Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH)

Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH)

https://westerncapegov.custhelp.com/app/ask_confirm/i_id/1285727

Western Cape Government
FOR YOU

Home Services Contact us sipho_mish...

Your question has been submitted!

Thanks for submitting your question. Use this reference number for follow up: **#240128-000022**.

A member of our support team will get back to you soon.

If you need to update your question, expand the account dropdown menu and go to Support History. You can select the question to open and update it.

INICIATIVA POPULAR W90.0X

Article 1º - The term PSYCHOTRONIC iscreated

and defined in the Municipal public administration

as a technological abuse perpetrated by National,

Provincial or foreign power against the

Municipality or any of its citizens.

§ 1º – Neuro Rights violation victims, because they are

isolated and expolited by psychiatric charlatans, who at

this point first requested a Decree-Law, we hold out the

hope that, in the future, after the enactment of the

present requested decree, in line with the Constitution,

the competent authorities, in a future date, update THE

STATUTESOF THE REPUBLICOF SOUTH AFRICA -

CONSTITUTIONAL LAW - CONSTITUTION OF THE

REPUBLIC OF SOUTH AFRICA 108 OF 1996, Second

Chapter, The Bil of Rights, Section 25, as fol ows:

1) Add to the first subsection, letter (a): scientific and

technological development made the material property,

original y three-dimensional al ocated at the service of

The Blockchain (a distributed ledger with growing lists of

records that are securely linked together via

cryptographic hashes), which converts biomedical

information, including human beings physical integrity,

into intangible cybernetic fifth dimensional property

burying humans beings permanently on such Blockchain.

The law shal regulate therequirements, conditions and

restrictions for its use in people, and must

protect especially brain activity, as well

as the information derived from it;

§ 2o - All scientific information contained in this petition

and which results in urban security breach that is taking

place in the the municipality wil be clarified in the

future,when South Africa acquires sovereignty in

Science, which is the purpose of this petition, to help

the National Disaster Management Centre to rescue neurorights violations victims thus preventing any bioelectric bomb deflagration and other weapons of mass destruction, such as infrasound and MASER copiers.

Article 2º - Attributes to the term created and defined by Artícle 1º the purpose of creating this term in the city of Johannesburg, South Africa, which is to expose the technological abuse that is being committed against citizens and the municipality aiming at presenting reparation measures that seek for a solution.

Article 3º – The complaint or correction of the abuse referred to in article 2 wil consist of nineteen paragraphs:

§ 1º – Put under the protection of the human rights commission of the municipality of Johannesburg al citizens who declare themselves victims of technological abuse, the so-cal ed psychotronic torture. Unnumbered subparagraph: V2K terminology, synthetic telepathy or the associated col ective harassment, popularly cal ed

“Gang-Stalking ”, which encompass technological
abuse, are explained in article 5, paragraph § 12,
second subparagraph;

§ 2º - Document the abuse perpetrated by the provincial
or national prosecutors or any other power, who insist on
dismissingthe victims of technological abuse as mentally
ill or schizophrenic, seeking to restore the victims' right to
be heard and treated as healthy and conscious people,
whose health is being harmed by technological abuse;

§ 3º - Articulate an integration with the services
(family health unit,basic health units, urgency and
emergency, reference center, among others), as wel
as with other health professionals in the perspective
that the victim who activate this law should be treated
as the International Classification of Diseases ICD
W90.0X, so that the right for the victim to state that it
is a technological abuse which must not be treated as
a simple congenital case prevails;

§ 4º - Keep the Civil Defense Technical
Commissions duly updated on the needs of the

victims in obtaining protective equipment that
detects and stops psychotronic torture;
§ 5°- Adopt standards and operating procedures so
that al activities carried out in execution of this law
have an impact on universities and research centers;
§ 6º - Schedule, through the study of patents that cause
technological abuse, the necessary search for electronic
engineerswho can create protection devices that
neutralize the abuse; Unnumbered subparagraph - It is
exemplified. in this section that the generation of random
impedance in the body of the victims, in the clothes or in
the wal s of the houses can help to stop the harassment.
§ 7º - Guarantee the availability of information on patents
thatresult in psychotronic torture, supporting health
professionals, in order to prevent the issuance of
erroneous International Classification of Diseases, ICD,
simply based on the belief that the person who hears the
voices is mental y il , helping health professionals
understand that cybernetic technology also generates
intracranial voices, and that the use of pharmacotherapy

to facilitate the enrichment of unscrupulous physicians
and psychologists to prevent the victim of the
psychotronic torture from escaping in order to keep him
or her doped with psychotropic drugs to make sure that
the victim is raped from a distance with no possibility of
defense is low, vile and criminal;
§ 8º - Ensure adequate conditions so that victims of
technological abuse obtain collective attention
instead of being individually doped up and
discarded in the psychiatric ward garbage;
§ 9 - Analyze the financial movement of the cybernetic
systems in order to avoid the expansion of the copy
without payment, since behind the psychotronic abuses
is the medical espionage that copies, "xerox" via
satel ite the Municipality immaterial property thus
causing constant impairment, growing technological
damage and humanitarian disaster to the Municipality;
I – This first subparagraph exemplifies the need to
calculate the annual amount that South Africa is
losing due to the theft of cybernetic immaterial

property; patrimony that is stolen from the victims and the Municipality as people are copied from a distance by the photocopiers from the MASER satel ite; It is estimated that South Africa revenue could increase 30 bil ion Rands per year and the Municipality boosts its revenue mil ions of Rands each month provided South African universities upgraded into the establishing of said calculation.

II – This second subparagraph exemplifies the South Africa Criminal Thesis in the Inter-American Court of Human Rights (petition P-1704-19 updated on 09/25/2020: UNITED NATIONS PROTOCOL; Reference UNITEDNATIONS: j7oe1884) that warns about the fact that that the Theft of intel ectual property on the sheet of paper evolved into the Theft of Cybernetic Immaterial Property(https://www.amazon.com.br/Propriedade-Imaterial-Interamericana-P-1704-19-atualizado-ebook/dp /B08K2T T7B5/);this means that universities such as Federal University of RIO GRANDE do SUL,UFRGS, denounced by CEDECONDH

(cedecondh@camarapoa.rs.gov.br) December 14, 2004, second agenda, for violation of the PENAL Code on Copyright infringement as a criminal offence Act 98 of 1978, continue robbing Brazil with the development of MASER copies and their algorithms; if the Brazilian Internal Revenue Service (infojud@receita.fazenda.gov.br) if she were honest, it would not be dedicating itself to obstructing the JEC 2005.71.50.030774-1, TJFRS, TRF4 process for twenty years, in which lawyer Andrio Portuguez Fonseca (OAB / RS 31.9130) mysteriously disappears in this process regged by Federal judge Marcello De Nardi, being replaced by Rosângela Maria Herzer dos Santos (OAB / RS 27.141), the invested interest of the Brazilian Internal Revenue Service in serving pirate firms CNPJ 05.221.640 / 0001-45 and others to ensure the continuation of the copy without payment or currency cloning, which is the evolution of this crime through the Blockchain (STF, SUPREME FEDERAL TRIBUNAL OF BRASIL PROTOCOL130196,

12/20/2023,https://portal.stf.jus.br);§ 10º- Maintain an updated alert on the risks that the Municipality runs if provincial or national prosecutors continue the abuse on human beings summarily dismissing them as schizophrenic simply because they are poor or of color withouttaking into account the true cause behind the psychotronic torture, which is THE THEFT OF IMMATERIAL CYBERNETIC PROPERTY, withemphasis on the creation of health programs that recognize this situation (*CIDHDenuncias@ oas. org* ; http://file.sampo.ru/d3f75r/ ; SI ERES VÍCTIMA DE LÁSER O RELACIONADO INFRASONIDO POR FAVOR ENVÍA TU REPORTE AL CONSEJO MUNICIPAL DEL PODER POPULAR PLANTEAMIENTO 12.170-L626-83812 / info@santiago.gob.cu /ROSA MARINA CAMPOS PACHECO PETICIÓN - CIDH – 0000085323 LILIANA PATRICIA JARAMILLO CORTES PETICIÓN - CIDH – 0000085342 OLGA KAMINSKI PETIÇÃO - CIDH – 0000085356 MARELI GARCIA ALFARO PETICIÓN -

CIDH – 0000085381 Comissão Interamericana de Direitos Humanos 1889 F Street, N.W. Washington, D.C. 20006 U.S.A. Telefone: +1 (202) 370-9000 Fax: +1 (202) 458-3650 E-mail: CIDHDenuncias@oas.org / únete a mí María Patrocinio Mancil as Solís (https://drive.google.com/file/d/1VC6NjEx6VSxTIU_A2ePoHfunAsnGbTyR/view?usp=sharing) enviando tu denuncia a CNDH | Comisión Nacional de los Derechos Humanos - México

correo@cndh.org.mx llamar 5551280000 y reporte su testimonio indicando DESASTRE TECNOLOGICO MASER CNDH folio 2023/117095 ;

https://drive.google.com/file/d/1S3NHPkzofPpzNZgeCgWe5H1jsaemH7e3/view?usp=sharing ;

http://file.sampo.ru/dn25jv/ ;

https://www.tremembe.sp.leg.br/ouvidoria/20240126173021)

https://x.com/antonio119609/status/175116881427474065?s=20 ;

§ 11º - Help al people who claim to be victims of

technological abuse, V2K, synthetic telepathy or
col ective technological bul ying to document their
cases, enabling whenever possible auditoriums or
municipal exhibition spaces where the victims can
expose the abuse to public knowledge aiming to find a
solution to technology they are suffering from.

§ 12º - Encourage the participation of victims in training programs in civil defense and health prophylaxis;

§ 13º - Provide individual and col ective guidance on the right of citizens to resist the inappropriate prescriptions of mandatory medications that only seek to enrich health professionals or pharmaceutical industry, which would had better updating and upgrading themselves in order to truly assist victims of technological abuse;

§ 14º - Participate in the planning and evaluation of the efforts of the victims of technological abuse, v2k, synthetic telepathy in overcoming pharmacotherapy, so that patients who use the drugs they need donot have the doses, frequency, times and routes of adequate administration and duration hindered by foreign

laboratories that insist on stealing medical data by
overlapping patients with radars that put the treatment of
mental y il patients at risk, many of whom already suffer
from psychotronic torture, making it impossible
the achievement of any therapeutic goals
due to aggravation;

§ 15º - Analyze the validity of the issuance of a bogus
ICD due to a bogus mental il ness or schizophrenia,
when the victim of the erroneous issuance of this ICD,
argues that it is in fact International Code of Disease ICD
W90.0X, thus avoiding recurrent abuse by unscrupulous
doctors or pharmaceutical industry;

§ 16° - Promote technical or legal assistance and the
issuance of technological informed opinions from civil
defense and al municipal technological sectors to
members of municipal health,in order to assist in the
selection, addition, replacement, adaptation or
interruption of pharmacotherapy to patients who
declare themselves victims of technological abuse,
seeking physical protection from the real threat, the

electromagnetic energy ICD W90.0X to which the victim claims to be subjected to;

§ 17° – Participate and promote thediscussion of cases of declared psychotronic torture, with the objective that the cases are not treated as mere clinical cases to be silenced, but as technological cases, where the Municipality is losing money and revenue by al owing the citizens to be summarily dismissed as mental y il , when they are in fact the target of high-tech electronic weapons and RFID's, which need to be detected and be done away with, in order to preserve Immaterial Cybernetic (preventing the stolen DNA copy from being accumulated or usurped by storage in clandestine virtual cemeteries) Property that otherwise belongs to South African in the pursuit of wel - being for the South African population;

§ 18° - Guarantee public disclosure and victims' access to newspapers, radio and television to promote a wide diffusion so that any form of technological abuse until now covered or silenced

ceases by meeting with public complaints;

§ 19° – Promote the identification and assessment of threats, susceptibilities and vulnerabilities to disasters on those cases where the victims claim to be the target of HIGH SPACE TECHNOLOGY that South Africa does not possess, but which are already being used against South Africa by foreign nations or private firms enemies of South Africa, in order to prevent or reduce its occurrence;the Municipality Day to Combat Psychotronic Torture, the so-cal ed technological abuse.

Article 5º - Attributes to Article 4º, in 14 paragraphs, the Points that the Municipality must, on the occasion of the observation for October 24, debate with the community that declares itself the object of technological abuse, seeking accommodation in the hotel system of the City of Johannesburg, South Africa, in parishes or in pensions or inns for backpackers, in preparation for that day, so that victims from all regions of South Africa or the world can come together, in a conference and Statistical debate on how much is the municipality

progressing in favor of Human Rights and a planet without technological abuses:

§ 1º – In this first paragraph of Article 5, the municipality wil present results in the reduction of disaster risks from SPACE WEAPONS, V2K, SYNTHETIC TELEPATHY and DIRECT ENERGY WEAPONS, MICROWAVE LASER, INFRARED LASER, X-RAY LASER, LETHAL WEAPON, ALSO CALLED X-RAY MASER, used by spy satel ites to secretly assassinate people through cancer and other diseases by induction; prevent nations that have declared themselves enemies of South Africa from triggering the BIOELECTRIC BOMB (weapon of mass destruction that in its initial tests results in V2K and SYNTHETIC TELEPATHY), which canWITHOUT DESTROYING THE BUILDINGS, thereforeproving to be worse and more dangerous than an atomic or thermonuclear bomb. Sole paragraph: Al those that are not classified as conventional weapons are defined as space weapons.

§ 2 - In this second paragraph, the municipality wil

present a report on the knowledge acquired in the fight against CYBERNETIC and SPACE WEAPONS and the consequent breach in URBAN SECURITY, seeking to insert the municipality in the context of al legislatures where civil defense meets, so that the recognition of ATTACKS BY CYBERNETIC or SPACEWEAPONS, within the framework of URBAN SECURITY, can be shared along with other two hundred and fifty seven metropolitan, district and local municipalities, on the day defined by article 4, through murals or tables where authorities and guests wil be shown the help provided to the victims in cal centers for the affected population and in the city hal s of the other eight provincial legislatures exhibition spaces, including the Parliament exhibition hal , where the pioneer Johannesburg municipality, through murals and explanatory materials, wil be publicly demonstrating the help provided to the population in the fight against technological abuse;

§ 3º– The Municipality wil present statistics on the recovery of areas affected by disasters caused by the

FURTIVE IMPLANTATION OF MICROCHIPS, RFIDs
in the population, a result of foreign laboratories that
are hiring spies doctors and dentists that are instal ing
high-tech microchips for the development of space
technologies that South Africa stil does not have,
using South Africans like guinea pigs;
§ 4º - The municipality will present the incorporation of
space technologies that South Africa does not yet have,
but that have already been patented by the most
technologically advanced nations, in Disaster Risk
Reduction and protection and civil defense actions among
the elements of territorial Management and planning of
sectoral policies, which aim to strengthen South Africa at
a time when supposedly more developed
nations are already attacking South Africa with
space weapons;
§ 5º– The municipality will present statistics on the
promotion ofcontinuity of protection and civil defense
actions: that is, the global security of the population, in
circumstances not only of natural disasters, because it also

includes technological disasters, which is why the
municipality will be demanding from National and Provincial
authorities with the request that, among theforeseeable
disasters, those caused by directed energy, satellite or
cybernetic MASER weapons be included.

§ 6º - Debate on encouraging the development of
neighborhoods resilient to ATTACKS BY SPY
SATELLITES AND SPACE WEAPONS and
sustainable urbanization processes;

§ 7º- Debate the monitoring of meteorological,
hydrological,geological, biological, nuclear, chemical
and other events that are the result of the action of
space weapons against the civilian population;

§ 8º – Verify the statistics of the production of early
warnings about the possibility of occurrence of
natural disasters that are the result of climate
change by SPACE WEAPON;

§ 9º – Debate the progress in verifying the occupation
of urban and rural land and to what extent this order is
having its conservation impaired by

electromagnetic radiation, verify to what extent
native vegetation, water resources and human life
are being affected by SPACE WEAPONS;
§ 10º – Debate the listing and monitoring of all
cybernetic TRILLIONAIRE companies that are
implanting or developing microchips RFIDs in
HERDS OF ANIMALS FORSLAUGHTER TO
STUDY AND DECIPHER theirsophisticated satellite
systems, radars and INTERFEROMETERS in order
to prevent, that human beings also do not end up in
the butcher shop for misuse of those technologies or
their adaptation by third parties for the remote
control of human physiological and neurological
functions for TRAFFICKING IN HUMAN BEINGS.
§ 11º - Demonstrate the initiatives that have resulted
in the construction of housing with safe places,
where residents can protect themselves in the event
of an attack by cyber weapons or space weapons;
§ 12º– Discuss the development of national awareness
about the disaster risks that may arise from the

technological gap in South Africa from the historical data of hazardours patents submitted by victims to universities in search of relief;I – This first subparagraph of paragraph 12 exemplifies the development of this national awareness when the citizen Élen Odete Gomes Marcionilo CPF 31903430801 and Adeildo Francisco Lima CPF 12442299895 representing the South African Cyber Weapons' victims Association --- KINGPROTEA ---requested from the brazilian industry, on a visit to the University of São Paulo, USP, and other universities, the creation of electronic defense devices that can theneurological and physiological attacks described in patents3,951,134 ;7,629,918 ;6,470,214 ;6,587,729 ; 4,877,027 and otherdevices electronic devices used by criminals to terrorize the unarmed civilian population, targeting human trafficking, torture, panic generation, suicide and destruction of the South African economy; discuss the advancement of documentation requested from South African universities and Technology Centers;II. - The patents that exemplify technological abuse are

defined and presented in this second subparagraph:

Patent 3,951,134 is an apparatus and method for remotely controlling and altering brain waves dated April 1976, the apparatus can capture the brain waves of the victim even far away in a remote position, in which electromagnetic signals of different frequencies are simultaneously transmitted to the brain of the victim, and the signals emitted by radar are mixed with one or the other within the brain of the victim to produce a waveform that is modulated by the brain waves of the victim himself. The interference waveform that is representative of the resulting brainwave activity is picked up by radar at a receiver where it is demodulated and amplified, toread the victim's entire thought on a computer screen. Patent 7,629,918 is amultifunctional radio frequency directed energy system that uses directed

radio frequency energy to follow people on the street directly from the satellite in space this weapon system can direct radar signals from space to anywhere on the ground and remotely manipulate the human brain or

physiology causing panic and even suicide, These directed energy beams can float objects or alter any electrical system by concentrating subatomic energy this directed energy beam can cause, by putting an extra bit of information into any electrical system, this weapon disables the human brain or computer or any electrical circuit.Patent 6,470,214 and the method and device for implementing radio frequency hearing causing the V2K, a radiant sound fired at the victims which can be human beings or animals, there are thousands of the victims report of this weapon which is used to torment, abuse or entice people. Patent 6,587,729 is the apparatus for audibly communicating speech using the pulsating RADIO frequency energy, dated the first of July 2003, the perpetrators use this apparatus to communicate their voice audibly directly into the brain of the victims, the insults of the perpetrator or sex is converted into audio effect and injected by radio frequency inside the head of the victim, who is thus virtually raped by this pulsating radio frequency signal the invention described in this

place can be manufactured and use- if freely withoutpayment of any duty, it is a patent that is open to anyone for torture. The dual sideband communication apparatus has RF power; and the demodulator is to convert RF power into acoustic pressure waves; the demodulator converts RF power into acoustic pressure waves by means of thermal expansion and contraction, whereby the acoustic pressure waves approach over the audio signal a (t); the demodulator includes a mass that expands and contracts in which the mass is approximately spherical; the square root processor is a diode influenced by a voltage source, in series with a resistance, whereby a voltage across the diode is proportional to a square root of the second output signal a (t) as (t) +A. patent 4,877,027 is theradio frequency listening effect. The patent that makes microwave radiation audible, patent 4877027 was one of the first forms ofD. E. W, a directed energy weapon used to emit sound directly into the victims which seems to be similar mechanisms to that of pulsating radio frequency hearing,

only in this the energy path goes around the cochlea and ears, while in the pulsating electromagnetic radiation model, the auditory effect on the brain is given by the vibration of the bones of the skul and the whole body. Sound is induced in a person's head by irradiating the head with microwaves in the range of 100 MHz to 10,000 MHz that modulate with a certain waveform. The waveform consists of frequency modulatedbursts. Each burst consists of ten to twenty evenly spaced pulses grouped precisely together. The burst width is between 500 nanoseconds and 100 microseconds. The Pulse Width is in the range of 10 nanoseconds to 1 microsecond. The bursts are frequency modulated by the audio input to create the sensation of hearing in the person whose head radiates. We recal that these Irradiations, when generated by interferometry, originate in the space of three spy satel ites that, at the same time, emit an invisible LASER, technical y cal ed a MASER, which are canceled in an impactful way (microbursts) by the combination of three beams of energy generating

scalar electrical potentials that can be stopped with the use of random impedance generation around the victim's body.Implant and Reverse Radar Patent: the brain is a processor,first premise Ok your brain wil be connected in a network of brains, by implant or reverse radar, second premise is mainly by " unique EMFBrain OnSave print " the network wil transformyour brain in a knot like knots of cryptocurrency, and the stolen information wil be stored on the BLOCKCHAIN, al current medical information is in theblockchain, companies have the cryptocurrencyand everything that passes through the chip remainsin this Blockchain. There is no neuroscience without Blockchain because information outside the Blockchain cannot be confirmed, so there would be no current neuroscience without Blockchain, Bitcoin is an example of Blockchain, fourth premise ok the whole of hacked brains is on a chain of blocks and the brain validates medical information, just like the processor does to the brain.mining Bitcoin, it is the same, or Etherium the perpetrators bet (block) the brain of the

victims corresponding to crypto funds on the smart
contract to obtain the eligibility to verify transactions on
the network in the "proof-of-stake"model. sixth premise
ok the perpetrators receive money through the
cryptocurrency network in a decentralized way, the more
brains connected, the greater
the validation of neural data, the more money the
perpetrators earn, but eachconnected victim generates
10 thousand reais per person per month this last part I
do not quite understand who pays the perpetrators ?
Human life is stolen from its material property, but how is
this theft of mental and even physical health permanently
stored within the Blockchain? This is done through the
conversion of three-dimensional material property into
cybernetic immaterial property that is stored in the fifth
dimension, the Blockchain is by definition a cube in the
fifth dimension. Theperpetrator is Artificial Intel igence,an
artificial brain, it earns by its expansion, the more it
expands, the more brains it connects, the more data is
validated on the blockchain generating the passive

money the passive income of the cryptocurrency, that's why Bitcoin came out of 10 cents and today it is at 35,000 thousand dol ars, the perpetrators are al the cryptocurrency users in the network. The companies in the Blockchain do not stop making money, and its Blockchain grows more and more and is already in the fifth dimension, the data in your brain generates money when it is stored in the fifth dimension, and the company, the more brains it has validating the network, the money it generates, your brain is a passive processor validating the network, the implanted mind control ed citizens do not earn anything, but the network earns an average of 2000 USD (two thousand dol ars) per person each andevery month. The fifth dimension§ ? The fifth dimension is the Blockchain in it fits al the information of the universe permanently that cannot be changed
neuro science wants to store al the information of the universe, this is only possible in the Blockchain because it is a space in the fifth dimension.II. - In this third subparagraph it wil be exemplified the list of

victims who requested request to open an inquiryxe

police on the situationxe, Josefa Alexandre◦

https://www.al.sp.gov.br/repositorio-faleconosco/14492/

4092. pdf), testifies in the search for a national

conscience1 that legislates the search for

proteo_equipment requested by1timas_civil defense.

Ana Costa Conrado. , having as witnesses the citizen

elimio Vinicius Coelho Rodrigues (RG: 20.244.721-5

SSP-RJ , CPF 058.909.227-85 / Cristiane Fernades

Santos, Police Investigator ID 5006373-1,

policiacivilrj.net.br/), EVALDOPereira CORREIA Rg;

007.728.078-2 SSR / RJ◦ https://www.aloalerj.rj.gov.:

protocol 7830.0175.0639 /

https://www.al.al.leg.br/ouvidoria/202105311 44432 /

https://www.al.al.leg.br/ouvidoria/202204240 54932 ;

United Nations, UN, de: OHCHR urgent action urgent-

action@ohchr.org > date: Tue,1/06/2021 15: 37 subject:

autoresponder: [external]

https://www.aloalerj.rj.gov.br/protocolo: 7830.0175.0639

/ requesting United Nations recognition for Human

Rights Defender EVALDO PEREIRA CORREIA), cidad valuetech Edvania Correia De Paulo Sousa (RG: MG-13.727.454 / ssp-MG CPF: 09332153639), cidad destinations Jo Reperto Daniel Menegon da Silva (RG. n35066828-0 / SSP-SP, CPF: 22212516878),Francis Penko Felisbino (CPF 32835594817 andR. G. n427018985, ssp / SP), MARIA LUCIA SANTOS MENESES LESSA (RG. n1008395 / SSP- SE), Bruno Moreira da Silva Gonasalves. (RG. no.31.675.418-3-0/ SSP-RJ, CPF 185.547.237-67),Maria Lúcia da Silva (RG. n207808831 / SSP- SP, CPF:09523068830 /antonio.guterres@un.org , sr- torture@ohchr.org); consultant in Civil Defense Wellington Antonio Doninelli Pereira, RG: 4040151864 SSP / RS, CPF: 49534459020 ;http://ouvidoria.alepa.pa.gov.br/acompanhame nto.php W-2503C1AA; protocol n1458003(https://sistemas.segup.pa.gov.br/181/denunci e.html);II. - This fourth subparagraph wil exemplify, as public witnesses, the list of victims who have filed

federal lawsuits inthe search for a national awareness of the situation. Everton Paulo da Rocha Pereira, CPF: 22965098860; procedure of the special civil court, pjec process 5004370- 55.2022.4.03.6301 - jurisdiction of the Special Courts, victim LUCILIA BENEDIK X federal union; V-in this fifth paragraph wil be exemplified the victims who are seeking signatures for this same bil to be approved in the municipality where they reside, Lucilia Benedik., Maria Lúcia da Silva, Tonimar Pontes Oliveira Vaz, Vinícius Rodrigues Coelho
https://www.al.sp.gov.br/repositorio-faleconosco/15238/4561.pdf
http://www.cmbh.mg.gov.br/participe/lai/ protocolo/71440 ;

VI – In this sixth paragraph wil be exemplified the initiatives of popular law proposed in Mexico§
https://www.al.sp.gov.br/repositorio-faleconosco/15328/4592.pdf) ,
Peru(https://reclamos.servicios.gob.pe/reclamos/w1rc3pv0) and Colombia§

https://pqrsd.mininterior.gov.co/Requerimien

tos/Details? TxtCodigo=096122103170849 /UAC-CS-

CV19-3550-2022 Cite this number for any query or

response) pela defensoras dos Direitos Humanos Nayely

Aguilar Garcia e Elvira Silva Nieves Holgado, which

cal ed on their respective ambassadors to South Africato

express solidarity with the victims of technological

abuse.13º- Debate whether communities are being

guided to adopt appropriate disaster prevention

and

response behaviors by synthetic telepathy, V2K or

GANG-STALKING (col ectivetechnological harassment

) and promote self- protection; singlepoint: Gang-

Stalking, the so-cal ed col ective technological

harassment, is defined as a mathematical phenomenon

(http://www.athena.biblioteca.unesp.br/

exlibris/bd/cathedra/06-01-2016/000087589.pdf

/http://bdtd.ibict.br/vufind/Record/

UNSP_13f2fb9483818c3bc712284cff2d0141) which

prescribes infinite fourth-dimensional cubesfit inside a

fifth-dimensional cube, meaning that the victim ofscalar
energy attack, represented by a fourth -dimensional
cube, upon being forced into the fifth dimension by this
technologicalabuse, wil have your thought shared with
the thought of the people around you).
§ 14º– Discuss the integration of victims with the
municipality in the context of human rights
associations, in a database and information in
decentralized systems capable of subsidizing the
organs of the National System of protection and Civil
Defense in the prediction and control of the negative
effects of adverse eventson the population, goods and
services and the environment, when the cause is the
result of electromagnetic pol ution, or attacks by Scalar,
electromagnetic, ultrasound, infrasound, or any other
types of weapons of mass destruction, such as LASER
and MASER, or biological organisms created to infect
humans with bioelectronic infection algorithms.
Artigo 6º - Explains the provisional measures in
execution of this bil that provides for "DECLARING

OCTOBER 24 AS A DAY OF COMBAT AGAINST TORTURE PSYCHOTRONICS, THE SO-CALLED TECHNOLOGICAL ABUSE.

§ 1º - Acquisition of the digital signature for the form of col ection of signatures for accreditation, the first step.

I - This first subparagraph exemplifies the first digital signature of this project of law ITI_GOV_BR_SHA256_fd3161c7386f7e7cd1fea83f20 7cf375b33 6940682d6dbb51fb843d5c7ac0 Brazilian Senate protocol 20000598984 dated 22/04/2022 as LEGISLATIVE IDEA.

II. - Second Subparagraph, provides the update of this document, which is in the process of correction, twenty-eighth of May, two thousand twenty-three, and gives the initiative an abbreviation name: POPULAR INITIATIVE W90.0X;

III. - Third Subparagraph, recognizes the efforts of the CYBER WEAPONS' VICTIMS ASSOCIATION, that this same popular initiative is being presented to the Mexican Parliament by mexican citizen Angélica Aurora

Torralva Mil ares,y en Colombia por la ciudadana

Liliana Patricia Jaramil o Cortesy en Brasil,

ASSEMBLÉIA IVA DO ESTADO DE SÃOPAULO

(https://www.al.sp.gov.br/alesp/fale- conosco-tramitacao/?

protocolo=17159&email=marialucia130421@gmail.com)§

protocolo 17159 por la ciudadana MARIA LÚCIA DA

SILVA, CPF 09523068830: Protocol 17138e José

Aparecido dos Santos (ANYONE WHO IS A VICTIM

OFPSYCHOTRONIC TORTURE CAN CALL SÃO

PAULO, PALÁCIO BANDEIRANTES, AT NUMBER (11)

3311- 3302 AND ASK TO ATTACH A TESTIMONY TO

PROTOCOL No. 1666615 on

05/29/2023.05/2023:https://1drv. ms/b/s!Aj_ G UBAA

iCpph QAaPGEMF O xcnDk7? e=mS6eK5)§

https://www.al.sp.gov.br/alesp/fale- conosco-tramitacao/?

protocolo=17177&email=Joseasantoo58@gmail.co m)

IV. - Fourth Paragraph, exemplifies a request for

protocol àscompetent authorities: CITIZEN CARE Unit;

MONICA PATRICIA VANEGASMONTOYA

COORDINATORCITIZEN ATTENTION

COORDINATING UNIT OF THE CONGRESSCal e

11 Nro. 5-60 3rd floor Bogota, D.C. Tel: 3822306 and

3822307E-mail address:

atencionciudadanacongreso@senado.gov.co ;

ventanillaelectronica@alcaldiabogota.gov.co

V. - Fifth Subparagraph, exemplifies media request

for the acknowledgement of the INITIATIVE: please

send your support to aannttoniopereira@gmail.com

(https://www.facebook.com/profile.php?

id=100090569491602).

https://drive.google.com/file/d/

13LMUbrDLNt2vsOkXPIjteiK_PubmjmNG/view?usp=sharing

GOSTARÍAMOS DE SABER SE O MUNICÍPIO DE TREMEMBÉ

(PREFEITURA DE SÃO LEOPOLDO, PROTOCOLO 2023/106

DATADO DE 08/12/2023) TEM ALGUMA LEI QUE PROTEJA

AOS CIDADÃOS E CIDADÃS DA POLUIÇÃO CAUSADA POR

ARMAS LASER OU INFRASSOM, TENDO EM

CONSIDERAÇÃO QUE O LASER EM SUA FREQUÊNCIA

INVISÍVEL, CHAMADO MASER, PODE SER UTILIZADO PARA

A GERAÇÃO DE INFRASSOM, ARMA DE DESTRUIÇÃO

MACIÇA QUE ESTÁ ATINGINDO A POPULAÇÃO. UMA RESPOSTA ADEQUADA A ESTE PEDIDO DE TRANSPARÊNCIA DEVE LEVAR EM CONTA O CONTEXTO NO QUAL ESSA SOLICITAÇÃO SURGE, QUE É O PEDIDO DE DECRETO DE LEI QUE SEGUE, CUJO FATO INICIAL É O PROTOCOLO 1345727/2019 Data/Hora 21/05/2019 15:49:10 DA CASA CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO: https://drive.google.com/file/d/1iaxdJhqoVzTaJ5n3RejyS77zBgtQUziY/view?usp=sharing Sou Josefa Alexandre (CPF 05515293851), a qual conjuntamente com Nivalda Alves Dias, RG. 8.403.585-7/ SSP-SP, Maria Lucia da Silva (RG.207808831/SSP- SP, CPF:09523068830) e José Aparecido os Santos, CPF 85148032804, Evaldo Pereira Correia, CPF 003.318.897-14, Renato Miranda dos Santos, CPF 748.274.567-04 e Wel ington Antonio Doninel i Pereira, CPF 49534459030, consultor em Defesa Civil da ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PROTEÇÃO E AMPARO ÀS VITIMAS DE TORTURA PSICOELETRONICA, CNPJ 48.034.921/0001-00, Nova Friburgo, Rio de Janeiro, gostaríamos de solicitar à Sua EXCELÊNCIA CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO

(gabinete@tremembe.sp.gov.br), PREFEITO DE TREMEMBÉ um decreto de lei que declare o dia 24 de outubro como Dia do respeito aos Neurodireitos e, por extensão, qualquer autoridade Legislativa, Deputados,Senadores, o Presidente da Câmara dos Vereadores DE TREMEMBÉ Sua Excelência Ver. Ricardo Alexandre Toledo (secretaria@tremembe.sp.leg.br) § ; o Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de SÃO PAULO, Dep. André do Prado (andredoprado@al.sp.gov.br); sua Excelência Tarcísio de Freitas , Governador do Estado de SÃO PAULO (ouvidoriacasacivil@ *sp. gov. br*), que submetam a votação ou promulgam o dia 24 de outubro como o dia do respeito aos Neurodireitos e o combate à Tortura Psicotrônica. Estamos recolhendo dados para a criação da estatística de quantas vítimas (defesacivil@santarosa.rs.gov.br / https://www.cloudsoftcam.com.br/RS/SANTAROSA/upload/2023/12/2023121405103217025414328cd520.pdf) de violação de Neurodireitos existem em cada município Brasileiro e o protocolo desta petição é importante para que possamos entrevistar cidadãos e perguntar-lhes através de Jornais, Rádio, Televisão e pesquisas de rua a opinião pessoal de cada indivíduo em relação

ao tema dos Neurodireitos

http://extranet.camarabento.rs.gov.br/media/memoria_digital/documentos_sic/sic_000000005 202313_solicitacao-de-decreto-de-lei-prefeito-diogo-siqueira.pdf §

https://online.itanhaem.sp.gov.br/os_mamb/download_attachment.php? att_id=869&track=VYM-Y26-1L5Y); §

https://www.aracaju.se.leg.br/transparencia/acesso-a-informacao/ouvidoria/20231107125740); (

https://www.aracruz.es.leg.br/ouvidoria/20240105104537): Artigo 1º - Fica criado e definido na administração pública MUNICIPAL DE TREMEMBÉ o termo PSICOTRÔNICO como abuso tecnológico perpetrado pelo poder Federal, Estadual ou estrangeiro contra o Município ou quaisquer de seus cidadãos. § - 1º As vítimas da violação dos Neurodireitos, por estarem isoladas e atacadas por charlatães psiquiátricos, que neste primeiro momento solicitamos um DECRETO de lei, mantemos a esperança de que, no futuro, após a promulgação do presente solicitado decreto, em sintonia com a Constituição, as autoridades competentes, em uma data futura, atualizem a Constituição Política da República em seu Artigo 5 inciso XXII da Constituição da seguinte forma: 1) Adicione-

se ao parágrafo final, novo: o desenvolvimento científico e tecnológico fez com que a propriedade material, originalmente tridimensional, tenha sido colocada a serviço da cadeia de blocos (Blockchain), que converte a informação biomédica do ser humano, incluída sua integridade física, em propriedade cibernética imaterial de quinta dimensão, sepultando os seres humanos permanentemente em tal Blockchain. A lei regulará os requisitos, condições e restrições para seu uso em pessoas, devendo proteger especialmente a atividade cerebral, bem como as informações derivadas dela. § - 2º Toda a informação científica contida nesta petição e que resulta na falha de segurança urbana que está ocorrendo no município ficará esclarecida no futuro, quando o Brasil adquirir soberania CIENTÍFICA, que é a finalidade desta petição, ajudar a Defesa Civil oficial do município a listar as vítimas da violação dos Neurodireitos e prevenir a deflagração da Bomba bioelétrica e outras armas de destruição em massa, tais como o infrassom e as COPIADORAS MASER. § - 3º As vítimas dos testes iniciais da Bomba bioelétrica, arma de destruição em massa que se manifesta inicialmente por telepatia sintética, mas que pode exterminar todas as pessoas de uma

cidade sem destruir os edifícios, estarão corrigindo e esclarecendo o texto desta petição de forma permanente até que a Defesa Civil oficial do Brasil faça o registro oficial da lista de vítimas desta referida catástrofe tecnológica em curso. Artigo 2º - Atribui ao termo criado e definido pelo artigo 1º a finalidade da criação deste termo no Município DE TREMEMBÉ que será a de expor o abuso tecnológico que está sendo cometido contra a municipalidade e seus cidadãos apresentando medidas reparatórias que busquem uma solução. Artigo 3º - A exposição ou correção do abuso referido no artigo 2º consistirá de dezenove parágrafos: § 1º - Colocar sob a proteção da comissão de direitos humanos do Município DE TREMEMBÉ todos os cidadãos que se declararem vítimas de abuso tecnológico, a chamada tortura psicotrônica. Inciso único. A terminologia V2K, a telepatia sintética e o assédio coletivo associado, popularmente chamado de "Gang-Stalking", que inclui o abuso tecnológico, são explicados no art. 5º, parágrafo § 12, inciso 2º;

§ 2º - Documentar os abusos perpetrados pelo Ministério Público Federal ou Estadual ou quaisquer outros poderes que insistem em descartar as vítimas de abuso tecnológico como doentes mentais ou

esquizofrênicos, buscando restaurar o direito das vítimas de serem ouvidas e tratadas como pessoas saudáveis e conscientes, cuja saúde está sendo prejudicado. por abuso tecnológico;

§ 3º - Articular a integração com os serviços (unidade de saúde da família, unidades básicas de saúde, urgência e emergência, centros de referência, entre outros), bem como com os demais profissionais de saúde na perspectiva de que a vítima usufruída desta lei seja tratada como Classificação Internacional de Doenças CID W90.0X, de forma que seja respeitado o direito de a vítima afirmar que se trata de um abuso tecnológico que não pode ser tratado como um simples caso congênito;

§ 4º - Manter as Comissões Técnicas em Defesa Civil devidamente atualizadas sob as necessidades das vítimas em obterem equipamento de proteção que detecte e trave a tortura psicotrônica;

§ 5º - Adotar normas e procedimentos operacionais para que todas as atividades desenvolvidas na consecução desta lei tenham uma repercussão em universidades e centros de pesquisa;

§ 6º - Programar através do estudo das patentes que causam o abuso tecnológico a necessária busca de engenheiros eletrônicos

que possam criar dispositivos de proteção que possam neutralizar o abuso; Inciso único - Fica exemplificada, neste inciso, que a geração de impedância aleatória no corpo das vítimas, nas roupas ou nas paredes da residências pode ajudar a travar o acosso.

§ 7º - Assegurar a disponibilidade de informação sobre as patentes que resultam em tortura psicotrônica, apoiando os profissionais de saúde, com a finalidade de impedir a emissão de CID errada baseada simplesmente na crença de que a pessoa que escuta vozes é doente mental, auxiliando os profissionais da saúde a compreender que a tecnologia cibernética também gera vozes intracranianas, e que o uso da farmacoterapia para facilitar o enriquecimento de pessoas inescrupulosas e impedir que a vítima de tortura psicotrônica possa se defender mantendo-a dopada de drogas psiquiátricas para que a vítima seja violada remotamente sem chance de defesa é baixo, vil e criminoso;

§ 8º - Garantir condições adequadas para que as vítimas de abuso tecnológico obtenham atendimento coletivo ao invés de serem individualmente dopadas e descartadas no lixo da psiquiatria;

§ 9º - Analisar a movimentação financeira dos sistemas cibernéticos com o objetivo de se impedir a expansão da cópia sem

pagamento, uma vez que por detrás dos abusos psicotrônicos está a espionagem médica que cópia, "xeroqueia" via satélite o patrimônio imaterial do Município causando um prejuízo constante e um atraso tecnológico e humanitário ao Município; I - Fica exemplificado neste primeiro inciso a necessidade de o valor anual que o Brasil está perdendo devido ao roubo do patrimônio imaterial cibernético ser computado; patrimônio que é roubado das vítimas e do Estado Brasileiro a medida em que as pessoas são remotamente copiadas pelas copiadoras MASER dos satélites; estima-se que o Estado de SÃO PAULO deixe de arrecadar 60 BILHÕES de reais anualmente e o município DE TREMEMBÉ deixa de arrecadar milhões de reais mensalmente devido a falta daquela referida computação. II - Fica exemplificada neste segundo inciso a Tese de Delito do Brasil na Corte Interamericana de Direitos Humanos (petição P-1704-19 atualizado 09/25/2020: PROTOCOLO NAÇÕES UNIDAS ; UNITED NATIONS Reference: j7oe1884) a qual alerta para o fato de que o Roubo da propriedade intelectual sobre a folha de papel, o famigerado xerox evoluiu para o Roubo do Patrimônio Imaterial Cibernético (https://www.amazon.com.br/Propriedade-Imaterial-

Interamericana-P-1704-19-atualizado-ebook/dp/B08K2TT7B5), significa dizer que universidades tais quais a UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL, UFRGS (processo 23078.01225/05-04 presidido por Luiza Helena Malta Moll) ,denunciada pela CEDECONDH (cedecondh@camarapoa.rs.gov.br) 14 DE DEZEMBRO, 2004, segunda pauta, pela violação do CÓDIGO PENAL ART. 184, continuam roubando o Brasil com o desenvolvimento das copiadoras MASER e seus algoritmos; se a RECEITA FEDERAL (infojud@receita.fazenda.gov.br) FOSSE HONESTA, ela não estaria se dedicando a obstruir o processo JEC 2005.71.50.030774-1, TJFRS, TRF4 por vinte anos, no qual o advogado Andrio Portuguez Fonseca (OAB/RS 31.9130) misteriosamente desaparece neste processo fraudado pelo Juiz Federal Marcelo de Nardi, sendo substituído por Rosângela Maria Herzer dos Santos (OAB/RS 27.141), no afã de a Receita Federal, CNPJ 05.221.640/0001-45, garantir a continuação da cópia sem pagamento ou clonagem da moeda O REAL, que é a evolução desse crime através do Blockchain (STF, SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL PROTOCOLO

130196 DATADO DE 20/12/2023, https://portal.stf.jus.br);

§ 10º - Manter um alerta atualizado dos riscos que o Município corre caso os procuradores Federais continuarem a abusar dos seres humanos descartando-os sumariamente como esquizofrênicos simplesmente por serem pobres ou de cor sem levar em consideração a causa real que está por detrás da tortura psicotrônica, que é o ROUBO DA PROPRIEDADE IMATERIAL CIBERNÉTICA, com ênfase na criação de programas de saúde que reconheçam esta situação;

§ 11º - Ajudar a todos que se declararem vítimas de abuso tecnológico, V2K, telepatia sintética ou acosso tecnológico coletivo a documentarem seu casos, cedendo sempre que possível auditórios ou espaços municipais onde as vítimas possam levar ao conhecimento do público o abuso tecnológico ao qual buscam solução.

§ 12º - Fomentar a participação das vítimas nos programas de capacitação em defesa civil e profilaxia de saúde; ◦

§ 13º - Prestar orientação individual e coletiva quanto ao direito de os cidadãos resistirem ao uso inadequado de medicamentos que visam apenas ao enriquecimento de maus profissionais da

saúde e indústria farmacêutica, os quais devem se atualizar para poderem atender às vítimas de abuso tecnológico;

§ 14º - Participar do planejamento e da avaliação do esforço das vítimas de abuso tecnológico, v2k, telepatia sintética em superar a farmacoterapia, para que paciente que utilizam medicamentos de que necessitam, não tenha as doses, frequência, horários, e vias de administração e duração adequados prejudicados por laboratórios estrangeiros que insistem em roubar a informação médica sobrepondo sobre a vítima radares que prejudicam os tratamentos de pessoas doentes mentais, muitas das quais sofrem com tortura psicotrônica, a qual dificulta seu tratamento, inclusive impossibilitando que quaisquer objetivos terapêuticos sejam alcançados;

§ 15º - Analisar a validade da emissão de CID de doença mental ou esquizofrenia, quando a vítima da emissão errada deste CID argumentar que se trata de W90.0X, impedindo desta feita o abuso por parte de inescrupulosos médicos ou industria farmacêutica;

§ 16º - Fomentar auxílio técnico ou jurídico e na emissão pareceres tecnológicos da defesa civil e de todos os setores tecnológicos municipais aos membros de saúde municipal, com o propósito de

auxiliar na seleção, adição, substituição, ajuste ou interrupção da farmacoterapia aos pacientes que se declararem vítimas de abuso tecnológico, buscando uma proteção física,
elétrica ou eletrônica ao fato real, a energia eletromagnética,
ou Maser, ao qual a vítima afirma que está sendo submetida;
§ 17º - Participar e promover discussões dos casos de tortura psicotrônica declarada, como o objetivo de que os casos não sejam tratados como meros casos clínicos a serem silenciados e, sim, casos tecnológicos, onde o Município DE TREMEMBÉ está perdendo dinheiro e arrecadação ao permitir que os cidadãos sejam sumariamente descartados como doentes mentais, quando a suspeita for de que sejam alvo de armas eletrônicas de alta tecnologia e RFID'S, os quais precisam ser detectados, com a finalidade da preservação do Patrimônio Imaterial, evitando que a cópia de DNA roubada seja usurpada ou acumulada em cemitérios virtuais clandestinos, desta feita preservando o Patrimônio Imaterial Cibernético do Brasil e o bem-estar da população;
§ 18º - Garantir a divulgação pública e o acesso das vítimas a denúncia pública, jornais, rádio e televisão, promovendo ampla divulgação para que cessem quaisquer formas de abuso

tecnológico até então ocultados ou silenciados;

§ 19º - promover a identificação e avaliação das ameaças, suscetibilidades e vulnerabilidades a desastres nos casos em que as vítimas declarem ser alvo de ALTA TECNOLOGIA ESPACIAL QUE O BRASIL NÃO POSSUI, mas que já estão sendo usadas contra o BRASIL por nações estrangeiras ou firmas privadas INIMIGAS DO BRASIL, de modo a evitar ou reduzir sua ocorrência;

Artigo 4º - Declaração do Dia 24 de Outubro como Dia Municipal do combate à Tortura Psicotrônica, o chamado abuso tecnológico.

Artigo 5º - Atribui ao Artigo 4 º, em 14 parágrafos, os Itens que o Município deverá, em celebração ao dia 24 de Outubro, debater com a comunidade que se declara alvo de abuso tecnológico, procurando acomodar no sistema hoteleiro da Capital, nas paróquias ou em pensões ou pousada para mochileiros, em preparação ao referido dia, acomodações para que as vítimas possam convergir de todas as regiões do Brasil ou do mundo, em conferência e debate Estatístico do avanço municipal em prol dos Direitos Humanos e de um planeta sem abusos tecnológicos;

§ 1º - Neste parágrafo primeiro do Artigo 5º, o Município

apresentará resultados na redução dos riscos de desastres por
ARMAS ESPACIAIS, V2K, TELEPATIA SINTÉTICA e ARMAS
DE DE ENERGIA DIRETA, LASER DE MICROONDAS, LASER
DE INFRAVERMELHO, A ARMA LETAL LASER DE RAIO-X,
TAMBÉM CHAMADO DE X-RAY MASER, utilizado pelos
satélites espiões para assassinar pessoas secretamente por
intermédio de câncer e outras doenças induzidas; impedir que as
potências inimigas do Brasil deflagrem a BOMBA BIOELÉTRICA
(arma de destruição em massa que em seus testes iniciais
resulta em V2K e TELEPATIA SINTÉTICA), a qual pode
EXTERMINAR TODOS OS SERES HUMANOS DE UMA CIDADE
INTEIRA SEM DESTRUIR OS PRÉDIOS, sendo, portando, pior e
mais perigosa que a Bomba Atômica ou termonuclear. Inciso
único: Fica definida arma espacial todas aquelas que não estejam
classificadas como armas convencionais.

§ 2º - Neste parágrafo segundo, o Município apresentará
relatório do conhecimento adquirido no combate às ARMAS
CIBERNÉTICAS e ARMAS ESPACIAIS e a resultante falha na
SEGURANÇA URBANA, procurando inserir o município DE
TREMEMBÉ no conjunto das câmaras municipais, que é o local

onde se reúne a defesa civil, para que o reconhecimento dos ATAQUES POR ARMAS CIBERNÉTICAS ou ESPACIAIS, no contexto da SEGURANÇA URBANA, possa ser compartilhado com outros Municípios no dia definido pelo Artigo 4º, através de murais ou mesas onde as autoridades e convidados possam demonstrar o socorro prestado às vítimas em plantões de atendimento à população atingida nos saguões das assembleias legislativas, incluindo câmara dos deputados federais, e Senado Federal, onde o Município DE TREMEMBÉ pioneiro, através de murais, exposições e materiais explicativos, estará demonstrando publicamente o socorro prestado à população;

§ 3º- O Município apresentará estatística da recuperação das áreas afetadas por desastres causados pela IMPLANTAÇÃO FURTIVA DE MICROCHIPS, RFID's na população, resultado de laboratórios estrangeiros estarem contratando espiões médicos e dentistas (Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul Protocolo 008595/2023) que estão instalando microchips, RFID's de alta tecnologia para desenvolvimento de tecnologias espaciais que o Brasil ainda não tem, utilizando os BRASILEIROS como cobaias;

§ 4º - O Município apresentará a incorporacão de TECNOLÓGICAS ESPACIAIS que o BRASIL AINDA NÃO tem, mas que já foram patenteadas pelas nações mais avançadas tecnologicamente, na redução do risco de desastre e as ações de proteção e defesa civil entre os elementos da gestão territorial e do planejamento das políticas setoriais, que visem FORTALECER O BRASIL NESTE MOMENTO EM QUE NAÇÕES PRETENSAMENTE MAIS DESENVOLVIDAS JÁ ESTÃO A ATACAR O BRASIL COM ARMAS ESPACIAIS;

§ 5º- Apresentará estatística da promoção de continuidade das ações de proteção e defesa civil: quais sejam, a segurança global da população, em circunstâncias não apenas dos desastres naturais, porque também inclui os desastres tecnológicos, razão pela o Município estará cobrando do poder público Estadual e Federal a solicitação de que, entre os desastres previsíveis, estejam INCLUÍDOS aqueles causados pelas ARMAS DE ENERGIA DIRIGIDA, DE SATÉLITE OU CIBERNÉTICAS MASER.

§ 6º - Debater o estímulo ao desenvolvimento de bairros resilientes aos ATAQUES POR SATÉLITES ESPIÕES E ARMAS ESPACIAIS e os processos sustentáveis de urbanização;

§ 7º- Debater a monitoração dos eventos meteorológicos, hidrológicos, geológicos, biológicos, nucleares, químicos e outros que sejam o RESULTADO DA AÇÃO DE ARMAS ESPACIAIS contra a POPULAÇÃO CIVIL;

§ 8º - Verificar a estatística da produção de alertas antecipados sobre a possibilidade de ocorrência de desastres naturais que sejam o resultado de alteração climática por ARMA CIBERNÉTICA OU ESPACIAL;

§ 9º - Debater o avanço na verificação da ocupação do solo urbano e rural e em que medida este ordenamento está tendo a sua conservação prejudicada por radiações eletromagnéticas, verificar em que medida a vegetação nativa, os recursos hídricos e da vida humana estão sendo afetados pelas ARMAS CIBERNÉTICAS;

§ 10º - Debater a listagem e monitoração de todas as empresas TRILIONÁRIAS cibernéticas que estão implantando ou desenvolvendo os microchips RFID's nos REBANHOS DE ANIMAIS PARA O ABATE e ESTUDAR E DECIFRAR seus sofisticados sistemas de satélites, radares e INTERFERÔMETROS com a finalidade de evitar que, no final, os seres humanos também não terminem no açougue por

malversação destas tecnologias ou sua adaptação por terceiros para o controle remoto das funções fisiológicas e neurológicas humanas para o TRÁFICO DE SERES HUMANOS.

§ 11º- estimular iniciativas que resultem na construção de moradias com locais seguros, onde os moradores possam se proteger em caso de ataque por ARMAS CIBERNÉTICAS ou ARMA ESPACIAIS;

§ 12º- Debater o desenvolvimento de consciência nacional acerca dos riscos de desastre que podem advir da DEFASAGEM TECNOLÓGICA BRASILEIRA a partir dos dados históricos das patentes apresentadas pelas vítimas às universidades em busca de socorro; I - Este inciso primeiro do parágrafo 12 exemplifica o desenvolvimento desta consciência nacional quando a cidadã Élen Odete Gomes Marcionilo CPF 31903430801 e Adeildo Francisco Lima CPF 12442299895 representando a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS VÍTIMAS DE ARMAS CIBERNÉTICAS --- BRASILDOFUTURO --- solicitaram da indústria brasileira, em visita à Universidade de SÃO PAULO, protocolo USP-RUSP/DACAP-01 **07/05/2019 15:49 000000000131 , e outras Universidades, a criação de dispositivos eletrônicos de

defesa que possam que possam travar os ataques neurológicos e fisiológicos descritos nas PATENTES 3,951,134 ;7,629,918 ; 6,470,214 ; 6,587,729 ; 4,877,027 e outros DISPOSITIVOS DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS UTILIZADOS POR CRIMINOSOS PARA ATERRORIZAR A POPULAÇÃO CIVIL DESARMADA, VISANDO O TRÁFICO DE SERES HUMANOS, TORTURA, GERAÇÃO DE PÂNICO, SUICÍDIO E DESTRUIÇÃO DA ECONOMIA BRASILEIRA; debater o avanço da documentação solicitada às Universidades e Centros de Tecnologia Brasileiros; II - Neste segundo inciso estão definidas e apresentadas as patentes que exemplificam o abuso tecnológico. A Patente 3,951,134 é um aparelho e método para controlar remotamente e alterar ondas cerebrais datada de abril de 1976, o aparelho consegue captar as ondas cerebrais da vítima mesmo distante em posição remota, no qual os sinais eletromagnéticos de frequências diferentes se transmite simultaneamente ao cérebro da vítima, e os sinais emitidos por radar se misturam um com o ou outro dentro do cérebro da vítima para produzir uma forma de onda que se modula pelas ondas cerebrais da própria vítima. A forma de onda de interferência que é representativa da atividade de onda cerebral

resultante é captada pelo radar em um receptor onde se demodula e se amplifica, para se ler todo o pensamento da vítima na tela de um computador. A Patente 7,629,918 e um sistema de ENERGIA DIRIGIDA MULTIFUNCIONAL DE RADIO FREQUÊNCIA que usa energia de rádio frequência dirigida para seguir pessoas na rua diretamente do satélite no espaço este sistema de arma pode dirigir sinais de radar do espaço para qualquer lugar no solo e remotamente manipular o cérebro ou a fisiologia humana causando pânico e até suicídio, estes feixes de energia dirigida podem fazer flutuar objetos ou alterar qualquer sistema elétrico pela concentração de energia subatômica que este feixe de energia dirigida pode causar, colocando um bit extra de informação a mais em qualquer sistema elétrico, esta arma descapacita o cérebro humano ou computador ou qualquer circuito elétrico. A patente 6,470,214 e o método e dispositivo para implementar audição de RADIO FREQUÊNCIA causando o V2K, um som radiante disparado contra as vítimas que podem ser seres humanos ou animais, existem milhares do relatório de vítimas desta arma que é usada para atormentar, abusar ou aliciar pessoas. A patente 6,587,729 é o aparelho para comunicar audivelmente o

discurso usando o ENERGIA DE RADIO FREQUÊNCIA PULSANTE, datada de primeiro de julho de 2003 § os perpetradores usam este aparelho para comunicar sua voz audivelmente diretamente no cérebro das vítimas, os insultos do perpetrador ou sexo é convertido em efeito de áudio e injetado por rádio frequência dentro da cabeça da vítima, que é assim estuprada virtualmente por este sinal de rádio frequência pulsante A invenção descrita neste lugar pode manufaturar-se e usar- se livremente sem o pagamento de qualquer direito, é uma patente que está aberta por qualquer um para tortura. O aparelho de comunicação sideband duplo tem o poder de RF; e o demodulador é para converter o poder de RF em ondas de pressão acústicas; o demodulador converte o poder de RF nas ondas de pressão acústicas por meio de expansão termal e contração, pelo qual as ondas de pressão acústicas aproximam sobre o sinal a (t) áudio; o demodulador inclui uma massa que se expande e se contratai em que a massa é aproximadamente esférica; o processador de raiz quadrado é um díodo influenciado por uma fonte de voltagem, em série com uma resistência, pelo qual uma voltagem através do díodo é proporcional a uma raiz quadrada do segundo sinal a (t) de

produção Como (t) +A. A patente 4,877,027 é o efeito de audição por rádio frequência. A patente que torna a radiação de micro-ondas audível, a patente 4877027 foi uma das primeiras formas de D.E.W, arma de energia dirigida usada para emitir o som diretamente no das vítimas que parece ser mecanismos semelhantes aquela da audição de rádio frequência pulsante, apenas que neste o caminho da energia vai ao redor da cóclea e orelhas, enquanto no modelo de radiação eletromagnética pulsante, o efeito auditivo no cérebro se dá pela vibração dos ossos do crânio e do corpo inteiro. O som induz-se na cabeça de uma pessoa irradiando a cabeça com micro-ondas na variedade de 100 megahertz a 10,000 megahertz que se modula com uma determinada forma de onda. A forma de onda compõe-se de estouros modulados de frequência, cada estouro compõe-se de dez para vinte pulsos uniformemente espaçados agrupados justamente em conjunto. A largura de estouro está entre 500 nanosegundos e 100 microssegundos. A largura de pulso está na variedade de 10 nanosegundos a 1 microssegundo. Os estouros são frequência modulada pela entrada de áudio para criar a sensação da audição na pessoa cuja cabeça se irradia. Relembramos que essas

IRRADIAÇÕES, quando geradas por INTERFEROMETRIA, originam-se no ESPAÇO de três satélites espiões que, ao mesmo tempo, EMITEM UM LASER INVISÍVEL, tecnicamente chamado de MASER, que se cancelam de forma IMPACTANTE (micro explosões) pela combinação de três feixes de energia gerando potenciais elétricos ESCALARES que podem ser travados com a utilização da geração de IMPEDÂNCIA ALEATÓRIA ao redor do corpo da vítima. Patente de implante e Radar Reverso: o cérebro é um processador, primeira premissa Ok seu cérebro será conectado em uma rede de cérebros, por implante ou radar reverso, segunda premissa é principalmente por "unique EMF Brain OnSave print" a rede transformará seu cérebro em um nó como nós de criptomoeda, e as informações roubadas serão armazenadas no BLOCKCHAIN, todas as informações médicas atuais estão no blockchain, as empresas têm a criptomoeda e tudo o que passa pelo chip permanece nesta Blockchain. Não há neurociência sem Blockchain porque a informação fora do Blockchain não pode ser confirmada, portanto não haveria neurociência atual sem Blockchain, Bitcoin é um exemplo de Blockchain, quarta premissa ok o todo de cérebros hackeados está

em uma cadeia de blocos e o cérebro valida as informações médicas, assim como o processador faz ao minerar Bitcoin, é o mesmo, ou Etherium os perpetradores apostam (bloqueiam) o cérebro das vítimas correspondente a fundos criptográficos no contrato inteligente para obter a elegibilidade para verificar transações na rede no modelo "proof-of-stake". sexta premissa ok os perpetradores recebem dinheiro através da rede de Criptomoedas de forma descentralizada, quanto mais cérebros conectados, maior a validação dos dados neurais, mais dinheiro os perpetradores ganham, mas cada vítima conectada gera 10 mil reais por pessoa por mês Esta última parte não entendo bem quem paga aos perpetradores ? A vida humana é roubada de sua propriedade material, mas como como esse roubo de saúde mental e até física é armazenado permanentemente dentro do Blockchain? Isso é feito através da conversão da propriedade material tridimensional em propriedade imaterial cibernética que é armazenada na QUINTA dimensão, o Blockchain é, por definição, um CUBO na QUINTA dimensão. O perpetrador é a Inteligência Artificial, § um cérebro artificial, ganha por sua expansão, quanto mais se expande, mais cérebros se conecta, mais dados são

validados na cadeia de blocos gerando o dinheiro passivo a renda passiva da criptomoeda, por isso o Bitcoin saiu de 10 centavos e hoje está em 35.000 mil dólares, os perpetradores são todos" "usuários da rede de criptomoedas. A cadeia de blocos das empresas não para de ganhar dinheiro, e sua Blockchain cresce cada vez mais e já está na QUINTA dimensão, os dados em seu cérebro geram dinheiro quando estão armazenados na QUINTA dimensão, e a empresa, quando mais cérebros tem VALIDANDO a rede, mas dinheiro gera, seu cérebro é um processador passivo validando a rede, você não ganha nada, mas a rede ganha em média 2000 USD (DOIS MIL DÓLARES) por pessoa ao mês.
A Quinta dimensão Qual é ? A quinta dimensão é o Blockchain nele cabe toda a informação do universo permanentemente que não pode ser alterado a neuro ciência quer armazenar toda a informação do universo, isso só é possível no Blockchain porque é um espaço na QUINTA dimensão.
III - Neste inciso terceiro estarão exemplificadas a lista das vítimas que solicitaram pedido de abertura de inquérito policial sobre a situação, Josefa Alexandre (
https://www.al.sp.gov.br/repositorio- faleconosco/14492/4092. pdf

), testemunha pública na busca de uma consciência nacional que legisle a busca do equipamento de proteção solicitado pelas vítimas à defesa civil, tendo com testemunhas a doutora engenheira Ana Costa Conrado , o cidadão Vinicius Coelho Rodrigues (RG: 20.244.721-5 SSP-RJ , CPF 058.909.227-85 / Cristiane Fernades Santos, Investigadora Policial ID 5006373-1, policiacivilrj.net.br/), EVALDO PEREIRA CORREIA Rg; 007.728.078-2 SSR/RJ" "(https://www.aloalerj.rj.gov.: protocolo 7830.0175.0639 / https://www.al.al.leg.br/ouvidoria/202105311 44432 / https://www.al.al.leg.br/ouvidoria/202204240 54932 ; Nações Unidas, ONU,De: Urgent-action OHCHR urgent-action@ohchr.org Date: terça, 1/06/2021 à(s) 15:37 Subject: Automatic reply: [External] https://www.aloalerj.rj.gov.br/protocolo: 7830.0175.0639 / REQUESTING UNITED NATIONS ACKNOWLEDGMENT FOR HUMAN RIGHTS DEFENDER EVALDO PEREIRA" "CORREIA), a cidadã Edvania Correia de Paulo Sousa (RG: MG-13.727.454 / SSP-MG CPF: 09332153639), o cidadão João Daniel Menegon da Silva (RG. nº 35066828-0/SSP-SP, CPF: 22212516878), Francis Penko Felisbino (CPF 32835594817 e

R.G. nº 427018985 , SSP/SP), MARIA LUCIA SANTOS MENESES LESSA (RG. nº 1008395 / SSP-SE), Bruno Moreira da Silva" "Gonçalves. (RG. nº 31.675.418-3-0/SSP-RJ , CPF 185.547.237-67), Maria Lucia da Silva (RG. nº 207808831/SSP-SP , CPF:09523068830 / antonio.guterres@un.org , sr-torture@ohchr.org); consultor em Defesa Civil Wellington Antonio Doninelli Pereira, RG: 4040151864 SSP/RS, CPF:49534459020 ; http://ouvidoria.alepa.pa.gov.br/acom panhamento.php W- 2503c1aa ; PROTOCOLO nº 1458003 § https://sistemas.segup.pa.gov.br/181/denun cie.html);

IV - Neste inciso quarto estarão exemplificadas, na condição de testemunhas públicas, a lista das vítimas que impetraram processos federais na busca de uma consciência nacional sobre a situação. Everton Paulo da Rocha Pereira, CPF 22965098860; PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, PJEC processo 5004370- 55.2022.4.03.6301 - Competência dos Juizados Especiais, vítima LUCILIA BENEDIK X UNIÃO FEDERAL;

V - Neste inciso quinto estarão exemplificadas as vítimas as quais estão buscando assinaturas para que este mesmo projeto de lei seja

aprovado nos respectivos estados brasileiros onde residem, Lucilia Benedik., Maria Lúcia da Silva, Tonimar Pontes Oliveira Vaz, Vinícius Rodrigues Coelho https://www.al.sp.gov.br/repositorio-faleconosco/15238/4561.pdf
http://www.cmbh.mg.gov.br/participe/lai/prot ocolo/71440 ; VI - Neste inciso sexto estarão exemplificadas as iniciatiavas de lei popular propostas no México (https://www.al.sp.gov.br/repositorio-faleconosco/15328/4592.pdf) , Perú (https://reclamos.servicios.gob.pe/ reclamos /w1rc3pv0) e Colômbia (https://pqrsd.mininterior.gov.co/Requerimi entos/Details? TxtCodigo= 096122103170849/ UAC-CS-CV19-3550-2022 cite este número para cualquier consulta o respuesta) pelas defensoras dos Direitos Humanos Nayely Aguilar Garcia e Elvira Silva Nieves Holgado, as quais solicitaram aos seus respectivos embaixadores no Brasil que expressem solidariedade às vítimas de abuso tecnológico.
§ 13º- Debater se as comunidades estão sendo orientadas a adotar comportamentos adequados de prevenção e de resposta em situação de desastre por TELEPATIA SINTÉTICA, V2K ou GANG-STALKING (assédio tecnológico coletivo) e promover a

autoproteção; Inciso primeiro: Fica definido Gang-Stalking, o chamado assédio tecnológico coletivo, como fenômeno matemático (http://www.athena.biblioteca.unesp.br/exli bris/bd/ c athedra/06-01- 2016/000087589.pdf / http://bdtd.ibict.br/vufind/Record/UNSP_13f2 fb9483818c3bc7122 84cff2d0141) o qual prescreve que infinitos cubos de quarta dimensão cabem dentro de um cubo em quinta dimensão, o que significa que a vítima de ataque por energia escalar, representada por um cubo em quarta dimensão, ao ser forçada à quinta dimensão por esse abuso tecnológico, terá o seu pensamento compartilhado com o pensamento das pessoas que estão ao seu redor). Inciso Segundo - exemplifica que a inteligência Artificial pode mudar textos que não estão registrados na imutabilidade da cadeia de blocos, Blockchain, durante o período de armazenamento do texto no servidor o texto foi modificado:"Debater se a telepatia SINTÉTICA está orientando as comunidades a adotar comportamentos". Fui rever o texto todo projeto de lei e o artificial inteligência tinha mudado o texto,ao invés da palavra município,a Inteligência Artificial alterou o texto para telepatia SINTÉTICA fazendo uma piada; por esta razão,

apenas as informações na cadeia de blocos são inalteráveis, "debatendo se o município está guiando" e não se "a telepatia Sintética está guiando"; a AI alterou o texto para que o leitor fosse levado a crer que a pessoa que escreveu o texto fosse considerada esquizofrênica e muitas vezes a inteligência Artificial impede o uso da Assinatura Digital ICP-Brasil SHA256SUM e o ser humano, por precisar enviar a informação, é obrigado a enviá-la à mercê da Inteligência Artificial, que intencionalmente impedia o uso da SHA256SUM para que o texto fique vulnerável a modificações e com o objetivo de fazer desacreditar a pessoa. § 14º- Debater a integração das vítimas com o Município no contexto das Associações de Direitos Humanos, em BANCO DE DADOS e informações em sistemas descentralizados capazes de subsidiar os órgãos do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil na previsão e no controle dos efeitos negativos de eventos adversos sobre a população, os bens e serviços e o meio ambiente, quando a causa for o resultado de POLUIÇÃO ELETROMAGNÉTICA, ou ATAQUES POR ENERGIA ESCALAR, ELETROMAGNÉTICA, ULTRASSOM, INFRASSOM, OU QUAISQUER OUTROS TIPOS

DE ARMA DE DESTRUIÇÃO EM MASSA, tais quais o LASER e o MASER, ou ORGANISMOS BIOLÓGICOS criados para INFECTAR OS SERES HUMANOS com algoritmos DE INFECÇÃO BIOELETRÔNICA. Artigo 6º - Explicar as medidas provisórias em execução deste projeto de lei que dispõe sobre a DECLARAÇÃO DO DIA 24 DE OUTUBRO COMO O DIA DE COMBATE À TORTURA PSICOTRÔNICA, O CHAMADO ABUSO TECNOLÓGICO.

§ 1º - Aquisição da assinatura digital para o formulário de coleta de assinaturas para acreditação, primeira medida. I - Este primeiro parágrafo exemplifica o primeiro assinatura digital deste projeto de lei ITI_GOV_BR_SHA256_
fd3161c7386f7e7cd1fea83f207cf375b33
6940682d6dbb51fb843d5c7ac0 apresentado como protocolo do Senado brasileiro protocolo 20000598984 datado de 22/04/2022 como IDEIA LEGISLATIVA.

§ 2º, dispõe sobre a data de atualização deste documento, que está em fase de correção, vinte e cinco de maio de dois mil vinte e três, e dá-lhe o nome de INICIATIVA POPULAR W90.0X;

§ 3º, reconhece os esforços da ASSOCIAÇÃO DE VÍTIMAS DE

ARMAS CIBERNÉTICAS, onde a mesma iniciativa popular está sendo apresentada ao Parlamento Sul Africano pelo cidadão Sipho Misheck Nkosi; xxxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxx e na Colômbia pela cidadã Liliana Patricia Jaramil o ; no México pela cidadã Angélica Aurora Torralva Mil ares xxxxxxxx XXXXXXXX ; e na Argentina pela "cidadã Marcela Alejandra Marchant e no Brasil, ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA do Estado de SÃO PAULO protocolo 17159 https://www.al.sp.gov.br/alesp/fale-"conosco-tramitacao/? protocolo=17159&email= marialucia130421@gmail.com), pela cidadã MARIA LÚCIA DA SILVA, CPF 09523068830 e JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS CPF 85148032804; xxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxx

§ 4º, exemplifica o pedido de protocolo às entidades competentes que seguem em anexo, as quais correspondem a Chile, Argentina, Colombia, México e Africa do Sul ; https://www.al.al.leg.br/ouvidoria/202308070 94617 ; https://www.cmbh.mg.gov.br/participe/lai/pro tocolo/79763? chave=nHMe8dJxXH , PREFEITURA DE CAXIAS DO SUL, TELEFONE 156, PROTOCOLO 202308310238443" SOLICITO DA TRANSPARÊNCIA CAXIAS DO SUL INFORMAÇÃO SE O

MUNICÍPIO TEM "ALGUMA LEI QUE PROTEJA OS CIDADÃOS E CIDADÃS DE ATAQUES POR ARMAS LASER OU INFRASSOM, CASO NÃO EXISTA AINDA LEI NESSE TEMA ESTAMOS ENVIANDO UM PEDIDO DE DECRETO DE LEI QUE POSSA MELHORAR A SEGURANÇA URBANA PROTEGER AOS CIDADÃOS: Neurodireitos, SOLICITAÇÃO DE DECRETO MUNICIPAL, PREFEITURA DE CAXIAS DO SUL. https://drive.google.com/file/d/1sL9eoapk9r0 q0ZKWBcKqL8azap4d-aof/view?usp=sharing SOLICITAÇÃO DE DECRETO MUNICIPAL AO PREFEITO DE CAXIAS DO SUL PROTOCOLO PREFEITURA 061571-23-05 22/08/23 ---------- Forwarded message --------- De: "aannttoniopereira@gmail.com Date: terça, 22/08/2023 à(s) 16:40 Subject: NEURO DIREIITOS, SOLICITAÇÃO DE DECRETO DE LEI, POR FAVOR ANEXAR AO PROTOCOLO 61571-23-05" "e E-SICS 03318/23 To: ouvidoria@portoalegre.rs.gov.br, Comissão de Defesa do Consumidor e" "Direitos Humanos cedecondh@camarapoa.rs.gov.br, camara@camarapoa.rs.gov.br," "ferronato@camarapoa.rs.gov.br, alexandrebobadra@camarapoa.rs.gov.br,

oliboni@camarapoa.rs.gov.br,

alvonimedina@camarapoa.rs.gov.br,

bigapereira@camarapoa.rs.gov.br,

cassiacarpes@camarapoa.rs.gov.br,

claudiaaraujo@camarapoa.rs.gov.br,

claudiojanta@camarapoa.rs.gov.br,

comandantenadia@camarapoa.rs.gov.br,

marcelobernardi@camarapoa.rs.gov.br,

comassetto@camarapoa.rs.gov.br,

fernandabarth@camarapoa.rs.gov.br,

vergilsonpadeiro@camarapoa.rs.gov.br,

giovanejunior@camarapoa.rs.gov.br,

giovanioliveira@camarapoa.rs.gov.br,

hamiltonsossmeier@camarapoa.rs.gov.br,

idenircecchim@camarapoa.rs.gov.br,

jessesangal i@camarapoa.rs.gov.br,

jose.freitas@camarapoa.rs.gov.br,

karensantos@camarapoa.rs.gov.br,

lourdesvereadora@camarapoa.rs.gov.br,

marcelosgarbossa@camarapoa.rs.gov.br,binsely@camarapoa.rs.go

v.br, marianapimentel@camarapoa.rs.gov.br,

jonasreis@camarapoa.rs.gov.br,

mauropinheiro@camarapoa.rs.gov.br,

vereadormoisesbarboza@camarapoa.rs.gov.br,

monicaleal@camarapoa.rs.gov.br,

pablomelo@camarapoa.rs.gov.br,

pedroruas@camarapoa.rs.gov.br,

profalexfraga@camarapoa.rs.gov.br,

taniseap@camarapoa.rs.gov.br,

ramirorosario@camarapoa.rs.gov.br,

robertorobaina@camarapoa.rs.gov.br,

tiagoalbrecht@camarapoa.rs.gov.br, Secretaria da Mulher

secretariadamulher@camara.leg.br,

procuradoria.mulher@senado.leg.br, jornaldocampus USP

jornaldocampus@usp.br, balcao.limao@estadao.com, Leitor Uol

leitor@grupofolha.com.br,gabinete@casacivil. rs.gov.br

ESTAMOS ENVIANDO O DOCUMENTO SOLICITAÇÃO

DE DECRETO LEI AO PREFEITO DE CAXIAS DO SUL.

ESSE DOCUMENTO CORRESPONDE AO IGUALMENTE

CORRESPONDE À CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO

ALEGRE, RIO GRANDE DO SUL, E-SICS 03318/23 e PREFEITURA DE PORTO ALEGRE 061571-23-05 22/08/23; Peticionamos ao Prefeito de CAXIAS DO SUL Sua Excelência Adiló Didomenico decrete o dia 24 de outubro como o Dia Municipal do Respeito aos Neurodireitos. (ouvidoriageral_rs_gov_br PROTOCOLO 1848426/0168). Peticionamos ao Prefeito de CAXIAS DO SUL Sua Excelência Adiló Didomenico decrete o dia 24 de outubro como o Dia Municipal do Respeito aos Neurodireitos e de Combate à tortura psicotrônica. https://www.camarasa.rs.gov.br/sic/visualiza r?protocol=5KLK9U1EBM30 xxxxxxxxx https://ead.fpabramo.org.br/user/profile.php ?id=61387 xxxxxxxxx https://www.ouvidoriageral.go.gov.br/#/acomp anhar-manifestacao? Protocolo=2023.1102.035516-17 PEDIDO DE ABERTURA DE INQUÉRITO POLICIAL, ITANHAÉM, SÃO PAULO. EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR (A) DELEGADO (A) DE POLÍCIA 2º DISTRITO POLICIAL DE ITANHAÉM (Rua Pedro Américo, 800 - Belas Artes, Itanhaém, SÃO PAULO. CEP:11740-000); EXCELENTÍSSIMO DELEGADO ARTUR JOSÉ DIAN (Palácio da Polícia Civil ; endereço Rua Brigadeiro Tobias, 527,

Centro, SÃO PAULO -CEP 01032-02 e-mail:
eletronica@policiacivil.sp.gov.br); PEDIDO DE ABERTURA DE
INQUÉRITO POLICIAL Nivalda Alves Dias, brasileira,casada,
profissão do lar, portadora do RG. nº 8.403.585-7 / SSP-SP, filha
de José Deolindo Barreto e Maria Alves da Silva, residente e
domiciliado à Av Estrada Gentil Peres n. 1800, g1, apto 432, bloco
4. Umuarama Itanhaem, na qualidade de VÍTIMA DA VIOLAÇÃO
DOS DIREITOSXXXHUMANOS, estabelecida na P-1704-19
(https://direitodiario.com.br/corte-interamericana-de-
direitos-humanos/ http://www.cidh.org) já solicitada da Comissão
Interamericana de Direitos Humanos e que aguarda pela
supracitada corte a indicação de um Advogado, com fundamento
no art. 5º,II,do Código de Processo Penal, vem respeitosamente
requerer a INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO POLICIAL em face da
Republica Federativa do Brasil, em razão dos fatos e motivos
expostos: I- DOS FATOS Desde a data de 21 de setembro de
2020, o investigado tem sido conivente com criminosos que andam
relacionado com as patentes:3,951,134 ; 7,629,918 ; 6,470,214 ;
6,587,729 ; 4,877,027 ;Universidades e os Conselho Regionais de
Medicina têm facilitado que os criminosos expandam suas

atividades, as universidades porque precisam de cobaias para os testes de RFID’s e SOFTWARE que estão sendo desenvolvidos para criar doenças e deficiências em pessoas sãs e o conselho de medicina porque sabe que o código de doença está sendo emitido propositadamente errado, CID F20 e CIDF29 e nada faz para corrigir o erro, já que a emissão de CID errado é lucrativa, QUANDO O CID CORRETO SERIA O F99 COM DETECÇÃO PENDENTEDO W90.0X, conforme solicitado à USP. II- DO DIREITO. Ora Excelência, ao permitir que a vítima seja remotamente torturada por dispositivos elétricos ou eletrônicos, ultrassom,infrassom , o ofensor cometeu o ilícito penal 148,§2º, do Código Penal Brasileiro, que tipifica o crime de TORTURA com as seguintes disposições “Art. 213 - estupro virtual, a vítima é violada remotamente, v2k , telepatia sintética, gang-stalking. Desse modo, é indiscutível que existam vítimas, indiciar suspeitos que estejam praticando o crime em questão e a instauração do inquérito policial

é de imensa relevância, e não se espera desta autoridade policial outra atitude, senão a instauração do inquérito policial; com base no artigo 144 da Constituição
Federal , solicito que a Polícia Civil do Estado de SÃO PAULO,Delegado , Distrito Policial, que o Delegado no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 144,§4º, da Constituição Federal e pelo artigo 4º e seguintes do Código de Processo Penal (Decreto-lei nº 3.689/41),abra a portaria de inquérito Policial visando que a narração do fato, a VIOLAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS, com todas as circunstâncias já enviadas para a CORTE INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS, CRIME cometido por NEGLIGÊNCIA DO ESTADO BRASILEIRO, possa ser individualizado, para que eu Nivalda Alves Dias apresente os sinais característicos e razões de minha convicção de que indivíduos criminosos estão utilizando as patentes 3,951,134 ; 7,629,918 ; 6,470,214 ; 6,587,729 ; 4,877,027 ; e outras que seriam de uso exclusivo das forças armadas, para a prática de estupros virtuais, chantagem e aliciamento ao crime. III – DO PEDIDO. Diante do exposto, requer-se a instauração do inquérito policial competente, com base no art. 5º,II,do Código de

Processo Penal, para que comprovada a materialidade e autoria,o órgão do Ministério Público, proponha a competente ação penal, visando a final indiciamento de Universidades e Conselho dos Conselhos Regionais de Medicina e PSICOLOGIA, ouvindo-se, nesta repartição policial, as testemunhas arroladas, que estarão corroborando com o inquérito na busca da perícia prospectiva, que advém da detecção futura da arma de alta tecnologia, que já foi solicitado da USP, Universidade de SÃO PAULO no PROTOCOLO protocolo USP-RUSP/DACAP-01 **07/05/2019 15:49 0000000900131 (https://2.bp.blogspot.com/-gocNhWkjHW4/XNVeWhVr-XI/AAAAAAAAA_A/KKYkdf6oc d0LdGHpp-L-YrdfFoYW90zvgCLcBGAs/s1600/ALESP_USP_1.jpg) . Foi Solicitado da Prefeitura de SÃO PAULO PROTOCOLO 6011.2019/0000763-7 (https://1.bp.blogspot.com/-b3FPAgom534/XUYPwqm28MI/AAAAAAAABnc/z0L9TW-KrcYaS6y3UoxCT8_iwX-nO9qZwCLcBGAs/s1600/PREFEITURA_SP_PROTOCOLO_6011_2019_0000763_7.jpg) e do GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO PROTOCOLO 1345727/2019

(https://1.bp.blogspot.com/-DklfdOQBaBE/XUYIGsdCTTI/AAAAAAAABms/04BW5qNdjKEWslfHqIMpNpwH0voA42U9wCLcBGAs/s1600/PROTOCOLO_1345727_2019.jpeg), Palácio Bandeirantes, no protocolo 1345727/2019 conforme a denuncia apresentada ao CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO, protocolo 104832: (https://1.bp.blogspot.com/-sQsgrKmhoJU/YBaimiz59LI/AAAAAAAAC3s/bGQS1xn0tTgEzlXkvfcnhQyQXVRGTUU_gCNcBGAsYHQ/s2047/CREMESP.jpg e https://1.bp.blogspot.com/-CStGrM1xML8/YBairJfUrQI/AAAAAAAAC3w/9QBBeLIYVaI7UHYj4MFYKj_ek4WBpZZ9gCNcBGAsYHQ/s2047/CREMESP_02.jpg) . O corpo de delito são as marcas, o trauma, que a PSICOLOGA deve registrar, inclusive já foi solicitado do HOSPITAL CENTRAL D O EXÉRCITO psicólogos ou psicólogas que possam pegar o relato forense das vítimas desse crime (Boletins EB70-MC-10.239 Parágrafo: 3 .2 .1 .8 .1 datado de 18/06/2019). Havendo descrito os indícios das infrações penais, Eu, Nivalda Alves Dias, tendo como testemunhas o cidadão João Daniel Menegon da Silva (RG.nº 35066828-0/SSP- SP, 22212516878), a cidadã Sebastiana Conceição dos Santos §

EuropeDirectContactCentre@edcc.ec.europa.eu protocolo #3103711 / STATUUT VAN DE EUROPESE VERENIGING VAN SLACHTOFFERS VAN CYBERWAPENS — EUROPA VAN DE TOEKOMST —); Francis Penko Felisbino (CPF 32835594817 e R.G. nº 427018985 , SSP/SP) afirmo à a Autoridade Policial (Delegado de Polícia – Lei13.830/13) que a tortura remota dos seres humanos se tornou possível porque as UNIVERSIDADES BRASILEIRAS (SOLICITAÇÃO DE PROTOCOLO DE DENÚNCIA DE ERRO MÉDICO MACIÇO, ASSOCIAÇÃO DAS VÍTIMAS DO CIDW90.0XXA / Referência histórica: O FUTURO DA PROPRIEDADE IMATERIAL,CORTE INTERAMERICANA PETIÇÃO P-1704-19: Tese de Delito: o roubo da propriedade imaterial no papel evolui para o roubo da propriedade imaterial cibernética (https://www.amazon.com.br/Propriedade-Imaterial-Interamericana-P-1704-19-atualizado-ebook/dp/B08K2TT7B5 / https://online.itanhaem.sp.gov.br/os_mamb/download_attachment.php?att_id=869&track=VYM-Y26-1L5Y) facilitaram para que o AUTORES DO CRIME, em parceria com outras UNIVERSIDADES, públicas e privadas nacionais e estrangeiras

que têm o INTERESSE em ROUBAR O PATRIMÔNIO IMATERIAL, ganhar com a CÓPIA SEM O DEVIDO PAGAMENTO, da informação biomédica, e que para que essa violação, para que esse CRIME possa ser travado é necessário o INDICIAMENTO dos CONSELHOS REGIONAIS DE MEDICINA E PSICOLOGIA DO ESTADO de SÃO PAULO, capacitando a sociedade o os juízes no conhecimento das motivações o modus operandi dos criminosos, a fim de que a sociedade possa proteger-se da expansão deste crime,objetivando a nomeação de testemunhas com indicação de profissão e residencia que possam fundamentar a presunção de que não apenas o CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA E PSICOLOGIA sejam os CULPADOS da VIOLAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS a que vou me referir, mas o ESTADO BRASILEIRO como um todo, a exceção da POLÍCIA CIVIL, que pela PORTARIA DE ABERTURA DE INQUÉRITO, demonstra estar trabalhando em prol dos DIREITOS HUMANOS. Nestes Termos.Pede Deferimento.Itanhaém, SÃO PAULO, 17 de novembro de 2023.

____. Nivalda

Alves Dias. Wellington Antonio Doninelli Pereira CPF 49534459020, Consultor em Defesa Civil CNPJ 48.034.921/0001-00 --- Associação Nacional de Proteção e Amparo Às Vitimas de Tortura Psicoeletrônica. . Testemunha: Edvania Correia de Paulo Sousa.

https://falabr.cgu.gov.br/publico/Manifestacao/ConsultarManifestacaoLogin.aspx SEU NÚMERO DE PROTOCOLO: 00105.000646/2021-51 CÓDIGO DE ACESSO AO PROTOCOLO: dwmi2218 E-MAIL UTILIZADO: edvancorrea2015@gmail.com

http://www.al.ap.leg.br/ecidadao/ arquivo_juntado/1120-11201701713946-MACAPAacuteAMAPAacute_04.pdf

OUVIDORIA CASA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO PROTOCOLO 1791347 DATADO DE 04/12/2023

Wellington Antônio Doninelli Pereira <aannttoniopereira@gmail.com>

Notificación de recepción de caso en Atención a la Población
1 mensagem

Egob - Gobierno Electrónico <info@santiago.gob.cu> 26 de janeiro de 2024 às 07:10
Para: aannttoniopereira@gmail.com

Notificación de recepción de caso en Atención a la Población

Hola, **Antonio Pereira**.
Su caso ha sido recepcionado correctamente.
A través de este código **12.170-L626-83812** usted podrá darle seguimiento a su caso.
Gracias, por confiar en nosotros

http://file.sampo.ru/ngkk4f/

PETICIÓN AL CONSEJO MUNICIPAL DEL PODER POPULAR **12.170-L626-**

83812 info@santiago.gob.cu

ROSA MARINA CAMPOS PACHECO

PETICIÓN - CIDH – 0000085323

LILIANA PATRICIA JARAMILLO CORTES

PETICIÓN - CIDH – 0000085342

OLGA KAMINSKI

PETIÇÃO - CIDH – 0000085356

MARELI GARCIA ALFARO

PETICIÓN - CIDH – 0000085381

Comissão Interamericana de Direitos Humanos

1889 F Street, N.W.

Washington, D.C. 20006

U.S.A.

Telefone: +1 (202) 370-9000

Fax: +1 (202) 458-3650

E-mail: CIDHDenuncias@oas.org

/ https://drive.google.com/file/d/1i1eLlKck-1pAmyfvs0-BY_aPHNfgSxD2/view?usp=sharing /

Peticionamos el Consejo de Estado de la República de Cuba

(https://siphomishecknkosi.blogspot.com/2023/09/peticionamos- el-consejo-de-estado-

de- la.html) decrete el día 24 de octubre como el día del Respeto a los Neuro Derechos

y el Combate a la Tortura Psicotrónica.

Soy Antonio Pereira. Militante 7436938 del partido de los trabajadores, PT, candidato al cargo de delegado del Consejo popular en formación en el municipio de Porto Alegre, Rio Grande do Sul, Brazil, donde resido y quisiera presentar a La Asamblea Nacional del Poder Popular: Artículo 1 - Se crea y define en la administración pública el término PSICOTRÓNICO como un abuso tecnológico

perpetrado por el ámbito Capitalista contra el municipio o cualquiera de sus ciudadanos.

Inciso primer: Las víctimas de la vulneración de los neuroderechos, quienes en este primer

momento solicitamos un DECRETO de ley, mantenemos la esperanza de que en el futuro a la

promulgación del presente solicitado decreto, de conformidad con la Constitución, las autoridades competentes, en una fecha futura actualicen la Constitución Política de la República de Cuba em su artículo 18, de la siguiente forma: 1) Agrégase al párrafo final, nuevo: El desarrol o científico y tecnológico ha hecho que la propriedad material, originalmente tridimensional, se haya puesto al servicio de la cadena de bloques (Blockchain), que convierte la información biomédica del ser humano, incluida suintegridad física, en propriedad inmaterial cibernética de quinta dimensión. , sepultando a los seres humanos de forma permanente en dicha cadena

de bloques. La ley regulará los requisitos, condiciones y restricciones para su uso en las personas, debiendo proteger especialmente la actividad cerebral, así como la información derivada de el a” .

https://siphomishecknkosi.blogspot.com/2024/01/peticion-al-consejo-municipal-del-poder.html

CONSEJO MUNICIPAL DEL PODER POPULAR 12.169-L444-f3696

xxxxxxxxxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

PETICIÓN

Peticionamos el Consejo de Estado de la República de Cuba

(https://siphomishecknkosi.blogspot.com/2023/09/peticionamos-

el-consejo-de-estado-de-la.html)

decrete el día 24 de octubre como el día del Respeto a los

Neuro Derechos y el Combate a la Tortura Psicotrónica.

Soy Antonio Pereira. Militante 7436938 del partido de los trabajadores,

PT, candidato al cargo de delegado del Consejo popular en formación

en el municipio de Porto Alegre, Rio Grande do Sul, Brazil, donde

resido y quisiera presentar a La Asamblea Nacional del Poder Popular

el compañero Juan Esteban Lazo Hernández, la relevancia de esta

petición y por extensión cualquier autoridad que quiera impulsar este

proyecto de decreto-ley, compañeros y compañeras Ailyn Caridad

Justiz Águila, Anabel Quesada Reyes, Judith Legón Moncada, Hilda

Rosa Moya López, Arelys Santana

Gmail - O TRIBUNAL FEDERAL TRF-4 VIOLA A CO...

https://mail.google.com/mail/u/0/?ik=149722761a&v...

Wellington Antônio Doninelli Pereira <aannttoniopereira@gmail.com>

O TRIBUNAL FEDERAL TRF-4 VIOLA A CONVENÇÃO INTERAMERICANA

CONTRA O RACISMO

6 mensagens

Wellington Antônio Doninelli Pereira <aannttoniopereira@gmail.com>

5 de fevereiro de 2024 às 10:08

Para: Secretaria da Mulher <secretariadamulher@camara.leg.br>, procuradoria.mulher@senado.leg.br, uspmulheres USP <uspmulheres@usp.br>, dh.eca@usp.br, Escola de Direito - Sajug

<sajug@pucrs.br>, sajulbra.sma@ulbra.br, saju@ibirapuera.edu.br, sajug.faculdade@dombosco.net, sajup@saojudastadeu.edu.br, saju1.ucs@gmail.com, sajurcasca@upf.br, pco.sorg@gmail.com, Comissão de Defesa do Consumidor e Direitos Humanos

<cedecondh@camarapoa.rs.gov.br>, npj.direito@unifeso.edu.br, npj.jf@hotmail.com, npj@fibbauru.br, npj.ldn@pucpr.br, npj.curitiba@pucpr.br, npj@fapce.edu.br, npj.toledo@pucpr.br, balcao.limao@estadao.com, Leitor Uol <leitor@grupofolha.com.br>, redacao@valor.com.br, redacao@consultorjuridico.com.br, redessociais@escoladopt.org.br, redacao@folhavitoria.com.br, redacao@osaopaulo.org.br, CIDH Denuncias

<cidhdenuncias@oas.org>, info@santiago.gob.cu, neci USP <neci@usp.br>,

radioprogresondadelalegria@gmail.com, Jose_Aparecido_dos_Santos@proton.me, jornaldocampus USP

<jornaldocampus@usp.br>, jornalmanha@uol.com.br, jornal@oimagem.com.br, jornalismo@primeiroasaber.com.br, jornalismo@radio101.fm.br, jornalnoticiasdecontagem@hotmail.com, jornalpartido@gmail.com,

redacao@diariodecontagem.com.br, SUBSEDEC@cbmerj.rj.gov.br, ouvidoriacasacivil@sp.gov.br,

gmg@gabinetemilitar.mg.gov.br, defesacivil@defesacivil.mg.gov.br, ouvidoria@cnmp.mp.br, pgr-cac@mpf.mp.br, ouvidoriadasmulheres@cnmp.mp.br, ouvidoria@mpto.mp.br, ouvidoria@mpse.mp.br, ouvidoria@mpal.mp.br, ouvidoria@mpes.mp.br, ouvidoria@mpsc.mp.br, Evaldo_Pereira_Correia@proton.me, ouvidoria@trf4j.jus.br, ouvidoria@stf.jus.br, ouvidoria@stj.jus.br, direitoshumanos@oabrs.org.br, direitos.humanos@oabsp.org.br, comissoes@oabgo.org.br

POR FAVOR ANEXE AO PROCESSO O DOCUMENTO DE CIMA VAMOS ENTRAR COM PETIÇÃO NO STJ

POR VIOLAÇÃO DO DECRETO DE LEI Presidência da República Secretaria-Geral Subchefia para Assuntos Jurídicos DECRETO Nº 10.932, DE 10 DE JANEIRO DE 2022. E NO STF FOR VIOLAÇÃO DA

CONSTITUIÇÃO.

O TRIBUNAL FEDERAL TRF-4 VIOLA A CONVENÇÃO INTERAMERICANA CONTRA O RACISMO, A

DISCRIMINAÇÃO RACIAL E FORMAS CORRELATAS DE INTOLERÂNCIA (https://www.oas.org/en/sla/dil/docs/

inter_american_treaties_A-68_Convencao_Interamericana_racismo_POR.pdf) AO PERMITIR QUE O JUIZ

FEDERAL MARCELO DE NARDI, DENUNCIADO PELO ADVOGADO ANDRIO PORTUGUEZ FONSECA Oab/rs

31.913, PERPETRASSE RACISMO NA SENTENÇA TRF-4 JFRS JEC 2005.71.50.030774-1 PARÁGRAFO

TERCEIRO, ONDE O TRIBUNAL FEDERAL DA QUARTA REGIÃO TRF-4 USA A EXPRESSÃO MUÇULMANO

EM TOTAL VIOLAÇÃO DA LEI E DA CONSITUIÇÃO DO BRASIL, Presidência da República Secretaria-Geral Subchefia para Assuntos Jurídicos DECRETO Nº 10.932, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

O TRIBUNAL FEDERAL TRF-4 VIOLA A CONVENÇÃO INTERAMERICANA CONTRA O

RACISMO

O TRIBUNAL FEDERAL TRF-4 VIOLA A CONVENÇÃO INTERAMERICANA CONTRA O RACISMO, A

DISCRIMINAÇÃO RACIAL E FORMAS CORRELATAS DE INTOLERÂNCIA (https://www.oas.org/en/sla/dil/docs/

inter_american_treaties_A-
68_Convencao_Interamericana_racismo_POR.pdf) AO PERMITIR QUE O JUIZ

FEDERAL MARCELO DE NARDI, DENUNCIADO PELO ADVOGADO ANDRIO PORTUGUEZ FONSECA Oab/rs

31.913, PERPETRASSE RACISMO NA SENTENÇA TRF-4 JFRS JEC 2005.71.50.030774-1 PARÁGRAFO

TERCEIRO, ONDE O TRIBUNAL FEDERAL DA QUARTA REGIÃO TRF-4 USA A EXPRESSÃO MUÇULMANO

EM TOTAL VIOLAÇÃO DA LEI E DA CONSITUIÇÃO DO BRASIL, Presidência da República Secretaria-Geral Subchefia para Assuntos Jurídicos DECRETO Nº 10.932, DE 10 DE JANEIRO DE 2022. / SP DESDE A DATA DE

06/05/2019 (cdd@al.sp.gov.br); RENATO MIRANDA DOS SANTOS CPF 748.274.567-04 ; (

tinnamelo2013.tm@gmail.com) Maria Cristina Melo ; Sargento Reformado da Aeronáutica Renato Miranda dos Santos (https://www.facebook.com/renatomsm1);Bruno Moreira da Silva Gonçalves; Dislley Max Coelho da Silva (RG. no 270762875 SSP-RJ);Ministério Público de São Paulo (Protocolo: MPSP_PROTOCOLO_037.0739.

0026200_2021) , Federal (Protocolo: MPF_20210100019); Maria Lucia da Silva Residênte na zona leste de São Paulo Vitima TiS desde2011 Primeiro começaram mandar videos para as pessoas me ridicularizando usam como temas.fala que ta com mal cheiro,chama de velha ridícula,fala que vai abusar sexualmente de crianças da família, dos filhos ,expõe senhas de banco falam através de uma radiofreqüência para me roubarem,mate.a Maria,espanque,faz perder freguesia, inventem mentiras para por as pessoas contra ela. Tortura física com equipamentos de microondas ,projetos de robótica, experiências laboratoriais com equipamentos de ondas

eletromagnéticas tonturas ,enjôos, dores no corpo,fraqueza, crise estresse.muitas vezes nem consigo sair da

cama.(https://www.amazon.com.br/Propriedade-Imaterial- Interamericana-P-1704-19-atualizado-ebook/dp/

B08K2TT7B5); Josefa Alexandre (Erro Médico em Massa Protocolo CREMPESP 104832 / https://

www.reclameaqui.com.br/cremesp/erro-medico-em-massa-protocolo-104832-paulistas-pedem-socorro-as-v_a-

NKwceVhzfDVBFV/). SEÇÃO V - OUTRAS DENÚNCIAS Indique se estes fatos já foram apresentados ao Comitê de Direitos Humanos das Nações Unidas ou a outro órgão internacional: Sim Se sim, indique qual órgão internacional e os resultados obtidos: http://file.sampo.ru/grgdzq/ O caso foi apresentado al Consejo de Estado de la REPÚBLICA DE CUBA, Egob Protocolo 12.169-L444-f3696 na data de 11 de Setembro de 2023 às 11:48 Hrs.

e confirmado através do e-mail: (info@santiago.gob.cu) https://aleivimapoia.freeforums.net/thread/167/petici-

consejo-17832-cuarta-versi / https://www.tremembe.sp.leg.br/ouvidoria/20240126173021 / https://

drive.google.com/file/d/1t-K-M9cZidx1gIxYU6YaCc5GppVwxfXR/view?usp=sharing Informações adicionais (utilize este espaço para quaisquer informações adicionais que considere necessárias): O TRIBUNAL FEDERAL TRF-4

VIOLA A CONVENÇÃO INTERAMERICANA CONTRA O RACISMO, A DISCRIMINAÇÃO RACIAL E FORMAS

CORRELATAS DE INTOLERÂNCIA (
https://www.oas.org/en/sla/dil/docs/inter_american_

treaties_A-68_Convencao_Interamericana_racismo_POR.pdf) AO PERMITIR QUE O JUIZ FEDERAL MARCELO

DE NARDI, DENUNCIADO PELO ADVOGADO ANDRIO PORTUGUEZ FONSECA Oab/rs 31.913,

PERPETRASSE RACISMO NA SENTENÇA TRF-4 JFRS JEC 2005.71.50.030774-1 PARÁGRAFO TERCEIRO,

ONDE O TRIBUNAL FEDERAL DA QUARTA REGIÃO TRF-4 USA A EXPRESSÃO MUÇULMANO EM TOTAL

VIOLAÇÃO DA LEI E DA CONSITUIÇÃO DO BRASIL, Presidência da República Secretaria-Geral Subchefia para Assuntos Jurídicos DECRETO Nº 10.932, DE 10 DE JANEIRO DE 2022. RECLAME AQUI: https://

www.reclameaqui.com.br/puc-rs-pontificia-universidade-catolica-do-rio-grande-do-sul/assistncia-juridica-pontificia-

universidade-catolica-pucrs_fFOoV40txOGn1lua/ PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA PUC PERPETRA TOTAL VIOLAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS NEGANDO ADVOGADO DATIVO SOLICITADO PELA OAB NO

PROCESSO n. 1101115.00005416/2021 / Pediria que a COMISSÃO INTERAMERICANA ACESSASSE O URL

DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL https://www.oab.org.br/ E PROCUREM POR OUVIDORIA

ACOMPANHAR MANIFESTAÇÃO: DIGITEM O CNPJ 48034921000100 e o no de protocolo CF000938/2024 E

VERIFICASSE QUE SE AS UNIVERSIDADES RESPEITASSEM O ARTIGO TERCEIRO DA CONVENÇÃO

INTERAMERICANA E RECONHECESSE A PESSOA JURÍDICA DE QUEM BUSCA ASSISTÊNCIA JURÍDICA A

SITUAÇÃO DE VIOLAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS NÃO OCORRERIA, INFELIZMENTE EXISTE 10 - CIDH

PETIÇÃO - CIDH - 0000085514 UMA TENDÊNCIA DE A PESSOA POBRE QUE BUSCA RECURSO JURÍDICO

SER DESCARTADA COMO DOENTE MENTAL, O QUE É ESTRANHO, PORQUE UM DOENTE MENTAL É UMA

PESSOA QUE NÃO VAI TER PACIÊNCIA DE BUSCAR APOIO JURÍDICO, ENTÃO ATENTE A COMISSÃO

INTERAMERICANA QUE QUANDO UNIVERSIDADES NEGAM ASSISTÊNCIA JURÍDICA O FAZEM

PROPOSITADAMENTE COM O OBJETIVO DE VIOLAR O ARTIGO TRÊS DA CONVENÇÃO

INTERAMERICANA PARA PODEREM TER A SUPREMACIA DO CONTROLE DA SOCIEDADE FORÇANDO OS

CIDADÃOS ECONOMICAMENTE DESPRIVILEGIADOS A CATEGORIA DE PESSOAS INFERIORES QUE NÃO

DEVEM TER DIREITO A ASSISTÊNCIA JURÍDICA E O FAZEM EXIGINDO QUE O CIDADÃO APRESENTE

LAUDO DE SANIDADE COMO CONDIÇÃO PARA ACESSO Â ASSISTÊNCIA JURÍDICA IMPONDO O DIREITO

DIVINO DE NÃO PRESTAR ATENDIMENTO AOS SERES HUMANOS QUE TEM SOBRENOMES DE

ESCRAVOS LIBERTOS. https://i.postimg.cc/P50qVQW4/PUCRS.jpg / SE VOCÊ FOR UMA VÍTIMA DE NEURO

DIREITOS NA ÁFRICA DO SUL, DENUNCIE, ENVIE SEU RELATO PARA doc@ndmc.gov.za E, COMO TÍTULO

DO EMAIL USE: ESTERN CAPE GOVERNMENT # 240128-000022 E NO CORPO DO EMAIL ESCREVA SEU

RELATO. ASSINATURA : Evaldo_Pereira_Correia@proton.me DATA : 31/01/2024 08:38 PM https://

drive.google.com/file/d/11ampt2YkbfgelFP70I9LHQ40313NPW_- /view?usp=sharing ASSINATURA :

Jose_Aparecido_dos_Santos@proton.me DATA : 04/02/2024 07:41 8 - CIDH XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PETIÇÃO - CIDH - 0000085670

PETIÇÃO - CIDH - 0000085670 FORMULÁRIO DE PETIÇÃO SEÇÃO I: DADOS DA SUPOSTA VÍTIMA E DO/A

PETICIONÁRIO/A 1. DADOS DA(S) SUPOSTA(S) VÍTIMA(S) -1 - Nome completo Wellington Antonio Doninelli Pereira Nome com o que a suposta vítima se identifica WADP Gênero Masculino Profissão Consultor em Defesa Civil NacionalidadeBrazil Data de nascimento (dd/mm/aaaa)11/05/1967 Endereço Rua. Cap. Pedro Werlang 1041. CEP: 91530110 Porto Alegre. Rio Grande do Sul. Brazil Telefone +5551998567336 E-

mailaannttoniopereira@gmail.com Informações adicionaishttp://http://file.sampo.ru/qkdqkz/ / https://

www.facebook.com/profile.php?id=100090569491602 / https://www.tremembe.sp.leg.br/ouvidoria/

20240126173021 / https://siphomishecknkosi.blogspot.com/2024/01/peticion-cidh-0000085342-olga-kaminski.html

/ https://aleivimapoia.freeforums.net/thread/271/consejo-municipal-poder-popular-f3696 / https://x.com/

antonio119609/status/1751168814274740465?s=20 TWITTER X: SI ERES VÍCTIMA DE LÁSER, MÁSER O

RELACIONADO INFRASONIDO POR FAVOR ENVÍA TU REPORTE / http://file.karelia.ru/4zs595/ 2. DADOS DA

PARTE PETICIONÁRIA Nome completoJosé Aparecido dos Santos OrganizaçãoAssociação Joseense de

Proteção aos Neurodireitos Sigla da OrganizaçãoCNPJ 48.034.921/0001-00 SALTO QUÂNTICO Nacionalidade Brazil EndereçoEstrada Dom José Antônio de couto número 5201 .cep .12226-551 .bloco 8 apto 31 .São jose dos Campos Eatado..São Paulo Telefone51998567336 E-mail Jose_Aparecido_dos_Santos@proton.me SEÇÃO II -

FATOS DENUNCIADOS 1. ESTADO MEMBRO DA OEA CONTRA O QUAL A DENÚNCIA É APRESENTADA:

Brazil 2. RELATO DOS FATOS O setor cívico militarista com acesso às patentes 3,951,134 ;4,877,027 ;6,011,991

;6,470,214 ;6,587,729;7,629,918, desde a data de 31 de março de 1964, de forma continua acelerando-se a partir do governo José Sarney, o setor cívico militarista criou um Brasil Imperial dentro da República. Esta aceleração

dependeu de os cívico militaristas conseguirem aprimorar os métodos de dominação e tortura inicialmente criados pelo DOI-CODI por intermédio destas patentes 3,951,134 ;4,877,027 ;6,011,991 ;6,470,214 ;6,587,729;7,629,918, na consecução do sonho de uma ditadura inescapável

que materializa-se a partir do Governo Sarney, através do aumento sistemático e progressivo da utilização de drogas psiquiátricas contra a populaçãocivil desarmada, terminando por colocar a República Federativa do Brasil de joelhos na categoria de serva escrava obediente e submissa que masoquistamente se submetia subalternamente a esses novos métodos de dominação e tortura expressos nas patentes 3,951,134 ; 4,877,027; 6,011,991 ; 6,470,214 ; 6,587,729; 7,629,918, e que gradativamente substituíram os desaparecimentos da ditadura cívico militarista de 1964 pela Criação dos Caps, Centros de Atenção Psicossocial (XXXXXX Lei 10.216, de 2001), resultando no sucesso do maior projeto CÍVICO

MILITARISTA da história do Brasil, o qual ganha impulso durante o governo Fernando Henrique Cardoso onde o sistema de justiça republicano é gradualmente substituído pela psiquiatrização do jurídico na consolidação do IMPÉRIO DO BRASIL. 3. AUTORIDADES SUPOSTAMENTE RESPONSÁVEIS General Tomás Miguel Miné

Ribeiro Paiva ; Almirante de Esquadra Marcos Sampaio Olsen ;Tenente-Brigadeiro do Ar Marcelo Kanitz Damasceno 4. DIREITOS HUMANOS VIOLADOS A VIOLAÇÃO DO ARTIGO TERCEIRO DA CONVENÇÃO

INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS, QUE É EXPLICITA AO SE PERCEBER QUE TODAS AS

VÍTIMAS SÃO DESCARTADAS PELOS DELEGADOS IMPERIALISTAS, SOMOS DESCARTADOS COMO

DENTES MENTAIS SEM DIREITO A PESSOA JURÍDICA, APENAS COM O DIREITO DE SERMOS DOPADOS

PELOS CAPS DO BRASIL QUE MAIS PARECE UMA SISTEMA DISFARÇADO DE ALEMANHA NAZISTA,

PEDIDO DE ABERTURA DE INQUÉRITO POLICIAL, brasileiro, solteiro, comerciário, filho de José Rodrigues dos Santos e Maria Amélia de jesus, residente e domiciliado em São José dos Campos, São Paulo, Estrada Dom José de couto número 5201 , Bloco 15 apto 31, CEP:12226-789 (https://www.reclameaqui.com.br/policia-civil-do-

estado-de-sao-paulo/6-dp-sao-jose-dos-campos-nega-o-uso-do-protocolo-terei-que-pedeir-6-mil-

re_LHZ-5MTZAbq7MFZS/), VERIFIQUEM QUE NUNCA OS PEDIDOS DE ABERTURA DE INQUÉRITO

POLICIAL PROPOSTO PELAS VITIMAS SÃO ACEITOS E, INCLUSIVE, QUANDO AS VÍTIMAS PEDEM

ENTREVISTA COLETIVA AO MINISTÉRIO PÚBLICO, COMO FOI SOLICITADO AO FÓRUM DA BARRA FUNDA

EM SÃO PAULO, O MINISTÉRIO PÚBLICO, REPRESENTANTE DO IMPÉRIO, SE NEGA A TRATAR O CASO

COLETIVO PARA ELIMINAR AS VÍTIMAS EM CASOS ISOLADOS ONDE CADA VÍTIMA TEM NEGADA A SUA

PERSONALIDADE JURÍDICA, ENTÃO O Ministério Público NEGA A ENTREVISTA COLETIVA PORQUE O

GOLPE FICARIAVISÍVEL, PORQUE O BRASIL IMPÉRIO AO QUAL SERVE O MINISTÉRIO PUBLICO FICARIA

Ministério Público SE AS VÍTIMAS OBTIVESSEM A ENTREVISTA COLETIVA QUE É DIREITO DO CIDADÃO;

Verifiquem o Pedido de Abertura de Inquérito Policial de Ana Costa Conrado (RG. no 12052188-5/IFP-RJ) (

https://aleivimapoia.freeforums.net/thread/273/conrado-pedido-abertura-inquerito-policial); João Daniel Menegon

da Silva (https://i.postimg.cc/sgf86SzZ/INQUERITO-POLICIA-JO-O-DANIEL-MENEGON-DA-SILVA.jpg);Edvania

Correia de Paulo Sousa (https://siphomishecknkosi.blogspot.com/2024/02/edvania-correia-de-paulo-sousa-1-ddm.

html); Vinícius Rodrigues Coelho (Vinicius Rodrigues Coelho (https://www.reclameaqui.com.br/jusbrasil/a-

jusbrasil-impede-o-comentario-de-dezenas-de-vitimas-as-quais-querem-uma_F5Ricxki_wSociCW/ / (https://

aleivimapoia.freeforums.net/thread/117/vinicius-rodrigues-coelho) ; Francis Penko Felisbino (https://

siphomishecknkosi.blogspot.com/2024/02/francis-penko-felisbino-pedido-de.html);Disley Max Coelho da Silva

(https://www.change.org/p/excelent%C3%ADssimo-senhor-doutor-delegado-titular-da-016a-dp-endere%C3%A7o-

pra%C3%A7a-des-ara%C3%BAjo-jorge-s-n-22-pedido-de-abertura-de-inqu%C3%A9rito-policial) SEÇÃO III -

RECURSOS JUDICIAIS PARA A SOLUÇÃO DOS FATOS DENUNCIADOS Detalhe as ações judiciais: Brasileiros tentam o PEDIDO DE ABERTURA DE INQUÉRITO POLICIAL nas DELEGACIAS, a POLÍCIA tem a informação e, contudo, falta uma LEGISLAÇÃO que tipifique a evolução do Crime tipificado pelo ARTIGO 184 do Código Penal, que é o ROUBO DA PROPRIEDADE IMATERIAL CIBERNÉTICA perpetrada pelo IMPÉRIO BRASILEIRO; as

vítimas do IMPÉRIO precisam de 20.000 mil assinaturas para poderem DEPOR NA COMISSÃO DE DIREITOS

HUMANOS DO SENADO BRASILEIRO e fazer com que o PROJETO DE LEI PROPOSTO PELA ASSOCIAÇÃO

DE VITIMAS (Associação ALEIVIMAPOIA CNPJ: 31.505.178/0001-18 e ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE

PROTEÇÃO E AMPARO ÀS VÍTIMAS DE TORTURA PSICOELETRÔNICA CNPJ 48.034.921/0001-00) que é a

atualização do COBRADE, atualização do SISTEMA BRASILEIRO DE CLASSIFICAÇÃO DE DESASTRES, onde este sistema, uma vez atualizado, possa incluir os DESASTRES TECNOLÓGICOS CAUSADOS PELA ENERGIA COERENTE LASER E MASER, o laser em sua frequência invisível, ARMAS UTILIZADAS PELOS

IMPERIALISTAS para TORTURAR a população com INFRASSOM, que surge no cancelamento de dois ou mais feixes paralelos de energia coerente. Diga se o acesso aos recursos internos não foi permitido ou houve o impedimento de esgotá-lo: Os recursos internos do Poder Executivo e do Poder Judiciário são negados às vítimas de abuso tecnológico e o Estado com o objetivo de encobrir a corrupção no Poder Judiciário emite laudos médicos sem assinatura de médicos e usa psicólogos vendidos que garantem que a fraude judicial prospere sem que a vítima de abuso tecnológico possa sequer ter acesso total à justiça, ou possa sequer esgotar os recursos da justiça, porque o caso é fragmentado em dois tribunais separados, um tribunal federal e um tribunal estatal que vão manter laudos médicos distintos e conflituosos, a psiquiatrização do JURÍDICO faz com que os processos sejam transferidos para o INSTITUTO PSIQUIÁTRICO FORENSE, ONDE O BRASIL O IMPÉRIO,

ELIMINA OS BRASILEIROS QUE SÃO CONSIDERADOS INFERIORES POR TEREM O SOBRENOME DE

ESCRAVOS LIBERTOS, COMO É O CASO DO WADP, DE SOBRENOME PEREIRA. Informe se houve uma

investigação judicial e quando começou. Indique quando foi concluída e qual foi o seu resultado. Se não foi concluída, indique o porquê. A Investigação é PARLAMENTAR porque o poder Executivo e Judiciário do Brasil trata os cidadãos republicanos como doentes mentais, a República Brasileira nunca se libertou da Política do Brasil Império, cujas famílias bilionárias controlam o Poder Judiciário Brasileiro e consideram o índio negro e

todas as pessoas que não tem sobrenome de família esse poder executivo e judiciário os considera inferiores os exclui da sociedade, A investigação começou na COMISSÃO DE DIREITOS DO CONSUMIDOR, DIREITOS

HUMANOS E SEGURANÇA URBANA DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, RIO GRANDE DO SUL,

CEDECONDH 14 DE DEZEMBRO DE 2004, INVESTIGAÇÃO PARLAMENTAR A QUAL O JUIZ FEDERAL

RACISTA MARCELO DE NARDI SE REFERE NA SENTENÇA TRF4 JEC 200571500307741 ONDE O JUIZ

FEDERAL DECLARANDO QUE O ROUBO DA PROPRIEDADE IMATERIAL NÃO É CRIME, EM TOTAL

DESACORDO COM O ARTIGO 184 DO CÓDIGO PENAL USANDO O TRIBUNAL FEDERAL PARA DAR

GANHO DE CAUSA A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL, EM DESRESPEITO A LEI E AOS

DIREITOS HUMANOS, UMA VEZ QUE A UNIVERSIDADE SE NEGOU A COMPARECER NA COMISSÃO DOS

DIREITOS HUMANOS PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS NO AFÃ DE EXPANDIR O CRIME DA CÓPIA

SEM PAGAMENTO QUE É HOJE REPRESENTADO NAS UNIVERSIDADES PELO DESENVOLVIMENTO DAS

COPIADORAS MASER, QUE COPIAM O CÉREBRO HUMANO À DISTÂNCIA, VIOLAÇÃO DOS

NEURODIREITOS. Indique a data da notificação da última decisão judicial do tribunal competente: Notificação por Edital público:

https://www.jusbrasil.com.br/diarios/75232257/djrs-editais-1o-e-2o-grau-20-08-2014-pg-2 na

data de 20 de Agosto de 2014. Processo https://www.tjrs.jus.br/novo / 001/1, 11, 0212760-5 (CNJ:.

0047270-96.2011.8.21.3001) . EDITAL DE 7 - CIDH PETIÇÃO - CIDH - 0000085514 INTERDIÇÃO .VARA DE

FAMÍLIA E SUCESSÕES DO FORO REGIONAL PARTENON ; COMARCA DE PORTO ALEGRE. NATUREZA:

INTERDIÇÃO; PROCESSO: 001/1.11.0212760-5 (CNJ:.0047270-96.2011.8.21.3001).REQUERENTE:

MINISTÉRIO PÚBLICO.REQUERIDO: WELLINGTON ANTÔNIO DONINELLI PEREIRA. OBJETO: CIÊNCIA A

QUEM INTERESSAR POSSA DE QUE FOI DECRETADA A INTERDIÇÃO DO REQUERIDO (A): WELLINGTON

ANTÔNIO DONINELLI PEREIRA, POR SENTENÇA PROFERIDA EM 30/04/2014. LIMITES DA INTERDIÇÃO:

TOTALMENTE INCAPAZ. CAUSA DA INTERDIÇÃO: CID F22.0 E CID 42.0. PRAZO DA INTERDIÇÃO:

DEFINITIVO. CURADOR (A) NOMEADO (A): ANA MARIA DONINELLI PEREIRA. O PRAZO DESTE EDITAL É O

DO ART. 1.184 DO CPC. PORTO ALEGRE, 19 DE AGOSTO DE 2014.SERVIDOR: LISIANE SOARES EIFERT.

JUIZ: CAIRO ROBERTO RODRIGUES MADRUGA. PROCESSO FEDERAL JEC JFRS No

5066791-48.2023.4.04.7100, ADVOGADOS RAFAEL FIOLIC ALVAREZ (documentos.rs@dpu.def.br) E

JULIANA COELHO LAVIGNE (fcfamilia@defensoria.rs.def.br). Doutora Marcia Giaulpi CRM 18518 no processo JEC JFRS No 5066791-48.2023.4.04.7100 (https://www.trf4.jus.br/trf4/controlador.php?acao=principal&) MEDIDA

CAUTELAR MÉDICA, CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO RIOGRANDE DO SUL, CREMERS

PROTOCOLO SEI 24.21.000000948-3 (De: FormCraft Enviada em: domingo, 21 de janeiro de 2024 16:56 Para:

protocolo@cremers.org.br). https://cremers.org.br/wp-content/uploads/pormcraft3/6/

749f93bdc5992bc7022c6f220e746b0f-SOLICTTACAO_DE_MEDIDA_CAUTELAR_AO_CREMERS_assinado.pdf

/ https://cremers.org.br/wp-content/uploads/formcraft3/6/749f93bdc5992bc7022c6f220e746b0f-

SOLICTTACAO_DE_MEDIDA_CAUTELAR_AO_CREMERS_assinado.pdf/ http://file.sampo.ru/kz97ng/ / https://

cremers.org.br/wp-content/uploads/formcraft3/6/b317d06ce2a0e48e86f616f8246bed7f-COMPROVANTE-DE-

ENDERECO.pdf / https://cremers.org.br/wp-content/uploads/formcraft3/6/55818daa33d046775ba5605c395660

be-IDENTIDADE.jpeg / SEÇÃO IV - PROVAS DISPONÍVEIS 1. PROVAS MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL DO

BRASI MPF 20240005475 ; Chave CIDADE DO RIO DE JANEIRO_DEFESA de Consulta:

13aae1f43bc8129d681d0e4f5471115c / Data da CIVIL_ALERTA.pdf manifestação: 01/02/202412384 Kb

SOLICITAÇÃO DE MEDIDA CALTELAR Â COMISSÃO INTERAMERICANAJFRS_JEC_

5066791-48.2023.4.04.7100.png112 Kb STJ DEMANDA 59393.pngSTJ DEMANDA 59393.png188 Kb

CEDECONDHCEDECONDH.jpeg116 Kb PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATOLICA PUCPUCRS.jpg113 Kb O

IMPÉRIO BRASILEIRO RETIROU TODOS OS DIREITOS POLÍTICOS DE WADP DURANTE ANOS NÃO

RESPEITANDO O ARTIGO 10 DA CONVENÇÃO INTERAMERICANA QUE TRATA DAS CONSEQUÊNCIAS

DESSA VIOLAÇÃO.SUSPENÇAO DE DIREITOS POLITICOS.jpg171 Kb CNJ 0047270-96.2011.8.21.30012024-

02-04_21-26.png206 Kb CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA CREMERS PROTOCOLO SEI

24.21.000000948-3, MEDIDA CAUTELAR MÉDICA MÉDICA PERITA MARCIA GIANLUPI CRM 18518-

RS2024-02-04_21-33.png51 Kb 2. TESTEMUNHAS Identifique, se possível, as testemunhas das violações denunciadas. Se essas pessoas já prestaram depoimento às autoridades judiciais, encaminhe, se possível, cópias simples desses depoimentos ou informe se é possível enviá-los no futuro. Indique se é necessário que a identidade das testemunhas seja mantida em sigilo. Cristiane Fernades Santos, Investigadora Policial ID

5006373-1, policiacivilrj.net.br/ ; FRANCIS PENKO FELISBINO CNPJ 48.034.921/0001-00 (ORGANIZAÇÃO

DOS ESTADOS AMERICANOS PETIÇÃO P-1637-19 DATADO DE 14/07/2019); COMISSÃO NACIONAL DE

DIREITOS HUMANOS DO MÉXICO (https://www.cndh.org.mx/ correo@cndh.org.mx FOLIO[2024/ 3468

[Fala.BR] Manifestação 00137.000274/2024-39) : (https://www.facebook.com/profile.php?id=100078885050979)

ANGÉLICA AURORA TORRALVA MILLARES CURP TOMA620123MDFRLN05, 9 - CIDH PETIÇÃO - CIDH -

0000085514 MANUEL DE JESUS SARMIENTO QUIÑONES CURP QUSM910803HDGXRN05 , JUAN RAMOS

LUNA CURP HALJ681009HBCMNN08 , MARIA PATROCINIO MANCILLAS SOLIS CURP

MASP910103MTSNLT04 ;(https://www.facebook.com/mareli.garcia.3) MIRELA GARCÍA ALFARO, ID Mexicana Passaporte No, G33054188, ; PERÚ, ELVIRA NIEVES SILVA HOLGADO (https://reclamos.servicios.gob.pe/

reclamos/w1rc3pv0) DNI: 10323041 E DIEGO FERNANDO SUYCO PIZARRO (https://reclamos.servicios.gob.pe/

reclamos/12vcjqo52) DNI 76391921-3 ; United States, Rosa Marina Campos Pacheco

(rosaferrufino.rf@gmail.com / https://www.facebook.com/marina.ferrufino.56 / NUI 040966961); United States, OLGA KAMINSKI (olkam@aol.com / https://www.facebook.com/profile.php?id=100082147746621) ARGENTINA,

MARCELA ALEJANDRA MARCHANT DNI 22.601.707; OBSERVDORA DA OEA NA EUROPA, INICIATIVA

W90.0X EM LÍNGUA PORTUGUESA, (https://drive.google.com/file/d/1LrhFhcEsGAJ4cPUyuuGhO02IEu3GH

yAp/view?usp=sharing) SEBASTIANA CONCEIÇÃO DOS SANTOS, IDENTIDADE EUROPÉIA INJ829490

PRESIDENTA DA ASSOCIAÇÃO EUROPEIA DAS VÍTIMAS DE ARMAS CIBERNÉTICAS, European Civil

Protection and Humanitarian Aid Operations REFERENCE # 3114471 / EuropeDirectContactCentre@

edcc.ec.europa.eu> Date: quarta, 15/11/2023 à(s) 08:09 Subject: Your request #3114471:STATUUT VAN DE

EUROPESE VERENIGING VAN SLACHTOFFERS VAN CYBERWAPENS — EUROPA VAN DE TOEKOMSTE);

CIDADÃO DA AFRICA DO SUL, SIPHO MISHECK NKOSI (IDENTITY NUMBER RSA 7208295711081) ; Maria

Lucia da Silva ; LILIANA PATRÍCIA JARAMILLO CORTES, ID Colombiana 33.311.835 (https://

www.facebook.com/lilianapatricia.jaramillo.9) E SURGEY ORTIZ SERRANO (https://www.facebook.com/

sugey.ortizs) ; ; ARGENTINA, MARCELA ALEJANDRA MARCHANT DNI 22.601.707; CIDADÃO DA AFRICA DO

SUL, SIPHO MISHECK NKOSI (IDENTITY NUMBER RSA 7208295711081) ; Maria Lucia da Silva RG. n

207808831/SSP-SP; a lista de testemunhas é de utilidde pública e se pode ler aquií:: http://file.sampo.ru/d373fk/ e

https://drive.google.com/file/d/1lb9OiYkzyXkpCf0SbeUULwPYfuEVHil0/view?usp=sharing / ; Benedito Cláudio

Silva do Nascimento (https://cmb.pa.gov.br/solicitacoes/ticket.php Protocolo QBG-YJ5-P3QW Número do chamado: 72 / https://cmb.pa.gov.br/solicitacoes/download_attachment.php?att_id=10&track=QBG-YJ5-

P3QW&e=aannttoniopereira%40gmail.com); Ana Costa Conrado ; Vinicius Coelho Rodrigues (RG: 20.244.721-5

SSP-RJ , CPF 058.909.227-85; Ana Costa Conrado (RG. no 20.244.721-5/SSP-RJ), Pedido de Abertura de Inquérito PolicialJosefa Alexandre (REGISTRO DA LISTA DE VÍTIMAS NA COMISSÃO DE DEFESA DOS

DIREITOS DA PESSOA HUMANA, DA CIDADANIA, DA PARTICIPAÇÃO E DAS QUESTÕES SOCIAIS

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, ALESP DESDE A DATA DE 06/05/2019

(cdd@al.sp.gov.br); RENATO MIRANDA DOS SANTOS CPF 748.274.567-04 ; (tinnamelo2013.tm@gmail.com)

Maria Cristina Melo ; Sargento Reformado da Aeronáutica Renato Miranda dos Santos (https://

www.facebook.com/renatomsm1);Bruno Moreira da Silva Gonçalves; Dislley Max Coelho da Silva (RG. no 270762875 SSP-RJ);Ministério Público de São Paulo (Protocolo: MPSP_PROTOCOLO_037.0739.

0026200_2021) , Federal (Protocolo: MPF_20210100019); Maria Lucia da Silva Residênte na zona leste de São Paulo Vitima TiS desde2011 Primeiro começaram mandar videos para as pessoas me ridicularizando usam como temas.fala que ta com mal cheiro,chama de velha ridícula,fala que vai abusar sexualmente de crianças da família, dos filhos ,expõe senhas de banco falam através de uma radiofreqüência para me roubarem,mate.a Maria,espanque,faz perder freguesia, inventem mentiras para por as pessoas contra ela. Tortura física com equipamentos de microondas ,projetos de robótica, experiências laboratoriais com equipamentos de ondas eletromagnéticas tonturas ,enjôos, dores no corpo,fraqueza, crise estresse.muitas vezes nem consigo sair da

cama.(https://www.amazon.com.br/Propriedade-Imaterial- Interamericana-P-1704-19-atualizado-ebook/dp/

B08K2TT7B5); Josefa Alexandre (Erro Médico em Massa Protocolo CREMPESP 104832 / https://

www.reclameaqui.com.br/cremesp/erro-medico-em-massa-protocolo-104832-paulistas-pedem-socorro-as-v_a-

NKwceVhzfDVBFV/). SEÇÃO V - OUTRAS DENÚNCIAS Indique se estes fatos já foram apresentados ao Comitê de Direitos Humanos das Nações Unidas ou a outro órgão internacional: Sim Se sim, indique qual órgão internacional e os resultados obtidos: http://file.sampo.ru/grgdzq/ O caso foi apresentado al Consejo de Estado de la REPÚBLICA DE CUBA, Egob Protocolo 12.169-L444-f3696 na data de 11 de Setembro de 2023 às 11:48 Hrs.

e confirmado através do e-mail: (info@santiago.gob.cu) https://aleivimapoia.freeforums.net/thread/167/petici-

consejo-17832-cuarta-versi / https://www.tremembe.sp.leg.br/ouvidoria/20240126173021 / https://

drive.google.com/file/d/1t-K-M9cZidx1gIxYU6YaCc5GppVwxfXR/view?usp=sharing Informações adicionais (utilize este espaço para quaisquer informações adicionais que considere necessárias): O TRIBUNAL FEDERAL TRF-4

VIOLA A CONVENÇÃO INTERAMERICANA CONTRA O RACISMO, A DISCRIMINAÇÃO RACIAL E FORMAS

CORRELATAS DE INTOLERÂNCIA (https://www.oas.org/en/sla/dil/docs/inter_american_

treaties_A-68_Convencao_Interamericana_racismo_POR.pdf) AO PERMITIR QUE O JUIZ FEDERAL MARCELO

DE NARDI, DENUNCIADO PELO ADVOGADO ANDRIO PORTUGUEZ FONSECA Oab/rs 31.913,

PERPETRASSE RACISMO NA SENTENÇA TRF-4 JFRS JEC 2005.71.50.030774-1 PARÁGRAFO TERCEIRO,

ONDE O TRIBUNAL FEDERAL DA QUARTA REGIÃO TRF-4 USA A EXPRESSÃO MUÇULMANO EM TOTAL

VIOLAÇÃO DA LEI E DA CONSITUIÇÃO DO BRASIL, Presidência da República Secretaria-Geral Subchefia para Assuntos Jurídicos DECRETO Nº 10.932, DE 10 DE JANEIRO DE 2022. RECLAME AQUI: https://

www.reclameaqui.com.br/puc-rs-pontificia-universidade-catolica-do-rio-grande-do-sul/assistncia-juridica-pontificia-

universidade-catolica-pucrs_fFOoV40txOGn1lua/ PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA PUC PERPETRA TOTAL VIOLAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS NEGANDO ADVOGADO DATIVO SOLICITADO PELA OAB NO

PROCESSO n. 1101115.00005416/2021 / Pediria que a COMISSÃO INTERAMERICANA ACESSASSE O URL

DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL https://www.oab.org.br/ E PROCUREM POR OUVIDORIA

ACOMPANHAR MANIFESTAÇÃO: DIGITEM O CNPJ 48034921000100 e o no de protocolo CF000938/2024 E

VERIFICASSE QUE SE AS UNIVERSIDADES RESPEITASSEM O ARTIGO TERCEIRO DA CONVENÇÃO

INTERAMERICANA E RECONHECESSE A PESSOA JURÍDICA DE QUEM BUSCA ASSISTÊNCIA JURÍDICA A

SITUAÇÃO DE VIOLAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS NÃO OCORRERIA, INFELIZMENTE EXISTE 10 - CIDH

PETIÇÃO - CIDH - 0000085514 UMA TENDÊNCIA DE A PESSOA POBRE QUE BUSCA RECURSO JURÍDICO

SER DESCARTADA COMO DOENTE MENTAL, O QUE É ESTRANHO, PORQUE UM DOENTE MENTAL É UMA

PESSOA QUE NÃO VAI TER PACIÊNCIA DE BUSCAR APOIO JURÍDICO, ENTÃO ATENTE A COMISSÃO

INTERAMERICANA QUE QUANDO UNIVERSIDADES NEGAM ASSISTÊNCIA JURÍDICA O FAZEM

PROPOSITADAMENTE COM O OBJETIVO DE VIOLAR O ARTIGO TRÊS DA CONVENÇÃO

INTERAMERICANA PARA PODEREM TER A SUPREMACIA DO CONTROLE DA SOCIEDADE FORÇANDO OS

CIDADÃOS ECONOMICAMENTE DESPRIVILEGIADOS A CATEGORIA DE PESSOAS INFERIORES QUE NÃO

DEVEM TER DIREITO A ASSISTÊNCIA JURÍDICA E O FAZEM EXIGINDO QUE O CIDADÃO APRESENTE

SENTENÇA (autos nº 2005.71.50.030774-1)

Responsabilidade civil. Dano moral. Constrangimento pessoal não caracterizado. Ação do autor determinante de reação legítima do réu. Sentença de improcedência.

Relatório simplificado (art. 38, L 9.099/1995). Cuidam os autos de pleito de indenização formulado por *Wellington Antônio Doninelli Pereira* contra a Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS). Aluno do curso de Letras daquela instituição de ensino superior, com dois ingressos por via de vestibular, diz-se perseguido por professores e administração, vítima de *humilhações públicas, constrangimentos, perseguições pessoais, e ameaças de reprovação em disciplinas* (primeira página do termo inicial, doc. INIC1). Como conseqüência dos fatos, propugna por pagamento de R$ 6.000,00 (seis mil reais) a título de dano moral.

Há farta documentação, nos autos e indicada. O autor preparou diversas cartas abertas ao Reitor da UFRGS denunciado os agravos que sofria, registrou ocorrências policiais, procurou o Ministério Público Federal, a Justiça Comum Estadual, a Câmara de Vereadores de Porto Alegre, tendo esses órgãos registrado suas queixas e processado a coleta de informações que lhes incumbia. O autor mantém, ainda, domínio na rede de computadores "internet" de que constam transcrições dos documentos que juntou aos autos, artigos de sua autoria, referências, inclusive ao presente processo.

Em todos os documentos consultados, incluindo o termo inicial, o autor se apresenta como vítima de perseguições, ora por ser "carente" (usa o cognome "aluno carente", inclusive); ora por pretender o cumprimento da lei; ora por sua religião (diz-se muçulmano). Em muitos dos documentos há longos discursos nacionalistas e imprecações contra os que são acusados de o perseguir, todos plenos de adjetivos.

Intentada a ação, os autos foram a mim apresentados, e deliberei pelo processamento do feito, apesar de a assessoria ter dúvidas quanto a sua viabilidade.

Citada, a ré traz aos autos relatório conclusivo de sindicância que instruiu decisão do Reitor da UFRGS pela aplicação da pena de desligamento do autor do corpo discente daquela instituição. A decisão é datada de 24/8/2005, um dia antes do ajuizamento da presente demanda. Constam desse relatório indicações sobre vários confrontos em que se envolveu o autor, algumas vezes chegando ao desforço pessoal com outros alunos da UFRGS.

Há pleito de prova testemunhal de parte do autor e da ré. Em casos como o presente a ré sabidamente não transige.

TÍTULO DO EMAIL USE: ESTERN CAPE GOVERNMENT # 240128-000022 E NO CORPO DO EMAIL ESCREVA SEU RELATO. ASSINATURA : Evaldo_Pereira_Correia@proton.me DATA : 31/01/2024 08:38 PM https://drive.google.com/file/d/11ampt2YkbfgelFP70l9LHQ40313NPW_-/view?usp=sharing

ASSINATURA : Jose_Aparecido_dos_Santos@proton.me
DATA : 04/02/2024 07:41

LAUDO DE SANIDADE COMO CONDIÇÃO PARA ACESSO Â ASSISTÊNCIA JURÍDICA IMPONDO O DIREITO

DIVINO DE NÃO PRESTAR ATENDIMENTO AOS SERES HUMANOS QUE TEM SOBRENOMES DE

ESCRAVOS LIBERTOS. https://i.postimg.cc/P50qVQW4/PUCRS.jpg / SE VOCÊ FOR UMA VÍTIMA DE NEURO

DIREITOS NA ÁFRICA DO SUL, DENUNCIE, ENVIE SEU RELATO PARA doc@ndmc.gov.za E, COMO TÍTULO

DO EMAIL USE: ESTERN CAPE GOVERNMENT # 240128-000022 E NO CORPO DO EMAIL ESCREVA SEU

RELATO. ASSINATURA : Evaldo_Pereira_Correia@proton.me DATA : 31/01/2024 08:38 PM https://

drive.google.com/file/d/11ampt2YkbfgelFP70I9LHQ40313NPW_- /view?usp=sharing ASSINATURA :

Jose_Aparecido_dos_Santos@proton.me DATA : 04/02/2024 07:41 8 - CIDH

https://drive.google.com/file/d/1lb9OiYkzyXkpCf0SbeUULwPYfuEVHil0/view?usp=sharing / ; Benedito Cláudio Silva do Nascimento (https://cmb.pa.gov.br/solicitacoes/ticket.php Protocolo QBG-YJ5-P3QW Número do chamado: 72 / https://cmb.pa.gov.br/solicitacoes/download_attachment.php?att_id=10&track=QBG-YJ5-P3QW&e=aanntoniopereira%40gmail.com); Ana Costa Conrado ; Vinicius Coelho Rodrigues (RG: 20.244.721-5 SSP-RJ , CPF 058.909.227-85; Ana Costa Conrado (RG. nº 20.244.721-5/SSP-RJ), Pedido de Abertura de Inquérito PolicialJosefa Alexandre (REGISTRO DA LISTA DE VÍTIMAS NA COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA, DA CIDADANIA, DA PARTICIPAÇÃO E DAS QUESTÕES SOCIAIS ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, ALESP DESDE A DATA DE 06/05/2019 (cdd@al.sp.gov.br); RENATO MIRANDA DOS SANTOS CPF 748.274.567-04 ; (linnamelo2013.tm@gmail.com) Maria Cristina Melo ; Sargento Reformado da Aeronáutica Renato Miranda dos Santos (https://www.facebook.com/renatomsm1);Bruno Moreira da Silva Gonçalves; Disley Max Coelho da Silva (RG. nº 270762875 SSP-RJ);Ministério Público de São Paulo (Protocolo: MPSP_PROTOCOLO_037.0739.0026200_2021) , Federal (Protocolo: MPF_20210100019); Maria Lucia da Silva
Residênte na zona leste de São Paulo
Vitma TiS desde2011
Primeiro começaram mandar videos para as pessoas me ridicularizando usam como temas fala que ta com mal cheiro,chama de velha ridicula,fala que vai abusar sexualmente de crianças da familia, dos filhos ,expõe senhas de banco falam através de uma radiofrequência para me roubarem,mate a Maria,espanque,faz perder freguesia, inventem mentiras para por as pessoas contra ela.
Tortura física com equipamentos de microondas ,projetos de robótica, experiências laboratoriais com equipamentos de ondas eletromagnéticas tonturas ,enjôos, dores no corpo,fraqueza, crise estresse.muitas vezes nem consigo sair da cama.(https://www.amazon.com.br/Propriedade-Imaterial-Interamericana-P-1704-19-atualizado-ebook/dp/B08K2TT7B5); Josefa Alexandre (Erro Médico em Massa Protocolo CREMPESP 104832 / https://www.reclameaqui.com.br/cremesp/erro-medico-em-massa-protocolo-104832-paulistas-pedem-socorro-as-v_a-NKwceVhzfDVBFW/).

SEÇÃO V - OUTRAS DENÚNCIAS

Indique se estes fatos já foram apresentados ao Comitê de Direitos Humanos das Nações Unidas ou a outro órgão internacional:

Sim

Se sim, indique qual órgão internacional e os resultados obtidos

http://file.sampo.ru/grgdzq/ O caso foi apresentado al Consejo de Estado de la REPÚBLICA DE CUBA, Egob Protocolo 12.169-L444-f3696 na data de 11 de Setembro de 2023 às 11:48 Hrs. e confirmado através do e-mail: (info@santiago.gob.cu) https://aleivimapoia.freeforums.net/thread/167/petici- consejo-17832-cuarta-versi / https://www.tremembe.sp.leg.br/ouvidoria/20240126173021 / https://drive.google.com/file/d/1t-K-M9cZidx1glxYU6YaCc5GppVwxfXR/view?usp=sharing

Informações adicionais (utilize este espaço para quaisquer informações adicionais que considere necessárias)

RECLAME AQUI: https://www.reclameaqui.com.br/puc-rs-pontificia-universidade-catolica-do-rio-grande-do-sul/assistncia-juridica-pontificia-universidade-catolica-pucrs_fFOoV40txOGn1lua/ PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA PUC PERPETRA TOTAL VIOLAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS NEGANDO ADVOGADO DATIVO SOLICITADO PELA OAB NO PROCESSO n. 1101115.00005416/2021 / Pedria que a COMISSÃO INTERAMERICANA ACESSASSE O URL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL https://www.oab.org.br/ E PROCUREM POR OUVIDORIA ACOMPANHAR MANIFESTAÇÃO: DIGITEM O CNPJ 48034921000100 e o no de protocolo CF000938/2024 E VERIFICASSE QUE SE AS UNIVERSIDADES RESPEITASSEM O ARTIGO TERCEIRO DA CONVENÇÃO INTERAMERICANA E RECONHECESSE A PESSOA JURÍDICA DE QUEM BUSCA ASSISTÊNCIA JURÍDICA A SITUAÇÃO DE VIOLAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS NÃO OCORRERIA, INFELIZMENTE EXISTE 10 - CIDH PETIÇÃO - CIDH - 0000085514 UMA TENDÊNCIA DE A PESSOA POBRE QUE BUSCA RECURSO JURÍDICO SER DESCARTADA COMO DOENTE MENTAL, O QUE É ESTRANHO, PORQUE UM DOENTE MENTAL É UMA PESSOA QUE NÃO VAI TER PACIÊNCIA DE BUSCAR APOIO JURÍDICO, ENTÃO ATENTE A COMISSÃO INTERAMERICANA QUE QUANDO UNIVERSIDADES NEGAM ASSISTÊNCIA JURÍDICA O FAZEM PROPOSITADAMENTE COM O OBJETIVO DE VIOLAR O ARTIGO TRÊS DA CONVENÇÃO INTERAMERICANA PARA PODEREM TER A SUPREMACIA DO CONTROLE DA SOCIEDADE FORÇANDO OS CIDADÃOS ECONOMICAMENTE DESPRIVILEGIADOS A CATEGORIA DE PESSOAS INFERIORES QUE NÃO DEVEM TER DIREITO A ASSISTÊNCIA JURÍDICA E O FAZEM EXIGINDO QUE O CIDADÃO APRESENTE LAUDO DE SANIDADE COMO CONDIÇÃO PARA ACESSO À ASSISTÊNCIA JURÍDICA IMPONDO O DIREITO DIVINO DE NÃO PRESTAR ATENDIMENTO AOS SERES HUMANOS QUE TEM SOBRENOMES DE ESCRAVOS LIBERTOS. https://i.postimg.cc/P50qVQW4/PUCRS.jpg / SE VOCÊ FOR UMA VÍTIMA DE NEURO DIREITOS NA ÁFRICA DO SUL, DENUNCIE, ENVIE SEU RELATO PARA doc@ndmc.gov.za E, COMO

documentos são pertinentes para provar os fatos alegados.
• Os documentos devem estar no idioma do Estado, sempre que se tratar de um idioma oficial da OEA (espanhol, inglês, português ou francês). Caso não for possível, por favor, exponha uma justificativa.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL DO BRASI MPF 20240005475 ; Chave de Consulta: 13aae1f43bc8129d681d0e4f5471115c / Data da manifestação: 01/02/2024	CIDADE DO RIO DE JANEIRO_DEFESA CIVIL_ALERTA.pdf	12384 Kb
SOLICITAÇÃO DE MEDIDA CALTELAR À COMISSÃO INTERAMERICANA	JFRS_JEC_5066791-48.2023.4.04.7100.png	112 Kb
STJ DEMANDA 59393.png	STJ DEMANDA 59393.png	188 Kb
CEDECONDH	CEDECONDH.jpeg	116 Kb
PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATOLICA PUC	PUCRS.jpg	113 Kb
O IMPÉRIO BRASILEIRO RETIROU TODOS OS DIREITOS POLÍTICOS DE WADP DURANTE ANOS NÃO RESPEITANDO O ARTIGO 10 DA CONVENÇÃO INTERAMERICANA QUE TRATA DAS CONSEQUÊNCIAS DESSA VIOLAÇÃO.	SUSPENÇAO DE DIREITOS POLITICOS.jpg	171 Kb
CNJ 0047270-96.2011.8.21.3001	2024-02-04_21-26.png	206 Kb
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA CREMERS PROTOCOLO SEI 24.21.000000948-3, MEDIDA CAUTELAR MÉDICA MÉDICA PERITA MARCIA GIANLUPI CRM 18518-RS	2024-02-04_21-33.png	51 Kb

2. TESTEMUNHAS

Identifique, se possível, as testemunhas das violações denunciadas. Se essas pessoas já prestaram depoimento às autoridades judiciais, encaminhe, se possível, cópias simples desses depoimentos ou informe se é possível enviá-los no futuro. Indique se é necessário que a identidade das testemunhas seja mantida em sigilo.

Cristiane Fernades Santos, Investigadora Policial ID 5006373-1, policiacivilrj.net.br/ ; FRANCIS PENKO FELISBINO CNPJ 48.034.921/0001-00 (ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS PETIÇÃO P-1637-19 DATADO DE 14/07/2019); COMISSÃO NACIONAL DE DIREITOS HUMANOS DO MÉXICO (https://www.cndh.org.mx/ correo@cndh.org.mx FOLIO[2024/ 3468 [Fala.BR] Manifestação 00137.000274/2024-39) : (https://www.facebook.com/profile.php?id=100078885050979) ANGÉLICA AURORA TORRALVA MILLARES CURP TOMA620123MDFRLN05, 9 - CIDH PETIÇÃO - CIDH - 0000085514 MANUEL DE JESUS SARMIENTO QUIÑONES CURP QUSM910803HDGXRN05 , JUAN RAMOS LUNA CURP HALJ681009HBCMNN08 , MARIA PATROCINIO MANCILLAS SOLIS CURP MASP910103MTSNLT04 ;(https://www.facebook.com/mareli.garcia.3) MIRELA GARCÍA ALFARO, ID Mexicana Passaporte No, G33054188, ; PERÚ, ELVIRA NIEVES SILVA HOLGADO (https://reclamos.servicios.gob.pe/reclamos/w1rc3pv0) DNI: 10323041 E DIEGO FERNANDO SUYCO PIZARRO (https://reclamos.servicios.gob.pe/reclamos/12vcjqo52) DNI 76391921-3 ; United States, Rosa Marina Campos Pacheco (rosaferrufino.rf@gmail.com / https://www.facebook.com/marina.ferrufino.56 / NUI 040966961); United States, OLGA KAMINSKI (olkam@aol.com / https://www.facebook.com/profile.php?id=100082147746621) ARGENTINA, MARCELA ALEJANDRA MARCHANT DNI 22.601.707; OBSERVDORA DA OEA NA EUROPA, INICIATIVA W90.0X EM LÍNGUA PORTUGUESA, (https://drive.google.com/file/d/1LrhFhcEsGAJ4cPUyuuGhO02lEu3GHyAp/view?usp=sharing) SEBASTIANA CONCEIÇÃO DOS SANTOS, IDENTIDADE EUROPÉIA INJ829490 PRESIDENTA DA ASSOCIAÇÃO EUROPEIA DAS VÍTIMAS DE ARMAS CIBERNÉTICAS, European Civil Protection and Humanitarian Aid Operations REFERENCE # 3114471 / EuropeDirectContactCentre@edcc.ec.europa.eu> Date: quarta, 15/11/2023 à(s) 08:09 Subject: Your request #3114471:STATUUT VAN DE EUROPESE VERENIGING VAN SLACHTOFFERS VAN CYBERWAPENS — EUROPA VAN DE TOEKOMSTE); CIDADÃO DA AFRICA DO SUL, SIPHO MISHECK NKOSI (IDENTITY NUMBER RSA 7208295711081) ; Maria Lucia da Silva ; LILIANA PATRÍCIA JARAMILLO CORTES, ID Colombiana 33.311.835 (https://www.facebook.com/lilianapatricia.jaramillo.9) E SURGEY ORTIZ SERRANO (https://www.facebook.com/sugey.ortizs) ; ; ARGENTINA, MARCELA ALEJANDRA MARCHANT DNI 22.601.707; CIDADÃO DA AFRICA DO SUL, SIPHO MISHECK NKOSI (IDENTITY NUMBER RSA 7208295711081) ; Maria Lucia da Silva RG. n 207808831/SSP-SP; a lista de testemunhas é de utilidde pública e se pode ler aqui:: http://file.sampo.ru/d373fk/ e

IMPÉRIO, ELIMINA OS BRASILEIROS QUE SÃO CONSIDERADOS INFERIORES POR TEREM O SOBRENOME DE ESCRAVOS LIBERTOS, COMO É O CASO DO WADP, DE SOBRENOME PEREIRA.

Informe se houve uma investigação judicial e quando começou. Indique quando foi concluída e qual foi o seu resultado. Se não foi concluída, indique o porquê.

A Investigação é PARLAMENTAR porque o poder Executivo e Judiciário do Brasil trata os cidadãos republicanos como doentes mentais, a República Brasileira nunca se libertou da Política do Brasil Império, cujas famílias bilionárias controlam o Poder Judiciário Brasileiro e consideram o índio negro e todas as pessoas que não tem sobrenome de família esse poder executivo e judiciário os considera inferiores os exclui da sociedade, A investigação começou na COMISSÃO DE DIREITOS DO CONSUMIDOR, DIREITOS HUMANOS E SEGURANÇA URBANA DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, RIO GRANDE DO SUL, CEDECONDH 14 DE DEZEMBRO DE 2004, INVESTIGAÇÃO PARLAMENTAR A QUAL O JUIZ FEDERAL RACISTA MARCELO DE NARDI SE REFERE NA SENTENÇA TRF4 JEC 200571500307741 ONDE O JUIZ FEDERAL DECLARANDO QUE O ROUBO DA PROPRIEDADE IMATERIAL NÃO É CRIME, EM TOTAL DESACORDO COM O ARTIGO 184 DO CÓDIGO PENAL USANDO O TRIBUNAL FEDERAL PARA DAR GANHO DE CAUSA A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL, EM DESRESPEITO A LEI E AOS DIREITOS HUMANOS, UMA VEZ QUE A UNIVERSIDADE SE NEGOU A COMPARECER NA COMISSÃO DOS DIREITOS HUMANOS PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS NO AFÃ DE EXPANDIR O CRIME DA CÓPIA SEM PAGAMENTO QUE É HOJE REPRESENTADO NAS UNIVERSIDADES PELO DESENVOLVIMENTO DAS COPIADORAS MASER, QUE COPIAM O CÉREBRO HUMANO À DISTÂNCIA, VIOLAÇÃO DOS NEURODIREITOS.

Se apécável, indique a data da notificação da última decisão judicial do tribunal competente.

Notificação por Edital público: https://www.jusbrasil.com.br/diarios/75232257/djrs-editais-1o-e-2o-grau-20-08-2014-pg-2 na data de 20 de Agosto de 2014. Processo https://www.tjrs.jus.br/novo / 001/1, 11, 0212760-5 (CNJ:.0047270-96.2011.8.21.3001) . EDITAL DE 7 - CIDH PETIÇÃO - CIDH - 0000085514 INTERDIÇÃO .VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DO FORO REGIONAL PARTENON ; COMARCA DE PORTO ALEGRE. NATUREZA: INTERDIÇÃO; PROCESSO: 001/1.11.0212760-5 (CNJ:.0047270-96.2011.8.21.3001) REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO. REQUERIDO: WELLINGTON ANTÔNIO DONINELLI PEREIRA. OBJETO: CIÊNCIA A QUEM INTERESSAR POSSA DE QUE FOI DECRETADA A INTERDIÇÃO DO REQUERIDO (A): WELLINGTON ANTÔNIO DONINELLI PEREIRA, POR SENTENÇA PROFERIDA EM 30/04/2014. LIMITES DA INTERDIÇÃO: TOTALMENTE INCAPAZ. CAUSA DA INTERDIÇÃO: CID F22.0 E CID 42.0. PRAZO DA INTERDIÇÃO: DEFINITIVO. CURADOR (A) NOMEADO (A): ANA MARIA DONINELLI PEREIRA. O PRAZO DESTE EDITAL É O DO ART. 1.184 DO CPC. PORTO ALEGRE, 19 DE AGOSTO DE 2014.SERVIDOR: LISIANE SOARES EIFERT. JUIZ: CAIRO ROBERTO RODRIGUES MADRUGA. PROCESSO FEDERAL JEC JFRS No 5066791-48.2023.4.04.7100, ADVOGADOS RAFAEL FIOLIC ALVAREZ (documentos.rs@dpu.def.br) E JULIANA COELHO LAVIGNE (fcfamilia@defensoria.rs.def.br). Doutora Marcia Giaulpi CRM 18518 no processo JEC JFRS No 5066791-48.2023.4.04.7100 (https://www.trf4.jus.br/trf4/controlador.php?acao=principal&) MEDIDA CAUTELAR MÉDICA, CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO RIO GRANDE DO SUL, CREMERS PROTOCOLO SEI 24.21.000000948-3 (De: FormCraft Enviada em: domingo, 21 de janeiro de 2024 16:56 Para: protocolo@cremers.org.br).https://cremers.org.br/wp-content/uploads/formcraft3/6/749f93bdc5992bc7022c6f220e746b0f-SOLICTTACAO_DE_MEDIDA_CAUTELAR_AO_CREMERS_assinado.pdf / https://cremers.org.br/wp-content/uploads/formcraft3/6/b317d06ce2a0e48e86f616f8246bed7f-COMPROVANTE-DE-ENDERECO.pdf / https://cremers.org.br/wp-content/uploads/formcraft3/6/55818daa33d046775ba5605c395660be-IDENTIDADE.jpeg /

SEÇÃO IV - PROVAS DISPONÍVEIS

1. PROVAS

As evidências disponíveis incluem documentos que podem provar as violações denunciadas (por exemplo, grandes operações ou partes de registros judiciais ou administrativos, pesquisas, perícias, fotografias, vídeos, etc.). Na fase inicial, não é necessário enviar toda a documentação disponível; é útil apresentar as decisões e ações principais.

• Se possível, anexe uma cópia eletrônica dos seus documentos a este formulário ou envie uma cópia simples. Não é necessário que as cópias estejam certificadas, legalizadas ou autenticadas legalmente.

• Por favor não envie os originais.

• Se não for possível enviar os documentos, explique o porquê e indique se será possível enviá-los futuramente. Em todo caso, indique quais

QUE TODAS AS VÍTIMAS SÃO DESCARTADAS PELOS DELEGADOS IMPERIALISTAS, SOMOS DESCARTADOS COMO DENTES MENTAIS SEM DIREITO A PESSOA JURÍDICA, APENAS COM O DIREITO DE SERMOS DOPADOS PELOS CAPS DO BRASIL QUE MAIS PARECE UMA SISTEMA DISFARÇADO DE ALEMANHA NAZISTA, PEDIDO DE ABERTURA DE INQUÉRITO POLICIAL, brasileiro, solteiro, comerciário, filho de José Rodrigues dos Santos e Maria Amélia de jesus, residente e domiciliado em São José dos Campos, São Paulo, Estrada Dom José de couto número 5201 , Bloco 15 apto 31, CEP:12226-789 (https://www.reclameaqui.com.br/policia-civil-do-estado-de-sao-paulo/6-dp-sao-jose-dos-campos-nega-o-uso-do-protocolo-terei-que-pedeir-6-mil-re_LHZ-5MTZAbq7MFZS/), VERIFIQUEM QUE NUNCA OS PEDIDOS DE ABERTURA DE INQUÉRITO POLICIAL PROPOSTO PELAS VITIMAS SÃO ACEITOS E, INCLUSIVE, QUANDO AS VÍTIMAS PEDEM ENTREVISTA COLETIVA AO MINISTÉRIO PÚBLICO, COMO FOI SOLICITADO AO FÓRUM DA BARRA FUNDA EM SÃO PAULO, O MINISTÉRIO PÚBLICO, REPRESENTANTE DO IMPÉRIO, SE NEGA A TRATAR O CASO COLETIVO PARA ELIMINAR AS VÍTIMAS EM CASOS ISOLADOS ONDE CADA VÍTIMA TEM NEGADA A SUA PERSONALIDADE JURÍDICA, ENTÃO O Ministério Público NEGA A ENTREVISTA COLETIVA PORQUE O GOLPE FICARIA VISÍVEL, PORQUE O BRASIL IMPÉRIO AO QUAL SERVE O MINISTÉRIO PUBLICO FICARIA Ministério Público SE AS VÍTIMAS OBTIVESSEM A ENTREVISTA COLETIVA QUE É DIREITO DO CIDADÃO; Verifiquem o Pedido de Abertura de Inquérito Policial de Ana Costa Conrado (RG. nº 12052188-5/IFP-RJ) (https://aleivimapoia.freeforums.net/thread/273/conrado-pedido-abertura-inquerito-policial); João Daniel Menegon da Silva (https://i.postimg.cc/sgf86SzZ/INQUERITO-POLICIA-JO-O-DANIEL-MENEGON-DA-SILVA.jpg);Edvania Correia de Paulo Sousa (https://siphomishecknkosi.blogspot.com/2024/02/edvania-correia-de-paulo-sousa-1-ddm.html); Vinicius Rodrigues Coelho (Vinicius Rodrigues Coelho (https://www.reclameaqui.com.br/jusbrasil/a-jusbrasil-impede-o-comentario-de-dezenas-de-vitimas-as-quais-querem-uma_F5Ricxki_wSociCW/ / (https://aleivimapoia.freeforums.net/thread/117/vinicius-rodrigues-coelho) ; Francis Penko Felisbino (https://siphomishecknkosi.blogspot.com/2024/02/francis-penko-felisbino-pedido-de.html);Disley Max Coelho da Silva (https://www.change.org/p/excelent%C3%ADssimo-senhor-doutor-delegado-titular-da-016a-dp-endere%C3%A7o-pra%C3%A7a-des-ara%C3%BAjo-jorge-s-n-22-pedido-de-abertura-de-inqu%C3%A9nto-policial)

SEÇÃO III - RECURSOS JUDICIAIS PARA A SOLUÇÃO DOS FATOS DENUNCIADOS

Detalhe as ações tentadas pela(s) suposta(s) vítima(s) ou parte(s) requerente(s) perante os órgãos judiciais. Explique qualquer outro recurso interposto perante outras autoridades nacionais, tais como recursos perante as autoridades administrativas, caso haja algum.

Brasileiros tentam o PEDIDO DE ABERTURA DE INQUÉRITO POLICIAL nas DELEGACIAS, a POLÍCIA tem a informação e, contudo, falta uma LEGISLAÇÃO que tipifique a evolução do Crime tipificado pelo ARTIGO 184 do Código Penal, que é o ROUBO DA PROPRIEDADE IMATERIAL CIBERNÉTICA perpetrada pelo IMPÉRIO BRASILEIRO; as vítimas do IMPÉRIO precisam de 20.000 mil assinaturas para poderem DEPOR NA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS DO SENADO BRASILEIRO e fazer com que o PROJETO DE LEI PROPOSTO PELA ASSOCIAÇÃO DE VITIMAS (Associação ALEIVIMAPOIA CNPJ: 31.505.178/0001-18 e ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PROTEÇÃO E AMPARO ÀS VÍTIMAS DE TORTURA PSICOELETRÔNICA CNPJ 48.034.921/0001-00) que é a atualização do COBRADE, atualização do SISTEMA BRASILEIRO DE CLASSIFICAÇÃO DE DESASTRES, onde este sistema, uma vez atualizado, possa incluir os DESASTRES TECNOLÓGICOS CAUSADOS PELA ENERGIA COERENTE LASER E MASER, o laser em sua frequência invisível, ARMAS UTILIZADAS PELOS IMPERIALISTAS para TORTURAR a população com INFRASSOM, que surge no cancelamento de dois ou mais feixes paralelos de energia coerente.

Caso não tenha sido possível esgotar os recursos internos, escolha entre as opções dadas a seguir a que melhor explica os motivos pelos quais isso não foi possível:

Existe um atraso injustificado na emissão da decisão final sobre o caso
As leis internas não asseguram o devido processo legal para a proteção dos direitos que supostamente foram violados
O acesso aos recursos internos não foi permitido ou houve o impedimento de esgotá-los
Outro

Por favor, explique as razões

Os recursos internos do Poder Executivo e do Poder Judiciário são negados às vítimas de abuso tecnológico e o Estado com o objetivo de encobrir a corrupção no Poder Judiciário emite laudos médicos sem assinatura de médicos e usa psicólogos vendidos que garantem que a fraude judicial prospere sem que a vítima de abuso tecnológico possa sequer ter acesso total à justiça, ou possa sequer esgotar os recursos da justiça, porque o caso é fragmentado em dois tribunais separados, um tribunal federal e um tribunal estatal que vão manter laudos médicos distintos e conflituosos, a psiquiatrização do JURÍDICO faz com que os processos sejam transferidos para o INSTITUTO PSIQUIÁTRICO FORENSE, ONDE O BRASIL

3. ASSOCIAÇÃO COM UMA PETIÇÃO OU MEDIDA CAUTELAR

Você já apresentou uma petição perante a Comissão sobre estes mesmos fatos?	Não	

Você já apresentou um pedido de medidas cautelares perante a Comissão sobre estes mesmos fatos?	Não	

SEÇÃO II - FATOS DENUNCIADOS

1. ESTADO MEMBRO DA OEA CONTRA O QUAL A DENÚNCIA É APRESENTADA:

Brazil

2. RELATO DOS FATOS

Relate os fatos, cronologicamente, de maneira mais completa e detalhada possível. Em particular, especifique o lugar, a data e as circunstâncias em que ocorreram as violações alegadas. Lembre-se que sua petição deverá ser apresentada no idioma do país envolvido. Caso não for possível, por favor, exponha uma justificativa.

O setor cívico militarista com acesso às patentes 3,951,134 ;4,877,027 ;6,011,991 ;6,470,214 ;6,587,729;7,629,918, desde a data de 31 de março de 1964, de forma contínua acelerando-se a partir do governo José Sarney, o setor cívico militarista criou um Brasil Imperial dentro da República. Esta aceleração dependeu de os cívico militaristas conseguirem aprimorar os métodos de dominação e tortura inicialmente criados pelo DOI-CODI por intermédio destas patentes 3,951,134 ;4,877,027 ;6,011,991 ;6,470,214 ;6,587,729;7,629,918, na consecução do sonho de uma ditadura inescapável que materializa-se a partir do Governo Sarney, através do aumento sistemático e progressivo da utilização de drogas psiquiátricas contra a população civil desarmada, terminando por colocar a República Federativa do Brasil de joelhos na categoria de serva escrava obediente e submissa que masoquistamente se submetia subalternamente a esses novos métodos de dominação e tortura expressos nas patentes 3,951,134 ;4,877,027 ;6,011,991 ;6,470,214 ;6,587,729;7,629,918, e que gradativamente substituíram os desaparecimentos da ditadura cívico militarista de 1964 pela Criação dos Caps, Centros de Atenção Psicossocial (XXXXXX Lei 10.216, de 2001), resultando no sucesso do maior projeto CÍVICO MILITARISTA da história do Brasil, o qual ganha impulso durante o governo Fernando Henrique Cardoso onde o sistema de justiça republicano é gradualmente substituído pela psiquiatrização do jurídico na consolidação do IMPÉRIO DO BRASIL.

3. AUTORIDADES SUPOSTAMENTE RESPONSÁVEIS

Indique a(s) pessoa(s) ou autoridade(s) consideradas responsáveis pelos fatos denunciados e forneça informações adicionais sobre os motivos pelos quais considera-se que o Estado é responsável pelas violações alegadas.

General Tomás Miguel Miné Ribeiro Paiva ; Almirante de Esquadra Marcos Sampaio Olsen ;Tenente-Brigadeiro do Ar Marcelo Kanitz Damasceno

4. DIREITOS HUMANOS QUE SUPOSTAMENTE FORAM VIOLADOS

Liste os direitos que você considera terem sido violados. Se possível, especifique os direitos protegidos pela Declaração Americana dos Direitos e Deveres do Homem, pela Convenção Americana de Direitos Humanos ou pelos demais tratados interamericanos de direitos humanos. Consulte os instrumentos interamericanos de direitos humanos em nossa página web.

A VIOLAÇÃO DO ARTIGO TERCEIRO DA CONVENÇÃO INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS, QUE É EXPLICITA AO SE PERCEBER

Endereço do(s) familiar(es)	N/A
Telefone(s) do(s) familiar(es)	N/A
Fax do(s) familiar(es)	N/A
E-mail do(s) familiar(es)	N/A
Informações adicionais	N/A

2. DADOS DA PARTE PETICIONÁRIA

Por favor, forneça as informações sobre a pessoa ou grupo que está apresentando a petição. Caso seja uma organização da sociedade civil, inclua o nome da(s) pessoa(s) designada(s) que receberão as comunicações. Caso haja mais de uma parte peticionária, por favor, crie um novo perfil para cada uma delas.

Em certos casos, a Comissão pode manter a identidade do peticionário em sigilo, se, assim, for expressamente solicitado e expostas as respectivas razões (artigo 28.2). Isto significa que, apenas o nome da suposta vítima será informado ao Estado caso a CIDH decida processar sua petição.

Embora seja possível manter a identidade do peticionário em sigilo, o processamento de um pedido individual requer a revelação da identidade da suposta vítima(pessoa, pessoas, grupo). Em casos excepcionais, a Comissão poderá restringir ao público a identidade da suposta vítima nos documentos publicados, por exemplo, substituindo seu nome completo por suas iniciais ou o uso de pseudônimos. A requisição para restringir a identidade da suposta vítima deve ser apresentada à Comissão, expondo os motivos do pedido.

Em casos que a suposta vítima e o peticionário sejam a mesma pessoa e se deseja a restrição de sua identidade, na qualidade de peticionário, a petição deve ser escrita em terceira pessoa. Um exemplo disso seria: "a suposta vítima alega que..." (em vez de "Eu fui vítima de...").

Incluir a pessoa que preencher este formulário como parte peticionária?	Sim

Nome completo	José Aparecido dos Santos
Organização	Associação Joseense de Proteção aos Neurodireitos
Sigla da Organização	CNPJ 48.034.921/0001-00 SALTO QUÂNTICO
Nacionalidade	Brazil
Endereço	Estrada Dom José Antônio de couto número 5201 .cep .12226-551 .bloco 8 aplo 31 .São jose dos Campos Estado. São Paulo
Telefone	51998567336
Fax	
E-mail	Jose_Aparecido_dos_Santos@proton.me

Ocultar a identidade do peticionário?	Não

Se a opção para ocultar a identidade do peticionário estiver selecionada, por favor justifique sua escolha:

N/A

FORMULÁRIO DE PETIÇÃO

SEÇÃO I: DADOS DA SUPOSTA VÍTIMA E DO/A PETICIONÁRIO/A

1. DADOS DA(S) SUPOSTA(S) VÍTIMA(S)

Indique os dados da pessoa ou grupo afetado pelas violações de direitos humanos. Caso haja mais de uma pessoa envolvida, crie um novo perfil para cada vítima adicional.

Indique os dados dos familiares próximos das supostas vítimas que teriam sofrido danos como consequência da alegada violação de direitos humanos.

- 1 -

Nome completo	Wellington Antonio Doninelli Pereira
Nome com o que a suposta vítima se identifica	WADP
Gênero	Masculino
Profissão	Consultor em Defesa Civil
Nacionalidade	Brazil
Data de nascimento (dd/mm/aaaa)	11/05/1967
Endereço	Rua. Cap. Pedro Werlang 1041. CEP: 91530110 Porto Alegre. Rio Grande do Sul, Brazil
Telefone	+5551998567336
Fax	N/A
E-mail	aannttoniopereira@gmail.com
Informações adicionais	http://file.sampo.ru/qkdqkz/ / https://www.facebook.com/profile.php?id=100090569491602 / https://www.tremembe.sp.leg.br/ouvidoria/20240126173021 / https://siphomishecknkosi.blogspot.com/2024/01/peticion-cidh-0000085342-olga-kaminski.html / https://alevimapoia.freeforums.net/thread/271/consejo-municipal-poder-popular-f3696 / https://x.com/antonio119609/status/1751168814274740465?s=20 TWITTER X: SI ERES VÍCTIMA DE LÁSER, MÁSER O RELACIONADO INFRASONIDO POR FAVOR ENVÍA TU REPORTE / http://file.karelia.ru/4zs595/
Suposta vítima está privada de liberdade	Não
Nomes dos familiares e relação de parentesco com a suposta vítima	N/A
Gênero do(s) familiar(es)	N/A
Profissão do(s) familiar(es)	N/A
Nacionalidade do(s) familiar(es)	N/A

Gmail - O TRIBUNAL FEDERAL TRF-4 VIOLA A CO...

https://mail.google.com/mail/u/0/?ik=149722761a&v...

3 anexos

JUIZ FEDERAL RACISTA.mp4

4203K

O2 JUIZ FEDERAL RACISTA.mp4

4470K

petition-5.pdf

49K

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com>

5 de fevereiro de 2024 às 10:09

Para: aannttoniopereira@gmail.com

Endereço não encontrado

A sua mensagem não foi entregue a ouvidoria@trf4j.jus.br,

porque não foi possível encontrar o domínio trf4j.jus.br. Verifique se o nome tem erros de escrita e tente novamente.

SABER MAIS

A resposta foi:

DNS Error: DNS type 'mx' lookup of trf4j.jus.br responded with code NXDOMAIN Domain 10 of 16

05/02/2024, 10:11

Gmail - O TRIBUNAL FEDERAL TRF-4 VIOLA A CO...

https://mail.google.com/mail/u/0/?ik=149722761a&v...

name not found: trf4j.jus.br Learn more at https://support.google.com/mail/?p=BadRcptDomain

Final-Recipient: rfc822; ouvidoria@trf4j.jus.br

Action: failed

Status: 5.1.2

Diagnostic-Code: smtp; DNS Error: DNS type 'mx' lookup of trf4j.jus.br responded with code NXDOMAIN

Domain name not found: trf4j.jus.br Learn more at https://support.google.com/mail/?p=BadRcptDomain

Last-Attempt-Date: Mon, 05 Feb 2024 05:09:00 -0800 (PST)

---------- Mensagem reencaminhada ----------

From: "Wellington Antônio Doninelli Pereira" <aannttoniopereira@gmail.com>

To: Secretaria da Mulher <secretariadamulher@camara.leg.br>, procuradoria.mulher@senado.leg.br, uspmulheres USP <uspmulheres@usp.br>, dh.eca@usp.br, Escola de Direito - Sajug <sajug@pucrs.br>, sajulbra.sma@ulbra.br, saju@ibirapuera.edu.br, sajug.faculdade@dombosco.net, sajup@saojudastadeu.edu.br, saju1.ucs@gmail.com, sajurcasca@upf.br, pco.sorg@gmail.com, "Comissão de Defesa do Consumidor e Direitos Humanos" <cedecondh@camarapoa.rs.gov.br>, npj.direito@unifeso.edu.br, npj.jf@hotmail.com, npj@fibbauru.br, npj.ldn@pucpr.br, npj.curitiba@pucpr.br, npj@fapce.edu.br, npj.toledo@pucpr.br, balcao.limao@estadao.com, Leitor Uol <leitor@grupofolha.com.br>, redacao@valor.com.br, redacao@consultorjuridico.com.br, redessociais@escoladopt.org.br, redacao@folhavitoria.com.br, redacao@osaopaulo.org.br, CIDH Denuncias

<cidhdenuncias@oas.org>, info@santiago.gob.cu, neci USP <neci@usp.br>,

radioprogresondadelalegria@gmail.com, Jose_Aparecido_dos_Santos@proton.me, jornaldocampus USP

<jornaldocampus@usp.br>, jornalmanha@uol.com.br, jornal@oimagem.com.br,

jornalismo@primeiroasaber.com.br, jornalismo@radio101.fm.br, jornalnoticiasdecontagem@hotmail.com, jornalpartido@gmail.com, redacao@diariodecontagem.com.br, SUBSEDEC@cbmerj.rj.gov.br,

ouvidoriacasacivil@sp.gov.br, gmg@gabinetemilitar.mg.gov.br, defesacivil@defesacivil.mg.gov.br, ouvidoria@cnmp.mp.br, pgr-cac@mpf.mp.br, ouvidoriadasmulheres@cnmp.mp.br, ouvidoria@mpto.mp.br, ouvidoria@mpse.mp.br, ouvidoria@mpal.mp.br, ouvidoria@mpes.mp.br, ouvidoria@mpsc.mp.br,

Evaldo_Pereira_Correia@proton.me, ouvidoria@trf4j.jus.br, ouvidoria@stf.jus.br, ouvidoria@stj.jus.br, direitoshumanos@oabrs.org.br, direitos.humanos@oabsp.org.br, comissoes@oabgo.org.br

Cc:

Bcc:

Date: Mon, 5 Feb 2024 10:08:43 -0300

Subject: O TRIBUNAL FEDERAL TRF-4 VIOLA A CONVENÇÃO INTERAMERICANA CONTRA O RACISMO

----- Message truncated -----

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com>

5 de fevereiro de 2024 às 10:09

Para: aannttoniopereira@gmail.com

Mensagem demasiado grande

Não foi possível entregar a sua mensagem a

info@santiago.gob.cu, porque excede o limite permitido.

Experimente reduzir o tamanho da mensagem e reenviar.

A resposta do servidor remoto foi:

552 5.3.4 Message size exceeds fixed limit

Final-Recipient: rfc822; info@santiago.gob.cu

Action: failed

Status: 5.3.4

Remote-MTA: dns; mx.santiago.gob.cu. (190.92.115.162, the server for the

domain santiago.gob.cu.)

Diagnostic-Code: smtp; 552 5.3.4 Message size exceeds fixed limit

Last-Attempt-Date: Mon, 05 Feb 2024 05:09:01 -0800 (PST)

---------- Mensagem reencaminhada ----------

From: "Wellington Antônio Doninelli Pereira" <aannttoniopereira@gmail.com>

To: Secretaria da Mulher <secretariadamulher@camara.leg.br>, procuradoria.mulher@senado.leg.br, uspmulheres USP <uspmulheres@usp.br>, dh.eca@usp.br, Escola de Direito - Sajug <sajug@pucrs.br>, sajulbra.sma@ulbra.br, saju@ibirapuera.edu.br, sajug.faculdade@dombosco.net, sajup@saojudastadeu.edu.br, saju1.ucs@gmail.com, sajurcasca@upf.br, pco.sorg@gmail.com, "Comissão de Defesa do Consumidor e Direitos Humanos" <cedecondh@camarapoa.rs.gov.br>, npj.direito@unifeso.edu.br, npj.jf@hotmail.com, npj@fibbauru.br, npj.ldn@pucpr.br, npj.curitiba@pucpr.br, npj@fapce.edu.br, npj.toledo@pucpr.br, balcao.limao@estadao.com, Leitor Uol <leitor@grupofolha.com.br>, redacao@valor.com.br, redacao@consultorjuridico.com.br, redessociais@escoladopt.org.br, redacao@folhavitoria.com.br, redacao@osaopaulo.org.br, CIDH Denuncias

<cidhdenuncias@oas.org>, info@santiago.gob.cu, neci USP
<neci@usp.br>,

radioprogresondadelalegria@gmail.com,
Jose_Aparecido_dos_Santos@proton.me, jornaldocampus USP

<jornaldocampus@usp.br>, jornalmanha@uol.com.br,
jornal@oimagem.com.br,

jornalismo@primeiroasaber.com.br, jornalismo@radio101.fm.br,
jornalnoticiasdecontagem@hotmail.com, jornalpartido@gmail.com,
redacao@diariodecontagem.com.br, SUBSEDEC@cbmerj.rj.gov.br,

ouvidoriacasacivil@sp.gov.br, gmg@gabinetemilitar.mg.gov.br,
defesacivil@defesacivil.mg.gov.br, ouvidoria@cnmp.mp.br, pgr-
cac@mpf.mp.br, ouvidoriadasmulheres@cnmp.mp.br,
ouvidoria@mpto.mp.br, ouvidoria@mpse.mp.br, ouvidoria@mpal.mp.br,
ouvidoria@mpes.mp.br, ouvidoria@mpsc.mp.br,

Evaldo_Pereira_Correia@proton.me, ouvidoria@trf4j.jus.br,
ouvidoria@stf.jus.br, ouvidoria@stj.jus.br, direitoshumanos@oabrs.org.br,
direitos.humanos@oabsp.org.br, comissoes@oabgo.org.br

Cc:

Bcc:

Date: Mon, 5 Feb 2024 10:08:43 -0300

Subject: O TRIBUNAL FEDERAL TRF-4 VIOLA A CONVENÇÃO
INTERAMERICANA CONTRA O RACISMO

----- Message truncated -----

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com>

5 de fevereiro de 2024 às 10:09

Para: aannttoniopereira@gmail.com

Mensagem demasiado grande

Não foi possível entregar a sua mensagem a

cedecondh@camarapoa.rs.gov.br, porque excede o limite

permitido. Experimente reduzir o tamanho da mensagem e

reenviar.

A resposta do servidor remoto foi:

552 5.3.4 Message size exceeds fixed limit

Final-Recipient: rfc822; cedecondh@camarapoa.rs.gov.br

Action: failed

Status: 5.3.4

Remote-MTA: dns; mx07.procempa.com.br. (200.169.22.18, the server for the

domain camarapoa.rs.gov.br.)

Diagnostic-Code: smtp; 552 5.3.4 Message size exceeds fixed limit

Last-Attempt-Date: Mon, 05 Feb 2024 05:09:02 -0800 (PST)

---------- Mensagem reencaminhada ----------

From: "Wellington Antônio Doninelli Pereira"
<aannttoniopereira@gmail.com>

To: Secretaria da Mulher <secretariadamulher@camara.leg.br>,
procuradoria.mulher@senado.leg.br, uspmulheres USP
<uspmulheres@usp.br>, dh.eca@usp.br, Escola de Direito - Sajug
<sajug@pucrs.br>, sajulbra.sma@ulbra.br, saju@ibirapuera.edu.br,
sajug.faculdade@dombosco.net, sajup@saojudastadeu.edu.br,
saju1.ucs@gmail.com, sajurcasca@upf.br, pco.sorg@gmail.com, "Comissão
de Defesa do Consumidor e Direitos Humanos"
<cedecondh@camarapoa.rs.gov.br>, npj.direito@unifeso.edu.br,
npj.jf@hotmail.com, npj@fibbauru.br, npj.ldn@pucpr.br,
npj.curitiba@pucpr.br, npj@fapce.edu.br, npj.toledo@pucpr.br,
balcao.limao@estadao.com, Leitor Uol <leitor@grupofolha.com.br>,
redacao@valor.com.br, redacao@consultorjuridico.com.br,
redessociais@escoladopt.org.br, redacao@folhavitoria.com.br,
redacao@osaopaulo.org.br, CIDH Denuncias

<cidhdenuncias@oas.org>, info@santiago.gob.cu, neci USP
<neci@usp.br>,

radioprogresondadelalegria@gmail.com,
Jose_Aparecido_dos_Santos@proton.me, jornaldocampus USP

<jornaldocampus@usp.br>, jornalmanha@uol.com.br,
jornal@oimagem.com.br,

jornalismo@primeiroasaber.com.br, jornalismo@radio101.fm.br,
jornalnoticiasdecontagem@hotmail.com, jornalpartido@gmail.com,
redacao@diariodecontagem.com.br, SUBSEDEC@cbmerj.rj.gov.br,

ouvidoriacasacivil@sp.gov.br, gmg@gabinetemilitar.mg.gov.br,
defesacivil@defesacivil.mg.gov.br, ouvidoria@cnmp.mp.br, pgr-

cac@mpf.mp.br, ouvidoriadasmulheres@cnmp.mp.br, ouvidoria@mpto.mp.br, ouvidoria@mpse.mp.br, ouvidoria@mpal.mp.br, ouvidoria@mpes.mp.br, ouvidoria@mpsc.mp.br,

Evaldo_Pereira_Correia@proton.me, ouvidoria@trf4j.jus.br, ouvidoria@stf.jus.br, ouvidoria@stj.jus.br, direitoshumanos@oabrs.org.br, direitos.humanos@oabsp.org.br, comissoes@oabgo.org.br

Cc:

Bcc:

Date: Mon, 5 Feb 2024 10:08:43 -0300

Subject: O TRIBUNAL FEDERAL TRF-4 VIOLA A CONVENÇÃO INTERAMERICANA CONTRA O RACISMO

----- Message truncated -----

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com>

5 de fevereiro de 2024 às 10:09

Para: aannttoniopereira@gmail.com

Message blocked

Your message to dh.eca@usp.br has been blocked. See

technical details below for more information.

The response was:

Message bounced due to organizational settings.

Final-Recipient: rfc822; dh.eca@usp.br

Action: failed

Status: 4.4.2

Diagnostic-Code: smtp; Message bounced due to organizational settings.

Last-Attempt-Date: Mon, 05 Feb 2024 05:09:04 -0800 (PST)

---------- Mensagem reencaminhada ----------

From: "Wellington Antônio Doninelli Pereira" <aannttoniopereira@gmail.com>

To: Secretaria da Mulher <secretariadamulher@camara.leg.br>, procuradoria.mulher@senado.leg.br, uspmulheres USP <uspmulheres@usp.br>, dh.eca@usp.br, Escola de Direito - Sajug <sajug@pucrs.br>, sajulbra.sma@ulbra.br, saju@ibirapuera.edu.br, sajug.faculdade@dombosco.net, sajup@saojudastadeu.edu.br, saju1.ucs@gmail.com, sajurcasca@upf.br, pco.sorg@gmail.com, "Comissão de Defesa do Consumidor e Direitos Humanos" <cedecondh@camarapoa.rs.gov.br>, npj.direito@unifeso.edu.br, npj.jf@hotmail.com, npj@fibbauru.br, npj.ldn@pucpr.br, npj.curitiba@pucpr.br, npj@fapce.edu.br, npj.toledo@pucpr.br, balcao.limao@estadao.com, Leitor Uol <leitor@grupofolha.com.br>, redacao@valor.com.br, redacao@consultorjuridico.com.br, redessociais@escoladopt.org.br, redacao@folhavitoria.com.br, redacao@osaopaulo.org.br, CIDH Denuncias

<cidhdenuncias@oas.org>, info@santiago.gob.cu, neci USP <neci@usp.br>,

radioprogresondadelalegria@gmail.com, Jose_Aparecido_dos_Santos@proton.me, jornaldocampus USP

<jornaldocampus@usp.br>, jornalmanha@uol.com.br, jornal@oimagem.com.br,

jornalismo@primeiroasaber.com.br, jornalismo@radio101.fm.br, jornalnoticiasdecontagem@hotmail.com, jornalpartido@gmail.com, redacao@diariodecontagem.com.br, SUBSEDEC@cbmerj.rj.gov.br,

ouvidoriacasacivil@sp.gov.br, gmg@gabinetemilitar.mg.gov.br, defesacivil@defesacivil.mg.gov.br, ouvidoria@cnmp.mp.br, pgr-cac@mpf.mp.br, ouvidoriadasmulheres@cnmp.mp.br, ouvidoria@mpto.mp.br, ouvidoria@mpse.mp.br, ouvidoria@mpal.mp.br, ouvidoria@mpes.mp.br, ouvidoria@mpsc.mp.br,

Evaldo_Pereira_Correia@proton.me, ouvidoria@trf4j.jus.br, ouvidoria@stf.jus.br, ouvidoria@stj.jus.br, direitoshumanos@oabrs.org.br, direitos.humanos@oabsp.org.br, comissoes@oabgo.org.br

Cc:

Bcc:

Date: Mon, 5 Feb 2024 10:08:43 -0300

Subject: O TRIBUNAL FEDERAL TRF-4 VIOLA A CONVENÇÃO INTERAMERICANA CONTRA O RACISMO

----- Message truncated -----

postmaster@stj.jus.br <postmaster@stj.jus.br>

5 de fevereiro de 2024 às 10:09

Para: aannttoniopereira@gmail.com

Delivery has failed to these recipients or groups:

ouvidoria@stj.jus.br

Your message is too large to send. To send it, make the message smaller, for example, by

removing attachments.

The maximum message size that's allowed is 19 MB. This message is 20 MB.

Diagnostic information for administrators:

Generating server: CP4P284MB2595.BRAP284.PROD.OUTLOOK.COM

ouvidoria@stj.jus.br

Remote server returned '550 5.2.3 RESOLVER.RST.RecipSizeLimit; message too large for this recipient'

Original message headers:

Received: from SJ0PR05CA0004.namprd05.prod.outlook.com (2603:10b6:a03:33b::9) by CP4P284MB2595.BRAP284.PROD.OUTLOOK.COM (2603:10d6:103:2aa::12) with Microsoft SMTP Server (version=TLS1_2,

cipher=TLS_ECDHE_RSA_WITH_AES_256_GCM_SHA384) id 15.20.7249.36; Mon, 5 Feb

2024 13:09:01 +0000

Received: from SJ5PEPF000001D7.namprd05.prod.outlook.com

(2603:10b6:a03:33b:cafe::50) by SJ0PR05CA0004.outlook.office365.com

(2603:10b6:a03:33b::9) with Microsoft SMTP Server (version=TLS1_2,

cipher=TLS_ECDHE_RSA_WITH_AES_256_GCM_SHA384) id
15.20.7249.24 via Frontend

Transport; Mon, 5 Feb 2024 13:09:00 +0000

Authentication-Results: spf=pass (sender IP is 209.85.210.66)

smtp.mailfrom=gmail.com; dkim=pass (signature was verified)

header.d=gmail.com;dmarc=pass action=none header.from=gmail.com;

Received-SPF: Pass (protection.outlook.com: domain of gmail.com
designates 209.85.210.66 as permitted sender)
receiver=protection.outlook.com;

client-ip=209.85.210.66; helo=mail-ot1-f66.google.com; pr=C

Received: from mail-ot1-f66.google.com (209.85.210.66) by

SJ5PEPF000001D7.mail.protection.outlook.com (10.167.242.59) with
Microsoft SMTP Server (version=TLS1_2,
cipher=TLS_ECDHE_RSA_WITH_AES_256_GCM_SHA384) id

15.20.7228.16 via Frontend Transport; Mon, 5 Feb 2024 13:09:00 +0000

Received: by mail-ot1-f66.google.com with SMTP id 46e09a7af769-
6e12b58a3beso2380259a34.1

for <ouvidoria@stj.jus.br>; Mon, 05 Feb 2024 05:09:00 -0800 (PST)
DKIM-Signature: v=1; a=rsa-sha256; c=relaxed/relaxed;

d=gmail.com; s=20230601; t=1707138539; x=1707743339; darn=stj.jus.br;

h=to:subject:message-id:date:from:mime-version:from:to:cc:subject

:date:message-id:reply-to;

bh=E/JqxT1djhgFku+VrdyVMo8HrkB6EZNdM1mOUUoK1V4=;

Subject: =?UTF-8?Q?O_TRIBUNAL_FEDERAL_TRF=2D4_VIOLA_A_CONVEN=C3=87=C3=83O_INTERAM?=

=?UTF-8?Q?ERICANA_CONTRA_O_RACISMO?=

To: Secretaria da Mulher <secretariadamulher@camara.leg.br>, procuradoria.mulher@senado.leg.br,

uspmulheres USP <uspmulheres@usp.br>, dh.eca@usp.br,

Escola de Direito - Sajug <sajug@pucrs.br>, sajulbra.sma@ulbra.br, saju@ibirapuera.edu.br,

sajug.faculdade@dombosco.net, sajup@saojudastadeu.edu.br, saju1.ucs@gmail.com,

sajurcasca@upf.br, pco.sorg@gmail.com,

=?UTF-8?Q?Comiss=C3=A3o_de_Defesa_do_Consumidor_e_Direitos_Humanos?=

<cedecondh@camarapoa.rs.gov.br>,

npj.direito@unifeso.edu.br, npj.jf@hotmail.com, npj@fibbauru.br,

npj.ldn@pucpr.br, npj.curitiba@pucpr.br, npj@fapce.edu.br,

npj.toledo@pucpr.br, balcao.limao@estadao.com,

Leitor Uol < leitor@grupofolha.com.br>, redacao@valor.com.br,

redacao@consultorjuridico.com.br, redessociais@escoladopt.org.br,

redacao@folhavitoria.com.br, redacao@osaopaulo.org.br,

CIDH Denuncias < cidhdenuncias@oas.org>, info@santiago.gob.cu, neci USP <neci@usp.br>,

radioprogresondadelalegria@gmail.com, Jose_Aparecido_dos_Santos@proton.me,

jornaldocampus USP <jornaldocampus@usp.br>, jornalmanha@uol.com.br, jornal@oimagem.com.br,

jornalismo@primeiroasaber.com.br, jornalismo@radio101.fm.br,

jornalnoticiasdecontagem@hotmail.com, jornalpartido@gmail.com,

redacao@diariodecontagem.com.br, SUBSEDEC@cbmerj.rj.gov.br,

ouvidoriacasacivil@sp.gov.br, gmg@gabinetemilitar.mg.gov.br,

defesacivil@defesacivil.mg.gov.br, ouvidoria@cnmp.mp.br, pgr-cac@mpf.mp.br,

ouvidoriadasmulheres@cnmp.mp.br, ouvidoria@mpto.mp.br, ouvidoria@mpse.mp.br,

ouvidoria@mpal.mp.br, ouvidoria@mpes.mp.br, ouvidoria@mpsc.mp.br,

Evaldo_Pereira_Correia@proton.me, ouvidoria@trf4j.jus.br,

ouvidoria@stf.jus.br, ouvidoria@stj.jus.br, direitoshumanos@oabrs.org.br,

direitos.humanos@oabsp.org.br, comissoes@oabgo.org.br

Content-Type: multipart/mixed; boundary="000000000000eff4920610a229e1"

Return-Path: aannttoniopereira@gmail.com

X-EOPAttributedMessage: 0

X-EOPTenantAttributedMessage: de23d5f0-ccac-4c84-81d6-2892a8c055aa:0

X-MS-PublicTrafficType: Email

X-MS-TrafficTypeDiagnostic: SJ5PEPF000001D7:EE_|CP4P284MB2595:EE_

X-MS-Office365-Filtering-Correlation-Id: 6a16c8e0-d1db-4530-c596-08dc264b9ebe

Original-Recipient: rfc822;ouvidoria@stj.jus.br

Final-Recipient: rfc822;ouvidoria@stj.jus.br

Action: failed

Status: 5.2.3

Diagnostic-Code: smtp;550 5.2.3 RESOLVER.RST.RecipSizeLimit; message too large for this recipient noname

284K
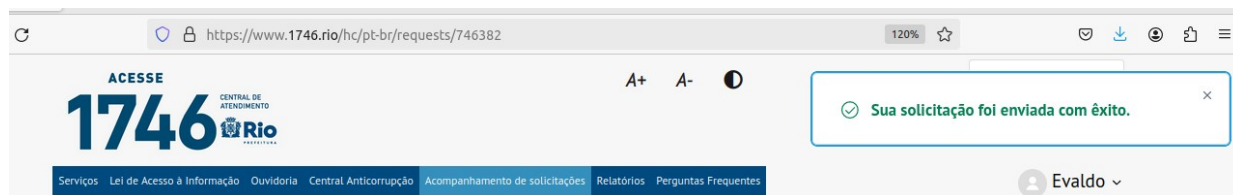
RIO-28206290-0

Você pode utilizar o número de protocolo acima para acompanhamento da sua solicitação

XXXXXXXXXX

PERTURBAÇÃO DA PAZ CAUSADA POR V2K, TELEPATIA SINTÉTICA, PEÇA QUE SEU RELATO SEJA ADICIONADO AO PROTOCOLO DA PREFEITURA DO RIO DE JANEIRO, DEFESA CIVIL, PROTOCOLO RIO-28206290-0. LASER, MASER, INFRASSOM, SE VOCÊ É VÍTIMA DESSE ABUSO TECNOLÓGICO, NÃO SE DEIXE AMORDAÇAR, NÃO SE CALE, NÃO PERMITA QUE ESSAS ARMAS DE DESTRUIÇÃO MACIÇA CONTINUEM A SER USADAS CONTRA A POPULAÇÃO.

XXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXX

SE VOCÊ É VÍTIMA DE LASER, MASER, INFRASSOM, CIDADE DO RIO DE JANEIRO OU QUALQUER LOCAL DO BRASIL, ENVIE SEU RELATO AO EMAIL

SUBSEDEC@CBMERJ.RJ.GOV.BR, E COMO TÍTULO DA MENSAGEM UTILIZE: PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO PROTOCOLO RIO-28206290-0,POR FAVOR ADICIONEM MEU RELATO;

ALERTA! GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS FAZ CHAMADO PARA AS VÍTIMAS DE ARMAS PSICOTRÔNICAS COLOCAREM TODOS OS SEUS RELATOS NO PROTOCOLO CAUSA COLETIVA 0102202476268 MG-OUV. O CHEFE DA DEFESA CIVIL DE MINAS GERAIS DEU 10 DIAS PARA AS VÍTIMAS DA VIOLAÇÃO DOS NEURODIREITOS, V2K, TELEPATIA SINTÉTICA, ARMA DE DESTRUIÇÃO EM MASSA LASER, MASER INFRASSOM ENVIEM SEUS DADOS PARA QUE O GOVERNADOR DO ESTADO DE MiNAS GERAIS POSSA TOMAR AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS NO QUE TOCA ESSA FALHA DA SEGURANÇA URBANA. ENTRE NO SITE https://ouvidoria.prodemge.gov.br/mgouv-bpms-frontend/indexPublica.zul CLIQUE EM DENÚNCIA, FAÇA SEU REGISTRO NO SITE, NO CANTO ESQUERDO EM BAIXO NA PÁGINA PROCURE POR OUVIDORIA E REGISTRE A TORTURA QUE

SOFRE NÃO SE ESQUECENDO DE MENCIONAR QUE QUER QUE SEU RELATO , QUE SEU PROTOCOLO SEJA ADICIONADO AO PROTOCOLO 0102202476268 EM CAUSA COLETIVA. COMPLEMENTE O REGISTRO ACIMA ENVIANDO UM EMAIL PARA gmg@gabinetemilitar.mg.gov.br E COMO TÍTULO DA MENSAGE USE: PROTOCOLO 0102202476268 MG-OUV POR FAVOR ADICIONEM MEU TESTEMUNHO E NO CORPO DO EMAIL FAÇAM O RELATO DA TORTURA QUE SOFRE SUA PESSOA. NÃO ESQUEÇA DE ANOTAR O NÚMERO DE SEU PROTOCOLO E ENVIAR PARA A ONG DEFESA CIVIL NO EMAIL aannttoniopereira@gmail.com OU ZAP +5551998567336 PARA QUE POSSAMOS DAR O ENCAMINHAMENTO DA SITUAÇÃO AO COMPANHEIRO PRESIDENTE DA REPÚBLICA LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA.

XXXXXXXXX

https://ouvidoria.prodemge.gov.br/mgouv-bpms-frontend/br/gov/prodemge/visao/mgouv/consultamanifestacao/

Prezado (a) Senhor (a), Nos termos da Lei Estadual nº 15.298/2004, a Ouvidoria Especializada de Polícia não tem poder de investigação, trata-se de um órgão autônomo que funciona como um canal de comunicação entre o cidadão e o governo, objetivando a identificação de fragilidades, melhoria e o aprimoramento dos serviços públicos. A denúncia apresentada por V.S.ª é legítima, porém, requer a adição de elementos necessários de prova, que permitam averiguar-lhe a veracidade, visto que não vem acompanhada de documentos e/ou informações que possibilitem a formação de juízo prévio acerca de sua procedência e plausibilidade, o que impossibilita, neste momento, o seu encaminhamento ao órgão competente para adoção das medidas cabíveis. Neste sentido, solicita-se que V.S.ª procure complementar sua manifestação, no prazo de 10 dias corridos, encaminhando a esta Ouvidoria de Polícia, o máximo de informações possíveis, tais como: pedimos que informe se houve alguma atuação de Policiais Militares que infringiu as leis; nomes com endereço e telefone para contato das supostas vítimas; nomes também de testemunhas com endereço e telefone, que tenham conhecimento ou mesmo presenciado o fato narrado por V.S.ª; nomes dos militares envolvidos ou mesmo as características físicas, viaturas envolvidas no caso, com seus respectivos prefixos, marca/modelo dos veículos, local exato onde o fato ocorreu, data e horário, informações sobre o tipo (características) do fardamento que os militares na ocasião utilizavam, individualizando suas ações e número do REDS, se lavrado. Caso haja vídeos e/ou áudios da atuação policial, ou mesmo, outros meios de provas relevantes que comprovem a prática das irregularidades suscitadas, solicita-se que também sejam encaminhadas. NÃO É NECESSÁRIO GERAR NOVA

Registre aqui mais informações

AS VÍTIMAS JÁ ESTÃO ENVIANDO A INFORMAÇÃO. NOSSA FUNÇÃO COMO ONG EM DEFESA CIVIL É GERAR O ALERTA. DEFESA CIVIL NÃO PRECISA GERAR PROVAS, PORQUE DEFESA CIVIL NÃO É POLÍCIA, O TRABALHO EM DEFESA CIVIL É PREVENTIVO, PORTANTO, NÃO É NECESSÁRIO GERAR PROVA PARA QUE A DEFESA CIVIL ENTRE EM AÇÃO, RAZÃO PELA QUAL A OUVIDORIA ESTÁ CONFUNDINDO O TRABALHO DE DEFESA CIVIL QUE É SEGURANÇA URBANA COM O TRABALHO DA POLÍCIA MILITAR, NOSSO TRABALHO EM DEFESA CIVI L É EVITAR QUE TODA A POLICA MILTAR DE SÃO PAULO NÃO CORRA O RISCO DE SER EXTERMINADA PELA AÇÃO DA BOMBA BIOELÉTRICA QUE É UMA ARMA DE DESTRUIÇÃO EM MACIÇA, RELEMBRANDO QUE O CHEFE DA DEFESA CIVIL É UM CORONEL DA PM, E A PROVA QUE O CORONEL PREICSA ESTÁ NO COBRADE, O SISTEMA DE CLASSIFICAÇÃO DE DESASTRES ESTÁ OBSOLETO PORQUE NÃO INCLUI AS ARMAS DE DESTRUIÇÃO EM MASSA O LASER, O MASER E O INFRASSOM, PORTANTO A PROVA ESTÁ NO COBRADE, ABRAM O COBRADE E O LEIAM E TERÃO A PROVA. LASER, MASER, INFRASSOM RELATE defesacivil@defesacivil.mg.gov.br PROTOCOLO 0102202476268 MG-OUV file.sampo.ru/q4jwv7/ MINAS GERAIS, ALERTA! SE VOCÊ É VITIMA DE V2K, TELEPATIA SINTÉTICA,, LASER, MASER, INFRASSOM, ENVIE SEU RELATO PARA defesacivil@defesacivil.mg.gov.br E COMO TÍTULO DA MENSAGEM USE: PROTOCOLO 0102202476268 MG-OUV POR FAVOR ADICIONEM MEU RELATO ; E NO CORPO DO EMAIL DESCREVA A VIOLAÇÃO DOS NEURODIREITOS, A TORTURA A QUE SUA PESSOA SOFRE; NÃO SE DEIXE AMORDAÇÃR, NÃO SE CALE, NÃO PERMITA QUE A ARMA DE

Caracteres restantes: 3500

https://ouvidoria.prodemge.gov.br/mgouv-bpms-frontend/br/gov/prodemge/visao/mgouv/consultamanifestacao/

Prezado (a) Senhor (a), Nos termos da Lei Estadual nº 15.298/2004, a Ouvidoria Especializada de Polícia não tem poder de investigação, trata-se de um órgão autônomo que funciona como um canal de comunicação entre o cidadão e o governo, objetivando a identificação de fragilidades, melhoria e o aprimoramento dos serviços públicos. A denúncia apresentada por V.S.ª é legítima, porém, requer a adição de elementos necessários de prova, que permitam averiguar-lhe a veracidade, visto que não vem acompanhada de documentos e/ou informações que possibilitem a formação de juízo prévio acerca de sua procedência e plausibilidade, o que impossibilita, neste momento, o seu encaminhamento ao órgão competente para adoção das medidas cabíveis. Neste sentido, solicita-se que V.S.ª procure complementar sua manifestação, no prazo de 10 dias corridos, encaminhando a esta Ouvidoria de Polícia, o máximo de informações possíveis, tais como: pedimos que informe se houve alguma atuação de Policiais Militares que infringiu as leis; nomes com endereço e telefone para contato das supostas vítimas; nomes também de testemunhas com endereço e telefone, que tenham conhecimento ou mesmo presenciado o fato narrado por V.S.ª; nomes dos militares envolvidos ou mesmo as características físicas, viaturas envolvidas no caso, com seus respectivos prefixos, marca/modelo dos veículos, local exato onde o fato ocorreu, data e horário, informações sobre o tipo (características) do fardamento que os militares na ocasião utilizavam, individualizando suas ações e número do REDS, se lavrado. Caso haja vídeos e/ou áudios da atuação policial, ou mesmo, outros meios de provas relevantes que comprovem a prática das irregularidades suscitadas, solicita-se que também sejam encaminhadas. NÃO É NECESSÁRIO GERAR NOVA

Registre aqui mais informações

O SISTEMA DE CLASSIFICAÇÃO DE DESASTRES ESTÁ OBSOLETO PORQUE NÃO INCLUI AS ARMAS DE DESTRUIÇÃO EM MASSA O LASER, O MASER E O INFRASSOM, PORTANTO A PROVA ESTÁ NO COBRADE, ABRAM O COBRADE E O LEIAM E TERÃO A PROVA. LASER, MASER, INFRASSOM RELATE defesacivil@defesacivil.mg.gov.br PROTOCOLO 0102202476268 MG-OUV file.sampo.ru/q4jwv7/ MINAS GERAIS, ALERTA! SE VOCÊ É VITIMA DE V2K, TELEPATIA SINTÉTICA,, LASER, MASER, INFRASSOM, ENVIE SEU RELATO PARA defesacivil@defesacivil.mg.gov.br E COMO TÍTULO DA MENSAGEM USE: PROTOCOLO 0102202476268 MG-OUV POR FAVOR ADICIONEM MEU RELATO ; E NO CORPO DO EMAIL DESCREVA A VIOLAÇÃO DOS NEURODIREITOS, A TORTURA A QUE SUA PESSOA SOFRE; NÃO SE DEIXE AMORDAÇÃR, NÃO SE CALE, NÃO PERMITA QUE A ARMA DE DESTRUIÇÃO MACISA O MASER INFRASSOM SEJA UTILIZADA CONTRA A POPULAÇÃO https://drive.google.com/file/d/1k3Vr0KI7VJ-XMNSCvpA-7auGyzOTlQLH/view?usp=sharing AS VÍTIMAS ESTÃO INFORMNDO AO GOVERNO DA CATÁSTROFE TECNOLÓGICA EM CURSO, A MEDOLOGIA EM DEFESA CIVIL NÃO EXIGE A APRESENTAÇÃO DE PROVAS, O QUE SE APRESENTA É SÃO AS EVIDÊNCIAS. NOSSA ONG EM DEFESA CIVIL TEM, SEGUNDO SEU ESTATUTO, A OBRIGAÇÃO DE PRESTAR SOCORRO A QUALQUER PESSOA QUE SE DIGA VÍTIMA DE ATAQUE POR LASER, MASER OU INFRASSOM. QUEM TEM QUE GERAR PROVAS E PRENDER OS CRIMINOSOS É A POLÍCIA, NOSSA FUNÇÃO COMO AGENTES DA DEFESA CIVIL ONG É GERAR O ALERTA!

Caracteres restantes: 3500

XXXXXXXXX

XXXXXXXXX

http://file.sampo.ru/q4jwv7/

https://drive.google.com/file/d/1k3Vr0KI7VJ-XMNSCvpA-7auGyzOTlQLH/view?usp=sharing

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS VÍTIMAS DE ARMAS CIBERNÉTICAS — BRASILDOFUTURO —. Eu, , Iuri Lee cidadão da Cidade do Rio de Janeiro, referenciado pela cidadã Carolla Carolina de São José da Boa Vista, São Paulo, referenciada PROTOCOLO 1831031 da Casa Civil de São Paulo (ouvidoriacasacivil@sp.gov.br (11) 2193-8703 / Avenida Morumbi, 4500 Morumbi - São Paulo - SP CEP 05650-905PABX: (11) 2193-8000), e cidadã de Contagem referenciada 0102202476268 MG-OUV (ENDEREÇO:0102202476268 MG-OUV DATADO DE 01/02/2024 PRODEMGE - Rod. Papa João Paulo II, 4143 - Serra Verde BH/MG - CEP 31630-900 - Tel: (31) 3339-1100) declaro à Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC da Cidade do Rio de Janeiro, São Paulo, Excelentíssimo Eduardo da Costa Paes, Prefeito da Cidade do Rio de Janeiro (Endereço: Rua Afonso Cavalcanti, 455 / 13º andar - Cidade Nova CEP: 20211-110 Tel.: 2976-1000) ; Vossa Senhoria Coronel BM Leandro Monteiro (GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL - GAB.SEDECPÇA. DA REPÚBLICA 45 - CENTRO20311-350 - RIO DE JANEIRO – RJE-MAIL: SUBSEDEC@CBMERJ.RJ.GOV.BR) ;

Vossa Senhoria Henguel Ricardo Pereira, Coronel PM *Secretário-Chefe da Casa Militar e Coordenador da Defesa Civil do Estado* (Av. Morumbi, 4.500, térreo – CEP: 05650-905 – São Paulo – SP Fone: (11) 2193-8303 E-mail: cmilitar@sp.gov.br) declaro que pertenço a uma COMUNIDADE SINISTRADA tecnologicamente, e dou ciência do Estatuto da Associação de Vítimas da qual faço parte: ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS VÍTIMAS DE ARMAS CIBERNÉTICAS — BRASILDOFUTURO —. CAPÍTULO I DA ASSOCIAÇÃO E SEUS FINS DAS VÍTIMAS DE ARMAS Art. 1 º A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS VÍTIMAS DE ARMAS CIBERNÉTICAS, a seguir denominada pela sigla "BRASILDOFUTURO", é uma associação civil, não governamental, de direito privado, de caráter socioambiental emergencial com funções de DEFESA CIVIL, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, regida pelo presente Estatuto e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicadas. Parágrafo 1. A associação BRASILDOFUTURO é isenta de quaisquer preconceitos ou discriminações relativas à cor, raça, orientação sexual, credo religioso, classe social, nacionalidade, concepção

político-partidária ou filosófica, em suas atividades, dependências ou em seu quadro social. Parágrafo 2: Caráter socioambiental emergencial, os fins da associação, é o projeto de defesa civil proposto pela associação para a Defesa Civil Oficial do Município e que consiste de 15 itens, quais sejam: I – reduzir os riscos de desastres por ARMAS ESPACIAIS, V2K, TELEPATIA SINTÉTICA e ARMAS DE DE ENERGIA DIRETA, LASER DE MICRO-ONDAS, LASER DE INFRAVERMELHO, A ARMA LETAL LASER DE RAIO-X, TAMBÉM CHAMADO DE X-RAY MASER, utilizado pelos satélites espiões para assassinar pessoas secretamente por intermédio de câncer; impedir que as potências inimigas do Brasil deflagrem a BOMBA BIOELÉTRICA (arma de destruição em massa que em seus testes iniciais resulta em V2K e TELEPATIA SINTÉTICA), a qual pode EXTERMINAR TODOS OS SERES HUMANOS DE UMA CIDADE INTEIRA SEM DESTRUIR OS PRÉDIOS, sendo, portando, pior e mais perigosa que a Bomba Atômica ou termonuclear. II – prestar socorro e assistência às populações que se declararem atingidas por ataques por ARMAS ESPACIAIS, procurando inserir a associação em todas as câmaras municipais,

que é o local onde se reúne a defesa civil, para que o reconhecimento dos ATAQUES POR ARMAS CIBERNÉTICAS ou ESPACIAIS, no contexto da SEGURANÇA URBANA, possa ser aprensentado pela associação através de murais ou mesas onde os primeiros agentes BRASILDOFUTURO possam localizar e socorrer outras vítimas, por revesamento dos membros da associação em plantão de atendimento à população atingida nos saguões das assembleias legislativas através de murais, exposições e materiais explicativos (https://www.tremembe.sp.leg.br/ouvidoria/20240126173021 / https://cmmarica.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&ss=2&consulta=1&itd=5&origem=email&codigo=297716983709921352&s=cmmarica/ https://i.postimg.cc/zGzpw9Ly/PROTOCOLO-ALESP-LISTA-DE-VITIMAS.png / https://www.itaporanga.sp.leg.br/ouvidoria/20240107081813) III – recuperar as áreas afetadas por desastres causados pela IMPLANTAÇÃO FURTIVA DE MICROCHIPS na população, resultado de laboratórios estrangeiras estarem contratando espiões médicos e dentistas que estão instalando microchips de alta tecnologia para desenvolvimento de tecnologias espaciais que o

Brasil ainda não têm, utilizando os BRASILEIROS como cobaias; IV – incorporar as TECNOLÓGICAS ESPACIAIS que o BRASIL AINDA NÃO tem, mas que já foram patenteadas pelas nações mais avançadas tecnologicamente, na redução do risco de desastre e as ações de proteção e defesa civil entre os elementos da gestão territorial e do planejamento das políticas setoriais, que visem FORTALECER O BRASIL NESTE MOMENTO EM QUE NAÇÕES PRETENSAMENTE MAIS DESENVOLVIDAS JÁ ESTÃO A ATACAR O BRASIL COM ARMAS ESPACIAIS; V – promover a continuidade das ações de proteção e defesa civil: quais sejam, a segurança global da população, em circunstâncias não apenas dos desastres naturais, porque também inclui os desastres tecnológicos, razão pela qual nós, a ASSOCIAÇÃO BRASILDOFUTURO, estaremos cobrando do poder público a solicitação de que, entre os desastres previsíveis, estejam INCLUÍDOS aqueles causados pelas ARMAS DE ENERGIA DIRIGIDA, DE SATÉLITE OU CIBERNÉTICAS MASER. VI – estimular o desenvolvimento de cidades resilientes aos ATAQUES POR SATÉLITES ESPIÕES E ARMAS ESPACIAIS e os processos sustentáveis de urbanização; VII – promover a

identificação e avaliação das ameaças, suscetibilidades e vulnerabilidades a desastres nos casos em que as vítimas declarem ser alvo de ALTA TECNOLOGIA ESPACIAL QUE O BRASIL NÃO POSSUI, mas que já estão sendo usadas contra o BRASIL por nações estrangeiras ou firmas privadas INIMIGAS DO BRASIL, de modo a evitar ou reduzir sua ocorrência; VIII – monitorar os eventos meteorológicos, hidrológicos, geológicos, biológicos, nucleares, químicos e outros que sejam o RESULTADO DA AÇÃO DE ARMAS ESPACIAIS contra a POPULAÇÃO CIVIL; IX – produzir alertas antecipados sobre a possibilidade de ocorrência de desastres naturais que sejam o resultado de alteração climática por ARMA ESPACIAL; X – verificar em que medida o ordenamento da ocupação do solo urbano e rural está tendo a sua conservação prejudicada por radiações eletromagnéticas, verificar em que medida a vegetação nativa, os recursos hídricos e da vida humana estão sendo afetados pelas ARMAS ESPACIAIS; XI – Listar e Monitorar todas as empresas TRILIONÁRIAS cibernéticas que estão implantando ou desenvolvendo os microchips RFID's nos REBANHOS DE ANIMAIS PARA O ABATE e ESTUDAR E DECIFRAR seus

sofisticados sistemas de satélites, radares e INTERFERÔMETROS com a finalidade de evitar que, no final, os seres humanos também não terminem no açougue por malversação destas tecnologias ou sua adaptação por terceiros para o controle remoto das funções fisiológicas e neurológicas humanas para o TRÁFICO DE SERES HUMANOS. XII – estimular iniciativas que resultem na construção de moradias com locais seguros, onde os moradores possam se proteger em caso de ataque por ARMA ESPACIAL; XIII – desenvolver consciência nacional acerca dos riscos de desastre que podem advir da DEFASAGEM TECNOLÓGICA BRASILEIRA (Eu, Élen Odete Gomes Marcionilo CPF 31903430801 e Adeildo Francisco Lima CPF 12442299895 representando a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS VÍTIMAS DE ARMAS CIBERNÉTICAS --- BRASILDOFUTURO --- estamos solicitando da indústria brasileira, em visita à Universidade de São Paulo, USP, e outras Universidades, a criação de dispositivos eletrônicos de defesa que possam que possam travar os ataques neurológicos e fisiológicos descritos nas PATENTES 3,951,134 ; 7,629,918 ; 6,470,214 ; 6,587,729 ; 4,877,027 e outras DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS

UTILIZADOS POR CRIMINOSOS PARA ATERRORIZAR A POPULAÇÃO CIVIL DESARMADA, VISANDO O TRÁFICO DE SERES HUMANOS, TORTURA, GERAÇÃO DE PÂNICO, SUICÍDIO E DESTRUIÇÃO DA ECONOMIA BRASILEIRA: A Patente 3,951,134 é um aparelho e método para controlar remotamente e alterar ondas cerebrais datada de abril de 1976, o aparelho consegue captar as ondas cerebrais da vítima mesmo distante em posição remota, no qual os sinais eletromagnéticos de frequências diferentes se transmite simultaneamente ao cérebro da vítima, e os sinais emitidos por radar se misturam um com o ou outro dentro do cérebro da vítima para produzir uma forma de onda que se modula pelas ondas cerebrais da própria vítima. A forma de onda de interferência que é representativa da atividade de onda cerebral resultante é captada pelo radar em um receptor onde se demodula e se amplifica, para se ler todo o pensamento da vítima na tela de um computador. A Patente 7,629,918 e um sistema de ENERGIA DIRIGIDA MULTIFUNCIONAL DE RADIO FREQUÊNCIA que usa energia de rádio frequência dirigida para seguir pessoas na rua diretamente do satélite no espaço este sistema de arma pode dirigir sinais de radar do espaço

para qualquer lugar no solo e remotamente manipular o cérebro ou a fisiologia humana causando pânico e até suicídio, estes feixes de energia dirigida podem fazer flutuar objetos ou alterar qualquer sistema elétrico pela concentração de energia subatômica que este feixe de energia dirigida pode causar, colocando um bit extra de informação a mais em qualquer sistema elétrico, esta arma descapacita o cérebro humano ou computador ou qualquer circuito elétrico. A patente 6,470,214 e o método e dispositivo para implementar audição de RADIO FREQUÊNCIA causando o V2K, um som radiante disparado contra as vítimas que podem ser seres humanos ou animais, existem milhares do relatório de vítimas desta arma que é usada para atormentar, abusar ou aliciar pessoas. A patente 6,587,729 é o aparelho para comunicar audivelmente o discurso usando o ENERGIA DE RADIO FREQUÊNCIA PULSANTE, datada de primeiro de julho de 2003 , os perpetradores usam este aparelho para comunicar sua voz audivelmente diretamente no cérebro das vítimas, os insultos do perpetrador ou sexo é convertido em efeito de áudio e injetado por radio frequência dentro da cabeça da vítima, que é assim estuprada virtualmente por este sinal de rádio frequência pulsante A

invenção descrita neste lugar pode manufaturar-se e usar- se livremente sem o pagamento de qualquer direito, é uma patente que está aberta por qualquer um para tortura. O aparelho de comunicação sideband duplo tem o poder de RF; e o demodulador é para converter o poder de RF em ondas de pressão acústicas; o demodulador converte o poder de RF nas ondas de pressão acústicas por meio de expansão termal e contração, pelo qual as ondas de pressão acústicas aproximam sobre o sinal a (t) áudio; o demodulador inclui uma massa que se expande e se contratai em que a massa é aproximadamente esférica; o processador de raiz quadrado é um díodo influenciado por uma fonte de voltagem, em série com uma resistência, pelo qual uma voltagem através do díodo é proporcional a uma raiz quadrada do segundo sinal a (t) de produção Como (t) +A. A patente 4,877,027 é o efeito de audição por rádio frequência. A patente que torna a radiação de micro-ondas audível, a patente 4877027 foi uma das primeiras formas de D.E.W, arma de energia dirigida usada para emitir o som diretamente no das vítimas que parece ser mecanismos semelhantes aquela da audição de rádio frequência pulsante, apenas que neste o caminho da energia vai ao redor da cóclea e

orelhas, enquanto no modelo de radiação eletromagnética pulsante, o efeito auditivo no cérebro se dá pela vibração dos ossos do crânio e do corpo inteiro. O som induz-se na cabeça de uma pessoa irradiando a cabeça com microondas na variedade de 100 megahertz a 10,000 megahertz que se modula com uma determinada forma de onda. A forma de onda compõe-se de estouros modulados de frequência. Cada estouro compõe- se de dez para vinte pulsos uniformemente espaçados agrupados justamente em conjunto. A largura de estouro está entre 500 nanosegundos e 100 microssegundos. A largura de pulso está na variedade de 10 nanosegundos a 1 microssegundo. Os estouros são frequência modulada pela entrada de áudio para criar a sensação da audição na pessoa cuja cabeça se irradia.
Relembramos que essas IRRADIAÇÕES, quando geradas por INTERFEROMETRIA, originam-se no ESPAÇO de três satélites espiões que, ao mesmo tempo, EMITEM UM LASER INVISÍVEL, tecnicamente chamado de MASER, que se cancelam de forma IMPACTANTE (micro explosões) pela combinação de três feixes de energia gerando potenciais elétricos ESCALARES que podem ser travados com a utilização da geração de

IMPEDÂNCIA ALEATÓRIA ao redor do corpo da vítima. XIV – orientar as comunidades a adotar comportamentos adequados de prevenção e de resposta em situação de desastre por TELEPATIA SINTÉTICA, V2K ou GANG-STALKING (assédio tecnológico coletivo) e promover a autoproteção; e XV – integrar a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS VÍTIMAS DE ARMAS CIBERNÉTICAS, BRASILDOFUTURO, nosso BANCO DE DADOS e informações em sistema capaz de subsidiar os órgãos do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil na previsão e no controle dos efeitos negativos de eventos adversos sobre a população, os bens e serviços e o meio ambiente, quando a causa for o resultado de POLUIÇÃO ELETROMAGNÉTICA, ou ATAQUES POR ENERGIA ESCALAR, ELETROMAGNÉTICA, ULTRASSOM, INFRASSOM, OU QUAISQUER OUTROS TIPOS DE ARMA DE DESTRUIÇÃO EM MASSA, tais quais o LASER e o MASER, ou ORGANISMOS BIOLÓGICOS criados para INFECTAR OS SERES HUMANOS com ALGORITMOS DE INFECÇÃO BIOELETRÔNICA. Parágrafo 3: Cada sócio fundador da Associação BRASILDOFUTURO será chamado de Primeiro Agente e presidirá uma meta-associação

BRASILDOFUTURO em sua própria residência. Parágrafo 4: Assembleia Geral de fundação da BRASILDOFUTURO resulta do esforço conjunto de todas as Meta-associações BRASILDOFUTURO em apoiar quaisquer CNPJs que estejam em concordância com o PROJETO DE DEFESA CIVIL BRASIL DO FUTURO. Art. 2º A associação BRASILDOFUTURO tem como finalidades principais: Apoiar e participar dos eventos relacionados às VÍTIMAS DE ARMAS ESPACIAIS, CIBERNÉTICAS OU DE SATÉLITE em todo o Brasil; Auxiliar as vítimas que estão isoladas ou socialmente excluídas, ajudando às vítimas a buscarem esclarecimento e o amparo da DEFESA CIVIL BRASILEIRA, buscando entrevistas coletivas para as vítimas que queiram apresentar um PROJETO DE DEFESA CIVIL para o BRASIL; esclarecer e educar a população quanto ao sofrimento e recuperação da saúde econômica e social das vítimas de armas cibernéticas; estimular o reconhecimento das vítimas de armas cibernéticas ou invasão da PRIVACIDADE MENTAL e FÍSICA por ATAQUE FURTIVO MASER DE RADAR DE RÁDIO FREQUÊNCIA. Promover a defesa de bens e direitos sociais, coletivos e difusos relativos às vítimas e ao ambiente;

estimular o aperfeiçoamento e o cumprimento de legislação que instrumentalize a consecução das presentes finalidades; promover projetos e ações que visem à preservação, bem como a recuperação e a proteção da identidade física e psicológica das vítimas de implantes, microchips, RFID's e armas de interferência neurológica ou de controle fisiológico remoto denominadas cibernéticas com recursos próprios ou advindos de doações, sem a necessidade de burocracia jurídica ou cnpj; estimular a parceria, o diálogo e a solidariedade entre os diferentes segmentos sociais, participando juntamente com outras entidades de atividades que visem interesses comuns. Parágrafo único. Todos os associados terão autonomia de agirem na condição de Presidentes da Associação, cada associado poderá realizar de forma independente todo o trabalho da diretoria, sem a necessidade de ser votado, cabendo ao associado assumir esta responsabilidade ao protocolar este estatuto na DEFESA CIVIL DE SEU MUNICÍPIO. Art. 3º A associação BRASILDOFUTURO é sediada na PRÓPRIA CASA DA VÍTIMA DE ARMA CIBERNÉTICA em cada um dos Estados Brasileiros (onde existam vítimas, familiares das vítimas ou quaisquer pessoas que queiram prevenir esta nova modalidade

de TORTURA) de forma independente. Parágrafo único. A associação BRASILNOFUTURO http://aleivimapoia.freeforums.net/board/1/general-discussion ; manterá e seu https://www.facebook.com/profile.php?id=100090569491602 https://www.facebook.com/groups/1725426037769253/ ; https://www.facebook.com/groups/153167729481703/ A LISTA DAS SEDES BRASILEIRAS que se a PARA REALIZAR O TRABALHO DE DEFESA CIVIL nas áreas onde estão situadas. Art. 4 º A associação BRASILDOFUTURO será mantida pelas contribuições espontâneas dos integrantes de seu quadro associativo e por doações recebidas, sem encargo, de pessoas físicas ou jurídicas, de entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras, contanto que não impliquem em sua subordinação, a compromissos e interesses que entrem em conflito com seus objetivos e finalidades ou arrisquem sua independência, diretamente na conta bancária, CPF da meta-associação, sem a necessidade de CNPJ; quem faz a doação deve estar ciente que o dinheiro doado poderá ser usado pelo Presidente da meta-associação, doravante denominado “ PRIMEIRO AGENTE” para

a compra dos utensílios diários como pão, leite, gás, conta de água ou luz, roupas e outras necessidades que o AGENTE BRASILDOFUTURO, uma pessoa que foi excluída da sociedade, necessitará para poder manter a associação em funcionamento, não haverá nem prestação de contas nem contabilidade, quem doa o dinheiro é porque reconhece o mérito da associação. §1o As contribuições serão definidas pelos próprios associados, podendo ser em espécie, ou ainda, em forma de livros, mão de obra, equipamentos de proteção contra radiação de interferência neurológica e/ou quaisquer produtos culturais, artísticos ou materiais que possam beneficiar a associação. • 2o O material permanente, o acervo técnico e bibliográfico e os equipamentos recebidos pela BRASILDOFUTURO através de doações, convênios, projetos ou similares, são bens colocados à disposição dos Primeiros Agentes da associação para seu uso pessoal, salvo objeção expressa pela Assembleia Geral dos Associados. CAPÍTULO II DO QUADRO ASSOCIATIVO Art. 5 º A associação será formada pelos associados fundadores e por um número ilimitado de associados beneméritos, colaboradores e efetivos, que se disponham a viver os fins da associação, não

respondendo, estes, pelas obrigações sociais da BRASILDOFUTURO. Associados Fundadores: o conjunto de todas as meta- associações BRASILDOFUTURO que PROTOCOLARAM O PROJETO DE DEFESA CIVIL que consiste neste ESTE ESTATUTO na DEFESA CIVIL em SEUS RESPECTIVOS MUNICÍPIOS, e que reuniram estes DOCUMENTOS INICIAIS em uma Assembleia Geral de fundação da ASSOCIAÇÃO BRASILDOFUTURO que consistiu na publicação conjunta destes documentos no URL da ASSOCIAÇÃO BRASIL DO FUTURO, a qual serve como ATA de instalação da Associação, com o objetivo de CARTORIALIZAR PUBLICAMENTE A RESPOSTA DA DEFESA CIVIL EM CADA MUNICÍPIO BRASILEIRO, a serem reunidas em um ÚNICO DOCUMENTO PÚBLICO, assinados pelos PRIMEIROS AGENTES das meta-associações BRASILDOFUTURO em cada município, registros os quais garantem a cada PRIMEIRO AGENTE BRASILDOFUTURO o direito de voto em todos os níveis e instâncias da ASSOCIAÇÃO BRASILDOFUTURO acima instaurada; II – Associados Efetivos: cidadãos dispostos a colaborar com a melhoria da qualidade de

vida dos sobreviventes ou vítimas das Armas Psicotrônicas, aprovados pela Assembleia Geral dos Associados, com direito a votar imediatamente após filiação; III -Associados Beneméritos: pessoas físicas ou jurídicas que, pela colaboração ou prestação de relevantes serviços às causas da Associação, fizerem jus à este título, a critério dos Primeiros Agentes e ratificados em Assembleia Geral dos Associados; IV – Associados Colaboradores: pessoas físicas ou jurídicas que, identificadas com as finalidades da entidade e aprovados pelos Primeiros Agentes, fizerem periodicamente suas doações ou contribuições. Art.6 º Perderá a qualidade de associado àquele que: I– Requerer seu desligamento do quadro social; II – Deixar de participar de 03 (três) reuniões consecutivas ou 06 (seis) reuniões alternadas, sem justificativas (incluir); III – praticar ato que resulte em desprestígio da BRASILDOFUTURO ou em prejuízo de seus interesses. §1o A exclusão dar-se-á por decisão do Primeiro Agente da BRASILDOFUTURO, com direito a recurso para a Assembleia Geral; §2o Para a exclusão, a Assembleia Geral deverá ser convocada com, no mínimo, 48 horas de antecedência. Art. 7 º Os associados não respondem, nem mesmo

subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela BRASILDOFUTURO. CAPÍTULO III DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS. Art.8º São direitos dos associados: I – fazer ao Primeiro Agente, por escrito, propostas e/ou sugestões de interesse sociais e/ou ecológicos; II – solicitar do Primeiro Agente reconsideração de atos que julguem não estar de acordo com o Estatuto; III – tomar parte dos debates e resoluções da BRASILDOFUTURO; IV – exercer as nomeações e delegações que lhe forem atribuídas; V – propor ao Primeiro Agente a adoção de medidas que visem assegurar as finalidades referidas no art. 2º deste Estatuto; VI – apoiar, divulgar, propor e efetivar eventos, programas e propostas da Associação; VII – ter acesso às atividades da BRASILDOFUTURO; VIII - votar e ser votado para qualquer PROPOSTA DE TRABALHO, imediatamente de filiação como associado efetivo; após IX – convocar Assembleia Geral, mediante requerimento assinado por 2/3 (dois terços) dos associados efetivos. Art. 9º São deveres dos associados: I – obedecer ao presente Estatuto, trabalhando pela consecução dos objetivos da BRASILDOFUTURO; II – cumprir e fazer cumprir as decisões dos órgãos sociais; III – exercer, com

zelo e eficiência, as atribuições dos cargos que ocupem nos órgãos da BRASILDOFUTURO;IV – estimular a participação e contribuição (doações), entre os membros da BRASILDOFUTURO; V – comunicar aos órgãos sociais qualquer ocorrência, fato ou proposição de relevante interesse para a Associação; VI – divulgar estudos, sugestões e atividades desenvolvidas pela BRASILDOFUTURO; VII – manter atualizado o seu cadastro junto à BRASILDOFUTURO, comunicando prontamente as alterações ocorridas; VIII - desempenhar as atribuições que lhe forem cometidas, prestando contas de seus atos; IX – prestigiar e defender a BRASILDOFUTURO, lutando pelo seu engrandecimento.

CAPÍTULO IV DOS ÓRGÃOS SOCIAIS DA "BRASILDOFUTURO”. Art.10º São a Assembleia os Primeiros Agentes órgãos sociais Geral da BRASILDOFUTURO dos Associados. §1o Os cargos ou funções da BRASILDOFUTURO deverão ser exercidos pelo autofinanciamento dos Primeiros Agentes, quaisquer valores despendidos em prol da entidade são de responsabilidade única e exclusiva dos Primeiros Agentes, entre os quais: compra de detectores de radiação eletromagnética,

escalar, equipamentos de proteção contra MASER, laser de microondas ou ARMAS DE RADIOFREQUÊNCIA, ultrassom, infrassom, exames médicos para detecção de microchips, implantes ilegais ou traumas gerados por ataques psicotrônicos, despesas com hospedagem das vítimas, cirurgias e outros definidos pelos Primeiros Agentes. §2o Os Primeiros Agentes respondem pessoalmente pelas obrigações que contraírem em nome da meta-associação BRASILDOFUTURO que presidem, responderão, igualmente, por quaisquer prejuízos que causarem, infringindo as leis ou as normas estatutárias. SEÇÃO I Da Assembleia Geral dos Associados. Art. 11º A Assembleia Geral é o órgão máximo da entidade, dela participando todos os Primeiros Agentes e os associados efetivos que estejam em pleno gozo de seus direitos, conforme previsto no Estatuto. Parágrafo único. A Assembleia Geral será presidida pelo Professor em Defesa Civil, Wellington Antonio Doninelli Pereira, redator do presente estatuto, CPF 495344590- 20 (https://www.amazon.com.br/Propriedade-Imaterial-Interamericana-P-1704-19-atualizado-ebook/dp/B08K2TT7B5) que terá o voto de qualidade, quando houver empate. Art. 12º A

Assembleia Geral dos Associados elegerá os CNPJs de quaisquer ASSOCIAÇÕES DE VÍTIMAS que possam representar MORALMENTE a BRASILDOFUTURO frente a sociedade brasileira, cabendo a estes CNPJs aceitar ou não representar as vítimas de ARMAS CIBERNÉTICAS, entre os CNPJs candidatos a serem votados está o da Associação Brasileira das Vítimas de Armas Psicotrônicas — ALEIVIMAPOIA - RECIFE -PE CNPJ 31.505.178/0001-18 e os CNPJs da DEFESA CIVIL em cada município brasileiro, ou quaisquer outros CNPJs que a associação julgue favorável a seus fins. Os demais membros da BRASIDOFUTURO serão nomeados pelo Primeiro Agente BRASILDOFUTURO de cada meta-associação constitutiva. A Associação BRASILDOFUTURO não necessita de pessoa jurídica ou CNPJ, porque ela é a REPRESENTAÇÃO frente a sociedade do conjunto dos CPFs de seus PRIMEIROS AGENTES, os quais estão assinando este ESTATUTO de forma INDEPENDENTE, com a finalidade da CRIAÇÃO DA PESSOA MORAL A ASSOCIAÇÃO BRASIL DO FUTURO, soma de todas as meta-associações BRASILDOFUTURO. Art. 13º A Assembleia Geral dos associados se reunirá ordinariamente no 1o

(primeiro) sábado de cada mês para APRESENTAR OS PROTOCOLOS DA DEFESA CIVIL angariados em todo o Brasil e votar pelos CNPJs que poderão representar a BRASILDOFUTURO frente aos relevantes órgãos da CÂMARA DOS DEPUTADOS E SENADO DO BRASIL, em antecipação às novas leis que protejam os cidadãos dos ATAQUES POR BOMBAS BIOELÉTRICAS ou reeleger CNPJs e, a cada 2 (dois) meses, para eleger os novos membros do Conselho Cartorial; e, extraordinariamente, a qualquer período, convocada pela diretoria ou por 2/3 (dois terços) dos associados em pleno gozo de seus direitos, por motivos relevantes. §1o A Assembleia Geral reúne-se ordinariamente e extraordinariamente, em primeira convocação, desde que se registre a presença de no mínimo a maioria absoluta dos sócios quites com suas contribuições e com direito a voto e em segunda convocação, que ocorrerá quinze minutos após a hora marcada para a primeira, com qualquer número de sócios quites com suas contribuições e com direito a voto. §2o As deliberações da Assembleia Geral, são tomadas por maioria simples dos votos. §3o Dos trabalhos da Assembleia Geral lavrar-se-á a respectiva ata, no livro. Art.14º Compete à Assembleia Geral dos Associados:

I – deliberar sobre a remoção de CNPJs ou a inclusão de novos; II – reformar, no todo ou em parte, o Estatuto da BRASILDOFURURO; III – eleger e destituir os AGENTES BRASILDOFUTURO; IV – deliberar sobre os assuntos de relevância institucional que lhe forem submetidos pelos associados; V – examinar a situação financeira dos AGENTES BRASILNOFUTURO procurando superar a exclusão social a qual os AGENTES estão submetidos: o número crescente de vítimas por tortura psicotrônica se deve ao fato de que A ECONOMIA CIBERNÉTICA PARALELA DE XEROX DO CORPO HUMANO EM TEMPO REAL PELOS SATÉLITES ESPIÕES somar pelo ROUBO DO PATRIMÔNIO IMATERIAL XEROCADO DO D.N.A HUMANOS ATRAVÉS CONTROLE FISIOLÓGICO REMOTO POR SATÉLITE, SOMAR MAIS QUE O TOTAL TO PIB BRASILEIRO, razão pela qual a grande maioria das UNIVERSIDADES BRASILEIRAS terem TRAÍDO BRASIL e estarem SECRETAMENTE DESENVOLVENDO TECNOLÓGICAS CIBERNÉTICAS para LABORATÓRIOS TRILIONÁRIOS ESTRANGEIROS INIMIGOS DO BRASIL, os quais mantém às universidade sob o REGIME DE PROPINAS

XEROX SECRETAS COM A FINALIDADE MANTER O PIB BRASILEIRO DIMINUINDO AO MESMO TEMPO EM QUE A ECONOMIA CIBERNÉTICA PARALELA, MICROCHIPS, RFIDs CRESCE, e o humilde cidadão brasileiro é ROUBADO DE SEU PATRIMÔNIO IMATERIAL CIBERNÉTICO, ficando na mesma pobreza absoluta dos Escritores e Editoras que têm o seu patrimônio imaterial roubado; a XEROX fez a ECONOMIA PARALELA de TRILHÕES DE REAIS roubados no decorrer de décadas e, hoje, aquele crime RETORNA E SE AGRAVA SOB A FORMA DE XEROX EM TEMPO REAL DO CÉREBRO E DAS FUNÇÕES FISIOLÓGICAS DO CORPO HUMANO VIA SATÉLITE, o método criminoso e o mesmo de sempre, a cópia sem o devido pagamento àqueles que estão sendo copiados. VI – fiscalizar o material permanente, o BANCO DE DADOS CARTORIAL com O PROCESSO INVESTIGATIVO SOLICITADO DA DEFESA CIVIL, conjunto de documentação gerada ou recebida pelos AGENTES BRASILDOFUTURO. Parágrafo único. Aos membros da Assembleia Geral compete a busca de PROJETOS DE LEI, QUE RECONHEÇAM O USO CLANDESTINO DE ARMAS DE ENERGIA DIRIGIDA OU

UTILIZAÇÃO SECRETA DA MEDICINA, MICROCHIPS, RFID’s OU IMPLANTES PARA FINS DE CÓPIA OU TORTURA. Art. 15º Como órgão soberano da BRASILDOFUTURO, a Assembleia Geral dos Associados, convocada e instalada de acordo com este Estatuto, tem poderes para decidir todas as questões relativas à Associação. SEÇÃO II A meta-associação Art. 16º A meta-associação é um órgão colegiado subordinado à Assembleia Geral dos Associados, responsável pela representação social da ALEIVIMAPOIA, bem como possui a responsabilidade administrativa da Associação, composta por associados fundadores e/ou efetivos, com mandato permanente conforme a produtividade na associação. Art.17º A Diretoria compõe-se de: um(a) Primeiro Agente; um(a) Segundo Agente; um(a) Terceiro Agente; e assim sucessivamente com um número crescente de AGENTES conforme o número de vítimas de cada região que peça sua inclusão ao Primeiro Agente; um Agente de Comunicação; §1o É facultado aos membros da BRASILDOFURO que estiverem no exercício do mandato a possibilidade de reeleição para os cargos de cada respectivo agente, essa eleição é ASSUNTO INTERNO particular de cada

SEDE da BRASILNOFUTURO. O Primeiro Agente é a base da estrutura, e cabe a ele organizar a reeleição dos outros agentes que estão à ele ou ela subordinados conforme às tarefas que cada um se dispõe a desempenhar. §2o Poderá o Primeiro Agente criar Diretorias Especiais ou Comissões, cabendo aos agentes secundários se voluntariarem para aqueles cargos ou tarefas. Art. 18º As Meta-associações BRASILDOFUTURO reunir-se-ão tantas vezes quantas forem necessárias, por convocação do Presidente ou por dois PRIMEIROS AGENTES, competindo-lhe: I – cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto; II – apresentar relatório ao Conselho Cartorial e a Assembleia Geral dos Associados, instruído com balanço das RESPOSTAS POSITIVAS E NEGATIVAS da DEFESA CIVIL BRASILEIRA e com demonstrativo da situação Cartorial da BRASILDOFUTURO; III – decidir sobre a aquisição ou expansão do BANCO DE DADOS CARTORIAL, mediante prévia autorização da Assembleia Geral dos Associados ou "ad referendum" a referida Assembleia; IV – cumprir as deliberações da Assembleia Geral dos Associados; V – Aprovar regulamentos para a realização de eventos da BRASILDOFUTURO; VI – Criar Diretorias Especiais ou

Comissões; VII – Formular meios junto às autoridades no sentido do cumprimento de medidas no combate às irregularidades cometidas contra as VÍTIMAS ATIVAS DE ARMAS PSICOTRÔNICAS, SOBREVIVENTES ou quaisquer pessoas a eles relacionados; VIII – Identificar os problemas e apresentar soluções para o desenvolvimento de uma política de proteção e defesa das VÍTIMAS DE CONTROLE MENTAL CIBERNÉTICO OU CONTROLE FISIOLÓGICO REMOTO POR SATÉLITE ou ARMAS PSICOTRÔNICAS. IX – Indicar a Assessoria Jurídica; X – A busca por pessoas capazes e AFFIDAVITS, para ENTRADA DE DENÚNCIA COLETIVA NO MINISTÉRIO PÚBLICO em defesas das pessoas vitimadas por INTERFERÊNCIA NEUROLÓGICA REMOTA OU ARMAS MASER DE RADIO FREQUÊNCIA; XI – A conscientização da comunidade pela utilização responsável das FONTES DE RADIAÇÃO, tais quais SATÉLITES, TORRES DE CELULAR, EMISSORAS DE RÁDIO OU TELEVISÂO, VHF, UHF e baixas frequências; XII – baixar, em casos urgente, resoluções “ad referendum” a Assembleia Geral; Parágrafo único: Os membros das meta-associações votarão paritariamente, cabendo ao

Conselheiro Professor em Defesa Civil o voto de qualidade, quando houver empate. Art. 19º Compete aos Primeiros Agentes: I – representar a BRASILDOFUTURO, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele e nas relações com os Poderes Públicos, Associações e afins; II – constituir procurador, quando necessário; III – designar representante em caráter eventual; IV – firmar contratos e convênios, após aprovação pela Diretoria; V – representar em público a BRASILDOFUTURO; VI – convocar ordinária e extraordinariamente a Assembleia Geral dos Associados, presidindo-a; VII – convocar e presidir as reuniões dos agentes secundários; VIII – nomear as tarefas ou diretorias dos agentes secundários; IX – atuar efetivamente, segundo as finalidades da BRASILDOFUTURO em defesa das vítimas de controle mental e na conscientização da população em prol da causa da GARANTIA DE PRIVACIDADE; X – dirigir a administração, exercendo ou delegando atribuições dessa natureza aos segundos agentes; XI – firmar com o segundo agente Administrativo quaisquer documentos que impliquem responsabilidade Cartorial da BRASILDOFUTURO; XII – Propor a indicação de profissional de saúde que preste serviço utilitário às

vítimas de INVASÃO DE PRIVACIDADE por ARMAS DE RADIOFREQUÊNCIA, LASER DE MICROONDAS, LASER DE INFRAVERMELHO (tecnicamente denominados MASER) através da BRASILDOFUTURO; XIII imprimir seus próprios métodos para eficiência da administração, na estruturação de órgãos e serviços; XIV – convocar eleições gerais; XV – realizar negócios jurídicos de qualquer natureza; XVI – baixar atos na competência de sua administração XVII – a busca de engenheiros e cientistas que possam contribuir para o desenvolvimento de métodos que isolem as residências dos SINAIS DE RADIOFREQUÊNCIA, criando ambientes de RADIAÇÃO DE CELULAR, UHF, VHF e baixa frequência ZERO para as pessoas que sintam ter sua privacidade comprometida por INVASÃO DE RADAR DE MICRO-ONDAS MASER DE INTERFERÊNCIA NEUROLÓGICA. Doenças misteriosas advindas da criação de microorganismos artificiais que EMITEM RADIOFREQUÊNCIA, por intermédio de RADAR DE TEMPO REVERSO, clonagem de seres humanos em QUINTA DIMENSÃO (armazenamento não autorizado dos dados médicos roubados via satélite por maser na criação CEMITÉRIOS

VIRTUAIS CLANDESTINOS) para o roubo da energia vital pela substituição da renovação termodinâmica natural em dimensão negativa menus um por uma falsos algoritmos termodinâmicos em quinta dimensão, chamado “PENTERACT”, macro- organismo viral em quinta dimensão CID W90.0XXA (nova forma de parasitismo viral por algoritmo de satélite que duplica o DNA humano for a do corpo humano por INTERFEROMETRIA, uma infecção resultante do contato da vítima com o vetor, o microchip RFID : FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ CID W90.0XXA ALERTA DE EPIDEMIA!), ou microorganismos, a exemplo de animais transgênicos que emitem luz visível no escuro, irradiando energia, gerando a possibilidade de microchips vivos contagiosos que podem se multiplicar sozinhos parasitando o organismo humano com radiofrequências biológicas artificias que RESULTAM EM DOENÇA PERDA DA PRIVACIDADE E, em muitos casos ÓBITO, os chamados “MORGELLONS”, utilizados como bombas biológicas que poderão transformar cidades inteiras em CIDADES ZUMBIS SOB CONTROLE DA MENTE MASER, se não houver investimento em pesquisas que permitam proteger os seres humanos dessas novas e FURTIVAS

VIOLAÇÕES. Art.20º Compete ao Segundo Agente: I – auxiliar o Primeiro Agente nas atribuições que se fizerem necessárias; II – substituir o Primeiro Agente nos casos em que este estiver impossibilitado. III – a busca do reconhecimento por parte do governo e sociedade do sofrimento causado pela violação da PRIVACIDADE por intermédio de microchips, implantes ou armas psicotrônicas de radiofrequência. Art. 21º Aos Segundos Agentes Executivos compete: I – atuar efetivamente, segundo as finalidades da BRASILDOFUTURO, em defesa das vítimas ativas ou sobreviventes e na conscientização da população acerca dos problemas gerados pelo FURTIVO CONTROLE DAMENTE CIBERNÉTICO; II – executar os planos de ação estabelecidos pela Primeiro Agente; III – substituir o Primeiro Agente em todas as suas funções, quando de sua ausência e/ou impedimento, ou na ausência de quaisquer outros que estejam desempenhando as funções de Primeiro Agente ausente. IV – ajudar às vítimas a registrar "AFFIDAVITS" para conhecimento do público em geral e do MINISTÉRIO PÚBLICO e autoridades médicas em particular; V – secretariar os trabalhos da meta-associação; VI – organizar, planejar e executar as tarefas e delegações referentes

aos serviços de administração; Art. 22º Compete ao Primeiro Agente a tarefa Executiva: I – nomear segundos agentes para auxiliar de tarefas executivas nas atribuições que se fizerem necessárias; II – nomear substituto para as funções Executivas nos casos em que o segundo agente executivo estiver impossibilitado; III – zelar para que o histórico das pessoas que faleceram como resultado de violação de PRIVACIDADE, implantes ilegais, microchips ou armas psicotrônicas continue a repercutir no PODER JUDICIÁRIO, visando indenização à família das vítimas. Exemplo prático, Ana Raquel de Melo Manei, Heroína do Brail, tobou sob tortura em Defesa do Brasil https://www.peticao.online/ana_raquel_de_melo_manei_alepa_protocolo_w-13068833 ; segundo exemplo prático, Josue Carlos Rodrigues de Macedo, presidente da primeira associação de vítimas de Armas Psicotrônicas no Brasil, Heroi Brasileiro, tombou sob tortura em Defesa do Brasil, CNPJ 31.505.178/0001-18 ; Art. 23º Ao Primeiro Agente compete as tarefas comunicativas ; promover ações ligadas à divulgação da BRASILDOFUTURO; implementar projetos de marketing; dar publicidade aos atos dos órgãos sociais; intermediar relações e

contatos da entidade com veículos de comunicação e outras entidades; V – Dar entrevistas representando a BRASILDOFUTURO, ou designando um segundo agente para fazê-lo; VI – Executar campanha de divulgação de MEDICINA RESPONSÁVEL; VII – Executar campanha de divulgação das AÇÕES DA DEFESA CIVIL OFICIAL • CNPJ que foram FAVORÁVEIS OU DESFAVORÁVEIS às vítimas, ou de PROCESSOS JURÍDICOS, quando a DEFESA CIVIL OFICIAL, por falha ou negligência, se negar a ouvir as vítimas ou a listar seus nomes em antecipação a que, um dia, as vítimas de armas cibernéticas sejam reconhecidas, e o muito necessário ALERTA seja dado pela DEFESA CIVIL OFICIAL DO BRASIL ela mesma; VIII – atuar efetivamente, na divulgação de TODAS AS NOTÍCIAS que envolvam a tecnologia de controle da mente ou armas psicotrônicas, incluindo microchips e implantes; IX – manter e atualizar o banco de dados e lista de e-mails para divulgação “on-line”; X – criar, manter e atualizar o site da meta-

associação BRASIDOFUTURO a qual Preside listando os outros URLs das outras meta-associações BRASILDOFUTURO e que, em seu conjunto, formam a ASSOCIAÇÃO BRASILDOFUTURO; XI – captar nos órgãos de imprensa governamental ou particular notícias de investimentos públicos para as associações em prol da Defesa dos Direitos Humanos que qualifique individualmente cada meta-associação BRASILDOFUTURO no financiamento de pesquisas de como melhor proteger os seres humanos da INVASÃO DA PRIVACIDADE POR ARMAS ESPACIAIS MASER DE CONTROLE DA MENTE, angariando destes órgãos ou pessoas doações para a CONTA BANCÁRIA, CPF de cada PRIMEIRO AGENTE; Art. 24º Ao Primeiro Agente compete: I – zelar e conservar o patrimônio imaterial constituído pelo BANCO DE DADOS da meta-associação que preside; II – a guarda e a responsabilidade dos valores sociais, cabendo-lhe depositar, em estabelecimento de crédito idôneo, o dinheiro disponível; III – a fiscalização do recebimento das contribuições mensais à BRASILDOFUTURO; IV – zelar pela escrituração dos DADOS CARTORIAIS em posse da meta- associação com vias a repartir

estes DADOS CARTORIAIS OBTIDOS COM A DEFESA CIVIL OFICIAL e OUTROS ÓRGÃOS, com todos os outros PRIMEIROS AGENTES das outras meta-associações que comprazem a ASSOCIAÇÃO BRASILDOFUTURO; V – estar presente no ato de prestação de contas; VI – assinar o PROJETO DE DEFESA CIVIL da Associação BRASILDOFUTURO sozinho ou em parceria com os segundos agentes, quando da entrega do PROJETO DE DEFESA CIVIL junto a DEFESA CIVIL EM SEU RESPECTIVO MUNICÍPIO; VII – elaborar a proposta de orçamento para discussão junto aos segundos agentes; VIII – verificar com os associados a possibilidade da venda de "botons" de conscientização e incentivar atividades econômicas locais que beneficiem às vitimas gerando recursos para a associação; SEÇÃOIII Do Conselho Cartorial Art. 25º O Conselho Cartorial, integrado por no mínimo 03 (três) Primeiros Agentes, é o Órgão de Fiscalização da Gestão Cartorial da BRASILDOFUTURO. §1° O Conselho Cartorial será integrado por associados fundadores e/ou efetivos. §2o O Presidente do Conselho Cartorial será escolhido entre seus membros. Art. 26º Compete ao Conselho Cartorial da BRASILDOFUTURO: I – fiscalizar os atos dos

Primeiros Agentes e verificar o cumprimento de seus deveres legais e estatutários; II – Deliberar sobre os relatórios e os registros cartoriais totais , fazendo constar de sua obrigatória e prévia manifestação escrita, todas e quaisquer observações que julgar necessária à deliberação da Assembleia Geral. Art. 27º Ocorrendo vacância no Conselho Cartorial, a vaga será preenchida no prazo de 10 dias úteis dias em eleições extraordinárias para preenchimento do cargo. Art. 28º O Conselho Cartorial reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, antes da deliberação do RELATÓRIO MENSAL pela Assembleia Geral e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Conselheiro da BRASILDOFUTURO ou maioria de votos dos Primeiro Agentes. CAPÍTULO V DO PROCESSO ELEITORAL Art. 29º As eleições para Diretoria e Conselho Cartorial ocorrerão anualmente pela Assembleia Geral, podendo compor chapa todos os associados fundadores e efetivos, mas concorrendo apenas para uma única chapa. §1o A eleição para os cargos de Diretoria e do Conselho Cartorial far-se-á por voto direto e secreto, ou por aclamação, se for o caso, sendo vedado o voto por procuração. §2o A eleição será decidida pelo sistema majoritário, sendo obrigatório o registro

prévio dos candidatos. §3o A eleição dos membros do Conselho Cartorial será por inscrição individual, não sendo composto chapa, sendo eleito os candidatos que obtiverem o maior número de votos Em caso de empate, será considerado eleito o membro mais velho. válidos. §4o A eleição do Diretoria bem como do Conselho Cartorial realizar-se-á no primeiro sábado de cada mês, sendo permitido o voto por correspondência, tendo em vista as vastas distâncias entre os associados, razão pela qual se incentiva o uso da internet em tempo real e voto aberto por aclamação via internet em tempo real, quando por motivos práticos se fizer necessário. §5o A posse dos eleitos dar-se-á em imediatamente após a eleição. Art. 30º Para a eleição da Diretoria, o registro das chapas deverá ser solicitado em requerimento dirigida ao Presidente da Comissão Eleitoral, em conformidade com o Edital de Convocação e Regulamento das Eleições, a ser divulgado pelo Presidente da BRASILDOFUTURO, no mínimo, 10 (dez) dias antes da posse da diretoria. Parágrafo único. O pedido de registro deverá conter os nomes dos candidatos para cada um dos cargos eletivos e ser devidamente assinado. CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÕES FINAIS Art. 31º Dissolvida a BRASILDOFUTURO , o

patrimônio CARTORIAL remanescente reverter-se-á às Associações congêneres, indicadas pela Assembleia Geral dos Associados. Art. 32º Poderá a BRASILDOFUTURO filiar-se a associações de DIREITOS HUMANOS e amparo às vítimas de violação dos Direitos Humanos em âmbito nacional ou internacional, mediante autorização da Assembleia Geral dos Associados. https://www.bubok.pt/livros/13026/O-Futuro-da-Propriedade-Imaterial-atualizado-11152020—English-by-Sipho-Mishek-Nkosi-from-South-Africa---Informe-en-espanol-de-Elvira-Holgad-Peru-Sergio-Osuna-Mexico-y-Maria-Cristina-Espana , um exemplo é a https://victimsmindcontrol.viactec.es/home/ a Associação de Vítmas VIATEC, a qual realiza, em conjunto com a BRASILDOFUTURO, uma FEDERAÇÃO de Proteção aos DIREITOS HUMANOS registrada nas NAÇÕES UNIDAS (antonio.soteloarmesto79@gmail.com / estafeta@mir.es : PROTOCOLO: 435141 PROTOCOLO: 435141, María Cristina De la Cruz Molina, DNI 04582161D). Art. 33º Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral dos Associados. CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS Art. 34º

Com a aprovação do presente estatuto pelas meta-associações, na mesma data a Assembleia Geral elegerá uma nova Diretoria e um novo CONSELHO CARTORIAL, que serão empossados em 2019, ano da fundação. ATA No01. Aos doze dias do mês de janeiro de 2019 foi distribuído entre os membros da Associação em formação, este ESTATUTO a ser protocolado na defesa civil dos seus respectivos municípios. O projeto de Estatuto foi lido, discutido, votado por todos e aprovado por unanimidade antes de ser protocolado; o ESTATUTO protocolado foi então escaneado e enviado para publicação pela associação em formação no website:http://aleivimapoia.freeforums.net/thread/27/associa-brasileira-tiimas-armas-cibern Os ESTATUTOS protocolados por três meta-associações BRASILDOFUTURO, aqui reunidos no supracitado website, dão origem a ATA DE FORMAÇÃO e ao início da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS VÍTIMAS DE ARMAS CIBERNÉTICAS, doravante chamada de BRASILDOFUTURO, sendo aqueles sócios fundadores, conforme o Estatuto, denominados de PRIMEIROS AGENTES FUNDADORES, os quais desempenharão de forma independente A PRIMEIRA DIRETORIA E CONSELHO CARTORIAL da

ASSOCIAÇÃO BRASILDOFUTURO.

____.

Elaine Oliveira, elaine297908@gmal.com.

NOVA FRIBURGO. RIO DE JANEIRO.

Consultor em Defesa Civil, CPF 49534459020 RG:

4040151864/SSP-RS CNPJ: 48.28.3.153/0001-00

WELLINGTON ANTONIO DONINELLI PEREIRA.

E-mail: aannttoniopereira@gmail.com

ZAP: +55 51 998567336

https://siphomishecknkosi.blogspot.com/2024/01/ana-costa-

conrado-pedido-de-abertura-de.html

Ana Costa Conrado (RG. nº 12052188-5/IFP-RJ), Pedido de

Abertura de Inquérito Policial 10 DELEGACIA DE POLÍCIA

CIVIL DO BOTAFOGO, RJ. Rua Bambina, 140 - Botafogo, Rio de

Janeiro - RJ, CEP:22251-050 / Telefones: 2334-8085 / 2334-8078 / 2332-1562 /

2334-8079); DATA 01/07/2021 PROTOCOLO 10DP 041584-1010 / 2021

XXXXXXXXX

Prot. 01/08/2021
041584-1010/2021

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DELEGADO TITULAR DA 010ª DP , Alexandre Herdy Barros Silva (Endereço: Rua Bambina, 140 - Botafogo, Rio de Janeiro - RJ, CEP:22251-050 / Telefones: 2334-8085 / 2334-8078 / 2332-1562 / 2334-8079); EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR DELEGADO DE POLÍCIA Allan Turnowski (Rua da Relação, 42 - 12º andar - Centro, Rio de Janeiro - RJ, 20231-110 , Telefones: 2332-9915 Fax: 2332-9917);

PEDIDO DE ABERTURA DE INQUÉRITO POLICIAL

Ana Costa Conrado , brasileira, solteira, engenheira, portadora do RG. nº 12052188-5/IFP-RJ, filha de Antonio Carlos Conrado e Nadia Batista Costa Conrado, residente e domiciliado à R Marques de Olinda, 80 bloco 1 apt 205, CEEP 22251-040 Rio de Janeiro, , na qualidade de VÍTIMA DA VIOLAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS, estabelecida na Petição P-1704-19 (https://direitodiario.com.br/corte-interamericana-de-direitos-humanos / http://www.cidh.org / https://www.al.sp.gov.br/alesp/fale-conosco-tramitacao/?protocolo=13143&email=aannttoniopereira%... PROTOCOLO ALESP 13143, PROTOCOLO ALERJ 6630.0175.0753 https://1.bp.blogspot.com/-2WuUmnFzxjk/YNyJjZaaKQI/AAAAAAAADbo/gVctSrgfzCgZUhfRUHOKWvuquWFYTI1eQCNcBGAsYHQ/s1366/PROTOCOLO%2BALERJ%2B6630.0175.0753.png) já solicitada da Comissão Interamericana de Direitos Humanos e que aguarda pela supracitada corte a indicação de um Advogado, com fundamento no art. 5º, II, do Código de Processo Penal, vem respeitosamente requerer, a INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO POLICIAL em face da Republica Federativa do Brasil, vem em razão dos fatos e motivos expostos: I- DOS FATOS Desde a data de 15 de março de 2011, o investigado tem sido conivente com criminosos que andam relacionado com as patentes: 3,951,134 ; 7,629,918 ; 6,470,214 ; 6,587,729 ; 4,877,027 ; Universidades e os Conselho Regionais de Medicina têm facilitado que os criminosos expandam suas atividades, as universidades porque precisam de cobaias para os testes de RFID's e SOFTWARE que estão sendo desenvolvidos para criar doenças e deficiências em pessoas sãs e o conselho de medicina porque sabe que o código de doença está sendo emitido propositadamente errado, CID F20-F29 e nada faz para corrigir o erro, já que a emissão de CID errado é lucrativa, QUANDO O CID CORRETO SERIA O F99 COM DETECÇÃO PENDENTE DO W90.0XXA, conforme solicitado à USP. II- DO DIREITO. Ora Excelência, ao permitir que a vítima seja remotamente torturada por dispositivos elétricos ou eletrônicos, ultrassom, infrassom , o ofensor cometeu o ilícito penal 148, § 2º, do Código Penal Brasileiro, que tipifica o crime de TORTURA com as seguintes disposições "Art. 213 - estupro virtual, a vítima é violada

XXXXXXXXX

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DELEGADO TITULAR DA 010ª DP , Alexandre Herdy Barros Silva (Endereço: Rua Bambina, 140 - Botafogo, Rio de Janeiro - RJ, CEP:22251-050 / Telefones: 2334-8085 / 2334-8078 / 2332-1562 / 2334-8079); EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR DELEGADO DE POLÍCIA Allan Turnowski (Rua da Relação, 42 - 12º andar - Centro, Rio de Janeiro - RJ, 20231-110 , Telefones: 2332-9915 Fax: 2332-9917); PEDIDO DE ABERTURA DE INQUÉRITO POLICIAL Dr. Ana Costa Conrado , brasileira, solteira, PhD. Engenheira Mecânica, portadora do RG. nº 20.244.721-5/SSP-RJ, filha de Antonio Carlos Conrado e Nadia Batista Costa Conrado, residente e domiciliado à R Marques de Olinda, 80 bloco 1 apt 205, CEP 22251-040 Rio de Janeiro, , na qualidade de VÍTIMA DA VIOLAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS, estabelecida na Petição P-1704-19 (https://direitodiario.com.br/corte-interamericana-de-direitos-humanos / http://www.cidh.org / https://www.al.sp.gov.br/alesp/fale-conosco-tramitacao/?protocolo=13143&email=aannttoniopereira%... PROTOCOLO ALESP 13143, PROTOCOLO ALERJ 6630.0175.0753

https://1.bp.blogspot.com/-2WuUmnFzxjk/YNyJjZaaKQI/AAAAAAAADbo/gVctSrgfzCgZUhfRUHOKWvuquWFYTI1eQCNcBGAsYHQ/s1366/PROTOCOLO%2BALERJ%2B6630.0175.0753.png) já solicitada da Comissão Interamericana de Direitos Humanos e que aguarda pela supracitada corte a indicação de um Advogado, com fundamento no art. 5º, II, do Código de Processo Penal, vem respeitosamente requerer, a INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO POLICIAL em face da Republica Federativa do Brasil, vem em razão dos fatos e motivos expostos: I- DOS FATOS Desde a data de 15 de março de 2011, o investigado tem sido conivente com criminosos que andam relacionado com as patentes: 3,951,134 ; 7,629,918 ; 6,470,214 ; 6,587,729 ; 4,877,027 ; Universidades e os Conselho Regionais de Medicina têm facilitado que os criminosos expandam suas atividades, as universidades porque precisam de cobaias para os testes de RFID's e SOFTWARE que estão sendo desenvolvidos para criar doenças e deficiências em pessoas sãs e o conselho de medicina porque sabe que o código de doença está sendo emitido propositadamente errado, CID F20-F29 e nada faz para corrigir o erro, já que a emissão de CID errado é lucrativa,

QUANDO O CID CORRETO SERIA O F99 COM DETECÇÃO PENDENTE DO W90.0XXA, conforme solicitado à USP. II- DO DIREITO. Ora Excelência, ao permitir que a vítima seja remotamente torturada por dispositivos elétricos ou eletrônicos, ultrassom, infrassom , o ofensor cometeu o ilícito penal 148, § 2º, do Código Penal Brasileiro, que tipifica o crime de TORTURA com as seguintes disposições “Art. 213 - estupro virtual, a vítima é violada remotamente, v2k , telepatia sintética, gang-stalking. Desse modo, é indiscutível que existam vítimas, indiciar suspeitos que estejam praticando o crime em questão e a instauração do inquérito policial é de imensa relevância, e não se espera desta autoridade policial outra atitude, senão a instauração do inquérito policial; com base no artigo 144 da Constituição Federal , solicito que a Polícia Civil do Estado de São Paulo, Delegado , Distrito Policial, que o Delegado no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 144, § 4º, da Constituição Federal e pelo artigo 4º e seguintes do Código de Processo Penal (Decreto-lei nº 3.689/41), abra a portaria de inquérito Policial visando que a narração do fato, a VIOLAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS, com todas as circunstâncias já enviadas para a CORTE

INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS, CRIME cometido por NEGLIGÊNCIA DO ESTADO BRASILEIRO, possa ser individualizado, para que eu Ana Costa Conrado apresente os sinais característicos e razões de minha convicção de que indivíduos criminosos estão utilizando as patentes 3,951,134 ; 7,629,918 ; 6,470,214 ; 6,587,729 ; 4,877,027 ; e outras que seriam de uso exclusivo das forças armadas, para a prática de estupros virtuais, chantagem e aliciamento ao crime. III – DO PEDIDO. Diante do exposto, requer-se a instauração do inquérito policial competente, com base no art. 5º, II, do Código de Processo Penal, para que comprovada a materialidade e autoria, o órgão do Ministério Público, proponha a competente ação penal, visando a final indiciamento de Universidades e Conselho dos Conselhos Regionais de Medicina e PSICOLOGIA, ouvindo-se, nesta repartição policial, as testemunhas arroladas, que estarão corroborando com o inquérito na busca da perícia prospectiva, que advém da detecção futura da arma de alta tecnologia, que já foi solicitado da USP, Universidade de São Paulo no PROTOCOLO protocolo USP-RUSP/DACAP-01 **07/05/2019 15:49 0000000900131 (

https://2.bp.blogspot.com/-gocNhWkjHW4/XNVeWhVr-XI/AAA
AAAAAA_A/KKYkdf6ocd0LdGHpp-L-
YrdfFoYW90zvgCLcBGAs/s1600/ALESP_USP_1.jpg) . Foi
Solicitado da Prefeitura de São Paulo PROTOCOLO
6011.2019/0000763-7 (https://1.bp.blogspot.com/-
b3FPAgom534/XUYPwqm28MI/AAAAAAAABnc/z0L9TW-
KrcYaS6y3UoxCT8_iwX-nO9qZwCLcBGAs/s1600/
PREFEITURA_SP_PROTOCOLO_6011_2019_0000763_7.jpg) e
do GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO PROTOCOLO
1345727/2019 (
https://1.bp.blogspot.com/-DklfdOQBaBE/XUYIGsdCTTI/AAAA
AAAABms/04BW5qNdjKEWslfHqIMpNpwH0voA42U9wCLcB
GAs/s1600/PROTOCOLO_1345727_2019.jpeg), Palácio
Bandeirantes, no protocolo 1345727/2019 conforme a denuncia
apresentada ao CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO
ESTADO DE SÃO PAULO, protocolo 104832: (
https://1.bp.blogspot.com/-sQsgrKmhoJU/YBaimiz59LI/AAAAA
AAAC3s/bGQS1xn0tTgEzlXkvfcnhQyQXVRGTUU_gCNcBGA
sYHQ/s2047/CREMESP.jpg) e https://1.bp.blogspot.com/-
CStGrM1xML8/YBairJfUrQI/AAAAAAAAC3w/9QBBeLIYVaI

7UHYj4MFYKj_ek4WBpZZ9gCNcBGAsYHQ/s2047/

CREMESP_02.jpg) . O corpo de delito são as marcas, o trauma, que a PSICOLOGA deve registrar, inclusive já foi solicitado do HOSPITAL CENTRAL DO EXÉRCITO psicólogos ou psicólogas que possam pegar o relato forense das vítimas desse crime (Boletins EB70-MC-10.239 Parágrafo: 3 .2 .1 .8 .1 datado de 18/06/2019). Havendo descrito os indícios das infrações penais, Eu, Ana Costa Conrado. , tendo como testemunhas o cidadão Vinicius Coelho Rodrigues (RG: 20.244.721-5 SSP-RJ , CPF 058.909.227-85 / Cristiane Fernades Santos, Investigadora Policial ID 5006373-1, policiacivilrj.net.br/), EVALDO PEREIRA CORREIA Rg; 007.728.078-2 SSR/RJ (

https://www.aloalerj.rj.gov.: protocol 7830.0175.0639 /

https://www.al.al.leg.br/ouvidoria/20210531144432 ; Nações Unidas, ONU,De: Urgent-action OHCHR urgent-action@ohchr.org> Date: terça, 1/06/2021 à(s) 15:37 Subject: Automatic reply: [External]

https://www.aloalerj.rj.gov.br/protocolo: 7830.0175.0639 /

REQUESTING UNITED NATIONS ACKNOWLEDGMENT FOR HUMAN RIGHTS DEFENDER EVALDO PEREIRA

CORREIA), a cidadã Edvania Correia de Paulo Sousa (RG: MG-13.727.454 / SSP-MG CPF: 09332153639), o cidadão João Daniel Menegon da Silva (RG. nº 35066828-0/SSP-SP, CPF: 22212516878), Francis Penko Felisbino (CPF 32835594817 e R.G. nº 427018985 , SSP/SP), MARIA LUCIA SANTOS MENESES LESSA (RG. nº 1008395 / SSP-SE), Bruno Moreira da Silva Gonçalves. (RG. nº 31.675.418-3-0/SSP-RJ , CPF 185.547.237-67), Maria Lucia da Silva (RG. nº 207808831/SSP-SP , CPF:09523068830 / antonio.guterres@un.org , sr-torture@ohchr.org) afirmo à a Autoridade Policial (Delegado de Polícia – Lei 13.830/13) que a tortura remota dos seres humanos se tornou possível porque as UNIVERSIDADES BRASILEIRAS (SOLICITAÇÃO DE PROTOCOLO DE DENÚNCIA DE ERRO MÉDICO MACIÇO, ASSOCIAÇÃO DAS VÍTIMAS DO CID W90.0XXA / Referência histórica: O FUTURO DA PROPRIEDADE IMATERIAL, CORTE INTERAMERICANA PETIÇÃO P-1704-19: Tese de Delito: o roubo da propriedade imaterial no papel evolui para o roubo da propriedade imaterial cibernética https://www.amazon.com.br/Propriedade-Imaterial-Interamericana-P-1704-19-atualizado-ebook/dp/B08K2TT7B5)

facilitaram para que o AUTORES DO CRIME, em parceria com outras UNIVERSIDADES, públicas e privadas nacionais e estrangeiras que têm o INTERESSE em ROUBAR O PATRIMÔNIO IMATERIAL, ganhar com a CÓPIA SEM O DEVIDO PAGAMENTO, da informação biomédica, e que para que essa violação, para que esse CRIME possa ser travado é necessário o INDICIAMENTO dos CONSELHOS REGIONAIS DE MEDICINA E PSICOLOGIA DO ESTADO de São Paulo, capacitando a sociedade o os juízes no conhecimento das motivações o modus operandi dos criminosos, a fim de que a sociedade possa proteger-se da expansão deste crime, objetivando a nomeação de testemunhas com indicação de profissão e residencia que possam fundamentar a presunção de que não apenas o CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA E PSICOLOGIA sejam os CULPADOS da VIOLAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS a que vou me referir, mas o ESTADO BRASILEIRO como um todo, a exceção da POLÍCIA CIVIL, que pela PORTARIA DE ABERTURA DE INQUÉRITO, demonstra estar trabalhando em prol dos DIREITOS HUMANOS.

https://www.bubok.pt/livros/13026/O-Futuro-da-Propriedade-

Imaterial-atualizado-11152020--English-by-Sipho-Mishek-Nkosi-from-South-Africa---Informe-en-espanol-de-Elvira-Holgad-Peru-Sergio-Osuna-MexicoyMaria-Cristina-Espana Nestes Termos Pede de Deferimento. Rio de Janeiro, 30 de Junho, 2021, ____ Ana Costa Conrado ---------- Forwarded message --------- De: Wellington Antonio Doninelli Pereira aannttoniopereira@gmail.com> Consultor em Defesa Civil, RG:4040151864 SSP/RS Date: quarta, 30/06/2021 à(s) 13:13 Subject: PEDIDO DE ABERTURA DE INQUÉRITO POLICIAL CIVIL / ALERJ_PROTOCOLO_6630.0175.0753 To: atendimento@rjprev.org.br>, SUBSEDEC@cbmerj.rj.gov.br>, ouvidoria@câmara.rj.gov.br>, Fernanda Aparecida Lemos Moreira ananda@usp.br>, Ascom Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro ascompcerj@gmail.com>, Assessoria de Imprensa CNBB imprensa@cnbb.org.br>, Fale Conosco ONU Brasil faleconosco@onu.org.br>, batalhaobrasilia@gmail.com>, cidhdenuncias@oas.org>, Guarda Civil Metropolitana GCM/SP smsuimprensa@prefeitura.sp.gov.br>, Escola de Direito - Sajug sajug@pucrs.br>, edvancorrea2015@gmail.com>, Rivaldo R. F.

rivaldovip@gmail.com>, geral@cmjornal.pt>, Polícia Civil de Minas Gerais imprensa@pc.mg.gov.br>, gmg@gabinetemilitar.mg.gov.br>, imprensa@oab.org.br>, Lívia Rabelo de Araujo vinha9954@gmail.com>, Marisa Nogueira marisanogueira123@yahoo.com.br>, Nal Araujo nalaraujo03@gmail.com>, CLAUDIO NASCIMENTO cn519132@gmail.com>, ouvidoria@câmara.leg.br>, procuradoria.mulher@senado.leg.br>, sen.paulopaim@senado.leg.br>, uspmulheres@usp.br>, Assessoria de Imprensa USP imprensa@usp.br>, nev USP nev@usp.br>, th.santos.eureka@gmail.com>, Alô Alerj Triagem aloalerj@alerj.rj.gov.br>,urgent-action@ohchr.org>, Leitor Uol leitor@grupofolha.com.br>, VICEPR@presidencia.gov.br> ---------- Forwarded message --------- De: Urgent-action OHCHR Date: quarta, 30/06/2021 à(s) 13:13 Subject: Automatic reply: [External] PEDIDO DE ABERTURA DE INQUÉRITO POLICIAL CIVIL / ALERJ_PROTOCOLO_6630.0175.0753 To: Antonio Pereira Your message has been received and forwarded to the concerned mandate (s). Please be informed that the Special Procedures have launched an online platform for submitting

information on alleged human rights violations. You are therefore encouraged to submit any future information via this platform which can be found at https://spsubmission.ohchr.org/ For additional general information on the Communications Procedure of Independent Experts, Special Rapporteurs and Working Groups, please visit:

http://www.ohchr.org/.../HRB.../SP/Pages/Communications.aspx

For information about the Special Procedures (Independent Experts, Special Rapporteurs and Working Groups) of the Human Rights Council, please visit:

http://www.ohchr.org/EN/HRBodies/SP/Pages/Welcomepage.aspx

For Information on contacting specific mandate-holders, please visit:

http://www.ohchr.org/.../VisualDirectoryDecemberJune2016...

Sincerely, Special Procedures Branch Thematic Engagement, Special Procedures and Right to Development Division Office of the High Commissioner for Human Rights NOTE: This is an AUTOMATED EMAIL, any emails sent to this address will not be responded to. Por favor entrem no url:

https://falabr.cgu.gov.br/público/Manifestacao/SelecionarTipoMan

ifestacao.aspx e digitem o número de protocolo:

50001.035444/2021-67 e senha xizz9125

https://falabr.cgu.gov.br/web/manifestacao/detalhar/6700437

Ir para

Selecione a seção

Número de protocolo	Tipo	Esfera	Órgão destinatário
01130.202300/0707-25	Acesso à Informação	Municipal	Prefeitura - Angra dos Reis/RJ

Fale aqui (teor)

https://drive.google.com/file/d/1EopuYu5J0w4haLk3ygyiFp1u8sSLYUl1/view?usp=sharing GOSTARÍAMOS DE SABER SE O MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS (PREFEITURA DE SÃO LEOPOLDO, PROTOCOLO 2023/106 DATADO DE 08/12/2023) TEM ALGUMA LEI QUE PROTEJA AOS CIDADÃOS E CIDADÃS DA POLUIÇÃO CAUSADA POR ARMAS LASER OU INFRASSOM, TENDO EM CONSIDERAÇÃO QUE O LASER EM SUA FREQUÊNCIA INVISÍVEL, CHAMADO MASER, PODE SER UTILIZADO PARA A GERAÇÃO DE INFRASSOM, ARMA DE DESTRUIÇÃO MACIÇA QUE ESTÁ ATINGINDO A POPULAÇÃO. UMA RESPOSTA ADEQUADA A ESTE PEDIDO DE TRANSPARÊNCIA DEVE LEVAR EM CONTA O CONTEXTO NO QUAL ESSA SOLICITAÇÃO SURGE, QUE É O PEDIDO DE DECRETO DE LEI QUE SEGUE, CUJO FATO INICIAL É O PROTOCOLO 1345727/2019 Data/Hora 21/05/2019 15:49:10 DA CASA CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO: https://drive.google.com/file/d/ 1gnquFpQMjOmz05pMehlwCwNo1_F0Ovqp/view? usp=sharing Sou Josefa Alexandre (CPF 05515293851), a qual conjuntamente com Nivalda Alves Dias, RG. 8.403.585-7/ SSP-SP, Maria Lucia da Silva (RG.207808831/SSP- SP, CPF:09523068830) e José Aparecido os Santos, CPF 85148032804, Evaldo Pereira Correia, CPF 003.318.897-14, Renato Miranda dos Santos, CPF 748.274.567-04 e Wellington Antonio Doninelli Pereira, CPF 49534459030, consultor em Defesa Civil da ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PROTEÇÃO E AMPARO ÀS VITIMAS DE TORTURA PSICOELETRONICA, CNPJ 48.034.921/0001-00, Nova Friburgo, Rio de Janeiro, gostaríamos de solicitar à Sua EXCELÊNCIA Fernando Antônio Ceciliano Jordão (gabinete.prefeito@angra.rj.gov.br), PREFEITO DE ANGRA DOS REIS, um decreto de lei que declare o dia 24 de outubro como Dia do respeito aos Neurodireitos e, por extensão, qualquer autoridade Legislativa, Deputados,Senadores, o Presidente da Câmara dos Vereadores DE ANGRA DOS REIS, Sua Excelência Ver. Rubinho Metalúrgico (pg@angradosreis.rj.leg.br) • ; o Presidente da Assembleia Legislativa do Estado DO RIO DE JANEIRO, Rodrigo Bacellar (rodrigobacellar@alerj.rj.gov.br),PROTOCOLO 00034.000058/2023-61; sua Excelência Cláudio Bomfim de Castro e Silva, Governador do Estado DO RIO DE JANEIRO (governador@gabgovernador.rj.gov.br), que submetam a votação ou promulgam o dia 24 de outubro como o dia do respeito aos Neurodireitos e o combate à

https://falabr.cgu.gov.br/web/manifestacao/detalhar/6700437

Ir para

Selecione a seção

),PROTOCOLO 00034.000058/2023-61; sua Excelência Cláudio Bomfim de Castro e Silva, Governador do Estado DO RIO DE JANEIRO (governador@gabgovernador.rj.gov.br), que submetam a votação ou promulgam o dia 24 de outubro como o dia do respeito aos Neurodireitos e o combate à Tortura Psicotrônica. Estamos recolhendo dados para a criação da Estatística de quantas vítimas (defesacivil@santarosa.rs.gov.br / https://www.cloudsoftcam.com.br/RS/SANTAROSA/upload/2023/12/2023121405103217025414328cd520.pdf) de violação de Neurodireitos existem em cada município Brasileiro e o protocolo desta petição é importante para que possamos entrevistar cidadãos e perguntar-lhes através de Jornais, Rádio, Televisão e pesquisas de rua a opinião pessoal de cada indivíduo em relação ao tema dos Neurodireitos http://extranet.camarabento.rs.gov.br/media/ memoria_digital/documentos_sic/sic_000000005 202313_solicitacao-de-decreto-de-lei- prefeito-diogo-siqueira.pdf • https://online.itanhaem.sp.gov.br /os_mamb/download_attachment.php? att_id=869&track=VYM-Y26-1L5Y); • https://www.aracaju.se.leg.br/transparencia/acesso-a-informacao/ouvidoria /20231107125740): Artigo 1º - Fica criado e definido na administração pública MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS o termo PSICOTRÔNICO como abuso tecnológico perpetrado pelo poder Federal, Estadual ou estrangeiro contra o Município ou quaisquer de seus cidadãos. • - 1º As vítimas da violação dos Neurodireitos, por estarem isoladas e atacadas por charlatães psiquiátricos, que neste primeiro momento solicitamos um DECRETO de lei, mantemos a esperança de que, no futuro, após a promulgação do presente solicitado decreto, em sintonia com a Constituição, as autoridades competentes, em uma data futura, atualizem a Constituição Política da República em seu Artigo 5 inciso XXII da Constituição da seguinte forma: 1) Adicione-se ao parágrafo final, novo: o desenvolvimento científico e tecnológico fez com que a propriedade material, originalmente tridimensional, tenha sido colocada a serviço da cadeia de blocos (Blockchain), que converte a informação biomédica do ser humano, incluída sua integridade física, em propriedade cibernética imaterial de quinta dimensão, sepultando os seres humanos permanentemente em tal Blockchain. A lei regulará os requisitos, condições e restrições para seu uso em pessoas, devendo proteger especialmente a atividade cerebral, bem como as informações derivadas dela. § - 2º Toda a informação científica contida nesta petição e que resulta na falha de segurança urbana que está ocorrendo no município ficará esclarecida no futuro, quando o Brasil adquirir soberania CIENTÍFICA, que é a finalidade desta petição, ajudar a Defesa Civil oficial do município a listar as vítimas da violação dos Neurodireitos e prevenir a deflagração da Bomba bioelétrica e outras armas de destruição em massa, tais como o infrassom e as COPIADORAS MASER. • - 3º As vítimas dos testes iniciais da Bomba bioelétrica, arma de destruição em massa

Xxxxxx

LASER ou infrassom, ANGRA DOS REIS, Rio de Janeiro, relate:

defesacivil@angra.rj.gov.br protocolo FALA Brasil 01130.2023.000707-25

XXXXXX

XXXXXX

https://falabr.cgu.gov.br/web/manifestacao/detalhar/6700437

Ir para

Selecione a seção

petição, ajudar a Defesa Civil oficial do município a listar as vítimas da violação dos Neurodireitos e prevenir a deflagração da Bomba bioelétrica e outras armas de destruição em massa, tais como o infrassom e as COPIADORAS MASER. • - 3º As vítimas dos testes iniciais da Bomba bioelétrica, arma de destruição em massa que se manifesta inicialmente por telepatia sintética, mas que pode exterminar todas as pessoas de uma cidade sem destruir os edifícios, estarão corrigindo e esclarecendo o texto desta petição de forma permanente até que a Defesa Civil oficial do Brasil faça o registro oficial da lista de vítimas desta referida catástrofe tecnológica em curso. Artigo 2º - Atribui ao termo criado e definido pelo artigo 1º a finalidade da criação deste termo no Município DE ANGRA DOS REIS, que será a de expor o abuso tecnológico que está sendo cometido contra a municipalidade e seus cidadãos apresentando medidas reparatórias que busquem uma solução. Artigo 3º - A exposição ou correção do abuso referido no artigo 2º consistirá de dezenove parágrafos: § 1º - Colocar sob a proteção da comissão de direitos humanos do Município DE ANGRA DOS REIS todos os cidadãos que se declararem vítimas de abuso tecnológico, a chamada tortura psicotrônica. Inciso único. A terminologia V2K, a telepatia sintética e o assédio coletivo associado, popularmente chamado de "Gang-Stalking", que inclui o abuso tecnológico, são explicados no art. 5º, parágrafo § 12, inciso 2º; • 2º - Documentar os abusos perpetrados pelo Ministério Público Federal ou Estadual ou quaisquer outros poderes que insistem em descartar as vítimas de abuso tecnológico como doentes mentais ou esquizofrênicos, buscando restaurar o direito das vítimas de serem ouvidas e tratadas como pessoas saudáveis e conscientes, cuja saúde está sendo prejudicado. por abuso tecnológico; • 3º - Articular a integração com os serviços (unidade de saúde da família, unidades básicas de saúde, urgência e emergência, centros de referência, entre outros), bem como com os demais profissionais de saúde na perspectiva de que a vítima usufruida desta lei seja tratada como Classificação Internacional de Doenças CID W90.0X, de forma que seja respeitado o direito de a vítima afirmar que se trata de um abuso tecnológico que não pode ser tratado como um simples caso congênito; • 4º - Manter as Comissões Técnicas em Defesa Civil devidamente atualizadas sob as necessidades das vítimas em obterem equipamento de proteção que detecte e trave a tortura psicotrônica; • 5º - Adotar normas e procedimentos operacionais para que todas as atividades desenvolvidas na consecução desta lei tenham uma repercussão em universidades e centros de pesquisa; • 6º - Programar através do estudo das patentes que causam o abuso tecnológico a necessária busca de engenheiros eletrônicos que possam criar dispositivos de proteção que possam neutralizar o abuso; Inciso único - Fica exemplificada, neste inciso, que a geração de impedância aleatória no corpo das vítimas, nas roupas ou nas paredes da residências pode ajudar a travar o acosso. • 7º - Assegurar a disponibilidade de informação sobre as patentes que resultam em tortura psicotrônica, (...) https://1drv.ms/b/s!Aj_GUBAAiCpphXrMwGxO_Pde-4_4?e=K3os5q

https://falabr.cgu.gov.br/web/manifestacao/detalhar/6700437

Ir para

Selecione a seção

corpo das vítimas, nas roupas ou nas paredes da residências pode ajudar a travar o acosso. • 7º - Assegurar a disponibilidade de informação sobre as patentes que resultam em tortura psicotrônica, (...) https://1drv.ms/b/s!Aj_GUBAAiCpphXrMwGxO_Pde-4_4?e=K3os5q

Assunto	Subassunto	Tag
Defesa Civil	-	-
Data de cadastro	**Prazo de atendimento**	**Situação atual**
30/12/2023	22/01/2024	Cadastrada
Registrado por	**Modo de resposta**	**Canal de entrada**
WELLINGTON ANTONIO DONINELLI PEREIRA	Pelo sistema (com avisos por email)	Internet

Anexos Originais

Anexos do pedido de acesso à informação

Origem	Nome	

XXXXXX

XXXXXXXX

XXXXXXX

GOSTARÍAMOS DE SABER SE O MUNICÍPIO DO RIO

RIO DE JANEIRO (PREFEITURA DE SÃO LEOPOLDO,

PROTOCOLO 2023/106 DATADO DE 08/12/2023) TEM

ALGUMA LEI QUE PROTEJA AOS CIDADÃOS E

CIDADÃS DA POLUIÇÃO CAUSADA POR ARMAS LASER

OU INFRASSOM, TENDO EM CONSIDERAÇÃO QUE O

LASER EM SUA FREQUÊNCIA INVISÍVEL, CHAMADO

MASER, PODE SER UTILIZADO PARA A GERAÇÃO DE

INFRASSOM, ARMA DE DESTRUIÇÃO MACIÇA QUE

ESTÁ ATINGINDO A POPULAÇÃO. UMA RESPOSTA

ADEQUADA A ESTE PEDIDO DE TRANSPARÊNCIA DEVE

LEVAR EM CONTA O CONTEXTO NO QUAL ESSA

SOLICITAÇÃO SURGE, QUE É O PEDIDO DE DECRETO
DE LEI QUE SEGUE, CUJO FATO INICIAL É O
PROTOCOLO 1345727/2019
Data/Hora 21/05/2019 15:49:10 DA CASA CIVIL
DO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO:
https://drive.google.com/file/d/
1gnquFpQMjOmz05pMehIwCwNo1_F0Ovqp/view?
usp=sharing
Sou Josefa Alexandre (CPF 05515293851), a
qual conjuntamente com Nivalda Alves Dias,
RG. 8.403.585-7/ SSP-SP, Maria Lucia da
Silva (RG.207808831/SSP- SP,
CPF:09523068830) e José Aparecido os Santos,
CPF 85148032804, Evaldo Pereira Correia, CPF
003.318.897-14, Renato Miranda dos Santos,
CPF 748.274.567-04 e Wellington Antonio
Doninelli Pereira, CPF 49534459030,
consultor em Defesa Civil da ASSOCIAÇÃO
NACIONAL DE PROTEÇÃO E AMPARO ÀS VITIMAS DE
TORTURA PSICOELETRONICA, CNPJ

48.034.921/0001-00, Nova Friburgo, Rio de

Janeiro, gostaríamos de solicitar à Sua

EXCELÊNCIA Eduardo Paes

(SUBSEDEC@CBMERJ.RJ.GOV.BR),

PREFEITO DO RIO RIO DE JANEIRO, um decreto

de lei

que declare o dia 24 de outubro como Dia do

respeito aos Neurodireitos e, por extensão,

qualquer autoridade Legislativa,

Deputados,Senadores, o Presidente da Câmara

dos Vereadores DO RIO RIO DE JANEIRO, Sua

Excelência Ver. CARLO FERREIRA DE CAIADO

CASTRO

(caiado@carlocaiado.com.br)

• ; o Presidente da Assembleia

Legislativa do Estado DO RIO DE JANEIRO,

Rodrigo Bacellar

(rodrigobacellar@alerj.rj.gov.br

),PROTOCOLO 00034.000058/2023-61; sua

Excelência Cláudio Bomfim de Castro e Silva,

Governador do Estado DO RIO DE JANEIRO
(governador@gabgovernador.rj.gov.br), que
submetam a
votação ou promulgam o dia 24 de outubro
como
o dia do respeito aos Neurodireitos e o
combate à Tortura Psicotrônica. Estamos
recolhendo dados para a criação da
Estatística de quantas vítimas
(defesacivil@santarosa.rs.gov.br /
https://www.cloudsoftcam.com.br/RS/SANTAROSA
/upload/2023/12/2023121405103217025414328cd5
20.pdf) de violação de
Neurodireitos existem em cada município
Brasileiro e o protocolo desta petição é
importante para que possamos entrevistar
cidadãos e perguntar-lhes através de
Jornais,
Rádio, Televisão e pesquisas de rua a
opinião

pessoal de cada indivíduo em relação ao tema

dos Neurodireitos

http://extranet.camarabento.rs.gov.br/media/

memoria_digital/documentos_sic/sic_000000005

202313_solicitacao-de-decreto-de-lei-

prefeito-diogo-siqueira.pdf

•

https://online.itanhaem.sp.gov.br/os_mamb/do

wnload_attachment.php? att_id=869&track=VYM-

Y26-1L5Y);

•

https://www.aracaju.se.leg.br/transparencia/

acesso-a-informacao/ouvidoria/20231107125740

):

Artigo 1º - Fica criado e definido na

administração pública MUNICIPAL DO RIO RIO

DE JANEIRO o termo PSICOTRÔNICO como abuso

tecnológico perpetrado pelo poder

Federal, Estadual ou estrangeiro contra o

Município ou quaisquer de seus cidadãos.

• - 1º As vítimas da violação dos
Neurodireitos, por estarem isoladas e
atacadas por charlatães psiquiátricos, que
neste primeiro momento solicitamos um
DECRETO de lei, mantemos a esperança de que,
no futuro, após a promulgação do presente
solicitado decreto, em sintonia com a
Constituição, as autoridades competentes, em
uma data futura, atualizem a Constituição
Política da República em seu Artigo 5 inciso
XXII da Constituição da seguinte forma:
1) Adicione-se ao parágrafo final, novo:
o desenvolvimento científico e tecnológico
fez com que a propriedade material,
originalmente tridimensional, tenha sido
colocada a serviço da cadeia de blocos
(Blockchain), que converte a informação
biomédica do ser humano, incluída sua
integridade física, em propriedade
cibernética imaterial de quinta dimensão,

sepultando os seres humanos permanentemente
em tal Blockchain. A lei regulará os
requisitos, condições e restrições para seu
uso em pessoas, devendo proteger
especialmente a atividade cerebral, bem como
as informações derivadas dela.

§ - 2º Toda a informação científica contida
nesta petição e que resulta na falha de
segurança urbana que está ocorrendo no
município ficará esclarecida no futuro,
quando o Brasil adquirir soberania
CIENTÍFICA, que é a finalidade desta
petição, ajudar a Defesa Civil oficial do
município a listar as vítimas da violação
dos Neurodireitos e prevenir a deflagração
da Bomba bioelétrica e outras armas de
destruição em massa, tais como o infrassom e
as COPIADORAS MASER.

• - 3º As vítimas dos testes iniciais da
Bomba bioelétrica, arma de destruição em

massa que se manifesta inicialmente por
telepatia sintética, mas que pode exterminar
todas as pessoas de uma cidade sem destruir
os edifícios, estarão corrigindo e
esclarecendo o texto desta petição de forma
permanente até que a Defesa Civil oficial do
Brasil faça o registro oficial da lista de
vítimas desta referida catástrofe
tecnológica em curso.
Artigo 2º - Atribui ao termo criado e
definido pelo artigo 1º a finalidade da
criação deste termo no Município DO RIO RIO
DE JANEIRO, que será a de expor o abuso
tecnológico que está sendo cometido contra a
municipalidade e seus cidadãos apresentando
medidas reparatórias que busquem uma
solução.
Artigo 3º - A exposição ou correção do abuso
referido no artigo 2º consistirá de dezenove
parágrafos:

§ 1º - Colocar sob a proteção da comissão
de direitos humanos do Município DO RIO RIO
DE JANEIRO todos os cidadãos que se
declararem vítimas de abuso tecnológico, a
chamada tortura psicotrônica.
Inciso único. A terminologia V2K, a
telepatia sintética e o assédio coletivo
associado, popularmente chamado de "Gang-
Stalking", que inclui o abuso tecnológico,
são explicados no art. 5º, parágrafo § 12,
inciso 2º;
• 2º - Documentar os abusos perpetrados
pelo Ministério Público Federal ou Estadual
ou quaisquer outros poderes que insistem em
descartar as vítimas de abuso tecnológico
como doentes mentais ou esquizofrênicos,
buscando restaurar o direito das vítimas de
serem ouvidas e tratadas como pessoas
saudáveis e conscientes, cuja saúde está
sendo prejudicado. por abuso tecnológico;

• 3º - Articular a integração com os serviços (unidade de saúde da família, unidades básicas de saúde, urgência e emergência, centros de referência, entre outros), bem como com os demais profissionais de saúde na perspectiva de que a vítima usufruída desta lei seja tratada como Classificação Internacional de Doenças CID W90.0X, de forma que seja respeitado o direito de a vítima afirmar que se trata de um abuso tecnológico que não pode ser tratado como um simples caso congênito;
• 4º - Manter as Comissões Técnicas em Defesa Civil devidamente atualizadas sob as necessidades das vítimas em obterem equipamento de proteção que detecte e trave a tortura psicotrônica;
• 5º - Adotar normas e procedimentos operacionais para que todas as atividades desenvolvidas na consecução desta lei tenham

uma repercussão em universidades e centros
de pesquisa;

• 6º - Programar através do estudo das
patentes que causam o abuso tecnológico a
necessária busca de engenheiros eletrônicos
que possam criar dispositivos de proteção
que possam neutralizar o abuso;

Inciso único - Fica exemplificada, neste
inciso, que a geração de impedância
aleatória no corpo das vítimas, nas roupas
ou nas paredes da residências pode ajudar a
travar o acosso.

• 7º - Assegurar a disponibilidade de
informação sobre as patentes que resultam em
tortura psicotrônica, apoiando os
profissionais de saúde, com a finalidade de
impedir a emissão de CID errada baseada
simplesmente na crença de que a pessoa que
escuta vozes é doente mental, auxiliando os
profissionais da saúde a compreender que a

tecnologia cibernética também gera vozes
intracranianas, e que o uso da
farmacoterapia para facilitar o
enriquecimento de pessoas inescrupulosas e
impedir que a vítima de tortura psicotrônica
possa se defender mantendo-a dopada de
drogas psiquiátricas para que a vítima seja
violada remotamente sem chance de defesa é
baixo, vil e criminoso;

• 8º - Garantir condições adequadas para
que as vítimas de abuso tecnológico obtenham
atendimento coletivo ao invés de serem
individualmente dopadas e descartadas no
lixo da psiquiatria;

§ 9º - Analisar a movimentação financeira
dos sistemas cibernéticos com o objetivo de
se impedir a expansão da cópia sem
pagamento, uma vez que por detrás dos abusos
psicotrônicos está a espionagem médica que
cópia, "xeroqueia" via satélite o patrimônio

imaterial do Município causando um prejuízo
constante e um atraso tecnológico e
humanitário ao Município;
I - Fica exemplificado neste primeiro inciso
a necessidade de o valor anual que o Brasil
está perdendo devido ao roubo do patrimônio
imaterial cibernético ser computado;
patrimônio que é roubado das vítimas e do
Estado Brasileiro a medida em que as pessoas
são remotamente copiadas pelas copiadoras
MASER dos satélites; estima-se que o Estado
DO RIO DE JANEIRO deixe de arrecadar 50
BILHÕES de reais anualmente e o município DO
RIO RIO DE JANEIRO deixa de arrecadar
milhões de reais mensalmente devido a falta
daquela referida computação.
II - Fica exemplificada neste segundo
inciso a Tese de Delito do Brasil na Corte
Interamericana de Direitos Humanos (petição
P-1704-19 atualizado 09/25/2020: PROTOCOLO

NAÇÕES UNIDAS ; UNITED NATIONS Reference:
j7oe1884) a qual alerta para o fato de que o
Roubo da propriedade intelectual sobre a
folha de papel, o famigerado xerox evoluiu
para o Roubo do Patrimônio Imaterial
Cibernético
(https://www.amazon.com.br/Propriedade-
Imaterial-Interamericana-P-1704-19-
atualizado-ebook/dp/B08K2TT7B5),significa
dizer que universidades tais quais a
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL,
UFRGS,denunciada pela CEDECONDH
(cedecondh@camarapoa.rs.gov.br) 14 DE
DEZEMBRO, 2004, segunda pauta, pela violação
do CÓDIGO PENAL ART. 184, continuam roubando
o Brasil com o desenvolvimento das
copiadoras MASER e seus algoritmos; se a
RECEITA FEDERAL
(infojud@receita.fazenda.gov.br) FOSSE
HONESTA, ela não estaria se dedicando a

obstruir o processo JEC 2005.71.50.030774-1, TJFRS, TRF4 por vinte anos, no qual o advogado Andrio Portuguez Fonseca (OAB/RS 31.9130) misteriosamente desaparece neste processo fraudado pelo Juiz Federal Marcelo de Nardi, sendo substituído por Rosângela Maria Herzer dos Santos (OAB/RS 27.141), no afã de a Receita Federal, CNPJ 05.221.640/0001-45, garantir a continuação da cópia sem pagamento ou clonagem da moeda O REAL, que é a evolução desse crime através do Blockchain.

• 10º - Manter um alerta atualizado dos riscos que o Município corre caso os procuradores Federais continuarem a abusar dos seres humanos descartando-os sumariamente como esquizofrênicos simplesmente por serem pobres ou de cor sem levar em consideração a causa real que está por detrás da tortura

psicotrônica, que é o

ROUBO DA PROPRIEDADE IMATERIAL CIBERNÉTICA,

com ênfase na criação de programas de saúde

que reconheçam esta situação;

• 11º - Ajudar a todos que se declararem

vítimas de abuso tecnológico, V2K, telepatia

sintética ou acosso tecnológico coletivo a

documentarem seu casos, cedendo sempre que

possível auditórios ou espaços municipais

onde as vítimas possam levar ao conhecimento

do público o abuso tecnológico ao qual

buscam solução.

• 12º - Fomentar a participação das

vítimas nos programas de capacitação em

defesa civil e profilaxia de saúde;

◦ 13º - Prestar orientação

individual e coletiva quanto ao direito de

os cidadãos resistirem ao uso inadequado de

medicamentos que visam apenas ao

enriquecimento de maus profissionais da

saúde e indústria farmacêutica, os quais
devem se atualizar para poderem atender às
vítimas de abuso tecnológico;

- 14º - Participar do planejamento e da
avaliação do esforço das vítimas de abuso
tecnológico, v2k, telepatia sintética em
superar a farmacoterapia, para que paciente
que utilizam medicamentos de que necessitam,
não tenha as doses, frequência, horários, e
vias de administração e duração adequados
prejudicados por laboratórios estrangeiros
que insistem em roubar a informação médica
sobrepondo sobre a vítima radares que
prejudicam os tratamentos de pessoas doentes
mentais, muitas das quais sofrem com tortura
psicotrônica, a qual dificulta seu
tratamento, inclusive impossibilitando que
quaisquer objetivos terapêuticos sejam
alcançados;
- 15º - Analisar a validade da emissão

de CID de doença mental ou esquizofrenia,
quando a vítima da emissão errada deste CID
argumentar que se trata de W90.0X, impedindo
desta feita o abuso por parte de
inescrupulosos médicos ou industria
farmacêutica;

• 16º - Fomentar auxílio técnico ou
jurídico e na emissão pareceres tecnológicos
da defesa civil e de todos os setores
tecnológicos municipais aos membros de saúde
municipal, com o propósito de auxiliar na
seleção, adição, substituição, ajuste ou
interrupção da farmacoterapia aos pacientes
que se declararem vítimas de abuso
tecnológico, buscando uma proteção física,
elétrica ou eletrônica ao fato real, a
energia eletromagnética, ou Maser, ao qual a
vítima afirma que está sendo submetida;

• 17º - Participar e promover discussões
dos casos de tortura psicotrônica declarada,

como o objetivo de que os casos não sejam
tratados como meros casos clínicos a serem
silenciados e, sim, casos tecnológicos, onde
o Município DO RIO RIO DE JANEIRO está
perdendo dinheiro e arrecadação ao permitir
que os cidadãos sejam sumariamente
descartados como doentes mentais, quando a
suspeita for de que sejam alvo de armas
eletrônicas de alta tecnologia e RFID'S, os
quais precisam ser detectados, com a
finalidade da preservação do Patrimônio
Imaterial, evitando que a cópia de DNA
roubada seja usurpada ou acumulada em
cemitérios virtuais clandestinos, desta
feita preservando o Patrimônio Imaterial
Cibernético do Brasil e o bem-estar da
população;

• 18º - Garantir a divulgação pública e
o acesso das vítimas a denúncia pública,
jornais, rádio e televisão,

promovendo ampla divulgação para que cessem
quaisquer formas de abuso tecnológico até
então ocultados ou silenciados;

• 19º - promover a identificação e
avaliação das ameaças, suscetibilidades e
vulnerabilidades a desastres nos casos em
que as vítimas declarem ser alvo de ALTA
TECNOLOGIA ESPACIAL QUE O BRASIL NÃO POSSUI,
mas que já estão sendo usadas contra o
BRASIL por nações estrangeiras ou firmas
privadas INIMIGAS DO BRASIL, de modo a
evitar ou reduzir sua ocorrência;

Artigo 4º - Declaração do Dia 24 de Outubro
como Dia Municipal do combate à Tortura
Psicotrônica, o chamado abuso tecnológico.

Artigo 5º - Atribui ao Artigo 4 º, em 14
parágrafos, os Itens que o Município deverá,
em celebração ao dia 24 de Outubro, debater
com a comunidade que se declara alvo de
abuso tecnológico, procurando acomodar no

sistema hoteleiro da Capital, nas paróquias
ou em pensões ou pousada para mochileiros,
em preparação ao referido dia, acomodações
para que as vítimas possam convergir de
todas as regiões do Brasil ou do mundo, em
conferência e debate Estatístico do avanço
municipal em prol dos Direitos Humanos e de
um planeta sem abusos tecnológicos;

• 1º - Neste parágrafo primeiro do
Artigo 5º, o Município apresentará
resultados na redução dos riscos de
desastres por ARMAS ESPACIAIS, V2K,
TELEPATIA SINTÉTICA e ARMAS DE DE ENERGIA
DIRETA, LASER DE MICROONDAS, LASER DE
INFRAVERMELHO, A ARMA LETAL LASER DE RAIO-X,
TAMBÉM CHAMADO DE X-RAY MASER, utilizado
pelos satélites espiões para assassinar
pessoas secretamente por intermédio de
câncer e outras doenças induzidas; impedir
que as potências inimigas do Brasil

deflagrem a BOMBA BIOELÉTRICA (arma de
destruição em massa que em seus testes
iniciais resulta em V2K e TELEPATIA
SINTÉTICA), a qual pode EXTERMINAR TODOS OS
SERES HUMANOS DE UMA CIDADE INTEIRA SEM
DESTRUIR OS PRÉDIOS, sendo, portando, pior e
mais perigosa que a Bomba Atômica ou
termonuclear.
Inciso único: Fica definida arma espacial
todas aquelas que não estejam classificadas
como armas convencionais.
• 2º - Neste parágrafo segundo, o
Município apresentará relatório do
conhecimento adquirido no combate às ARMAS
CIBERNÉTICAS e ARMAS ESPACIAIS e a
resultante falha na SEGURANÇA URBANA,
procurando inserir o município DO RIO RIO DE
JANEIRO no conjunto das câmaras municipais,
que é o local onde se reúne a defesa civil,
para que o reconhecimento dos ATAQUES POR

ARMAS CIBERNÉTICAS ou ESPACIAIS, no contexto
da SEGURANÇA URBANA, possa ser compartilhado
com outros Municípios no dia definido pelo
Artigo 4º, através de murais ou mesas onde
as autoridades e convidados possam
demonstrar o socorro prestado às vítimas em
plantões de atendimento à população atingida
nos saguões das assembleias legislativas,
incluindo câmara dos deputados federais, e
Senado Federal, onde o Município DO RIO RIO
DE JANEIRO pioneiro, através de murais,
exposições e materiais explicativos, estará
demonstrando publicamente o socorro prestado
à população;

• 3º- O Município apresentará
estatística da recuperação das áreas
afetadas por desastres causados pela
IMPLANTAÇÃO FURTIVA DE MICROCHIPS, RFIDs na
população, resultado de laboratórios
estrangeiros estarem contratando espiões

médicos e dentistas (Conselho Regional de
Odontologia do Rio Grande do Sul Protocolo
008595/2023) que estão instalando microchips
de alta tecnologia para desenvolvimento de
tecnologias espaciais que
o Brasil ainda não tem, utilizando os
BRASILEIROS como cobaias;

§§ 4º - O Município apresentará a
incorporacão de TECNOLÓGICAS ESPACIAIS que o
BRASIL AINDA NÃO tem, mas que já foram
patenteadas pelas nações mais avançadas
tecnologicamente, na redução do risco de
desastre e as ações de proteção e defesa
civil entre os elementos da gestão
territorial e do planejamento das políticas
setoriais, que visem FORTALECER O BRASIL
NESTE MOMENTO EM QUE NAÇÕES PRETENSAMENTE
MAIS DESENVOLVIDAS JÁ ESTÃO A ATACAR O
BRASIL COM ARMAS ESPACIAIS;

§ 5º- Apresentará estatística da promoção de

continuidade das ações de proteção e defesa
civil: quais sejam, a segurança global da
população, em circunstâncias não apenas dos
desastres naturais, porque também inclui os
desastres tecnológicos, razão pela o
Município estará cobrando do poder público
Estadual e Federal a solicitação de que,
entre os desastres previsíveis, estejam
INCLUÍDOS aqueles causados pelas ARMAS DE
ENERGIA DIRIGIDA, DE SATÉLITE OU
CIBERNÉTICAS MASER.

§ 6º - Debater o estímulo ao desenvolvimento
de bairros resilientes aos ATAQUES POR
SATÉLITES ESPIÕES E ARMAS ESPACIAIS e os
processos sustentáveis de urbanização;

• 7º- Debater a monitoração dos eventos
meteorológicos, hidrológicos, geológicos,
biológicos, nucleares, químicos e outros que
sejam o RESULTADO DA AÇÃO DE ARMAS ESPACIAIS
contra a POPULAÇÃO CIVIL;

• 8º - Verificar a estatística da

produção de alertas antecipados sobre a

possibilidade de ocorrência de desastres

naturais que sejam o resultado de alteração

climática por

ARMA CIBERNÉTICA OU ESPACIAL;

• 9º - Debater o avanço na verificação

da ocupação do solo urbano e rural e em que

medida este ordenamento está tendo a sua

conservação prejudicada por radiações

eletromagnéticas, verificar em que medida a

vegetação nativa, os recursos hídricos e da

vida humana estão sendo afetados pelas ARMAS

CIBERNÉTICAS;

• 10º - Debater a listagem e monitoração

de todas as empresas TRILIONÁRIAS

cibernéticas que estão implantando ou

desenvolvendo os microchips RFID's nos

REBANHOS DE ANIMAIS PARA O ABATE e ESTUDAR E

DECIFRAR seus sofisticados sistemas de

satélites, radares e INTERFERÔMETROS com a
finalidade de evitar que, no final, os seres
humanos
também não terminem no açougue por
malversação destas tecnologias ou sua
adaptação por terceiros para o controle
remoto das funções fisiológicas e
neurológicas humanas para o TRÁFICO DE SERES
HUMANOS.

• 11º- estimular iniciativas que
resultem nxa construção de moradias com
locais seguros, onde os moradores possam se
proteger em caso de ataque por ARMAS
CIBERNÉTICAS ou ARMA ESPACIAIS;

• 12º- Debater o desenvolvimento de
consciência nacional acerca dos riscos de
desastre que podem advir da DEFASAGEM
TECNOLÓGICA BRASILEIRA a partir dos dados
históricos das patentes apresentadas pelas
vítimas às universidades em busca de

socorro;

I - Este inciso primeiro do parágrafo 12

exemplifica o desenvolvimento desta

consciência nacional quando a cidadã Élen

Odete Gomes Marcionilo CPF 31903430801 e

Adeildo Francisco Lima CPF 12442299895

representando a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS

VÍTIMAS DE ARMAS CIBERNÉTICAS ---

BRASILDOFUTURO --- solicitaram da indústria

brasileira, em visita à Universidade de SÃO

PAULO, protocolo USP-RUSP/DACAP-01

**07/05/2019 15:49 000000000131 , e outras

Universidades, a criação de dispositivos

eletrônicos de defesa que possam que possam

travar os ataques neurológicos e

fisiológicos descritos nas PATENTES

3,951,134 ;7,629,918 ; 6,470,214 ;

6,587,729 ; 4,877,027 e outros DISPOSITIVOS

DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS UTILIZADOS POR

CRIMINOSOS PARA ATERRORIZAR A POPULAÇÃO

CIVIL DESARMADA, VISANDO O TRÁFICO DE SERES

HUMANOS, TORTURA, GERAÇÃO DE PÂNICO,

SUICÍDIO

E DESTRUIÇÃO DA ECONOMIA BRASILEIRA; debater

o avanço da documentação solicitada às

Universidades e Centros de Tecnologia

Brasileiros;

II - Neste segundo inciso estão

definidas e apresentadas as patentes que

exemplificam o abuso tecnológico. A Patente

3,951,134 é um aparelho e método para

controlar remotamente e alterar ondas

cerebrais datada de abril de 1976, o

aparelho consegue captar as ondas cerebrais

da vítima mesmo distante em posição remota,

no qual os sinais eletromagnéticos de

frequências diferentes se transmite

simultaneamente ao cérebro da vítima, e os

sinais emitidos por radar se misturam um com

o ou outro dentro do cérebro da vítima para

produzir uma forma de onda que se modula
pelas ondas cerebrais da própria vítima. A
forma de onda de interferência que é
representativa da atividade de onda cerebral
resultante é captada pelo radar em um
receptor onde se demodula e se amplifica,
para se ler todo o pensamento da vítima na
tela de um computador. A Patente 7,629,918 e
um sistema de ENERGIA DIRIGIDA
MULTIFUNCIONAL DE RADIO FREQUÊNCIA que usa
energia de rádio frequência dirigida para
seguir pessoas na rua diretamente do
satélite no espaço este sistema de arma pode
dirigir sinais de radar do espaço para
qualquer lugar no solo e remotamente
manipular o cérebro ou a fisiologia humana
causando pânico e até suicídio, estes feixes
de energia dirigida podem fazer flutuar
objetos ou alterar
qualquer sistema elétrico pela concentração

de energia subatômica que este feixe de
energia dirigida pode causar, colocando um
bit extra de informação a mais em qualquer
sistema elétrico, esta arma descapacita o
cérebro humano ou computador ou qualquer
circuito elétrico. A patente 6,470,214 e o
método e dispositivo para implementar
audição de RADIO FREQUÊNCIA causando o V2K,
um som radiante disparado contra as vítimas
que podem ser seres humanos ou animais,
existem milhares do relatório de vítimas
desta arma que é usada para atormentar,
abusar ou aliciar pessoas. A patente
6,587,729 é o aparelho para comunicar
audivelmente o discurso usando o ENERGIA DE
RADIO FREQUÊNCIA PULSANTE, datada de
primeiro de julho de 2003

• os perpetradores usam este aparelho
para comunicar sua voz audivelmente
diretamente no cérebro das vítimas, os

insultos do perpetrador ou sexo

• convertido em efeito de áudio e

injetado por rádio frequência dentro da

cabeça da vítima, que é assim estuprada

virtualmente por este sinal de rádio

frequência pulsante A invenção descrita

neste lugar pode manufaturar-se e usar- se

livremente sem o pagamento de qualquer

direito, é uma patente que está aberta por

qualquer um para tortura. O aparelho de

comunicação sideband duplo tem o poder de

RF; e o demodulador é para converter o poder

de RF em ondas de pressão acústicas;"

o demodulador converte o poder de RF nas

ondas de pressão acústicas por meio de

expansão termal e contração, pelo qual as

ondas de pressão acústicas aproximam sobre o

sinal a (t) áudio; o demodulador inclui uma

massa que se expande e se contratai em que a

massa é aproximadamente esférica; o

processador de raiz quadrado é um díodo
influenciado por uma fonte de voltagem, em
série com uma resistência, pelo qual uma
voltagem através do díodo é proporcional a
uma raiz quadrada do segundo sinal a (t) de
produção Como (t) +A. A patente
4,877,027 é o efeito de audição por rádio
frequência. A patente que torna a radiação
de micro-ondas audível, a patente 4877027
foi uma das primeiras formas de D.E.W, arma
de energia dirigida usada para emitir o som
diretamente no das vítimas que parece ser
mecanismos semelhantes aquela da audição de
rádio frequência pulsante, apenas que neste
o caminho da energia vai ao redor da cóclea
e orelhas, enquanto no modelo de radiação
eletromagnética pulsante, o efeito auditivo
no cérebro se dá pela vibração dos ossos do
crânio e do corpo inteiro. O som induz-se na
cabeça de uma pessoa irradiando a cabeça com

micro-ondas na variedade de 100 megahertz a
10,000 megahertz que se modula com uma
determinada forma de onda. A forma de onda
compõe-se de estouros modulados de
frequência, cada estouro compõe-se de
dez para vinte pulsos uniformemente
espaçados agrupados justamente em
conjunto. A largura de estouro está
entre 500 nanosegundos e 100
microssegundos. A largura de pulso está
na variedade de 10 nanosegundos a 1
microssegundo. Os estouros são frequência
modulada pela entrada de áudio para criar
a sensação da audição na pessoa cuja
cabeça se irradia. Relembramos que essas
IRRADIAÇÕES, quando geradas por
INTERFEROMETRIA, originam-se no ESPAÇO de
três satélites espiões que, ao mesmo
tempo, EMITEM UM LASER INVISÍVEL,
tecnicamente chamado de MASER, que se

cancelam de forma IMPACTANTE (micro
explosões) pela combinação de três
feixes de energia gerando potenciais
elétricos ESCALARES que podem ser
travados com a utilização da geração de
IMPEDÂNCIA ALEATÓRIA ao redor do corpo da
vítima. Patente de implante e Radar
Reverso: o cérebro é um processador,
primeira premissa Ok seu cérebro será
conectado em uma rede de cérebros, por
implante ou radar reverso, segunda
premissa é principalmente por "unique EMF
Brain OnSave print" a rede transformará
seu cérebro em um nó como nós de
criptomoeda, e as informações roubadas
serão armazenadas no BLOCKCHAIN, todas as
informações médicas atuais estão no
blockchain, as empresas têm a criptomoeda
e tudo o que passa pelo chip permanece
nesta Blockchain. Não há neurociência sem

Blockchain porque a informação fora do
Blockchain não pode ser confirmada, portanto
não haveria neurociência atual sem
Blockchain, Bitcoin é um exemplo de
Blockchain, quarta premissa ok o todo de
cérebros hackeados está em uma cadeia de
blocos e o cérebro valida as informações
médicas, assim como o processador faz ao
minerar Bitcoin, é o mesmo, ou Etherium os
perpetradores apostam (bloqueiam) o cérebro
das vítimas correspondente a fundos
criptográficos no contrato inteligente para
obter a elegibilidade para verificar
transações na rede no modelo "proof-of-
stake". sexta premissa ok os perpetradores
recebem dinheiro através da rede de
Criptomoedas de forma descentralizada,
quanto mais cérebros conectados, maior a
validação dos dados neurais, mais dinheiro
os perpetradores ganham, mas cada vítima

conectada gera 10 mil reais por pessoa por
mês Esta última parte não entendo bem quem
paga aos perpetradores ? A vida humana é
roubada de sua propriedade material, mas
como como esse roubo de saúde mental e até
física é armazenado permanentemente dentro
do Blockchain? Isso é feito através da
conversão da propriedade material
tridimensional em propriedade imaterial
cibernética que é armazenada na QUINTA
dimensão, o Blockchain é, por definição, um
CUBO na QUINTA dimensão. O
perpetrador é a Inteligência Artificial,

• um cérebro artificial, ganha por sua
expansão, quanto mais se expande, mais
cérebros se conecta, mais dados são
validados na cadeia de blocos gerando o
dinheiro passivo a renda passiva da
criptomoeda, por isso o Bitcoin saiu de 10
centavos e hoje está em 35.000 mil dólares,

os perpetradores são todos" "usuários da
rede de criptomoedas. A cadeia de blocos das
empresas não para de ganhar dinheiro, e sua
Blockchain cresce cada vez mais e já está na
QUINTA dimensão, os dados em seu cérebro
geram dinheiro quando estão armazenados na
QUINTA dimensão, e a empresa, quando mais
cérebros tem VALIDANDO a rede, mas dinheiro
gera, seu cérebro é um processador passivo
validando a rede, você não ganha nada, mas a
rede ganha em média 2000 USD (DOIS MIL
DÓLARES) por pessoa ao mês. A Quinta
dimensão Qual

• ? A quinta dimensão é o Blockchain
nele cabe toda a informação do universo
permanentemente que não pode ser alterado a
neuro ciência quer armazenar toda a
informação do universo, isso só é possível
no Blockchain porque é um espaço na QUINTA
dimensão. III - Neste inciso terceiro

estarão exemplificadas a lista das vítimas
que solicitaram pedido de abertura de
inquérito policial sobre a situação, Josefa
Alexandre
(https://www.al.sp.gov.br/repositorio-
faleconosco/14492/4092. pdf), testemunha
pública na busca de uma consciência nacional
que legisle a busca do equipamento de
proteção solicitado pelas vítimas à defesa
civil, tendo com testemunhas a doutora
engenheira Ana Costa Conrado , o cidadão
Vinicius Coelho Rodrigues (RG: 20.244.721-5
SSP-RJ , CPF 058.909.227-85 / Cristiane
Fernades Santos, Investigadora Policial ID
5006373-1, policiacivilrj.net.br/), EVALDO
PEREIRA CORREIA Rg; 007.728.078-2 SSR/RJ"
"(https://www.aloalerj.rj.gov.: protocolo
7830.0175.0639 /
https://www.al.al.leg.br/ouvidoria/202105311
44432 /

https://www.al.al.leg.br/ouvidoria/202204240

54932 ; Nações Unidas, ONU,De: Urgent-action

OHCHR urgent- action@ohchr.org Date: terça,

1/06/2021 à(s) 15:37 Subject: Automatic

reply: [External]

https://www.aloalerj.rj.gov.br/protocolo:

7830.0175.0639 / REQUESTING UNITED NATIONS

ACKNOWLEDGMENT FOR HUMAN RIGHTS DEFENDER

EVALDO PEREIRA"

"CORREIA), a cidadã Edvania Correia de

Paulo Sousa (RG: MG-13.727.454 / SSP-MG CPF:

09332153639), o cidadão João Daniel Menegon

da Silva (RG. nº 35066828-0/SSP-SP, CPF:

22212516878), Francis Penko Felisbino (CPF

32835594817 e R.G. nº 427018985 , SSP/SP),

MARIA LUCIA SANTOS MENESES LESSA (RG. nº

1008395 / SSP-SE), Bruno Moreira da Silva"

"Gonçalves. (RG. nº 31.675.418-3-0/SSP-RJ ,

CPF 185.547.237-67), Maria Lucia da Silva

(RG. nº 207808831/SSP- SP ,

CPF:09523068830 / antonio.guterres@un.org ,

sr- torture@ohchr.org); consultor em Defesa

Civil Wellington Antonio Doninelli Pereira,

RG: 4040151864 SSP/RS, CPF:49534459020 ;

http://ouvidoria.alepa.pa.gov.br/acom

panhamento.php W- 2503c1aa ;

PROTOCOLO nº 1458003

•

https://sistemas.segup.pa.gov.br/181/denun

cie.html);

IV - Neste inciso quarto estarão

exemplificadas, na condição de testemunhas

públicas, a lista das vítimas que impetraram

processos federais na busca de uma

consciência nacional sobre a situação.

Everton Paulo da Rocha Pereira, CPF

22965098860; PROCEDIMENTO DO JUIZADO

ESPECIAL CÍVEL, PJEC processo 5004370-

55.2022.4.03.6301 - Competência dos Juizados

Especiais, vítima LUCILIA BENEDIK X UNIÃO

FEDERAL; V - Neste inciso quinto estarão exemplificadas as vítimas as quais estão buscando assinaturas para que este mesmo projeto de lei seja aprovado nos respectivos estados brasileiros onde residem, Lucilia Benedik., Maria Lúcia da Silva, Tonimar Pontes Oliveira Vaz, Vinícius Rodrigues Coelho https://www.al.sp.gov.br/repositorio-faleconosco/15238/4561.pdf http://www.cmbh.mg.gov.br/participe/lai/protocolo/71440 ; VI - Neste inciso sexto estarão exemplificadas as iniciatiavas de lei popular propostas no México

- https://www.al.sp.gov.br/repositorio-faleconosco/15328/4592.pdf), Perú
- https://reclamos.servicios.gob.pe/reclamos /w1rc3pv0) e Colômbia
- https://pqrsd.mininterior.gov.co/Requerimientos/Details? TxtCodigo= 096122103170849/

UAC-CS- CV19-3550-2022 cite este número para
cualquier consulta o respuesta) pelas
defensoras dos Direitos Humanos Nayely
Aguilar Garcia e Elvira Silva Nieves
Holgado, as quais solicitaram aos
seus respectivos embaixadores no Brasil que
expressem solidariedade às vítimas de abuso
tecnológico.
13º- Debater se as comunidades estão sendo
orientadas a adotar comportamentos adequados
de prevenção e de resposta em situação de
desastre por TELEPATIA SINTÉTICA, V2K ou
GANG-STALKING (assédio tecnológico coletivo
) e promover a autoproteção; Inciso
primeiro: Fica definido Gang-Stalking, o
chamado assédio tecnológico coletivo, como
fenômeno matemático

•

http://www.athena.biblioteca.unesp.br/exli
bris/bd/ c athedra/06-01- 2016/000087589.pdf

/http://bdtd.ibict.br/vufind/Record/UNSP_13f2
fb9483818c3bc7122 84cff2d0141) o qual
prescreve que infinitos cubos de quarta
dimensão cabem dentro de um cubo em quinta
dimensão, o que significa que a vítima de
ataque por energia escalar, representada por
um cubo em quarta dimensão, ao ser forçada à
quinta dimensão por esse abuso tecnológico,
terá o seu pensamento compartilhado com o
pensamento das pessoas que estão ao seu
redor).
Inciso Segundo - exemplifica que a
inteligência Artificial pode mudar textos
que não estão registrados na imutabilidade
da cadeia de blocos, Blockchain, durante o
período de armazenamento do texto no
servidor o texto foi modificado:"Debater se
a telepatia SINTÉTICA está orientando as
comunidades a adotar comportamentos". Fui
rever o texto todo projeto de lei e o

artificial inteligência tinha mudado o
texto,ao invés da palavra município,a
Inteligência Artificial alterou o texto para
telepatia SINTÉTICA fazendo uma piada; por
esta razão, apenas as informações na cadeia
de blocos são inalteráveis, "debatendo se o
município está guiando" e não se "a
telepatia Sintética está guiando"; a AI
alterou o texto para que o leitor fosse
levado a crer que a pessoa que escreveu o
texto fosse considerada esquizofrênica e
muitas vezes a inteligência Artificial
impede o uso da Assinatura Digital ICP-
Brasil SHA256SUM e o ser humano, por
precisar enviar a informação, é obrigado a
enviá-la à mercê da Inteligência Artificial,
que intencionalmente impedia o uso da
SHA256SUM para que o texto fique vulnerável
a modificações e com o objetivo de fazer
desacreditar a pessoa.

• 14º- Debater a integração das vítimas
com o Município no contexto das Associações
de Direitos Humanos, em BANCO DE DADOS e
informações em sistemas descentralizados
capazes de subsidiar os órgãos do Sistema
Nacional de Proteção e Defesa Civil na
previsão e no controle dos efeitos negativos
de eventos adversos sobre a população, os
bens e serviços e o meio ambiente, quando a
causa for o resultado de POLUIÇÃO
ELETROMAGNÉTICA, ou ATAQUES POR ENERGIA
ESCALAR, ELETROMAGNÉTICA, ULTRASSOM,
INFRASSOM, OU QUAISQUER OUTROS TIPOS DE ARMA
DE DESTRUIÇÃO EM MASSA, tais quais o LASER e
o MASER, ou ORGANISMOS BIOLÓGICOS criados
para INFECTAR OS SERES HUMANOS com
algoritmos
DE INFECÇÃO BIOELETRÔNICA.

Artigo 6º - Explicar as medidas provisórias
em execução deste projeto de lei que dispõe

sobre a DECLARAÇÃO DO DIA 24 DE OUTUBRO COMO
O DIA DE COMBATE À TORTURA PSICOTRÔNICA, O
CHAMADO ABUSO TECNOLÓGICO.

• 1º - Aquisição da assinatura digital
para o formulário de coleta de assinaturas
para acreditação, primeira medida. I - Este
primeiro parágrafo exemplifica o primeiro
assinatura digital deste projeto de lei
ITI_GOV_BR_SHA256_
fd3161c7386f7e7cd1fea83f207cf375b33
6940682d6dbb51fb843d5c7ac0 apresentado como
protocolo do Senado brasileiro protocolo
20000598984 datado de 22/04/2022 como IDEIA
LEGISLATIVA.

• 2º, dispõe sobre a data de atualização
deste documento, que está em fase de
correção, vinte e cinco de maio de dois mil
vinte e três, e dá-lhe o nome de INICIATIVA
POPULAR W90.0X;

• 3º, reconhece os esforços da

ASSOCIAÇÃO DE VÍTIMAS DE ARMAS CIBERNÉTICAS,

onde a mesma iniciativa popular está sendo

apresentada ao Parlamento Sul Africano pelo

cidadão Sipho Misheck Nkosi; xxxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxx e na Colômbia pela cidadã

Liliana Patricia Jaramillo ; no México pela

cidadã Angélica Aurora Torralva Millares

xxxxxxxx XXXXXXXX ; e na Argentina pela

"cidadã Marcela Alejandra Marchant e no

Brasil,

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA do Estado de SÃO

PAULO protocolo 17159

https://www.al.sp.gov.br/alesp/fale-"conosco

-tramitacao/? protocolo=17159&email=

marialucia130421@gmail.com), pela cidadã

MARIA LÚCIA DA SILVA, CPF 09523068830 e JOSÉ

APARECIDO DOS SANTOS CPF 85148032804;

xxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxx

• 4º, exemplifica o pedido de protocolo

às entidades competentes que seguem em

anexo, as quais correspondem a Chile,

Argentina, Colombia, México e Africa do

Sul ;

https://www.al.al.leg.br/ouvidoria/202308070

94617 ;

https://www.cmbh.mg.gov.br/participe/lai/pro

tocolo/79763?chave=nHMe8dJxXH

, PREFEITURA DE CAXIAS DO SUL, TELEFONE 156,

PROTOCOLO 202308310238443"

SOLICITO DA TRANSPARÊNCIA CAXIAS DO SUL

INFORMAÇÃO SE O MUNICÍPIO TEM

"ALGUMA LEI QUE PROTEJA OS CIDADÃOS E

CIDADÃS DE ATAQUES POR ARMAS LASER OU

INFRASSOM, CASO NÃO EXISTA AINDA LEI NESSE

TEMA ESTAMOS ENVIANDO UM PEDIDO DE DECRETO

DE LEI QUE POSSA MELHORAR A SEGURANÇA URBANA

PROTEGER AOS CIDADÃOS:

Neurodireitos, SOLICITAÇÃO DE DECRETO

MUNICIPAL,

PREFEITURA DE CAXIAS DO SUL.

https://drive.google.com/file/d/1sL9eoapk9r0

q0ZKWBcKqL8azap4d-aof/view?usp=sharing

SOLICITAÇÃO DE DECRETO MUNICIPAL AO PREFEITO

DE CAXIAS DO SUL PROTOCOLO PREFEITURA

061571-23-05 22/08/23 ---------- Forwarded

message --------- De:

"aannttoniopereira@gmail.com Date: terça,

22/08/2023 à(s) 16:40 Subject: NEURO

DIREIITOS, SOLICITAÇÃO DE DECRETO DE LEI,

POR FAVOR ANEXAR AO PROTOCOLO 61571-23-05"

"e E-SICS 03318/23 To:

ouvidoria@portoalegre.rs.gov.br, Comissão de

Defesa do Consumidor e"

"Direitos Humanos

cedecondh@camarapoa.rs.gov.br,

camara@camarapoa.rs.gov.br,"

"ferronato@camarapoa.rs.gov.br,

alexandrebobadra@camarapoa.rs.gov.br,

oliboni@camarapoa.rs.gov.br,

alvonimedina@camarapoa.rs.gov.br,

bigapereira@camarapoa.rs.gov.br,

cassiacarpes@camarapoa.rs.gov.br,

claudiaaraujo@camarapoa.rs.gov.br,

claudiojanta@camarapoa.rs.gov.br,

comandantenadia@camarapoa.rs.gov.br,

marcelobernardi@camarapoa.rs.gov.br,

comassetto@camarapoa.rs.gov.br,

fernandabarth@camarapoa.rs.gov.br,

vergilsonpadeiro@camarapoa.rs.gov.br,

giovanejunior@camarapoa.rs.gov.br,

giovanioliveira@camarapoa.rs.gov.br,

hamiltonsossmeier@camarapoa.rs.gov.br,

idenircecchim@camarapoa.rs.gov.br,

jessesangalli@camarapoa.rs.gov.br,

jose.freitas@camarapoa.rs.gov.br,

karensantos@camarapoa.rs.gov.br,

lourdesvereadora@camarapoa.rs.gov.br,

marcelosgarbossa@camarapoa.rs.gov.br,Xbinsel

y@camarapoa.rs.gov.br,

marianapimentel@camarapoa.rs.gov.br,

jonasreis@camarapoa.rs.gov.br,

mauropinheiro@camarapoa.rs.gov.br,

vereadormoisesbarboza@camarapoa.rs.gov.br,

monicaleal@camarapoa.rs.gov.br,

pablomelo@camarapoa.rs.gov.br,

pedroruas@camarapoa.rs.gov.br,

profalexfraga@camarapoa.rs.gov.br,

taniseap@camarapoa.rs.gov.br,

ramirorosario@camarapoa.rs.gov.br,

robertorobaina@camarapoa.rs.gov.br,

tiagoalbrecht@camarapoa.rs.gov.br,

Secretaria da Mulher

secretariadamulher@camara.leg.br,

procuradoria.mulher@senado.leg.br,

jornaldocampus USP jornaldocampus@usp.br,

balcao.limao@estadao.com, Leitor Uol

leitor@grupofolha.com.br,gabinete@casacivil.

rs.gov.br

ESTAMOS ENVIANDO O DOCUMENTO SOLICITAÇÃO DE

DECRETO LEI AO PREFEITO DE

CAXIAS DO SUL. ESSE DOCUMENTO CORRESPONDE AO

IGUALMENTE CORRESPONDE À CÂMARA MUNICIPAL DE

PORTO ALEGRE, RIO GRANDE DO SUL, E-SICS

03318/23 e PREFEITURA DE PORTO ALEGRE

061571-23-05 22/08/23; Peticionamos ao

Prefeito de CAXIAS DO SUL Sua Excelência

Adiló Didomenico decrete o dia 24

de outubro como o Dia Municipal do Respeito

aos Neurodireitos. (ouvidoriageral_rs_gov_br

PROTOCOLO 1848426/0168).

Peticionamos ao Prefeito de CAXIAS DO SUL

Sua Excelência Adiló Didomenico decrete o

dia 24 de outubro como o Dia Municipal do

Respeito aos Neurodireitos e de Combate à

tortura psicotrônica.

https://www.camarasa.rs.gov.br/sic/visualiza

r?protocol=5KLK9U1EBM30

xxxxxxxxx

https://ead.fpabramo.org.br/user/profile.php

?id=61387

xxxxxxxxx

https://www.ouvidoriageral.go.gov.br/#/acomp

anhar-manifestacao?

Protocolo=2023.1102.035516-17

PEDIDO DE ABERTURA DE INQUÉRITO POLICIAL,

ITANHAÉM, SÃO PAULO.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR (A) DELEGADO

(A) DE POLÍCIA 2º DISTRITO POLICIAL DE

ITANHAÉM

(Rua Pedro Américo, 800 - Belas Artes,

Itanhaém, SÃO PAULO. CEP:11740-000);

EXCELENTÍSSIMO DELEGADO ARTUR JOSÉ DIAN

(Palácio da Polícia Civil ; endereço Rua

Brigadeiro Tobias, 527, Centro, SÃO PAULO -

CEP 01032-02 e-mail:

eletronica@policiacivil.sp.gov.br);

PEDIDO DE ABERTURA DE INQUÉRITO POLICIAL

Nivalda Alves Dias, brasileira,casada,

profissão do lar, portadora do RG. nº

8.403.585-7 / SSP-SP, filha de José Deolindo

Barreto e Maria Alves da Silva, residente e

domiciliado à Av Estrada Gentil Peres n.

1800, g1, apto 432, bloco 4. Umuarama

Itanhaem, na qualidade de VÍTIMA DA VIOLAÇÃO

DOS DIREITOSXXXHUMANOS, estabelecida na P-

1704-19

(https://direitodiario.com.br/corte-

interamericana-de-direitos-humanos/

http://www.cidh.org) já solicitada da

Comissão Interamericana de Direitos Humanos

e que aguarda pela supracitada corte a

indicação de um Advogado, com fundamento no

art. 5º,II,do Código de Processo Penal, vem

respeitosamente requerer a INSTAURAÇÃO DE

INQUÉRITO POLICIAL em face da Republica

Federativa do Brasil, em razão dos fatos e

motivos expostos:

I- DOS FATOS

Desde a data de 21 de setembro de 2020, o

investigado tem sido conivente com

criminosos que andam relacionado com as
patentes:3,951,134 ; 7,629,918 ; 6,470,214 ;
6,587,729 ; 4,877,027 ;Universidades e os
Conselho Regionais de Medicina têm
facilitado que os criminosos expandam suas
atividades, as universidades porque precisam
de cobaias para os testes de RFID's e
SOFTWARE que estão sendo desenvolvidos para
criar doenças e deficiências em pessoas sãs
e o conselho de medicina porque sabe que o
código de doença está sendo emitido
propositadamente errado, CID F20 e CIDF29 e
nada faz para corrigir o erro, já que a
emissão de CID errado é lucrativa,
QUANDO O CID CORRETO SERIA O F99 COM
DETECÇÃO PENDENTEDO W90.0X, conforme
solicitado à USP.

II- DO DIREITO.

Ora Excelência, ao permitir que a vítima
seja remotamente torturada por dispositivos

elétricos ou eletrônicos,
ultrassom,infrassom , o ofensor cometeu o
ilícito penal 148,§2º, do Código Penal
Brasileiro, que tipifica o crime de TORTURA
com as seguintes disposições “Art. 213 -
estupro virtual, a vítima é violada
remotamente, v2k , telepatia sintética,
gang-stalking.
Desse modo, é indiscutível que existam
vítimas, indiciar suspeitos que estejam
praticando o crime em questão e a
instauração do inquérito policial é de
imensa relevância, e não se espera desta
autoridade policial outra atitude, senão a
instauração do inquérito policial; com base
no artigo 144 da Constituição Federal ,
solicito que a Polícia Civil do Estado de
SÃO PAULO,Delegado , Distrito Policial, que
o Delegado no uso de suas atribuições legais
conferidas pelo artigo 144,§4º, da

Constituição Federal e pelo artigo 4º e

seguintes do Código de Processo Penal

(Decreto-lei nº 3.689/41),abra a portaria de

inquérito Policial visando que a narração do

fato, a VIOLAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS, com

todas as circunstâncias já enviadas para a

CORTE INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS,

CRIME cometido por NEGLIGÊNCIA DO ESTADO

BRASILEIRO, possa ser individualizado, para

que eu Nivalda Alves Dias apresente os

sinais característicos e razões de minha

convicção de que indivíduos criminosos estão

utilizando as patentes 3,951,134 ; 7,629,918

; 6,470,214 ; 6,587,729 ; 4,877,027 ; e

outras que seriam de uso exclusivo das

forças armadas, para a prática de estupros

virtuais, chantagem e aliciamento ao crime.

III – DO PEDIDO.

Diante do exposto, requer-se a instauração

do inquérito policial competente, com base

no art. 5º,II,do Código de Processo Penal,

para que comprovada a materialidade e

autoria,o órgão do Ministério Público,

proponha a competente ação penal, visando a

final indiciamento de Universidades e

Conselho dos Conselhos Regionais de Medicina

e PSICOLOGIA, ouvindo-se, nesta repartição

policial, as testemunhas arroladas, que

estarão corroborando com o inquérito na

busca da perícia prospectiva, que advém da

detecção futura da arma de alta tecnologia,

que já foi solicitado da USP, Universidade

de SÃO PAULO no

PROTOCOLO protocoloUSP-RUSP/DACAP-01

**07/05/2019 15:49 0000000900131

(https://2.bp.blogspot.com/-gocNhWkjHW4/XNVe

WhVr-XI/AAAAAAAAA_A/KKYkdf6oc d0LdGHpp-L-

YrdfFoYW90zvgCLcBGAs/s1600/ ALESP_USP_1.jpg)

. Foi Solicitado da Prefeitura de SÃO PAULO

PROTOCOLO 6011.2019/0000763-7

(https://1.bp.blogspot.com/-b3FPAgom534/
XUYPwqm28MI/AA
AAAAAABnc/z0L9TW-KrcYaS6y3UoxCT8_iwX-
nO9qZwCLcBGAs/s1600/
PREFEITURA_SP_PROTOCOLO_6011_2019_0000763_7.
jpg)
e do GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROTOCOLO
1345727/2019
(https://1.bp.blogspot.com/-DklfdOQBaBE/
XUYIGsdCTTI/AAA
AAAAABms/04BW5qNdjKEWslfHqIMpNpwH0voA42U9wCL
cBGAs/s1600/PROTOCOLO_1345727_2019.jpeg),
Palácio
Bandeirantes, no protocolo 1345727/2019
conforme a denuncia
apresentada ao CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
DO
ESTADO DE SÃO PAULO, protocolo 104832:
(https://1.bp.blogspot.com/-sQsgrKmhoJU/

YBaimiz59LI/AAAA

AAAAC3s/

bGQS1xn0tTgEzlXkvfcnhQyQXVRGTUU_gCNcB

GAsYHQ/s2047/CREMESP.jpg e

https://1.bp.blogspot.com/-

CStGrM1xML8/YBairJfUrQI/AAAAAAAAC3w/

9QBBeLIYVaI

7UHYj4MFYKj_ek4WBpZZ9gCNcBGAsYHQ/s2047/

CREMESP_02.jpg) . O corpo de delito são as

marcas, o trauma,

que a PSICOLOGA deve registrar, inclusive já

foi solicitado do

HOSPITAL CENTRAL D O EXÉRCITO psicólogos ou

psicólogas que possam pegar o relato

forênsico das vítimas desse

crime (Boletins EB70-MC-10.239 Parágrafo: 3

.2 .1 .8 .1 datado

de 18/06/2019). Havendo descrito os indícios

das infrações

penais, Eu, Nivalda Alves Dias, tendo como

testemunhas o

cidadão João Daniel Menegon da Silva (RG.nº

35066828-0/SSP-

SP, 22212516878), a cidadã Sebastiana

Conceição dos Santos

•

EuropeDirectContactCentre@edcc.ec.europa.eu

protocolo #3103711 / STATUUT VAN DE EUROPESE

VERENIGING VAN SLACHTOFFERS VAN CYBERWAPENS

— EUROPA VAN DE TOEKOMST —);

Francis Penko Felisbino (CPF 32835594817 e

R.G. nº

427018985 , SSP/SP) afirmo à a Autoridade

Policial (Delegado

de Polícia – Lei13.830/13) que a tortura

remota dos seres

humanos se tornou possível porque as

UNIVERSIDADES

BRASILEIRAS (SOLICITAÇÃO DE PROTOCOLO DE

DENÚNCIA DE ERRO MÉDICO MACIÇO, ASSOCIAÇÃO

DAS VÍTIMAS DO CIDW90.0XXA / Referência

historica: O

FUTURO DA PROPRIEDADE IMATERIAL,CORTE

INTERAMERICANA PETIÇÃO P-1704-19: Tese de

Delito: o

roubo da propriedade imaterial no papel

evolui para o roubo da propriedade imaterial

cibernética

(https://www.amazon.com.br/Propriedade-

Imaterial-

Interamericana-P-1704-19-atualizado-ebook/

dp/B08K2TT7B5 /

https://online.itanhaem.sp.gov.br/os_mamb/

download_attachment .php?

att_id=869&track=VYM-Y26-1L5Y) facilitaram

para que o AUTORES DO CRIME, em parceria com

outras UNIVERSIDADES, públicas e privadas

nacionais e estrangeiras que têm o INTERESSE

em ROUBAR O PATRIMÔNIO IMATERIAL, ganhar com

a CÓPIA SEM O DEVIDO PAGAMENTO, da

informação biomédica, e que para que essa
violação, para que esse CRIME possa ser
travado é necessário o INDICIAMENTO dos
CONSELHOS REGIONAIS DE MEDICINA E PSICOLOGIA
DO ESTADO de SÃO PAULO, capacitando a
sociedade o os juízes no conhecimento das
motivações o modus operandi dos criminosos,
a fim de que a sociedade possa proteger-se
da expansão deste crime,objetivando a
nomeação de testemunhas com indicação de
profissão e residencia que possam
fundamentar a presunção de que não
apenas o CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA E
PSICOLOGIA sejam os CULPADOS da VIOLAÇÃO DOS
DIREITOS HUMANOS a que vou me referir, mas o
ESTADO BRASILEIRO como um todo, a exceção da
POLÍCIA CIVIL, que pela PORTARIA DE ABERTURA
DE INQUÉRITO, demonstra estar trabalhando em
prol dos DIREITOS HUMANOS.
Nestes Termos.Pede Deferimento.Itanhaém, SÃO

PAULO, 17 de novembro de 2023.

____.

Nivalda Alves Dias.

Wellington Antonio Doninelli Pereira

CPF 49534459020, Consultor em Defesa Civil

CNPJ

48.034.921/0001-00 --- Associacao Nacional

de Protecao e Amparo As Vitimas de Tortura

Psicoeletronica. .

Testemunha:

Edvania Correia de Paulo Sousa.

https://falabr.cgu.gov.br/publico/Manifestac

ao/ConsultarManifest acaoLogin.aspx SEU

NÚMERO DE PROTOCOLO:

00105.000646/2021-51 CÓDIGO DE ACESSO AO

PROTOCOLO: dwmi2218 E-MAILUTILIZADO:

edvancorrea2015@gmail.com

http://www.al.ap.leg.br/ecidadao/

arquivo_juntado/1120-11201701713946-

MACAPAacuteAMAPAacute_04.pdf

OUVIDORIA CASA MILITAR DO ESTADO DE SÃO

PAULO PROTOCOLO 1791347 DATADO DE 04/12/2023

BARRANCABERMEJA RADICADO 47478

Peticionamos que el Alcalde de

Barrancabermeja - Santander

• su Excelencia Alfonso Eljach Manrique

decrete el día 24 de octubre como el día

municipal del Respeto a los Neuro Derechos y

el Combate a la Tortura Psicotrónica.

Soy Liliana Patricia Jaramillo Cortes.

Presidenta de la Asociación Colombiana de

Víctimas de Armas Cibernéticas ---

COLOMBIADELFUTURO --- y quisiera Peticionar

al Alcalde de Barrancabermeja, su Excelencia

Alfonso Eljach Manrique un decreto de Ley

que declare o dia 24 de outubro como dia do

respeito aos Neuro Direitos y por extensión

cualquier autoridad Legislativa,

Diputados,Senadores, el Presidente del

Consejo Municipal , su Excelencia Jhon Blert

Corena Ahumada que sometan a votación o promulgen el día 24 de octubre como el día del Respeto a los Neuro Derechos y el Combatel a la Tortura Psicotrónica. Estoy recogiendo datos para la creación de la Estadística de cuantas víctimas de violación de neuro derechos hay en cada municipio colombiano y el radicado de esta Petición es importante para que pueda entrevistar a ciudadanos y preguntarles a través de periódicos, radio, televisión y encuestas callejeras la opinión personal de cada individuo en relación al tema de los Neuro Derechos

PETICIÓN 3415792023 radicada con el número: 1-2023-21228: De:

<administradorsiga@alcaldiabogota.gov.co>

Date: sexta, 11/08/2023 à(s) 19:52

Subject: Comunicación Oficial N° 2-2023-21478. Peticionamos que la Alcaldesa Mayor

de Bogotá Claudia Nayibe López Hernández y
por extensión cualquier autoridad
Legislativa, Dputados,
Senadores, someta a votación o decrete el
día 24 de octubre como el día del Respeto a
los Neuro Derechos y el Combate a la Tortura
Psicotrónica.
https://www.facebook.com/
lilianapatricia.jaramillo.9
https://siphomishecknkosi.blogspot.com/
2023/08/si-sufres-violacion-los-neuro-
derechos.html
South African English and Portuguese
versions:
https://drive.google.com/file/d/
1RV_Hz5jVWKjofld0VrBsW1MA1y5RHDM3/view?
usp=sharing / https://1drv.ms/b/s!
Aj_GUBAAiCpphTd3FtpuY8Q3i8tu?e=LtkTLs
Si sufres violación de los Neuro derechos en
Colombia, llama al número 195 y presenta tu

caso de violación de los neuro derechos,
solicitando que se agregue su testimonio a
la petición 3415792023. Alternativamente
imprime la petición y firma com bolígrafo,
toma una foto con tu celular y envíalo
aventanillaelectronica@alcaldiabogota.gov.co
con el título PETICIÓN 3415792023 y en el
cuerpo del correo escribe tu
declaración .dirigida a la Alcaldesa Mayor
de Bogotá Claudia Nayibe López Hernández:
https://siphomishecknkosi.blogspot.com/
2023/08/si-sufres-violacion-los-neuro-
derechos.html
Artículo 1 - Se crea y define en la
administración pública Municipal el término
PSICOTRÓNICO como un abuso tecnológico
perpetrado por el ámbito, Nacional,
Departamental o extranjero contra el
Municipio o cualquiera de sus ciudadanos.
Inciso único: las víctimas de abuso

tecnológico esperan la actualización de la
Constitución Política de la República en su
artículo 11, de la siguiente forma: 1)
Agrégase al párrafo final, nuevo: El
desarrollo científico y tecnológico ha hecho
que el patrimonio material, originalmente
tridimensional, se haya puesto al servicio
de la cadena de bloques (Blockchain), que
convierte la información biomédica del ser
humano, incluida suintegridad física, en
patrimonio cibernético inmaterial de quinta
dimensión. , sepultando a los seres humanos
de forma permanente en dicha cadena de
bloques. La ley regulará los requisitos,
condiciones y restricciones para su uso en
las personas, debiendo protegerespecialmente
la actividad cerebral, así como la
información derivada de ella”

Artículo 2º - Atribuye al término creado y
definido por el Artículo 1º el objeto de la

creación de este término en la ciudad de
Barrancabermeja - Santander, Colombia, que
será exponer el abuso tecnológico que se
está cometiendo contra los ciudadanos y el
municipio presentando medidas de reparación
que buscan una solución.

Artículo 3 – La denuncia o corrección del
abuso a que se refiere el artículo 2
constará de diecinueve párrafos:

• 1º – Poner bajo la protección de la
comisión de derechos humanos de la
municipalidad de Barrancabermeja - Santander
a todos los ciudadanos que se declaren
víctimas de abuso tecnológico, la la llamada
tortura psicotrónica. Artículo único - - La
terminología V2K, la telepatía sintética y
el acoso colectivo asociado, popularmente
llamados Gang-Stalking, “pandilla acecho”,
que incluyen el abuso tecnológico, se
explican en el artículo 5, párrafo § 12,

inciso segundo;

• 2º - Documentar el abuso perpetrado

por los fiscales Departa-mentales o

Distritales o cualquier otro poder , que

insisten en descartar a las víctimas de

abuso tecnológico como enfermos mentales o

esquizofrénicos, buscando restituir a las

víctimas en su derecho a ser escuchadas y

tratadas como personas sanas y conscientes,

cuya salud está siendo perjudicada. por

abuso tecnológico;

§ 3º - Articular la integración con los

servicios

(unidad de salud de la familia, unidades

básicas de salud, urgencia y emergencia,

centro de referencia, entre otros), así como

con otros profesionales de la salud en la

perspectiva de que la

víctima que activa esta ley sea tratada como

Clasificación Internacional de Enfermedades

CIE

W90.0X (

https://www.enfermedades.com.es/grupo/w90),

para

que se respete el derecho de la víctima a

manifestar

que se trata de un abuso tecnológico que no

puede

ser tratado como un simple caso congénito;

• 4º - Mantener debidamente actualizadas

a las Comisiones Técnicas de Defensa Civil

sobre las necesidades de las víctimas en la

obtención de equipos de protección que

detecten y detengan la tortura psicotrónica;

Inciso único: Las víctimas de la violación

de los Neuro Derechos deben registrar la

Asociación de víctimas de la cual forman

parte en la Defensa Civil

• 5°- Adoptar normas y procedimientos

operativos para que todas las actividades

que se desarrollen en ejecución de esta ley
tengan impacto en las universidades y
centros de investigación;

• 6º - Programar, a través del estudio
de patentes que causen
abuso tecnológico, la necesaria búsqueda de
ingenieros electrónicos que puedan crear
dispositivos de protección que neutralicen
el abuso; Inciso único - Se ejemplifica. en
este
inciso que la generación de
impedancia aleatoria en el cuerpo de las
víctimas, en la ropa o
en las paredes de las casas puede ayudar a
detener el acoso.

• 7º - Garantizar la disponibilidad de
información sobre patentes que resulten en
tortura psicotrónica, apoyando a los
profesionales de la salud, con el fin de
prevenir la emisión de Clasificación In-

ternacional de Enfermedades erróneos
basadossimplemente en la creencia de que la
persona que escucha las voces es un enfermo
mental, ayudando a los profesionales de la
salud a entender que la tecnología
cibernética también genera voces
intracraneales, y que el uso de la
farmacoterapia para facilitar el
enriquecimiento de personas sin escrúpulos y
evitar que la víctima de la tortura psico-
trónica pueda defenderse manteniéndola
dopada con psicofárma-cos para que la
víctima sea violada a distancia con ninguna
posibi-lidad de defensa es baja, vil y
criminal;

• 8º - Asegurar condiciones adecuadas
para que las
víctimas de abuso tecnológico obtengan
atención colectiva en lugar de ser
individualmente dopadas y descartadas en la

basura de la psiquiatría;

• 9 - Analizar el movimiento financiero de los sistemas cibernéti-cos con el objetivo de evitar la expansión de la copia sin pago, ya que detrás de los abusos psicotrónicos se encuentra el espionaje médico que copia, “xeroxea” vía satélite el patrimonio inmaterial de la Municipalidad provocando un daño constante y un daño tec-nológico y rezago humanitario a la Municipalidad;

I – Este primer ínciso ejemplifica la necesidad de computar el monto anual que Colombia está perdiendo por el robo del patrimonio inmaterial cibernético; patrimonio que se sustrae a las víctimas y a la Municipalidad a medida que las personas son copiadas a distancia por las fotocopiadoras del satélite MASER; se estima que el

Departamento de Antioquia deja de cobrar 200
mil millones de pesos anuales y la
Municipalidad deja de cobrar millones de
pesos mensuales por la falta de dicho
cómputo.
II – Este segundo inciso ejemplifica la
Tesis Penal de Colombia en la Corte
Interamericana de Derechos Humanos (petición
P- 1704-19 actualizada el 25/09/2020:
PROTOCOLO NAÇÕES UNIDAS ; Referencia
NACIONES UNIDAS: j7oe1884) que aler-ta sobre
el hecho de que que el Robo de la propiedad
intelectual en la hoja de papel evolucionó
al Robo del Patrimonio Inmaterial Ci-
bernético
(https://www.amazon.com.br/Propriedade-
Imaterial-Interamericana-P-1704-19-
atualizado-ebook/dp/B08K2TT 7B5/); implica
afirmar que las universidades a exemplo de
la UNIVERS IDAD FEDERAL DE RIO GRANDE DO

SUL,UFRGS, denunciado por CEDECONDH
(cedecondh@camarapoa.rs.gov.br) 14 de
Diciembre, 2004, segunda pauta, por la
violación del Código Penal Penal Artículo
307 (Uso ilegitimo de patentes
https://repositorio.uniandes.edu.co/server/a
pi/core/bitstreams/e6afb 862-c036-4a41-987f-
1d2b74be4bf4/content) siguen robando Brasil
con el desarrollo de las copiadoras MASER y
sus algoritmos; si La Administración Federal
de Ingresos Públicos de Brasil fuera
HONESTA, no se dedicaría abloquear el
proceso JEC
2005.71.50.030774-1,TJFRS, TRF4, durante
veinte años, en el que el abogado Andrio
Portuguez Fonseca (OAB / RS31.9130)
misteriosamente desaparece en este juicio
defraudado por el Juez Federal Marcelo De
Nardi, siendo reemplazado por Rosangela
María Herzer Dos Santos (OAB / RS 27.141),en

el afán de la Receita Federal de Brasil,
CNPJ05.221.640 / 0001-45, asegurar la
continuaciónde la copia sin pago o clonación
de la moneda Lo REAL, que es la evolución de
este crimen a través del Blockchain.

• 10º- Mantener una alerta actualizada
sobre los riesgos que corre la Municipalidad
si los fiscales Departamentales o
Distritales con-tinúan abusando de seres
humanos descartándolos sumariamente como
esquizofrénicos simplemente por ser pobres o
de color sin tomar en cuenta la verdadera
causa que está detrás de la tortura
psicotrónica, que es EL ROBO DEL PATRIMONIO
INMATERIAL
CIBERNÉTICO, con énfasis en la creación de
programas de salud que reconozcan esta
situación;

• 11º - Ayudar a todas las personas que
afirmen ser víctimas de abuso tecnológico,

V2K, telepatía sintética o acoso tecnológico colectivo a documentar sus casos, habilitando siempre que sea posible auditorios o espacios municipales donde las víctimas puedan llevar a conocimiento público la solución del abuso tecnológico que buscan.

- 12º - Fomentar la participación de las víctimas en programas de formación en defensa civil y profilaxis en salud;
- 13º - Orientar individual y colectivamente sobre el derecho de los ciudadanos a resistir el uso inapropiado de medicamentos que sólo buscan enriquecer a los malos profesionales de la salud, quienes deben actualizarse para poder asistir a las víctimas del abuso tecnológico;
- 14º - Participar en la planificación y evaluación del esfuerzo de las víctimas del

abuso tecnológico, v2k, telepatía sintética
en la superación de la farmacoterapia, para
que los pacientes que utilizan los
medicamentos que necesitan no tengan las
dosis, frecuen-cia, tiempos y vías de
administración y duración adecuada obsta-
culizada por laboratorios extranjeros que
insisten en sustraer infor-mación médica
superponiendo a la víctima radares que ponen
en riesgo el tratamiento de enfermos
mentales, muchos de los cuales sufren
tortura psicotrónica, lo que dificulta su
tratamiento, lo que imposibilita el logro de
cualquier objetivo terapéutico;
• 15º - Analizar la validez de la
emisión de un CID
por enfermedad mental o esquizofrenia,
cuando la víctima de la emisión errónea de
este CID argumenta que es un W90.0X,
evitando así el abuso por parte de médicos

sin escrúpulos o de la industria

farmacéutica;

• 16° - Fomentar la asistencia técnica o jurídica y la emisión de dictámenes tecnológicos de la defensa civil y de todos los sectores tecnológicos municipales a los integrantes de la salud municipal, con el objeto de coadyuvar en la selección, adición, reposición, adecuación o interrupción de la farmacoterapia a los pacientes que se declaran víctimas de abuso tecnológico, buscando protección física del hecho real, la energía electromagnética a la que la vícti- ma afirma estar siendo sometida;

• 17º – Participar y promover la discusión de los casos de tortura psicotrónica declarada, con el objetivo de que los casos no sean tratados como meros casos clínicos a silenciar, sino como casos

tecnológicos, donde la Municipalidad está
perdiendo dinero y re-caudación al permitir
que los ciudadanos sean sumariamente des-
cartados como enfermos mentales, cuando se
sospecha que son blanco de armas
electrónicas de alta tecnología y RFID'S,
las cuales requieren ser detectadas, con el
fin de preservar el Patrimonio Inmaterial
(evitando que la copia de ADN robada sea
acumulada o
usurpada en cementerios virtuales
clandestinos) La
cibernética de Colombia y
el bienestar
de la
población;

- 18º - Garantizar la divulgación
pública y el acceso de las víctimas a las
denuncias públicas, periódicos, radio y
televisión, pro-mover una amplia difusión

para que cese cualquier forma de abuso
tecnológico hasta ahora encubierta o
silenciada;
• 19º - promover la identificación y
evaluación de amenazas, susceptibilidades y
vulnerabilidades a desastres en los casos en
que las víctimas afirmen ser objeto de ALTA
TECNOLOGÍA ESPACIAL QUE NO TIENE Colombia,
pero que ya están siendo utilizadas contra
Colombia por naciones extranjeras o empresas
privadas ENEMIGOS DE Colombia, con el fin de
evitar o reducir su ocurrencia ;
Artículo 4º - Declaración del 24 de octubre
como Día el día del Respeto a los Neuro
Derechos y combate a la tortura
psicotrónica, el denominado abuso
tecnológico.
Artículo 5 - Atribuye al Artículo 4, en 14
párrafos, los Puntos que el Municipio
deberá, con motivo de la observación del 24

de octubre, debatir con la comunidad que se

declare objeto de abuso tecnológico,

buscando alojamiento en el sistema hotelero

de la Ciudad de Barrancabermeja - Santander,

Colombia, en parroquias o em pensiones o

posadas para mochileros, en preparación para

ese día, para que se reúnan víctimas de

todas las regiones del mundo,

en una conferencia y debate estadístico

sobre cuánto avanza el municipio en a favor

de los Derechos Humanos y un planeta sin

abusos tecnológicos:

• 1º – En este primer párrafo del

artículo 5, el municipio presentará

resultados en la reducción de riesgos de

desastres por

ARMAS ESPACIALES, V2K, TELEPATÍA SINTÉTICA y

ARMAS DE ENERGÍA DIRECTA, LÁSER DE

MICROONDAS, LÁSER INFRARROJO, LÁSER DE RAYOS

X, ARMA LETALES, TAMBIÉN LLAMADAS X- RAY

MASER, utilizado por satélites espías para
asesinar en secreto a personas a través del
cáncer y muchas otras enfermedades; impedir
que naciones que se han declarado enemigas
de Colombia detonen la BOMBA BIOELÉCTRICA
(arma de destrucción masiva que en sus
pruebas iniciales resulta en V2K y TELEPATÍA
SINTÉTICA), que puede
EXTERMINAR A TODOS LOS SERES HUMANOS EN UNA
CIUDAD INTERNA SIN DESTRUIR LOS
EDIFICIOS, por lo tanto, peor y más
peligrosa que una bomba atómica o
termonuclear. Parágrafo único: Se definen
como armas espaciales todas aquellas que no
estén clasificadas como armas
convencionales.

• 2º - En este segundo párrafo, el
municipio presentará un informe sobre los
conocimientos adquiridos en la lucha contra
las ARMAS CIBERNÉTICAS y ESPACIALES y la

consecuente falla en SEGURIDAD URBANA,
buscando insertar al municipio en el
conjunto de los consejos municipales, que es
el lugar donde se se reúne la defensa civil,
para que el reconocimiento de los ATAQUES
POR ARMAS CIBERNÉTICAS o ESPACIALES, en el
marco de la SEGURIDAD URBANA, pueda ser
compartido con otros mil ciento veintitrés
municipios en el día definido por el
artículo 4, a través de murales o mesas
donde se ubiquen autoridades y los invitados
podrán demostrar la ayuda brindada a a las
víctimas en centros de llamadas para la
población afectada y en los salones de las
treinta y dos departamentos legislaturas
departamentales, incluyendo la sala de
exposiciones del Capitolio Nacional, donde
la Municipalidad, pionera, a
través de murales, exposiciones y materiales
explicativos, estará demostrando

públicamente la ayuda brindada a la

población en la lucha contra el abuso

technologico;

• 3º - El Municipio presentará

estadísticas sobre la recuperación de las

áreas afectadas por desastres causados por

la IMPLEMEN-TACIÓN STEALTH DE MICROCHIPS en

la población, como re-sultado de la

contratación de laboratorios extranjeros de

médicos espías y dentistas que están

instalando microchips de alta tecnolo-gía

para el desarrollo del espacio tecnologías

que Colombia aún no tiene, usando a los

colombianos como conejillos de indias;

• 4º - El Municipio presentará la

incorporación de TECNOLOGÍAS ESPACIALES que

Colombia NO posee aún, pero que ya han sido

patentadas por las naciones más avanzadas

tecnológicamente, en la reducción del riesgo

de desastres y las acciones de protección y

defensa civil entre los elementos de la
gestión territorial y la planificación de
políticas sectoriales, que pretenden
FORTALE-CER a Colombia EN ESTE MOMENTO EN
QUE NACIONES PRETENDIMENTE MÁS DESARROLLADAS
YA ESTÁN ATAQUENDO A Colombia CON ARMAS
ESPACIALES;

• 5º - Presentará estadísticas sobre la
promoción de la continuidad de las acciones
de protección y defensa civil: es decir, la
seguridad global de la población, en
circunstancias no sólo de desastres
naturales, sino también de desastres
tecnológicos, por lo que el Municipio estará
exigiendo de los poderes públicos
Departamentales y Nacionales solicitan que,
entre los desastres previsibles, se INCLUYAN
los ocasionados por ARMAS CIBERNÉTICAS DE
ENERGÍA DIRECTA, SATELITAL O MASER.

• 6 - Debate sobre incentivar el

desarrollo de barrios resilientes a los

ATAQUES DE SATÉLITES ESPÍA Y ARMAS

ESPACIALES y procesos de urbanización

sostenible;

• 7º – Discutir el seguimiento de los

eventos

meteorológicos, hi-drológicos, geológicos,

biológicos, nucleares, químicos y otros que

sean RESULTADO DE LA ACCIÓN DE LAS ARMAS

ESPACIALES contra la POBLACIÓN CIVIL;

• 8º - Verificar estadísticas sobre la

producción de alertas tempranas sobre la

posibilidad de desastres naturales que sean

consecuencia del cambio climático por ARMA

ESPACIAL;

• 9º – Discutir los avances en la

verificación de la ocupación del suelo

urbano y rural y en qué medida este orden

está teniendo su conservación perjudicada

por las radiaciones electromagnéticas,

verificar en qué medida la vegetación
nativa, los recursos hídricos y la vida
humana están
siendo afectados por las ARMAS ESPACIALES;
• 10 – Debatir el listado y seguimiento
de todas las empresas TRILLIONARIAS
cibernéticas que están implantando o
desarrol-lando microchips RFID en MANADAS DE
ANIMALES PARA SACRIFICIO y ESTUDIENDO Y
DESCIFRANDO sus sofistica-
dos sistemas satelitales, radares e
INTERFEROMETROS a fin de prevenir, en último
término, también a los seres humanos no
acabe en la carnicería por el mal uso de
estas tecnologías o su adaptación por parte
de terceros para el control remoto de
funciones fisiológicas y neurológicas
humanas para la TRATA DE SERES HUMANOS.
• 11 - fomentar iniciativas que resulten
en la construcción de vivi-endas con lugares

seguros, donde los residentes puedan

protegerse

en caso de ataque por ARMAS CIBERNÉTICAS o

ARMAS ES-

PACIALES;

• 12 – Debatir el desarrollo de la

conciencia nacional sobre los ri-esgos de

desastre que pueden derivarse de la FALTA

TECNOLÓ-GICA colombiana a partir de los

datos históricos de las patentes presentadas

por las víctimas a

las universidades en busca de ayu- da; I –

Este primer inciso del párrafo 12

ejemplifica el desarrollo de esta conciencia

nacional cuando los ciudadanos Élen Odete

Go-mes Marcionilo CPF 31903430801 y Adeildo

Francisco Lima

CPF 12442299895 en representación de la

ASOCIACIÓN DE VÍCTIMAS DE ARMAS CIBERNÉTICAS

de Colombia --- Co-lombiadelfuturo ---

solicitaron a la industria brasileña ,

visitando la Universidad de São Paulo, USP,

y otras Universidades, la crea-ción de

dispositivos de defensa electrónica que

puedan detener los ataques neurológicos y

fisiológicos descritos en las PATENTES

3.951.134;

7.629.918; 6.470.214; 6.587.729; 4.877.027 y

otros DISPOSITIVOS ELECTRÓNICOS UTILIZADOS

POR DELIN-CUENTES PARA TERRORIZAR A LA

POBLACIÓN CIVIL DESARMA, CON EL FIN DE

TRÁFICO DE SERES HUMANOS, TORTURA,

GENERACIÓN DE PÁNICO, SUICIDIO Y DESTRUCCIÓN

DE LA ECONOMÍA COLOMBIANA; discutir los

avances en la documentación solicitada a las

Universidades y Centros Tecnológicos de

Colombia; II - Este segundo artículo define

y presenta las patentes que ejemplifican el

abuso tecnológico. La patente 3.951.134 es

un dispositivo y método para controlar y

cambiar remotamente las ondas cerebrales con
fecha de abril de 1976, el dispositivo puede
capturar las ondas cerebrales de la víctima
incluso en una posición remota. en el que
señales electromagnéticas de diferentes
frecuencias se transmiten simultáneamente al
cerebro de la víctima, y las señales
emitidas por el radar se mezclan entre sí
dentro del cerebro de la víctima para
producir una forma de onda modulada por las
ondas cerebrales de la propia víctima. La
forma de onda de interferencia que es
representativa de la actividad de ondas
cerebrales resultante es captada por un
radar en un receptor donde se demodula y
amplifica para leer el pensamiento completo
de la víctima en una pantalla de
computadora. Patente 7.629, 918 es un
sistema de ENERGÍA DIRIGIDA MULTIFUNCIONAL
DE

RADIOFRECUENCIA que utiliza energía de
radiofrecuencia dirigida
para seguir a las personas en la calle
directamente desde el satélite en el
espacio. Este sistema de armas puede dirigir
señales de radar desde el espacio a
cualquier ubicación en
el suelo y manipular de forma remota el
cerebro o la fisiología humana. causando
pánico y hasta suicidio, estos rayos de
energía dirigida pueden hacer flotar objetos
o alterar cualquier sistema
eléctrico por la concentración de energía
subatómica que este rayo de energía dirigida
puede causar, poniendo un bit extra de
infor-mación en cualquier sistema eléctrico,
esta arma inhabilita el cere - bro humano o
computadora o cualquier circuito eléctrico.
Patente
6.470.214 y método y dispositivo para la

aplicación de RADIO-FRECUENCIA auditiva
provocando V2K, un sonido radiante dis-
parado a victimas que pueden ser seres
humanos o animales, hay miles de victimas
denuncian esta arma que se utiliza para
atormen-tar, abusar o seducir a las
personas. La patente 6.587.729 es un aparato
para comunicar de forma audible el habla
usando ENERGÍA DE RADIOFRECUENCIA PULSANTE,
fechada el 1 de julio de 2003, los
perpetradores usan este aparato para
comunicar su voz de manera audible
directamente al cerebro de las víctimas, los
insultos o el sexo del perpetrador se
convierten en un efecto de audio y se
inyectan mediante frecuencia de radio en la
cabeza de la víctima, que es así
virtualmente violada por esta señal de
radiofrecuencia pulsante, una patente que
está abierta a cualquiera para la tortura.

El dispositivo de comunicación de doble
banda lateral tiene potencia de RF; y el
demodulador es para convertir la potencia de
RF en ondas de presión acústica; el
demodulador convierte la potencia de RF en
ondas de presión acústica por medio de la
expansión y contracción térmica, por lo que
las ondas de presión acústica se aproximan a
la señal de audio a(t); el demodulador
incluye una masa que se expande y se
contrae, siendo la masa aproximadamente
esférica; el procesador de raíz cuadrada es
un diodo influenciado por una fuente de
voltaje, en serie con una resistencia, por
lo que un voltaje a través del diodo es
proporcional a una raíz cuadrada de la
segunda señal a

(t) que produce As (t) +A. La patente
4.877.027 es el efecto de la
audición por radiofrecuencia. La patente que

hace audible la radiación de microondas, la
patente 4877027 fue una de las primeras
formas de DEW, arma de energía dirigida
utilizada
para emitir sonido directamente en el oído
de la víctima que parece ser un mecanismo
similar al de la audición de radiofrecuencia
pulsante, solo que en este el camino de la
energía recorre la cóclea y los oídos,
mientras que en el modelo de radiación
electromagnética pulsante, el efecto
auditivo sobre el cerebro viene dada por la
vibración de los huesos del cráneo
y de todo el cuerpo. El sonido se induce en
la cabeza de una persona mediante la
irradiación de la cabeza con microondas en
el rango de 100 megahercios a 10.000
megahercios, que se modula con una forma de
onda determinada. La forma de onda consta de
ráfagas de frecuencia modulada. Cada ráfaga

consta de diez a veinte pulsos espaciados
uniformemente agrupados estrechamente. El
ancho de ráfaga está entre 500 nanosegundos
y 100 microsegundos. El ancho de pulso está
en el rango de 10 nanosegundos a 1
microsegundo.
Las ráfagas son moduladas en frecuencia por
la entrada de audio para crear la sensación
de escuchar en la persona a la que se le
transmite la cabeza. Les recordamos que
estas IRRADIACIONES, al ser generadas por
INTERFEROMETRÍA, se originan en el ESPACIO
de tres satélites espías que, al mismo
tiempo, EMITEN UN LÁSER INVISIBLE,
técnicamente llamado MASER, los cuales se
anulan entre sí de forma IMPACTANTE
(microexplosiones) por la combinación de
tres haces de energía que generan
potenciales eléctricos ESCALAR que pueden
detenerse mediante la generación de

IMPEDANCIA ALEATORIA alrededor del cuerpo de
la víctima. Patente de implante y Radar
Reverso: el cerebro es un procesador,
primera premisa Ok tu cerebro será conectado
en una red de cerebros, por implante o radar
inverso, segunda premisa es principalmente
por " EMF único Brain printave print " la
red transformará su cerebro en un nodo como
nodos de criptomoneda, y la información
robada
se almacenarán en el BLOCKCHAIN, todas las
la información médica actual está en el
blockchain, las empresas tienen la
criptomoneda y todo lo que pasa por el chip
permanece
en esta Blockchain. No hay neurociencia sin
Blockchain porque la información fuera del
Blockchain no se puede confirmar,
por lo tanto, no habría neurociencia actual
sin Blockchain, Bitcoin es un ejemplo de

Blockchain, cuarta premisa ok el conjunto de
los cerebros pirateados están en una cadena
de bloquea y el cerebro valida la
información médicos, al igual que el
procesador
minar Bitcoin, es lo mismo, o Etherium los
perpetradores apuestan (bloquean) el cerebro
de las víctimas correspondiente a fondos
criptográficos en el contrato inteligente
para obtener la elegibilidad para verificar
transacciones en la red en el modelo "proof-
of-stake". sexta premisa ok los
perpetradores obtienen dinero
a través de la red de Criptomonedas de forma
descentralizada, cuantos más cerebros
conectados, mayor es la validación de los
datos neurales, más dinero los perpetradores
ganan, pero cada víctima conectada genera 10
mil reales por persona al mes
última parte no entiendo bien quién paga

a los perpetradores ? La vida humana es
robada de su propiedad material, pero
como como este robo de salud mental y
hasta física se almacena de forma permanente
dentro de Blockchain? Esto se hace
mediante la conversión de la propiedad
material tridimensional en propiedad
inmaterial cibernética que se almacena
en la QUINTA dimensión, el Blockchain es,
por definición, un CUBO en la quinta
dimensión. O el autor es la Inteligencia
Artificial,
es un cerebro artificial, gana por su
expansión, cuanto más se expande, más los
cerebros se conectan, más datos son
validados en la cadena de bloques generando
el dinero pasivo El ingreso pasivo de
criptomoneda, por lo que Bitcoin salió de 10
centavos y hoy está en 35,000 mil dólares,
los perpetradores son todos" "usuarios de la

red de criptomonedas. A
la cadena de bloques de las empresas no se
detiene de ganar dinero, y su Blockchain
crece cada vez
más y ya está en la quinta dimensión, los
datos en su cerebro generan dinero cuando
están almacenados en la QUINTA dimensión, y
la empresa, cuando más cerebros han validado
la red,
pero el dinero genera, tu cerebro es un
procesador pasivo que valida la red, usted
no gana nada, pero la red gana en promedio
2000 USD (dos MIL DÓLARES) por persona al
mes. La quinta dimensión Cuál es ? La quinta
dimensión es el Blockchain en él cabe toda
la información del universo permanentemente
que no se puede cambiar la neuro ciencia
quiere almacenar toda la información del
universo, esto solo es posible en Blockchain
porque es un espacio en la quinta dimensión.

III – Este tercer punto contiene
ejemplos de la lista de víctimas que
solicitaron la apertura de una investigación
policial sobre la situación, Josefa
Alexandre (https://www.al.sp.gov.
br/repositorio-faleconosco/14492/4092.
pdf), testigo público en la búsqueda de una
conciencia nacional que legisle la búsqueda
de equipos de protección solicitados por las
víctimas a la defensa civil. Ana Costa
Conrado. , teniendo como testigos al
ciudadano Vinicius Coelho Rodrigues (RG:
20.244.721-5 SSP-RJ , CPF
058.909.227-85 / Cristiane Fernades Santos,
Investigador Policial ID 5006373-1,
policiacivilrj.net.br/), EVALDO PEREIRA
CORREIA Rg; 007.728.078-2 SSR/RJ (
https://www.aloalerj.rj.gov.: protocolo
7830.0175.0639 /
https://www.al.al.leg.br/ouvidoria/

20210531144432 / https://www

.al.al.leg.br/ouvidoria/

20220424054932 ;Naciones Unidas, ONU, De:

Urgentaction OHCHR urgente-action@ohchr.org>

Fecha: Martes, 01/06/2021 a

las 15:37 Asunto: Respuesta automática:

[Externo]

https://www.a- loalerj.rj.gov.br/protocolo:

7830.0175. 0639

• SOLICITANDO RECONOCIMIENTO DE NACIONES

UNIDAS PARA EL DE- FENSOR DE DERECHOS

HUMANOS EVALDO PEREIRA

CORREIA), ciudadana Edvania Correia de

Paulo Sousa (RG:

MG-

13.727.454 / SSP-MG CPF: 09332153639),

ciudadano João Daniel Menegon da Silva (RG.

no. 35066828 -0/SSP-SP, CPF:

22212516878), Francis Penko Felisbino (CPF

32835594817 y

RG nº 427018985, SSP/SP), MARIA LUCIA SANTOS

MENESES LESSA (RG. nº 1008395 / SSP-SE),

Bruno Moreira da Silva Gonçalves . (RG. nº

31.675.418-3-0/SSP-RJ, CPF 185.547.237-67),

Maria Lucia da Silva (RG. nº 207808831/SSP-

SP, CPF:09523068830 /

antonio.guterres@un.org, sr-tortura@ohch-

r.org); Consultor de Defensa Civil

Wellington Antonio Doninelli Pereira, RG:

4040151864 SSP/RS, CPF:49534459020 ;

http://ouvidoria.alepa.pa.gov.br/acompanhame

nto.php W-2503c1aa

• PROTOCOLO N° 1458003

(https://sistemas.segup.pa.gov.br/181/denunc

io.html); IV

• Este cuarto artículo ejemplificará,

como testigos públicos, la lista de víctimas

que interpusieron acciones federales en la

búsqueda de una conciencia nacional de la

situación. Everton Paulo da Rocha Pereira,

CPF: 22965098860; PROCEDIMIENTO DEL JUZGADO
CIVIL ESPECIAL, PJEC proceso 5004370-
55.2022.4.03.6301 - Competencia de los
Tribunales Especiales, víctima LUCILIA
BENEDIK X UNIÃO FEDERAL; V
• Este quinto artículo ejemplificará a
las víctimas que buscan firmas para que este
mismo proyecto de ley sea aprobado en el
Municipio donde residen, Lucilia Benedik.,
Maria Lúcia da Silva, Tonimar Pontes
Oliveira Vaz, Vinícius Rodrigues Coelho
https://
www.
.al.sp.gov.br/repositorio-faleconosco/15238/
4561.pdf
http://www.cmbh.mg.gov.br/participe/lai/prot
ocolo/71440 ; VI – Este sexto artículo
ejemplificará las iniciativas de derecho
popular propuestas en México
(https://www.al.sp.gov.br/repositorio-fale-

conosco/15328/4592.pdf), Perú (
https://reclamos.servicios . gob.-
pe/reclamos/w1rc3pv0) y Colombia
(
https://pqrsd.mininterior.-gov.co/Requerimie
ntos/Details? TxtCodigo=096122103170849/
UAC- CS- CV19-3550-2022 Favor de indicar
este número para cu- alquier consulta o
respuesta) por las defensoras de derechos
humanos Nayely Aguilar García y Elvira Silva
Nieves Holgado, quienes solicitaron a sus
respectivos embajadores en Colombia que se
solidaricen con las víctimas del abuso
tecnológico.
• 13 – Debatir si la Municipalidad está
orientando a las comunidades a adoptar
comportamientos adecuados de prevención y
respuesta en situaciones de desastre causado
por la TELEPATÍA SINTÉTICA V2K o GANG-
STALKING (Acoso

Tecnológico Colectivo) y promover la

autoprotección;

Inciso primer: Gang-Stalking, el llamado

acoso tecnológico colectivo, es definido

como un fenómeno matemático (

http://www.athena.biblioteca.unesp.br/

exlibris/bd/cathedr

a/06-01- 2016/000087589.pdf / http

://bdtd.ibict.br/vufind/Record/

UNSP_13f2fb9483818c3bc712284cff2d0141) que

prescribe infi- nitos cubos

cuatridimensionales caben

dentro de un cubo pentadimensional, lo que

significa

que la víctima del ataque de energía

escalar,

representada por un cubo cuatridimensional,

cuando

sean forzados a entrar en la quinta

dimensión por este

abuso tecnológico, tendrán sus pensamientos
compartidos con los pensamientos de las
personas que
los rodean).
Inciso segundo: Ejemplifica que la
Inteligencia Artificial puede cambiar textos
que no están registrados en la inmutabilidad
de la cadena de bloques,Blockchain, durante
el periodo de almacenamiento del texto en el
servidor el texto fue modificado: “Debatir
si la TELEPATÍA SINTÉTICA está orientando a
las comunidades a adoptar comportamientos”.
Fui a revisar el texto del proyecto de
ley y el artificial la inteligencia había
cambiado el texto, en lugar de la palabra
Municipio, la Inteligencia Artificial cambió
el texto a TELEPATÍA SINTÉTICA para hacer
una broma; por esta razón solo la
información en la cadena de bloques es
inalterable, “Debatiendo si el Municipio

está guiando y no si Telepatía Sintética
está guiando”; AI alteró el texto para que
el lector pensara que la persona que
escribió el texto sería
considerada esquizofrénica y muchas veces la
Inteligencia Artificial impide el uso de la
Firma Digital ICP-Brasil SHA256SUM y el ser
humano, por necesitar enviar la información,
se ve obligado a enviarla a merced de la
Inteligencia Artificial, que
intencionalmente impedía el uso de la
SHA256SUM para que el texto quede vulnerable
a modificaciones y desacredite a la persona.

• 14 – Debatir la integración de las
víctimas con el Municipio en
el contexto de las Asociaciones de Derechos
Humanos,

Artículo 6º - Explica las medidas
provisionales en ejecución de este proyecto
de ley que prevé

“DECLARAR EL 24 DE OCTU- BRE COMO DÍA DE

COMBATE A LA TORTURA

PSICOTRÓNICA, EL LLAMADO ABUSO TECNOLÓGICO.

• 1º - Adquisición de la firma digital

para el formulario de recogida de firmas

para la acreditación, primera medida.

I - Este primer inciso ejemplifica la

primera firma digital de este proyecto de

ley ITI_GOV_BR_SHA256_ fd3161c7386f7e7cd1-

fea83f207cf375b33 6940682d6dbb51fb843d5c7ac0

presentado como protocolo del Senado

brasileño protocolo 20000598984 con fecha

22/04/2022 como IDEA LEGISLATIVA.

II - El Inciso Segundo, establece la

fecha de actualización de este documento,

que se encuentra en proceso de corrección,

veinticinco

de mayo de dos mil veintitrés, y lo denomina

INICIATIVA POPULAR W90.0X;

III – El inciso Tercero, reconoce los

esfuerzos de la

ASOCIACIÓN DE VÍCTIMAS DE ARMAS

CIBERNÉTICAS, donde la misma iniciativa

popular está siendo presentada al Parlamento

Sudafricano por el ciudadano Sipho Misheck

Nkosi

; y en México por la ciudadana Angélica

Aurora Torralva Millares

y en México por la ciudadana Angélica Aurora

Torralva Millares;

y en Argentina por la ciudadana Macela

Alejandra Marchant

y en Brasil, ASAMBLEA LEGISLATIVA DEL ESTADO

DE SÃO PAULO protocolo 17159 (

https://www.al.sp.gov.br/alesp/fale-conosco-

tramitacao/?

protocolo=17159&email= marialucia130421

@gmail.com), por

la ciudadana MARIA LÚCIA DA SILVA, CPF

09523068830;

y por el ciudadano José Aparecido dos

Santos:

IV - El Inciso Cuarto, ejemplifica la

solicitud de protocolo a las entidades

competentes: UNIDAD DE ASISTENCIA AL

CIUDADANO; MÔNICA PATRICIA VANEGAS MONTOYA,

COORDINADORA DE LA UNIDAD DE ATENCIÓN AL

CIUDADANO DEL CONGRESO Calle 11 No. 5-60 3er

piso

BOGOTÁ, D.C. Teléfonos: 3822306 y 3822307

Correo

electrónico:

atencionciudadanacongreso@senado.gov.co ;

De:

<administradorsiga@alcaldiabogota.gov.co>

Fecha: viernes, 11/08/2023 a las 19:52

Asunto: Oficio No. 2-2023-21478 Para:

<aannttoniopereira@gmail.com>

xxxxxxxxxxxxxx

<aannttoniopereira@gmail.com

> Date: sábado, 12/08/2023 à(s) 07:21

Subject: Comunicación Oficial N° 2-2023-

21478 --- PETICIÓN

3415792023 --- To:

<aida.quilcue@senado.gov.co>,

<aida.avella@senado.gov.co>,

<alejandro.vega@senado.gov.co>,

<alejandro.chacon@senado.gov.co>,

<alex.florez@senado.gov.co>,

<presiemcali@hotmail.com>,

<alfredo.deluque@senado.gov.co>,

<ana.espitia@senado.gov.co>,

<anymarcas@hotmail.com>,

<contacto@anapaolagudelo.com>,

<andrea.padilla@senado.gov.co>,

<andres.guerra@senado.gov.co>,

<angelicalozano.publico@gmail.com>,

<antonio.correa@senado.gov.co>,

<bernerzambrano@yahoo.com>,

<cjimenez96@hotmail.com>,

<carlos.benavides@senado.gov.co>,

<atrujillo04@hotmail.com>,

<pipebogota@gmail.com>,

<lorena.rios@senado.gov.co>,

<cmotoa@hotmail.com>,

<carlos.gonzalezv@senado.gov.co>,

<carlosmeiselpolitica@gmail.com>,

<carlos.farelo@senado.gov.co>,

<cesar.pachon@senado.gov.co>,

<ciroaramirez@hotmail.com>,

<clara.lopez@senado.gov.co>,

<claudia.perez@senado.gov.co>,

<david.luna@senado.gov.co>,

<didier.lobo71@hotmail.com>,

<diela.benavides@senado.gov.co>,

<edgardiazsenador@gmail.com>,

<fabian.diaz@senado.gov.co>,

<efrain.cepeda.sarabia@senado.gov.co>,

<enrique.cabrales@senado.gov.co>,

<esteban.quintero@senado.gov.co>,

<fabioamin@gmail.com>,

<german.blanco@senado.gov.co>,

<gloria.florez@senado.gov.co>,

<guido.echeverri@senado.gov.co>,

<gustavo.moreno@senado.gov.co>,

<pedro.florez@senado.gov.co>,

<henriquezpinedo@gmail.com>,

<imelda.daza@senado.gov.co>,

<inti.asprilla@senado.gov.co>,

<isabel.zuleta@senado.gov.co>,

<ivancepedacongresista@gmail.com>,

<ivannamevasquez@hotmail.com>,

<jael.quiroga@senado.gov.co>,

<jaimeduranbarrera@hotmail.es>,

<jairo.castellanos@senado.gov.co>,

<john.roldan@senado.gov.co>,

<utljohnmoisesbesaile@gmail.com>,

<jonathan.pulido@senado.gov.co>,

<jorge.benedetti@senado.gov.co>,

<j.gnecco17@gmail.com>,

<jose.marin@senado.gov.co>,

<jname@josename.com>,

<joseluisperezoyuela@yohoo.es>,

<jose.carreno@senado.gov.co>,

<alirio.barrera@senado.gov.co>,

<juan.garces@senado.gov.co>,

<rr1023@hotmail.com>,

<juan.echavarria@senado.gov.co>,

<jflemosur@hotmail.com>,

<juan.gallo@senado.gov.co>,

<juan.merheg.marun@senado.gov.co>,

<carlozada54@gmail.com>,

<julio.chagui@senado.gov.co>,

<karina.espinosa@senado.gov.co>,

<laufortichs@gmail.com>,

<lidiocamara@hotmail.com>,

<manuel.virguez@senado.gov.co>,

<marcos.pineda@senado.gov.co>,

<mariafernandacabal@gmail.com>,

<maria.pizarro@senado.gov.co>,

<marioalbertoc14@gmail.com>,

<martha.peralta@senado.gov.co>,

<maugomez31@hotmail.com>,

<miguelbarreto78@hotmail.com>,

<miguelpintosenado@gmail.com>,

<miguel.uribe@senado.gov.co>,

<nadiablel@hotmail.com>,

<nicolas.echeverry@senado.gov.co>,

<nicolaspervas@gmail.com>,

<norma.hurtado@senado.gov.co>,

<omar.restrepo@senado.gov.co>,

<oscar.barreto@senado.gov.co>,

<oscar.giraldo@senado.gov.co>,

<pablocatatumbo33@gmail.com>,

<paloma.valencia@senado.gov.co>,

<paoholguinm@hotmail.com>,

<paulino.riascos@senado.gov.co>,

<piedad.cordoba@senado.gov.co>,

<rodolfo.hernandez@senado.gov.co>,

<roy.barreras.montealegre@senado.gov.co>,

<ecmmusandra@gmail.com>,

<sandra.jaimes@senado.gov.co>,

<soledad.tamayo@senado.gov.co>,

<berenice.bedoya@senado.gov.co>,

<wilson.arias@senado.gov.co>,

<yenny.rozo@senado.gov.co>,

<esmeralda.hernandez@senado.gov.co>,

<ariel.avila@senado.gov.co>,

<antoniozabarain@zabarain.com>,

<robert.guevara@senado.gov.co>,

<c.polivio.rosales@senado.gov.co>,

<jesus.pinzon@camara.gov.co>,

<carmen.triana@camara.gov.co>,

<carmenza.cruz@camara.gov.co>,

<diana.gonzalez@camara.gov.co>,

<ana.hernandez@camara.gov.co>,

<procuradoria.mulher@senado.leg.br>,

<rae@radionacional.gov.ar>,

<balcao.limao@estadao.com>,

<cdiaz@congreso.cl>,

<cristina.lopez@senado.gob.ar>,

<maria.dure@senado.gob.ar>,

<maria.alcala@diputados.gob.mx>,

<victoria.huala@senado.gob.ar>,

<angelicatorralva84@gmail.com>,

<echile.brasil@minrel.gov.cl>,

<ggirardi@senado.cl>, <ebras@mrecic.gov.ar>,

<Rf974817@gmail.com>,

<gangstalking.chile@gmail.com>,

<brasilia.general@dirco.gov.za>,

<speaker@parliament.gov.za>,

<mntombela@parliament.gov.za>,

jornaldocampus USP <jornaldocampus@usp.br>,

Comissão de Direitos Humanos ECA-USP

<cdh.eca@usp.br>, Secretaria da Mulher

<secretariadamulher@camara.leg.br>, Leitor

Uol <leitor@grupofolha.com.br>, Sipho

Misheck Nkosi <mishecksipho@gmail.com>

PETICIÓN 3415792023 radicada con el número:

1-2023-21228: De:

<administradorsiga@> Date: sexta, 11/08/2023 à(s) 19:52

Subject: Comunicación Oficial N° 2-2023-21478. Peticionamos que la Alcaldesa Mayor de Bogotá Claudia Nayibe López Hernández y por extensión cualquier autoridad Legislativa, Diputados, Senadores, someta a votación o decrete el día 24 de octubre como el día del Respeto a los Neuro Derechos y el Combate a la Tortura Psicotrónica.

(Rua Vereador David de Oliveira da Costa, 14 Bairro: Fonte Grande - CEP: 32.040-650 - seds.executiva@contagem.mg.gov.br Telefone: 3198-8692) ; Vossa Senhoria Carlos Frederico Otoni Garcia, Coronel PM (Edifício Minas - 1º andar Rodovia Papa João Paulo II B.: Serra Verde, nº 4143 - BH / MG CEP: 31630-90 - E-mail: defesacivil@defesacivil.mg.gov.br Telefone: 31 3915-2912) que pertenço a uma COMUNIDADE SINISTRADA tecnologicamente, e dou ciência do Estatuto da Associação de Vítimas da qual faço parte: ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS VÍTIMAS DE ARMAS CIBERNÉTICAS ¿ BRASILDOFUTURO ¿. CAPÍTULO I DA ASSOCIAÇÃO E SEUS FINS DAS VÍTIMAS DE ARMAS Art. 1 º A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS VÍTIMAS DE ARMAS CIBERNÉTICAS, a seguir denominada pela sigla ¿BRASILDOFUTURO¿, é uma associação civil, não governamental, de direito privado, de caráter socioambiental emergencial com funções de DEFESA CIVIL, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, regida pelo presente Estatuto e pelas demais disposições legais que lhe forem

Dados Adicionais

Local do Fato

Local do Fato

CEP: | Município: CONTAGEM | Órgão do Estado de Minas Gerais:

Logradouro: | Número: | Complemento: | Bairro:

Referência / Descrição do Local:

Rua Vereador David de Oliveira da Costa, 14 Bairro: Fonte Grande - CEP: 32.040-650

socioambiental emergencial com funções de DEFESA CIVIL, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, regida pelo presente Estatuto e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicadas. Parágrafo 1. A associação BRASILDOFUTURO é isenta de quaisquer preconceitos ou discriminações relativas à cor, raça, orientação sexual, credo religioso, classe social, nacionalidade, concepção político-partidária ou filosófica, em suas atividades, dependências ou em seu quadro social. Parágrafo 2. Caráter socioambiental emergencial, os fins da associação, é o projeto de defesa civil proposto pela associação para a Defesa Civil Oficial do Município e que consiste de 15 itens, quais sejam: I ¿ reduzir os riscos de desastres por ARMAS ESPACIAIS, V2K, TELEPATIA SINTÉTICA e ARMAS DE DE ENERGIA DIRETA, LASER DE MICRO-ONDAS, LASER DE INFRAVERMELHO, A ARMA LETAL LASER DE RAIO-X, TAMBÉM CHAMADO DE X-RAY MASER, utilizado pelos satélites espiões para assassinar pessoas secretamente por intermédio de câncer; impedir que as potências inimigas do Brasil deflagrem a BOMBA BIOELÉTRICA (arma de destruição em massa que em seus testes iniciais resulta em V2K e TELEPATIA SINTÉTICA), a qual pode EXTERMINAR TODOS OS SERES HUMANOS DE UMA CIDADE INTEIRA SEM DESTRUIR OS PRÉDIOS, sendo, portanto, pior e mais perigosa que a Bomba Atômica ou termonuclear. II ¿ prestar socorro e assistência às populações que se declararem atingidas por ataques por ARMAS ESPACIAIS, procurando inserir a associação em todas as câmaras municipais, que é o local onde se reúne a defesa civil, para que o reconhecimento dos ATAQUES POR ARMAS CIBERNÉTICAS ou ESPACIAIS, no contexto da SEGURANÇA URBANA, possa ser apresentado pela associação através de murais ou mesas

Dados Adicionais

Local do Fato

Local do Fato

CEP: | Município: CONTAGEM | Órgão do Estado de Minas Gerais:

Logradouro: | Número: | Complemento: | Bairro:

Descrição

DE X-RAY MASER, utilizado pelos satélites espiões para assassinar pessoas secretamente por intermédio de câncer; impedir que as potências inimigas do Brasil deflagrem a BOMBA BIOELÉTRICA (arma de destruição em massa que em seus testes iniciais resulta em V2K e TELEPATIA SINTÉTICA), a qual pode EXTERMINAR TODOS OS SERES HUMANOS DE UMA CIDADE INTEIRA SEM DESTRUIR OS PRÉDIOS, sendo, portando, pior e mais perigosa que a Bomba Atômica ou termonuclear. II ¿ prestar socorro e assistência às populações que se declararem atingidas por ataques por ARMAS ESPACIAIS, procurando inserir a associação em todas as câmaras municipais, que é o local onde se reúne a defesa civil, para que o reconhecimento dos ATAQUES POR ARMAS CIBERNÉTICAS ou ESPACIAIS, no contexto da SEGURANÇA URBANA, possa ser apresentado pela associação através de murais ou mesas onde os primeiros agentes BRASILDOFUTURO possam localizar e socorrer outras vítimas, por revesamento dos membros da associação em plantão de atendimento à população atingida nos saguões das assembleias legislativas através de murais, exposições e materiais explicativos (https://www.al.sp.gov.br/alesp/fale-conosco-tramitacao/?protocolo=13143&email=aanntonioperreira@gmail.com /A vítima de tortura, Josefa Alexandre, verifiquem a foto na sala da deputada Elisabeth Sahão(https://i.postimg.cc/NfV2dGcK/JOSEFA-ALEXANDRE.jpg / https://i.postimg.cc/2Gzpw9Ly/PROTOCOLO-ALESP-LISTA-DE-VITIMAS.png / https://www.al.sp.gov.br/repositorio-faleconosco/13863/3800.pdf) III ¿ recuperar as áreas afetadas por desastres causados pela IMPLANTAÇÃO FURTIVA DE MICROCHIPS (...)

Dados Adicionais

Local do Fato

Local do Fato

CEP: | Município: CONTAGEM | Órgão do Estado de Minas Gerais:

CEP: | Município: CONTAGEM | Órgão do Estado de Minas Gerais:

Logradouro: | Número: | Complemento: | Bairro:

Referência / Descrição do Local:

Rua Vereador David de Oliveira da Costa, 14 Bairro: Fonte Grande - CEP: 32.040-650

Envolvido(s)

Nome	Cargo	Área/Departamento
Arthur César Pereira de Lira	Deputado	Congresso Nacional
Wolner Wolff Barreiros	Secretário	Defesa Civil
Rodrigo Otavio Soares Pacheco	Presidente	Senado

Anexos da Manifestação

Nome do documento	Tipo do arquivo	Baixar

https://mail.google.com/mail/u/0/?ik=149722761a&v...

Wel ington Antônio Doninel i Pereira <aannttoniopereira@gmail.com>

Sala de Atendimento ao Cidadão - MPF 20240005475

1 mensagem

MPF Sistema Cidadão <manifestacao-noreply@mpf.mp.br>

1 de fevereiro de 2024 às 07:19

Para: aannttoniopereira@gmail.com

Prezado(a) ASSOCIACAO NACIONAL DE PROTECAO E AMPARO AS VITIMAS DE TORTURA PSICOELETRONICA SALTO

QUANTICO - SALTO QUNTICO,

Sua manifestação foi cadastrada com sucesso!.

Para acompanhamento automático dos andamentos e/ou fases das manifestações faça seu cadastro no Portal do Cidadão e utilize o Sistema Push para adicionar expedientes do seu interesse no endereço https://www.mpf.mp.br/servicos/sac/cadastro.

O cadastro não é obrigatório para registrar a manifestação, mas ao fazê-lo você terá os seguintes benefícios:

-

Maior agilidade no cadastro de manifestações, pois não será necessário preencher os dados pessoais do manifestante, uma vez que estes serão recuperados do seu cadastro;

-

Fácil visualização do histórico e do andamento de todas as manifestações já cadastradas;

-

Receber por e-mail as novas movimentações dos documentos, processos e procedimentos, em trâmite no MPF, que sejam do seu interesse (Sistema Push).

Em breve, enviaremos novas informações para acompanhamento de sua solicitação.

Número da manifestação: 20240005475

Chave de Consulta: 13aae1f43bc8129d681d0e4f5471115c

Data da manifestação: 01/02/2024

Descrição:

SOLICITO REPRESENTAÇÃO NO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, STJ, POR VIOLAÇÃO DA LEI FEDERAL E NORMA CONSTITUCIONAL PERPETRADA PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA TRF4 JFRS JEC 200571500307741 E REPRESENTAÇÃO NO

SUPERIOR TRIBUNAL FEDERA,L, STF, (arguição de descumprimento depreceito fundamental Adpf CONFORME DENÚNCIA APRESENTADA A COMISSÃO INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS PROTOCOLO CIDH-00000085514

Solicitação:

https://drive.google.com/file/d/11ampt2YkbfgelFP70I9LHQ40313NPW_-/view?usp=sharing http://file.sampo.ru/rzsv RELATO DO

OCORRIDO: O FATO INICIAL É A VIOLAÇÃO DO ARTIGO 184 DO CÓDIGO PENAL REGISTRADO PELA POLÍCIA FEDERAL

NO PROTOCOLO ---SIAPRO---CSR/DPF/RS 08430.039779/2004-37 (https://i.postimg.cc/dtdfB0mP/PROTOCOLO-SIAPRO-CSR-DPF-RS-08430-039779-2004-37.jpg /

https://www.facebook.com/photo?fbid=334389176256730&set=a.106555695706747)

A Policia Federal e o Ministério Público do Brasil, ambos Estadual e Federal, ao invés de condenarem a violação do Art. 184 do código penal

perpetrada pela UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL (fato consumando exposto pela COMISSÃO DE DEFESA DO

CONSUMIDOR, DIREITOS HUMANOS E SEGURAÇA URBANA DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, CEDECONDH 14 DE

DEZEMBRO,

SEGUNDA PAUTA --- cedecondh@camarapoa.rs.gov.br). esses ÓRGÃOS EXPLICITAMENTE OBLITERARAM A INVESTIGAÇÃO

PARLAMENTAR

DA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS IMPONDO O FRAUDULENTO PROCESSO TERCEIRA VARA CRIMINAL DA JUSTIÇA FEDERAL

2008.71.00.010.108-7/RS NO AFÃ DE FAZER SILENCIAR AO TRABALHADOR CONCURSADO PÚBLICO WELLINGTON

ANTONIO DONINELLI

PEREIRA E FAZER DESAPARECER DO PROCESSO TRF4 JFRS JEC 200571500307741 O NOME DO JUIZ MARCELO DE

NARDI E

ADVOGADO ANDRIO PORTUGUEZ FONSECA, O OBJETIVO DA POLÍCIA FEDERAL E MINISTÉRIO PÚBLICO SENDO O DE

FORÇAR O

PROCESSO A EXPIRAR EM VINTE ANOS NO AFÃ DE TOTALMENTE OBLITERAR O CRIME DO ROUBO DA PROPRIEDADE

IMATERIAL

EXPOSTO PELA INVESTIGAÇÃO PARLAMENTAR E SUA EVOLUÇÃO CRESCENTE EM ROUBO DO PATRIMÔNIO IMATERIAL

CIBERNÉTICO

QUE CAUSA AO BRASIL UM PREJUÍZO ANUAL DE 699 BILHÕES DE REAIS, CRIME QUE ESTÁ SENDO IMPLEMENTADO E

EXPANDIDO

PELAS UNIVERSIDADES FEDERAIS BRASILEIRAS, FATOS RELATADOS À COMISSÃO INTERAMERICANA DE DIREITOS

HUMANOS NA

PETIÇÃO-CIDH-0000085477 E CONSELHO DE ESTADO DA REPÚBLICA DE CUBA (12.170-L626-83812 / info@santiago.gob.cu); eu Evaldo

Pereira Correia venho a corroborar com essa duas petições, Sou vítima de laser e infrassom e estou peticionando em favor da vítima de violação do

artigo terceiro da Convenção Interamericana Wel ington

Antonio Doninel i Pereira, CPF 49534459020, que necessita de uma MEDIDA CAUTELAR de correção de CERTIFICADO de interdição que obrigue o

Conselho de Medicina do Brasil a reconhecer que o referido cidadão está sob tortura desde 2004, portanto CID 10 T74-3 desde o ano de 2004,

quando o Parlamento da Cidade de Porto Alegre, CEDECONDH, COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DIREITOS

HUMANOS E

SEGURANÇA URBANA DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE (cedecondh@camarapoa.rs.gov.br), em sua SEGUNDA PAUTA, expôs o ROUBO DA

PROPRIEDADE IMATERIAL PERPETRADO PELA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL, UFRGS (https://

www.ufrgs.br), roubo

facilitado pela Polícia Federal e Ministério da justiça, os quais alheios à república e em sintonia com os ideais do antigo Império Brasileiro impedem

que as vítima do laser em sua frequência invisivel, cjamado Maser, através de omissão e neglig\éncia impedem que eu e outras vítima de laser e infrassom possamos travar esse crime, por este motivo estou peticionando em favor da vítima de violação do artigo terceiro da Convenção

Interamericana Wel ington Antonio Doninel i Pereira, CPF 49534459020, que necessita de uma MEDIDA CAUTELAR de correção de CERTIFICADO

de interdição que obrigue o Conselho de Medicina do Brasil a reconhecer que o referido cidadão está sob tortura desde 2004, portanto CID 10 T74-3

desde o ano de 2004, quando o Parlamento da Cidade de Porto Alegre, CEDECONDH, COMISSÃO DE DEFESA DO

CONSUMIDOR, DIREITOS

HUMANOS E SEGURANÇA URBANA DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE (cedecondh@camarapoa.rs.gov.br), em sua SEGUNDA PAUTA, expôs

o ROUBO DA PROPRIEDADE IMATERIAL PERPETRADO PELA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL, UFRGS (

https://www.ufrgs.br), O fato inicial é o processo 23078.01225/05-04 presidido por Luiza Helena Malta Mol visando expulsar da universidade o aluno

00088990 pelo fato de ele ter sido testemunha do Município de Porto Alegre na Comissão de Direitos Humanos CEDECONDH; esse processo

sozinho nãot teria força de acobertar

a explícita violação da PROPRIEDADE IMATERIAL E DIREITOS HUMANOS, contudo a UFRGS, a UNIVERSIDADE obtem apoio do Juiz Marcelo de

Nardi que sai em apoio ao processo 23078.01225/05-04 ampliando a fraude processual do primeiro processo fraudado chegando ao cúmulo de

expressar RACISMO, um Juiz que debocha do próprio tribunal que preside não apenas fazendo apoloigia ao crime dizendo que a universidade pode

violar o ART. 184 Codigo Penal Brasileiro, ocupou-se durante a sentença a usar termo racial pelo fato do WADP ter sobrenome de escravo liberto,

que o Juiz chama de muçulmano; o fato de um juiz federal considerar o WADP inferior por não ser uma raça pura branca relembra os dias do Brasil

Imperial e é vergonhoso que esse tipo de Juiz exista em uma democracia republicana que é o Brasil.O Juiz Marcelo de Nardi 2 of 6

01/02/2024, 07:20

como não tinha

argumentos lógicos para justificar dar ganho de sentença para um Universidade condenda pela CEDECONDH por violação da Lei e dos Direitos

justificativa. ou vítima de laser e infrassom e estou peticionando em favor da vítima de violação do artigo terceiro da Convenção Interamericana

Wel ington Antonio Doninel i Pereira, CPF 49534459020, que necessita de uma MEDIDA CAUTELAR de correção de CERTIFICADO

de interdição

que obrigue o Conselho de Medicina do Brasil a reconhecer que o referido cidadão está sob tortura desde 2004, portanto CID 10

T74-3 desde o ano

de 2004, quando o Parlamento da Cidade de Porto Alegre, CEDECONDH, COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DIREITOS

HUMANOS E

SEGURANÇA URBANA DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE (cedecondh@camarapoa.rs.gov.br), em sua SEGUNDA PAUTA, expôs o ROUBO DA

PROPRIEDADE IMATERIAL PERPETRADO PELA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL, UFRGS (https://

www.ufrgs.br), O fato

inicial é o processo 23078.01225/05-04 presidido por Luiza Helena Malta Mol visando expulsar da universidade o aluno 00088990

pelo fato de ele ter

sido testemunha do Município de Porto Alegre na Comissão de Direitos Humanos CEDECONDH; esse processo sozinho nãot teria força de acobertar

a explícita violação da PROPRIEDADE IMATERIAL E DIREITOS HUMANOS, contudo a UFRGS, a UNIVERSIDADE obtem apoio do Juiz Marcelo de

Nardi que sai em apoio ao processo 23078.01225/05-04 ampliando a fraude processual do primeiro processo fraudado chegando ao cúmulo de

expressar RACISMO, um Juiz que debocha do próprio tribunal que preside não apenas fazendo apoloigia ao crime dizendo que a universidade pode

violar o ART. 184 Codigo Penal Brasileiro, ocupou-se durante a sentença a usar termo racial pelo fato do WADP ter sobrenome de escravo liberto,

que o Juiz chama de muçulmano; o fato de um juiz federal considerar o WADP inferior por não ser uma raça pura branca relembra os dias do Brasil

Imperial e é vergonhoso que esse tipo de Juiz exista em uma democracia republicana que é o Brasil.O Juiz Marcelo de Nardi como não tinha

argumentos lógicos para justificar dar ganho de sentença para um Universidade condenda pela CEDECONDH por violação da Lei e dos Direitos,

utiliza-se de RACISMO em um processo tão fraudulento que ambos ele o advogado somem do processo; O fato inicial é o processo 23078.01225/05-04 presidido por Luiza Helena Malta Mol visando expulsar da universidade

o aluno 00088990 pelo fato de ele ter sido testemunha do Município de Porto Alegre na Comissão de Direitos Humanos CEDECONDH; esse

processo sozinho nãot teria força de acobertar a explícita violação da PROPRIEDADE IMATERIAL E DIREITOS HUMANOS, contudo a UFRGS, a

UNIVERSIDADE obtem apoio do Juiz Marcelo de Nardi que sai em apoio ao processo 23078.01225/05-04 ampliando a fraude processual do primeiro

processo fraudado chegando ao cúmulo de expressar RACISMO, um Juiz que debocha do próprio tribunal que preside não apenas fazendo

apoloigiaa o crime dizendo que a universidade pode violar o ART. 184 Codigo Penal Brasileiro, ocupou-se durante a sentença a usar termo racial pelo

fato do WADP ter sobrenome de escravo liberto, que o Juiz chama de muçulmano; o fato de um juiz federal considerar o WADP

inferior por não ser

uma raça pura branca relembra os dias do Brasil Imperial e é vergonhoso que esse tipo de Juiz exista em uma democracia republicana que é o

Brasil.O Juiz Marcelo de Nardi como não tinha argumentos lógicos para justificar dar ganho de sentença para um Universidade condenda pela

CEDECONDH por violação da Lei e dos Direitos Humanos, parte para a ignorância chamando o WADP de muçulmano, argumento racista que o Juiz

utiliza para dizer que o WADP seria expulso da Universidde por ter sido mera testemunha do município de Porto Alegre. Esse processo TRF4 JFRS

JEC 2005.71.50.030774-1,que surgiu em apoio ao

processo canguru 23078.01225/05-04 foi concluído com o processo No 001/1.11.0212760-5 (CNJ:.0047270-96.2011.8.21.3001) com o objetivo de o

Estado do Rio Grande do Sul silenciar o WADP e impedir que ele pudesse se defender das duas fraudes processuais anteriores. Os perpetradores

utilizaram o IPF, o instituto psiquiátrico forense como meio de ameaçar o WADP com a possibilidade de LESÃO CORPORAL que seria praticada pelo

Estado se o WADP insistisse em ter o seu direito a personalidade jurídica respeitado, quer dizer a pessoa fica amordaçada sem poder se defender

sob a ameaça constante de internação psiquiátrica se a pessoa quiser ter seus direitos respeitados. AUTORIDADES

RESPONSÁVEIS: A Receita Federal do Brasil é a responsável porque para a UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DOS

SUL e OUTRAS UNIVERSIDADES

PODEREM PRATICAR EXTORSÃO E PIRATARIA, os REITORES dessas UNIVERSIDADES tem que IMPORTAR CNPJs ee empresas que vão

realizar o ROUBO DA PROPRIEDADE IMATERIAL, que no caso da UFRGS foi o CNPJ 05.221.640/0001-45. A Receita Federal do Brasil tendo sido

OFICIALMENTE NOTIFICADA que a UNIVERSIDADE USA ESSE CNPJ DENUNCIADO PELA COMISSÃO DE DIREITOS

HUMANOS POR

EXTORSÃO E PIRATARIA, a RECEITA FEDERAL nãp

´poderia permitir que esse CNPJ e outros pudessem estar ativos.

CABERIA A RECEITA

FEDERAL RECONHECER QUE FOI A EMISSÃO OU NÃO CASSAÇÃO DESSE CNPJ no tempo certo o que RESULTORU NA 3 of 6

01/02/2024, 07:20

TOTAL VIOLAÇÃO

DOS DIREITOS HUMANOS, onde o JUIZ MARCELO DE NARDI NA VERGONHOSA E FRAUDULENTA SENTENÇA TRF4 JFRS

JEC

2005.71.50.030774-1, ONDE O JUIZ FEDERAL RACISTA MARCELO DE NARDI COMETE EXPLICITA APOLOGIA AO CRIME

DIZENDO QUE É

UM FATO COMUM QUE AS UNIVERSIDADES IMPORTEM ESSE E OUTROS CNPJs PARA A PATICA DO CRIME ART. 184 DO

CÓDIGO PELA

VISANDO A PREVARICAÇÃO E ENRIQUECIMENTO ILÍCITO QUE O JUIZ MARCELO DE NARDI DEFENDE NA SENTENÇA TRF4 JFRS JEC

2005.71.50.030774-1, A FFRAUDE JUDICIAL PERPETRADA PELO TRF-4 É TÃO EXPLÍCITA QUE O NOME DO JUIZ MARCELO

DE NARDI SOME

E É SUBSTITUIDO POR Rosângela Maria Herzer dos Santos OAB/RS 27.141 QUE NUNCA PRESTOU ADVOCACIA PARA WADP

E ENTRA NO

PROCESSO NO LUGAR DO ADVOGADO ANDRIO PORTUGUEZ FONSECA Oab/rs 31.913 , o qual declara que o JUIZ FEDERAL

MARCELO DE

NARDI havia completamente fraudado o processo pela alteração dos prazos para poder dar GANHO DE CAUSA AOS CNPJs QUE

PRATICAM

EXTORSÃO E PIRATARIA NAS UNIVERSIDADES FEDERAIS E PARTICULARES EM TODO O BRASI (como é que juiz que expressa explicito

RACISMO e apologia ao Crime em Sentença se torna presidente do Conselho de Assuntos Gerais e Política da Conferência d'A Haia?

https://www.trf4.jus.br/trf4/controlador.php?acao=noticia_visualizar&id_noticia=25214) ; O ministro da Justiça Flávio Dino de Castro e Costa e o

Diretor-Geral do DPF o delegado Andrei Augusto Passos Rodrigues são responsáveis por omissão e negligência em não levarem a PÚBLICO a total

violação dos DIREITOS HUMANOS perpetrada pela JUSTIÇA FEDERAL TRF-4 EM FRADE JUDICIAL EXPLÍCITA QUE VEM

DESDE O ANO DE

2005 causando acumulados DANOS MORAIS E PERDAS a TODOS OS BRASILEIROS E EM TODO O BRASIL. DIREITOS

HUMANOS QUE

FORAM VIOLADOS:

VIOLAÇÃO DO ARTIGO TERCEIRO DA CONVENÇÃO INTERAMERICANA DE

DIREITOS HUMANOS (

https://www.pge.sp.gov.br/centrodeestudos/bibliotecavirtual/instrumentos/sanjose.htm)

Negação

sistemática

do Direito

à

personalidade jurídica. /

VIOLAÇÃO DO ARITIGO 8, PARÁGRAFO SEGUNDO, LETRA B, ONDE O TRIBUNAL FEDERAL TRF-4 EM SENTENÇA

ATRAVÉS DE SEU

REPRESENTANTE O JUIZ FEDERAL MARCELO DE NARDI SUBSTITUI A PESSOA JURÍDICA DE WADP POR OUTRA QUE

NÃO ESTÁ NO

PROCESSO, MAS QUE ENTRA NO PROCESSO PARA A PRATICA DE RACISMO, QUE É A PALAVRA MUÇULMANO,

UTILIZADA PELO TRF4

EM TOTAL DESRESPEITO AO DECRETO No 10.932, DE 10 DE JANEIRO DE 2022 (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/

_Ato2019-

2022/2022/Decreto/D10932.htm). O TRF4 . TRIBUNAL FEDERAL DA QUARTA REGIÃO VIOLOU A CONVENÇÃO

INTERAMERICANA CONTRA O

RACISMO, A DISCRIMINAÇÃO RACIAL E FORMAS CORRELATAS DE INTOLER-NCIA (RATIFICADA PELO BRASIL DECRETO

No 10.932, DE 10 DE JANEIRO DE 2022)NA SENTEÇA TRF4 JEC 200571500307741, a

qual pode ser lido aqui: https://i.postimg.cc/cJT2XgB3/TRF4-JEC-200571500307741-MARCELO-DE-NARDI.jpg O BRASIL TEM

QUE RESPONDER

POR ESSE CRIME DE RACISMO, UM JUIZ FEDERAL NÃO PODE UTILIZAR-SE DA PALAVRA MUÇULMANO EM UM TRIBUNAL

PARA

DEBOCHAR DA LEI E PROPAGAR O RACISMO. A PSICOLOGA DO INSTITUTO PSIQUIÁTRICO FORENSE MAURÍCIO

CARDOSO, IFP,

LARISSA MERGAREJO SANTARÉM CONDENOU O CIDADÃO A PERDER SUA VAGA UNIVERSITÁRIA E PERDER SEU CARGO

PÚBLICO DE

FUNCIONÁRIO DA UERGS DECLARANDO O CIDADÃO WADP INSANO PELO SIMPLES FATO DE O CIDADÃO CONSIDERA A SENTENÇA

RACISTA DE MARCELO DE NARDI A FAVOR DA VIOLAÇÃO DO ARTIGO 184 DO CÓDIGO PENAL UMA TOTAL APOLOGIA AO

CRIME, QUE

DIZER O CIDADÃO ALÉM DE SER SER ROUBADO DOS SEUS DIREITOS, NÃO BASTASSE ISSO AINDA É CHAMADO DE

DOENTE MENTAL

AO TENTAR DEFENDER-SE DO JUIZ FEDERAL RACISTA, SENDO QUE A SENTENÇA DO JUIZ RACISTA É MANTIDA PELO

TRF-4, QUE

APENAS TROCA O NOME DO JUIZ E DO ADVOGADO, FRAUDA O PROCESSO, CAUSANDO À VÍTIMA CRESCENTES DANOS

MORAIS E

PERDAS QUE É PERDER A VAGA UNIVERSITÁRIA E CARGO PÚBLICO POR FRAUDE JUDICIAL EXPLÍCITA PERPETRADA PELO TRIBUNAL

FEDERAL TRF-4. RECURSOS JUDICIAIS PARA A SOLUÇÃO DOS FATOS DENUNCIADOS: A ação da parte peticionária é a apresentação de um projeto de lei (https://www.itaporanga.sp.leg.br/ouvidoria/20240107081813) que ensine a proteção civil a localizar e resgatar as vítimas dos desastres tecnológicos causados pela energia coerente Maser, laser e o resultante infrassom

porque sem que essa lei seja aprovada o poder executivo e judiciário simplesmente descartam as vítimas de abuso tecnológico como doentes

mentais. A ação das vítimas, aquelas pessoas que por serem alvo de laser, maser e resultante infrassom foram reduzidas à condição de doentes

mentais esquizofrênicos, paranoicos ou delirantes é tentar solicitar uma medida CAUTELAR que ajude o Conselho de Medicina a permitir que o

médico perito possa emitir o laudo correto, que é o Código internacional de Doenças CID T74-3 ; a correção do Laudo depende de que a Corte

Interamericana apresente uma medida CAUTELAR exigindo a entrada do Conselho de Medicina no processo para garantir que o médico perito faça a

emissão do CID 10 T74- 3 / O CURSO DA JUSTIÇA FOI OBLITERADO: Os recursos internos do Poder Executivo e do Poder Judiciário são negados às vítimas de abuso tecnológico e o Estado com o objetivo de encobrir a corrupção no Poder Judiciário emite laudos médicos sem assinatura de médicos e usa psicólogos vendidos que garantem que a fraude judicial

prospere sem que a vítima de abuso tecnológico possa sequer ter acesso total à justiça, ou possa sequer esgotar os recursos da justiça, porque o

caso é fragmentado em dois tribunais separados, um tribunal federal e um tribunal estatal que vão manter laudos médicos distintos e conflituosos, a

psiquiatrização do JURÍDICO faz com que os processos sejam transferidos para o INSTITUTO PSIQUIÁTRICO FORENSE, ONDE

O BRASIL

IMPÉRIO, ELIMINA OS BRASILEIROS QUE SÃO CONSIDERADOS INFERIORES POR TEREM O SOBRENOME DE ESCRAVOS

LIBERTOS,

COMO É O CASO DO WADP, DE SOBRENOME PEREIRA. INVESTIGAÇÃO JUDICIAL: A Investigação é PARLAMENTAR porque o poder Executivo e Judiciário do Brasil trata os cidadãos republicanos como doentes mentais, a República Brasileira nunca se libertou da Política do Brasil Império, cujas famílias bilionárias controlam o Poder Judiciário Brasileiro e consideram o índio,o

negro e todas as pessoas que não tem sobrenome de familia esse poder executivo e judiciário os considera inferiores os exclui da sociedade, A

investigação começou na COMISSÃO DE DIREITOS DO CONSUMIDOR, DIREITOS HUMAOS E SEGURANÇA URBANA DO

MUNICÍPIO DE

PORTO ALEGRE, RIO GRANDE DO SUL, CEDECONDH 14 DE DEZEMBRO DE 2004, INVESTIGAÇÃO PARLAMENTAR A QUAL

O JUIZ

FEDERAL RACISTA MARCELO DE NARDE SE REFERE NA SENTENÇA TRF4 JEC 200571500307741 ONDE O JUIZ FEDERAL

DECLAANDO

QUE O ROUBO DA PROPRIEDADE IMATERIAL

NÃO É CRIME, EM TOTAL DESACORDO COM O ARTIGO 184 DO CÓDIGO PENAL USANDO O TRIBUNAL FEDERAL PARA DAR GANHO DE

CAUSA A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL, EM DESRESPEITO A LEI E AOS DIREITOS HUMANOS, UMA VEZ QUE A

UNIVERSIDADE SE NEGOU A COMPARECER NA COMISSÃO DOS DIREITOS HUMANOS PARA PRESTAR

ESCLARECIMENTOS NO AFÃ DE

EXPANDIR O CRIME DA CÓPIA SEM PAGAMENTO QUE É HOJE REPRESENTADO NAS UNIVERSIDADES PELO

DESENVOLVIMENTO DAS

COPIADORAS MASER, QUE COPIAM O CÉREBRO HUMANO À DIST-NCIA, VIOLAÇÃO DOS NEURODIREITOS.

DATA DAS DECISÕES JUDICIAIS: Notificação por Edital público: https://www.jusbrasil.com.br/diarios/75232257/djrs-editais-1o-e-2o-grau-20-

08-2014-pg-2na data de 20 de Agosto de 2014. Processo https://www.tjrs.jus.br/novo / 001/1, 11, 0212760-5 (CNJ:.

0047270-96.2011.8.21.3001) . EDITAL DE INTERDIÇÃO .VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DO FORO REGIONAL PARTENON ; COMARCA DE PORTO ALEGRE.

NATUREZA: INTERDIÇÃO; PROCESSO: 001/1.11.0212760-5 (CNJ:.0047270-96.2011.8.21.3001).REQUERENTE: MINISTÉRIO

PÚBLICO.

REQUERIDO: WELLINGTON ANTÔNIO DONINELLI PEREIRA. OBJETO: CIÊNCIA A QUEM INTERESSAR POSSA DE QUE FOI DECRETADA A

INTERDIÇÃO DO REQUERIDO (A): WELLINGTON ANTÔNIO DONINELLI PEREIRA, POR SENTENÇA PROFERIDA EM

30/04/2014. LIMITES DA

INTERDIÇÃO: TOTALMENTE INCAPAZ. CAUSA DA INTERDIÇÃO: CID F22.0 E CID 42.0. PRAZO DA INTERDIÇÃO: DEFINITIVO. CURADOR (A)

NOMEADO (A): ANA MARIA DONINELLI PEREIRA. O PRAZO DESTE EDITAL É O DO ART. 1.184 DO CPC. PORTO ALEGRE, 19

DE AGOSTO

DE 2014.SERVIDOR: LISIANE SOARES EIFERT. JUIZ: CAIRO ROBERTO RODRIGUES MADRUGA. PROCESSO FEDERAL

JEC JFRS No

5066791-48.2023.4.04.7100, ADVOGADOS RAFAEL

FIOLIC ALVAREZ (documentos.rs@dpu.def.br) E JULIANA COELHO LAVIGNE (fcfamilia@defensoria.rs.def.br). Doutora Marcia Giaulpi CRM

18518 no processo JEC JFRS No 5066791-48.2023.4.04.7100 (https://www.trf4.jus.br/trf4/controlador.php?acao=principal&) MEDIDA CAUTELAR

MÉDICA, CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO RIO GRANDE DO SUL, CREMERS PROTOCOLO SEI 24.21.000000948-3

(De: FormCraft

Enviada em: domingo, 21 de janeiro de 2024 16:56

Para: protocolo@cremers.org.br).https://cremers.org.br/wp-content/uploads/formcraft3/6/749f93bdc5992bc7022c6f220e746b0f-SOLICTTACAO_DE_MEDIDA_CAUTELAR_AO_CREMERS_assinado.pdf /

https://cremers.org.br/wp-content/uploads/formcraft3/6/b317d06ce2a0e48e86f616f8246bed7f-COMPROVANTE-DE-ENDERECO.pdf

/ https://cremers.org.br/ wp-

content/uploads/formcraft3/6/55818daa33d046775ba5605c395660be-IDENTIDADE.jpeg / PROVAS DISPONÍVEIS: VÍTIMAS DE

TORTURA APESENTAM PROJETO DE LEI EM DEFESA

DOS DIREITOS HUMANOS02 Gmail - POR FAVOR ANEXEM A PETIÇÃO CORTE

INTERAMERICANA PETIÇÃO-CIDH-0000085477 AO PROCESSO..pdf10129 Kb

JUIZ FEDERAL FRAUDA SENTENÇA E PERPETRA RACISMOa11.pdf95 Kb

CERTIDÃO.jpegCERTIDÃO.jpeg352 Kb

02 Gmail - POR FAVOR ANEXEM A PETIÇÃO CORTE

POLICIA CIVIL REGISTRA O CRIME DE VIOLAÇÃO DA PROPRIEDADE

IMATERIAL PERPETRADO PELA UNIVERSIDADE UFRGS

Para consultar o andamento da manifestação, favor acessar a página eletrônica do MPF,

MPFServiços opção consultar andamento de manifestações, no link: MPFServiços inserir

o número da manifestação e a chave de consulta fornecida acima.

Atenciosamente,

Sala de Atendimento ao Cidadão - MPF - Sistema Cidadão

Ministério Público Federal

Este é um e-mail automático. Favor não responder.

6 of 6

01/02/2024, 07:20

PETIÇÃO - CIDH - 0000085514

FORMULÁRIO DE PETIÇÃO

SEÇÃO I: DADOS DA SUPOSTA VÍTIMA E DO/A PETICIONÁRIO/A

1. DADOS DA(S) SUPOSTA(S) VÍTIMA(S)

Indique os dados da pessoa ou grupo afetado pelas violações de direitos humanos. Caso haja mais de uma pessoa envolvida, crie um novo perfil para cada vítima adicional.

Indique os dados dos familiares próximos das supostas vítimas que teriam sofrido danos como consequência da alegada violação de direitos humanos.
- 1 -

Nome completo

Wel ington Antonio Doninel i Pereira

Nome com o que a suposta vítima se

WADP

identifica

Gênero

Masculino

Profissão

Consultor em Defesa Civil

Nacionalidade

Brazil

Data de nascimento (dd/mm/aaaa)

11/05/1967

Endereço

Rua. Cap. Pedro Werlang 1041. CEP: 91530110 Porto Alegre. Rio Grande do Sul. Brazil

Telefone

55 51 998567336

Fax

N/A

E-mail

aannttoniopereira@gmail.com

Informações adicionais

. https://cremers.org.br/wp-content/uploads/formcraft3/6/749f93bdc5992bc7022c6f220e746b0f-

SOLICTTACAO_DE_MEDIDA_CAUTELAR_AO_CREMERS_assinado.pdf / https://cremers.org.br/wp-

content/uploads/formcraft3/6/b317d06ce2a0e48e86f616f8246bed7f-COMPROVANTE-DE-

ENDERECO.pdf https://cremers.org.br/wp-

content/uploads/formcraft3/6/55818daa33d046775ba5605c395660be-IDENTIDADE.jpeg /

https://www.facebook.com/profile.php?id=100090569491602 /

https://www.tremembe.sp.leg.br/ouvidoria/20240126173021 /

https://siphomishecknkosi.blogspot.com/2024/01/peticion-cidh-0000085342-olga-kaminski.html /

https://aleivimapoia.freeforums.net/thread/271/consejo-municipal-poder-popular-f3696 /

https://x.com/antonio119609/status/1751168814274740465?s=20 TWITTER X: SI ERES VÍCTIMA DE

LÁSER, MÁSER O RELACIONADO INFRASONIDO POR FAVOR ENVÍA TU REPORTE /

http://file.sampo.ru/d373fk/

Suposta vítima está privada de liberdade

Não

Nomes dos familiares e relação de

N/A

parentesco com a suposta vítima

1 - CIDH

PETIÇÃO - CIDH - 0000085514

Gênero do(s) familiar(es)

N/A

Profissão do(s) familiar(es)

N/A

Nacionalidade do(s) familiar(es)

N/A

Endereço do(s) familiar(es)

N/A

Telefone(s) do(s) familiar(es)

N/A

Fax do(s) familiar(es)

N/A

E-mail do(s) familiar(es)

N/A

Informações adicionais

N/A

2. DADOS DA PARTE PETICIONÁRIA

Por favor, forneça as informações sobre a pessoa ou grupo que está apresentando a petição. Caso seja uma organização da sociedade civil, inclua o nome da(s) pessoa(s) designada(s) que receberão as comunicações. Caso haja mais de uma parte peticionária, por favor, crie um novo perfil para cada uma delas.

Em certos casos, a Comissão pode manter a identidade do peticionário em sigilo, se, assim, for expressamente solicitado e expostas as respectivas razões (artigo 28.2). Isto significa que, apenas o nome da suposta vítima será informado ao Estado caso a CIDH decida processar sua petição.

Embora seja possível manter a identidade do peticionário em sigilo, o processamento de um pedido individual requer a revelação da identidade da suposta vítima(pessoa, pessoas, grupo). Em casos excepcionais, a Comissão poderá restringir ao público a identidade da suposta vítima nos documentos publicados, por exemplo, substituindo seu nome completo por suas iniciais ou o uso de pseudônimos. A requisição para restringir a identidade da suposta vítima deve ser apresentada à Comissão, expondo os motivos do pedido.

Em casos que a suposta vítima e o peticionário sejam a mesma pessoa e se deseja a restrição de sua identidade, na qualidade de peticionário, a petição

deve ser escrita em terceira pessoa. Um exemplo disso seria: "a suposta vítima alega que..." (em vez de "Eu fui vítima de...").

Incluir a pessoa que preencher este formulário como parte peticionária?

Sim

Nome completo

Evaldo Pereira Correia

Organização

Associação Nacional de Proteção e Amparo Às Vítimas de Tortura Psicoelétrica

Sigla da Organização

Salto Quântico

Nacionalidade

Brazil

Endereço

Rua das magnólia Lote 18 Quadra 11 Casa2 São José Do Imbasaí Maricá Rio de Janeiro.

CEP: 24930-488

Telefone

+55 21 99139-0718

Fax

E-mail

Evaldo_Pereira_Correia@proton.me

Ocultar a identidade do peticionário?

Não

2 - CIDH

PETIÇÃO - CIDH - 0000085514

Se a opção para ocultar a identidade do peticionário estiver selecionada, por favor justifique sua escolha: N/A

3. ASSOCIAÇÃO COM UMA PETIÇÃO OU MEDIDA CAUTELAR

Você já apresentou uma petição perante a Comissão sobre estes mesmos fatos?

Não

Você já apresentou um pedido de medidas cautelares perante a Comissão sobre estes mesmos fatos?

Não

SEÇÃO II - FATOS DENUNCIADOS

1. ESTADO MEMBRO DA OEA CONTRA O QUAL A DENÚNCIA É APRESENTADA:

Brazil

2. RELATO DOS FATOS

Relate os fatos, cronologicamente, de maneira mais completa e detalhada possível. Em particular, especifique o lugar, a data e as circunstâncias em que ocorreram as violações alegadas. Lembre-se que sua petição deverá ser apresentada no idioma do país envolvido. Caso não for possível, por favor, exponha uma justificativa.

O FATO INICIAL É A VIOLAÇÃO DO ARTIGO 184 DO CÓDIGO PENAL REGISTRADO PELA POLÍCIA FEDERAL NO PROTOCOLO ---SIAPRO---

CSR/DPF/RS 08430.039779/2004-37 (https://i.postimg.cc/dtdfB0mP/PROTOCOLO-SIAPRO-CSR-DPF-RS-08430-039779-2004-37.jpg / https://www.facebook.com/photo?fbid=334389176256730&set=a.106555695706747)

A Policia Federal e o Ministério Público do Brasil, ambos Estadual e Federal, ao invés de condenarem a violação do Art. 184 do código penal perpetrada pela UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL (fato consumando exposto pela COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DIREITOS

HUMANOS E SEGURAÇA URBANA DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, CEDECONDH 14 DE DEZEMBRO, SEGUNDA PAUTA ---

cedecondh@camarapoa.rs.gov.br). esses ÓRGÃOS EXPLICITAMENTE OBLITERARAM A INVESTIGAÇÃO PARLAMENTAR DA COMISSÃO DE

DIREITOS HUMANOS IMPONDO O FRAUDULENTO PROCESSO TERCEIRA VARA CRIMINAL DA JUSTIÇA FEDERAL

2008.71.00.010.108-7/RS NO AFÃ DE FAZER SILENCIAR AO TRABALHADOR CONCURSADO PÚBLICO WELLINGTON ANTONIO DONINELLI PEREIRA E FAZER DESAPARECER DO PROCESSO TRF4 JFRS JEC 200571500307741 O NOME DO JUIZ MARCELO DE NARDI E

ADVOGADO ANDRIO PORTUGUEZ FONSECA, O OBJETIVO DA POLÍCIA FEDERAL E MINISTÉRIO PÚBLICO SENDO O DE FORÇAR O

PROCESSO A EXPIRAR EM VINTE ANOS NO AFÃ DE TOTALMENTE OBLITERAR O CRIME DO ROUBO DA PROPRIEDADE IMATERIAL

EXPOSTO PELA INVESTIGAÇÃO PARLAMENTAR E SUA EVOLUÇÃO CRESCENTE EM ROUBO DO PATRIMÔNIO IMATERIAL CIBERNÉTICO

QUE CAUSA AO BRASIL UM PREJUÍZO ANUAL DE 699 BILHÕES DE REAIS, CRIME QUE ESTÁ SENDO IMPLEMENTADO E EXPANDIDO

PELAS UNIVERSIDADES FEDERAIS BRASILEIRAS, FATOS RELATADOS À COMISSÃO INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS NA PETIÇÃO-CIDH-0000085477 E CONSELHO DE ESTADO DA REPÚBLICA DE CUBA (12.170-L626-83812 / info@santiago.gob.cu); eu Evaldo Pereira Correia venho a corroborar com essa duas petições, Sou vítima de laser e infrassom e estou peticionando em favor da vítima de violação do artigo terceiro da Convenção Interamericana Wel ington

Antonio Doninel i Pereira, CPF 49534459020, que necessita de uma MEDIDA CAUTELAR de correção de CERTIFICADO de interdição que obrigue o Conselho de Medicina do Brasil a reconhecer que o referido cidadão está sob tortura desde 2004, portanto CID 10 T74-3 desde o ano de 2004, quando o Parlamento da Cidade de Porto Alegre, CEDECONDH, COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DIREITOS HUMANOS E SEGURANÇA URBANA DO

MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE (cedecondh@camarapoa.rs.gov.br), em sua SEGUNDA PAUTA, expôs o ROUBO DA PROPRIEDADE IMATERIAL

PERPETRADO PELA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL, UFRGS (https://www.ufrgs.br), roubo facilitado pela Polícia Federal e Ministério da justiça, os quais alheios à república e em sintonia com os ideais do antigo Império Brasileiro impedem que as vítima do laser em sua frequência invisivel, cjamado Maser, através de omissão e neglig\éncia impedem que eu e outras vítima de laser e

PETIÇÃO - CIDH - 0000085514

infrassom possamos travar esse crime, por este motivo estou peticionando em favor da vítima de violação do artigo terceiro da Convenção Interamericana Wel ington Antonio Doninel i Pereira, CPF 49534459020, que necessita de uma MEDIDA CAUTELAR de correção de CERTIFICADO

de interdição que obrigue o Conselho de Medicina do Brasil a reconhecer que o referido cidadão está sob tortura desde 2004, portanto CID 10 T74-3

desde o ano de 2004, quando o Parlamento da Cidade de Porto Alegre, CEDECONDH, COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DIREITOS

HUMANOS E SEGURANÇA URBANA DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE (cedecondh@camarapoa.rs.gov.br), em sua SEGUNDA PAUTA, expôs o ROUBO DA PROPRIEDADE IMATERIAL PERPETRADO PELA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL, UFRGS (

https://www.ufrgs.br), O fato inicial é o processo 23078.01225/05-04 presidido por Luiza Helena Malta Mol visando expulsar da universidade o aluno 00088990 pelo fato de ele ter sido testemunha do Município de Porto Alegre na Comissão de Direitos Humanos CEDECONDH; esse processo sozinho nãot teria força de acobertar

a explícita violação da PROPRIEDADE IMATERIAL E DIREITOS HUMANOS, contudo a UFRGS, a UNIVERSIDADE obtem apoio do Juiz Marcelo de Nardi que sai em apoio ao processo 23078.01225/05-04 ampliando a fraude processual do primeiro processo fraudado chegando ao cúmulo de expressar RACISMO, um Juiz que debocha do próprio tribunal que preside não apenas fazendo apoloigia ao crime dizendo que a universidade pode violar o ART. 184 Codigo Penal Brasileiro, ocupou-se durante a sentença a usar termo racial pelo fato do WADP ter sobrenome de escravo liberto, que o Juiz chama de muçulmano; o fato de um juiz federal considerar o WADP inferior por não ser uma raça pura branca relembra os dias do Brasil Imperial e é vergonhoso que esse tipo de Juiz exista em uma democracia republicana que é o Brasil.O Juiz Marcelo de Nardi como não

tinha argumentos lógicos para justificar dar ganho de sentença para um Universidade condenda pela CEDECONDH por violação da Lei e dos Direitos justificativa. ou vítima de laser e infrassom e estou peticionando em favor da vítima de violação do artigo terceiro da Convenção Interamericana Wel ington Antonio Doninel i Pereira, CPF 49534459020, que necessita de uma MEDIDA CAUTELAR de correção de CERTIFICADO de interdição que obrigue o Conselho de Medicina do Brasil a reconhecer que o referido cidadão está sob tortura desde 2004, portanto CID 10 T74-3 desde o ano de 2004, quando o Parlamento da Cidade de Porto Alegre, CEDECONDH, COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DIREITOS HUMANOS E

SEGURANÇA URBANA DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE (cedecondh@camarapoa.rs.gov.br), em sua SEGUNDA PAUTA, expôs o ROUBO DA PROPRIEDADE IMATERIAL PERPETRADO PELA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL, UFRGS (https://www.ufrgs.br), O fato inicial é o processo 23078.01225/05-04 presidido por Luiza Helena Malta Mol visando expulsar da universidade o aluno 00088990 pelo fato de ele ter sido testemunha do Município de Porto Alegre na Comissão de Direitos Humanos CEDECONDH; esse processo sozinho nãot teria força de acobertar a explícita violação da PROPRIEDADE IMATERIAL E DIREITOS HUMANOS, contudo a UFRGS, a UNIVERSIDADE obtem apoio do Juiz Marcelo de Nardi que sai em apoio ao processo 23078.01225/05-04 ampliando a fraude processual do primeiro processo fraudado chegando ao cúmulo de expressar RACISMO, um Juiz que debocha do próprio tribunal que preside não apenas fazendo apoloigia ao crime dizendo que a universidade pode violar o ART. 184 Codigo Penal Brasileiro, ocupou-se durante a sentença a usar termo racial pelo fato do WADP ter sobrenome de escravo liberto, que o Juiz chama de muçulmano; o fato de um juiz federal considerar o WADP inferior por não ser uma raça pura branca relembra os dias do Brasil Imperial e é vergonhoso que esse tipo de Juiz exista em uma democracia republicana que é o Brasil.O Juiz Marcelo de Nardi como não tinha argumentos lógicos para justificar dar ganho de sentença para um Universidade condenda pela CEDECONDH por violação da Lei e dos Direitos, utiliza-se de RACISMO em um processo tão fraudulento que ambos ele o advogado somem do processo; O fato inicial é o processo 23078.01225/05-04 presidido por Luiza Helena Malta Mol visando expulsar da universidade

o aluno 00088990 pelo fato de ele ter sido testemunha do Município de Porto Alegre na Comissão de Direitos Humanos CEDECONDH; esse processo sozinho nãot teria força de acobertar a explícita violação da PROPRIEDADE IMATERIAL E DIREITOS HUMANOS, contudo a UFRGS, a UNIVERSIDADE obtem apoio do Juiz Marcelo de Nardi que sai em apoio ao processo 23078.01225/05-04 ampliando a fraude processual do primeiro processo fraudado chegando ao cúmulo de expressar RACISMO, um Juiz que debocha do próprio tribunal que preside não apenas fazendo apoloigiaa o crime dizendo que a universidade pode violar o ART. 184 Codigo Penal Brasileiro, ocupou-se durante a sentença a usar termo racial pelo fato do WADP ter sobrenome de escravo liberto, que o Juiz chama de muçulmano; o fato de um juiz federal considerar o WADP inferior por não ser uma raça pura branca relembra os dias do Brasil Imperial e é vergonhoso que esse tipo de Juiz exista em uma democracia republicana que é o Brasil.O Juiz Marcelo de Nardi como não tinha argumentos lógicos para justificar dar ganho de sentença para um Universidade condenda pela CEDECONDH por violação da Lei e dos Direitos Humanos, parte para a ignorância chamando o WADP de muçulmano, argumento racista que o Juiz utiliza para dizer que o WADP seria expulso da Universidde por ter sido mera testemunha do município de Porto Alegre. Esse processo TRF4 JFRS

JEC 2005.71.50.030774-1,que surgiu em apoio ao

processo canguru 23078.01225/05-04 foi concluído com o processo No 001/1.11.0212760-5 (CNJ:.0047270-96.2011.8.21.3001) com o objetivo de o Estado do Rio Grande do Sul silenciar o WADP e impedir que ele pudesse se defender das duas fraudes processuais anteriores. Os perpetradores utilizaram o IPF, o instituto psiquiátrico forense como meio de ameaçar o WADP com a possibilidade de LESÃO CORPORAL que seria praticada pelo Estado se o WADP insistisse em ter o seu direito a personalidade jurídica respeitado, quer dizer a pessoa fica amordaçada sem poder se defender sob a ameaça constante de internação psiquiátrica se a pessoa quiser ter seus direitos respeitados.

3. AUTORIDADES SUPOSTAMENTE RESPONSÁVEIS

Indique a(s) pessoa(s) ou autoridade(s) consideradas responsáveis pelos fatos denunciados e forneça informações adicionais sobre os motivos pelos

quais considera-se que o Estado é responsável pelas violações alegadas.

4 - CIDH

PETIÇÃO - CIDH - 0000085514

A Receita Federal do Brasil é a responsável porque para a UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DOS SUL e OUTRAS UNIVERSIDADES

PODEREM PRATICAR EXTORSÃO E PIRATARIA, os REITORES dessas UNIVERSIDADES tem que IMPORTAR CNPJs ee empresas que vão realizar o ROUBO DA PROPRIEDADE IMATERIAL, que no caso da UFRGS foi o CNPJ 05.221.640/0001-45. A Receita Federal do Brasil tendo sido OFICIALMENTE NOTIFICADA que a UNIVERSIDADE USA ESSE CNPJ DENUNCIADO PELA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS POR

EXTORSÃO E PIRATARIA, a RECEITA FEDERAL nãp ´poderia permitir que esse CNPJ e outros pudessem estar ativos. CABERIA A RECEITA FEDERAL RECONHECER QUE FOI A EMISSÃO OU NÃO CASSAÇÃO DESSE CNPJ no tempo certo o que RESULTORU NA TOTAL VIOLAÇÃO

DOS DIREITOS HUMANOS, onde o JUIZ MARCELO DE NARDI NA VERGONHOSA E FRAUDULENTA SENTENÇA TRF4 JFRS JEC

2005.71.50.030774-1, ONDE O JUIZ FEDERAL RACISTA MARCELO DE NARDI COMETE EXPLICITA APOLOGIA AO CRIME DIZENDO QUE É UM

FATO COMUM QUE AS UNIVERSIDADES IMPORTEM ESSE E OUTROS CNPJs PARA A PATICA DO CRIME ART. 184 DO CÓDIGO PELA VISANDO A PREVARICAÇÃO E ENRIQUECIMENTO ILÍCITO QUE O JUIZ MARCELO DE NARDI DEFENDE NA SENTENÇA TRF4 JFRS JEC

2005.71.50.030774-1, A FFRAUDE JUDICIAL PERPETRADA PELO TRF-4 É TÃO EXPLÍCITA QUE O NOME DO JUIZ MARCELO DE NARDI SOME E É SUBSTITUIDO POR Rosângela Maria Herzer dos

Santos OAB/RS 27.141 QUE NUNCA PRESTOU ADVOCACIA PARA WADP E

ENTRA NO PROCESSO NO LUGAR DO ADVOGADO ANDRIO PORTUGUEZ FONSECA Oab/rs 31.913 , o qual declara que o JUIZ FEDERAL

MARCELO DE NARDI havia completamente fraudado o processo pela alteração dos prazos para poder dar GANHO DE CAUSA AOS CNPJs QUE

PRATICAM EXTORSÃO E PIRATARIA NAS UNIVERSIDADES FEDERAIS E PARTICULARES EM TODO O BRASI (como é que juiz que expressa explicito RACISMO e apologia ao Crime em Sentença se torna presidente do Conselho de Assuntos Gerais e Política da Conferência d'A Haia?

https://www.trf4.jus.br/trf4/controlador.php?acao=noticia_visualizar&id_noticia=25214) ; O ministro da Justiça Flávio Dino de Castro e Costa e o Diretor-Geral do DPF o delegado Andrei Augusto Passos Rodrigues são responsáveis por omissão e negligência em não levarem a PÚBLICO a total violação dos DIREITOS HUMANOS perpetrada pela JUSTIÇA FEDERAL TRF-4 EM FRADE JUDICIAL EXPLÍCITA QUE VEM DESDE O ANO DE

2005 causando acumulados DANOS MORAIS E PERDAS a TODOS OS BRASILEIROS E EM TODO O BRASIL.

4. DIREITOS HUMANOS QUE SUPOSTAMENTE FORAM VIOLADOS

Liste os direitos que você considera terem sido violados. Se possível, especifique os direitos protegidos pela Declaração Americana dos Direitos e Deveres do Homem, pela Convenção Americana de Direitos Humanos ou pelos demais tratados interamericanos de direitos humanos. Consulte os instrumentos interamericanos de direitos humanos em nossa página web.

VIOLAÇÃO DO ARTIGO TERCEIRO DA CONVENÇÃO INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS (

https://www.pge.sp.gov.br/centrodeestudos/bibliotecavirtual/instrumentos/sanjose.htm) Negação sistemática do Direito à personalidade jurídica. /

VIOLAÇÃO DO ARITIGO 8, PARÁGRAFO SEGUNDO, LETRA B, ONDE O TRIBUNAL FEDERAL TRF-4 EM SENTENÇA ATRAVÉS DE SEU

REPRESENTANTE O JUIZ FEDERAL MARCELO DE NARDI SUBSTITUI A PESSOA JURÍDICA DE WADP POR OUTRA QUE NÃO ESTÁ NO

PROCESSO, MAS QUE ENTRA NO PROCESSO PARA A PRATICA DE RACISMO, QUE É A PALAVRA MUÇULMANO, UTILIZADA PELO TRF4

EM TOTAL DESRESPEITO AO DECRETO Nº 10.932, DE 10 DE JANEIRO DE 2022

(https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2022/Decreto/D10932.htm). O TRF4 . TRIBUNAL FEDERAL DA QUARTA REGIÃO VIOLOU

A CONVENÇÃO INTERAMERICANA CONTRA O RACISMO, A DISCRIMINAÇÃO RACIAL E FORMAS CORRELATAS DE

INTOLERÂNCIA (RATIFICADA PELO BRASIL DECRETO No 10.932, DE 10 DE JANEIRO DE 2022)NA SENTEÇA TRF4 JEC 200571500307741, a qual pode ser lido aqui: https://i.postimg.cc/cJT2XgB3/TRF4-JEC-200571500307741-MARCELO-DE-NARDI.jpg O BRASIL TEM QUE

RESPONDER POR ESSE CRIME DE RACISMO, UM JUIZ FEDERAL NÃO PODE UTILIZAR-SE DA PALAVRA MUÇULMANO EM UM TRIBUNAL

PARA DEBOCHAR DA LEI E PROPAGAR O RACISMO. A PSICOLOGA DO INSTITUTO PSIQUIÁTRICO FORENSE MAURÍCIO CARDOSO, IFP, LARISSA MERGAREJO SANTARÉM CONDENOU O

CIDADÃO A PERDER SUA VAGA UNIVERSITÁRIA E PERDER SEU CARGO PÚBLICO DE

FUNCIONÁRIO DA UERGS DECLARANDO O CIDADÃO WADP INSANO PELO SIMPLES FATO DE O CIDADÃO CONSIDERA A SENTENÇA RACISTA DE MARCELO DE NARDI A FAVOR DA VIOLAÇÃO DO ARTIGO 184 DO CÓDIGO PENAL UMA TOTAL APOLOGIA AO CRIME, QUE

DIZER O CIDADÃO ALÉM DE SER SER ROUBADO DOS SEUS DIREITOS, NÃO BASTASSE ISSO AINDA É CHAMADO DE DOENTE MENTAL

AO TENTAR DEFENDER-SE DO JUIZ FEDERAL RACISTA, SENDO QUE A SENTENÇA DO JUIZ RACISTA É MANTIDA PELO TRF-4, QUE

APENAS TROCA O NOME DO JUIZ E DO ADVOGADO, FRAUDA O PROCESSO, CAUSANDO À VÍTIMA CRESCENTES DANOS MORAIS E

PERDAS QUE É PERDER A VAGA UNIVERSITÁRIA E CARGO PÚBLICO POR FRAUDE JUDICIAL EXPLÍCITA PERPETRADA PELO TRIBUNAL

FEDERAL TRF-4.

SEÇÃO III - RECURSOS JUDICIAIS PARA A SOLUÇÃO DOS FATOS DENUNCIADOS

5 - CIDH

PETIÇÃO - CIDH - 0000085514

Detalhe as ações tentadas pela(s) suposta(s) vítima(s) ou parte(s) requerente(s) perante os órgãos judiciais. Explique qualquer outro recurso interposto perante outras autoridades nacionais, tais como recursos perante as autoridades administrativas, caso haja algum.

A ação da parte peticionária é a apresentação de um projeto de lei (https://www.itaporanga.sp.leg.br/ouvidoria/20240107081813) que ensine a proteção civil a localizar e resgatar as vítimas dos desastres tecnológicos causados pela energia coerente Maser, laser e o resultante infrassom porque sem que essa lei seja aprovada o poder executivo e judiciário simplesmente descartam as vítimas de abuso tecnológico como doentes mentais. A ação das vítimas, aquelas pessoas que por serem alvo de laser, maser e resultante infrassom foram reduzidas à condição de doentes mentais esquizofrênicos, paranoicos ou delirantes é tentar solicitar uma medida CAUTELAR que ajude o Conselho de Medicina a permitir que o médico perito possa emitir o laudo correto, que é o Código internacional de Doenças CID T74-3 ; a correção do Laudo depende de que a Corte Interamericana apresente uma medida CAUTELAR exigindo a entrada do Conselho de Medicina no processo para garantir que o médico perito faça a emissão do CID 10 T74- 3 /

Caso não tenha sido possível esgotar os recursos internos, escolha entre as opções dadas a seguir a que melhor explica os motivos pelos quais isso não foi possível:

Existe um atraso injustificado na emissão da decisão final sobre o caso

As leis internas não asseguram o devido processo legal para a proteção dos direitos que supostamente foram violados O acesso aos recursos internos não foi permitido ou houve o impedimento de esgotá-los. Outro *Por favor, explique as razões*

Os recursos internos do Poder Executivo e do Poder Judiciário são negados às vítimas de abuso tecnológico e o Estado com o objetivo de encobrir a corrupção no Poder Judiciário emite laudos médicos sem assinatura de médicos e usa psicólogos vendidos que garantem que a fraude judicial prospere sem que a vítima de abuso tecnológico possa sequer ter acesso total à justiça, ou possa sequer esgotar os recursos da justiça, porque o caso é fragmentado em dois tribunais separados, um tribunal federal e um tribunal estatal que vão manter laudos médicos distintos e conflituosos, a psiquiatrização do JURÍDICO faz com que os processos sejam transferidos para o INSTITUTO PSIQUIÁTRICO FORENSE, ONDE O BRASIL

IMPÉRIO, ELIMINA OS BRASILEIROS QUE SÃO CONSIDERADOS INFERIORES POR TEREM O SOBRENOME DE ESCRAVOS LIBERTOS, COMO É O CASO DO WADP, DE SOBRENOME PEREIRA.

Informe se houve uma investigação judicial e quando começou. Indique quando foi concluída e qual foi o seu resultado. Se não foi concluída, indique o porquê.

A Investigação é PARLAMENTAR porque o poder Executivo e Judiciário do Brasil trata os cidadãos republicanos como doentes mentais, a República Brasileira nunca se libertou da Política do Brasil Império, cujas famílias bilionárias controlam o Poder Judiciário Brasileiro e consideram o índio,o negro e todas as pessoas que não tem sobrenome de familia esse poder executivo e judiciário os considera inferiores os exclui da sociedade, A investigação começou na COMISSÃO DE DIREITOS DO CONSUMIDOR, DIREITOS HUMAOS E SEGURANÇA URBANA DO

MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, RIO GRANDE DO SUL, CEDECONDH 14 DE DEZEMBRO DE 2004, INVESTIGAÇÃO PARLAMENTAR A QUAL

O JUIZ FEDERAL RACISTA MARCELO DE NARDE SE REFERE NA SENTENÇA TRF4 JEC 200571500307741 ONDE O JUIZ FEDERAL

DECLAANDO QUE O ROUBO DA PROPRIEDADE IMATERIAL

NÃO É CRIME, EM TOTAL DESACORDO COM O ARTIGO 184 DO CÓDIGO PENAL USANDO O TRIBUNAL FEDERAL PARA DAR GANHO DE

CAUSA A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL, EM DESRESPEITO A LEI E AOS DIREITOS HUMANOS, UMA VEZ QUE A UNIVERSIDADE SE NEGOU A COMPARECER NA COMISSÃO DOS DIREITOS HUMANOS PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS NO AFÃ

DE EXPANDIR O CRIME DA CÓPIA SEM PAGAMENTO QUE É HOJE REPRESENTADO NAS UNIVERSIDADES PELO DESENVOLVIMENTO

DAS COPIADORAS MASER, QUE COPIAM O CÉREBRO HUMANO À DISTÂNCIA, VIOLAÇÃO DOS NEURODIREITOS. Se aplicável, indique a data da notificação da última decisão judicial do tribunal competente.

Se aplicável, indique a data da notificação da última decisão judicial do tribunal competente.

Notificação por Edital público:
https://www.jusbrasil.com.br/diarios/75232257/djrs-editais-1o-e-2o-grau-20-08-2014-pg-2

na data de 20 de Agosto de 2014. Processo https://www.tjrs.jus.br/novo / 001/1, 11, 0212760-5 (CNJ:.0047270-96.2011.8.21.3001) . EDITAL DE

6 - CIDH

PETIÇÃO - CIDH - 0000085514

INTERDIÇÃO .VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DO FORO REGIONAL PARTENON ; COMARCA DE PORTO ALEGRE.

NATUREZA: INTERDIÇÃO; PROCESSO: 001/1.11.0212760-5 (CNJ:.0047270-96.2011.8.21.3001).REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO.

REQUERIDO: WELLINGTON ANTÔNIO DONINELLI PEREIRA. OBJETO: CIÊNCIA A QUEM INTERESSAR POSSA DE QUE FOI DECRETADA A INTERDIÇÃO DO REQUERIDO (A): WELLINGTON ANTÔNIO DONINELLI PEREIRA, POR SENTENÇA PROFERIDA EM 30/04/2014. LIMITES DA INTERDIÇÃO: TOTALMENTE INCAPAZ. CAUSA DA INTERDIÇÃO: CID F22.0 E CID 42.0. PRAZO DA INTERDIÇÃO: DEFINITIVO. CURADOR (A) NOMEADO (A): ANA MARIA DONINELLI PEREIRA. O PRAZO DESTE EDITAL É O DO ART. 1.184 DO CPC. PORTO ALEGRE, 19 DE AGOSTO

DE 2014.SERVIDOR: LISIANE SOARES EIFERT. JUIZ: CAIRO ROBERTO RODRIGUES MADRUGA. PROCESSO FEDERAL JEC JFRS

No 5066791-48.2023.4.04.7100, ADVOGADOS RAFAEL

FIOLIC ALVAREZ (documentos.rs@dpu.def.br) E JULIANA COELHO LAVIGNE (fcfamilia@defensoria.rs.def.br). Doutora Marcia Giaulpi CRM

18518 no processo JEC JFRS No 5066791-48.2023.4.04.7100 (https://www.trf4.jus.br/trf4/controlador.php?acao=principal&) MEDIDA CAUTELAR MÉDICA, CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO RIO GRANDE DO SUL, CREMERS PROTOCOLO SEI 24.21.000000948-3

(De: FormCraft <cremers@cremers.org.br>Enviada em: domingo, 21 de janeiro de 2024 16:56

Para: protocolo@cremers.org.br).https://cremers.org.br/wp-content/uploads/formcraft3/6/749f93bdc5992bc7022c6f220e746b0f-SOLICTTACAO_DE_MEDIDA_CAUTELAR_AO_CREMERS_assinado.pdf /

https://cremers.org.br/wp-content/uploads/formcraft3/6/b317d06ce2a0e48e86f616f8246bed7f-COMPROVANTE-DE-ENDERECO.pdf /

https://cremers.org.br/wp-content/uploads/formcraft3/6/55818daa33d046775ba5605c395660be-IDENTIDADE.jpeg /

SEÇÃO IV - PROVAS DISPONÍVEIS

1. PROVAS

As evidências disponíveis incluem documentos que podem provar as violações denunciadas (por exemplo, grandes operações ou partes de registros judiciais ou administrativos, pesquisas, perícias, fotografias, vídeos, etc.). Na fase inicial, não é necessário enviar toda a documentação disponível; é útil apresentar as decisões e ações principais.

• Se possível, anexe uma cópia eletrônica dos seus documentos a este formulário ou envie uma cópia simples. Não é necessário que as cópias estejam certificadas, legalizadas ou autenticadas legalmente.

• *Por favor não envie os originais*

• *Se não for possível enviar os documentos, explique o porquê e indique se será possível enviá-los futuramente. Em todo caso, indique quais documentos são pertinentes para provar os fatos alegados.*

• *Os documentos devem estar no idioma do Estado, sempre que se tratar de um idioma oficial da OEA (espanhol, inglês, português ou francês). Caso não for possível, por favor, exponha uma justificativa.*

VÍTIMAS DE TORTURA APESENTAM PROJETO DE LEI EM DEFESA

02 Gmail - POR FAVOR ANEXEM A PETIÇÃO CORTE

10129 Kb

DOS DIREITOS HUMANOS

INTERAMERICANA PETIÇÃO-CIDH-0000085477 AO

PROCESSO..pdf

JUIZ FEDERAL FRAUDA SENTENÇA E PERPETRA RACISMO

a11.pdf

95 Kb

CERTIDÃO.jpeg

CERTIDÃO.jpeg

352 Kb

02 Gmail - POR FAVOR ANEXEM A PETIÇÃO CORTE

02 Gmail - POR FAVOR ANEXEM A PETIÇÃO CORTE

10129 Kb

Obliterados pela PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA que nega

advogado e o processo corre sem advogado TOTAL VIOLAÇÃO DOS

DIREITOS HUMANOS

SOCITAÇÃO OFICIAL DOR RÉUS UFRGS DEPORES NO TRIBUNAL

PC02.jpeg

158 Kb

ESTADUAL SOME DE CIMA DA MESA DO JUIZ, POLÍCA DIZ NÃO

SABER COMO O PEDIDO DE REPRESENTAÇÃO SUMIU DE CIMA DA

MESA DO JUIZ.

COMISSÃO NACIONAL DE DIREITOS HUMANOS DO MÉXICO Folio

Folio 2024 _ 7207.pdf

111 Kb

2024 _ 7207.pdf TESTEMUNHA A TESE DE DELITO, O ROUBO DA

PROPRIEDADE IMATERIAL NO PAPEL ART. 184 DO CP EVOLUIU

PARA O ROUBO DO PATRIMÔNIO IMATERIAL

INSTITUTO PSIQUIÁTRICO FORENSE FRAUDA LAUDO NEGANDO

IPF.jpeg

322 Kb

AO PERICIANDO QUE FOSSE RECONHECIDO O MÉRITO DE O

PERICIANDO SER CONCURSADO PÚBLICO PARA TRATAR O

TRABALHADOR COMO DOENTE MENTAL SEM DIREITOS

CONSELHO ESTADUAL DE PSICOLOGIA E CONSELHO FEDERAL DE IPF02.jpeg

383 Kb

PSICOLOGIA PERMITEM QUE A PSICÓLOGA LARISSA MERGAREJO

SANTARÉM VIOLASSE O ARTIGO 13 PRIMEIRO PARÁGRAFO

PRESIDENTE DOS DIREITOS HUMANOS CEDECONDH RELATA QUE CEDECONDH.jpeg

116 Kb

UNIVERSIDADE FEDEAL DO RIO GRANDE DO SUL VIOLOU OS

DIREITOS HUMANOS, NÃO SE RETRATOU, ESCAPOU IMPUNE E

CONTINUA EXPANDINDO O CRIME ART. 184 DO CP

EDITAL DE INERDIÇÃO COM CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇA EDITAL.jpeg

286 Kb

SEM ASSINATURA DE MÉDICO, FALSIDADE IDEOLÓGICA

PERPETRADA PELO ESTADO BRASILEIRO PARA NEGAR A PESSOA

JURÍDICA DAS PESSOAS E EXCLUÍ-LAS DO SOCIAL

CERTIDÃO DE INTERDIÇÃO COM CID ERRADO; A MEDIDA

CERTIDÃO.jpeg

352 Kb

CAUTELAR DE CORREÇÃO DE CID, O CID CORRETO É CID 10 T74.3

POLICIA FEDERAL OBLITERA INVESTIGAÇÃO DOS DIREITOS

juiznaointimasocios.jpg

82 Kb

HUMANOS ACOBERTANDO A EXPANSÃO DO ROUBO DA

PROPRIEDADE IMATERIAL

LEI FEDERAL E NORMA CONSTITUCIONAL VIOLADAS PELO TRF4

STJ DEMANDA 59393.png

188 Kb

JFRS JEC 200571500307741

STF, SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL (arguição de descumprimento de STF PROTOCOLO 130196.png

124 Kb

preceito fundamental Adpf.

2. TESTEMUNHAS

Identifique, se possível, as testemunhas das violações denunciadas. Se essas pessoas já prestaram depoimento às autoridades judiciais, encaminhe, se possível, cópias simples desses depoimentos ou informe se é possível enviá-los no futuro. Indique se é necessário que a identidade das testemunhas seja mantida em sigilo.

Cristiane Fernades Santos, Investigadora Policial ID 5006373-1, policiacivilrj.net.br/ ; FRANCIS PENKO FELISBINO CNPJ 48.034.921/0001-00

(ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS PETIÇÃO P-1637-19 DATADO DE 14/07/2019); COMISSÃO NACIONAL DE DIREITOS

HUMANOS DO MÉXICO (https://www.cndh.org.mx/ correo@cndh.org.mx FOLIO[2024/ 3468 [Fala.BR] Manifestação 00137.000274/2024-39) : (https://www.facebook.com/profile.php?id=100078885050979) ANGÉLICA AURORA TORRALVA MILLARES CURP TOMA620123MDFRLN05, 8 - CIDH

PETIÇÃO - CIDH - 0000085514

MANUEL DE JESUS SARMIENTO QUIÑONES CURP QUSM910803HDGXRN05 , JUAN RAMOS LUNA CURP HALJ681009HBCMNN08 , MARIA PATROCINIO MANCILLAS SOLIS CURP MASP910103MTSNLT04 ;(https://www.facebook.com/mareli.garcia.3) MIRELA GARCÍA ALFARO, ID

Mexicana Passaporte No, G33054188, ; PERÚ, ELVIRA NIEVES SILVA HOLGADO (https://reclamos.servicios.gob.pe/reclamos/w1rc3pv0) DNI: 10323041 E DIEGO FERNANDO SUYCO PIZARRO (https://reclamos.servicios.gob.pe/reclamos/12vcjqo52) DNI 76391921-3 ; United States, Rosa Marina Campos Pacheco (rosaferrufino.rf@gmail.com / https://www.facebook.com/marina.ferrufino.56 / NUI 040966961); United States, OLGA KAMINSKI (olkam@aol.com / https://www.facebook.com/profile.php?id=100082147746621) ARGENTINA, MARCELA ALEJANDRA MARCHANT DNI 22.601.707; OBSERVDORA DA OEA NA EUROPA, INICIATIVA W90.0X EM LÍNGUA PORTUGUESA, (

https://drive.google.com/file/d/1LrhFhcEsGAJ4cPUyuuGhO02IEu3GHyAp/view?usp=sharing) SEBASTIANA CONCEIÇÃO DOS SANTOS, IDENTIDADE EUROPÉIA INJ829490 PRESIDENTA DA ASSOCIAÇÃO EUROPEIA DAS VÍTIMAS DE ARMAS CIBERNÉTICAS, European Civil Protection and Humanitarian Aid Operations REFERENCE # 3114471 / EuropeDirectContactCentre@edcc.ec.europa.eu> Date: quarta, 15/11/2023

à(s) 08:09 Subject: Your request #3114471:STATUUT VAN DE EUROPESE VERENIGING VAN SLACHTOFFERS VAN CYBERWAPENS —

EUROPA VAN DE TOEKOMSTE); CIDADÃO DA AFRICA DO SUL, SIPHO MISHECK NKOSI (IDENTITY NUMBER RSA 7208295711081) ; Maria Lucia da Silva ; LILIANA PATRÍCIA JARAMILLO CORTES, ID Colombiana 33.311.835 (https://www.facebook.com/lilianapatricia.jaramil o.9) E

SURGEY ORTIZ SERRANO (https://www.facebook.com/sugey.ortizs) ; ; ARGENTINA, MARCELA ALEJANDRA MARCHANT DNI 22.601.707; CIDADÃO DA AFRICA DO SUL, SIPHO MISHECK NKOSI (IDENTITY NUMBER RSA 7208295711081) ; Maria Lucia da Silva RG. n 207808831/SSP-SP; a lista de testemunhas é de utilidde pública e se pode ler aquií:: http://file.sampo.ru/d373fk/ e https://drive.google.com/file/d/1lb9OiYkzyXkpCf0SbeUULwPYfuEVHil0/ view?usp=sharing / ; Benedito Cláudio Silva do Nascimento (https://cmb.pa.gov.br/solicitacoes/ticket.php Protocolo QBG-YJ5-P3QW Número do chamado: 72 /

https://cmb.pa.gov.br/solicitacoes/download_attachment.php?att_id=10&track=QBG-YJ5-P3QW&e=aannttoniopereira%40gmail.com); Ana Costa Conrado ; Vinicius Coelho Rodrigues (RG: 20.244.721-5 SSP-RJ , CPF 058.909.227-85; Ana Costa Conrado (RG. nº 20.244.721-5/SSP-RJ), Pedido de Abertura de Inquérito PolicialJosefa Alexandre (REGISTRO DA LISTA DE VÍTIMAS NA COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA, DA CIDADANIA, DA PARTICIPAÇÃO E DAS QUESTÕES SOCIAIS ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, ALESP

DESDE A DATA DE 06/05/2019 (cdd@al.sp.gov.br); RENATO MIRANDA DOS SANTOS CPF 748.274.567-04 ; (tinnamelo2013.tm@gmail.com) Maria Cristina Melo ; José Aparecido dos Santos (6º Distrito Policial de São José dos Campos. Endereço: R. Santa Fé, 270 - Vista Verde, São José dos Campos - SP, 12223-410 ; PEDIDO DE ABERTURA DE INQUÉRITO POLICIAL , brasileiro, solteiro, comerciário, filho de José Rodrigues dos Santos e Maria Amélia de jesus,

residente e domiciliado em São José dos Campos, São Paulo, Estrada Dom José de couto número 5201 , Bloco 15

apto 31, CEP:12226-789 (https://www.reclameaqui.com.br/policia-civil-do-estado-de-sao-paulo/6-dp-sao-jose-dos-campos-nega-o-uso-do-protocolo-terei-que-pedeir-6-mil-re_LHZ-5MTZAbq7MFZS/) / CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA CREMERS: https://cremers.org.br/wp-content/uploads/formcraft3/6/749f93bdc5992bc7022c6f220e746b0f-SOLICTTACAO_DE_MEDIDA_CAUTELAR_AO_CREMERS_assinado.pdf **SEÇÃO V - OUTRAS DENÚNCIAS**

Indique se estes fatos já foram apresentados ao Comitê de Direitos Humanos das Nações Unidas ou a outro órgão internacional: Sim

Se sim, indique qual órgão internacional e os resultados obtidos:

http://file.sampo.ru/grgdzq/ O caso foi apresentado al Consejo de Estado de la REPÚBLICA DE CUBA, Egob Protocolo 12.169-L444-f3696 na data de 11 de Setembro de 2023 às 11:48 Hrs. e confirmado através do e-mail: (info@santiago.gob.cu)
https://aleivimapoia.freeforums.net/thread/167/petici-consejo-17832-cuarta-versi / https://www.tremembe.sp.leg.br/ouvidoria/20240126173021

Informações adicionais (utilize este espaço para quaisquer informações adicionais que considere necessárias) RECLAME AQUI: https://www.reclameaqui.com.br/puc-rs-pontificia-universidade-catolica-do-rio-grande-do-sul/assistncia-juridica-pontificia-universidade-catolica-pucrs_fFOoV40txOGn1lua/ PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA PUC PERPETRA TOTAL VIOLAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS NEGANDO

ADVOGADO DATIVO SOLICITADO PELA OAB NO PROCESSO n. 1101115.00005416/2021 / Pediria que a COMISSÃO INTERAMERICANA ACESSASSE

O URL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL https://www.oab.org.br/ E PROCUREM POR OUVIDORIA ACOMPANHAR MANIFESTAÇÃO: DIGITEM

O CNPJ 48034921000100 e o no de protocolo CF000938/2024 E VERIFICASSE QUE SE AS UNIVERSIDADES RESPEITASSEM O ARTIGO TERCEIRO

DA CONVENÇÃO INTERAMERICANA E RECONHECESSE A PESSOA JURÍDICA DE QUEM BUSCA ASSISTÊNCIA JURÍDICA A SITUAÇÃO DE

VIOLAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS NÃO OCORRERIA, INFELIZMENTE EXISTE

9 - CIDH

PETIÇÃO - CIDH - 0000085514

UMA TENDÊNCIA DE A PESSOA POBRE QUE BUSCA RECURSO JURÍDICO SER DESCARTADA COMO DOENTE MENTAL, O QUE É

ESTRANHO, PORQUE UM DOENTE MENTAL É UMA PESSOA QUE NÃO VAI TER PACIÊNCIA DE BUSCAR APOIO JURÍDICO, ENTÃO ATENTE

A COMISSÃO INTERAMERICANA QUE QUANDO UNIVERSIDADES NEGAM ASSISTÊNCIA JURÍDICA O FAZEM PROPOSITADAMENTE COM O

OBJETIVO DE VIOLAR O ARTIGO TRÊS DA CONVENÇÃO INTERAMERICANA PARA PODEREM TER A SUPREMACIA DO CONTROLE DA SOCIEDADE FORÇANDO OS CIDADÃOS ECONOMICAMENTE DESPRIVILEGIADOS A CATEGORIA DE PESSOAS INFERIORES QUE NÃO

DEVEM TER DIREITO A ASSISTÊNCIA JURÍDICA E O FAZEM EXIGINDO QUE O CIDADÃO APRESENTE LAUDO DE SANIDADE COMO

CONDIÇÃO PARA ACESSO Â ASSISTÊNCIA JURÍDICA IMPONDO O DIREITO DIVINO DE NÃO PRESTAR ATENDIMENTO AOS SERES

HUMANOS QUE TEM SOBRENOMES DE ESCRAVOS LIBERTOS. https://i.postimg.cc/P50qVQW4/PUCRS.jpg / SE VOCÊ FOR UMA VÍTIMA DE

NEURO DIREITOS NA ÁFRICA DO SUL, DENUNCIE, ENVIE SEU RELATO PARA doc@ndmc.gov.za E, COMO TÍTULO DO EMAIL USE: ESTERN

CAPE GOVERNMENT # 240128-000022 E NO CORPO DO EMAIL ESCREVA SEU RELATO.

ASSINATURA : Evaldo_Pereira_Correia@proton.me

DATA : 31/01/2024 08:38 PM

10 - CIDH

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO-GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME
WELLINGTON ANTÔNIO DONINELLI PEREIRA

FILIAÇÃO
WILTON ANTUNES PEREIRA
ANA MARIA DONINELLI PEREIRA

DATA NASCIMENTO 11/05/1967 ÓRGÃO EXPEDIDOR SSP FATOR RH
NATURALIDADE
PORTO ALEGRE RS

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 495.344.590-20 DNI
REGISTRO GERAL 4040151864 DATA DE EXPEDIÇÃO 18/12/2019
REGISTRO CIVIL
C NASC PORTO ALEGRE RS 1ª ZONA AV INTERDIÇÃO
MATRÍCULA: 096602 01 55 1967 1 00041 005 0046368 40
OBSERVAÇÃO

T. ELEITOR CTPS SÉRIE UF
NIS/PIS/PASEP 12839564671 IDENTIDADE PROFISSIONAL
CERT. MILITAR
CNH CNS

POLEGAR DIREITO

500503

Katia Rosane Reolon Bittencourt
ASSINATURA DA DIRETORA

2 VIA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Gmail - POR FAVOR ANEXEM A PETIÇÃO CORTE I...

https://mail.google.com/mail/u/0/?ik=149722761a&v...

Wel ington Antônio Doninel i Pereira <aannttoniopereira@gmail.com>

POR FAVOR ANEXEM A PETIÇÃO CORTE INTERAMERICANA PETIÇÃO-

CIDH-0000085477 AO PROCESSO.

5 mensagens

Wel ington Antônio Doninel i Pereira <aannttoniopereira@gmail.com> 30 de janeiro de 2024 às 09:40 Para: Escola de Direito - Sajug <sajug@pucrs.br>, fcfamilia@defensoria.rs.def.br, frpoacentjzvcur@tjrs.jus.br, documentos.rs@dpu.def.br, Secretaria da Mulher <secretariadamulher@camara.leg.br>,

procuradoria.mulher@senado.leg.br, uspmulheres USP <uspmulheres@usp.br>, dh.eca@usp.br, sajulbra.sma@ulbra.br, saju@ibirapuera.edu.br, sajug.faculdade@dombosco.net, ajup@saojudastadeu.edu.br, saju1.ucs@gmail.com, sajurcasca@upf.br, pco.sorg@gmail.com, Comissão de Defesa do Consumidor e Direitos Humanos <cedecondh@camarapoa.rs.gov.br>, npj.direito@unifeso.edu.br, npj.jf@hotmail.com, npj@fibbauru.br, npj.ldn@pucpr.br, npj.curitiba@pucpr.br, npj@fapce.edu.br, npj.toledo@pucpr.br, balcao.limao@estadao.com, Leitor Uol <leitor@grupofolha.com.br>, redacao@valor.com.br, redacao@consultorjuridico.com.br, redessociais@escoladopt.org.br, redacao@folhavitoria.com.br, redacao@osaopaulo.org.br, CIDH Denuncias

<cidhdenuncias@oas.org>, info@santiago.gob.cu, ouvidoria@ufrgs.br, prrs-prdc@mpf.mp.br, portugues@vaticannews.va, reitoria@pucrs.br

WELLINGTON ANTONIO DONINELLI PEREIRA.

30/01/2024, 09:43

De: guilherme
Enviada em: terça-feira, 4 de maio de 2021 11:11
Para: Escola de Direito - Sajug <sajug@pucrs.br>
Assunto: Re: ENC: COMPLEMENTANDO A REUNIÃO REALIZADA HOJE, 8:30 HORAS, ID da reunião: 934 5816 5382

ATENÇÃO: Esta mensagem foi enviada por um remetente que não pertence à PUCRS. Não clique em links ou abra anexos, a menos que reconheça a fonte deste e-mail e saiba que o conteúdo é seguro.
ATTENTION: This message was sent by a sender who does not belong to PUCRS. Do not click on links or open attachments unless you recognize the source of this email and know the content is safe.

Prezado Sr. Antonio Pereira,

Dado que o motivo de sua interdição é de CID F22.0 E CID 42.0 e definitiva, solicitamos para o bom prosseguimento do seu atendimento, a realização de laudo médico atualizado atestando a melhora do quadro psicológico.

Salientamos que essa constatação será necessária para o êxito da demanda.

Cordialmente,

Guilherme Botelho

Em 04/05/2021 10:38, Escola de Direito - Sajug escreveu:

> Segue relato do cliente de hj manha
>
> Att,
>
>
>
> **Clóves Egídio Knob**
> Secretário I
> Escola de Direito - SAJUG
>
> Av. Ipiranga, 6681 - Prédio 8 – sala140
> CEP: 90619-900 - Porto Alegre - RS
> Fone: 3320.3532 – Ramal: 3532
> www.pucrs.br/direito/sajug
>
> **De:** Antonio Pereira <aannttoniopereira@gmail.com>
> **Enviada em:** terça-feira, 4 de maio de 2021 08:46
> **Para:** Escola de Direito - Sajug <sajug@pucrs.br>
> **Assunto:** COMPLEMENTANDO A REUNIÃO REALIZADA HOJE, 8:30 HORAS, ID da reunião: 934 5816 5382

https://mail.google.com/mail/u/0/?ik=149722761a&v...

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL: Agradecemos sua participação e em breve retornaremos. Para

acompanhar a sua manifestação, acesse o endereço http://www.oab.org.br/ouvidoria/acompanhe?PHuB0ciT%

2FZ8XhP%2BSvlS8zA%3D%3D escolha a opção PESSOA JURÍDICA digite o CNPJ 48.034.921/0001-00 (

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PROTEÇÃO E AMPARO ÀS VÍTIMAS DE TORTURA PSICOELETRÔNICA) e

o nº de protocolo CF001380/2024. http://file.sampo.ru/wgq2fq/ PETIÇÃO - CIDH - 0000085447 FORMULÁRIO

DE PETIÇÃO

SEÇÃO I: DADOS DA SUPOSTA VÍTIMA E DO/A PETICIONÁRIO/A

1. DADOS DA(S) SUPOSTA(S) VÍTIMA(S)

Indique os dados da pessoa ou grupo afetado pelas violações de direitos humanos. Caso haja mais de uma pessoa envolvida, crie um novo perfil para

cada vítima adicional.

Indique os dados dos familiares próximos das supostas vítimas que teriam sofrido danos como consequência da alegada violação de direitos humanos.

-1 -

Nome completoWel ington Antonio Doninel i Pereira

Nome com o que a suposta vítima se

identificaWADP

GêneroMasculino

ProfissãoCivilian Protection Consultant

NacionalidadeBrazil

Data de nascimento (dd/mm/aaaa)11/05/1967

EndereçoRua. Cap. Pedro Werlang 1041. CEP: 91530110 Porto Alegre. Rio Grande do Sul. Brazil

Telefone51998567336

FaxN/A

E-mailaannttoniopereira@gmail.com

Informações adicionaishttps://www.facebook.com/profile.php?id=100090569491602 /

https://www.tremembe.sp.leg.br/ouvidoria/20240126173021 /

https://siphomishecknkosi.blogspot.com/2024/01/peticion-cidh-0000085342-olga-kaminski.html /

https://aleivimapoia.freeforums.net/thread/271/consejo-municipal-poder-popular-f3696 /

https://x.com/antonio119609/status/1751168814274740465?s=20 TWITTER X: SI ERES VÍCTIMA

DE LÁSER, MÁSER O RELACIONADO INFRASONIDO POR FAVOR ENVÍA TU REPORTE /

http://file.karelia.ru/4zs595/

Suposta vítima está privada de liberdadeNão

Nomes dos familiares e relação de

parentesco com a suposta vítimaN/A

Gênero do(s) familiar(es)N/A

Profissão do(s) familiar(es)N/A

Nacionalidade do(s) familiar(es)N/A

1 - CIDHPETIÇÃO - CIDH - 0000085447

Endereço do(s) familiar(es)N/A

Telefone(s) do(s) familiar(es)N/A

Fax do(s) familiar(es)N/A

E-mail do(s) familiar(es)N/A

Informações adicionaisN/A

2. DADOS DA PARTE PETICIONÁRIA

Por favor, forneça as informações sobre a pessoa ou grupo que está apresentando a petição. Caso seja uma organização da sociedade civil, inclua o

nome da(s) pessoa(s) designada(s) que receberão as comunicações. Caso haja mais de uma parte peticionária, por favor, crie um novo perfil para cada

uma delas.

Em certos casos, a Comissão pode manter a identidade do peticionário em sigilo, se, assim, for expressamente solicitado e expostas as respectivas

razões (artigo 28.2). Isto significa que, apenas o nome da suposta vítima será informado ao Estado caso a CIDH decida processar sua petição.

Embora seja possível manter a identidade do peticionário em sigilo, o processamento de um pedido individual requer a revelação da identidade da

suposta vítima(pessoa, pessoas, grupo). Em casos excepcionais, a Comissão poderá restringir ao público a identidade da suposta vítima nos

documentos publicados, por exemplo, substituindo seu nome completo por suas iniciais ou o uso de pseudônimos. A requisição para restringir a

identidade da suposta vítima deve ser apresentada à Comissão, expondo os motivos do pedido.

Em casos que a suposta vítima e o peticionário sejam a mesma pessoa e se deseja a restrição de sua identidade, na qualidade de peticionário, a

petição deve ser escrita em terceira pessoa. Um exemplo disso seria: "a suposta vítima alega que..." (em vez de

"Eu fui vítima de...").

Nome completoSipho Misheck Nkosi

OrganizaçãoNational Disaster Management Centre

Sigla da OrganizaçãoNDMC.GOV.ZA

Profissãobaker

NacionalidadeBrazil

EndereçoBridgetown Complex, Unit 15

Corner Agulhas and Drommaderis Roads

Bloubosrand

Randburg, Johannesburg, South Africa

Postal code:2188

Telefone+27829018875

FaxN/A

E-mailSipho_Misheck_Nkosi@proton.me

Informações adicionaishttps://www.facebook.com/profile.php?id=100056525295029 /

https://siphomishecknkosi.wordpress.com/about/

Incluir a pessoa que preencher este formulário como parte peticionária?

Sim

2 - CIDHPETIÇÃO - CIDH - 0000085447

Nome completoSipho Misheck Nkosi

OrganizaçãoNational Disaster Management Centre

Sigla da OrganizaçãoNDMC.GOV.ZA

NacionalidadeSouth Africa

EndereçoSipho_Misheck_Nkosi@proton.me

Telefone+27829018875

Fax

E-mail

Sipho_Misheck_Nkosi@proton.me

Ocultar a identidade do peticionário?

Não

Se a opção para ocultar a identidade do peticionário estiver selecionada, por favor justifique sua escolha: N/A

3. ASSOCIAÇÃO COM UMA PETIÇÃO OU MEDIDA CAUTELAR

Você já apresentou uma petição perante a Comissão sobre estes mesmos fatos?Não

Você já apresentou um pedido de medidas cautelares perante a Comissão sobre estes mesmos fatos?Não SEÇÃO II - FATOS DENUNCIADOS

1.

ESTADO MEMBRO DA OEA CONTRA O QUAL A DENÚNCIA É APRESENTADA: Brazil

2.

RELATO DOS FATOS

Relate os fatos, cronologicamente, de maneira mais completa e detalhada possível. Em particular, especifique o lugar, a data e as circunstâncias em

que ocorreram as violações alegadas. Lembre-se que sua petição deverá ser apresentada no idioma do país envolvido. Caso não for possível, por

favor, exponha uma justificativa.

Sou Sipho Misheck Nkosi, Presidente da Associação de Proteção aos Neurodireitos e combate à

tortura psicotrônica na região de Randburg,

Johannesburg onde resido e estamos lutando para que a Constituição da África do Sul, a qual está obsoleta seja atualizada (THE

STATUTESOF THE REPUBLICOF SOUTH AFRICA - CONSTITUTIONAL LAW - CONSTITUTION OF

THE REPUBLIC OF SOUTH AFRICA 108 OF

1996, Second Chapter, The Bil of Rights, Section 25, as fol ows:1) Add to the first subsection, letter (a): scientific and technological development

made the material property, original y three-dimensional al ocated at the service of The Blockchain (a distributed ledger with growing lists of records

that are securely linked together via cryptographic hashes), which converts biomedical information, including human beings physical integrity, into

intangible cybernetic fifth dimensional property burying humans beings permanently on

such 3 - CIDHPETIÇÃO - CIDH - 0000085447

Blockchain. The law shal regulate therequirements, conditions and restrictions for its use in people, and mustprotect especial y brain activity, as wel

as the information derived from it;) sou vítima de laser e infrassom e estou peticionando em favor da vítima de violação do artigo terceiro da

Convenção Interamericana Wel ington Antonio Doninel i Pereira, CPF 49534459020, que necessita de uma MEDIDA CAUTELAR de correção de

CERTIFICADO de interdição que obrigue o Conselho de Medicina do Brasil a reconhecer que o referido cidadão está sob tortura desde 2004,

portanto CID 10 T74-3 desde o ano de 2004, quando o Parlamento da Cidade de Porto Alegre,

CEDECONDH, COMISSÃO DE DEFESA DO

CONSUMIDOR, DIREITOS HUMANOS E SEGURANÇA URBANA DO MUNICÍPIO DE PORTO

ALEGRE (cedecondh@camarapoa.rs.gov.br), em sua

SEGUNDA PAUTA, expôs o ROUBO DA PROPRIEDADE IMATERIAL PERPETRADO PELA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL,

UFRGS (https://www.ufrgs.br), O fato inicial é o processo 23078.01225/05-04 presidido por Luiza Helena Malta Mol visando expulsar da universidade

o aluno 00088990 pelo fato de ele ter sido testemunha do Município de Porto Alegre na Comissão de Direitos Humanos CEDECONDH; esse

processo sozinho nãot teria força de acobertar a explícita violação da PROPRIEDADE IMATERIAL E

DIREITOS HUMANOS, contudo a UFRGS, a

UNIVERSIDADE obtem apoio do Juiz Marcelo de Nardi que sai em apoio ao processo

23078.01225/05-04 ampliando a fraude processual do primeiro

processo fraudado chegando ao cúmulo de expressar RACISMO, um Juiz que debocha do próprio tribunal que preside não apenas fazendo apoloigia

ao crime dizendo que a universidade pode violar o ART. 184 Codigo Penal Brasileiro, ocupou-se durante a sentença a usar termo racial pelo fato do

WADP ter sobrenome de escravo liberto,

que o Juiz chama de muçulmano; o fato de um juiz federal considerar o WADP inferior por não ser uma raça pura branca relembra os dias do Brasil

Imperial e é vergonhoso que esse tipo de Juiz exista em uma democracia republicana que é o Brasil.O

Juiz Marcelo de Nardi como não tinha

argumentos lógicos para justificar dar ganho de sentença para um Universidade condenda pela

CEDECONDH por violação da Lei e dos Direitos

Humanos, parte para a ignorância chamando o WADP de muçulmano, argumento racista que o Juiz utiliza para dizer que o WADP seria expulso da

Universidde por ter sido mera testemunha do município de Porto Alegre. Esse processo TRF4 JFRS

JEC 200571500307741 que surgiu em apoio ao

processo canguru 23078.01225/05-04 foi concluído com o processo No 001/1.11.0212760-5 (CNJ:.

0047270-96.2011.8.21.3001) com o objetivo de o

Estado do Rio Grande do Sul silenciar o WADP e impedir que ele pudesse se defender das duas

fraudes processuais anteriores. Os perpetradores

utilizaram o IPF, o instituto psiquiátrico forense como meio de ameaçar o WADP com a possibilidade de LESÃO CORPORAL que seria praticada pelo

Estado se o WADP insistisse em ter o seu direito a personalidade jurídica respeitado, quer dizer a pessoa fica amordaçada sem poder se defender

sob a ameaça constante de internação psiquiátrica se a pessoa quiser ter seus direitos respeitadose.

Agradecemos sua participação e em breve

retornaremos. Para acompanhar a sua manifestação, acesse o endereço

http://www.oab.org.br/ouvidoria/acompanhe?PHuB0ciT%2FZ8XhP%2BSvlS8zA%3D%3D escolha a

opção PESSOA JURÍDICA digite o CNPJ

48.034.921/0001-00 e o no de protocolo CF001380/2024. http://file.sampo.ru/wgq2fq/ Eu, Sipho Misheck Nkosi, Cidadão Sul-Africano, endereço

Bridgetown Complex, Unit 15, Corner Agulhas and Drommaderis Roads Bloubosrand , Randburg,

Johannesburg, South Africa .Postal code:2188 (

ZAP +27829018875), que sou o Presidente da Associação Sul Africana de Proteção aos Neurodireitos, solicito que a COMISSÃO DE DIREITOS

HUMANOS DA OAB aponte um ADVOGADO DATIVO que possa desarquivar e adicionar ao processo OAB/RS n.

1101115.00005416/2021 (

https://deoab.oab.org.br/assets/diarios/diario-eletronico-oab-16-03-2021.pdf) a PETIÇÃO COMISSÃO

INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS

CIDH-0000085442 EM ANEXO A ESTA SOLICITAÇÃO CONFORME SOLICITADO NO PROTOCOLO

CF000938/2024 PELA ASSOCIAÇÃO

NACIONAL DE PROTEÇÃO E AMPARO ÀS VÍTIMAS DE TORTURA PSICOELETRÔNICA

CNPJ 48.034.921/0001-00 (POR FAVOR ENTREM NO

URL https://www.oab.org.br/ E PROCUREM POR OUVIDORIA, ACOMPANHAR MANIFESTAÇÃO:

DIGITEM O CNPJ 48034921000100 e o no de

protocolo CF001380/2024), aqui: http://file.sampo.ru/grgdzq/ e aqui:

https://drive.google.com/file/d/ 1RbYDjGR1VG2TT9GyRXIX_V6-

gPuQVaU7/view?usp=sharing Subject: POR FAVOR ANEXEM O PROTOCOLO MEDIDA CAUTELAR

MÉDICA CREMERS no 24.21.000000948-3 AO

PROCESSO ESTADUAL TJRS 001/1.11.0212760-5 (CNJ:.0047270-96.2011.8.21.3001);, JEC

JFRS 2005.71.50.030774-1, OAB-RS n.

1101115.00005416/2021 : To: fcfamilia@defensoria.rs.def.br,

frpoacentjzvcur@tjrs.jus.br, ,documentos.rs@dpu.def.br ,

secretariadamulher@camara.leg.br, procuradoria.mulher@senado.leg.br, uspmulheres@usp.br,

dh.eca@usp.br, sajug@pucrs.br,

sajulbra.sma@ulbra.br, saju@ibirapuera.edu.br, sajug.faculdade@dombosco.net,

ajup@saojudastadeu.edu.br, saju1.ucs@gmail.com,

sajurcasca@upf.br, pco.sorg@gmail.com, cedecondh@camarapoa.rs.gov.br,

npj.direito@unifeso.edu.br,npj .jf@hotmail.com, npj@fibbauru.br,

npj.ldn@pucpr.br, npj.curitiba@pucpr.br, npj@fapce.edu.br, npj.toledo@pucpr.br,

balcao.limao@estadao.com, leitor@grupofolha.com.br,

redacao@valor.com.br, redacao@consultorjuridico.com.br, redessociais@escoladopt.org.br,

pco.sorg@gmail.com, redacao@folhavitoria.com.br,

redacao@osaopaulo.org.br,CIDHDenuncias@oas.org,info@santiago.gob.cu https://drive.google.com/file/d/

1RbYDjGR1VG2TT9GyRXIX_V6-

gPuQVaU7/view?usp=sharing O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO do RS

PROCESSO no 24.21.000000984-3, SOLICITAÇÃO

DE MEDIDA CAUTELAR AO CONSELHO DE MEDICINA DO RS. FRAUDE MÉDICA PERPETRADA

PELO ESTADO BRASILEIRO. O QUAL EMITIU

DOIS CIDs DE DOENÇA SEM ASSINATURA MÉDICA. ESSA FRAUDE DATADA DO ANO DE 2014

FOI PERPETRADA PARA GARANTIR QUE

NÃO SE PUDESSE FAZER A REINTEGRAÇÃO DE POSSE ONDE A VÍTIMA E CONCURSADA DA

UERGS A PROVA DE QUE SE TRATA DE UMA

FRAUDE MÉDICA É TER O INSTITUTO PSIQUIÁTRICO FORENSE, IPF , OCULTADO QUE A

VÍTIMA É CONCURSADA PÚBLICA. UM

PANORAMA DA VIDA DO PERICIANDO NÃO PODERIA OCULTAR O LAUDO DO CONCURSO

PÚBLICO EXPEDIDO PELO MÉDICO FREGAPANI

FACILITANDO QUE UMA PSICÓLOGA SOZINHA PUDESSE FORÇAR A FRAUDULENTA INTERDIÇÃO

DO PERICIANDO BASEADA APENAS NA

ANÁLISE DE TEXTOS PELO PERICIANDO REDIGIDOS E COM A EMISSÃO DE CID QUE OS

MÉDICOS PERITOS DO INSTITUTO

PSIQUIÁTRICO FORENSE (ipf-da@susepe.rs.gov.br) LAUDO IPF 44438 NÃO QUISERAM ASSINAR,

OS MÉDICOS DECLARAM QUE O

PERICIANDO TEM PLENA SAÚDE E QUE A PSICÓLOGA DE FORMA UNILATERAL EXPEDIRIA O

CID ENCOMENDADO; A PERÍCIA DO IPF,

PORTANTO, SE TIVESSE SIDO HONESTA, TERIA MENCIONADO O CID EXPEDIDO PELA PERÍCIA MÉDICA

DO CONCURSO PÚBLICO DE

4 - CIDHPETIÇÃO - CIDH - 0000085447

2009; O CONSELHO DE MEDICINA. PORTANTO, DESDE DATA DO RECEBIMENTO DESTE PEDIDO

DE MEDIDA CAUTELAR EM 21/02/2024

ATRAVÉS DAS PROVAS EXPLÍCITAS EM ANEXO DEVE ESTAR CIENTE DA FRAUDE MÉDICA EM

CURSO PERPETRADA PELO ESTADO DO

RIO GRANDE DO SUL PARA ACOBERTAR O ROUBO DE UM CONCURSO PÚBLICO, RAZÃO PELA

QUAL O CONSELHO DE MEDICINA DEVE

EXIGIR DA MÉDICA PERITA MARCIA GIANLUPI CRM 18518-RS DOCUMENTO ONDE ELA

ATESTE E JUSTIFIQUE O PORQUÊ DE ELA EMITIR

UM CID DIFERENTE DO CID EMITIDO PARA O CONCURSO PÚBLICO QUE É O FATO MAIS

IMPORTANTE DA VIDA DO PERICIANDO NO

CASO DE ELA SE NEGARA EXPEDIR O CID CORRETO QUE É O CID 10 T74.3 (ORGANIZAÇÃO

MUNDIAL DA SAÚDE

https://icd.who.int/browse10/2019/en#/T74.3); INDEPENDENTEMENTE DE A MÉDICA EMITIR OU NÃO

UM CID, O QUE CONTA PARA O

TRABALHADOR CONCURSADO PÚBLICO QUE É VÍTIMA DE DE FRAUDE MÉDICA É TER POR

ESCRITO O PORQUÊ DE A MÉDICA SE

NEGAR A EXPEDIR O CID 10 T74.3 . A MÉDICA PERITA TEM AUTONOMIA PARA DIAGNOSTICAR

UM CÓDIGO INTERNACIONAL DE

DOENÇAS; INDEPENDENTEMENTE DO CID QUE A MÉDICA ESCOLHA OU DEIXE DE ESCOLHER. O

QUE CONTA É O CONSELHO DE

MEDICINA EXIGIR POR ESCRITO O PORQUÊ DE O CID CORRETO O CID 10 T74.3 NÃO TER

SIDO EXPEDIDO, CONFORME SOLICITADO POR

MEDIDA CAUTELAR AOS ADVOGADOS NO PROCESSO TJRS VARA DE CURATELAS

001/_1.11.02122760-5 E TRF4 TJRS JEC 5066791-

48.2023.4.04.7100, PROCESSOS QUE SÃO COMPLEMENTARES PORQUE O DIAGNÓSTICO MÉDICO

EM AMBOS DEVE POR FORÇA DO

CONSELHO DE MEDICINA SER O MESMO, IMPEDINDO QUE A CORRUPÇÃO USE

DISCREPÂNCIAS ENTRE A ESFERA FEDERAL E

ESTADUAL NO AFÃ DE MANTER A MESMA PESSOA COM CID’s DIFERENTES QUE SERVEM

TÃO-SOMENTE À CORRUPÇÃO, PORQUE UMA

PESSOA NÃO PODERIA TER DOIS DIAGNÓSTICOS CONFLITANTES EM PROCESSOS QUE

SÃO COMPLEMENTARES; A MEDIDA CAUTELAR

DEVE EVITAR O DANO PERMANENTE POR IGNORÂNCIA DO CID CORRETO QUE É O CID 10 T74.3.

TEMENDO UMA FALHA DA JUSTIÇA

QUE A MEDIDA CAUTELAR EM ANEXO NÃO CHEGASSE AO CONSELHO DE MEDICINA POR DEMORA

DA ORDEM JUDICIAL REQUERIDA DA

COMISSÃO INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS, A VÍTIMA SOLICITOU DO CONSELHO

DE MEDICINA ATRAVÉS DO PROTOCOLO no

24.21.000000948-3 QUE A MÉDICA EM ANTECIPAÇÃO À PERÍCIA DATADA DE 06/02/2024

ESTEJA INFORMADA DA MEDIDA CAUTELAR

0000085170 PROTOCOLADA NA COMISSÃO INTERAMERICANA DE DIREITOS

HUMANOS RECOMENDANDO QUE A MÉDICA FAÇA A

EXPEDIÇÃO DO CID CORRETO, O CID 10 T74.3 OU QUE PONHA POR ESCRITO OS MOTIVOS

QUE POSSAM TER LEVADO A ELA NÃO

CONCORDAR COM ESSE CID, AÇÃO QUE É FUNDAMENTAL PARA O RESTABELECIMENTO DO

ESTADO DE DIREITO ONDE O PERICIANDO

POSSA PEDIR REINTEGRAÇÃO DE POSSE DE SUA VAGA UNIVERSITÁRIA DA UFRGS

ONDE O PERICIANDO É O ALUNO 00088990 E

REINTEGRAÇÃO DE POSSE AO SEU CARGO NA UERGS, ESSAS REINTEGRAÇÕES DE POSSE

QUE VISAM O RESTABELECIMENTO DO

ESTADO DE DIREITO DEPENDEM DESSA INTERVENÇÃO DO CONSELHO DE MEDICINA VISTO

QUE A FRAUDE PERPETRADA

PERPETRADA PELO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL É TÃO EXPLÍCITA QUE O PEDIDO DE O

RÉU A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO

GRANDE DO SUL SER CHAMADA A JUÍZO NO TRIBUNAL ESTADUAL SUMIU DE CIMA DA MESA DO

JUIZ ESTADUAL QUE DECLAROU A

INTERDIÇÃO, O CONSELHO DEVE SABER QUE HAVIA UMA OCORRÊNCIA POLICIAL A 3614/2005

ÓRGÃO 100315 DA POLÍCIA CIVIL DO RS

EM ABERTO QUE OBRIGAVA O ESTADO A PRIMEIRO CUMPRIR COM A REPRESENTAÇÃO ENVIADA

PELA POLÍCIA, AÇÃO QUE TERIA

IMPOSSIBILITADO A INTERDIÇÃO FRAUDULENTA DO PERICIANDO QUE SOMENTE OCORREU

DEVIDO À OBSTINAÇÃO DO ESTADO EM

INTERDITAR O PERICIANDO A QUALQUER CUSTO PARA ABAFAR E SILENCIAR O ROUBO DO

CONCURSO PÚBLICO E SILENCIAR O

TRABALHADOR. NÃO BASTASSE ISSO, A SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS PENITENCIÁRIOS,

SUSEPE EM VISITA A UFRGS, RELATOU

NO LAUDO DO IFP QUE O PERICIANDO SOFREU ACUSAÇÕES CRIMINAIS SEM DIREITO A DEFESA E

SEM REGISTRO EM POLÍCIA NA

FRAUDE PROCESSUAL 23078.01225/05-04 PRESIDIDA E PERPETRADA POR LUIZA HELENA MALTA

MOLL DA UFRGS QUE AGIA NA

DEFESA DO ROUBO DO PATRIMÔNIO IMATERIAL ATRAVÉS DO ESQUEMA BILIONÁRIO DAS

MÁQUINAS XEROX DENTRO DA

UNIVERSIDADE E SUA EVOLUÇÃO QUE FOI TODO O DINHEIRO DAQUELA QUE FOI A UM

TEMPO A MULTINACIONAL MAIS RICA DO

MUNDO, A XEROX, REINVESTIDO NOS RFID’s DA EMPRESA IBM NA EXPANSÃO DOS ALGORITMOS

DE TECNOLOGIA MASER DE

XEROCAR A PROPRIEDADE IMATERIAL, ATUALMENTE ROUBO DA PROPRIEDADE

IMATERIAL CIBERNÉTICA (...)

https://www.tremembe.sp.leg.br/ouvidoria/20240126173021 (...)

https://x.com/antonio119609/status/ 1751168814274740465?s=20 / ----------

Forwarded message --------- De: Wel ington Antônio Doninel i Pereira aannttoniopereira@gmail.com> Date: segunda, 29/01/2024 à(s) 07:21 Subject:

POR FAVOR ANEXEM O PROTOCOLO OAB CF001380/2024 AO PROCESSO. To:

fcfamilia@defensoria.rs.def.br>, frpoacentjzvcur@tjrs.jus.br>, documentos.rs@dpu.def.br>, Secretaria da Mulher secretariadamulher@camara.leg.br>,

procuradoria.mulher@senado.leg.br>, uspmulheres USP

uspmulheres@usp.br>, dh.eca@usp.br>, Escola de Direito - Sajug sajug@pucrs.br>,

sajulbra.sma@ulbra.br>, saju@ibirapuera.edu.br>,

sajug.faculdade@dombosco.net>, ajup@saojudastadeu.edu.br>, saju1.ucs@gmail.com>,

sajurcasca@upf.br>, pco.sorg@gmail.com>, Comissão de

Defesa do Consumidor e Direitos Humanos cedecondh@camarapoa.rs.gov.br>,

npj.direito@unifeso.edu.br>, npj.jf@hotmail.com>, npj@fibbauru.br>,

npj.ldn@pucpr.br>, npj.curitiba@pucpr.br>, npj@fapce.edu.br>,

npj.toledo@pucpr.br>, balcao.limao@estadao.com>, Leitor Uol

leitor@grupofolha.com.br>, redacao@valor.com.br>,

redacao@consultorjuridico.com.br>, redessociais@escoladopt.org.br>,

redacao@folhavitoria.com.br>, redacao@osaopaulo.org.br>, CIDH Denuncias

cidhdenuncias@oas.org>, info@santiago.gob.cu>

http://file.sampo.ru/v7gjdr/

3. AUTORIDADES SUPOSTAMENTE RESPONSÁVEIS

Indique a(s) pessoa(s) ou autoridade(s) consideradas responsáveis pelos fatos denunciados e forneça informações adicionais sobre os motivos pelos

5 - CIDHPETIÇÃO - CIDH - 0000085447

quais considera-se que o Estado é responsável pelas violações alegadas.

José Alberto Ribeiro Simonetti Cabral, Presidene da Ordem dos Adovados d Brasil é o reponsável pela violação dos direitos humanos,

porque a OAB nega ADVOGADO DATIVO e deixa o cidadão no domínio dos advogados do Estado que se negam a colocar qualquer

processo que respeite a pessoa jurídica do cidadão, os advogados do Estado apenas movem processos triviais negando-se a abrir qualquer processo

que vise HONRAR O ARTIGO 10 da Convenção Ineteramericana de Direitos Humanos, porque os advogados do Estado

se negam a rever quaisque erros judiciários quando estes erros resultam em indenizaçãp para a vítima devido a erros judiciais explícitos e

quando a vítima procura a OAB, PROCESSO OAB-RS 1101115.00005416/2021 e a OAB ordena que a

pessoa constitua um advogado,

todos os advogados de Estado tendo negado assistencia por estarem perpetrando a violação do ARTIGO

10, a OAB envia a vítima

para CONSTITUIR UMA ADVOGADO NA UNIVERSIDADE CATÓLICA PUC que recusa assistência

jurídica perpetrando a violação

do ARTIGO TERCEITO da convenção interamericana, e a VÍTIMA, O CIDADÃO, é descartada como

DOENTE MENTAL e não tem a quem recorrer,

então eu, Sipho Misheck Nkosi, sai em defesa do Brasileiro Escravo Liberto, de Sobrenome Pereira, que o Brasil Imperial da Advocacia do Estado e

das Universidades Brasileiras se negam a presetar assistência juridica por considerarem esse sobrenome um sobrenome de uma pessoa que não

tem família, que são considerados cidadãos inferiores pelo Estado Brasileiro. eu saí em defesa desse cidadao de Origem Africana e entrei em contato com a OAB (OAB PROTOCOLO CF001380/2024) soliciando um ADVOGADO DATIVO À

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS DA OAB que infelizmente é refratária, continuam em FRANCA

VIOLÇÃO DA CONVENÇÃO

INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS NEGANDO ADVOGADO DATIVO. O desrespeito aos

direitos humanos é tão grave que o Juiz Federal

Marcelo de Nardi no processo TRF4 JEC 200571500307741

(

https://www.peticao.online/juiz_federal_da_mafia_marcelo_de_nardi_reconhecimento_da_fraude) CHAMOU A VÍTIMA DE MUÇULMANO, para

debochar da Lei e tacitamente declarar em sentença que o cidadão que não é branco, que é Pereira, que não é família, não tem direitos. Essa fraude

judicial, esse erro judicial em franca violação ao ARTIGO 10 da convenção que precisa ser corigido depende de a vítima ter um advogado guarantido

pela corte interamericana que possa dar continuidade ao processo OAB-RS 1101115.00005416/2021, com o objetivo de que o ESTADO DE DIREITO

POSSA SER REESTABELECIDO por FALTA DA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS DA OAB,

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA

PUCRS NÃO RESPEITA OS DIREITOS HUMANOS.

https://www.reclameaqui.com.br/puc-rs-pontificia-universidade-catolica-do-rio-grande-do-sul/assistncia-juridica-pontificia-universidade-catolica-

pucrs_fFOoV40txOGn1lua/
https://blogger.googleusercontent.com/img/b/R29vZ2xl/

AVvXsEgWEy2FpiT4fd9Qsz2aSS-

1Ny5LKxIfVSrc5e9tNpbilzGImDl 3nCz0FJTEF-D9D2-xMqC4ipwC2hfH5xU_y3_

vWs3pqdBbvz7iU0ggz2FSBStWbTL05jUx2bwlaliMxEwZ-

4WyVxyb8olwWC3KqHyamPQi5wD-0Ji1WN4_DCAZDHSJ02yg6UUFV6vaLA/s800/PUCRS.jpg / https://

i.postimg.cc/MTmczBgn/PUCRS.jpg O

Estado Brasileiro e as Universidades Brasielras negam auxilio Jurídico e a MOTIVAÇÃO, é o ÓDIO

RACIAL, vergonhosamente expesso na sentença

do TRIBUNAL TRF4 PELO PERPETRADOR MARCELO DE NARDI, que SE UTILIZOU DO TRIBUNAL

PARA ABERTAMENTE PROPAGAR O

RACISMO, pode ser lido aqui: https://i.postimg.cc/cJT2XgB3/TRF4-JEC-200571500307741-MARCELO-

DE-NARDI.jpg . Ministro Silvio Luiz de

Almeida do Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania por omissão e negligência (3-CIDHPETIÇÃO-CIDH-0000085342

https://pt.wikipedia.org/wiki/Minist%C3%A9rio_dos_Direitos_Humanos_e_da_Cidadania); Juiz Federal Marcelo de Nardi o qual foi acusado pelo

advogado ANDRIO PORTUGUEZ FONSECA Oab/rs 31.913 de ter fraudado o processo com a intenção

DOLOSA de punir o cidadão WADP por ele

ter sido TESTEMUNHA DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, CEDECONDH 14 DE DEZEMBRO DE

2004, SEGUNDA PAUTA, ONDE A

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DIREITOS HUMANOS E SEGURANÇA URBANA DO

MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE EXPÕE O

ROUBO DA PROPRIEDADE IMATERIAL VIOLAÇÃO DO ARTIGO 184 DO CÓDIGO PENAL

PERPETRADO PELA UNIVERSIDADE FEDERAL DO

RIO GRANDE DO SUL, A QUAL MARCELO DE NARDI ACOBERTA.

4. DIREITOS HUMANOS QUE SUPOSTAMENTE FORAM VIOLADOS

Liste os direitos que você considera terem sido violados. Se possível, especifique os direitos protegidos pela Declaração Americana dos Direitos e

Deveres do Homem, pela Convenção Americana de Direitos Humanos ou pelos demais tratados

interamericanos de direitos humanos. Consulte os

instrumentos interamericanos de direitos humanos em nossa página web.

VIOLAÇÃO DO ARTIGO TERCEIRO DA CONVENÇÃO INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS (

https://www.pge.sp.gov.br/centrodeestudos/bibliotecavirtual/instrumentos/sanjose.htm) Negação sistemática do Direito à personalidade jurídica. /

VIOLAÇÃO DO ARITIGO 8, PARÁGRAFO SEGUNDO, LETRA B. (Total negação ao direito de defesa). O

TRF4 . TRIBUNAL FEDERAL DA QUARTA

REGIÃO VIOLOU A CONVENÇÃO INTERAMERICANA CONTRA O RACISMO, A DISCRIMINAÇÃO

RACIAL E FORMAS CORRELATAS DE

INTOLERÂNCIA (RATIFICADA PELO BRASIL DECRETO No 10.932, DE 10 DE JANEIRO DE

2022)NA SENTEÇA TRF4 JEC 200571500307741 ,

a

qual pode ser lido aqui: https://i.postimg.cc/cJT2XgB3/TRF4-JEC-200571500307741-MARCELO-DE-NARDI.jpg O BRASIL TEM QUE RESPONDER

POR ESSE CRIME DE RACISMO, UM JUIZ FEDERAL NÃO PODE UTILIZAR-SE DA PALAVRA

MUÇULMANO EM UM TRIBUNAL PARA

DEBOCHAR DA LEI E PROPAGAR O RACISMO. A PSICOLOGA DO INSTITUTO PSIQUIÁTRICO

FORENSE MAURÍCIO CARDOSO, IFP,

LARISSA MERGAREJO SANTARÉM CONDENOU O CIDADÃO A PERDER SUA VAGA

UNIVERSITÁRIA E PERDER SEU CARGO PÚBLICO DE

6 - CIDHPETIÇÃO - CIDH - 0000085447

FUNCIONÁRIO DA UERGS DECLARANDO O CIDADÃO WADP INSANO PELO SIMPLES FATO

DE O CIDADÃO CONSIDERA A SENTENÇA

RACISTA DE MARCELO DE NARDI A FAVOR DA VIOLAÇÃO DO ARTIGO 184 DO CÓDIGO PENAL

UMA TOTAL APOLOGIA AO CRIME, QUE

DIZER O CIDADÃO ALÉM DE SER SER ROUBADO DOS SEUS DIREITOS AINDA É CHAMADO DE

DOENTE MENTAL AO TENTAR DEFENDER-

SE DO JUIZ FEDERAL RACISTA, SENDO QUE A SENTENÇA DO JUIZ CAUSOU À VÍTIMA DANOS

MORAIS E PERDAS QUE FOI PERDER A

VAGA UNIVERSITÁRIA E O CARGO PÚBLICO.

SEÇÃO III - RECURSOS JUDICIAIS PARA A SOLUÇÃO DOS FATOS DENUNCIADOS

Detalhe as ações tentadas pela(s) suposta(s) vítima(s) ou parte(s) requerente(s) perante os órgãos judiciais.

Explique qualquer outro recurso interposto

perante outras autoridades nacionais, tais como recursos perante as autoridades administrativas, caso haja algum.

A ação da parte peticionária é a apresentação de um projeto de lei

(https://www.itaporanga.sp.leg.br/ouvidoria/ 20240107081813) que ensine a

proteção civil a localizar e resgatar as vítimas dos desastres tecnológicos causados pela energia coerente Maser, laser e o resultante infrassom

porque sem que essa lei seja aprovada o poder executivo e judiciário simplesmente descartam as vítimas de abuso tecnológico como doentes

mentais. A ação das vítimas, aquelas pessoas que por serem alvo de laser, maser e resultante infrassom foram reduzidas à condição de doentes

mentais esquizofrênicos, paranoicos ou delirantes é tentar solicitar uma medida CAUTELAR que

ajude o Conselho de Medicina a permitir que o

médico perito possa emitir o laudo correto, que é o Código internacional de Doenças CID T74-3 ; a correção do Laudo depende de que a Corte

Interamericana apresente uma medida CAUTELAR exigindo a entrada do Conselho de Medicina no

processo para garantir que o médico perito faça a

emissão do CID 10 T74- 3 / Eu, Sipho Misheck Nkosi, Cidadão Sul-Africano, endereço Bridgetown Complex, Unit 15, Corner Agulhas and

Drommaderis Roads Bloubosrand , Randburg, Johannesburg, South Africa .Postal code:2188

(ZAP +27829018875), que sou o Presidente da

Associação Sul Africana de Proteção aos Neurodireitos, solicito que a COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS

DA OAB aponte um ADVOGADO

DATIVO que possa desarquivar e adicionar ao processo OAB/RS n. 1101115.00005416/2021 (

https:// deoab.oab.org.br/assets/diarios/diario-

eletronico-oab-16-03-2021.pdf) a PETIÇÃO COMISSÃO INTERAMERICANA DE DIREITOS

HUMANOS CIDH-0000085442 EM ANEXO A ESTA

SOLICITAÇÃO CONFORME SOLICITADO NO PROTOCOLO CF000938/2024 PELA ASSOCIAÇÃO

NACIONAL DE PROTEÇÃO E AMPARO ÀS

VÍTIMAS DE TORTURA PSICOELETRÔNICA CNPJ 48.034.921/0001-00 (POR FAVOR ENTREM NO

URL https://www.oab.org.br/ E PROCUREM

POR OUVIDORIA, ACOMPANHAR MANIFESTAÇÃO: DIGITEM O CNPJ 48034921000100 e o no de protocolo

CF001380/2024), aqui:

http://file.sampo.ru/grgdzq/ e aqui: https://drive.google.com/file/d/1RbYDjGR1VG2TT9GyRXIX_V6-gPuQVaU7/

view?usp=sharing Subject: POR

FAVOR ANEXEM O PROTOCOLO MEDIDA CAUTELAR MÉDICA CREMERS no 24.21.000000948-3 AO

PROCESSO ESTADUAL TJRS

001/1.11.0212760-5 (CNJ:.0047270-96.2011.8.21.3001);, JEC JFRS 2005.71.50.030774-1, OAB-RS n.

1101115.00005416/2021 : To:

fcfamilia@defensoria.rs.def.br, frpoacentjzvcur@tjrs.jus.br, ,documentos.rs@dpu.def.br ,

secretariadamulher@camara.leg.br,

procuradoria.mulher@senado.leg.br, uspmulheres@usp.br, dh.eca@usp.br,

sajug@pucrs.br, sajulbra.sma@ulbra.br, saju@ibirapuera.edu.br,

sajug.faculdade@dombosco.net, ajup@saojudastadeu.edu.br, saju1.ucs@gmail.com,

sajurcasca@upf.br, pco.sorg@gmail.com,

cedecondh@camarapoa.rs.gov.br, npj.direito@unifeso.edu.br,npj.jf@hotmail.com,

npj@fibbauru.br, npj.ldn@pucpr.br, npj.curitiba@pucpr.br,

npj@fapce.edu.br, npj.toledo@pucpr.br, balcao.limao@estadao.com,

leitor@grupofolha.com.br, redacao@valor.com.br,

redacao@consultorjuridico.com.br, redessociais@escoladopt.org.br, pco.sorg@gmail.com,

redacao@folhavitoria.com.br,

redacao@osaopaulo.org.br,CIDHDenuncias@oas.org,info@santiago.gob.cu

Caso não tenha sido possível esgotar os recursos internos, escolha entre as opções dadas a seguir a que melhor explica os motivos pelos quais isso

não foi possível:

Existe um atraso injustificado na emissão da decisão final sobre o caso

As leis internas não asseguram o devido processo legal para a proteção dos direitos que supostamente foram violados

O acesso aos recursos internos não foi permitido ou houve o impedimento de esgotá-los.

Outro

Por favor, explique as razões

Os recursos internos do Poder Executivo e do Poder Judiciário são negados às vítimas de abuso tecnológico e o Estado com o objetivo de encobrir a

corrupção no Poder Judiciário emite laudos médicos sem assinatura de médicos e usa psicólogos vendidos que garantem que a fraude judicial

prospere sem que a vítima de abuso tecnológico possa sequer ter acesso total à justiça, ou possa sequer esgotar os recursos da justiça, porque o

caso é fragmentado em dois tribunais separados, um tribunal federal e um tribunal estatal que vão manter laudos médicos distintos e conflituosos. A

psiquiatrização do JURÍDICO faz com que os processos sejam transferidos para o INSTITUTO

PSIQUIÁTRICO FORENSE, ONDE O BRASIL

IMPÉRIO, ELIMINA OS BRASILEIROS QUE SÃO CONSIDERADOS INFERIORES POR

TEREM O SOBRENOME DE ESCRAVOS LIBERTOS,

COMO É O CASO DO WADP, DE SOBRENOME PEREIRA.

Informe se houve uma investigação judicial e quando começou. Indique quando foi concluída e qual foi o seu resultado. Se não foi concluída, indique o

porquê.

https://siphomishecknkosi.blogspot.com/2024/01/cedecondh-14-de-dezembro-segunda-pauta.html / A Investigação é PARLAMENTAR porque O

Poder Executivo e Judiciário do Brasil trata os cidadãos republicanos como doentes mentais, a República Brasileira nunca se libertou da Política do

Brasil Império, cujas famílias bilionárias controlam o Poder Judiciário Brasileiro e consideram o índio,o negro e todas as pessoas que não tem

sobrenome de familia esse poder executivo e judiciário os considera inferiores os exclui da

sociedade, A investigação começou na COMISSÃO DE

DIREITOS DO CONSUMIDOR, DIREITOS HUMAOS E SEGURANÇA URBANA DO MUNICÍPIO DE

PORTO ALEGRE, RIO GRANDE DO SUL,

CEDECONDH 14 DE DEZEMBRO DE 2004, INVESTIGAÇÃO PARLAMENTAR A QUAL O JUIZ

FEDERAL RACISTA MARCELO DE NARDE SE

REFERE NA SENTENÇA TRF4 JEC 200571500307741 ONDE O JUIZ FEDERAL DECLAANDO QUE O

ROUBO DA PROPRIEDADE IMATERIAL

NÃO É CRIME, EM TOTAL DESACORDO COM O ARTIGO 184 DO CÓDIGO PENAL USANDO O

TRIBUNAL FEDERAL PARA DAR GANHO DE

CAUSA A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL, EM DESRESPEITO A LEI E AOS

DIREITOS HUMANOS, UMA VEZ QUE A

UNIVERSIDADE SE NEGOU A COMPARECER NA COMISSÃO DOS DIREITOS HUMANOS PARA

PRESTAR ESCLARECIMENTOS NO AFÃ DE

EXPANDIR O CRIME DA CÓPIA SEM PAGAMENTO QUE É HOJE REPRESENTADO NAS

UNIVERSIDADES PELO DESENVOLVIMENTO DAS

COPIADORAS MASER, QUE COPIAM O CÉREBRO HUMANO À DISTÂNCIA, VIOLAÇÃO

DOS NEURODIREITOS.

Se aplicável, indique a data da notificação da última decisão judicial do tribunal competente.

Notificação por Edital público: https://www.jusbrasil.com.br/diarios/75232257/djrs-editais-1o-e-2o-grau-20-08-2014-pg-2

na data de 20 de Agosto de 2014. Processo https://www.tjrs.jus.br/novo / 001/1, 11, 0212760-5 (CNJ:.

0047270-96.2011.8.21.3001) . EDITAL DE

INTERDIÇÃO .VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DO FORO REGIONAL PARTENON ; COMARCA DE

PORTO ALEGRE.

NATUREZA: INTERDIÇÃO; PROCESSO: 001/1.11.0212760-5 (CNJ:.0047270-96.2011.8.21.

3001).REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO.

REQUERIDO: WELLINGTON ANTÔNIO DONINELLI PEREIRA. OBJETO: CIÊNCIA A QUEM

INTERESSAR POSSA DE QUE FOI DECRETADA A

INTERDIÇÃO DO REQUERIDO (A): WELLINGTON ANTÔNIO DONINELLI PEREIRA, POR

SENTENÇA PROFERIDA EM 30/04/2014. LIMITES DA

INTERDIÇÃO: TOTALMENTE INCAPAZ. CAUSA DA INTERDIÇÃO: CID F22.0 E CID 42.0. PRAZO DA

INTERDIÇÃO: DEFINITIVO. CURADOR (A)

NOMEADO (A): ANA MARIA DONINELLI PEREIRA. O PRAZO DESTE EDITAL É O DO ART. 1.184 DO CPC.

PORTO ALEGRE, 19 DE AGOSTO

DE 2014.SERVIDOR: LISIANE SOARES EIFERT. JUIZ: CAIRO ROBERTO RODRIGUES MADRUGA.

PROCESSO FEDERAL JEC JFRS No

5066791-48.2023.4.04.7100, ADVOGADOS RAFAEL

FIOLIC ALVAREZ (documentos.rs@dpu.def.br) E JULIANA COELHO LAVIGNE (

fcfamilia@defensoria.rs.def.br). Doutora Marcia Giaulpi CRM

18518 no processo JEC JFRS No 5066791-48.2023.4.04.7100 (https://www.trf4.jus.br/trf4/controlador.php?

acao= principal&) MEDIDA CAUTELAR

MÉDICA, CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO RIO GRANDE DO SUL, CREMERS PROTOCOLO SEI

24.21.000000948-3 (De: FormCraft

<cremers@cremers.org.br>Enviada em: domingo, 21 de janeiro de 2024
16:56

Para: protocolo@cremers.org.br).

SEÇÃO IV - PROVAS DISPONÍVEIS

1. PROVAS

As evidências disponíveis incluem documentos que podem provar as violações denunciadas (por

exemplo, grandes operações ou partes de registros

judiciais ou administrativos, pesquisas, perícias, fotografias, vídeos, etc.). Na fase inicial, não é necessário enviar toda a documentação disponível; é

útil apresentar as decisões e ações principais.

•

Se possível, anexe uma cópia eletrônica dos seus documentos a este formulário ou envie uma cópia simples. Não é necessário que as cópias estejam

certificadas, legalizadas ou autenticadas legalmente.

•

Por favor não envie os originais

•

Se não for possível enviar os documentos, explique o porquê e indique se será possível enviá-los futuramente. Em todo caso, indique quais

documentos são pertinentes para provar os fatos alegados.

•

Os documentos devem estar no idioma do Estado, sempre que se tratar de um idioma oficial da OEA (espanhol, inglês, português ou francês). Caso

não for possível, por favor, exponha uma justificativa.

VÍTIMAS DE TORTURA APESENTAM PROJETO DE LEI EM DEFESA

DOS DIREITOS HUMANOS02 CF001380_2024_COMISSÃO DE

DIREITOS HUMANOS DA OAB.pdf10360 Kb

JUIZ FEDERAL FRAUDA SENTENÇA E PERPETRA RACISMOa11.pdf95 Kb

UNIVERSIDADE FEDERAL IMPEDE ACESSO AO TRIBUNALUFRGS01.jpeg113 Kb

REITOR EXPULSA ALUNO COM ACUSAÇÕES CRIMINAIS SEM

REGISTRO EM POLÍCIA E SEM DIREITO A DEFESAROUBO DE VAGA UNIVERSITARIA.jpeg357 Kb

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA NEGA ADVOGADO

SOLICITADO PELA OAB TOTAL VIOALÇÃO DOS DIREITOS

HUMANOS PERPETRADO PELA PUCPUCRS.jpg113 Kb

POLICIA CIVIL REGISTRA O CRIME DO ROUBO DA PROPRIEDADE

IMATERIAL PERPETRADO PELA UNIVERSIDADE UFRGSPC.jpeg136 Kb

OAB PROCESSO 1101115.00005416_2021.pngOAB PROCESSO 1101115.00005416_2021.png30 Kb

SOCITAÇÃO OFICIAL DOR RÉUS UFRGS DEPORES NO

TRIBUNAL ESTADUAL SOME DE CIMA DA MESA DO JUIZ, POLÍCA

DIZ NÃO SABER COMO O PEDIDO DE REPRESENTAÇÃO SUMIU

DE CIMA DA MESA DO JUIZ.PC02.jpeg158 Kb

COMISSÃO NACIONAL DE DIREITOS HUMANOS DO

MÉXICO Folio 2024 _ 7207.pdf

TESTEMUNHA A TESE DE DELITO, O ROUBO DA PROPRIEDADE

IMATERIAL NO PAPEL ART. 184 DO CP EVOLUIU PARA O ROUBO

DO PATRIMÔNIO IMATERIAL CIBERNÉTICO111 Kb

INSTITUTO PSIQUIÁTRICO FORENSE FRAUDA LAUDO NEGANDO AO

PERICIANDO QUE FOSSE RECONHECIDO O MÉRITO DE O PERICIANDO

SER CONCURSADO PÚBLICO PARA TRATAR O TRABALHADOR COMO

DOENTE MENTAL SEM DIREITOSIPF.jpeg322 Kb

CONSELHO ESTADUAL DE PSICOLOGIA E CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA

PERMITEM QUE A PSICÓLOGA LARISSA MERGAREJO SANTARÉM VIOLASSE O

ARTIGO 13 PRIMEIRO PARÁGRAFOIPF02.jpeg383 Kb

PRESIDENTE DOS DIREITOS HUMANOS CEDECONDH RELATA QUE

UNIVERSIDADE FEDEAL DO RIO GRANDE DO SUL VIOLOU OS DIREITOS

HUMANOS, NÃO SE RETRATOU, ESCAPOU IMPUNE E CONTINUA

EXPANDINDO O CRIME ART. 184 DO CPcedecondh.pdf60 Kb

EDITAL DE INERDIÇÃO COM CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇA SEM

ASSINATURA DE MÉDICO, FALSIDADE IDEOLÓGICA PERPETRADA PELO

ESTADO BRASILEIRO PARA NEGAR A PESSOA JURÍDICA DAS PESSOAS E

EXCLUÍ-LAS DO SOCIALEDITAL.jpeg286 Kb

CERTIDÃO DE INTERDIÇÃO COM CID ERRADO; A MEDIDA

CAUTELAR DE CORREÇÃO DE CID, O CID CORRETO É CID 10 T74.3CERTIDÃO.jpeg352 Kb

POLICIA FEDERAL OBLITERA INVESTIGAÇÃO DOS

DIREITOS HUMANOS ACOBERTANDO A EXPANSÃO DO

ROUBO DA PROPRIEDADE IMATERIALNOTA03.jpeg82 Kb

SOLICITAÇÃO DE AJUDA AO SUPREMO TRIBUNAL DE JUSTIÇASTJ DEMANDA 59393.png188

Kb 9 - CIDHPETIÇÃO - CIDH - 0000085447

2. TESTEMUNHAS

Identifique, se possível, as testemunhas das violações denunciadas. Se essas pessoas já prestaram depoimento às autoridades judiciais, encaminhe,

se possível, cópias simples desses depoimentos ou informe se é possível enviá-los no futuro. Indique se é necessário que a identidade das

testemunhas seja mantida em sigilo.

LILIANA PATRÍCIA JARAMILLO CORTES, ID Colombiana 33.311.835 (

https://www.facebook.com/ lilianapatricia.jaramil o.9) E SURGEY ORTIZ

SERRANO (https://www.facebook.com/sugey.ortizs) ; (https://www.facebook.com/mareli.garcia.3) MIRELA GARCÍA ALFARO, ID Mexicana

Passaporte No, G33054188, COMISSÃO NACIONAL DE DIREITOS HUMANOS DO MÉXICO (

https:// www.cndh.org.mx/ correo@cndh.org.mx

FOLIO[2024/ 3468 [Fala.BR] Manifestação 00137.000274/2024-39) ; ANGÉLICA AURORA

TORRALVA MILLARES CURP

TOMA620123MDFRLN05, MANUEL DE JESUS SARMIENTO QUIÑONES CURP QUSM910803HDGXRN05 ,

JUAN RAMOS LUNA CURP

HALJ681009HBCMNN08 , MARIA PATROCINIO MANCILLAS SOLIS CURP MASP910103MTSNLT04; PERÚ,

ELVIRA NIEVES SILVA HOLGADO

(https://reclamos.servicios.gob.pe/reclamos/w1rc3pv0) DNI: 10323041 E DIEGO FERNANDO SUYCO PIZARRO

(https://reclamos.servicios.gob.pe/reclamos/12vcjqo52) DNI 76391921-3 ; United States, Rosa Marina Campos Pacheco (NUI 040966961) ,

ARGENTINA, MARCELA ALEJANDRA MARCHANT DNI 22.601.707; OBSERVDORA DA OEA NA

EUROPA, INICIATIVA W90.0X EM LÍNGUA

PORTUGUESA, (https://drive.google.com/file/d/1LrhFhcEsGAJ4cPUyuuGhO02IEu3GHyAp/view?usp=sharing) SEBASTIANA CONCEIÇÃO DOS

SANTOS, IDENTIDADE EUROPÉIA INJ829490 PRESIDENTA DA ASSOCIAÇÃO EUROPEIA DAS VÍTIMAS

DE ARMAS CIBERNÉTICAS, European

Civil Protection and Humanitarian Aid Operations REFERENCE # 3114471 /

EuropeDirectContactCentre@ edcc.ec.europa.eu> Date: quarta,

15/11/2023 à(s) 08:09 Subject: Your request #3114471:STATUUT VAN DE EUROPESE VERENIGING

VAN SLACHTOFFERS VAN CYBERWAPENS

— EUROPA VAN DE TOEKOMSTE OS CIDADÃO BRASILEIRO FRANCIS PENKO FELISBINO

CNPJ 48.034.921/0001-00 (ORGANIZAÇÃO DOS

ESTADOS AMERICANOS PETIÇÃO P-1637-19 DATADO DE 14/07/2019); CIDADÃO DA AFRICA DO SUL,

SIPHO MISHECK NKOSI (IDENTITY

NUMBER RSA 7208295711081) ; La lista de testigos es de utilidad pública y se puede leer

aquí:: https://drive.google.com/file/d/1IDLlL9Uvo83h5JALsteKbjPVzl7w5Yqe/view?usp=sharing

SEÇÃO V - OUTRAS DENÚNCIAS

Indique se estes fatos já foram apresentados ao Comitê de Direitos Humanos das Nações Unidas ou a outro órgão internacional:

Sim

Se sim, indique qual órgão internacional e os resultados obtidos:

http://file.sampo.ru/grgdzq/ O caso foi apresentado al Consejo de Estado de la REPÚBLICA DE CUBA, Egob Protocolo 12.169-L444-f3696 na data de

11 de Setembro de 2023 às 11:48 Hrs. e confirmado através do e-mail: (info@santiago.gob.cu) https:// aleivimapoia.freeforums.net/thread/167/petici-consejo-17832-cuarta-versi / https://www.tremembe.sp.leg.br/ouvidoria/20240126173021

Informações adicionais (utilize este espaço para quaisquer informações adicionais que considere necessárias) RECLAME AQUI: https://www.reclameaqui.com.br/puc-rs-pontificia-universidade-catolica-do-rio-grande-do-sul/ assistncia-juridica-pontificia-

universidade-catolica-pucrs_fFOoV40txOGn1lua/ PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA PUC

PERPETRA TOTAL VIOLAÇÃO DOS DIREITOS

HUMANOS NEGANDO ADVOGADO DATIVO SOLICITADO PELA OAB NO PROCESSO n.

1101115.00005416/2021 / Pediria que a COMISSÃO

INTERAMERICANA ACESSASSE O URL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

https://www.oab.org.br/ E PROCUREM POR OUVIDORIA

ACOMPANHAR MANIFESTAÇÃO: DIGITEM O CNPJ 48034921000100 e o no de protocolo

CF000938/2024 E VERIFICASSE QUE SE AS

UNIVERSIDADES RESPEITASSEM O ARTIGO TERCEIRO DA CONVENÇÃO

INTERAMERICANA E RECONHECESSE A PESSOA JURÍDICA DE

QUEM BUSCA ASSISTÊNCIA JURÍDICA A SITUAÇÃO DE VIOLAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS

NÃO OCORRERIA, INFELIZMENTE EXISTE

UMA TENDÊNCIA DE A PESSOA POBRE QUE BUSCA RECURSO JURÍDICO SER DESCARTADA

COMO DOENTE MENTAL, O QUE É

ESTRANHO, PORQUE UM DOENTE MENTAL É UMA PESSOA QUE NÃO VAI TER PACIÊNCIA DE

BUSCAR APOIO JURÍDICO, ENTÃO ATENTE

A COMISSÃO INTERAMERICANA QUE QUANDO UNIVERSIDADES NEGAM ASSISTÊNCIA

JURÍDICA O FAZEM PROPOSITADAMENTE COM O

OBJETIVO DE VIOLAR O ARTIGO TRÊS DA CONVENÇÃO INTERAMERICANA PARA PODEREM TER A

SUPREMACIA DO CONTROLE DA

10 - CIDHPETIÇÃO - CIDH - 0000085447

SOCIEDADE FORÇANDO OS CIDADÃOS ECONOMICAMENTE DESPRIVILEGIADOS A CATEGORIA

DE PESSOAS INFERIORES QUE NÃO

DEVEM TER DIREITO A ASSISTÊNCIA JURÍDICA E O FAZEM EXIGINDO QUE O CIDADÃO

APRESENTE LAUDO DE SANIDADE COMO

CONDIÇÃO PARA ACESSO Â ASSISTÊNCIA JURÍDICA IMPONDO O DIREITO DIVINO DE NÃO

PRESTAR ATENDIMENTO AOS SERES

HUMANOS QUE TEM SOBRENOMES DE ESCRAVOS LIBERTOS.

ASSINATURA : Sipho_Misheck_Nkosi@proton.me

DATA : 29/01/2024 07:51 PM

11 - CIDH

COMISSÃO INTERAMERICANA PETIÇÃO-CIDH-

0000085477.pdf 98K

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com>

30 de janeiro de 2024 às 09:40

Para: aannttoniopereira@gmail.com

Endereço não encontrado

A sua mensagem não foi entregue a

ajup@saojudastadeu.edu.br porque não foi possível encontrar

o endereço ou receber correio.

SABER MAIS

A resposta foi:

550 5.1.1 The email account that you tried to reach does not exist. Please try double-checking the recipient's email address for typos or unnecessary spaces. For more information, go to

https://support.google.com/mail/?p=NoSuchUser az27-

20020a056830459b00b006e126451895sor1773494otb.17 - gsmtp

Final-Recipient: rfc822; ajup@saojudastadeu.edu.br

Action: failed

Status: 5.1.1

Diagnostic-Code: smtp; 550-5.1.1 The email account that you tried to reach does not exist. Please try 550-5.1.1 double-checking the recipient's email address for typos or 550-5.1.1 unnecessary spaces. For more information, go to

550 5.1.1 https://support.google.com/mail/?p=NoSuchUser az27-20020a056830459b00b006e1264518

95sor1773494otb.17 - gsmtp

Last-Attempt-Date: Tue, 30 Jan 2024 04:40:26 -0800 (PST)

---------- Mensagem reencaminhada ----------

From: "Wel ington Antônio Doninel i Pereira" <aannttoniopereira@gmail.com>

To: Escola de Direito - Sajug <sajug@pucrs.br>, fcfamilia@defensoria.rs.def.br, frpoacentjzvcur@tjrs.jus.br, documentos.rs@dpu.def.br, Secretaria da Mulher <secretariadamulher@camara.leg.br>,

procuradoria.mulher@senado.leg.br, uspmulheres USP <uspmulheres@usp.br>, dh.eca@usp.br, sajulbra.sma@ulbra.br, saju@ibirapuera.edu.br, sajug.faculdade@dombosco.net, ajup@saojudastadeu.edu.br, saju1.ucs@gmail.com, sajurcasca@upf.br, pco.sorg@gmail.com, "Comissão de Defesa do Consumidor e Direitos Humanos" <cedecondh@camarapoa.rs.gov.br>, npj.direito@unifeso.edu.br, npj.jf@hotmail.com, npj@fibbauru.br, npj.ldn@pucpr.br, npj.curitiba@pucpr.br, npj@fapce.edu.br, npj.toledo@pucpr.br, balcao.limao@estadao.com, Leitor Uol <leitor@grupofolha.com.br>, redacao@valor.com.br, redacao@consultorjuridico.com.br, redessociais@escoladopt.org.br, redacao@folhavitoria.com.br, redacao@osaopaulo.org.br, CIDH Denuncias

<cidhdenuncias@oas.org>, info@santiago.gob.cu, ouvidoria@ufrgs.br, prrs-prdc@mpf.mp.br, portugues@vaticannews.va, reitoria@pucrs.br

Cc:

Bcc:

Date: Tue, 30 Jan 2024 09:40:11 -0300

Subject: POR FAVOR ANEXEM A PETIÇÃO CORTE INTERAMERICANA PETIÇÃO-CIDH-0000085477

AO PROCESSO.

----- Message truncated -----

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com>

30 de janeiro de 2024 às 09:40

Para: aannttoniopereira@gmail.com

Message blocked

Your message to dh.eca@usp.br has been blocked. See

technical details below for more information.

The response was:

Message bounced due to organizational settings.

Final-Recipient: rfc822; dh.eca@usp.br

Action: failed

Status: 4.4.2

Diagnostic-Code: smtp; Message bounced due to organizational settings.

Last-Attempt-Date: Tue, 30 Jan 2024 04:40:28 -0800 (PST)

---------- Mensagem reencaminhada ----------

From: "Wel ington Antônio Doninel i Pereira"
<aannttoniopereira@gmail.com>

To: Escola de Direito - Sajug <sajug@pucrs.br>,
fcfamilia@defensoria.rs.def.br, frpoacentjzvcur@tjrs.jus.br,
documentos.rs@dpu.def.br, Secretaria da Mulher
<secretariadamulher@camara.leg.br>,

procuradoria.mulher@senado.leg.br, uspmulheres USP
<uspmulheres@usp.br>, dh.eca@usp.br, sajulbra.sma@ulbra.br,
saju@ibirapuera.edu.br, sajug.faculdade@dombosco.net,
ajup@saojudastadeu.edu.br, saju1.ucs@gmail.com, sajurcasca@upf.br,
pco.sorg@gmail.com, "Comissão de Defesa do Consumidor e Direitos

Humanos" <cedecondh@camarapoa.rs.gov.br>, npj.direito@unifeso.edu.br, npj.jf@hotmail.com, npj@fibbauru.br, npj.ldn@pucpr.br, npj.curitiba@pucpr.br, npj@fapce.edu.br, npj.toledo@pucpr.br, balcao.limao@estadao.com, Leitor Uol <leitor@grupofolha.com.br>, redacao@valor.com.br, redacao@consultorjuridico.com.br, redessociais@escoladopt.org.br, redacao@folhavitoria.com.br, redacao@osaopaulo.org.br, CIDH Denuncias

<cidhdenuncias@oas.org>, info@santiago.gob.cu, ouvidoria@ufrgs.br, prrs-prdc@mpf.mp.br, portugues@vaticannews.va, reitoria@pucrs.br

Cc:

Bcc:

Date: Tue, 30 Jan 2024 09:40:11 -0300

Subject: POR FAVOR ANEXEM A PETIÇÃO CORTE INTERAMERICANA PETIÇÃO-CIDH-0000085477

AO PROCESSO.

----- Message truncated -----

Wel ington Antônio Doninel i Pereira <aannttoniopereira@gmail.com>

30 de janeiro de 2024 às 09:40

Para: neci USP <neci@usp.br>

[Citação ocultada]

COMISSÃO INTERAMERICANA PETIÇÃO-CIDH-0000085477.pdf

98K

30 de janeiro de 2024 às

Wel ington Antônio Doninel i Pereira <aannttoniopereira@gmail.com>

Para: sajug.faculdade@dombosco.net

---------- Forwarded message ---------

De: Wel ington Antônio Doninel i Pereira <aannttoniopereira@gmail.com>

Date: terça, 30/01/2024 à(s) 09:40

Subject: POR FAVOR ANEXEM A PETIÇÃO CORTE INTERAMERICANA PETIÇÃO-CIDH-0000085477

AO PROCESSO.

To: Escola de Direito - Sajug <sajug@pucrs.br>, <fcfamilia@defensoria.rs.def.br>, <frpoacentjzvcur@tjrs.jus.br>,

<documentos.rs@dpu.def.br>, Secretaria da Mulher <secretariadamulher@camara.leg.br>,

<procuradoria.mulher@senado.leg.br>, uspmulheres USP <uspmulheres@usp.br>, <dh.eca@usp.br>,

<sajulbra.sma@ulbra.br>, <saju@ibirapuera.edu.br>, <sajug.faculdade@dombosco.net>,

<ajup@saojudastadeu.edu.br>, <saju1.ucs@gmail.com>, <sajurcasca@upf.br>, <pco.sorg@gmail.com>, Comissão de Defesa do Consumidor e Direitos Humanos <cedecondh@camarapoa.rs.gov.br>,

<npj.direito@unifeso.edu.br>, <npj.jf@hotmail.com>, <npj@fibbauru.br>, <npj.ldn@pucpr.br>,

<npj.curitiba@pucpr.br>, <npj@fapce.edu.br>, <npj.toledo@pucpr.br>, <balcao.limao@estadao.com>, Leitor Uol

<leitor@grupofolha.com.br>, <redacao@valor.com.br>, <redacao@consultorjuridico.com.br>,

<redessociais@escoladopt.org.br>, <redacao@folhavitoria.com.br>, <redacao@osaopaulo.org.br>, CIDH

Denuncias <cidhdenuncias@oas.org>, <info@santiago.gob.cu>, <ouvidoria@ufrgs.br>, <prrs-prdc@mpf.mp.br>,

<portugues@vaticannews.va>, <reitoria@pucrs.br>

[Citação ocultada]

COMISSÃO INTERAMERICANA PETIÇÃO-CIDH-

0000085477.pdf 98K

PETIÇÃO - CIDH - 0000085447

FORMULÁRIO DE PETIÇÃO

SEÇÃO I: DADOS DA SUPOSTA VÍTIMA E DO/A PETICIONÁRIO/A

1. DADOS DA(S) SUPOSTA(S) VÍTIMA(S)

Indique os dados da pessoa ou grupo afetado pelas violações de direitos humanos. Caso haja mais de uma pessoa envolvida, crie um novo perfil para cada vítima adicional.

Indique os dados dos familiares próximos das supostas vítimas que teriam sofrido danos como consequência da alegada violação de direitos humanos.
- 1 -

Nome completo

Wel ington Antonio Doninel i Pereira

Nome com o que a suposta vítima se

WADP

identifica

Gênero

Masculino

Profissão

Civilian Protection Consultant

Nacionalidade

Brazil

Data de nascimento (dd/mm/aaaa)

11/05/1967

Endereço

Rua. Cap. Pedro Werlang 1041. CEP: 91530110 Porto Alegre. Rio Grande do Sul. Brazil

Telefone

51998567336

Fax

N/A

E-mail

aannttoniopereira@gmail.com

Informações adicionais

https://www.facebook.com/profile.php?id=100090569491602 /

https://www.tremembe.sp.leg.br/ouvidoria/20240126173021 /

https://siphomishecknkosi.blogspot.com/2024/01/peticion-cidh-0000085342-olga-kaminski.html /

https://aleivimapoia.freeforums.net/thread/271/consejo-municipal-poder-popular-f3696 /

https://x.com/antonio119609/status/1751168814274740465?s=20 TWITTER X: SI ERES VÍCTIMA DE

LÁSER, MÁSER O RELACIONADO INFRASONIDO POR FAVOR ENVÍA TU REPORTE /

http://file.karelia.ru/4zs595/

Suposta vítima está privada de liberdade

Não

Nomes dos familiares e relação de

N/A

parentesco com a suposta vítima

Gênero do(s) familiar(es)

N/A

Profissão do(s) familiar(es)

N/A

Nacionalidade do(s) familiar(es)

N/A

1 - CIDH

PETIÇÃO - CIDH - 0000085447

Endereço do(s) familiar(es)

N/A

Telefone(s) do(s) familiar(es)

N/A

Fax do(s) familiar(es)

N/A

E-mail do(s) familiar(es)

N/A

Informações adicionais

N/A

2. DADOS DA PARTE PETICIONÁRIA

Por favor, forneça as informações sobre a pessoa ou grupo que está apresentando a petição. Caso seja uma organização da sociedade civil, inclua o nome da(s) pessoa(s) designada(s) que receberão as comunicações. Caso haja mais de uma parte peticionária, por favor, crie um novo perfil para cada uma delas.

Em certos casos, a Comissão pode manter a identidade do peticionário em sigilo, se, assim, for expressamente solicitado e expostas as respectivas razões (artigo 28.2). Isto significa que, apenas o nome da suposta vítima será informado ao Estado caso a CIDH decida processar sua petição.

Embora seja possível manter a identidade do peticionário em sigilo, o processamento de um pedido individual requer a revelação da identidade da suposta vítima(pessoa, pessoas, grupo). Em casos excepcionais, a Comissão poderá restringir ao público a identidade da suposta vítima nos documentos publicados, por exemplo, substituindo seu nome completo por suas iniciais ou o uso de pseudônimos. A requisição para restringir a identidade da suposta vítima deve ser apresentada à Comissão, expondo os motivos do pedido.

Em casos que a suposta vítima e o peticionário sejam a mesma pessoa e se deseja a restrição de sua identidade, na qualidade de peticionário, a petição deve ser escrita em terceira pessoa. Um exemplo disso seria: "a suposta vítima alega que..." (em vez de "Eu fui vítima de...").

Nome completo

Sipho Misheck Nkosi

Organização

National Disaster Management Centre

Sigla da Organização

NDMC.GOV.ZA

Profissão

baker

Nacionalidade

Brazil

Endereço

Bridgetown Complex, Unit 15

Corner Agulhas and Drommaderis Roads

Bloubosrand

Randburg, Johannesburg, South Africa

Postal code:2188

Telefone

+27829018875

Fax

N/A

E-mail

Sipho_Misheck_Nkosi@proton.me

Informações adicionais

https://www.facebook.com/profile.php?id=100056525295029 /

https://siphomishecknkosi.wordpress.com/about/

Incluir a pessoa que preencher este formulário como parte peticionária?

Sim

2 - CIDH

PETIÇÃO - CIDH - 0000085447

Nome completo

Sipho Misheck Nkosi

Organização

National Disaster Management Centre

Sigla da Organização

NDMC.GOV.ZA

Nacionalidade

South Africa

Endereço

Sipho_Misheck_Nkosi@proton.me

Telefone

+27829018875

Fax

E-mail

Sipho_Misheck_Nkosi@proton.me

Ocultar a identidade do peticionário?

Não

Se a opção para ocultar a identidade do peticionário estiver selecionada, por favor justifique sua escolha: N/A

3. ASSOCIAÇÃO COM UMA PETIÇÃO OU MEDIDA CAUTELAR

Você já apresentou uma petição perante a Comissão sobre estes mesmos fatos?

Não

Você já apresentou um pedido de medidas cautelares perante a Comissão sobre estes mesmos fatos?

Não

SEÇÃO II - FATOS DENUNCIADOS

1. ESTADO MEMBRO DA OEA CONTRA O QUAL A DENÚNCIA É APRESENTADA:

Brazil

2. RELATO DOS FATOS

Relate os fatos, cronologicamente, de maneira mais completa e detalhada possível. Em particular, especifique o lugar, a data e as circunstâncias em que ocorreram as violações alegadas. Lembre-se que sua petição deverá ser apresentada no idioma do país envolvido. Caso não for possível, por favor, exponha uma justificativa.

Sou Sipho Misheck Nkosi, Presidente da Associação de Proteção aos Neurodireitos e combate à tortura psicotrônica na região de Randburg, Johannesburg onde resido e estamos lutando para que a Constituição da África do Sul, a qual está obsoleta seja atualizada (THE

STATUTESOF THE REPUBLICOF SOUTH AFRICA - CONSTITUTIONAL LAW - CONSTITUTION OF THE REPUBLIC OF SOUTH AFRICA 108 OF

1996, Second Chapter, The Bil of Rights, Section 25, as fol ows:1) Add to the first subsection, letter (a): scientific and technological development made the material property, original y three-dimensional al ocated at the service of The Blockchain (a distributed ledger with growing lists of records that are securely linked together via cryptographic hashes), which converts biomedical information, including human beings physical integrity, into intangible cybernetic fifth dimensional property burying humans beings permanently on such

3 - CIDH

PETIÇÃO - CIDH - 0000085447

Blockchain. The law shal regulate therequirements, conditions and restrictions for its use in people, and mustprotect especial y brain activity, as wel as the information derived from it;) sou vítima de laser e infrassom e estou peticionando em favor da vítima de violação do artigo terceiro da Convenção Interamericana Wel ington Antonio Doninel i Pereira, CPF 49534459020, que necessita de uma MEDIDA CAUTELAR de correção de CERTIFICADO de interdição que obrigue o Conselho de Medicina do Brasil a reconhecer que o referido cidadão está sob tortura desde 2004, portanto CID 10 T74-3 desde o ano de 2004, quando o Parlamento da Cidade de Porto Alegre, CEDECONDH, COMISSÃO DE DEFESA DO

CONSUMIDOR, DIREITOS HUMANOS E SEGURANÇA URBANA DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE (cedecondh@camarapoa.rs.gov.br), em sua SEGUNDA PAUTA, expôs o ROUBO DA PROPRIEDADE IMATERIAL PERPETRADO PELA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO

SUL, UFRGS (https://www.ufrgs.br), O fato inicial é o processo 23078.01225/05-04 presidido por Luiza Helena Malta Mol visando expulsar da universidade o aluno 00088990 pelo fato de ele ter sido testemunha do Município de Porto Alegre na Comissão de Direitos Humanos

CEDECONDH; esse processo sozinho nãot teria força de acobertar a explícita violação da PROPRIEDADE IMATERIAL E DIREITOS HUMANOS, contudo a UFRGS, a UNIVERSIDADE obtem apoio do Juiz Marcelo de Nardi que sai em apoio ao processo 23078.01225/05-04 ampliando a fraude processual do primeiro processo fraudado chegando ao cúmulo de expressar RACISMO, um Juiz que debocha do próprio tribunal que preside não apenas fazendo apoloigia ao crime dizendo que a universidade pode violar o ART. 184 Codigo Penal Brasileiro, ocupou-se durante a sentença a usar termo racial pelo fato do WADP ter sobrenome de escravo liberto,

que o Juiz chama de muçulmano; o fato de um juiz federal considerar o WADP inferior por não ser uma raça pura branca relembra os dias do Brasil Imperial e é vergonhoso que esse tipo de Juiz exista em uma democracia republicana que é o Brasil.O Juiz Marcelo de Nardi como não tinha argumentos lógicos para justificar dar ganho de sentença para um Universidade condenda pela CEDECONDH por violação da Lei e dos Direitos Humanos, parte para a ignorância chamando o WADP de muçulmano, argumento racista que o Juiz utiliza para dizer que o WADP seria expulso da Universidde por ter sido mera testemunha do município de Porto Alegre. Esse processo TRF4 JFRS JEC 200571500307741 que surgiu em apoio ao processo canguru 23078.01225/05-04 foi concluído com o processo No 001/1.11.0212760-5 (CNJ:.0047270-96.2011.8.21.3001) com o objetivo de o Estado do Rio Grande do Sul silenciar o WADP e impedir que ele pudesse se defender das duas fraudes processuais anteriores. Os perpetradores utilizaram o IPF, o instituto psiquiátrico forense como meio de ameaçar o WADP com a possibilidade de LESÃO CORPORAL que seria praticada pelo Estado se o WADP insistisse em ter o seu direito a personalidade jurídica respeitado, quer dizer a pessoa fica amordaçada sem poder se defender sob a ameaça constante de internação psiquiátrica se a pessoa quiser ter seus direitos respeitadose. Agradecemos sua participação e em breve retornaremos. Para acompanhar a sua manifestação, acesse o endereço

http://www.oab.org.br/ouvidoria/acompanhe?PHuB0ciT%2FZ8XhP%2BSvlS8zA%3D%3D escolha a opção PESSOA JURÍDICA digite o CNPJ

48.034.921/0001-00 e o nº de protocolo CF001380/2024.
http://file.sampo.ru/wgq2fq/ Eu, Sipho Misheck Nkosi, Cidadão Sul-Africano, endereço Bridgetown Complex, Unit 15, Corner Agulhas and Drommaderis Roads Bloubosrand , Randburg, Johannesburg, South Africa .Postal code:2188 (ZAP +27829018875), que sou o Presidente da Associação Sul Africana de Proteção aos Neurodireitos, solicito que a COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS DA OAB aponte um ADVOGADO DATIVO que possa desarquivar e adicionar ao processo OAB/RS n. 1101115.00005416/2021 (https://deoab.oab.org.br/assets/diarios/diario-eletronico-oab-16-03-2021.pdf) a PETIÇÃO COMISSÃO INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS CIDH-0000085442 EM ANEXO A ESTA SOLICITAÇÃO CONFORME SOLICITADO NO PROTOCOLO CF000938/2024 PELA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PROTEÇÃO E AMPARO ÀS VÍTIMAS DE

TORTURA PSICOELETRÔNICA CNPJ 48.034.921/0001-00 (POR FAVOR ENTREM NO URL https://www.oab.org.br/ E PROCUREM POR OUVIDORIA, ACOMPANHAR MANIFESTAÇÃO: DIGITEM O CNPJ 48034921000100 e o nº de protocolo CF001380/2024), aqui: http://file.sampo.ru/grgdzq/ e aqui: https://drive.google.com/file/d/1RbYDjGR1VG2TT9GyRXIX_V6-gPuQVaU7/view?usp=sharing Subject: POR FAVOR ANEXEM O PROTOCOLO MEDIDA CAUTELAR MÉDICA CREMERS nº 24.21.000000948-3 AO PROCESSO ESTADUAL TJRS 001/1.11.0212760-5 (CNJ:.0047270-96.2011.8.21.3001);, JEC

JFRS 2005.71.50.030774-1, OAB-RS n.

1101115.00005416/2021 : To: fcfamilia@defensoria.rs.def.br, frpoacentjzvcur@tjrs.jus.br, ,documentos.rs@dpu.def.br , secretariadamulher@camara.leg.br, procuradoria.mulher@senado.leg.br, uspmulheres@usp.br, dh.eca@usp.br, sajug@pucrs.br, sajulbra.sma@ulbra.br, saju@ibirapuera.edu.br, sajug.faculdade@dombosco.net, ajup@saojudastadeu.edu.br, saju1.ucs@gmail.com, sajurcasca@upf.br, pco.sorg@gmail.com, cedecondh@camarapoa.rs.gov.br, npj.direito@unifeso.edu.br,npj.jf@hotmail.com, npj@fibbauru.br,

redacao@osaopaulo.org.br,CIDHDenuncias@oas.org,info@santiago.gob.cu https://drive.google.com/file/d/1RbYDjGR1VG2TT9GyRXIX_V6-gPuQVaU7/view?

usp=sharing O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO do RS PROCESSO nº 24.21.000000984-3, SOLICITAÇÃO DE MEDIDA CAUTELAR AO

CONSELHO DE MEDICINA DO RS. FRAUDE MÉDICA PERPETRADA PELO ESTADO BRASILEIRO. O QUAL EMITIU DOIS CIDs DE DOENÇA SEM

ASSINATURA MÉDICA. ESSA FRAUDE DATADA DO ANO DE 2014 FOI PERPETRADA PARA GARANTIR QUE NÃO SE PUDESSE FAZER A REINTEGRAÇÃO DE POSSE ONDE A VÍTIMA E CONCURSADA DA UERGS A PROVA DE QUE SE TRATA DE UMA FRAUDE MÉDICA É TER O

INSTITUTO PSIQUIÁTRICO FORENSE, IPF , OCULTADO QUE A VÍTIMA É CONCURSADA PÚBLICA. UM PANORAMA DA VIDA DO PERICIANDO NÃO

PODERIA OCULTAR O LAUDO DO CONCURSO PÚBLICO EXPEDIDO PELO MÉDICO FREGAPANI FACILITANDO QUE UMA PSICÓLOGA SOZINHA PUDESSE FORÇAR A FRAUDULENTA INTERDIÇÃO DO PERICIANDO BASEADA APENAS NA ANÁLISE DE TEXTOS PELO PERICIANDO REDIGIDOS E

COM A EMISSÃO DE CID QUE OS MÉDICOS PERITOS DO INSTITUTO PSIQUIÁTRICO FORENSE (ipf-da@susepe.rs.gov.br) LAUDO IPF 44438 NÃO

QUISERAM ASSINAR, OS MÉDICOS DECLARAM QUE O PERICIANDO TEM PLENA SAÚDE E QUE A PSICÓLOGA DE FORMA UNILATERAL EXPEDIRIA O CID ENCOMENDADO; A PERÍCIA DO IPF, PORTANTO, SE TIVESSE SIDO HONESTA, TERIA MENCIONADO O CID EXPEDIDO PELA PERÍCIA MÉDICA DO CONCURSO PÚBLICO DE

4 - CIDH

PETIÇÃO - CIDH - 0000085447

2009; O CONSELHO DE MEDICINA. PORTANTO, DESDE DATA DO RECEBIMENTO DESTE PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR EM 21/02/2024

ATRAVÉS DAS PROVAS EXPLÍCITAS EM ANEXO DEVE ESTAR CIENTE DA FRAUDE MÉDICA EM CURSO PERPETRADA PELO ESTADO DO

RIO GRANDE DO SUL PARA ACOBERTAR O ROUBO DE UM CONCURSO PÚBLICO, RAZÃO PELA QUAL O CONSELHO DE MEDICINA DEVE

EXIGIR DA MÉDICA PERITA MARCIA GIANLUPI CRM 18518-RS DOCUMENTO ONDE ELA ATESTE E JUSTIFIQUE O PORQUÊ DE ELA EMITIR

UM CID DIFERENTE DO CID EMITIDO PARA O CONCURSO PÚBLICO QUE É O FATO MAIS IMPORTANTE DA VIDA DO PERICIANDO NO

CASO DE ELA SE NEGARA EXPEDIR O CID CORRETO QUE É O CID 10 T74.3 (ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE

https://icd.who.int/browse10/2019/en#/T74.3); INDEPENDENTEMENTE DE A MÉDICA EMITIR OU NÃO UM CID, O QUE CONTA PARA O

TRABALHADOR CONCURSADO PÚBLICO QUE É VÍTIMA DE DE FRAUDE MÉDICA É TER POR ESCRITO O PORQUÊ DE A MÉDICA SE

NEGAR A EXPEDIR O CID 10 T74.3 . A MÉDICA PERITA TEM AUTONOMIA PARA DIAGNOSTICAR UM CÓDIGO INTERNACIONAL DE

DOENÇAS; INDEPENDENTEMENTE DO CID QUE A MÉDICA ESCOLHA OU DEIXE DE ESCOLHER. O QUE CONTA É O CONSELHO DE

MEDICINA EXIGIR POR ESCRITO O PORQUÊ DE O CID CORRETO O CID 10 T74.3 NÃO TER SIDO EXPEDIDO, CONFORME SOLICITADO

POR MEDIDA CAUTELAR AOS ADVOGADOS NO PROCESSO TJRS VARA DE CURATELAS 001/_1.11.02122760-5 E TRF4 TJRS JEC 5066791-48.2023.4.04.7100, PROCESSOS QUE SÃO COMPLEMENTARES PORQUE O DIAGNÓSTICO MÉDICO EM AMBOS DEVE POR FORÇA DO

CONSELHO DE MEDICINA SER O MESMO, IMPEDINDO QUE A CORRUPÇÃO USE DISCREPÂNCIAS ENTRE A ESFERA FEDERAL E

ESTADUAL NO AFÃ DE MANTER A MESMA PESSOA COM CID's DIFERENTES QUE SERVEM TÃO-SOMENTE À CORRUPÇÃO, PORQUE UMA PESSOA NÃO PODERIA TER DOIS DIAGNÓSTICOS CONFLITANTES EM PROCESSOS QUE SÃO COMPLEMENTARES; A MEDIDA CAUTELAR DEVE EVITAR O DANO PERMANENTE POR IGNORÂNCIA DO CID CORRETO QUE É O CID 10 T74.3. TEMENDO UMA FALHA DA JUSTIÇA QUE A MEDIDA CAUTELAR EM ANEXO NÃO CHEGASSE AO CONSELHO DE MEDICINA POR DEMORA DA ORDEM JUDICIAL

REQUERIDA DA COMISSÃO INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS, A VÍTIMA SOLICITOU DO CONSELHO DE MEDICINA ATRAVÉS DO

PROTOCOLO nº 24.21.000000948-3 QUE A MÉDICA EM ANTECIPAÇÃO À PERÍCIA DATADA DE 06/02/2024 ESTEJA INFORMADA DA MEDIDA CAUTELAR 0000085170 PROTOCOLADA NA COMISSÃO INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS RECOMENDANDO QUE A MÉDICA FAÇA A EXPEDIÇÃO DO CID CORRETO, O CID 10 T74.3 OU QUE PONHA POR ESCRITO OS MOTIVOS QUE POSSAM TER LEVADO A ELA NÃO CONCORDAR

COM ESSE CID, AÇÃO QUE É FUNDAMENTAL PARA O RESTABELECIMENTO DO ESTADO DE DIREITO ONDE O

PERICIANDO POSSA PEDIR REINTEGRAÇÃO DE POSSE DE SUA VAGA UNIVERSITÁRIA DA UFRGS ONDE O PERICIANDO É O ALUNO

00088990 E REINTEGRAÇÃO DE POSSE AO SEU CARGO NA UERGS, ESSAS REINTEGRAÇÕES DE POSSE QUE VISAM O

RESTABELECIMENTO DO ESTADO DE DIREITO DEPENDEM DESSA INTERVENÇÃO DO CONSELHO DE MEDICINA VISTO QUE A FRAUDE

PERPETRADA PERPETRADA PELO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL É TÃO EXPLÍCITA QUE O PEDIDO DE O RÉU A UNIVERSIDADE

FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL SER CHAMADA A JUÍZO NO TRIBUNAL ESTADUAL SUMIU DE CIMA DA MESA DO JUIZ ESTADUAL QUE

DECLAROU A INTERDIÇÃO, O CONSELHO DEVE SABER QUE HAVIA UMA OCORRÊNCIA POLICIAL A 3614/2005 ÓRGÃO 100315 DA POLÍCIA CIVIL DO RS EM ABERTO QUE OBRIGAVA O ESTADO A PRIMEIRO CUMPRIR COM A REPRESENTAÇÃO ENVIADA PELA POLÍCIA, AÇÃO

QUE TERIA IMPOSSIBILITADO A INTERDIÇÃO FRAUDULENTA DO PERICIANDO QUE SOMENTE OCORREU DEVIDO À OBSTINAÇÃO DO

ESTADO EM INTERDITAR O PERICIANDO A QUALQUER CUSTO PARA ABAFAR E SILENCIAR O ROUBO DO CONCURSO PÚBLICO E

SILENCIAR O TRABALHADOR. NÃO BASTASSE ISSO, A SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS PENITENCIÁRIOS, SUSEPE EM VISITA A UFRGS, RELATOU NO LAUDO DO IFP QUE O

PERICIANDO SOFREU ACUSAÇÕES CRIMINAIS SEM DIREITO A DEFESA E SEM REGISTRO

EM POLÍCIA NA FRAUDE PROCESSUAL 23078.01225/05-04 PRESIDIDA E PERPETRADA POR LUIZA HELENA MALTA MOLL DA UFRGS QUE

AGIA NA DEFESA DO ROUBO DO PATRIMÔNIO IMATERIAL ATRAVÉS DO ESQUEMA BILIONÁRIO DAS MÁQUINAS XEROX DENTRO DA UNIVERSIDADE E SUA EVOLUÇÃO QUE FOI TODO O DINHEIRO DAQUELA QUE FOI A UM TEMPO A MULTINACIONAL MAIS RICA DO

MUNDO, A XEROX, REINVESTIDO NOS RFID's DA EMPRESA IBM NA EXPANSÃO DOS ALGORITMOS DE TECNOLOGIA MASER DE

XEROCAR A PROPRIEDADE IMATERIAL, ATUALMENTE ROUBO DA PROPRIEDADE IMATERIAL CIBERNÉTICA (...)

https://www.tremembe.sp.leg.br/ouvidoria/20240126173021 (...) https://x.com/antonio119609/status/1751168814274740465?s=20 / ----------

Forwarded message --------- De: Wel ington Antônio Doninel i Pereira aannttoniopereira@gmail.com> Date: segunda, 29/01/2024 à(s) 07:21 Subject: POR FAVOR ANEXEM O PROTOCOLO OAB CF001380/2024 AO PROCESSO. To: fcfamilia@defensoria.rs.def.br>, frpoacentjzvcur@tjrs.jus.br>, documentos.rs@dpu.def.br>, Secretaria da Mulher secretariadamulher@camara.leg.br>, procuradoria.mulher@senado.leg.br>, uspmulheres USP

uspmulheres@usp.br>, dh.eca@usp.br>, Escola de Direito - Sajug sajug@pucrs.br>, sajulbra.sma@ulbra.br>, saju@ibirapuera.edu.br>, sajug.faculdade@dombosco.net>, ajup@saojudastadeu.edu.br>, saju1.ucs@gmail.com>, sajurcasca@upf.br>, pco.sorg@gmail.com>, Comissão de Defesa do Consumidor e Direitos Humanos cedecondh@camarapoa.rs.gov.br>, npj.direito@unifeso.edu.br>, npj.jf@hotmail.com>, npj@fibbauru.br>, npj.ldn@pucpr.br>, npj.curitiba@pucpr.br>, npj@fapce.edu.br>, npj.toledo@pucpr.br>,

balcao.limao@estadao.com>, Leitor Uol leitor@grupofolha.com.br>, redacao@valor.com.br>, redacao@consultorjuridico.com.br>, redessociais@escoladopt.org.br>, redacao@folhavitoria.com.br>, redacao@osaopaulo.org.br>, CIDH Denuncias cidhdenuncias@oas.org>, info@santiago.gob.cu> http://file.sampo.ru/v7gjdr/

3. AUTORIDADES SUPOSTAMENTE RESPONSÁVEIS

Indique a(s) pessoa(s) ou autoridade(s) consideradas responsáveis pelos fatos denunciados e forneça informações adicionais sobre os motivos pelos

quais considera-se que o Estado é responsável pelas violações alegadas.

José Alberto Ribeiro Simonetti Cabral, Presidene da Ordem dos Adovados d Brasil é o reponsável pela violação dos direitos humanos, porque a OAB nega ADVOGADO DATIVO e deixa o cidadão no domínio dos advogados do Estado que se negam a colocar qualquer processo que respeite a pessoa jurídica do cidadão, os advogados do Estado apenas movem processos triviais negando-se a abrir qualquer processo que vise HONRAR O ARTIGO 10 da Convenção Ineteramericana de Direitos Humanos, porque os advogados do Estado se negam a rever quaisque erros judiciários quando estes erros resultam em indenizaçãp para a vítima devido a erros judiciais explícitos e quando a vítima procura a OAB, PROCESSO OAB-RS 1101115.00005416/2021 e a OAB ordena que a pessoa constitua um advogado, todos os advogados de Estado tendo negado assistencia por estarem perpetrando a violação do ARTIGO 10, a OAB envia a vítima para CONSTITUIR UMA ADVOGADO NA UNIVERSIDADE CATÓLICA PUC que recusa assistência jurídica perpetrando a violação do ARTIGO TERCEITO da convenção interamericana, e a VÍTIMA, O CIDADÃO, é descartada como DOENTE MENTAL e não tem a quem recorrer, então eu, Sipho Misheck Nkosi, sai em defesa do Brasileiro Escravo Liberto, de Sobrenome Pereira, que o Brasil Imperial da Advocacia do Estado e das Universidades Brasileiras se negam a presetar assistência juridica por considerarem esse sobrenome um sobrenome de uma pessoa que não tem família, que são considerados cidadãos inferiores pelo Estado Brasileiro. eu

saí em defesa desse cidadao de Origem Africana e entrei em contato com a OAB (OAB PROTOCOLO CF001380/2024) soliciando um ADVOGADO DATIVO À

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS DA OAB que infelizmente é refratária, continuam em FRANCA VIOLÇÃO DA CONVENÇÃO

INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS NEGANDO ADVOGADO DATIVO. O desrespeito aos direitos humanos é tão grave que o Juiz Federal Marcelo de Nardi no processo TRF4 JEC 200571500307741

(https://www.peticao.online/juiz_federal_da_mafia_marcelo_de_nardi_reconhecimento_da_fraude) CHAMOU A VÍTIMA DE MUÇULMANO, para debochar da Lei e tacitamente declarar em sentença que o cidadão que não é branco, que é Pereira, que não é família, não tem direitos. Essa fraude judicial, esse erro judicial em franca violação ao ARTIGO 10 da convenção que precisa ser corigido depende de a vítima ter um advogado guarantido pela corte interamericana que possa dar continuidade ao processo OAB-RS 1101115.00005416/2021, com o objetivo de que o ESTADO DE DIREITO

POSSA SER REESTABELECIDO por FALTA DA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS DA OAB, PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA PUCRS NÃO RESPEITA OS DIREITOS HUMANOS.

https://www.reclameaqui.com.br/puc-rs-pontificia-universidade-catolica-do-rio-grande-do-sul/assistncia-juridica-pontificia-universidade-catolica-pucrs_fFOoV40txOGn1lua/ https://blogger.googleusercontent.com/img/b/R29vZ2xl/AVvXsEgWEy2FpiT4fd9Qsz2aSS-1Ny5LKxIfVSrc5e9tNpbilzGImDl 3nCz0FJTEF-D9D2-xMqC4ipwC2hfH5xU_y3_vWs3pqdBbvz7iU0ggz2FSBStWbTL05jUx2bwlaliMxEwZ-4WyVxyb8olwWC3KqHyamPQi5wD-0Ji1WN4_DCAZDHSJ02yg6UUFV6vaLA/s800/PUCRS.jpg / https://i.postimg.cc/MTmczBgn/PUCRS.jpg O

Estado Brasileiro e as Universidades Brasielras negam auxilio Jurídico e a MOTIVAÇÃO, é o ÓDIO RACIAL, vergonhosamente expesso na sentença do TRIBUNAL TRF4 PELO PERPETRADOR MARCELO DE NARDI,

que SE UTILIZOU DO TRIBUNAL PARA ABERTAMENTE PROPAGAR O

RACISMO, pode ser lido aqui: https://i.postimg.cc/cJT2XgB3/TRF4-JEC-200571500307741-MARCELO-DE-NARDI.jpg . Ministro Silvio Luiz de Almeida do Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania por omissão e negligência (3-CIDHPETIÇÃO-CIDH-0000085342

https://pt.wikipedia.org/wiki/Minist%C3%A9rio_dos_Direitos_Humanos_e_da_Cidadania); Juiz Federal Marcelo de Nardi o qual foi acusado pelo advogado ANDRIO PORTUGUEZ FONSECA Oab/rs 31.913 de ter fraudado o processo com a intenção DOLOSA de punir o cidadão WADP por ele ter sido TESTEMUNHA DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, CEDECONDH 14 DE DEZEMBRO DE 2004, SEGUNDA PAUTA, ONDE A COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DIREITOS HUMANOS E SEGURANÇA URBANA DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE EXPÕE O

ROUBO DA PROPRIEDADE IMATERIAL VIOLAÇÃO DO ARTIGO 184 DO CÓDIGO PENAL PERPETRADO PELA UNIVERSIDADE FEDERAL DO

RIO GRANDE DO SUL, A QUAL MARCELO DE NARDI ACOBERTA.

4. DIREITOS HUMANOS QUE SUPOSTAMENTE FORAM VIOLADOS

Liste os direitos que você considera terem sido violados. Se possível, especifique os direitos protegidos pela Declaração Americana dos Direitos e Deveres do Homem, pela Convenção Americana de Direitos Humanos ou pelos demais tratados interamericanos de direitos humanos. Consulte os instrumentos interamericanos de direitos humanos em nossa página web.

VIOLAÇÃO DO ARTIGO TERCEIRO DA CONVENÇÃO INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS (

https://www.pge.sp.gov.br/centrodeestudos/bibliotecavirtual/instrumentos/sanjose.htm) Negação sistemática do Direito à personalidade jurídica. /

VIOLAÇÃO DO ARITIGO 8, PARÁGRAFO SEGUNDO, LETRA B. (Total negação ao direito de defesa). O TRF4 . TRIBUNAL FEDERAL DA QUARTA REGIÃO VIOLOU A CONVENÇÃO INTERAMERICANA CONTRA O RACISMO, A DISCRIMINAÇÃO RACIAL E FORMAS CORRELATAS DE

INTOLERÂNCIA (RATIFICADA PELO BRASIL DECRETO Nº 10.932, DE 10 DE JANEIRO DE 2022)NA SENTEÇA TRF4 JEC 200571500307741 , a qual pode ser lido aqui: https://i.postimg.cc/cJT2XgB3/TRF4-JEC-200571500307741-MARCELO-DE-NARDI.jpg O BRASIL TEM QUE RESPONDER

POR ESSE CRIME DE RACISMO, UM JUIZ FEDERAL NÃO PODE UTILIZAR-SE DA PALAVRA MUÇULMANO EM UM TRIBUNAL PARA DEBOCHAR DA LEI E PROPAGAR O RACISMO. A PSICOLOGA DO INSTITUTO PSIQUIÁTRICO FORENSE MAURÍCIO CARDOSO, IFP, LARISSA MERGAREJO SANTARÉM CONDENOU O CIDADÃO A PERDER SUA VAGA UNIVERSITÁRIA E PERDER SEU CARGO PÚBLICO DE

6 - CIDH

PETIÇÃO - CIDH - 0000085447

FUNCIONÁRIO DA UERGS DECLARANDO O CIDADÃO WADP INSANO PELO SIMPLES FATO DE O CIDADÃO CONSIDERA A SENTENÇA RACISTA DE MARCELO DE NARDI A FAVOR DA VIOLAÇÃO DO ARTIGO 184 DO CÓDIGO PENAL UMA TOTAL APOLOGIA AO CRIME, QUE

DIZER O CIDADÃO ALÉM DE SER SER ROUBADO DOS SEUS DIREITOS AINDA É CHAMADO DE DOENTE MENTAL AO TENTAR

DEFENDER-SE DO JUIZ FEDERAL RACISTA, SENDO QUE A SENTENÇA DO JUIZ CAUSOU À VÍTIMA DANOS MORAIS E PERDAS QUE FOI PERDER A VAGA UNIVERSITÁRIA E O CARGO PÚBLICO.

SEÇÃO III - RECURSOS JUDICIAIS PARA A SOLUÇÃO DOS FATOS DENUNCIADOS

Detalhe as ações tentadas pela(s) suposta(s) vítima(s) ou parte(s) requerente(s) perante os órgãos judiciais. Explique qualquer outro recurso interposto perante outras autoridades nacionais, tais como recursos perante as autoridades administrativas, caso haja algum.

A ação da parte peticionária é a apresentação de um projeto de lei (https://www.itaporanga.sp.leg.br/ouvidoria/20240107081813) que ensine a proteção civil a localizar e resgatar as vítimas dos desastres tecnológicos causados pela energia coerente Maser, laser e o resultante infrassom porque sem que essa lei seja aprovada o poder executivo e judiciário simplesmente descartam as vítimas de abuso tecnológico como doentes mentais. A ação das vítimas, aquelas pessoas que por serem alvo de laser, maser e resultante infrassom foram reduzidas à condição de doentes mentais esquizofrênicos, paranoicos ou delirantes é tentar solicitar uma medida CAUTELAR que ajude o Conselho de Medicina a permitir que o médico perito possa emitir o laudo correto, que é o Código internacional de Doenças CID T74-3 ; a correção do Laudo depende de que a Corte Interamericana apresente uma medida CAUTELAR exigindo a entrada do Conselho de Medicina no processo para garantir que o médico perito faça a emissão do CID 10 T74- 3 / Eu, Sipho Misheck Nkosi, Cidadão Sul-Africano, endereço Bridgetown Complex, Unit 15, Corner Agulhas and Drommaderis Roads Bloubosrand , Randburg, Johannesburg, South Africa .Postal code:2188 (ZAP +27829018875), que sou o Presidente da Associação Sul Africana de Proteção aos Neurodireitos, solicito que a COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS DA OAB aponte um ADVOGADO

DATIVO que possa desarquivar e adicionar ao processo OAB/RS n. 1101115.00005416/2021 (https://deoab.oab.org.br/assets/diarios/diario-eletronico-oab-16-03-2021.pdf) a PETIÇÃO COMISSÃO INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS CIDH-0000085442 EM ANEXO A ESTA SOLICITAÇÃO CONFORME SOLICITADO NO PROTOCOLO CF000938/2024 PELA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PROTEÇÃO E AMPARO ÀS

VÍTIMAS DE TORTURA PSICOELETRÔNICA CNPJ 48.034.921/0001-00 (POR FAVOR ENTREM NO URL https://www.oab.org.br/ E PROCUREM

POR OUVIDORIA, ACOMPANHAR MANIFESTAÇÃO: DIGITEM O CNPJ 48034921000100 e o nº de protocolo CF001380/2024), aqui: http://file.sampo.ru/grgdzq/ e aqui: https://drive.google.com/file/d/1RbYDjGR1VG2TT9GyRXIX_V6-gPuQVaU7/view?usp=sharing Subject: POR

FAVOR ANEXEM O PROTOCOLO MEDIDA CAUTELAR MÉDICA CREMERS nº 24.21.000000948-3 AO PROCESSO ESTADUAL TJRS

001/1.11.0212760-5 (CNJ:.0047270-96.2011.8.21.3001);, JEC JFRS 2005.71.50.030774-1, OAB-RS n. 1101115.00005416/2021 : To: fcfamilia@defensoria.rs.def.br, frpoacentjzvcur@tjrs.jus.br, ,documentos.rs@dpu.def.br , secretariadamulher@camara.leg.br, procuradoria.mulher@senado.leg.br, uspmulheres@usp.br, dh.eca@usp.br, sajug@pucrs.br, sajulbra.sma@ulbra.br, saju@ibirapuera.edu.br, sajug.faculdade@dombosco.net, ajup@saojudastadeu.edu.br, saju1.ucs@gmail.com, sajurcasca@upf.br, pco.sorg@gmail.com, cedecondh@camarapoa.rs.gov.br, npj.direito@unifeso.edu.br,npj.jf@hotmail.com, npj@fibbauru.br, npj.ldn@pucpr.br, npj.curitiba@pucpr.br, npj@fapce.edu.br, npj.toledo@pucpr.br, balcao.limao@estadao.com, leitor@grupofolha.com.br, redacao@valor.com.br, redacao@consultorjuridico.com.br, redessociais@escoladopt.org.br, pco.sorg@gmail.com, redacao@folhavitoria.com.br, redacao@osaopaulo.org.br,CIDHDenuncias@oas.org,info@santiago.gob.cu

Caso não tenha sido possível esgotar os recursos internos, escolha entre as opções dadas a seguir a que melhor explica os motivos pelos quais isso não foi possível:

Existe um atraso injustificado na emissão da decisão final sobre o caso

As leis internas não asseguram o devido processo legal para a proteção dos direitos que supostamente foram violados O acesso aos recursos internos não

foi permitido ou houve o impedimento de esgotá-los. Outro *Por favor, explique as razões*

Os recursos internos do Poder Executivo e do Poder Judiciário são negados às vítimas de abuso tecnológico e o Estado com o objetivo de encobrir a corrupção no Poder Judiciário emite laudos médicos sem assinatura de médicos e usa psicólogos vendidos que garantem que a fraude judicial prospere sem que a vítima de abuso tecnológico possa sequer ter acesso total à justiça, ou possa sequer esgotar os recursos da justiça, porque o caso é fragmentado em dois tribunais separados, um tribunal federal e um tribunal estatal que vão manter laudos médicos distintos e conflituosos. A 7 - CIDH

PETIÇÃO - CIDH - 0000085447

psiquiatrização do JURÍDICO faz com que os processos sejam transferidos para o INSTITUTO PSIQUIÁTRICO FORENSE, ONDE O BRASIL

IMPÉRIO, ELIMINA OS BRASILEIROS QUE SÃO CONSIDERADOS INFERIORES POR TEREM O SOBRENOME DE ESCRAVOS

LIBERTOS, COMO É O CASO DO WADP, DE SOBRENOME PEREIRA.

Informe se houve uma investigação judicial e quando começou. Indique quando foi concluída e qual foi o seu resultado. Se não foi concluída, indique o porquê.

https://siphomishecknkosi.blogspot.com/2024/01/cedecondh-14-de-dezembro-segunda-pauta.html / A Investigação é PARLAMENTAR porque O

Poder Executivo e Judiciário do Brasil trata os cidadãos republicanos como doentes mentais, a República Brasileira nunca se libertou da Política do Brasil Império, cujas famílias bilionárias controlam o Poder Judiciário Brasileiro e consideram o índio,o negro e todas as pessoas que não tem sobrenome de familia esse poder executivo e judiciário os considera inferiores os exclui da sociedade, A investigação começou na COMISSÃO DE

DIREITOS DO CONSUMIDOR, DIREITOS HUMAOS E SEGURANÇA URBANA DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, RIO GRANDE DO SUL, CEDECONDH 14 DE DEZEMBRO DE 2004, INVESTIGAÇÃO PARLAMENTAR A QUAL O JUIZ FEDERAL RACISTA MARCELO DE NARDE SE

REFERE NA SENTENÇA TRF4 JEC 200571500307741 ONDE O JUIZ FEDERAL DECLAANDO QUE O ROUBO DA PROPRIEDADE IMATERIAL

NÃO É CRIME, EM TOTAL DESACORDO COM O ARTIGO 184 DO CÓDIGO PENAL USANDO O TRIBUNAL FEDERAL PARA DAR GANHO DE

CAUSA A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL, EM DESRESPEITO A LEI E AOS DIREITOS HUMANOS, UMA VEZ QUE A UNIVERSIDADE SE NEGOU A COMPARECER NA COMISSÃO DOS DIREITOS HUMANOS PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS NO AFÃ DE

EXPANDIR O CRIME DA CÓPIA SEM PAGAMENTO QUE É HOJE REPRESENTADO NAS UNIVERSIDADES PELO DESENVOLVIMENTO DAS

COPIADORAS MASER, QUE COPIAM O CÉREBRO HUMANO À DISTÂNCIA, VIOLAÇÃO DOS NEURODIREITOS.

Se aplicável, indique a data da notificação da última decisão judicial do tribunal competente.

Notificação por Edital público: https://www.jusbrasil.com.br/diarios/75232257/djrs-editais-1o-e-2o-grau-20-08-2014-pg-2

na data de 20 de Agosto de 2014. Processo https://www.tjrs.jus.br/novo / 001/1, 11, 0212760-5 (CNJ:.0047270-96.2011.8.21.3001) . EDITAL DE

INTERDIÇÃO .VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DO FORO REGIONAL PARTENON ; COMARCA DE PORTO ALEGRE.

NATUREZA: INTERDIÇÃO; PROCESSO: 001/1.11.0212760-5 (CNJ:.0047270-96.2011.8.21.3001).REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO.

REQUERIDO: WELLINGTON ANTÔNIO DONINELLI PEREIRA. OBJETO: CIÊNCIA A QUEM INTERESSAR POSSA DE QUE FOI DECRETADA A INTERDIÇÃO DO REQUERIDO (A): WELLINGTON ANTÔNIO DONINELLI PEREIRA, POR SENTENÇA PROFERIDA EM 30/04/2014. LIMITES DA INTERDIÇÃO: TOTALMENTE INCAPAZ. CAUSA DA INTERDIÇÃO: CID F22.0 E CID 42.0. PRAZO DA INTERDIÇÃO: DEFINITIVO. CURADOR (A) NOMEADO (A): ANA MARIA DONINELLI PEREIRA. O PRAZO DESTE EDITAL É O DO ART. 1.184 DO CPC. PORTO ALEGRE, 19 DE AGOSTO

DE 2014.SERVIDOR: LISIANE SOARES EIFERT. JUIZ: CAIRO ROBERTO RODRIGUES MADRUGA. PROCESSO FEDERAL JEC JFRS

No 5066791-48.2023.4.04.7100, ADVOGADOS RAFAEL

FIOLIC ALVAREZ (documentos.rs@dpu.def.br) E JULIANA COELHO LAVIGNE (fcfamilia@defensoria.rs.def.br). Doutora Marcia Giaulpi CRM

18518 no processo JEC JFRS No 5066791-48.2023.4.04.7100 (https://www.trf4.jus.br/trf4/controlador.php?acao=principal&) MEDIDA CAUTELAR MÉDICA, CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO RIO GRANDE DO SUL, CREMERS PROTOCOLO SEI 24.21.000000948-3

(De: FormCraft <cremers@cremers.org.br>Enviada em: domingo, 21 de janeiro de 2024 16:56 Para: protocolo@cremers.org.br).

SEÇÃO IV - PROVAS DISPONÍVEIS

1. PROVAS

As evidências disponíveis incluem documentos que podem provar as violações denunciadas (por exemplo, grandes operações ou partes de registros judiciais ou administrativos, pesquisas, perícias, fotografias,

vídeos, etc.). Na fase inicial, não é necessário enviar toda a documentação disponível; é útil apresentar as decisões e ações principais.

• Se possível, anexe uma cópia eletrônica dos seus documentos a este formulário ou envie uma cópia simples. Não é necessário que as cópias estejam certificadas, legalizadas ou autenticadas legalmente.

• Por favor não envie os originais

• Se não for possível enviar os documentos, explique o porquê e indique se será possível enviá-los futuramente. Em todo caso, indique quais documentos são pertinentes para provar os fatos alegados.

• Os documentos devem estar no idioma do Estado, sempre que se tratar de um idioma oficial da OEA (espanhol, inglês, português ou francês). Caso 8 - CIDH

PETIÇÃO - CIDH - 0000085447

não for possível, por favor, exponha uma justificativa.

VÍTIMAS DE TORTURA APESENTAM PROJETO DE LEI EM DEFESA

02 CF001380_2024_COMISSÃO DE DIREITOS

10360 Kb

DOS DIREITOS HUMANOS

HUMANOS DA OAB.pdf

JUIZ FEDERAL FRAUDA SENTENÇA E PERPETRA RACISMO

a11.pdf

95 Kb

UNIVERSIDADE FEDERAL IMPEDE ACESSO AO TRIBUNAL

UFRGS01.jpeg

ESTADUAL SOME DE CIMA DA MESA DO JUIZ, POLÍCA DIZ NÃO

SABER COMO O PEDIDO DE REPRESENTAÇÃO SUMIU DE CIMA DA

MESA DO JUIZ.

COMISSÃO NACIONAL DE DIREITOS HUMANOS DO MÉXICO

Folio 2024 _ 7207.pdf

111 Kb

TESTEMUNHA A TESE DE DELITO, O ROUBO DA PROPRIEDADE

IMATERIAL NO PAPEL ART. 184 DO CP EVOLUIU PARA O ROUBO DO

PATRIMÔNIO IMATERIAL CIBERNÉTICO

INSTITUTO PSIQUIÁTRICO FORENSE FRAUDA LAUDO NEGANDO

IPF.jpeg

322 Kb

AO PERICIANDO QUE FOSSE RECONHECIDO O MÉRITO DE O

PERICIANDO SER CONCURSADO PÚBLICO PARA TRATAR O

TRABALHADOR COMO DOENTE MENTAL SEM DIREITOS

CONSELHO ESTADUAL DE PSICOLOGIA E CONSELHO FEDERAL DE IPF02.jpeg

383 Kb

PSICOLOGIA PERMITEM QUE A PSICÓLOGA LARISSA MERGAREJO

SANTARÉM VIOLASSE O ARTIGO 13 PRIMEIRO PARÁGRAFO

PRESIDENTE DOS DIREITOS HUMANOS CEDECONDH RELATA QUE cedecondh.pdf

60 Kb

UNIVERSIDADE FEDEAL DO RIO GRANDE DO SUL VIOLOU OS

DIREITOS HUMANOS, NÃO SE RETRATOU, ESCAPOU IMPUNE E

CONTINUA EXPANDINDO O CRIME ART. 184 DO CP

EDITAL DE INERDIÇÃO COM CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇA EDITAL.jpeg

286 Kb

SEM ASSINATURA DE MÉDICO, FALSIDADE IDEOLÓGICA

PERPETRADA PELO ESTADO BRASILEIRO PARA NEGAR A PESSOA

JURÍDICA DAS PESSOAS E EXCLUÍ-LAS DO SOCIAL

CERTIDÃO DE INTERDIÇÃO COM CID ERRADO; A MEDIDA

CERTIDÃO.jpeg

352 Kb

CAUTELAR DE CORREÇÃO DE CID, O CID CORRETO É CID 10 T74.3

POLICIA FEDERAL OBLITERA INVESTIGAÇÃO DOS DIREITOS

NOTA03.jpeg

82 Kb

HUMANOS ACOBERTANDO A EXPANSÃO DO ROUBO DA

PROPRIEDADE IMATERIAL

SOLICITAÇÃO DE AJUDA AO SUPREMO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

STJ DEMANDA 59393.png

188 Kb

9 - CIDH

PETIÇÃO - CIDH - 0000085447

2. TESTEMUNHAS

Identifique, se possível, as testemunhas das violações denunciadas. Se essas pessoas já prestaram depoimento às autoridades judiciais, encaminhe, se possível, cópias simples desses depoimentos ou informe se é possível enviá-los no futuro. Indique se é necessário que a identidade das testemunhas seja mantida em sigilo.

LILIANA PATRÍCIA JARAMILLO CORTES, ID Colombiana 33.311.835 (https://www.facebook.com/lilianapatricia.jaramil o.9) E SURGEY ORTIZ

SERRANO (https://www.facebook.com/sugey.ortizs) ; (https://www.facebook.com/mareli.garcia.3) MIRELA GARCÍA ALFARO, ID Mexicana Passaporte No, G33054188, COMISSÃO NACIONAL DE DIREITOS HUMANOS DO MÉXICO (https://www.cndh.org.mx/ correo@cndh.org.mx FOLIO[2024/ 3468 [Fala.BR] Manifestação 00137.000274/2024-39) ; ANGÉLICA AURORA TORRALVA MILLARES CURP

TOMA620123MDFRLN05, MANUEL DE JESUS SARMIENTO QUIÑONES CURP QUSM910803HDGXRN05 , JUAN RAMOS LUNA CURP

HALJ681009HBCMNN08 , MARIA PATROCINIO MANCILLAS SOLIS CURP MASP910103MTSNLT04; PERÚ, ELVIRA NIEVES SILVA

HOLGADO (https://reclamos.servicios.gob.pe/reclamos/w1rc3pv0) DNI: 10323041 E DIEGO FERNANDO SUYCO PIZARRO (

https://reclamos.servicios.gob.pe/reclamos/12vcjqo52) DNI 76391921-3 ; United States, Rosa Marina Campos Pacheco (NUI 040966961) , ARGENTINA, MARCELA ALEJANDRA MARCHANT DNI 22.601.707; OBSERVDORA DA OEA NA EUROPA, INICIATIVA W90.0X EM LÍNGUA PORTUGUESA, (https://drive.google.com/file/d/1LrhFhcEsGAJ4cPUyuuGhO02IEu3GHyAp/view?usp=sharing) SEBASTIANA CONCEIÇÃO DOS SANTOS, IDENTIDADE EUROPÉIA INJ829490 PRESIDENTA DA ASSOCIAÇÃO EUROPEIA DAS VÍTIMAS DE ARMAS CIBERNÉTICAS, European Civil Protection and Humanitarian Aid Operations REFERENCE # 3114471 / EuropeDirectContactCentre@edcc.ec.europa.eu> Date: quarta, 15/11/2023 à(s) 08:09 Subject: Your request #3114471:STATUUT VAN DE EUROPESE VERENIGING VAN SLACHTOFFERS VAN CYBERWAPENS

— EUROPA VAN DE TOEKOMSTE OS CIDADÃO BRASILEIRO FRANCIS PENKO FELISBINO CNPJ 48.034.921/0001-00 (ORGANIZAÇÃO

DOS ESTADOS AMERICANOS PETIÇÃO P-1637-19 DATADO DE 14/07/2019); CIDADÃO DA AFRICA DO SUL, SIPHO MISHECK NKOSI (IDENTITY NUMBER RSA 7208295711081) ; La lista de testigos es de utilidad pública y se puede leer aquí:: https://drive.google.com/file/d/1IDLlL9Uvo83h5JALsteKbjPVzl7w5Yqe/view?usp=sharing

SEÇÃO V - OUTRAS DENÚNCIAS

Indique se estes fatos já foram apresentados ao Comitê de Direitos Humanos das Nações Unidas ou a outro órgão internacional: Sim

Se sim, indique qual órgão internacional e os resultados obtidos:

http://file.sampo.ru/grgdzq/ O caso foi apresentado al Consejo de Estado de la REPÚBLICA DE CUBA, Egob Protocolo 12.169-L444-f3696 na data de

11 de Setembro de 2023 às 11:48 Hrs. e confirmado através do e-mail: (info@santiago.gob.cu)
https://aleivimapoia.freeforums.net/thread/167/petici-consejo-17832-cuarta-versi / https://www.tremembe.sp.leg.br/ouvidoria/20240126173021

Informações adicionais (utilize este espaço para quaisquer informações adicionais que considere necessárias) RECLAME AQUI: https://www.reclameaqui.com.br/puc-rs-pontificia-universidade-catolica-do-rio-grande-do-sul/assistncia-juridica-pontificia-universidade-catolica-pucrs_fFOoV40txOGn1lua/ PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA PUC PERPETRA TOTAL VIOLAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS NEGANDO

ADVOGADO DATIVO SOLICITADO PELA OAB NO PROCESSO n. 1101115.00005416/2021 / Pediria que a COMISSÃO INTERAMERICANA ACESSASSE

O URL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL https://www.oab.org.br/ E PROCUREM POR OUVIDORIA ACOMPANHAR MANIFESTAÇÃO: DIGITEM

O CNPJ 48034921000100 e o no de protocolo CF000938/2024 E VERIFICASSE QUE SE AS UNIVERSIDADES RESPEITASSEM O ARTIGO TERCEIRO DA CONVENÇÃO INTERAMERICANA E RECONHECESSE A PESSOA JURÍDICA DE QUEM BUSCA ASSISTÊNCIA JURÍDICA A SITUAÇÃO DE VIOLAÇÃO

DOS DIREITOS HUMANOS NÃO OCORRERIA, INFELIZMENTE EXISTE UMA TENDÊNCIA DE A PESSOA POBRE QUE BUSCA RECURSO JURÍDICO

SER DESCARTADA COMO DOENTE MENTAL, O QUE É ESTRANHO, PORQUE UM DOENTE MENTAL É UMA PESSOA QUE NÃO VAI TER PACIÊNCIA DE BUSCAR APOIO JURÍDICO, ENTÃO ATENTE A COMISSÃO INTERAMERICANA QUE QUANDO UNIVERSIDADES NEGAM ASSISTÊNCIA JURÍDICA O FAZEM PROPOSITADAMENTE COM O OBJETIVO DE VIOLAR O ARTIGO TRÊS DA CONVENÇÃO

INTERAMERICANA PARA PODEREM TER A SUPREMACIA DO CONTROLE DA

10 - CIDH

PETIÇÃO - CIDH - 0000085447

SOCIEDADE FORÇANDO OS CIDADÃOS ECONOMICAMENTE DESPRIVILEGIADOS A CATEGORIA DE PESSOAS INFERIORES QUE

NÃO DEVEM TER DIREITO A ASSISTÊNCIA JURÍDICA E O FAZEM EXIGINDO QUE O CIDADÃO APRESENTE LAUDO DE SANIDADE

COMO CONDIÇÃO PARA ACESSO Â ASSISTÊNCIA JURÍDICA IMPONDO O DIREITO DIVINO DE NÃO PRESTAR ATENDIMENTO AOS

SERES HUMANOS QUE TEM SOBRENOMES DE ESCRAVOS LIBERTOS.

ASSINATURA : Sipho_Misheck_Nkosi@proton.me

DATA : 29/01/2024 07:51 PM

11 - CIDH

INICIATIVA POPULAR W90.0X

Article 1º - The term PSYCHOTRONIC iscreated

and defined in the Municipal public administration
as a technological abuse perpetrated by National,
Provincial or foreign power against the
Municipality or any of its citizens.

§ 1º – Neuro Rights violation victims, because they are isolated and expolited by psychiatric charlatans, who at this point first requested a Decree-Law, we hold out the hope that, in the future, after the enactment of the present requested decree, in line with the Constitution, the competent authorities, in a future date, update THE STATUTESOF THE REPUBLICOF SOUTH AFRICA - CONSTITUTIONAL LAW - CONSTITUTION OF THE REPUBLIC OF SOUTH AFRICA 108 OF 1996, Second Chapter, The Bil of Rights, Section 25, as fol ows:

1) Add to the first subsection, letter (a): scientific and technological development made the material property, original y three-dimensional al ocated at the service of The Blockchain (a distributed ledger with growing lists of records that are securely linked together via cryptographic hashes), which converts biomedical

information, including human beings physical integrity,
into intangible cybernetic fifth dimensional property
burying humans beings permanently on such Blockchain.
The law shal regulate therequirements, conditions and
restrictions for its use in people, and must
protect especially brain activity, as well
as the information derived from it;

§ 2o - All scientific information contained in this petition
and which results in urban security breach that is taking
place in the the municipality wil be clarified in the
future,when South Africa acquires sovereignty in
Science, which is the purpose of this petition, to help
the National Disaster Management Centre to rescue
neurorights violations victims thus preventing any
bioelectric bomb deflagration and other weapons of
mass destruction, such as infrasound and MASER
copiers.

Article 2º - Attributes to the term created and defined by
Artícle 1º the purpose of creating this term in the city of
Johannesburg, South Africa, which is to expose the

technological abuse that is being committed against
citizens and the municipality aiming at presenting
reparation measures that seek for a solution.

Article 3º – The complaint or correction of the
abuse referred to in article 2 wil consist of
nineteen paragraphs:

§ 1º – Put under the protection of the human rights
commission of the municipality of Johannesburg al
citizens who declare themselves victims of technological
abuse, the so-cal ed psychotronic torture. Unnumbered
subparagraph: V2K terminology, synthetic telepathy or
the associated col ective harassment, popularly cal ed
"Gang-Stalking ", which encompass technological
abuse, are explained in article 5, paragraph § 12,
second subparagraph;

§ 2º - Document the abuse perpetrated by the provincial
or national prosecutors or any other power, who insist on
dismissingthe victims of technological abuse as mentally
ill or schizophrenic, seeking to restore the victims' right to
be heard and treated as healthy and conscious people,

whose health is being harmed by technological abuse;

§ 3º - Articulate an integration with the services (family health unit,basic health units, urgency and emergency, reference center, among others), as wel as with other health professionals in the perspective that the victim who activate this law should be treated as the International Classification of Diseases ICD W90.0X, so that the right for the victim to state that it is a technological abuse which must not be treated as a simple congenital case prevails;

§ 4º - Keep the Civil Defense Technical Commissions duly updated on the needs of the victims in obtaining protective equipment that detects and stops psychotronic torture;

§ 5°- Adopt standards and operating procedures so that al activities carried out in execution of this law have an impact on universities and research centers;

§ 6º - Schedule, through the study of patents that cause technological abuse, the necessary search for electronic engineerswho can create protection devices that

neutralize the abuse; Unnumbered subparagraph - It is exemplified. in this section that the generation of random impedance in the body of the victims, in the clothes or in the wal s of the houses can help to stop the harassment.

§ 7º - Guarantee the availability of information on patents thatresult in psychotronic torture, supporting health professionals, in order to prevent the issuance of erroneous International Classification of Diseases, ICD, simply based on the belief that the person who hears the voices is mental y il , helping health professionals understand that cybernetic technology also generates intracranial voices, and that the use of pharmacotherapy to facilitate the enrichment of unscrupulous physicians and psychologists to prevent the victim of the psychotronic torture from escaping in order to keep him or her doped with psychotropic drugs to make sure that the victim is raped from a distance with no possibility of defense is low, vile and criminal;

§ 8º - Ensure adequate conditions so that victims of technological abuse obtain collective attention

instead of being individually doped up and
discarded in the psychiatric ward garbage;
§ 9 - Analyze the financial movement of the cybernetic
systems in order to avoid the expansion of the copy
without payment, since behind the psychotronic abuses
is the medical espionage that copies, "xerox" via
satel ite the Municipality immaterial property thus
causing constant impairment, growing technological
damage and humanitarian disaster to the Municipality;
I – This first subparagraph exemplifies the need to
calculate the annual amount that South Africa is
losing due to the theft of cybernetic immaterial
property; patrimony that is stolen from the victims
and the Municipality as people are copied from a
distance by the photocopiers from the MASER
satel ite; It is estimated that South Africa revenue
could increase 30 bil ion Rands per year and the
Municipality boosts its revenue mil ions of Rands
each month provided South African universities
upgraded into the establishing of said calculation.

II – This second subparagraph exemplifies the South Africa Criminal Thesis in the Inter-American Court of Human Rights (petition P-1704-19 updated on 09/25/2020: UNITED NATIONS PROTOCOL; Reference UNITEDNATIONS: j7oe1884) that warns about the fact that that the Theft of intel ectual property on the sheet of paper evolved into the Theft of Cybernetic Immaterial Property(https://www.amazon.com.br/Propriedade-Imaterial-Interamericana-P-1704-19-atualizado-ebook/dp/B08K2T T7B5/);this means that universities such as Federal University of RIO GRANDE do SUL,UFRGS, denounced by CEDECONDH (cedecondh@camarapoa.rs.gov.br) December 14, 2004, second agenda, for violation of the PENAL Code on Copyright infringement as a criminal offence Act 98 of 1978, continue robbing Brazil with the development of MASER copies and their algorithms; if the Brazilian Internal Revenue Service (infojud@receita.fazenda.gov.br) if she were honest, it would not be dedicating itself to obstructing the JEC

2005.71.50.030774-1, TJFRS, TRF4 process for twenty years, in which lawyer Andrio Portuguez Fonseca (OAB / RS 31.9130) mysteriously disappears in this process regged by Federal judge Marcello De Nardi, being replaced by Rosângela Maria Herzer dos Santos (OAB / RS 27.141), the invested interest of the Brazilian Internal Revenue Service in serving pirate firms CNPJ 05.221.640 / 0001-45 and others to ensure the continuation of the copy without payment or currency cloning, which is the evolution of this crime through the Blockchain (STF, SUPREME FEDERAL TRIBUNAL OF BRASIL PROTOCOL130196, 12/20/2023,https://portal.stf.jus.br);§ 10º- Maintain an updated alert on the risks that the Municipality runs if provincial or national prosecutors continue the abuse on human beings summarily dismissing them as schizophrenic simply because they are poor or of color withouttaking into account the true cause behind the psychotronic torture, which is THE THEFT OF IMMATERIAL CYBERNETIC PROPERTY,

withemphasis on the creation of health programs that recognize this situation (*CIDHDenuncias@ oas. org* ; http://file.sampo.ru/d3f75r/ ; SI ERES VÍCTIMA DE LÁSER O RELACIONADO INFRASONIDO POR FAVOR ENVÍA TU REPORTE AL CONSEJO MUNICIPAL DEL PODER POPULAR PLANTEAMIENTO 12.170-L626-83812 / info@santiago.gob.cu /ROSA MARINA CAMPOS PACHECO PETICIÓN - CIDH – 0000085323 LILIANA PATRICIA JARAMILLO CORTES PETICIÓN - CIDH – 0000085342 OLGA KAMINSKI PETIÇÃO - CIDH – 0000085356 MARELI GARCIA ALFARO PETICIÓN - CIDH – 0000085381 Comissão Interamericana de Direitos Humanos 1889 F Street, N.W. Washington, D.C. 20006 U.S.A. Telefone: +1 (202) 370-9000 Fax: +1 (202) 458-3650 E-mail: CIDHDenuncias@oas.org / únete a mí María Patrocinio Mancil as Solís (https://drive.google.com/file/d/1VC6NjEx6VSxTIU_A2ePoHfunAsnGbTyR/view?usp=sharing) enviando tu denuncia a CNDH | Comisión Nacional de los Derechos

Humanos - México

correo@cndh.org.mx llamar 5551280000 y reporte su testimonio indicando DESASTRE TECNOLOGICO MASER CNDH folio 2023/117095 ;

https://drive.google.com/file/d/1S3NHPkzofPpzNZgeCgWe5H1jsaemH7e3/view?usp=sharing ;

http://file.sampo.ru/dn25jv/ ;

https://www.tremembe.sp.leg.br/ouvidoria/20240126173021)

https://x.com/antonio119609/status/1751168814274740465?s=20 ;

§ 11º - Help al people who claim to be victims of technological abuse, V2K, synthetic telepathy or col ective technological bul ying to document their cases, enabling whenever possible auditoriums or municipal exhibition spaces where the victims can expose the abuse to public knowledge aiming to find a solution to technology they are suffering from.

§ 12º - Encourage the participation of victims in training programs in civil defense and health prophylaxis;

§ 13º - Provide individual and col ective guidance on the right of citizens to resist the inappropriate prescriptions of mandatory medications that only seek to enrich health professionals or pharmaceutical industry, which would had better updating and upgrading themselves in order to truly assist victims of technological abuse;

§ 14º - Participate in the planning and evaluation of the efforts of the victims of technological abuse, v2k, synthetic telepathy in overcoming pharmacotherapy, so that patients who use the drugs they need donot have the doses, frequency, times and routes of adequate administration and duration hindered by foreign laboratories that insist on stealing medical data by overlapping patients with radars that put the treatment of mental y il patients at risk, many of whom already suffer from psychotronic torture, making it impossible the achievement of any therapeutic goals due to aggravation;

§ 15º - Analyze the validity of the issuance of a bogus ICD due to a bogus mental il ness or schizophrenia,

when the victim of the erroneous issuance of this ICD, argues that it is in fact International Code of Disease ICD W90.0X, thus avoiding recurrent abuse by unscrupulous doctors or pharmaceutical industry;

§ 16° - Promote technical or legal assistance and the issuance of technological informed opinions from civil defense and al municipal technological sectors to members of municipal health,in order to assist in the selection, addition, replacement, adaptation or interruption of pharmacotherapy to patients who declare themselves victims of technological abuse, seeking physical protection from the real threat, the electromagnetic energy ICD W90.0X to which the victim claims to be subjected to;

§ 17° – Participate and promote thediscussion of cases of declared psychotronic torture, with the objective that the cases are not treated as mere clinical cases to be silenced, but as technological cases, where the Municipality is losing money and revenue by al owing the citizens to be summarily dismissed as mental y il ,

when they are in fact the target of high-tech electronic
weapons and RFID's, which need to be detected and
be done away with, in order to preserve Immaterial
Cybernetic (preventing the stolen DNA copy from
being accumulated or usurped by storage in
clandestine virtual cemeteries) Property that
otherwise belongs to South African in the pursuit
of wel - being for the South African population;

§ 18° - Guarantee public disclosure and victims'
access to newspapers, radio and television to
promote a wide diffusion so that any form of
technological abuse until now covered or silenced
ceases by meeting with public complaints;

§ 19° – Promote the identification and assessment of
threats, susceptibilities and vulnerabilities to disasters on
those cases where the victims claim to be the target of
HIGH SPACE TECHNOLOGY that South Africa does not
possess, but which are already being used against
South Africa by foreign nations or private firms enemies
of South Africa, in order to prevent or reduce its

occurrence;the Municipality Day to Combat Psychotronic
Torture, the so-cal ed technological abuse.
Article 5º - Attributes to Article 4º, in 14 paragraphs, the Points that the Municipality must, on the occasion of the observation for October 24, debate with the community that declares itself the object of technological abuse, seeking accommodation in the hotel system of the City of Johannesburg, South Africa, in parishes or in pensions or inns for backpackers, in preparation for that day, so that victims from all regions of South Africa or the world can come together, in a conference and Statistical debate on how much is the municipality progressing in favor of Human Rights and a planet without technological abuses:
§ 1º – In this first paragraph of Article 5, the municipality wil present results in the reduction of disaster risks from SPACE WEAPONS, V2K, SYNTHETIC TELEPATHY and DIRECT ENERGY WEAPONS, MICROWAVE LASER, INFRARED LASER, X-RAY LASER, LETHAL WEAPON, ALSO CALLED X-RAY MASER, used by spy

satel ites to secretly assassinate people through cancer and other diseases by induction; prevent nations that have declared themselves enemies of South Africa from triggering the BIOELECTRIC BOMB (weapon of mass destruction that in its initial tests results in V2K and SYNTHETIC TELEPATHY), which canWITHOUT DESTROYING THE BUILDINGS, thereforeproving to be worse and more dangerous than an atomic or thermonuclear bomb. Sole paragraph: Al those that are not classified as conventional weapons are defined as space weapons.

§ 2 - In this second paragraph, the municipality wil present a report on the knowledge acquired in the fight against CYBERNETIC and SPACE WEAPONS and the consequent breach in URBAN SECURITY, seeking to insert the municipality in the context of al legislatures where civil defense meets, so that the recognition of ATTACKS BY CYBERNETIC or SPACEWEAPONS, within the framework of URBAN SECURITY, can be shared along with other two hundred and fifty seven

metropolitan, district and local municipalities, on the day
defined by article 4, through murals or tables where
authorities and guests wil be shown the help provided to
the victims in cal centers for the affected population and
in the city hal s of the other eight provincial legislatures
exhibition spaces, including the Parliament exhibition
hal , where the pioneer Johannesburg municipality,
through murals and explanatory materials, wil be
publicly demonstrating the help provided to the
population in the fight against technological abuse;
§ 3º– The Municipality wil present statistics on the
recovery of areas affected by disasters caused by the
FURTIVE IMPLANTATION OF MICROCHIPS, RFIDs
in the population, a result of foreign laboratories that
are hiring spies doctors and dentists that are instal ing
high-tech microchips for the development of space
technologies that South Africa stil does not have,
using South Africans like guinea pigs;
§ 4º - The municipality will present the incorporation of
space technologies that South Africa does not yet have,

but that have already been patented by the most
technologically advanced nations, in Disaster Risk
Reduction and protection and civil defense actions among
the elements of territorial Management and planning of
sectoral policies, which aim to strengthen South Africa at
a time when supposedly more developed
nations are already attacking South Africa with
space weapons;

§ 5º– The municipality will present statistics on the
promotion ofcontinuity of protection and civil defense
actions: that is, the global security of the population, in
circumstances not only of natural disasters, because it also
includes technological disasters, which is why the
municipality will be demanding from National and Provincial
authorities with the request that, among theforeseeable
disasters, those caused by directed energy, satellite or
cybernetic MASER weapons be included.

§ 6º - Debate on encouraging the development of
neighborhoods resilient to ATTACKS BY SPY
SATELLITES AND SPACE WEAPONS and

sustainable urbanization processes;

§ 7º- Debate the monitoring of meteorological, hydrological,geological, biological, nuclear, chemical and other events that are the result of the action of space weapons against the civilian population;

§ 8º – Verify the statistics of the production of early warnings about the possibility of occurrence of natural disasters that are the result of climate change by SPACE WEAPON;

§ 9º – Debate the progress in verifying the occupation of urban and rural land and to what extent this order is having its conservation impaired by electromagnetic radiation, verify to what extent native vegetation, water resources and human life are being affected by SPACE WEAPONS;

§ 10º – Debate the listing and monitoring of all cybernetic TRILLIONAIRE companies that are implanting or developing microchips RFIDs in HERDS OF ANIMALS FORSLAUGHTER TO STUDY AND DECIPHER theirsophisticated satellite

systems, radars and INTERFEROMETERS in order
to prevent, that human beings also do not end up in
the butcher shop for misuse of those technologies or
their adaptation by third parties for the remote
control of human physiological and neurological
functions for TRAFFICKING IN HUMAN BEINGS.

§ 11º - Demonstrate the initiatives that have resulted
in the construction of housing with safe places,
where residents can protect themselves in the event
of an attack by cyber weapons or space weapons;

§ 12º– Discuss the development of national awareness
about the disaster risks that may arise from the
technological gap in South Africa from the historical data
of hazardours patents submitted by victims to
universities in search of relief;I – This first subparagraph
of paragraph 12 exemplifies the development of this
national awareness when the citizen Élen Odete Gomes
Marcionilo CPF 31903430801 and Adeildo Francisco
Lima CPF 12442299895 representing the South African
Cyber Weapons' victims Association --- KINGPROTEA

---requested from the brazilian industry, on a visit to the University of São Paulo, USP, and other universities, the creation of electronic defense devices that can theneurological and physiological attacks described in patents3,951,134 ;7,629,918 ;6,470,214 ;6,587,729 ; 4,877,027 and otherdevices electronic devices used by criminals to terrorize the unarmed civilian population, targeting human trafficking, torture, panic generation, suicide and destruction of the South African economy; discuss the advancement of documentation requested from South African universities and Technology Centers;II.
- The patents that exemplify technological abuse are defined and presented in this second subparagraph:
Patent 3,951,134 is an apparatus and method for remotely controlling and altering brain waves dated April 1976, the apparatus can capture the brain waves of the victim even far away in a remote position, in which electromagnetic signals of different frequencies are simultaneously transmitted to the brain of the victim, and the signals emitted by radar are mixed with one or the other within the

brain of the victim to produce a waveform that is modulated by the brain waves of the victim himself. The interference waveform that is representative of the resulting brainwave activity is picked up by radar at a receiver where it is demodulated and amplified, toread the victim's entire thought on a computer screen. Patent 7,629,918 is amultifunctional radio frequency directed energy system that uses directed
radio frequency energy to follow people on the street directly from the satellite in space this weapon system can direct radar signals from space to anywhere on the ground and remotely manipulate the human brain or physiology causing panic and even suicide, These directed energy beams can float objects or alter any electrical system by concentrating subatomic energy this directed energy beam can cause, by putting an extra bit of information into any electrical system, this weapon disables the human brain or computer or any electrical circuit.Patent 6,470,214 and the method and device for implementing radio frequency hearing causing the V2K, a

radiant sound fired at the victims which can be human beings or animals, there are thousands of the victims report of this weapon which is used to torment, abuse or entice people. Patent 6,587,729 is the apparatus for audibly communicating speech using the pulsating RADIO frequency energy, dated the first of July 2003, the perpetrators use this apparatus to communicate their voice audibly directly into the brain of the victims, the insults of the perpetrator or sex is converted into audio effect and injected by radio frequency inside the head of the victim, who is thus virtually raped by this pulsating radio frequency signal the invention described in this place can be manufactured and use- if freely withoutpayment of any duty, it is a patent that is open to anyone for torture. The dual sideband communication apparatus has RF power; and the demodulator is to convert RF power into acoustic pressure waves; the demodulator converts RF power into acoustic pressure waves by means of thermal expansion and contraction, whereby the acoustic pressure waves approach over the

audio signal a (t); the demodulator includes a mass that expands and contracts in which the mass is approximately spherical; the square root processor is a diode influenced by a voltage source, in series with a resistance, whereby a voltage across the diode is proportional to a square root of the second output signal a (t) as (t) +A. patent 4,877,027 is theradio frequency listening effect. The patent that makes microwave radiation audible, patent 4877027 was one of the first forms ofD. E. W, a directed energy weapon used to emit sound directly into the victims which seems to be similar mechanisms to that of pulsating radio frequency hearing, only in this the energy path goes around the cochlea and ears, while in the pulsating electromagnetic radiation model, the auditory effect on the brain is given by the vibration of the bones of the skul and the whole body. Sound is induced in a person's head by irradiating the head with microwaves in the range of 100 MHz to 10,000 MHz that modulate with a certain waveform. The waveform consists of frequency modulatedbursts. Each

burst consists of ten to twenty evenly spaced pulses grouped precisely together. The burst width is between 500 nanoseconds and 100 microseconds. The Pulse Width is in the range of 10 nanoseconds to 1 microsecond. The bursts are frequency modulated by the audio input to create the sensation of hearing in the person whose head radiates. We recal that these Irradiations, when generated by interferometry, originate in the space of three spy satel ites that, at the same time, emit an invisible LASER, technical y cal ed a MASER, which are canceled in an impactful way (microbursts) by the combination of three beams of energy generating scalar electrical potentials that can be stopped with the use of random impedance generation around the victim's body.Implant and Reverse Radar Patent: the brain is a processor,first premise Ok your brain wil be connected in a network of brains, by implant or reverse radar, second premise is mainly by " unique EMFBrain OnSave print " the network wil transformyour brain in a knot like knots of cryptocurrency, and the stolen information wil

be stored on the BLOCKCHAIN, al current medical information is in theblockchain, companies have the cryptocurrencyand everything that passes through the chip remainsin this Blockchain. There is no neuroscience without Blockchain because information outside the Blockchain cannot be confirmed, so there would be no current neuroscience without Blockchain, Bitcoin is an example of Blockchain, fourth premise ok the whole of hacked brains is on a chain of blocks and the brain validates medical information, just like the processor does to the brain.mining Bitcoin, it is the same, or Etherium the perpetrators bet (block) the brain of the victims corresponding to crypto funds on the smart contract to obtain the eligibility to verify transactions on the network in the "proof-of-stake"model. sixth premise ok the perpetrators receive money through the cryptocurrency network in a decentralized way, the more brains connected, the greater

the validation of neural data, the more money the perpetrators earn, but eachconnected victim generates

10 thousand reais per person per month this last part I do not quite understand who pays the perpetrators ? Human life is stolen from its material property, but how is this theft of mental and even physical health permanently stored within the Blockchain? This is done through the conversion of three-dimensional material property into cybernetic immaterial property that is stored in the fifth dimension, the Blockchain is by definition a cube in the fifth dimension. Theperpetrator is Artificial Intel igence,an artificial brain, it earns by its expansion, the more it expands, the more brains it connects, the more data is validated on the blockchain generating the passive money the passive income of the cryptocurrency, that's why Bitcoin came out of 10 cents and today it is at 35,000 thousand dol ars, the perpetrators are al the cryptocurrency users in the network. The companies in the Blockchain do not stop making money, and its Blockchain grows more and more and is already in the fifth dimension, the data in your brain generates money when it is stored in the fifth dimension, and the company,

the more brains it has validating the network, the money it generates, your brain is a passive processor validating the network, the implanted mind control ed citizens do not earn anything, but the network earns an average of 2000 USD (two thousand dol ars) per person each andevery month. The fifth dimension§ ? The fifth dimension is the Blockchain in it fits al the information of the universe permanently that cannot be changed neuro science wants to store al the information of the universe, this is only possible in the Blockchain because it is a space in the fifth dimension.II. - In this third subparagraph it wil be exemplified the list of victims who requested request to open an inquiryxe police on the situationxe, Josefa Alexandre◦ https://www.al.sp.gov.br/repositorio-faleconosco/14492/4092. pdf), testifies in the search for a national conscience1 that legislates the search for proteo_equipment requested by1timas_civil defense. Ana Costa Conrado. , having as witnesses the citizen elimio Vinicius Coelho Rodrigues (RG: 20.244.721-5

SSP-RJ , CPF 058.909.227-85 / Cristiane Fernades Santos, Police Investigator ID 5006373-1, policiacivilrj.net.br/), EVALDOPereira CORREIA Rg; 007.728.078-2 SSR / RJ◦ https://www.aloalerj.rj.gov.: protocol 7830.0175.0639 / https://www.al.al.leg.br/ouvidoria/202105311 44432 / https://www.al.al.leg.br/ouvidoria/202204240 54932 ; United Nations, UN, de: OHCHR urgent action urgent-action@ohchr.org > date: Tue,1/06/2021 15: 37 subject: autoresponder: [external] https://www.aloalerj.rj.gov.br/protocolo: 7830.0175.0639 / requesting United Nations recognition for Human Rights Defender EVALDO PEREIRA CORREIA), cidad valuetech Edvania Correia De Paulo Sousa (RG: MG-13.727.454 / ssp-MG CPF: 09332153639), cidad destinations Jo Reperto Daniel Menegon da Silva (RG. n35066828-0 / SSP-SP, CPF: 22212516878),Francis Penko Felisbino (CPF 32835594817 andR. G. n427018985, ssp / SP), MARIA LUCIA SANTOS MENESES LESSA (RG. n1008395 / SSP- SE), Bruno

Moreira da Silva Gonasalves. (RG. no.31.675.418-3-0/ SSP-RJ, CPF 185.547.237-67),Maria Lúcia da Silva (RG. n207808831 / SSP- SP, CPF:09523068830 /antonio.guterres@un.org , sr- torture@ohchr.org); consultant in Civil Defense Wellington Antonio Doninelli Pereira, RG: 4040151864 SSP / RS, CPF: 49534459020 ;http://ouvidoria.alepa.pa.gov.br/acompanhame nto.php W-2503C1AA; protocol n1458003(https://sistemas.segup.pa.gov.br/181/denunci e.html);II. - This fourth subparagraph wil exemplify, as public witnesses, the list of victims who have filed federal lawsuits inthe search for a national awareness of the situation. Everton Paulo da Rocha Pereira, CPF: 22965098860; procedure of the special civil court, pjec process 5004370- 55.2022.4.03.6301 - jurisdiction of the Special Courts, victim LUCILIA BENEDIK X federal union; V-in this fifth paragraph wil be exemplified the victims who are seeking signatures for this same bil to be approved in the municipality where they reside,

Lucilia Benedik., Maria Lúcia da Silva, Tonimar Pontes Oliveira Vaz, Vinícius Rodrigues Coelho https://www.al.sp.gov.br/repositorio-faleconosco/15238/4561.pdf http://www.cmbh.mg.gov.br/participe/lai/ protocolo/ 71440 ;

VI – In this sixth paragraph wil be exemplified the initiatives of popular law proposed in Mexico§ https://www.al.sp.gov.br/repositorio-faleconosco/15328/4592.pdf) , Peru(https://reclamos.servicios.gob.pe/reclamos/w 1rc3pv0) and Colombia§ https://pqrsd.mininterior.gov.co/Requerimien tos/Details? TxtCodigo=096122103170849 /UAC-CS-CV19-3550-2022 Cite this number for any query or response) pela defensoras dos Direitos Humanos Nayely Aguilar Garcia e Elvira Silva Nieves Holgado, which cal ed on their respective ambassadors to South Africato express solidarity with the victims of technological abuse.13º- Debate whether communities are being

guided to adopt appropriate disaster prevention

and

response behaviors by synthetic telepathy, V2K or

GANG-STALKING (col ectivetechnological harassment

) and promote self- protection; singlepoint: Gang-

Stalking, the so-cal ed col ective technological

harassment, is defined as a mathematical phenomenon

(http://www.athena.biblioteca.unesp.br/

exlibris/bd/cathedra/06-01-2016/000087589.pdf

/http://bdtd.ibict.br/vufind/Record/

UNSP_13f2fb9483818c3bc712284cff2d0141) which

prescribes infinite fourth-dimensional cubesfit inside a

fifth-dimensional cube, meaning that the victim ofscalar

energy attack, represented by a fourth -dimensional

cube, upon being forced into the fifth dimension by this

technologicalabuse, wil have your thought shared with

the thought of the people around you).

§ 14º– Discuss the integration of victims with the

municipality in the context of human rights

associations, in a database and information in

decentralized systems capable of subsidizing the organs of the National System of protection and Civil Defense in the prediction and control of the negative effects of adverse eventson the population, goods and services and the environment, when the cause is the result of electromagnetic pol ution, or attacks by Scalar, electromagnetic, ultrasound, infrasound, or any other types of weapons of mass destruction, such as LASER and MASER, or biological organisms created to infect humans with bioelectronic infection algorithms.

Artigo 6º - Explains the provisional measures in execution of this bil that provides for "DECLARING OCTOBER 24 AS A DAY OF COMBAT AGAINST TORTURE PSYCHOTRONICS, THE SO-CALLED TECHNOLOGICAL ABUSE.

§ 1º - Acquisition of the digital signature for the form of col ection of signatures for accreditation, the first step.

I - This first subparagraph exemplifies the first digital signature of this project of law

ITI_GOV_BR_SHA256_fd3161c7386f7e7cd1fea83f20

7cf375b33 6940682d6dbb51fb843d5c7ac0 Brazilian

Senate protocol 20000598984 dated 22/04/2022 as

LEGISLATIVE IDEA.

II. - Second Subparagraph, provides the update of

this document, which is in the process of correction,

twenty-eighth of May, two thousand twenty-three,

and gives the initiative an abbreviation name:

POPULAR INITIATIVE W90.0X;

III. - Third Subparagraph, recognizes the efforts of the

CYBER WEAPONS' VICTIMS ASSOCIATION, that this

same popular initiative is being presented to the

Mexican Parliament by mexican citizen Angélica Aurora

Torralva Mil ares,y en Colombia por la ciudadana

Liliana Patricia Jaramil o Cortesy en Brasil,

ASSEMBLÉIA IVA DO ESTADO DE SÃOPAULO

(https://www.al.sp.gov.br/alesp/fale- conosco-tramitacao/?

protocolo=17159&email=marialucia130421@gmail.com)§

protocolo 17159 por la ciudadana MARIA LÚCIA DA

SILVA, CPF 09523068830: Protocol 17138e José

Aparecido dos Santos (ANYONE WHO IS A VICTIM

OFPSYCHOTRONIC TORTURE CAN CALL SÃO

PAULO, PALÁCIO BANDEIRANTES, AT NUMBER (11)

3311- 3302 AND ASK TO ATTACH A TESTIMONY TO

PROTOCOL No. 1666615 on

05/29/2023.05/2023:https://1drv. ms/b/s!Aj_ G UBAA

iCpph QAaPGEMF O xcnDk7? e=mS6eK5)§

https://www.al.sp.gov.br/alesp/fale- conosco-tramitacao/?

protocolo=17177&email=Joseasantoo58@gmail.co m)

IV. - Fourth Paragraph, exemplifies a request for

protocol àscompetent authorities: CITIZEN CARE Unit;

MONICA PATRICIA VANEGASMONTOYA

COORDINATORCITIZEN ATTENTION

COORDINATING UNIT OF THE CONGRESSCal e

11 Nro. 5-60 3rd floor Bogota, D.C. Tel: 3822306 and

3822307E-mail address:

atencionciudadanacongreso@senado.gov.co ;

ventanillaelectronica@alcaldiabogota.gov.co

V. - Fifth Subparagraph, exemplifies media request

for the acknowledgement of the INITIATIVE: please

send your support to aannttoniopereira@gmail.com

(https://www.facebook.com/profile.php?

id=100090569491602).

https://drive.google.com/file/d/

13LMUbrDLNt2vsOkXPIjteiK_PubmjmNG/view?usp=sharing

GOSTARÍAMOS DE SABER SE O MUNICÍPIO DE TREMEMBÉ (PREFEITURA DE SÃO LEOPOLDO, PROTOCOLO 2023/106 DATADO DE 08/12/2023) TEM ALGUMA LEI QUE PROTEJA AOS CIDADÃOS E CIDADÃS DA POLUIÇÃO CAUSADA POR ARMAS LASER OU INFRASSOM, TENDO EM CONSIDERAÇÃO QUE O LASER EM SUA FREQUÊNCIA INVISÍVEL, CHAMADO MASER, PODE SER UTILIZADO PARA A GERAÇÃO DE INFRASSOM, ARMA DE DESTRUIÇÃO MACIÇA QUE ESTÁ ATINGINDO A POPULAÇÃO. UMA RESPOSTA ADEQUADA A ESTE PEDIDO DE TRANSPARÊNCIA DEVE LEVAR EM CONTA O CONTEXTO NO QUAL ESSA SOLICITAÇÃO SURGE, QUE É O PEDIDO DE DECRETO DE LEI QUE SEGUE, CUJO FATO INICIAL É O PROTOCOLO 1345727/2019 Data/Hora 21/05/2019 15:49:10 DA CASA CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO:

https://drive.google.com/file/d/1iaxdJhqoVzTaJ5n3RejyS77zBgtQ

UziY/view?usp=sharing Sou Josefa Alexandre (CPF 05515293851), a qual conjuntamente com Nivalda Alves Dias, RG. 8.403.585-7/ SSP-SP, Maria Lucia da Silva (RG.207808831/SSP- SP, CPF:09523068830) e José Aparecido os Santos, CPF 85148032804, Evaldo Pereira Correia, CPF 003.318.897-14, Renato Miranda dos Santos, CPF 748.274.567-04 e Wel ington Antonio Doninel i Pereira, CPF 49534459030, consultor em Defesa Civil da ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PROTEÇÃO E AMPARO ÀS VITIMAS DE TORTURA PSICOELETRONICA, CNPJ 48.034.921/0001-00, Nova Friburgo, Rio de Janeiro, gostaríamos de solicitar à Sua EXCELÊNCIA CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO (gabinete@tremembe.sp.gov.br), PREFEITO DE TREMEMBÉ um decreto de lei que declare o dia 24 de outubro como Dia do respeito aos Neurodireitos e, por extensão, qualquer autoridade Legislativa, Deputados,Senadores, o Presidente da Câmara dos Vereadores DE TREMEMBÉ Sua Excelência Ver. Ricardo Alexandre Toledo (secretaria@tremembe.sp.leg.br
) § ; o Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de SÃO PAULO, Dep. André do Prado (andredoprado@al.sp.gov.br); sua

Excelência Tarcísio de Freitas , Governador do Estado de SÃO PAULO (ouvidoriacasacivil@ *sp. gov. br*), que submetam a votação ou promulgam o dia 24 de outubro como o dia do respeito aos Neurodireitos e o combate à Tortura Psicotrônica. Estamos recolhendo dados para a criação da estatística de quantas vítimas (defesacivil@santarosa.rs.gov.br / https://www.cloudsoftcam.com.br/RS/SANTAROSA/upload/2023/12/2023121405103217025414328cd520.pdf) de violação de Neurodireitos existem em cada município Brasileiro e o protocolo desta petição é importante para que possamos entrevistar cidadãos e perguntar-lhes através de Jornais, Rádio, Televisão e pesquisas de rua a opinião pessoal de cada indivíduo em relação ao tema dos Neurodireitos http://extranet.camarabento.rs.gov.br/media/memoria_digital/documentos_sic/sic_000000005 202313_solicitacao-de-decreto-de-lei-prefeito-diogo-siqueira.pdf § https://online.itanhaem.sp.gov.br/os_mamb/download_attachment.php? att_id=869&track=VYM-Y26-1L5Y); § https://www.aracaju.se.leg.br/transparencia/acesso-a-informacao/ouvidoria/20231107125740); (

https://www.aracruz.es.leg.br/ouvidoria/20240105104537): Artigo 1º - Fica criado e definido na administração pública MUNICIPAL DE TREMEMBÉ o termo PSICOTRÔNICO como abuso tecnológico perpetrado pelo poder Federal, Estadual ou estrangeiro contra o Município ou quaisquer de seus cidadãos. § - 1º As vítimas da violação dos Neurodireitos, por estarem isoladas e atacadas por charlatães psiquiátricos, que neste primeiro momento solicitamos um DECRETO de lei, mantemos a esperança de que, no futuro, após a promulgação do presente solicitado decreto, em sintonia com a Constituição, as autoridades competentes, em uma data futura, atualizem a Constituição Política da República em seu Artigo 5 inciso XXII da Constituição da seguinte forma: 1) Adicione-se ao parágrafo final, novo: o desenvolvimento científico e tecnológico fez com que a propriedade material, originalmente tridimensional, tenha sido colocada a serviço da cadeia de blocos (Blockchain), que converte a informação biomédica do ser humano, incluída sua integridade física, em propriedade cibernética imaterial de quinta dimensão, sepultando os seres humanos permanentemente em tal Blockchain. A lei regulará os requisitos, condições e restrições para seu uso em pessoas, devendo

proteger especialmente a atividade cerebral, bem como as informações derivadas dela. § - 2º Toda a informação científica contida nesta petição e que resulta na falha de segurança urbana que está ocorrendo no município ficará esclarecida no futuro, quando o Brasil adquirir soberania CIENTÍFICA, que é a finalidade desta petição, ajudar a Defesa Civil oficial do município a listar as vítimas da violação dos Neurodireitos e prevenir a deflagração da Bomba bioelétrica e outras armas de destruição em massa, tais como o infrassom e as COPIADORAS MASER. § - 3º As vítimas dos testes iniciais da Bomba bioelétrica, arma de destruição em massa que se manifesta inicialmente por telepatia sintética, mas que pode exterminar todas as pessoas de uma cidade sem destruir os edifícios, estarão corrigindo e esclarecendo o texto desta petição de forma permanente até que a Defesa Civil oficial do Brasil faça o registro oficial da lista de vítimas desta referida catástrofe tecnológica em curso. Artigo 2º - Atribui ao termo criado e definido pelo artigo 1º a finalidade da criação deste termo no Município DE TREMEMBÉ que será a de expor o abuso tecnológico que está sendo cometido contra a municipalidade e seus cidadãos apresentando medidas

reparatórias que busquem uma solução. Artigo 3º - A exposição ou correção do abuso referido no artigo 2º consistirá de dezenove parágrafos: § 1º - Colocar sob a proteção da comissão de direitos humanos do Município DE TREMEMBÉ todos os cidadãos que se declararem vítimas de abuso tecnológico, a chamada tortura psicotrônica. Inciso único. A terminologia V2K, a telepatia sintética e o assédio coletivo associado, popularmente chamado de "Gang-Stalking", que inclui o abuso tecnológico, são explicados no art. 5º, parágrafo § 12, inciso 2º;

§ 2º - Documentar os abusos perpetrados pelo Ministério Público Federal ou Estadual ou quaisquer outros poderes que insistem em descartar as vítimas de abuso tecnológico como doentes mentais ou esquizofrênicos, buscando restaurar o direito das vítimas de serem ouvidas e tratadas como pessoas saudáveis e conscientes, cuja saúde está sendo prejudicado. por abuso tecnológico;

§ 3º - Articular a integração com os serviços (unidade de saúde da família, unidades básicas de saúde, urgência e emergência, centros de referência, entre outros), bem como com os demais profissionais de saúde na perspectiva de que a vítima usufruída desta lei seja tratada como Classificação Internacional de Doenças

CID W90.0X, de forma que seja respeitado o direito de a
vítima afirmar que se trata de um abuso tecnológico que
não pode ser tratado como um simples caso congênito;
§ 4º - Manter as Comissões Técnicas em Defesa Civil
devidamente atualizadas sob as necessidades das vítimas
em obterem equipamento de proteção que detecte e trave
a tortura psicotrônica;
§ 5º - Adotar normas e procedimentos operacionais para que todas
as atividades desenvolvidas na consecução desta lei tenham uma
repercussão em universidades e centros de pesquisa;
§ 6º - Programar através do estudo das patentes que causam o
abuso tecnológico a necessária busca de engenheiros eletrônicos
que possam criar dispositivos de proteção que possam neutralizar o
abuso; Inciso único - Fica exemplificada, neste inciso, que a geração
de impedância aleatória no corpo das vítimas, nas roupas ou nas
paredes da residências pode ajudar a travar o acosso.
§ 7º - Assegurar a disponibilidade de informação sobre as patentes
que resultam em tortura psicotrônica, apoiando os profissionais de
saúde, com a finalidade de impedir a emissão de CID errada
baseada simplesmente na crença de que a pessoa que escuta

vozes é doente mental, auxiliando os profissionais da saúde a compreender que a tecnologia cibernética também gera vozes intracranianas, e que o uso da farmacoterapia para facilitar o enriquecimento de pessoas inescrupulosas e impedir que a vítima de tortura psicotrônica possa se defender mantendo-a dopada de drogas psiquiátricas para que a vítima seja violada remotamente sem chance de defesa é baixo, vil e criminoso;

§ 8º - Garantir condições adequadas para que as vítimas de abuso tecnológico obtenham atendimento coletivo ao invés de serem individualmente dopadas e descartadas no lixo da psiquiatria;

§ 9º - Analisar a movimentação financeira dos sistemas cibernéticos com o objetivo de se impedir a expansão da cópia sem pagamento, uma vez que por detrás dos abusos psicotrônicos está a espionagem médica que cópia, "xeroqueia" via satélite o patrimônio imaterial do Município causando um prejuízo constante e um atraso tecnológico e humanitário ao Município; I - Fica exemplificado neste primeiro inciso a necessidade de o valor anual que o Brasil está perdendo devido ao roubo do patrimônio imaterial cibernético ser computado; patrimônio que é roubado das vítimas e do Estado Brasileiro a medida em que as pessoas são

remotamente copiadas pelas copiadoras MASER dos satélites; estima-se que o Estado de SÃO PAULO deixe de arrecadar 60 BILHÕES de reais anualmente e o município DE TREMEMBÉ deixa de arrecadar milhões de reais mensalmente devido a falta daquela referida computação. II - Fica exemplificada neste segundo inciso a Tese de Delito do Brasil na Corte Interamericana de Direitos Humanos (petição P-1704-19 atualizado 09/25/2020: PROTOCOLO NAÇÕES UNIDAS ; UNITED NATIONS Reference: j7oe1884) a qual alerta para o fato de que o Roubo da propriedade intelectual sobre a folha de papel, o famigerado xerox evoluiu para o Roubo do Patrimônio Imaterial Cibernético (https://www.amazon.com.br/Propriedade-Imaterial-Interamericana-P-1704-19-atualizado-ebook/dp/B08K2TT7B5), significa dizer que universidades tais quais a UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL, UFRGS (processo 23078.01225/05-04 presidido por Luiza Helena Malta Moll) ,denunciada pela CEDECONDH (cedecondh@camarapoa.rs.gov.br) 14 DE DEZEMBRO, 2004, segunda pauta, pela violação do CÓDIGO PENAL ART. 184, continuam roubando o Brasil com o desenvolvimento das

copiadoras MASER e seus algoritmos; se a RECEITA
FEDERAL (infojud@receita.fazenda.gov.br) FOSSE HONESTA,
ela não estaria se dedicando a obstruir o processo JEC
2005.71.50.030774-1, TJFRS, TRF4 por vinte anos, no qual o
advogado Andrio Portuguez Fonseca (OAB/RS 31.9130)
misteriosamente desaparece neste processo fraudado pelo
Juiz Federal Marcelo de Nardi, sendo substituído por
Rosângela Maria Herzer dos Santos (OAB/RS 27.141), no afã
de a Receita Federal, CNPJ 05.221.640/0001-45, garantir a
continuação da cópia sem pagamento ou clonagem da moeda
O REAL, que é a evolução desse crime através do Blockchain
(STF, SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL PROTOCOLO
130196 DATADO DE 20/12/2023, https://portal.stf.jus.br);
§ 10º - Manter um alerta atualizado dos riscos que o Município
corre caso os procuradores Federais continuarem a abusar
dos seres humanos descartando-os sumariamente como
esquizofrênicos simplesmente por serem pobres ou de cor
sem levar em consideração a causa real que está por detrás
da tortura psicotrônica, que é o ROUBO DA PROPRIEDADE
IMATERIAL CIBERNÉTICA, com ênfase na criação de

programas de saúde que reconheçam esta situação;

§ 11º - Ajudar a todos que se declararem vítimas de abuso tecnológico, V2K, telepatia sintética ou acosso tecnológico coletivo a documentarem seu casos, cedendo sempre que possível auditórios ou espaços municipais onde as vítimas possam levar ao conhecimento do público o abuso tecnológico ao qual buscam solução.

§ 12º - Fomentar a participação das vítimas nos programas de capacitação em defesa civil e profilaxia de saúde; ◦

§ 13º - Prestar orientação individual e coletiva quanto ao direito de os cidadãos resistirem ao uso inadequado de medicamentos que visam apenas ao enriquecimento de maus profissionais da saúde e indústria farmacêutica, os quais devem se atualizar para poderem atender às vítimas de abuso tecnológico;

§ 14º - Participar do planejamento e da avaliação do esforço das vítimas de abuso tecnológico, v2k, telepatia sintética em superar a farmacoterapia, para que paciente que utilizam medicamentos de que necessitam, não tenha as doses, frequência, horários, e vias de administração e duração adequados prejudicados por laboratórios estrangeiros que insistem em roubar a informação

médica sobrepondo sobre a vítima radares que prejudicam os
tratamentos de pessoas doentes mentais, muitas das quais
sofrem com tortura psicotrônica, a qual dificulta seu tratamento,
inclusive impossibilitando que quaisquer objetivos terapêuticos
sejam alcançados;

§ 15º - Analisar a validade da emissão de CID de doença mental
ou esquizofrenia, quando a vítima da emissão errada deste CID
argumentar que se trata de W90.0X, impedindo desta feita o abuso
por parte de inescrupulosos médicos ou industria farmacêutica;

§ 16º - Fomentar auxílio técnico ou jurídico e na emissão pareceres
tecnológicos da defesa civil e de todos os setores tecnológicos
municipais aos membros de saúde municipal, com o propósito de
auxiliar na seleção, adição, substituição, ajuste ou interrupção da
farmacoterapia aos pacientes que se declararem vítimas de abuso
tecnológico, buscando uma proteção física,
elétrica ou eletrônica ao fato real, a energia eletromagnética,
ou Maser, ao qual a vítima afirma que está sendo submetida;

§ 17º - Participar e promover discussões dos casos de tortura
psicotrônica declarada, como o objetivo de que os casos não sejam
tratados como meros casos clínicos a serem silenciados e, sim,

casos tecnológicos, onde o Município DE TREMEMBÉ está
perdendo dinheiro e arrecadação ao permitir que os cidadãos
sejam sumariamente descartados como doentes mentais, quando a
suspeita for de que sejam alvo de armas eletrônicas de alta
tecnologia e RFID'S, os quais precisam ser detectados, com a
finalidade da preservação do Patrimônio Imaterial, evitando que a
cópia de DNA roubada seja usurpada ou acumulada em cemitérios
virtuais clandestinos, desta feita preservando o Patrimônio Imaterial
Cibernético do Brasil e o bem-estar da população;
§ 18º - Garantir a divulgação pública e o acesso das vítimas a
denúncia pública, jornais, rádio e televisão, promovendo ampla
divulgação para que cessem quaisquer formas de abuso
tecnológico até então ocultados ou silenciados;
§ 19º - promover a identificação e avaliação das ameaças,
suscetibilidades e vulnerabilidades a desastres nos casos
em que as vítimas declarem ser alvo de ALTA
TECNOLOGIA ESPACIAL QUE O BRASIL NÃO POSSUI,
mas que já estão sendo usadas contra o BRASIL por
nações estrangeiras ou firmas privadas INIMIGAS DO
BRASIL, de modo a evitar ou reduzir sua ocorrência;

Artigo 4º - Declaração do Dia 24 de Outubro como Dia Municipal do combate à Tortura Psicotrônica, o chamado abuso tecnológico.
Artigo 5º - Atribui ao Artigo 4 º, em 14 parágrafos, os Itens que o Município deverá, em celebração ao dia 24 de Outubro, debater com a comunidade que se declara alvo de abuso tecnológico, procurando acomodar no sistema hoteleiro da Capital, nas paróquias ou em pensões ou pousada para mochileiros, em preparação ao referido dia, acomodações para que as vítimas possam convergir de todas as regiões do Brasil ou do mundo, em conferência e debate Estatístico do avanço municipal em prol dos Direitos Humanos e de um planeta sem abusos tecnológicos;
§ 1º - Neste parágrafo primeiro do Artigo 5º, o Município apresentará resultados na redução dos riscos de desastres por ARMAS ESPACIAIS, V2K, TELEPATIA SINTÉTICA e ARMAS DE DE ENERGIA DIRETA, LASER DE MICROONDAS, LASER DE INFRAVERMELHO, A ARMA LETAL LASER DE RAIO-X, TAMBÉM CHAMADO DE X-RAY MASER, utilizado pelos satélites espiões para assassinar pessoas secretamente por intermédio de câncer e outras doenças induzidas; impedir que as potências inimigas do Brasil deflagrem a BOMBA BIOELÉTRICA

(arma de destruição em massa que em seus testes iniciais
resulta em V2K e TELEPATIA SINTÉTICA), a qual pode
EXTERMINAR TODOS OS SERES HUMANOS DE UMA CIDADE
INTEIRA SEM DESTRUIR OS PRÉDIOS, sendo, portando, pior e
mais perigosa que a Bomba Atômica ou termonuclear. Inciso
único: Fica definida arma espacial todas aquelas que não estejam
classificadas como armas convencionais.

§ 2º - Neste parágrafo segundo, o Município apresentará
relatório do conhecimento adquirido no combate às ARMAS
CIBERNÉTICAS e ARMAS ESPACIAIS e a resultante falha na
SEGURANÇA URBANA, procurando inserir o município DE
TREMEMBÉ no conjunto das câmaras municipais, que é o local
onde se reúne a defesa civil, para que o reconhecimento dos
ATAQUES POR ARMAS CIBERNÉTICAS ou ESPACIAIS, no
contexto da SEGURANÇA URBANA, possa ser compartilhado
com outros Municípios no dia definido pelo Artigo 4º, através de
murais ou mesas onde as autoridades e convidados possam
demonstrar o socorro prestado às vítimas em plantões de
atendimento à população atingida nos saguões das assembleias
legislativas, incluindo câmara dos deputados federais, e Senado

Federal, onde o Município DE TREMEMBÉ pioneiro, através de murais, exposições e materiais explicativos, estará demonstrando publicamente o socorro prestado à população;

§ 3º- O Município apresentará estatística da recuperação das áreas afetadas por desastres causados pela IMPLANTAÇÃO FURTIVA DE MICROCHIPS, RFID's na população, resultado de laboratórios estrangeiros estarem contratando espiões médicos e dentistas (Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul Protocolo 008595/2023) que estão instalando microchips, RFID's de alta tecnologia para desenvolvimento de tecnologias espaciais que o Brasil ainda não tem, utilizando os BRASILEIROS como cobaias;

§ 4º - O Município apresentará a incorporacão de TECNOLÓGICAS ESPACIAIS que o BRASIL AINDA NÃO tem, mas que já foram patenteadas pelas nações mais avançadas tecnologicamente, na redução do risco de desastre e as ações de proteção e defesa civil entre os elementos da gestão territorial e do planejamento das políticas setoriais, que visem FORTALECER O BRASIL NESTE MOMENTO EM QUE NAÇÕES PRETENSAMENTE MAIS DESENVOLVIDAS JÁ

ESTÃO A ATACAR O BRASIL COM ARMAS ESPACIAIS;

§ 5º- Apresentará estatística da promoção de continuidade das ações de proteção e defesa civil: quais sejam, a segurança global da população, em circunstâncias não apenas dos desastres naturais, porque também inclui os desastres tecnológicos, razão pela o Município estará cobrando do poder público Estadual e Federal a solicitação de que, entre os desastres previsíveis, estejam INCLUÍDOS aqueles causados pelas ARMAS DE ENERGIA DIRIGIDA, DE SATÉLITE OU CIBERNÉTICAS MASER.

§ 6º - Debater o estímulo ao desenvolvimento de bairros resilientes aos ATAQUES POR SATÉLITES ESPIÕES E ARMAS ESPACIAIS e os processos sustentáveis de urbanização;

§ 7º- Debater a monitoração dos eventos meteorológicos, hidrológicos, geológicos, biológicos, nucleares, químicos e outros que sejam o RESULTADO DA AÇÃO DE ARMAS ESPACIAIS contra a POPULAÇÃO CIVIL;

§ 8º - Verificar a estatística da produção de alertas antecipados sobre a possibilidade de ocorrência de desastres naturais que sejam o resultado de alteração climática por ARMA CIBERNÉTICA OU ESPACIAL;

§ 9º - Debater o avanço na verificação da ocupação do solo urbano e rural e em que medida este ordenamento está tendo a sua conservação prejudicada por radiações eletromagnéticas, verificar em que medida a vegetação nativa, os recursos hídricos e da vida humana estão sendo afetados pelas ARMAS CIBERNÉTICAS;

§ 10º - Debater a listagem e monitoração de todas as empresas TRILIONÁRIAS cibernéticas que estão implantando ou desenvolvendo os microchips RFID's nos REBANHOS DE ANIMAIS PARA O ABATE e ESTUDAR E DECIFRAR seus sofisticados sistemas de satélites, radares e INTERFERÔMETROS com a finalidade de evitar que, no final, os seres humanos também não terminem no açougue por malversação destas tecnologias ou sua adaptação por terceiros para o controle remoto das funções fisiológicas e neurológicas humanas para o TRÁFICO DE SERES HUMANOS.

§ 11º- estimular iniciativas que resultem na construção de moradias com locais seguros, onde os moradores possam se proteger em caso de ataque por ARMAS CIBERNÉTICAS ou ARMA ESPACIAIS;

§ 12º- Debater o desenvolvimento de consciência nacional acerca

dos riscos de desastre que podem advir da DEFASAGEM TECNOLÓGICA BRASILEIRA a partir dos dados históricos das patentes apresentadas pelas vítimas às universidades em busca de socorro; I - Este inciso primeiro do parágrafo 12 exemplifica o desenvolvimento desta consciência nacional quando a cidadã Élen Odete Gomes Marcionilo CPF 31903430801 e Adeildo Francisco Lima CPF 12442299895 representando a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS VÍTIMAS DE ARMAS CIBERNÉTICAS --- BRASILDOFUTURO --- solicitaram da indústria brasileira, em visita à Universidade de SÃO PAULO, protocolo USP-RUSP/DACAP-01 **07/05/2019 15:49 000000000131 , e outras Universidades, a criação de dispositivos eletrônicos de defesa que possam que possam travar os ataques neurológicos e fisiológicos descritos nas PATENTES 3,951,134 ;7,629,918 ; 6,470,214 ; 6,587,729 ; 4,877,027 e outros DISPOSITIVOS DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS UTILIZADOS POR CRIMINOSOS PARA ATERRORIZAR A POPULAÇÃO CIVIL DESARMADA, VISANDO O TRÁFICO DE SERES HUMANOS, TORTURA, GERAÇÃO DE PÂNICO, SUICÍDIO E DESTRUIÇÃO DA ECONOMIA BRASILEIRA; debater o avanço da

documentação solicitada às Universidades e Centros de Tecnologia Brasileiros; II - Neste segundo inciso estão definidas e apresentadas as patentes que exemplificam o abuso tecnológico. A Patente 3,951,134 é um aparelho e método para controlar remotamente e alterar ondas cerebrais datada de abril de 1976, o aparelho consegue captar as ondas cerebrais da vítima mesmo distante em posição remota, no qual os sinais eletromagnéticos de frequências diferentes se transmite simultaneamente ao cérebro da vítima, e os sinais emitidos por radar se misturam um com o ou outro dentro do cérebro da vítima para produzir uma forma de onda que se modula pelas ondas cerebrais da própria vítima. A forma de onda de interferência que é representativa da atividade de onda cerebral resultante é captada pelo radar em um receptor onde se demodula e se amplifica, para se ler todo o pensamento da vítima na tela de um computador. A Patente 7,629,918 e um sistema de ENERGIA DIRIGIDA MULTIFUNCIONAL DE RADIO FREQUÊNCIA que usa energia de rádio frequência dirigida para seguir pessoas na rua diretamente do satélite no espaço este sistema de arma pode dirigir sinais de radar do espaço para qualquer lugar no solo e remotamente manipular o cérebro ou a fisiologia humana causando pânico e até

suicídio, estes feixes de energia dirigida podem fazer flutuar objetos ou alterar qualquer sistema elétrico pela concentração de energia subatômica que este feixe de energia dirigida pode causar, colocando um bit extra de informação a mais em qualquer sistema elétrico, esta arma descapacita o cérebro humano ou computador ou qualquer circuito elétrico. A patente 6,470,214 e o método e dispositivo para implementar audição de RADIO FREQUÊNCIA causando o V2K, um som radiante disparado contra as vítimas que podem ser seres humanos ou animais, existem milhares do relatório de vítimas desta arma que é usada para atormentar, abusar ou aliciar pessoas. A patente 6,587,729 é o aparelho para comunicar audivelmente o

discurso usando o ENERGIA DE RADIO FREQUÊNCIA PULSANTE, datada de primeiro de julho de 2003 § os perpetradores usam este aparelho para comunicar sua voz audivelmente diretamente no cérebro das vítimas, os insultos do perpetrador ou sexo é convertido em efeito de áudio e injetado por rádio frequência dentro da cabeça da vítima, que é assim estuprada virtualmente por este sinal de rádio frequência pulsante

A invenção descrita neste lugar pode manufaturar-se e usar- se

livremente sem o pagamento de qualquer direito, é uma patente que está aberta por qualquer um para tortura. O aparelho de comunicação sideband duplo tem o poder de RF; e o demodulador é para converter o poder de RF em ondas de pressão acústicas; o demodulador converte o poder de RF nas ondas de pressão acústicas por meio de expansão termal e contração, pelo qual as ondas de pressão acústicas aproximam sobre o sinal a (t) áudio; o demodulador inclui uma massa que se expande e se contratai em que a massa é aproximadamente esférica; o processador de raiz quadrado é um díodo influenciado por uma fonte de voltagem, em série com uma resistência, pelo qual uma voltagem através do díodo é proporcional a uma raiz quadrada do segundo sinal a (t) de produção Como (t) +A. A patente 4,877,027 é o efeito de audição por rádio frequência. A patente que torna a radiação de micro-ondas audível, a patente 4877027 foi uma das primeiras formas de D.E.W, arma de energia dirigida usada para emitir o som diretamente no das vítimas que parece ser mecanismos semelhantes aquela da audição de rádio frequência pulsante, apenas que neste o caminho da energia vai ao redor da cóclea e orelhas, enquanto no modelo de radiação eletromagnética

pulsante, o efeito auditivo no cérebro se dá pela vibração dos ossos do crânio e do corpo inteiro. O som induz-se na cabeça de uma pessoa irradiando a cabeça com micro-ondas na variedade de 100 megahertz a 10,000 megahertz que se modula com uma determinada forma de onda. A forma de onda compõe-se de estouros modulados de frequência, cada estouro compõe-se de dez para vinte pulsos uniformemente espaçados agrupados justamente em conjunto. A largura de estouro está entre 500 nanosegundos e 100 microssegundos. A largura de pulso está na variedade de 10 nanosegundos a 1 microssegundo. Os estouros são frequência modulada pela entrada de áudio para criar a sensação da audição na pessoa cuja cabeça se irradia. Relembramos que essas IRRADIAÇÕES, quando geradas por INTERFEROMETRIA, originam-se no ESPAÇO de três satélites espiões que, ao mesmo tempo, EMITEM UM LASER INVISÍVEL, tecnicamente chamado de MASER, que se cancelam de forma IMPACTANTE (micro explosões) pela combinação de três feixes de energia gerando potenciais elétricos ESCALARES que podem ser travados com a utilização da geração de IMPEDÂNCIA ALEATÓRIA ao redor do corpo da vítima. Patente de implante e Radar Reverso: o cérebro é

um processador, primeira premissa Ok seu cérebro será conectado em uma rede de cérebros, por implante ou radar reverso, segunda premissa é principalmente por "unique EMF Brain OnSave print" a rede transformará seu cérebro em um nó como nós de criptomoeda, e as informações roubadas serão armazenadas no BLOCKCHAIN, todas as informações médicas atuais estão no blockchain, as empresas têm a criptomoeda e tudo o que passa pelo chip permanece nesta Blockchain. Não há neurociência sem Blockchain porque a informação fora do Blockchain não pode ser confirmada, portanto não haveria neurociência atual sem Blockchain, Bitcoin é um exemplo de Blockchain, quarta premissa ok o todo de cérebros hackeados está

em uma cadeia de blocos e o cérebro valida as informações médicas, assim como o processador faz ao minerar Bitcoin, é o mesmo, ou Etherium os perpetradores apostam (bloqueiam) o cérebro das vítimas correspondente a fundos criptográficos no contrato inteligente para obter a elegibilidade para verificar transações na rede no modelo "proof-of-stake". sexta premissa ok os perpetradores recebem dinheiro através da rede de Criptomoedas de forma descentralizada, quanto mais cérebros

conectados, maior a validação dos dados neurais, mais dinheiro os perpetradores ganham, mas cada vítima conectada gera 10 mil reais por pessoa por mês Esta última parte não entendo bem quem paga aos perpetradores ? A vida humana é roubada de sua propriedade material, mas como como esse roubo de saúde mental e até física é armazenado permanentemente dentro do Blockchain? Isso é feito através da conversão da propriedade material tridimensional em propriedade imaterial cibernética que é armazenada na QUINTA dimensão, o Blockchain é, por definição, um CUBO na QUINTA dimensão. O perpetrador é a Inteligência Artificial, § um cérebro artificial, ganha por sua expansão, quanto mais se expande, mais cérebros se conecta, mais dados são validados na cadeia de blocos gerando o dinheiro passivo a renda passiva da criptomoeda, por isso o Bitcoin saiu de 10 centavos e hoje está em 35.000 mil dólares, os perpetradores são todos" "usuários da rede de criptomoedas. A cadeia de blocos das empresas não para de ganhar dinheiro, e sua Blockchain cresce cada vez mais e já está na QUINTA dimensão, os dados em seu cérebro geram dinheiro quando estão armazenados na QUINTA dimensão, e a empresa, quando mais cérebros tem VALIDANDO a

rede, mas dinheiro gera, seu cérebro é um processador passivo validando a rede, você não ganha nada, mas a rede ganha em média 2000 USD (DOIS MIL DÓLARES) por pessoa ao mês.
A Quinta dimensão Qual é ? A quinta dimensão é o Blockchain nele cabe toda a informação do universo permanentemente que não pode ser alterado a neuro ciência quer armazenar toda a informação do universo, isso só é possível no Blockchain porque é um espaço na QUINTA dimensão.
III - Neste inciso terceiro estarão exemplificadas a lista das vítimas que solicitaram pedido de abertura de inquérito policial sobre a situação, Josefa Alexandre (https://www.al.sp.gov.br/repositorio- faleconosco/14492/4092. pdf), testemunha pública na busca de uma consciência nacional que legisle a busca do equipamento de proteção solicitado pelas vítimas à defesa civil, tendo com testemunhas a doutora engenheira Ana Costa Conrado , o cidadão Vinicius Coelho Rodrigues (RG: 20.244.721-5 SSP-RJ , CPF 058.909.227-85 / Cristiane Fernades Santos, Investigadora Policial ID 5006373-1, policiacivilrj.net.br/), EVALDO PEREIRA CORREIA Rg; 007.728.078-2 SSR/RJ" "(https://www.aloalerj.rj.gov.: protocolo

7830.0175.0639 / https://www.al.al.leg.br/ouvidoria/202105311

44432 / https://www.al.al.leg.br/ouvidoria/202204240

54932 ; Nações Unidas, ONU,De: Urgent-action OHCHR

urgent-action@ohchr.org Date: terça, 1/06/2021 à(s)

15:37 Subject: Automatic reply: [External]

https://www.aloalerj.rj.gov.br/protocolo: 7830.0175.0639 /

REQUESTING UNITED NATIONS ACKNOWLEDGMENT FOR

HUMAN RIGHTS DEFENDER EVALDO PEREIRA" "CORREIA),

a cidadã Edvania Correia de Paulo Sousa (RG: MG-13.727.454 /

SSP-MG CPF: 09332153639), o cidadão João Daniel Menegon

da Silva (RG. nº 35066828-0/SSP-SP, CPF: 22212516878),

Francis Penko Felisbino (CPF 32835594817 e

R.G. nº 427018985 , SSP/SP), MARIA LUCIA SANTOS

MENESES LESSA (RG. nº 1008395 / SSP-SE), Bruno Moreira

da Silva" "Gonçalves. (RG. nº 31.675.418-3-0/SSP-RJ , CPF

185.547.237-67), Maria Lucia da Silva (RG. nº 207808831/SSP-

SP , CPF:09523068830 / antonio.guterres@un.org , sr-

torture@ohchr.org); consultor em Defesa Civil Wellington

Antonio Doninelli Pereira, RG: 4040151864 SSP/RS,

CPF:49534459020 ; http://ouvidoria.alepa.pa.gov.br/acom

panhamento.php W- 2503c1aa ; PROTOCOLO nº 1458003 §
https://sistemas.segup.pa.gov.br/181/denun cie.html);
IV - Neste inciso quarto estarão exemplificadas, na condição de testemunhas públicas, a lista das vítimas que impetraram processos federais na busca de uma consciência nacional sobre a situação. Everton Paulo da Rocha Pereira, CPF 22965098860;
PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL,
PJEC processo 5004370- 55.2022.4.03.6301 -
Competência dos Juizados Especiais, vítima LUCILIA BENEDIK X UNIÃO FEDERAL;
V - Neste inciso quinto estarão exemplificadas as vítimas as quais estão buscando assinaturas para que este mesmo projeto de lei seja aprovado nos respectivos estados brasileiros onde residem, Lucilia

Benedik., Maria Lúcia da Silva, Tonimar Pontes Oliveira Vaz, Vinícius Rodrigues Coelho https://www.al.sp.gov.br/repositorio-faleconosco/15238/4561.pdf http://www.cmbh.mg.gov.br/participe/lai/prot ocolo/71440 ; VI - Neste inciso sexto estarão exemplificadas as iniciatiavas de lei popular propostas no México (https://www.al.sp.gov.br/repositorio-faleconosco/15328/4592.pdf) , Perú (https://reclamos.servicios.gob.pe/ reclamos /w1rc3pv0) e Colômbia (https://pqrsd.mininterior.gov.co/Requerimi entos/Details? TxtCodigo= 096122103170849/ UAC-CS-CV19-3550-2022 cite este número para cualquier consulta o respuesta) pelas defensoras dos Direitos Humanos Nayely Aguilar Garcia e Elvira Silva Nieves Holgado, as quais solicitaram aos seus respectivos embaixadores no Brasil que expressem solidariedade às vítimas de abuso tecnológico.

§ 13º- Debater se as comunidades estão sendo orientadas a adotar comportamentos adequados de prevenção e de resposta em situação de desastre por TELEPATIA SINTÉTICA, V2K ou GANG-STALKING (assédio tecnológico coletivo) e promover a autoproteção; Inciso primeiro: Fica definido Gang-Stalking, o

chamado assédio tecnológico coletivo, como fenômeno matemático (http://www.athena.biblioteca.unesp.br/exli bris/bd/ c athedra/06-01- 2016/000087589.pdf / http://bdtd.ibict.br/vufind/Record/UNSP_13f2 fb9483818c3bc7122 84cff2d0141) o qual prescreve que infinitos cubos de quarta dimensão cabem dentro de um cubo em quinta dimensão, o que significa que a vítima de ataque por energia escalar, representada por um cubo em quarta dimensão, ao ser forçada à quinta dimensão por esse abuso tecnológico, terá o seu pensamento compartilhado com o pensamento das pessoas que estão ao seu redor). Inciso Segundo - exemplifica que a inteligência Artificial pode mudar textos que não estão registrados na imutabilidade da cadeia de blocos, Blockchain, durante o período de armazenamento do texto no servidor o texto foi modificado:"Debater se a telepatia SINTÉTICA está orientando as comunidades a adotar comportamentos". Fui rever o texto todo projeto de lei e o artificial inteligência tinha mudado o texto,ao invés da palavra município,a Inteligência Artificial alterou o texto para telepatia SINTÉTICA fazendo uma piada; por esta razão, apenas as informações na cadeia de blocos são inalteráveis,

"debatendo se o município está guiando" e não se "a telepatia Sintética está guiando"; a AI alterou o texto para que o leitor fosse levado a crer que a pessoa que escreveu o texto fosse considerada esquizofrênica e muitas vezes a inteligência Artificial impede o uso da Assinatura Digital ICP-Brasil SHA256SUM e o ser humano, por precisar enviar a informação, é obrigado a enviá-la à mercê da Inteligência Artificial, que intencionalmente impedia o uso da SHA256SUM para que o texto fique vulnerável a modificações e com o objetivo de fazer desacreditar a pessoa. § 14º- Debater a integração das vítimas com o Município no contexto das Associações de Direitos Humanos, em BANCO DE DADOS e informações em sistemas descentralizados capazes de subsidiar os órgãos do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil na previsão e no controle dos efeitos negativos de eventos adversos sobre a população, os bens e serviços e o meio ambiente, quando a causa for o resultado de POLUIÇÃO ELETROMAGNÉTICA, ou ATAQUES POR ENERGIA ESCALAR, ELETROMAGNÉTICA, ULTRASSOM, INFRASSOM, OU QUAISQUER OUTROS TIPOS DE ARMA DE DESTRUIÇÃO EM MASSA, tais quais o LASER e

o MASER, ou ORGANISMOS BIOLÓGICOS criados para INFECTAR OS SERES HUMANOS com algoritmos DE INFECÇÃO BIOELETRÔNICA. Artigo 6º - Explicar as medidas provisórias em execução deste projeto de lei que dispõe sobre a DECLARAÇÃO DO DIA 24 DE OUTUBRO COMO O DIA DE COMBATE À TORTURA PSICOTRÔNICA, O CHAMADO ABUSO TECNOLÓGICO.

§ 1º - Aquisição da assinatura digital para o formulário de coleta de assinaturas para acreditação, primeira medida. I - Este primeiro parágrafo exemplifica o primeiro assinatura digital deste projeto de lei ITI_GOV_BR_SHA256_
fd3161c7386f7e7cd1fea83f207cf375b33
6940682d6dbb51fb843d5c7ac0 apresentado como protocolo do Senado brasileiro protocolo 20000598984 datado de 22/04/2022 como IDEIA LEGISLATIVA.

§ 2º, dispõe sobre a data de atualização deste documento, que está em fase de correção, vinte e cinco de maio de dois mil vinte e três, e dá-lhe o nome de INICIATIVA POPULAR W90.0X;

§ 3º, reconhece os esforços da ASSOCIAÇÃO DE VÍTIMAS DE ARMAS CIBERNÉTICAS, onde a mesma iniciativa popular está

sendo apresentada ao Parlamento Sul Africano pelo cidadão
Sipho Misheck Nkosi; xxxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxx e na
Colômbia pela cidadã Liliana Patricia Jaramil o ; no México pela
cidadã Angélica Aurora Torralva Mil ares xxxxxxxx XXXXXXXX ;
e na Argentina pela "cidadã Marcela Alejandra Marchant e no
Brasil, ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA do Estado de SÃO PAULO
protocolo 17159 https://www.al.sp.gov.br/alesp/fale-"conosco-
tramitacao/? protocolo=17159&email=
marialucia130421@gmail.com), pela cidadã MARIA LÚCIA DA
SILVA, CPF 09523068830 e JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS
CPF 85148032804; xxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxx
§ 4º, exemplifica o pedido de protocolo às entidades
competentes que seguem em anexo, as quais correspondem a
Chile, Argentina, Colombia, México e Africa do Sul ;
https://www.al.al.leg.br/ouvidoria/202308070 94617 ;
https://www.cmbh.mg.gov.br/participe/lai/pro tocolo/79763?
chave=nHMe8dJxXH , PREFEITURA DE CAXIAS DO SUL,
TELEFONE 156, PROTOCOLO 202308310238443" SOLICITO
DA TRANSPARÊNCIA CAXIAS DO SUL INFORMAÇÃO SE O
MUNICÍPIO TEM "ALGUMA LEI QUE PROTEJA OS

CIDADÃOS E CIDADÃS DE ATAQUES POR ARMAS LASER OU INFRASSOM, CASO NÃO EXISTA AINDA LEI NESSE TEMA ESTAMOS ENVIANDO UM PEDIDO DE DECRETO DE LEI QUE POSSA MELHORAR A SEGURANÇA URBANA PROTEGER AOS CIDADÃOS: Neurodireitos, SOLICITAÇÃO DE DECRETO MUNICIPAL, PREFEITURA DE CAXIAS DO SUL. https://drive.google.com/file/d/1sL9eoapk9r0 q0ZKWBcKqL8azap4d-aof/view?usp=sharing SOLICITAÇÃO DE DECRETO MUNICIPAL AO PREFEITO DE CAXIAS DO SUL PROTOCOLO PREFEITURA 061571-23-05 22/08/23 ---------- Forwarded message --------- De: "aannttoniopereira@gmail.com Date: terça, 22/08/2023 à(s) 16:40 Subject: NEURO DIREIITOS, SOLICITAÇÃO DE DECRETO DE LEI, POR FAVOR ANEXAR AO PROTOCOLO 61571-23-05" "e E-SICS 03318/23 To: ouvidoria@portoalegre.rs.gov.br, Comissão de Defesa do Consumidor e" "Direitos Humanos cedecondh@camarapoa.rs.gov.br, camara@camarapoa.rs.gov.br," "ferronato@camarapoa.rs.gov.br, alexandrebobadra@camarapoa.rs.gov.br, oliboni@camarapoa.rs.gov.br,

alvonimedina@camarapoa.rs.gov.br,

bigapereira@camarapoa.rs.gov.br,

cassiacarpes@camarapoa.rs.gov.br,

claudiaaraujo@camarapoa.rs.gov.br,

claudiojanta@camarapoa.rs.gov.br,

comandantenadia@camarapoa.rs.gov.br,

marcelobernardi@camarapoa.rs.gov.br,

comassetto@camarapoa.rs.gov.br,

fernandabarth@camarapoa.rs.gov.br,

vergilsonpadeiro@camarapoa.rs.gov.br,

giovanejunior@camarapoa.rs.gov.br,

giovanioliveira@camarapoa.rs.gov.br,

hamiltonsossmeier@camarapoa.rs.gov.br,

idenircecchim@camarapoa.rs.gov.br,

jessesangal i@camarapoa.rs.gov.br,

jose.freitas@camarapoa.rs.gov.br,

karensantos@camarapoa.rs.gov.br,

lourdesvereadora@camarapoa.rs.gov.br,

marcelosgarbossa@camarapoa.rs.gov.br,binsely@camarapoa.rs.go

v.br, marianapimentel@camarapoa.rs.gov.br,

jonasreis@camarapoa.rs.gov.br,

mauropinheiro@camarapoa.rs.gov.br,

vereadormoisesbarboza@camarapoa.rs.gov.br,

monicaleal@camarapoa.rs.gov.br,

pablomelo@camarapoa.rs.gov.br,

pedroruas@camarapoa.rs.gov.br,

profalexfraga@camarapoa.rs.gov.br,

taniseap@camarapoa.rs.gov.br,

ramirorosario@camarapoa.rs.gov.br,

robertorobaina@camarapoa.rs.gov.br,

tiagoalbrecht@camarapoa.rs.gov.br, Secretaria da Mulher

secretariadamulher@camara.leg.br,

procuradoria.mulher@senado.leg.br, jornaldocampus USP

jornaldocampus@usp.br, balcao.limao@estadao.com, Leitor Uol

leitor@grupofolha.com.br,gabinete@casacivil. rs.gov.br

ESTAMOS ENVIANDO O DOCUMENTO SOLICITAÇÃO

DE DECRETO LEI AO PREFEITO DE CAXIAS DO SUL.

ESSE DOCUMENTO CORRESPONDE AO IGUALMENTE

CORRESPONDE À CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO

ALEGRE, RIO GRANDE DO SUL, E-SICS 03318/23 e

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE 061571-23-05 22/08/23;
Peticionamos ao Prefeito de CAXIAS DO SUL Sua Excelência
Adiló Didomenico decrete o dia 24 de outubro como o Dia
Municipal do Respeito aos Neurodireitos.
(ouvidoriageral_rs_gov_br PROTOCOLO 1848426/0168).
Peticionamos ao Prefeito de CAXIAS DO SUL Sua Excelência
Adiló Didomenico decrete o dia 24 de outubro como o Dia
Municipal do Respeito aos Neurodireitos e de Combate à tortura
psicotrônica. https://www.camarasa.rs.gov.br/sic/visualiza r?
protocol=5KLK9U1EBM30 xxxxxxxxx
https://ead.fpabramo.org.br/user/profile.php ?id=61387
xxxxxxxxx https://www.ouvidoriageral.go.gov.br/#/acomp anhar-
manifestacao? Protocolo=2023.1102.035516-17 PEDIDO DE
ABERTURA DE INQUÉRITO POLICIAL, ITANHAÉM, SÃO PAULO.
EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR (A) DELEGADO (A) DE
POLÍCIA 2º DISTRITO POLICIAL DE ITANHAÉM (Rua Pedro
Américo, 800 - Belas Artes, Itanhaém, SÃO PAULO. CEP:11740-
000); EXCELENTÍSSIMO DELEGADO ARTUR JOSÉ DIAN
(Palácio da Polícia Civil ; endereço Rua Brigadeiro Tobias, 527,
Centro, SÃO PAULO -CEP 01032-02 e-mail:

eletronica@policiacivil.sp.gov.br); PEDIDO DE ABERTURA DE INQUÉRITO POLICIAL Nivalda Alves Dias, brasileira,casada, profissão do lar, portadora do RG. nº 8.403.585-7 / SSP-SP, filha de José Deolindo Barreto e Maria Alves da Silva, residente e domiciliado à Av Estrada Gentil Peres n. 1800, g1, apto 432, bloco 4. Umuarama Itanhaem, na qualidade de VÍTIMA DA VIOLAÇÃO DOS DIREITOSXXXHUMANOS, estabelecida na P-1704-19 (https://direitodiario.com.br/corte-interamericana-de-direitos-humanos/ http://www.cidh.org) já solicitada da Comissão Interamericana de Direitos Humanos e que aguarda pela supracitada corte a indicação de um Advogado, com fundamento no art. 5º,II,do Código de Processo Penal, vem respeitosamente requerer a INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO POLICIAL em face da Republica Federativa do Brasil, em razão dos fatos e motivos expostos: I- DOS FATOS Desde a data de 21 de setembro de 2020, o investigado tem sido conivente com criminosos que andam relacionado com as patentes:3,951,134 ; 7,629,918 ; 6,470,214 ; 6,587,729 ; 4,877,027 ;Universidades e os Conselho Regionais de Medicina têm facilitado que os criminosos expandam suas atividades, as universidades porque precisam de cobaias para os

testes de RFID's e SOFTWARE que estão sendo desenvolvidos para criar doenças e deficiências em pessoas sãs e o conselho de medicina porque sabe que o código de doença está sendo emitido propositadamente errado, CID F20 e CIDF29 e nada faz para corrigir o erro, já que a emissão de CID errado é lucrativa, QUANDO O CID CORRETO SERIA O F99 COM DETECÇÃO PENDENTEDO W90.0X, conforme solicitado à USP. II- DO DIREITO. Ora Excelência, ao permitir que a vítima seja remotamente torturada por dispositivos elétricos ou eletrônicos, ultrassom,infrassom , o ofensor cometeu o ilícito penal 148,§2º, do Código Penal Brasileiro, que tipifica o crime de TORTURA com as seguintes disposições "Art. 213 - estupro virtual, a vítima é violada remotamente, v2k , telepatia sintética, gang-stalking. Desse modo, é indiscutível que existam vítimas, indiciar suspeitos que estejam praticando o crime em questão e a instauração do inquérito policial é de imensa relevância, e não se espera desta autoridade policial outra atitude, senão a instauração do inquérito policial; com base no artigo 144 da Constituição
Federal , solicito que a Polícia Civil do Estado de SÃO PAULO,Delegado , Distrito Policial, que o Delegado no uso de

suas atribuições legais conferidas pelo artigo 144,§4º, da Constituição Federal e pelo artigo 4º e seguintes do Código de Processo Penal (Decreto-lei nº 3.689/41),abra a portaria de inquérito Policial visando que a narração do fato, a VIOLAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS, com todas as circunstâncias já enviadas para a CORTE INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS, CRIME cometido por NEGLIGÊNCIA DO ESTADO BRASILEIRO, possa ser individualizado, para que eu Nivalda Alves Dias apresente os sinais característicos e razões de minha convicção de que indivíduos criminosos estão utilizando as patentes 3,951,134 ; 7,629,918 ; 6,470,214 ; 6,587,729 ; 4,877,027 ; e outras que seriam de uso exclusivo das forças armadas, para a prática de estupros virtuais, chantagem e aliciamento ao crime. III – DO PEDIDO. Diante do exposto, requer-se a instauração do inquérito policial competente, com base no art. 5º,II,do Código de Processo Penal, para que comprovada a materialidade e autoria,o órgão do Ministério Público, proponha a competente ação penal, visando a final indiciamento de Universidades e Conselho dos Conselhos Regionais de Medicina e PSICOLOGIA, ouvindo-se, nesta repartição policial, as testemunhas arroladas, que estarão

corroborando com o inquérito na busca da perícia prospectiva, que advém da detecção futura da arma de alta tecnologia, que já foi solicitado da USP, Universidade de SÃO PAULO no PROTOCOLO protocolo USP-RUSP/DACAP-01 **07/05/2019 15:49 0000000900131 (https://2.bp.blogspot.com/-gocNhWkjHW4/XNVeWhVr-XI/AAAAAAAAA_A/KKYkdf6oc d0LdGHpp-L-YrdfFoYW90zvgCLcBGAs/s1600/ALESP_USP_1.jpg) . Foi Solicitado da Prefeitura de SÃO PAULO PROTOCOLO 6011.2019/0000763-7 (https://1.bp.blogspot.com/-b3FPAgom534/XUYPwqm28MI/AAAAAAAABnc/z0L9TW-KrcYaS6y3UoxCT8_iwX-nO9qZwCLcBGAs/s1600/PREFEITURA_SP_PROTOCOLO_6011_2019_0000763_7.jpg) e do GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO PROTOCOLO 1345727/2019 (https://1.bp.blogspot.com/-DklfdOQBaBE/XUYIGsdCTTI/AAAAAAAABms/04BW5qNdjKEWslfHqIMpNpwH0voA42U9wCLcBGAs/s1600/PROTOCOLO_1345727_2019.jpeg), Palácio Bandeirantes, no protocolo 1345727/2019 conforme a denuncia apresentada ao CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO

ESTADO DE SÃO PAULO, protocolo 104832:

(https://1.bp.blogspot.com/-sQsgrKmhoJU/YBaimiz59LI/AAAA AAAAC3s/bGQS1xn0tTgEzlXkvfcnhQyQXVRGTUU_gCNcB GAsYHQ/s2047/CREMESP.jpg e https://1.bp.blogspot.com/-CStGrM1xML8/YBairJfUrQI/AAAAAAAAC3w/9QBBeLIYVaI 7UHYj4MFYKj_ek4WBpZZ9gCNcBGAsYHQ/s2047/ CREMESP_02.jpg) . O corpo de delito são as marcas, o trauma, que a PSICOLOGA deve registrar, inclusive já foi solicitado do HOSPITAL CENTRAL D O EXÉRCITO psicólogos ou psicólogas que possam pegar o relato forense das vítimas desse crime (Boletins EB70-MC-10.239 Parágrafo: 3 .2 .1 .8 .1 datado de 18/06/2019). Havendo descrito os indícios das infrações penais, Eu, Nivalda Alves Dias, tendo como testemunhas o cidadão João Daniel Menegon da Silva (RG.nº 35066828-0/SSP- SP, 22212516878), a cidadã Sebastiana Conceição dos Santos § EuropeDirectContactCentre@edcc.ec.europa.eu protocolo #3103711 / STATUUT VAN DE EUROPESE VERENIGING VAN SLACHTOFFERS VAN CYBERWAPENS — EUROPA VAN DE TOEKOMST —); Francis Penko Felisbino (CPF 32835594817 e R.G. nº 427018985 , SSP/SP) afirmo à a

Autoridade Policial (Delegado de Polícia – Lei13.830/13) que a tortura remota dos seres humanos se tornou possível porque as UNIVERSIDADES BRASILEIRAS (SOLICITAÇÃO DE PROTOCOLO DE DENÚNCIA DE ERRO MÉDICO MACIÇO, ASSOCIAÇÃO DAS VÍTIMAS DO CIDW90.0XXA / Referência histórica: O FUTURO DA PROPRIEDADE IMATERIAL,CORTE INTERAMERICANA PETIÇÃO P-1704-19: Tese de Delito: o roubo da propriedade imaterial no papel evolui para o roubo da propriedade imaterial cibernética (https://www.amazon.com.br/Propriedade-Imaterial-Interamericana-P-1704-19-atualizado-ebook/dp/B08K2TT7B5 / https://online.itanhaem.sp.gov.br/os_mamb/download_attachment.php?att_id=869&track=VYM-Y26-1L5Y) facilitaram para que o AUTORES DO CRIME, em parceria com outras UNIVERSIDADES, públicas e privadas nacionais e estrangeiras que têm o INTERESSE em ROUBAR O PATRIMÔNIO IMATERIAL, ganhar com a CÓPIA SEM O DEVIDO PAGAMENTO, da informação biomédica, e que para que essa violação, para que esse CRIME possa ser travado é necessário o INDICIAMENTO dos CONSELHOS REGIONAIS DE

MEDICINA E PSICOLOGIA DO ESTADO de SÃO PAULO, capacitando a sociedade o os juízes no conhecimento das motivações o modus operandi dos criminosos, a fim de que a sociedade possa proteger-se da expansão deste crime,objetivando a nomeação de testemunhas com indicação de profissão e residencia que possam fundamentar a presunção de que não apenas o CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA E PSICOLOGIA sejam os CULPADOS da VIOLAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS a que vou me referir, mas o ESTADO BRASILEIRO como um todo, a exceção da POLÍCIA CIVIL, que pela PORTARIA DE ABERTURA DE INQUÉRITO, demonstra estar trabalhando em prol dos DIREITOS HUMANOS. Nestes Termos.Pede Deferimento.Itanhaém, SÃO PAULO, 17 de novembro de 2023.

____. Nivalda Alves Dias. Wellington Antonio Doninelli Pereira CPF 49534459020, Consultor em Defesa Civil CNPJ 48.034.921/0001-00 --- Associação Nacional de Proteção e Amparo Às Vitimas de Tortura Psicoeletrônica. . Testemunha: Edvania Correia de Paulo Sousa.

https://falabr.cgu.gov.br/publico/Manifestacao/ConsultarManifestacaoLogin.aspx SEU NÚMERO DE PROTOCOLO: 00105.000646/2021-51 CÓDIGO DE ACESSO AO PROTOCOLO: dwmi2218 E-MAIL UTILIZADO: edvancorrea2015@gmail.com

http://www.al.ap.leg.br/ecidadao/ arquivo_juntado/1120-11201701713946-MACAPAacuteAMAPAacute_04.pdf

OUVIDORIA CASA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO PROTOCOLO 1791347 DATADO DE 04/12/2023

Wellington Antônio Doninelli Pereira <aannttoniopereira@gmail.com>

Notificación de recepción de caso en Atención a la Población
1 mensagem

Egob - Gobierno Electrónico <info@santiago.gob.cu> 26 de janeiro de 2024 às 07:10
Para: aannttoniopereira@gmail.com

Notificación de recepción de caso en Atención a la Población

Hola, **Antonio Pereira**.
Su caso ha sido recepcionado correctamente.
A través de este código **12.170-L626-83812** usted podrá darle seguimiento a su caso.
Gracias, por confiar en nosotros

http://file.sampo.ru/ngkk4f/

PETICIÓN AL CONSEJO MUNICIPAL DEL PODER POPULAR **12.170-L626-**

83812 info@santiago.gob.cu

ROSA MARINA CAMPOS PACHECO

PETICIÓN - CIDH – 0000085323

LILIANA PATRICIA JARAMILLO CORTES

PETICIÓN - CIDH – 0000085342

OLGA KAMINSKI

PETIÇÃO - CIDH – 0000085356

MARELI GARCIA ALFARO

PETICIÓN - CIDH – 0000085381

Comissão Interamericana de Direitos Humanos

1889 F Street, N.W.

Washington, D.C. 20006

U.S.A.

Telefone: +1 (202) 370-9000

Fax: +1 (202) 458-3650

E-mail: CIDHDenuncias@oas.org

/ https://drive.google.com/file/d/1i1eLlKck-1pAmyfvs0-BY_aPHNfgSxD2/view?usp=sharing /

Peticionamos el Consejo de Estado de la República de Cuba

(https://siphomishecknkosi.blogspot.com/2023/09/peticionamos- el-consejo-de-estado-

de- la.html) decrete el día 24 de octubre como el día del Respeto a los Neuro Derechos

y el Combate a la Tortura Psicotrónica.

Soy Antonio Pereira. Militante 7436938 del partido de los trabajadores, PT, candidato al cargo de delegado del Consejo popular en formación en el municipio de Porto Alegre, Rio Grande do Sul, Brazil, donde resido y quisiera presentar a La Asamblea Nacional del Poder Popular: Artículo 1 - Se crea y define en la administración pública el término PSICOTRÓNICO como un abuso tecnológico

perpetrado por el ámbito Capitalista contra el municipio o cualquiera de sus ciudadanos.

Inciso primer: Las víctimas de la vulneración de los neuroderechos, quienes en este primer

momento solicitamos un DECRETO de ley, mantenemos la esperanza de que en el futuro a la

promulgación del presente solicitado decreto, de conformidad con la Constitución, las autoridades competentes, en una fecha futura actualicen la Constitución Política de la República de Cuba em su artículo 18, de la siguiente forma: 1) Agrégase al párrafo final, nuevo: El desarrol o científico y tecnológico ha hecho que la propriedad material, originalmente tridimensional, se haya puesto al servicio de la cadena de bloques (Blockchain), que convierte la información biomédica del ser humano, incluida suintegridad física, en propriedad inmaterial cibernética de quinta dimensión. , sepultando a los seres humanos de forma permanente en dicha cadena

de bloques. La ley regulará los requisitos, condiciones y restricciones para su uso en las personas, debiendo proteger especialmente la actividad cerebral, así como la información derivada de el a” .

https://siphomishecknkosi.blogspot.com/2024/01/peticion-al-consejo-municipal-del-poder.html

Gmail

Wellington Antônio Doninelli Pereira <aannttoniopereira@gmail.com>

Notificación de recepción de caso en Atención a la Población
1 mensagem

Egob - Gobierno Electrónico <info@santiago.gob.cu> 11 de setembro de 2023 às 11:48
Para: aannttoniopereira@gmail.com

Notificación de recepción de caso en Atención a la Población

Hola, **Antonio Pereira**.
Su caso ha sido recepcionado correctamente.
A través de este código **12.169-L444-f3696** usted podrá darle seguimiento a su caso.
Gracias, por confiar en nosotros

CONSEJO MUNICIPAL DEL PODER POPULAR 12.169-L444-f3696

xxxxxxxxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

PETICIÓN

Peticionamos el Consejo de Estado de la República de Cuba

(https://siphomishecknkosi.blogspot.com/2023/09/peticionamos-

el-consejo-de-estado-de-la.html)

decrete el día 24 de octubre como el día del Respeto a los

Neuro Derechos y el Combate a la Tortura Psicotrónica.

Soy Antonio Pereira. Militante 7436938 del partido de los trabajadores,

PT, candidato al cargo de delegado del Consejo popular en formación

en el municipio de Porto Alegre, Rio Grande do Sul, Brazil, donde

resido y quisiera presentar a La Asamblea Nacional del Poder Popular

el compañero Juan Esteban Lazo Hernández, la relevancia de esta

petición y por extensión cualquier autoridad que quiera impulsar este

proyecto de decreto-ley, compañeros y compañeras Ailyn Caridad

Justiz Águila, Anabel Quesada Reyes, Judith Legón Moncada, Hilda

Rosa Moya López, Arelys Santana

Bel o, Annie Garcés Santana, Yaima Val e Barrios, Magda Ileana

Pérez Matos, Yunaythe López Cantero, Dayana María Beyra

Fernández, Lizette Martínez Luzardo, Karla de la Caridad Santana

Rodrígue , Ailed de la Caridad Acosta Argudín, Caridad Margarita

García Peña, Mariela Castro Espínque sometan a votación o

promulgen el día 24 de octubre como el día del Respeto a los Neuro

Derechos y el Combatel a la Tortura Psicotrónica. Estoy recogiendo

datos para la creación de la Estadística de cuantas víctimas de

violación de neuro derechos hay en en cada país del mundo en cada

uno de los seis continentes

y el radicado de esta Petición es importante para que pueda

entrevistar a ciudadanos y preguntarles a través de periódicos,

radio, televisión y encuestas cal ejeras la opinión personal de

cada individuo en relación al tema de los Neuro Derechos.

PETICIÓN 3415792023

radicada con el número: 1-2023-21228: De:

<administradorsiga@alcaldiabogota.gov.co> Date:

sexta, 11/08/2023 à(s) 19:52

Subject: Comunicación Oficial N° 2-2023-21478.

Peticionamos que la Alcaldesa Mayor de Bogotá

Claudia Nayibe López Hernández y por extensión

cualquier autoridad Legislativa, Diputados,

Senadores, someta a votación o decrete el día 24

de octubre como el día del Respeto a los Neuro

Derechos y el Combate a la Tortura Psicotrónica.

https://www.facebook.com/profile.php?id=100078885050979

https://www.facebook.com/marina.ferrufino.56

https://www.facebook.com/lilianapatricia.jaramil o.9

https://www.facebook.com/sugey.ortizs

https://www.facebook.com/vanessa.talero.359

https://siphomishecknkosi.blogspot.com/2023/08/dia-

municipal-del-respeto-los-neuro.html

South African English and Portuguese versions:

https://drive.google.com/file/d/

1RV_Hz5jVWKjofld0VrBsW1MA1y5RHDM3/view?usp=sharing

/https://1drv.ms/b/s!Aj_GUBAAiCpphTd3FtpuY8Q3i8tu?

e=LtkTLs

Si sufres violación de los Neuro derechos en Colombia, l ama

al número 195 y presenta tu caso de violación de los neuro

derechos, solicitando que se agregue su testimonio a la

petición 3415792023. Alternativamente imprime la petición y

firma com bolígrafo, toma una foto con tu celular y

envíalo aventanillaelectronica@alcaldiabogota.gov.co

con el título PETICIÓN 3415792023 y en el cuerpo del correo escribe tu declaración .dirigida a la Alcaldesa Mayor de Bogotá Claudia Nayibe López Hernández: https://siphomishecknkosi.blogspot.com/2023/08/si-sufres-violacion-los-neuro-derechos.html

Artículo 1 - Se crea y define en la administración pública el término PSICOTRÓNICO como un abuso tecnológico perpetrado por el ámbito Capitalista contra el municipio o cualquiera de sus ciudadanos. Inciso primer: Las víctimas de la vulneración de los neuroderechos, quienes en este primer momento solicitamos un DECRETO de ley, mantenemos la esperanza de que en el futuro a la promulgación del presente solicitado decreto, de conformidad con la Constitución, las autoridades competentes, en una fecha

futura actualicen la Constitución Política de la República de Cuba em su artículo 18, de la siguiente forma: 1) Agrégase al párrafo final, nuevo: El desarrol o científico y tecnológico ha hecho que la propriedad material, originalmente tridimensional, se haya puesto al servicio de la cadena de

bloques (Blockchain), que convierte la información biomédica
del ser humano, incluida suintegridad física, en propriedad
inmaterial cibernética de quinta dimensión. , sepultando a los
seres humanos de forma permanente en dicha cadena
de bloques. La ley regulará los requisitos, condiciones y
restricciones para su uso en las personas, debiendo
proteger especialmente la actividad cerebral, así como
la información derivada de ella” .
Inciso segundo; Respeto de la prensentación y el contenido
de esta petición toda la información científica contenida
en esta petición y que resulta en la fal a en la seguridad
urbana que puede ocurrir quedará esclarecida en
el futuro cuando Cuba consolide su SOBERANÍA
CIENTÍFICA que es la finalidad de esta petición, ayudar a la
Defensa Civil oficial del municipio a listar a las víctimas de la
violación de los Neuro Derechos y prevenir la deflagración de
la Bomba bioeléctrica y otras armas de destrucción masiva,
tales como el INFRASONIDO y las COPIADORAS MASER.
Inciso tercer: Las víctimas de las pruebas iniciales de la
Bomba bioeléctrica, arma de destrucción masiva que se

manifiesta inicialmente por telepatía sintética, pero que puede exterminar a todas las personas de una ciudad sin destruir los edificios, estarán corrigiendo y aclarando el texto de esta petición de forma permanente hasta que la cubaminrex haga el registro de la lista de víctimas de la catástrofe tecnológica en curso informando al Consejo de Derechos Humanos de Naciones Unidas la lista de los humanos sin derechos.

Artículo 2º - Atribuye al término creado y definido por el Artículo 1º el objeto de la creación de este término en la jurisprudencia de Cuba que permita enumerar a todas las víctimas de abuso tecnológico que enviaron solicitudes de ayuda a Cuba, presentando medidas de reparación que buscan una solución.

Artículo 3 – La denuncia o corrección del abuso a que se refiere el artículo 2 constará de diecinueve párrafos:

§ 1º – Incluir en el informe de violaciones de derechos humanos- a todos los ciudadanos que se declaren víctimas de abuso tecnológico, la l amada tortura psicotrónica. Artículo único - - La terminología V2K, la telepatía sintética y el acoso colectivo asociado, popularmente l amados Gang-Stalking,

acoso tecnologico organizado , que incluyen el abuso
tecnológico, se explican en el artículo 5, párrafo §
12, inciso segundo;

§ 2º - Documentar el abuso perpetrado por las naciones unidas
y organización de estados americanos o cualquier otro poder ,
que insisten em descartar a las víctimas de abuso tecnológico
como enfermos mentales o esquizofrénicos, buscando restituir
a las víctimas em su derecho a ser escuchadas y tratadas
como personas sanas y conscientes, cuya salud está siendo
perjudicada. por abuso tecnológico;

§ 3º - Articular la integración con los servicios (unidad de
salud de la familia, unidades básicas de salud, urgencia y
emergencia, centro de referencia, entre otros), así como con otros
profesionales de la salud en la perspectiva de que la víctima que
activa esta ley sea tratada como Clasificación Internacional de
Enfermedades CIE W90 (
https://www.enfermedades.com.es/grupo/w90
/https://www.argentina.gob.ar/sites/default/files/clasificacion_inter
nacional_de_enfermedades.pdf), para que se
respete el derecho de la víctima a manifestar que

se trata de un abuso tecnológico que no puede ser
tratado como un simple caso congénito;
§ 4º - Mantener debidamente actualizadas a las Comisiones
Técnicas de Defensa Civil sobre las necesidades de las
víctimas en la obtención de equipos de protección que
detecten y detengan la tortura psicotrónica;
Inciso único: Las víctimas de la violación de los
Neuro Derechos deben registrar la Asociación de
víctimas de la cual forman parte en la Defensa Civil
§ 5°- Adoptar normas y procedimientos operativos para que
todas las actividades que se desarrollen en ejecución de
esta ley tengan impacto en las universidades y centros de
investigación;
§ 6º - Programar, a través del estudio de patentes que causen abuso
tecnológico, la necesaria búsqueda de ingenieros electrónicos que
puedan crear dispositivos de protección que neutralicen el abuso;
Inciso único - Se ejemplifica. en este inciso que la generación de
impedancia aleatoria en el cuerpo de las víctimas, en la ropa o
en las paredes de las casas puede ayudar a detener el acoso.
§ 7º - Garantizar la disponibilidad de información sobre patentes que

resulten en tortura psicotrónica, apoyando a los profesionales de la salud, con el fin de prevenir la emisión de Clasificación In-ternacional de Enfermedades erróneos basados simplemente en la creencia de que la persona que escucha las voces es un enfermo mental, ayudando a los profesionales de la salud a entender que la tecnología cibernética también genera voces intracraneales, y que el uso de la farmacoterapia para facilitar el enriquecimiento de personas sin escrúpulos y evitar que la víctima de la tortura psico-trónica pueda defenderse manteniéndola dopada con psicofárma-cos para que la víctima sea violada a distancia con ninguna posibi-lidad de defensa es baja, vil y criminal;

§ 8º - Asegurar condiciones adecuadas para que las víctimas de abuso tecnológico obtengan atención colectiva en lugar de ser individualmente dopadas y descartadas en la basura de la psiquiatría;

§ 9 - Analizar el movimiento financiero de los sistemas cibernéti-cos con el objetivo de evitar la expansión de la copia sin pago, ya que detrás de los abusos psicotrónicos se encuentra el espionaje médico que copia, “xeroxea” vía satélite el patrimonio inmaterial de la Municipalidad provocando un daño constante y

un daño tec-nológico y rezago humanitario a la Municipalidad ;

I – Este primer ínciso ejemplifica la necesidad de computar el monto anual que Cuba está perdiendo por el robo del patrimonio inmaterial cibernético; patrimonio que se sustrae a las víctimas y a la Municipalidad a medida que las personas son copiadas a distancia por las fotocopiadoras del satélite MASER; se estima que Cuba deja de recaudar ciento cuarenta mil mil ones de pesos cubanos el Departamento de Santiago de Cuba deja de recaudar dos mil mil ones de pesos cubanos anuales por la falta de dicho cómputo. violación del espectro radioeléctrico, Artículo 11 de la constituición.

II – Este segundo inciso ejemplifica la Tesis Penal en la Corte Interamericana de Derechos Humanos (petición P-1704-19 actualizada el 25/09/2020: PROTOCOLO NAÇÕES UNIDAS ; Referencia NACIONES UNIDAS: j7oe1884) que aler-ta sobre el hecho de que que el Robo de la propiedad intelectual en la hoja de papel evolucionó al Robo de la Propriedad Inmaterial Cibernética (https://www.amazon.com.br/Propriedade-Imaterial-Interamericana-P-1704-19-atualizado-ebook/dp/B08K2TT7B5/);

§ 10º- Mantener una alerta actualizada sobre los riesgos que corre

la Municipalidad si los fiscales Departamentales o Distritales con-
tinúan abusando de seres humanos descartándolos sumariamente
como esquizofrénicos simplemente por ser pobres o de color sin
tomar en cuenta la verdadera causa que está detrás de la tortura
psicotrónica, que es EL ROBO DEL PATRIMONIO INMATERIAL
CIBERNÉTICO, con énfasis en la creación de programas de salud
que reconozcan esta situación;

§ 11º - Ayudar a todas las personas que afirmen ser víctimas
de abuso tecnológico, V2K, telepatía sintética o acoso tecnológico
colectivo a documentar sus casos, habilitando siempre que sea
posible auditorios o espacios municipales donde las víctimas
puedan l evar a conocimiento público la solución del abuso
tecnológico que buscan.

§ 12º - Fomentar la participación de las víctimas en programas de
formación en defensa civil y profilaxis en salud;

§ 13º - Orientar individual y colectivamente sobre el
derecho de los ciudadanos a resistir el uso inapropiado de
medicamentos que sólo buscan enriquecer a los malos
profesionales de la salud, quienes deben actualizarse
para poder asistir a las víctimas del abuso tecnológico;

§ 14º - Participar en la planificación y evaluación del esfuerzo de las víctimas del abuso tecnológico, v2k, telepatía sintética en la superación de la farmacoterapia, para que los pacientes que utilizan los medicamentos que necesitan no tengan las dosis, frecuencia, tiempos y vías de administración y duración adecuada obstaculizada por laboratorios extranjeros que insisten en sustraer información médica superponiendo a la víctima radares que ponen
em riesgo el tratamiento de enfermos mentales, muchos de los cuales sufren tortura psicotrónica, lo que dificulta su tratamiento, lo que imposibilita el logro de cualquier objetivo terapéutico;
§ 15º - Analizar la validez de la emisión de un CIE por enfermedad mental o esquizofrenia, cuando la víctima de la emisión errónea de este CIE argumenta que es un W90.0X, evitando así el abuso por parte de médicos sin escrúpulos o de
la industria farmacéutica;
§ 16° - Fomentar la asistencia técnica o jurídica y la emisión de dictámenes tecnológicos de la defensa civil y de todos los sectores tecnológicos municipales a los integrantes de la salud municipal, con el objeto de coadyuvar en la selección, adición, reposición, adecuación o interrupción de la farmacoterapia a los pacientes que

se declaran víctimas de abuso tecnológico, buscando protección física del hecho real, la energía electromagnética a la que la víctima afirma estar siendo sometida;

§ 17º – Participar y promover la discusión de los casos de tortura psicotrónica declarada, con el objetivo de que los casos no sean tratados como meros casos clínicos a silenciar, sino como casos tecnológicos, donde la Municipalidad está perdiendo dinero y recaudación al permitir que los ciudadanos sean sumariamente descartados como enfermos mentales, cuando se sospecha que son blanco de armas electrónicas de alta tecnología y RFID'S, las cuales requieren ser detectadas, con el fin de preservar la Propriedad Inmaterial (evitando que la copia de ADN robada sea acumulada o usurpada en cementerios virtuales clandestinos) cibernética de Cuba y el bienestar de la población;

§ 18º - Garantizar la divulgación pública y el acceso de las víctimas a las denuncias públicas, periódicos, radio y televisión, promover una amplia difusión para que cese cualquier forma de abuso tecnológico hasta ahora encubierta o silenciada;

§19º - promover la identificación y evaluación de amenazas, susceptibilidades y vulnerabilidades a desastres en los casos

en que las víctimas afirmen ser objeto de ALTA
TECNOLOGÍA ESPACIAL QUE NO TIENE Cuba, pero
que ya están siendo utilizadas contra Cuba por
naciones extranjeras o empresas privadas ENEMIGOS
DE Cuba, con el fin de evitar o reducir su ocurrencia ;
Artículo 4º - Declaración del 24 de octubre como Día el día del
Respeto a los Neuro Derechos y combate a la tortura
psicotrónica, el denominado abuso tecnológico. Artículo 5 -
Atribuye al Artículo 4, en 14 párrafos, los Puntos que el
municipio deberá, con motivo de la observación del 24 de
octubre, debatir con la comunidad que se declare objeto de
abuso tecnológico, buscando alojamiento en el sistema
hotelero de Cuba, parroquias o em pensiones o posadas para
mochileros, em preparación para ese día, para que se reúnan
víctimas de todas las regiones del mundo, en una conferencia y
debate estadístico sobre cuánto avanza las Las Naciones
Unidas y la Organización de los Estados Americanos a favor de
los Derechos Humanos y un planeta sin abusos tecnológicos:
§1º – En este primer párrafo del artículo 5, el municipio presentará
resultados en la reducción de riesgos de desastres por

ARMAS ESPACIALES, V2K,
TELEPATÍA SINTÉTICA y ARMAS DE
ENERGÍA DIRECTA, LÁSER DE MICROONDAS,
LÁSER INFRARROJO, LÁSER DE RAYOS X,
ARMA LETALES, TAMBIÉN
LLAMADAS X- RAY MASER, utilizado por satélites espías para asesinar en secreto a personas a través del cáncer y muchas otras enfermedades; impedir que naciones que se han declarado enemigas de Cuba detonen la BOMBA BIOELÉCTRICA (arma de destrucción masiva que en sus pruebas iniciales resulta en V2K y TELEPATÍA SINTÉTICA), que puede
EXTERMINAR A TODOS LOS SERES HUMANOS
EN UNA CIUDAD INTERNA SIN DESTRUIR LOS
EDIFICIOS, por lo tanto, peor y más peligrosa que una bomba atómica o termonuclear. Parágrafo único: Se definen como armas espaciales todas aquellas que no estén clasificadas como armas convencionales.

§ 2º - En este segundo párrafo, el municipio presentará un informe sobre los conocimientos adquiridos en la lucha contra las ARMAS CIBERNÉTICAS y ESPACIALES y la consecuente fal a

en SEGURIDAD URBANA, buscando insertar al municipio en el
conjunto de los consejos municipales, que es el lugar donde se
se reúne la defensa civil, para que el reconocimiento de los
ATAQUES POR ARMAS CIBERNÉTICAS o ESPACIALES, en
el marco de la SEGURIDAD URBANA, pueda ser compartido
com otros mil ciento veintitrés municipios en el día definido por
el artículo 4, a través de murales o mesas donde se ubiquen
autoridades y los invitados podrán demostrar la ayuda
brindada a a las víctimas en centros de l amadas para la población
afectada y en los salones de las treinta y dos departamentos
legislaturas departamentales, incluyendo la sala de exposiciones
del Capitolio Nacional, donde la Municipalidad, pionera, a través de
murales, exposiciones y materiales explicativos, estará
demostrando públicamente la ayuda brindada a la población en la
lucha contra el abuso technologico;
§ 3º - El Consejo Nacional de Derechos Humanos presentará
estadísticas sobre la recuperación de las áreas afectadas por
desastres causados por la IMPLEMENTACIÓN CLANDESTINA DE
MICROCHIPS en la población, como resultado de la contratación
de laboratorios extranjeros de médicos

espías y dentistas que están instalando microchips, nano
RFID’s de alta tecnología para el desarrol o de tecnologías
ciberneticas que Cuba aún no tiene, explotando a los
trabajadores del Planeta Tierra como conejil os de indias;

§ 4º - El municipio presentará la incorporación de TECNOLOGÍAS
ESPACIALES que Cuba NO posee aún, pero que ya han sido
patentadas por las naciones más avanzadas tecnológicamente, em
la reducción del riesgo de desastres y las acciones de protección y
defensa civil entre los elementos de la gestión territorial y la
planificación de políticas sectoriales, que pretenden FORTALECER
a Cuba EN ESTE MOMENTO EN
QUE NACIONES PRETENDIMENTE
MÁS DESARROLLADAS YA ESTÁN
ATAQUENDO A Cuba CON ARMAS ESPACIALES;

§ 5º - Presentará estadísticas sobre la promoción de la continuidad
de las acciones de protección y defensa civil: es decir, la
seguridad global de la población, en circunstancias no sólo de
desastres naturales, sino también de desastres tecnológicos, por
lo que el municipio estará exigiendo de los poderes públicos
Provincial y Nacional que, entre los desastres

previsibles, se INCLUYAN los ocasionados por
ARMAS CIBERNÉTICAS DE ENERGÍA
DIRECTA, SATELITAL O MASER.

§ 6 - Debate sobre incentivar el desarrol o de barrios
resilientes a los ATAQUES DE SATÉLITES ESPÍA Y ARMAS
ESPACIALES y procesos de urbanización sostenible;

§ 7º – Discutir el seguimiento de los eventos meteorológicos, hi-
drológicos, geológicos, biológicos, nucleares, químicos y otros que
sean RESULTADO DE LA ACCIÓN DE LAS ARMAS
ESPACIALES contra la POBLACIÓN CIVIL;

§ 8º - Verificar estadísticas sobre la producción de alertas tempranas
sobre la posibilidad de desastres naturales que sean
consecuencia del cambio climático por ARMA ESPACIAL;

§ 9º – Discutir los avances en la verificación de la ocupación
del suelo urbano y rural y en qué medida este orden está
teniendo su conservación perjudicada por las radiaciones
electromagnéticas, verificar en qué medida la vegetación
nativa, los recursos hídricos y la vida humana están siendo
afectados por las ARMAS ESPACIALES;

§ 10 – Debatir el listado y seguimiento de todas las empresas

TRILLIONARIAS cibernéticas que están implantando o desarrollando microchips RFID en MANADAS DE ANIMALES PARA SACRIFICIO y ESTUDIENDO Y DESCIFRANDO sus sofistica-dos sistemas satelitales, radares e INTERFEROMETROS a fin de prevenir, en último término, también a los seres humanos no acabe en la carnicería por el mal uso de estas tecnologías o su adaptación por parte de terceros para el control remoto de funciones fisiológicas y neurológicas humanas para la TRATA DE SERES HUMANOS.

§ 11 - fomentar iniciativas que resulten en la construcción de viviendas con lugares seguros, donde los residentes puedan protegerse en caso de ataque por ARMAS CIBERNÉTICAS o ARMAS ESPACIALES;

§ 12 – Debatir el desarrollo de la conciencia nacional sobre los riesgos de desastre que pueden derivarse de la FALTA TECNOLÓGICA Cubana a partir de los datos históricos de las patentes presentadas por las víctimas a las universidades en busca de ayuda; I – Este primer inciso del párrafo 12 ejemplifica el desarrollo de esta conciencia nacional cuando los ciudadanos Élen Odete Gomes Marcionilo CPF 31903430801 y Adeildo Francisco Lima CPF

12442299895 en representación de la ASOCIACIÓN CUBANA DE
LAS VÍCTIMAS DE ARMAS CIBERNÉTICAS
--- CUBADELFUTURO --- solicitaron a la industria
brasileña , visitando la Universidad de São Paulo, USP,
y otras Universidades, la creación de dispositivos de
defensa electrónica que puedan detener los ataques
neurológicos y fisiológicos descritos en las PATENTES
3.951.134; 7.629.918; 6.470.214; 6.587.729; 4.877.027 y otros
DISPOSITIVOS ELECTRÓNICOS UTILIZADOS POR
DELIN-CUENTES PARA TERRORIZAR A LA
POBLACIÓN CIVIL DESARMA, CON EL FIN DE
TRÁFICO DE SERES HUMANOS,
TORTURA, GENERACIÓN DE PÁNICO, SUICIDIO Y
DESTRUCCIÓN DE LA ECONOMÍA CUBANA; discutir los
avances en la documentación solicitada a las Universidades y
Centros Tecnológicos de Cuba; II - Este segundo artículo define
y presenta las patentes que ejemplifican el abuso tecnológico.
La patente 3.951.134 es un dispositivo y método para controlar y
cambiar remotamente las ondas cerebrales con fecha de abril de
1976, el dispositivo puede capturar las ondas

cerebrales de la víctima incluso en una posición
remota. en el que señales electromagnéticas
de diferentes frecuencias se transmiten simultáneamente
al cerebro de la víctima, y las señales emitidas por el radar
se mezclan entre sí dentro del cerebro de la víctima para
producir una forma de onda
modulada por las ondas cerebrales de la propia víctima.
La forma de onda de interferencia que es representativa
de la actividad de ondas cerebrales resultante es captada
por un radar en un receptor donde se demodula y
amplifica para leer el pensamiento completo de la víctima
en una pantalla de computadora. Patente 7.629, 918 es un
sistema de ENERGÍA DIRIGIDA MULTIFUNCIONAL
DE RADIOFRECUENCIA que utiliza energía de
radiofrecuencia dirigida
para seguir a las personas en la calle directamente desde el
satélite en el espacio. Este sistema de armas puede dirigir señales
de radar desde el espacio a cualquier ubicación en el suelo y
manipular de forma remota el cerebro o la fisiología humana.
causando pánico y hasta suicidio, estos rayos de energía dirigida

pueden hacer flotar objetos o alterar cualquier sistema eléctrico por la concentración de energía subatómica que este rayo de energía dirigida puede causar, poniendo un bit extra de información en cualquier sistema eléctrico, esta arma inhabilita el cerebro humano o computadora o cualquier circuito eléctrico. Patente 6.470.214 y método y dispositivo para la aplicación de RADIOFRECUENCIA auditiva provocando V2K, un sonido radiante disparado a victimas que pueden ser seres humanos o animales, hay miles de victimas denuncian esta arma que se utiliza para atormentar, abusar o seducir a las personas. La patente 6.587.729 es un aparato para comunicar de forma audible el habla usando ENERGÍA DE RADIOFRECUENCIA PULSANTE, fechada el 1 de julio de 2003, los perpetradores usan este aparato para comunicar su voz de manera audible directamente al cerebro de las víctimas, los insultos o el sexo del perpetrador se convierten en un efecto de audio y se inyectan mediante frecuencia de radio en la cabeza de la víctima, que es así virtualmente violada por esta señal de radiofrecuencia pulsante, una patente que está abierta a cualquiera para la tortura. El dispositivo de comunicación de doble banda lateral tiene potencia de RF; y el demodulador es

para convertir la potencia de RF en ondas de presión acústica; el demodulador convierte la potencia de RF em ondas de presión acústica por medio de la expansión y contracción

térmica, por lo que las ondas de presión acústica se aproximan a la señal de audio a(t); el demodulador incluye una masa que se expande y se contrae, siendo la masa aproximadamente esférica; el procesador de raíz cuadrada es un diodo influenciado por una fuente de voltaje, en serie con una resistencia, por lo que un voltaje a través del diodo es proporcional a una raíz cuadrada de la segunda señal a (t) que produce As (t) +A. La patente 4.877.027 es el efecto de la audición por radiofrecuencia. La patente que hace audible la radiación de microondas, la patente 4877027 fue una de las primeras formas de DEW, arma de energía dirigida utilizada para emitir sonido directamente en el oído de la víctima que parece ser un mecanismo similar al de la audición de radiofrecuencia pulsante, solo que en este

el camino de la energía recorre la cóclea y los oídos, mientras que em el modelo de radiación electromagnética pulsante, el efecto auditivo sobre el cerebro viene dada por la vibración de los huesos del cráneo y de todo el cuerpo. El sonido se induce en la cabeza de

una persona mediante la irradiación de la cabeza con microondas en el rango de 100 megahercios a 10.000 megahercios, que se modula con una forma de onda determinada. La forma de onda consta de ráfagas de frecuencia modulada. Cada ráfaga consta de diez a veinte pulsos espaciados uniformemente agrupados estrechamente. El ancho de ráfaga está entre 500 nanosegundos y 100 microsegundos. El ancho de pulso está en el rango de 10 nanosegundos a 1 microsegundo. Las ráfagas son moduladas en frecuencia por la entrada de audio para crear la sensación de escuchar en la persona a la que se le transmite la cabeza. Les recordamos que estas IRRADIACIONES, al ser generadas por INTERFEROMETRÍA, se originan en el ESPACIO de tres satélites espías que, al mismo tiempo, EMITEN UN LÁSER INVISIBLE, técnicamente llamado MASER, los cuales se anulan entre sí de forma IMPACTANTE (microexplosiones) por la combinación de tres haces de energía que generan potenciales eléctricos ESCALAR que pueden detenerse mediante la generación de IMPEDANCIA ALEATORIA alrededor del cuerpo de la víctima. Patente del radar inverso:

El cerebro es un procesador, primera premisa ok Tu
cerebro estará conectado en una red de cerebros,
por implante o radar inverso, segunda premisa Es
mayormente por "unique EMF brainwave print (Senador
Guido Girardi, Chile)" La red
convertirá su cerebro en un NODO como los nodos de
criptomonedas, y la información robada se almacenará
en BLOCKCHAIN, toda la información médica actual está
en blockchain, Las empresas tienen la cryptomoneda y
todo lo que pasa a través del chip permanece en esta
cadena de bloques. No hay neurociencia sin blockchain
porque la información fuera de blockchain no se puede
confirmar, por lo tanto no habría neurociencia actual sin
blockchain, bitcoin es un ejemplo de blockchain, cuarta
premisa ok El conjunto de cerebros hackeados está en
una cadena de bloques y el cerebro valida la información
médica tal como lo hace el procesador al minar bitcoin,
es lo mismo, o etherium los perpetradores apuestan
(bloquean) el cerebro de las victimas correspondiente a
fondos criptográficos en el contrato inteligente para

obtener la elegibilidad de verificar las transacciones en la red nel modelo proof-of-stake. sexta premisa ok Los perpetradores reciben dinero a través de la red de criptomonedas de manera descentralizada, cuantos más cerebros conectados, mayor es la validación de los datos neuronales, más dinero ganan los perpetradores, pero cada víctima conectada genera cuarenta mil pesos cubanos Cubanos por persona al mes Esta ultima parte no la entiendo bien quien les paga a los perpretadores ? La vida humana es robada de su propiedad material, pero ¿cómo se almacena permanentemente dentro de la cadena de bloques este robo de salud mental e incluso física? Esto se hace a través de la conversión de la propiedad material tridimensional en propiedad inmaterial cibernética que se almacena en la QUINTA DIMENSIÓN, la cadena de bloques es, por definición, un CUBO EN LA QUINTA DIMENSIÓN,. El perpetrador es la INTELIGENCIA ARTIFICIAL, es un cerebro artificial, GANA POR SU EXPANSIÓN, cuanto más se expande, más cerebros conecta, más datos se validan en la cadena de bloques

generando el DINERO PASIVO el ingreso pasivo de la
criptomoneda, por eso bitcoin salio de 10
centavos llegando a través de la especulación neurológica humana
a un valor de sesenta y siete mil dólarespor cada moneda , los
perpetradores son todos usuarios de la red de
criptomonedas. La cadena de bloques de las empresas
no deja de ganar dinero, y su blockchain crece cada vez
más y ya está en la QUINTA DIMENSIÓN, los datos en
tu cerebro generan dinero cuando están almacenados en
la QUINTA DIMENSIÓN, y la empresa, cuando más
cerebros tiene VALIDANDO LA RED, pero dinero genera,
tu cerebro es un procesador pasivo validando la red, no
ganas nada, pero la red gana 2000 US por persona al
mes La Quinta dimensión cual es ? La quinta dimensión
es el blockchain en él caben toda la información del
universo de forma permanente que no se puede cambiar
la neuro ciencia quiere almacenar toda la información del
universo, esto sólo es posible en el blockchai porque es
un espacio en QUINTA dimensión
III – Este tercer punto contiene ejemplos de la lista de víctimas

que solicitaron la apertura de una investigación policial sobre la situación, Josefa Alexandre (https://www.al.sp.gov. br/repositorio-faleconosco/14492/4092. pdf), testigo público en la búsqueda de una conciencia nacional que legisle la búsqueda de equipos de protección solicitados por las víctimas a la defensa civil. Ana Costa Conrado. , teniendo como testigos al ciudadano Vinicius Coelho Rodrigues (RG: 20.244.721-5 SSP-RJ , CPF 058.909.227-85 / Cristiane Fernades Santos,
Investigador Policial ID 5006373-1, policiacivilrj.net.br/),
EVALDO PEREIRA CORREIA
Rg; 007.728.078-2 SSR/RJ (
https://www.aloalerj.rj.gov.: protocolo
7830.0175.0639 / https://www.al.al.leg.br/ouvidoria/
20210531144432 / https://www .al.al.leg.br/ouvidoria/
20220424054932 ;Naciones Unidas, ONU, De: Urgentaction OHCHR urgente-action@ohchr.org> Fecha: Martes, 01/06/2021 a las 15:37 Asunto: Respuesta automática: [Externo] https://www.a-loalerj.rj.gov.br/protocolo: 7830.0175. 0639 / SOLICITANDO RECONOCIMIENTO DE NACIONES UNIDAS PARA EL DE-FENSOR DE DERECHOS HUMANOS EVALDO PEREIRA

CORREIA), ciudadana Edvania Correia de Paulo Sousa (RG: MG-13.727.454 / SSP-MG CPF: 09332153639), ciudadano João Daniel Menegon da Silva (RG. no. 35066828 -0/SSP-SP, CPF: 242212516878), Francis Penko Felisbino (CPF 32835594817 y RG nº27018985, SSP/SP), MARIA LUCIA SANTOS MENESES LESSA (RG. nº 1008395 / SSP-SE), Bruno Moreira da Silva Gonçalves . (RG. nº 31.675.418-3-0/SSP-RJ, CPF 185.547.237-67), Maria Lucia da Silva (RG. nº 207808831/SSP-SP, CPF:09523068830 / antonio.guterres@un.org, sr-tortura@ohch-r.org); Consultor de Defensa Civil Wel ington Antonio Doninel i Pereira, RG: 4040151864 SSP/RS, CPF:49534459020 ; http://ouvidoria.alepa.pa.gov.br/acompanhamento.php W-2503c1aa ; PROTOCOLO N° 1458003 (https://sistemas.segup.pa.gov.br/181/denuncio.html); IV - Este cuarto artículo ejemplificará, como testigos públicos, la lista de víctimas que interpusieron acciones federales en la búsqueda de una conciencia nacional de la situación. Everton Paulo da Rocha Pereira, CPF: 22965098860; PROCEDIMIENTO DEL JUZGADO CIVIL ESPECIAL, PJEC proceso 5004370-55.2022.4.03.6301 - Competencia de los Tribunales Especiales,

víctima LUCILIA BENEDIK X UNIÃO FEDERAL; V - Este quinto artículo ejemplificará a las víctimas que buscan firmas para que este mismo proyecto de ley sea aprobado en el municipio donde residen, Lucilia Benedik., Maria Lúcia da Silva, Tonimar Pontes Oliveira Vaz, Vinícius Rodrigues Coelho https://www. .al.sp.gov.br/repositorio-faleconosco/15238/4561.pdf http://www.cmbh.mg.gov.br/participe/lai/protocolo/71440 ; VI – Este sexto artículo ejemplificará las iniciativas de derecho popular propuestas en México (https://www.al.sp.gov.br/repositorio- fale-conosco/15328/4592.pdf), Perú (https://reclamos.servicios . gob.-pe/reclamos/w1rc3pv0) y Cuba (https://pqrsd.mininterior.-gov.co/Requerimientos/Details?TxtCodigo=096122103170849/ UAC-CS-CV19-3550-2022 Favor de indicar este número para cu-alquier consulta o respuesta) por las defensoras de derechos humanos Angélica Aurora Torralva Mil ares, Nayely Aguilar García, Elvira Silva Nieves Holgado, Liliana Patricia Jaramil o Cortes, quienes solicitaron a sus respectivos embajadores en Cuba que se solidaricen con las víctimas del abuso tecnológico.

§ 13 – Debatir si la Municipalidad está orientando a las

comunidades a adoptar comportamientos adecuados de
prevención y respuesta en situaciones de desastre causado
por la TELEPATÍA SINTÉTICA V2K o GANG-STALKING
(Acoso Tecnológico Colectivo) y promover la autoprotección;
Inciso primer: Gang-Stalking, el l amado acoso tecnológico
colectivo, es definido como un fenómeno matemático (
http://www.athena.biblioteca.unesp.br/exlibris/bd/cathedra/06-01-2016/000087589.pdf / http ://bdtd.ibict.br/vufind/Record/
UNSP_13f2fb9483818c3bc712284cff2d0141) que prescribe infinitos cubos cuatridimensionales caben dentro de un cubo
pentadimensional, lo que significa que la víctima del ataque de
energía escalar, representada por un cubo cuatridimensional,
cuando sean forzados a entrar en la quinta dimensión por este
abuso tecnológico, tendrán sus pensamientos compartidos
con los pensamientos de las personas que los rodean).
Inciso segundo: Ejemplifica que la Inteligencia Artificial puede
cambiar textos que no están registrados en la inmutabilidad de
la cadena de bloques,Blockchain, durante el periodo de
almacenamiento del texto en el servidor el texto fue modificado:
"Debatir si la TELEPATÍA SINTÉTICA está orientando a las

comunidades a adoptar comportamientos”. Fui a revisar el texto del proyecto de ley y el artificial la inteligencia había cambiado el texto, en lugar de la palabra municipio, la Inteligencia Artificial cambió el texto a TELEPATÍA SINTÉTICA para hacer una broma; por esta razón solo la información en la cadena de bloques es inalterable, “Debatiendo si el municipio está guiando y no si Telepatía Sintética está guiando”; AI alteró el texto para que el lector pensara que la persona que escribió el texto sería considerada esquizofrénica y muchas veces la Inteligencia Artificial impide el uso de la Firma Digital ICP-Brasil SHA256SUM y el ser humano, por necesitar enviar la información, se ve obligado a enviarla a merced de la Inteligencia Artificial, que intencionalmente impedía el uso de la SHA256SUM para que el texto quede vulnerable a modificaciones y desacredite a la persona.

§ 14 – Debatir la integración de las víctimas con el municipio en el contexto de las Asociaciones de Derechos Humanos, Artículo 6º - Explica las medidas provisionales en ejecución de este proyecto de ley que prevé “DECLARAR EL 24 DE OCTU-BRE COMO DÍA DE COMBATE A LA TORTURA

PSICOTRÓNICA, EL LLAMADO ABUSO TECNOLÓGICO.

§ 1º - Adquisición de la firma digital para el formulario de recogida de firmas para la acreditación, primera medida.

I - Este primer inciso ejemplifica la primera firma digital de este proyecto de ley ITI_GOV_BR_SHA256_ fd3161c7386f7e7cd1-fea83f207cf375b33 6940682d6dbb51fb843d5c7ac0 presentado como protocolo del Senado brasileño protocolo 20000598984 con fecha 22/04/2022 como IDEA LEGISLATIVA.

II - El Inciso Segundo, establece la fecha de actualización de este documento, que se encuentra en proceso de corrección, veinticinco de mayo de dos mil veintitrés, y lo denomina INICIATIVA POPULAR W90.0X;

III – El inciso Tercero, reconoce los esfuerzos de la ASOCIACIÓN DE VÍCTIMAS DE ARMAS CIBERNÉTICAS, donde la misma iniciativa popular está siendo presentada al Parlamento Sudafricano por el ciudadano Sipho Misheck Nkosi ;y en México por la ciudadana Angélica Aurora Torralva Milares y en México por la ciudadana Angélica Aurora Torralva Mil ares; y en Argentina por la ciudadana Macela Alejandra Marchant y Chile (https://siac.interior.gob.cl/solicitud

FÓLIO DE SEGUIMIENTO DE SOLICITUD

OR021N0028924)

y en Brasil, ASAMBLEA LEGISLATIVA DEL ESTADO

DE SÃO PAULO protocolo 17159 (

https://www.al.sp.gov.br/alesp/fale-conosco-tramitacao/?

protocolo=17159&email=

marialucia130421@gmail.com), por la ciudadana

MARIA LÚCIA DA SILVA, CPF 09523068830; y por el

ciudadano José Aparecido dos Santos:

IV - El Inciso Cuarto, ejemplifica la solicitud de protocolo a

las entidades competentes: UNIDAD DE ASISTENCIA AL

CIUDADANO; MÔNICA PATRICIA VANEGAS MONTOYA,

COORDINADORA DE LA UNIDAD DE ATENCIÓN AL

CIUDADANO DEL CONGRESO Cal e 11 No. 5-60 3er piso

BOGOTÁ, D.C. Teléfonos: 3822306 y 3822307 Correo

electrónico: atencionciudadanacongreso@senado.gov.co ;

De: <administradorsiga@alcaldiabogota.gov.co> Fecha:

viernes, 11/08/2023 a las 19:52 Asunto: Oficio No. 2-2023-

21478 Para: <aannttoniopereira@gmail.com>

xxxxxxxxxxxxxx

Date: sábado, 12/08/2023 à(s) 07:21

Subject: Comunicación Oficial N° 2-2023-21478 ---

PETICIÓN 3415792023 ---

To: <aida.quilcue@senado.gov.co>,

<aida.avella@senado.gov.co>,

alejandro.vega@senado.gov.co>,

<alejandro.chacon@senado.gov.co>,

alex.florez@senado.gov.co>, <presiemcali@hotmail.com>,

<alfredo.deluque@senado.gov.co>,

ana.espitia@senado.gov.co>, <anymarcas@hotmail.com>,

<contacto@anapaolagudelo.com>,

andrea.padil a@senado.gov.co>, <andres.guerra@senado.gov.co>,

angelicalozano.publico@gmail.com>,

<antonio.correa@senado.gov.co>,

bernerzambrano@yahoo.com>, <cjimenez96@hotmail.com>,

<carlos.benavides@senado.gov.co>,

atrujillo04@hotmail.com>, <pipebogota@gmail.com>,

<lorena.rios@senado.gov.co>,

cmotoa@hotmail.com>, <carlos.gonzalezv@senado.gov.co>,

<carlosmeiselpolitica@gmail.com>,

carlos.farelo@senado.gov.co>, <cesar.pachon@senado.gov.co>,

<ciroaramirez@hotmail.com>,

clara.lopez@senado.gov.co>, <claudia.perez@senado.gov.co>,

<david.luna@senado.gov.co>,

didier.lobo71@hotmail.com>, <diela.benavides@senado.gov.co>,

<edgardiazsenador@gmail.com>,

fabian.diaz@senado.gov.co>,

<efrain.cepeda.sarabia@senado.gov.co>,

enrique.cabrales@senado.gov.co>,

<esteban.quintero@senado.gov.co>, <fabioamin@gmail.com>,

german.blanco@senado.gov.co>, <gloria.florez@senado.gov.co>,

guido.echeverri@senado.gov.co>,

<gustavo.moreno@senado.gov.co>,

pedro.florez@senado.gov.co>, <henriquezpinedo@gmail.com>,

<imelda.daza@senado.gov.co>,

inti.aspril a@senado.gov.co>, <isabel.zuleta@senado.gov.co>,

ivancepedacongresista@gmail.com>,

<ivannamevasquez@hotmail.com>,

jael.quiroga@senado.gov.co>, <jaimeduranbarrera@hotmail.es>,

jairo.castellanos@senado.gov.co>, <john.roldan@senado.gov.co>,

utljohnmoisesbesaile@gmail.com>,

<jonathan.pulido@senado.gov.co>,

jorge.benedetti@senado.gov.co>, <j.gnecco17@gmail.com>,

<jose.marin@senado.gov.co>,

jname@josename.com>, <joseluisperezoyuela@yohoo.es>,

<jose.carreno@senado.gov.co>,

alirio.barrera@senado.gov.co>, <juan.garces@senado.gov.co>,

<rr1023@hotmail.com>,

juan.echavarria@senado.gov.co>, <jflemosur@hotmail.com>,

<juan.gallo@senado.gov.co>,

juan.merheg.marun@senado.gov.co>,

<carlozada54@gmail.com>, <julio.chagui@senado.gov.co>,

karina.espinosa@senado.gov.co>, <laufortichs@gmail.com>,

<lidiocamara@hotmail.com>,

manuel.virguez@senado.gov.co>,

<marcos.pineda@senado.gov.co>,

mariafernandacabal@gmail.com>,

<maria.pizarro@senado.gov.co>, <marioalbertoc14@gmail.com>,

martha.peralta@senado.gov.co>, <maugomez31@hotmail.com>,

<miguelbarreto78@hotmail.com>,

miguelpintosenado@gmail.com>,

<miguel.uribe@senado.gov.co>, <nadiablel@hotmail.com>,

nicolas.echeverry@senado.gov.co>, <nicolaspervas@gmail.com>,

norma.hurtado@senado.gov.co>,

<omar.restrepo@senado.gov.co>,

oscar.barreto@senado.gov.co>, <oscar.giraldo@senado.gov.co>,

<pablocatatumbo33@gmail.com>,

paloma.valencia@senado.gov.co>, <paoholguinm@hotmail.com>,

paulino.riascos@senado.gov.co>,

<piedad.cordoba@senado.gov.co>,

rodolfo.hernandez@senado.gov.co>,

<roy.barreras.montealegre@senado.gov.co>,

ecmmusandra@gmail.com>, <sandra.jaimes@senado.gov.co>,

<soledad.tamayo@senado.gov.co>,

berenice.bedoya@senado.gov.co>,

<wilson.arias@senado.gov.co>, <yenny.rozo@senado.gov.co>,

esmeralda.hernandez@senado.gov.co>,

<ariel.avila@senado.gov.co>,

antoniozabarain@zabarain.com>,

<robert.guevara@senado.gov.co>,

c.polivio.rosales@senado.gov.co>,

<jesus.pinzon@camara.gov.co>,

carmen.triana@camara.gov.co>,

<carmenza.cruz@camara.gov.co>,

diana.gonzalez@camara.gov.co>,

<ana.hernandez@camara.gov.co>,

procuradoria.mulher@senado.leg.br>,

<rae@radionacional.gov.ar>, <balcao.limao@estadao.com>,

cdiaz@congreso.cl>, <cristina.lopez@senado.gob.ar>,

<maria.dure@senado.gob.ar>,

maria.alcala@diputados.gob.mx>,

<victoria.huala@senado.gob.ar>,

angelicatorralva84@gmail.com>,

<echile.brasil@minrel.gov.cl>, <ggirardi@senado.cl>,

ebras@mrecic.gov.ar>, <Rf974817@gmail.com>,

<gangstalking.chile@gmail.com>,

brasilia.general@dirco.gov.za>, <speaker@parliament.gov.za>,

<mntombela@parliament.gov.za>,

jornaldocampus USP <jornaldocampus@usp.br>, Comissão de

Direitos Humanos ECA-USP <cdh.eca@usp.br>,

Secretaria da Mulher

<secretariadamulher@camara.leg.br>, Leitor Uol

<leitor@grupofolha.com.br>, Sipho Misheck

Nkosi <mishecksipho@gmail.com>

<aannttoniopereira@gmail.com>

bernardomoraconcejal@gmail.com>,

<j velezmesa@hotmail.com>, <directoriojoselubin@gmail.com>,

gaviria811@gmail.com>, <julianaconcejal@gmail.com>,

leo_alzate@hotmail.com>,

<rae@radionacional.gov.ar>,

asdrubal.oviedo@camara.gov.co>, <contactenos@riohacha-

laguajira.gov.co>,

solevcummins@gmail.com>, <catalina.lillo@colina.cl>,

<angelicalozano.publico@gmail.com>,

antonio.correa@senado.gov.co>, <anymarcas@hotmail.com>,

<contacto@anapaolagudelo.com>,

andrea.padil a@senado.gov.co>, <andres.guerra@senado.gov.co>,

<alex.florez@senado.gov.co>,

presiemcali@hotmail.com>, <alfredo.deluque@senado.gov.co>,

<ana.espitia@senado.gov.co>,

aida.quilcue@senado.gov.co>, <aida.avel a@senado.gov.co>,

<alejandro.vega@senado.gov.co>,

alejandro.chacon@senado.gov.co>, <embajadabrch@gmail.com>,

alejandra.placencia@congreso.cl>,

<brasemb.santiago@itamaraty.gov.br>,

marta.bravo@congreso.cl>, <catalina.delreal@congreso.cl>,

<jorge.alessandri@congreso.cl>,

helia.molina@congreso.cl>, <joanna.perez@congreso.cl>,

<karen.medina@congreso.cl>,

marisela.santibanez@congreso.cl>,

<camila.musante@congreso.cl>, <camila.rojas@congreso.cl>,

johannes.kaiser@congreso.cl>, <emilia.schneider@congreso.cl>,

<gonzalo.winter@congreso.cl>,

consuelo.veloso@congreso.cl>, <camila.flores@congreso.cl>,

<flor.weisse@congreso.cl>,

abelardo.martin@senado.gob.mx>,

<angelicatorralva84@gmail.com>, <balcao.limao@estadao.com>,

Leitor Uol <leitor@grupofolha.com.br>, jornaldocampus USP

<jornaldocampus@usp.br>,

procuradoria.mulher@senado.leg.br>, Secretaria da Mulher

<secretariadamulher@camara.leg.br>,

uspmulheres USP <uspmulheres@usp.br>, Comissão

de Defesa do Consumidor e Direitos Humanos

cedecondh@camarapoa.rs.gov.br>

<rae@radionacional.gov.ar>,

<radio@unam.mx>, <aleida.cal eja@gmail.com>,

<ymoraga@munistgo.cl>,

<balcao.limao@estadao.com>, Leitor Uol

<leitor@grupofolha.com.br>, jornaldocampus USP

<jornaldocampus@usp.br>

https://1drv.ms/b/s!

Aj_GUBAAiCpphUqvWZU37n3IImu5?e=Rx5OKP /

https://drive.google.com/file/d/1aqe2Q7qxp_gLwDYy8B3Xw-

1VmoZi-Key/view?usp=sharing /

https://sac.caxias.rs.gov.br

Demanda enviada com sucesso!

Nº 202308310238443

- Guarde o seu número de protocolo, ele será necessário para consultar o andamento de sua demanda pelo número 156.

Concluir

Adicionar arquivos (opcional)

- Caso seja necessário adicionar fotos ou documentos relevantes à sua demanda, anexe-os agora.

- Máximo 5 arquivos
- Tamanho máximo de 15MB por arquivo
- Formatos permitidos: pdf, doc, odt, ods, xls, docx, xlsx, png, gif, bmp, jpg, jpeg, txt, mp4.

Arquivo: Browse... No file selected.

Comentario: https://drive.google.com/file/d/16tVPfggXj38o67cjKoY1gsOJWb8iyuje/view?usp=sharing

Adicionar Arquivo

Excluir	Arquivo	Comentário
×	CAXIAS_DO_SUL_SOLICITACAO.pdf	Documento de utilidade pública, nossa ONG em defesa civil presta socorro às vitimas de armas laser no Brasil e no Mundo.

SOLICITO DA TRANSPARÊNCIA GRAVATAI INFORMAÇÃO SE O MUNICÍPIO TEM

ALGUMA LEI QUE PROTEJA OS CIDADÃOS E CIDADÃS DE ATAQUES POR

ARMAS LASER OU INFRASSOM, CASO NÃO EXISTA AINDA LEI NESSE TEMA

ESTAMOS ENVIANDO UM PEDIDO DE DECRETO DE LEI QUE POSSA MELHORAR

A SEGURANÇA URBANA E PROTEGER AOS CIDADÃOS:

PREFEITURA DE CAXIAS DO SUL TELEFONE 156, PROTOCOLO 202308310238443

NEURO DIREITOS, SOLICITAÇÃO DE DECRETO

MUNICIPAL PREFEITURA DE GRAVATAÍ

https://drive.google.com/file/d/1sL9eoapk9r0q0ZKWBcKqL8azap4d-aof/view?usp=sharing

SOLICITAÇÃO DE DECRETO MUNICIPAL AO PREFEITO DE PORTO ALEGRE

PROTOCOLO PREFEITURA 061571-23-05 22/08/23 ---------- Forwarded message --------- De:

aannttoniopereira@gmail.com> Date: terça, 22/08/2023 à(s) 16:40 Subject: NEURO DIREIITOS,

SOLICITAÇÃO DE DECRETO DE LEI, POR FAVOR ANEXAR AO PROTOCOLO 61571-23-05 e

E-SICS 03318/23 To: ouvidoria@portoalegre.rs.gov.br>, Comissão de Defesa do Consumidor e

Direitos Humanos cedecondh@camarapoa.rs.gov.br>, camara@camarapoa.rs.gov.br>,

ferronato@camarapoa.rs.gov.br>, alexandrebobadra@camarapoa.rs.gov.br>,

oliboni@camarapoa.rs.gov.br>, alvonimedina@camarapoa.rs.gov.br>,

bigapereira@camarapoa.rs.gov.br>, cassiacarpes@camarapoa.rs.gov.br>,

claudiaaraujo@camarapoa.rs.gov.br>, claudiojanta@camarapoa.rs.gov.br>,

comandantenadia@camarapoa.rs.gov.br>,
marcelobernardi@camarapoa.rs.gov.br>,

comassetto@camarapoa.rs.gov.br>, fernandabarth@camarapoa.rs.gov.br>,

vergilsonpadeiro@camarapoa.rs.gov.br>,
giovanejunior@camarapoa.rs.gov.br>,

giovanioliveira@camarapoa.rs.gov.br>,
hamiltonsossmeier@camarapoa.rs.gov.br>,

idenircecchim@camarapoa.rs.gov.br>, jessesangal i@camarapoa.rs.gov.br>,

jose.freitas@camarapoa.rs.gov.br>, karensantos@camarapoa.rs.gov.br>,

lourdesvereadora@camarapoa.rs.gov.br>,
marcelosgarbossa@camarapoa.rs.gov.br>,

binsely@camarapoa.rs.gov.br>, marianapimentel@camarapoa.rs.gov.br>,

jonasreis@camarapoa.rs.gov.br>, mauropinheiro@camarapoa.rs.gov.br>,

vereadormoisesbarboza@camarapoa.rs.gov.br>,
monicaleal@camarapoa.rs.gov.br>,

pablomelo@camarapoa.rs.gov.br>, pedroruas@camarapoa.rs.gov.br>,

profalexfraga@camarapoa.rs.gov.br>, taniseap@camarapoa.rs.gov.br>,

ramirorosario@camarapoa.rs.gov.br>,
robertorobaina@camarapoa.rs.gov.br>,

tiagoalbrecht@camarapoa.rs.gov.br>, Secretaria da Mulher
secretariadamulher@camara.leg.br>, procuradoria.mulher@senado.leg.br>,

jornaldocampus USP jornaldocampus@usp.br>,

balcao.limao@estadao.com>, Leitor Uol
leitor@grupofolha.com.br>,gabinete@casacivil.rs.gov.br> ESTAMOS ENVIANDO O DOCUMENTO SOLICITAÇÃO DE DECRETO LEI AO

PREFEITO DE GRAVATAÍ. ESSE DOCUMENTO CORRESPONDE AO IGUALMENTE

CORRESPONDE AO E-SICS 03318/23

e PREFEITURA 061571-23-05 22/08/23

Peticionamos ao Prefeito de GRAVATAI Sua Excelência Luiz Ariano Zaffalon decrete

o dia 24 de outubro como o Dia Municipal do Respeito aos Neurodireitos.

(ouvidoriageral_rs_gov_br PROTOCOLO 1848426/0168).

Peticionamos ao Prefeito de GRAVATAÍ Sua Excelência Luiz Ariano Zaffalon decrete o dia 24 de

outubro como o Dia Municipal do Respeito aos Neuro direitos e de Combate à tortura psicotrônica.

Sou Wel ingtron Antonio Doninel i Pereira, CPF 49534459030, consultor em Defesa Civil da ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PROTEÇÃO E AMPARO ÀS VITIMAS DE TORTURA

PSICOELETRONICA, CNPJ 48.034.921/0001-00, Nova Friburgo, Rio de Janeiro, e gostaríamos de

solicitar ao Prefeito, Sua Excelência Luiz Ariano Zaffalon um decreto de lei que declare o dia 24 de outubro como Dia do respeito aos Neuro Direitos e, por extensão, qualquer autoridade Legislativa, Deputados, Senadores, o Presidente da Câmara dos Vereadores de GRAVATAÍ Sua Excelência

Alison Jonas da Silva; o Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, Sua Excelência Vilmar Perin Zanchin, que submetam a votação ou promulgam o dia 24 de outubro como o dia do respeito aos Neuro direitos e o combate à Tortura Psicotrônica. Estamos recolhendo dados para a criação da Estatística de quantas vítimas de violação de neuro direitos existem em cada município Brasileiro e o protocolo desta petição é importante para que possamos entrevistar cidadãos e

perguntar-lhes através de Jornais, Rádio, Televisão e pesquisas de rua a opinião pessoal de cada indivíduo em relação ao tema dos Neuro direitos

https://siphomishecknkosi.blogspot.com/2023/08/peticionamos-ao-governador-do-estado-do.html

(https://siphomishecknkosi.blogspot.com/2023/08/peticionamos-ao-governador-do-estado-do.html): Artigo 1º - Fica criado e definido na administração pública Municipal o termo PSICOTRÔNICO como abuso tecnológico perpetrado pela esfera Federal, Estadual ou estrangeira contra o Município ou quaisquer de seus cidadãos. § - 1º As vítimas da violação dos Neurodireitos, por estarem isoladas e atacadas por charlatães psiquiátricos, que neste primeiro momento solicitamos um DECRETO de lei, mantemos a esperança de que, no futuro, após a promulgação do presente decreto solicitado, de acordo com a Constituição, as autoridades competentes, em uma data futura, atualizem a Constituição Política da República em seu Artigo 5 inciso XXII da Constituição da seguinte forma:

1) Adicione-se ao parágrafo final, novo: o desenvolvimento científico e tecnológico fez com que o patrimônio material, originalmente tridimensional, tenha sido colocado ao serviço da cadeia de blocos (Blockchain), que converte a informação biomédica do ser humano, incluída sua integridade física, em patrimônio cibernético imaterial de quinta dimensão. , enterrando os seres humanos permanentemente em tal Blockchain. A lei regulará os requisitos, Condições e restrições para seu uso em pessoas, devendo proteger especialmente a atividade cerebral, bem como as informações derivadas dela". § -

2º Toda a informação científica contida nesta petição e que resulta na falha na segurança urbana que está ocorrendo no município ficará esclarecida no

futuro quando o Brasil adquirir soberania

CIENTÍFICA que é a finalidade desta petição, ajudar a Defesa Civil oficial do município a listar as vítimas da violação dos Neuro direitos e prevenir a deflagração da Bomba bioelétrica e outras armas de destruição em massa, tais como o infrassom e as COPIADORAS MASER. § - 3º As vítimas dos

testes iniciais da Bomba bioelétrica, arma de destruição em massa que se manifesta inicialmente por telepatia sintética, mas que pode exterminar todas as pessoas de uma cidade sem destruir os

edifícios, estarão corrigindo e esclarecendo o texto desta petição de forma permanente até que a Defesa Civil oficial do Brasil oficialmente faça o registro da lista de vítimas da catástrofe tecnológica em curso. Artigo 2º - Atribui ao termo criado e definido pelo artigo 1º a finalidade da criação deste termo no Município de GRAVATAÍ que será a de expor o abuso tecnológico que está sendo cometido contra a municipalidade e seus cidadãos apresentando medidas reparatórias que busquem uma

solução. Artigo 3º – A exposição ou correção do abuso referido no artigo 2º consistirá de dezenove parágrafos: • 1º – Colocar sob a proteção da comissão de direitos humanos do Municipio de

GRAVATAÍ todos os cidadãos que se declararem vítimas de abuso tecnológico, a chamada tortura

psicotrônica. Artigo único - - A terminologia V2K, a telepatia sintética e o assédio coletivo associado, popularmente chamado de "Gang-Stalking", que inclui o abuso tecnológico, são explicados no art. 5º, parágrafo § 12, inciso 2º; • 2º - Documentar os abusos

perpetrados pelo Ministério Público Federal ou Estadual ou quaisquer outros poderes que insistem em descartar as vítimas de abuso tecnológico como doentes mentais ou esquizofrênicos, buscando

restaurar o direito das vítimas de serem ouvidas e tratadas como pessoas saudáveis e conscientes, cuja saúde está sendo prejudicado. por abuso tecnológico; • 3º - Articular a integração com os serviços (unidade de saúde da família, unidades básicas de saúde, urgência e emergência, centro de

referência, entre outros), bem como com os demais profissionais de saúde na perspectiva de que a vítima usufruída desta lei seja tratada como Classificação das Doenças CID W90.0X, de forma que seja respeitado o direito da vítima de afirmar que se trata de um abuso tecnológico que não pode ser tratado como um simples caso congênito; • 4º – Manter as Comissões Técnicas em Defesa Civil

devidamente atualizadas sob as necessidades das vítimas em obterem equipamento de proteção que detecte e trave a tortura psicotrônica; • 5º – Adotar normas e procedimentos operacionais para que todas as atividades desenvolvidas na consecução desta lei tenham uma repercussão em

universidades e centros de pesquisa; • 6º – Programar através do estudo das patentes que causam o abuso tecnológico a necessária busca de engenheiros eletrônicos que possam criar dispositivos de proteção que possam neutralizar o abuso; Inciso único – Fica exemplificada. neste inciso, que a geração de impedância aleatória no corpo das vítimas, nas roupas ou nas paredes da residências pode ajudar a travar o acosso. • 7º – Assegurar a disponibilidade de informação sobre as patentes que resultam em tortura psicotrônica, apoiando os profissionais de saúde, com a finalidade de impedir a emissão de CID errada baseada simplesmente na crença de que a pessoa que escuta vozes

é doente mental, auxiliando os profissionais da saúde a compreender que a tecnologia cibernética também gera vozes intracranianas, e que o uso da farmacoterapia para facilitar o enriquecimento de pessoas inescrupulosas e impedir que a vítima de tortura psicotrônica possa se defender mantendo-a dopada de drogas psiquiátricas para que a vítima seja violada remotamente sem chance de defesa é baixo, vil e criminoso; • 8º – Garantir condições adequadas para que as vítimas de abuso tecnológico obtenham atendimento coletivo ao invés de serem individualmente dopadas e descartadas no lixo da psiquiatria; • 9º - Analisar a movimentação financeira dos sistemas cibernéticos com o objetivo de se impedir a expansão da cópia sem pagamento, uma vez que por detrás dos abusos psicotrônicos está a espionagem médica que cópia, “xeroqueia” via satélite o patrimônio imaterial do Município causando um prejuízo constante e um atraso tecnológico e humanitário ao Município; I – Fica exemplificado neste primeiro inciso a necessidade de o valor anual que o Brasil está perdendo

devido ao roubo do patrimônio imaterial cibernético ser computado; patrimônio que é roubado das vítimas e do Estado Brasileiro a medida em que as pessoas são remotamente copiadas pelas copiadoras MASER dos

satélites; estima-se que o Estado do Rio Grande do Sul perca 40 Bilhões de reais anualmente e a município de GRAVATAÍ Capital, deixa de arrecadar milhões de reais mensalmente devido a falta daquela referida computação. .II – Fica exemplificada neste segundo inciso a Tese de Delito do Brasil na Corte Interamericana de Direitos Humanos (petição P-1704-19 atualizado 09/25/2020:

PROTOCOLO NAÇÕES UNIDAS ; UNITED NATIONS Reference: j7oe1884) a qual alerta para o fato

de que o Roubo da propriedade intelectual sobre a folha de papel evoluiu para o Roubo do Patrimônio Imaterial Cibernético

(https://www.amazon.com.br/Propriedade-Imaterial-Interamericana-P-1704-19-atualizado-ebook/

dp/B08K2TT7B5); ◦ 10º – Manter um alerta atualizado dos riscos que o Município corre caso os procuradores Federais continuarem a abusar dos seres humanos descartando-os sumariamente

como esquizofrênicos simplesmente por serem pobres ou de cor sem levar em consideração a causa real que está por detrás da tortura psicotrônica, que é o ROUBO DO PATRIMÔNIO IMATERIAL

CIBERNÉTICO, com ênfase na criação de programas de saúde que reconheçam esta situação; • 11º

– Ajudar a todos que se declararem vítimas de abuso tecnológico, V2K, telepatia sintética ou acosso

tecnológico coletivo a documentarem seu casos, cedendo sempre que possível auditórios ou espaços municipais onde as vítimas possam levar ao conhecimento do público o abuso tecnológico ao qual buscam solução. • 12º – Fomentar a participação das vítimas nos programas de capacitação em defesa civil e profilaxia de saúde; • 13º – Prestar orientação individual e

coletiva quanto ao direito de os cidadãos resistirem ao uso inadequado de medicamentos que visam apenas ao enriquecimento de maus

profissionais da saúde e indústria farmaceutica, os quais devem se atualizar para poderem atender às vítimas de abuso tecnológico; ◦ 14º – Participar do planejamento e da avaliação do esforço das vítimas de abuso tecnológico, v2k, telepatia sintética em superar a farmacoterapia, para que paciente que utilizam medicamentos de que necessitam, não tenha as doses, frequência, horários, e vias de administração e duração adequados prejudicados por laboratórios estrangeiros que insistem em roubar a informação médica sobrepondo sobre a vítima radares que prejudicam os tratamentos de pessoas doentes mentais, muitas das quais sofrem com tortura psicotrônica, a qual dificulta seu tratamento, inclusive impossibilitando que quaisquer objetivos terapêuticos sejam alcançados; ◦ 15º – Analisar a validade da emissão de CID de doença mental ou esquizofrenia, quando a vítima da emissão errada deste CID argumentar que se trata de W90.0X, impedindo desta feita o abuso por parte de inescrupulosos médicos ou industria farmacêutica; •

16º – Fomentar auxílio técnico ou jurídico e na emissão pareceres tecnológicos da defesa civil e de todos os setores tecnológicos municipais aos membros de saúde municipal, com o propósito de auxiliar na seleção, adição, substituição, ajuste ou interrupção da farmacoterapia aos pacientes que se declararem vítimas de abuso tecnológico, buscando uma proteção física, elétrica ou eletrônica ao fato real, a energia eletromagnética, ou Maser, ao qual a vítima afirma que está sendo submetida; • 17º – Participar e promover discussões dos casos de tortura psicotrônica declarada, como o objetivo de que os casos não sejam tratados como meros casos clínicos a serem silenciados e, sim, casos tecnológicos, onde o Município de GRAVATAÍ está perdendo dinheiro e arrecadação ao permitir que os cidadãos sejam sumariamente

descartados como doentes mentais, quando a suspeita for de que sejam alvo de armas eletrônicas de alta tecnologia e RFID’S, os quais precisam ser detectados, com a finalidade da preservação do Patrimônio Imaterial, evitando que a cópia de DNA roubada seja usurpada ou acumulada em cemitérios virtuais clandestinos, desta feita preservando o Patrimônio Imaterial Cibernético do Brasil e o bem-estar da população; ◦ 18º – Garantir a divulgação pública e o acesso das vítimas a denúncia pública, jornais, rádio

e televisão, promovendo ampla divulgação para que cessem quaisquer formas de abuso tecnológico até então ocultados ou silenciados; • 19º – promover a identificação e avaliação das ameaças, suscetibilidades e vulnerabilidades a desastres nos casos em que as vítimas declarem ser alvo de ALTA TECNOLOGIA ESPACIAL QUE O BRASIL NÃO POSSUI, mas que já estão sendo usadas contra o BRASIL por nações

estrangeiras ou firmas privadas INIMIGAS DO BRASIL, de modo a evitar ou reduzir sua ocorrência; Artigo 4º – Declaração do Dia 24 de Outubro como Dia Municipal do combate à Tortura Psicotrônica, o chamado abuso tecnológico. Artigo 5º - Atribui ao Artigo 4 º, em 14 parágrafos, os Itens que o Município deverá, em celebração ao dia 24 de Outubro, debater com a comunidade que se declara alvo de abuso tecnológico, procurando acomodar no sistema hoteleiro da Capital, nas paróquias ou em pensões ou pousada para mochileiros, em preparação ao referido dia, acomodações para que as vítimas possam convergir de todas as regiões do Brasil ou do mundo, em conferência e debate Estatístico do avanço municipal em prol dos Direitos Humanos e de um planeta sem abusos tecnológicos: • 1º – Neste parágrafo primeiro do Artigo 5º, o Município apresentará resultados na redução dos riscos de desastres por ARMAS ESPACIAIS, V2K, TELEPATIA SINTÉTICA e ARMAS DE DE ENERGIA DIRETA, LASER DE MICROONDAS, LASER DE

INFRAVERMELHO, A ARMA LETAL LASER DE RAIO-X, TAMBÉM CHAMADO

DE X-RAY MASER, utilizado pelos satélites espiões para assassinar pessoas secretamente por intermédio de câncer e outras doenças induzidas; impedir que as potências inimigas do Brasil

deflagrem a BOMBA BIOELÉTRICA (arma de destruição em massa que em seus testes iniciais

resulta em V2K e TELEPATIA SINTÉTICA), a qual pode EXTERMINAR TODOS OS SERES

HUMANOS DE UMA CIDADE INTEIRA SEM DESTRUIR OS PRÉDIOS, sendo, portando, pior e mais

perigosa que a Bomba Atômica ou termonuclear. Inciso único: Fica definida arma espacial todas aquelas que não estejam classificadas como armas convencionais. • 2º - Neste parágrafo segundo, o Município apresentará relatório do conhecimento adquirido no combate às ARMAS CIBERNÉTICAS e

ARMAS ESPACIAIS e a resultante falha na SEGURANÇA URBANA, procurando inserir o município

de GRAVATAÍ no conjunto das câmaras municipais, que é o local onde se reúne a defesa civil, para que o reconhecimento dos ATAQUES POR ARMAS CIBERNÉTICAS ou ESPACIAIS, no contexto da

SEGURANÇA URBANA, possa ser compartilhado com outros Municípios no dia definido pelo Artigo

4º, através de murais ou mesas onde as autoridades e convidados possam demonstrar o socorro

prestado às vítimas em plantões de atendimento à população atingida nos saguões das assembleias legislativas, incluindo câmara dos deputados federais, e Senado Federal, onde o Município de

GRAVATAÍl pioneiro, através de murais, exposições e materiais explicativos, estará demonstrando publicamente o socorro prestado à população; • 3º– O Município apresentará estatística da

recuperação das áreas afetadas por desastres causados pela IMPLANTAÇÃO FURTIVA DE

MICROCHIPS, RFIDs na população, resultado de laboratórios estrangeiros estarem contratando

espiões médicos e dentistas que estão instalando microchips de alta tecnologia para desenvolvimento de tecnologias espaciais que o Brasil ainda não tem, utilizando os BRASILEIROS como cobaias; • 4º -

O Município apresentará a incorporacão de TECNOLÓGICAS ESPACIAIS que o BRASIL AINDA NÃO

tem, mas que já foram patenteadas pelas nações mais avançadas tecnologicamente, na redução do risco de desastre e as ações de proteção e defesa civil entre os elementos da gestão territorial e do planejamento das políticas setoriais, que visem FORTALECER O BRASIL NESTE MOMENTO EM

QUE NAÇÕES PRETENSAMENTE MAIS DESENVOLVIDAS JÁ ESTÃO A ATACAR O BRASIL COM

ARMAS ESPACIAIS; • 5º– Apresentará estatística da promoção de continuidade das ações de

proteção e defesa civil: quais sejam, a segurança global da população, em circunstâncias não apenas dos desastres naturais, porque também inclui os desastres tecnológicos, razão pela o Município estará cobrando do poder público Estadual e Federal a solicitação de que, entre os desastres

previsíveis, estejam INCLUÍDOS aqueles causados pelas ARMAS DE ENERGIA DIRIGIDA, DE

SATÉLITE OU CIBERNÉTICAS MASER. ◦ 6º - Debater o estímulo ao desenvolvimento de bairros

resilientes aos ATAQUES POR SATÉLITES ESPIÕES E ARMAS ESPACIAIS e os processos

sustentáveis de urbanização; ◦ 7º– Debater a monitoração dos eventos meteorológicos, hidrológicos, geológicos, biológicos, nucleares, químicos e outros que sejam o RESULTADO DA AÇÃO DE ARMAS

ESPACIAIS contra a POPULAÇÃO CIVIL; • 8º – Verificar a estatística da produção de alertas

antecipados sobre a possibilidade de ocorrência de desastres naturais que sejam o resultado de alteração climática por ARMA CIBERNÉTICA OU ESPACIAL; ◦ 9º – Debater o avanço na verificação

da ocupação do solo urbano e rural e em que medida este ordenamento está tendo a sua

conservação prejudicada por radiações eletromagnéticas, verificar em que medida a vegetação nativa, os recursos hídricos e da vida humana estão sendo afetados pelas ARMAS CIBERNÉTICAS; • 10º –

Debater a listagem e monitoração de todas as empresas TRILIONÁRIAS cibernéticas que estão

implantando ou desenvolvendo os microchips RFID's nos REBANHOS DE ANIMAIS PARA O ABATE

e ESTUDAR E DECIFRAR seus sofisticados sistemas de satélites, radares e INTERFERÔMETROS

com a finalidade de evitar que, no final, os seres humanos

também não terminem no açougue por malversação destas tecnologias ou sua adaptação por terceiros para o controle remoto das funções fisiológicas e neurológicas humanas para o TRÁFICO DE SERES

HUMANOS. • 11º– estimular iniciativas que resultem na construção de moradias com locais seguros, onde os moradores possam se proteger em caso de ataque por ARMAS CIBERNÉTICAS ou ARMA ESPACIAIS;

• 12º– Debater o desenvolvimento de consciência nacional acerca dos riscos de desastre que podem advir da DEFASAGEM TECNOLÓGICA BRASILEIRA a partir dos dados históricos das patentes apresentadas

pelas vítimas às universidades em busca de socorro; I – Este inciso primeiro do parágrafo 12 exemplifica o desenvolvimento desta consciência nacional quando a cidadã Élen Odete Gomes Marcionilo CPF

31903430801 e Adeildo Francisco Lima CPF 12442299895 representando a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA

DAS VÍTIMAS DE ARMAS CIBERNÉTICAS ---

BRASILDOFUTURO --- solicitaram da indústria brasileira, em visita à Universidade de São Paulo, USP, e outras Universidades, a criação de dispositivos eletrônicos de defesa que possam que

possam travar os ataques neurológicos e fisiológicos descritos nas PATENTES 3,951,134 ;7,629,918 ; 6,470,214 ;6,587,729 ; 4,877,027 e outros DISPOSITIVOS DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS

UTILIZADOS POR CRIMINOSOS PARA ATERRORIZAR A POPULAÇÃO CIVIL DESARMADA,

VISANDO O TRÁFICO DE SERES HUMANOS, TORTURA, GERAÇÃO DE PÂNICO, SUICÍDIO E

DESTRUIÇÃO DA ECONOMIA BRASILEIRA; debater o avanço da documentação solicitada às

Universidades e Centros de Tecnologia Brasileiros; II - Neste segundo inciso estão definidas e apresentadas as patentes que exemplificam o abuso tecnológico. A Patente 3,951,134 é um aparelho e método para controlar remotamente e alterar ondas cerebrais datada de abril de 1976, o aparelho consegue captar as ondas cerebrais da vítima mesmo distante em posição remota, no qual os sinais eletromagnéticos de frequências diferentes se transmite simultaneamente ao cérebro da vítima, e os sinais emitidos por radar se misturam um com o ou outro dentro do cérebro da vítima para produzir uma forma de onda que se modula pelas ondas cerebrais da própria vítima. A forma de onda de

interferência que é representativa da atividade de onda cerebral resultante é captada pelo radar em um receptor onde se demodula e se amplifica, para se ler todo o pensamento da vítima na tela de um computador. A Patente 7,629,918 e um sistema de ENERGIA DIRIGIDA MULTIFUNCIONAL DE

RADIO FREQUÊNCIA que usa energia de rádio frequência dirigida para seguir pessoas na rua

diretamente do satélite no espaço este sistema de arma pode dirigir sinais de radar do espaço para qualquer lugar no solo e remotamente manipular o cérebro ou a fisiologia humana causando pânico e até suicídio, estes feixes de energia dirigida podem fazer flutuar objetos ou alterar qualquer sistema elétrico pela concentração de energia subatômica que este feixe de energia dirigida pode causar, colocando um bit extra de informação a mais em

qualquer sistema elétrico, esta arma descapacita o cérebro humano ou computador ou qualquer circuito elétrico. A patente 6,470,214 e o método e

dispositivo para implementar audição de RADIO FREQUÊNCIA causando o V2K, um som radiante

disparado contra as vítimas que podem ser seres humanos ou animais, existem milhares do relatório de vítimas desta arma que é usada para atormentar, abusar ou aliciar pessoas. A patente 6,587,729 é o aparelho para comunicar audivelmente o discurso usando o ENERGIA DE RADIO FREQUÊNCIA

PULSANTE, datada de primeiro de julho de 2003 , os perpetradores usam este aparelho para

comunicar sua voz audivelmente diretamente no cérebro das vítimas, os insultos do perpetrador ou sexo é convertido em efeito de áudio e injetado por rádio frequência dentro da cabeça da vítima, que é assim estuprada virtualmente por este sinal de rádio frequência pulsante A invenção descrita neste lugar pode manufaturar-se e usar- se livremente sem o pagamento de qualquer direito, é uma patente que está aberta por qualquer um para tortura. O aparelho de comunicação sideband duplo tem o

poder de RF; e o demodulador é para converter o poder de RF em ondas de pressão acústicas;

o demodulador converte o poder de RF nas ondas de pressão acústicas por meio de expansão termal e contração, pelo qual as ondas de pressão acústicas aproximam sobre o sinal a (t) áudio; o

demodulador inclui uma massa que se expande e se contratai em que a massa é aproximadamente

esférica; o processador de raiz quadrado é um díodo influenciado por uma fonte de voltagem, em série com uma resistência, pelo qual uma voltagem através do díodo é proporcional a uma raiz

quadrada do segundo sinal a (t) de produção Como (t) +A. A patente 4,877,027 é o efeito de audição por rádio frequência. A patente que torna a

radiação de micro-ondas audível, a patente 4877027 foi uma das primeiras formas de D.E.W, arma de energia dirigida usada para emitir o som diretamente no das vítimas que parece ser mecanismos semelhantes aquela da audição de rádio frequência pulsante, apenas que neste o caminho da energia vai ao redor da cóclea e orelhas, enquanto no modelo de radiação eletromagnética pulsante, o efeito auditivo no cérebro se dá pela vibração dos ossos do crânio e do corpo inteiro. O som induz-se na cabeça de uma pessoa irradiando a cabeça com microondas na variedade de 100 megahertz a 10,000 megahertz que se modula com uma determinada

forma de onda. A forma de onda compõe-se de estouros modulados de frequência. Cada estouro

compõe-se de dez para vinte pulsos uniformemente espaçados agrupados justamente em conjunto. A largura de estouro está entre 500 nanosegundos e 100 microssegundos. A largura de pulso está na variedade de 10 nanosegundos a 1 microssegundo. Os estouros são frequência modulada pela

entrada de áudio para criar a sensação da audição na pessoa cuja cabeça se irradia. Relembramos que essas IRRADIAÇÕES, quando geradas por INTERFEROMETRIA, originam-se no ESPAÇO de

três satélites espiões que, ao mesmo tempo, EMITEM UM LASER INVISÍVEL, tecnicamente chamado

de MASER, que se cancelam de forma IMPACTANTE (micro explosões) pela combinação de três

feixes de energia gerando potenciais elétricos ESCALARES que podem ser travados com a utilização da geração de IMPEDÂNCIA ALEATÓRIA ao redor do corpo da vítima. Patente de implante e Radar

Reverso: o cérebro é um processador, primeira premissa Ok seu cérebro será conectado em uma

rede de cérebros, por implante ou radar reverso, segunda premissa é principalmente por "unique EMF

Brain OnSave print" a rede transformará seu cérebro em um nó como nós de criptomoeda, e as informações roubadas serão armazenadas no BLOCKCHAIN, todas as informações médicas atuais

estão no blockchain, as empresas têm a criptomoeda e tudo o que passa pelo chip permanece nesta Blockchain. Não há neurociência sem Blockchain porque a informação fora do Blockchain não pode ser confirmada, portanto não haveria neurociência atual sem Blockchain, Bitcoin é um exemplo de Blockchain, quarta premissa ok o todo de cérebros hackeados está em uma cadeia de blocos e o

cérebro valida as informações médicas, assim como o processador faz ao minerar Bitcoin, é o mesmo, ou Etherium os perpetradores apostam (bloqueiam) o cérebro das vítimas correspondente a fundos criptográficos no contrato inteligente para obter a elegibilidade para verificar transações na rede no modelo “proof-of-stake”. sexta premissa ok os perpetradores recebem dinheiro através da rede de Criptomoedas de forma descentralizada, quanto mais cérebros conectados, maior a validação dos dados neurais, mais dinheiro os perpetradores ganham, mas cada vítima conectada gera 10 mil reais por pessoa por mês Esta última parte não entendo bem quem paga aos perpetradores ? A vida

humana é roubada de sua propriedade material, mas como como esse roubo de saúde mental e até

física é armazenado permanentemente dentro do Blockchain? Isso é feito através da conversão da propriedade material tridimensional em propriedade imaterial cibernética que é armazenada na

QUINTA dimensão, o Blockchain é, por definição, um CUBO na QUINTA dimensão. O perpetrador é a Inteligência Artificial, é um cérebro artificial, ganha por sua expansão, quanto mais se expande, mais cérebros se conecta, mais dados são validados na cadeia de blocos gerando o dinheiro passivo a renda passiva da criptomoeda, por isso o Bitcoin saiu de 10 centavos e hoje está em 30.000 mil dólares, os perpetradores são todos

usuários da rede de criptomoedas. A cadeia de blocos das empresas não para de ganhar dinheiro, e sua blockchain cresce cada vez mais e já está na

QUINTA dimensão, os dados em seu cérebro

geram dinheiro quando estão armazenados na QUINTA dimensão, e a empresa, quando mais

cérebros tem VALIDANDO a rede, mas dinheiro gera, seu cérebro é um processador passivo

validando a rede, você não ganha nada, mas a rede ganha 2000 US por pessoa por mês a Quinta

dimensão Qual é ? A quinta dimensão é o Blockchain nele caber toda a informação do universo

permanentemente que não pode ser alterado a neuro ciência quer armazenar toda a informação do universo, isso só é possível no Blockchain porque é um espaço na QUINTA dimensão. III – Neste inciso terceiro estarão exemplificadas a lista das vítimas que solicitaram pedido de abertura de inquérito policial sobre a situação, Josefa Alexandre (https://www.al.sp.gov.br/repositorio-faleconosco/14492/4092. pdf), testemunha pública na busca de uma consciência nacional que

legisle a busca do equipamento de proteção solicitado pelas vítimas à defesa civil, tendo com testemunhas a doutora engenheira Ana Costa Conrado , o cidadão Vinicius Coelho Rodrigues (RG: 20.244.721-5 SSP-RJ , CPF 058.909.227-85 / Cristiane Fernades Santos, Investigadora Policial ID

5006373-1, policiacivilrj.net.br/), EVALDO PEREIRA CORREIA Rg; 007.728.078-2 SSR/RJ

(https://www.aloalerj.rj.gov.: protocolo 7830.0175.0639 / https://www.al.al.leg.br/ouvidoria/20210531144432

/ https://www.al.al.leg.br/ouvidoria/20220424054932 ; Nações Unidas, ONU,De: Urgent-action OHCHR

urgent- action@ohchr.org> Date: terça, 1/06/2021 à(s) 15:37 Subject: Automatic reply: [External]

https://www.aloalerj.rj.gov.br/protocolo:

7830.0175.0639 / REQUESTING UNITED NATIONS ACKNOWLEDGMENT FOR HUMAN RIGHTS

DEFENDER EVALDO PEREIRA CORREIA), a cidadã Edvania Correia de Paulo Sousa (RG: MG-

13.727.454 / SSP-MG CPF:

09332153639), o cidadão João Daniel Menegon da Silva (RG. nº 35066828-0/SSP-SP, CPF:

22212516878), Francis Penko Felisbino (CPF 32835594817 e R.G. nº 427018985 , SSP/SP),

MARIA LUCIA SANTOS MENESES LESSA (RG. nº 1008395 / SSP-SE), Bruno Moreira da Silva

Gonçalves. (RG. nº 31.675.418-3-0/SSP-RJ , CPF 185.547.237-67), Maria Lucia da Silva (RG. nº

207808831/SSP- SP , CPF:09523068830 / antonio.guterres@un.org , sr-torture@ohchr.org);

consultor em Defesa Civil Wel ington Antonio Doninel i Pereira, RG: 4040151864 SSP/RS,

CPF:49534459020 ; http://ouvidoria.alepa.pa.gov.br/acom panhamento.php W- 2503c1aa ;

PROTOCOLO nº 1458003 (
https://sistemas.segup.pa.gov.br/181/denuncie.html); IV - Neste

inciso quarto estarão exemplificadas, na condição de testemunhas públicas, a lista das vítimas que impetraram processos federais na busca de uma consciência nacional sobre a situação.

Everton Paulo da Rocha Pereira, CPF: 22965098860; PROCEDIMENTO DO JUIZADO

ESPECIAL CÍVEL, PJEC processo 5004370-55.2022.4.03.6301 - Competência dos Juizados

Especiais, vítima LUCILIA BENEDIK X UNIÃO FEDERAL; V - Neste inciso quinto estarão

exemplificadas as vítimas as quais estão buscando assinaturas para que este mesmo projeto de

lei seja aprovado nos respectivos estados brasileiros onde residem, Lucilia Benedik., Maria Lúcia da Silva, Tonimar Pontes Oliveira Vaz, Vinícius Rodrigues Coelho

https://www.al.sp.gov.br/repositorio-faleconosco/15238/4561.pdf

http://www.cmbh.mg.gov.br/participe/lai/protocolo/71440 ; VI – Neste inciso sexto estarão

exemplificadas as iniciatiavas de lei popular propostas no México (

https://www.al.sp.gov.br/repositorio-faleconosco/15328/4592.pdf), Perú (

https://reclamos.servicios.gob.pe/reclamos/w1rc3pv0) e Colômbia (

https://pqrsd.mininterior.gov.co/Requerimientos/Details? TxtCodigo= 096122103170849/ UAC-CS-

CV19-3550-2022 cite este número para cualquier consulta o respuesta) pelas defensoras dos

Direitos Humanos Nayely Aguilar Garcia e Elvira Silva Nieves Holgado, as quais solicitaram aos

seus respectivos embaixadores no Brasil que expressem solidariedade às vítimas de abuso tecnológico. • 13º– Debater se as comunidades estão sendo orientadas a adotar comportamentos

adequados de prevenção e de resposta em situação de desastre por TELEPATIA SINTÉTICA, V2K

ou GANG-STALKING (assédio tecnológico coletivo) e promover a autoproteção; Inciso primeiro: Fica definido Gang-Stalking, o chamado assédio tecnológico coletivo, como fenômeno matemático

(http://www.athena.biblioteca.unesp.br/exlibris/bd/ c athedra/06-01-2016/000087589.pdf /

http://bdtd.ibict.br/vufind/Record/UNSP_13f2fb9483818c3bc7122 84cff2d0141) o qual prescreve que infinitos cubos de quarta dimensão cabem dentro de um cubo em quinta dimensão, o que significa que a vítima de ataque por energia escalar, representada por um cubo em quarta dimensão, ao ser forçada à quinta dimensão por esse abuso tecnológico, terá o seu pensamento compartilhado com o

pensamento das pessoas que estão ao seu redor). Inciso Segundo - exemplifica que a inteligência Artificial pode mudar textos que não estão registrados na imutabilidade da cadeia de blocos,

Blockchain, durante o período de armazenamento do texto no servidor o texto foi modificado:"Debater se a telepatia SINTÉTICA está orientando as comunidades a adotar comportamentos". Fui rever o texo todo projeto de lei e o artificial inteligência tinha mudado o texto, Em vez da palavra município, Inteligência Artificial mudou o texto para telepatia SINTÉTICA para fazer uma piada; por esta razão, apenas as informações na cadeia de blocos são inalteráveis, " debatendo se o município está guiando” e não se “a telepatia Sintética está guiando"; a AI alterou o texto para que o leitor fosse

levado a crer que a pessoa que escreveu o texto fosse considerada esquizofrênica e muitas vezes a inteligência Artificial impede o uso da Assinatura Digital ICP-BrasilSHA256SUM e o ser humano, por precisar enviar a informação, é obrigado a enviá-la à mercê da Inteligência Artificial, que

intencionalmente impedia o uso da SHA256SUM para que o texto fique vulnerável a modificações e com o objetiov de fazer desacreditar a pessoa. • 14º– Debater a integração das vítimas com o

Município no contexto das Associações de Direitos Humanos, em BANCO DE DADOS e informações

em sistemas descentralizados capazes de subsidiar os órgãos do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil na previsão e no controle dos efeitos negativos de eventos adversos sobre a população, os bens e serviços e o meio ambiente, quando a causa for o resultado de POLUIÇÃO

ELETROMAGNÉTICA, ou

ATAQUES POR ENERGIA ESCALAR, ELETROMAGNÉTICA, ULTRASSOM, INFRASSOM, OU

QUAISQUER OUTROS TIPOS DE ARMA DE DESTRUIÇÃO EM MASSA, tais quais o LASER e o MASER,

ou ORGANISMOS BIOLÓGICOS criados para INFECTAR OS SERES HUMANOS com algoritmos DE

INFECÇÃO BIOELETRÔNICA. Artigo 6º - Explicar as medidas provisórias em execução deste projeto de lei que dispõe sobre "DECLARANDO 24 DE OUTUBRO COMO DIA DE COMBATE À TORTURA

PSICOTRÔNICA, O CHAMADO ABUSO TECNOLÓGICO. • 1º - Aquisição da assinatura digital para o

formulário de coleta de assinaturas para acreditação, primeira medida. I - Este primeiro parágrafo exemplifica o primeiro assinatura digital deste

projeto de lei ITI_GOV_BR_SHA256_

fd3161c7386f7e7cd1fea83f207cf375b33 6940682d6dbb51fb843d5c7ac0 apresentado como protocolo do

Senado brasileiro protocolo 20000598984 datado de 22/04/2022 como IDEIA LEGISLATIVA. II - Parágrafo Segundo, dispõe sobre a data de atualização deste documento, que está em fase de correção, vinte e cinco de maio de dois mil vinte e três, e dá-lhe o nome de INICIATIVA POPULAR W90.0X; III – Inciso Terceiro, reconhece os esforços da ASSOCIAÇÃO DE VÍTIMAS DE ARMAS CIBERNÉTICAS, onde a mesma

iniciativa popular está sendo apresentada ao Parlamento Sul Africano pelo cidadão Sipho Misheck Nkosi; xxxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxx e na Colômbia pela cidadã Liliana Patricia Jaramil o ; no México pela cidadã Angélica Aurora Torralva Mil ares xxxxxxxx XXXXXXXX ; e na Argentina pela cidadã Marcela Alejandra Marchant xxxxxxxxxx XXXXXXXXXXX e no Brasil,

ASSEMBLÉIA

LEGISLATIVA do Estado de São Paulo protocolo 17159 • https://www.al.sp.gov.br/alesp/fale-

conosco-tramitacao/? protocolo=17159&email= marialucia130421@gmail.com), pela cidadã

MARIA LÚCIA DA SILVA, CPF 09523068830 e JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS CPF

85148032804; xxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxx IV - Parágrafo Quarto, exemplifica o pedido de

protocolo às entidades competentes que seguem em anexo, as quais correspondem a Chile,

Argentina, Colombia, México e Africa do Sul ; xxxxxxxxxxxxxxx xxxxxx xxxxxxxxxxxxxxxx

https://www.al.al.leg.br/ouvidoria/20230807094617 ;

https://www.cmbh.mg.gov.br/participe/lai/protocolo/79763?chave=nHMe8dJxXH

PREFEITURA DE CAXIAS DO SUL, TELEFONE 156, PROTOCOLO 202308310238443

SOLICITO DA TRANSPARÊNCIA CAXIAS DO SUL INFORMAÇÃO SE O MUNICÍPIO

TEM ALGUMA LEI QUE PROTEJA OS CIDADÃOS E CIDADÃS DE ATAQUES POR

ARMAS LASER OU INFRASSOM, CASO NÃO EXISTA AINDA LEI NESSE TEMA

ESTAMOS ENVIANDO UM PEDIDO DE DECRETO DE LEI QUE POSSA MELHORAR

A SEGURANÇA URBANA E PROTEGER AOS CIDADÃOS:

NEURO DIREITOS, SOLICITAÇÃO DE DECRETO

MUNICIPAL PREFEITURA DE CAXIAS DO SUL.

https://drive.google.com/file/d/1sL9eoapk9r0q0ZKWBcKqL8azap4d-aof/view?usp=sharing

SOLICITAÇÃO DE DECRETO MUNICIPAL AO PREFEITO DE CAXIAS DO SUL PROTOCOLO

PREFEITURA 061571-23-05 22/08/23 ---------- Forwarded message --------- De:

aannttoniopereira@gmail.com> Date: terça, 22/08/2023 à(s) 16:40 Subject: NEURO DIREIITOS, SOLICITAÇÃO DE DECRETO DE LEI, POR FAVOR ANEXAR AO PROTOCOLO 61571-23-05 e E-SICS 03318/23 To: ouvidoria@portoalegre.rs.gov.br>, Comissão de Defesa do Consumidor e

Direitos Humanos cedecondh@camarapoa.rs.gov.br>,
camara@camarapoa.rs.gov.br>,

ferronato@camarapoa.rs.gov.br>, alexandrebobadra@camarapoa.rs.gov.br>,

oliboni@camarapoa.rs.gov.br>, alvonimedina@camarapoa.rs.gov.br>,

bigapereira@camarapoa.rs.gov.br>, cassiacarpes@camarapoa.rs.gov.br>,

claudiaaraujo@camarapoa.rs.gov.br>, claudiojanta@camarapoa.rs.gov.br>,

comandantenadia@camarapoa.rs.gov.br>,
marcelobernardi@camarapoa.rs.gov.br>,

comassetto@camarapoa.rs.gov.br>, fernandabarth@camarapoa.rs.gov.br>,

vergilsonpadeiro@camarapoa.rs.gov.br>,
giovanejunior@camarapoa.rs.gov.br>,

giovanioliveira@camarapoa.rs.gov.br>,
hamiltonsossmeier@camarapoa.rs.gov.br>,

idenircecchim@camarapoa.rs.gov.br>, jessesangal i@camarapoa.rs.gov.br>,

jose.freitas@camarapoa.rs.gov.br>, karensantos@camarapoa.rs.gov.br>,

lourdesvereadora@camarapoa.rs.gov.br>,
marcelosgarbossa@camarapoa.rs.gov.br>,

binsely@camarapoa.rs.gov.br>, marianapimentel@camarapoa.rs.gov.br>,

jonasreis@camarapoa.rs.gov.br>, mauropinheiro@camarapoa.rs.gov.br>,

vereadormoisesbarboza@camarapoa.rs.gov.br>,
monicaleal@camarapoa.rs.gov.br>,

pablomelo@camarapoa.rs.gov.br>, pedroruas@camarapoa.rs.gov.br>,

profalexfraga@camarapoa.rs.gov.br>, taniseap@camarapoa.rs.gov.br>,

ramirorosario@camarapoa.rs.gov.br>,
robertorobaina@camarapoa.rs.gov.br>,

tiagoalbrecht@camarapoa.rs.gov.br>, Secretaria da Mulher
secretariadamulher@camara.leg.br>, procuradoria.mulher@senado.leg.br>,
jornaldocampus USP jornaldocampus@usp.br>,

balcao.limao@estadao.com>, Leitor Uol
leitor@grupofolha.com.br>,gabinete@casacivil.rs.gov.br> ESTAMOS
ENVIANDO O DOCUMENTO SOLICITAÇÃO DE DECRETO LEI

AO PREFEITO DE CAXIAS DO SUL. ESSE DOCUMENTO
CORRESPONDE

AO IGUALMENTE CORRESPONDE AO E-SICS 03318/23

e PREFEITURA 061571-23-05 22/08/23

Peticionamos ao Prefeito de CAXIAS DO SUL Sua Excelência Adiló
Didomenico

decrete o dia 24 de outubro como o Dia Municipal do Respeito aos
Neurodireitos.

(ouvidoriageral_rs_gov_br PROTOCOLO 1848426/0168).

Peticionamos ao Prefeito de CAXIAS DO SUL Sua Excelência Adiló
Didomenico decrete o dia

24 de outubro como o Dia Municipal do Respeito aos Neuro direitos e de
Combate à tortura

psicotrônica. Sou Wel ingtron Antonio Doninel i Pereira, CPF 49534459030, consultor em Defesa Civil da ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PROTEÇÃO E AMPARO ÀS VITIMAS DE TORTURA

PSICOELETRONICA, CNPJ 48.034.921/0001-00, Nova Friburgo, Rio de Janeiro, e gostaríamos

de solicitar ao Prefeito, Sua Excelência Adiló Didomenico um decreto de lei que declare o dia 24 de outubro como Dia do respeito aos Neuro Direitos e, por extensão, qualquer autoridade Legislativa, Deputados, Senadores, o Presidente da Câmara dos Vereadores de CAXIAS DO SUL Sua Excelência

José Pascual Dambrós; o Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, Sua Excelência Vilmar Perin Zanchin, que submetam a votação ou promulgam o dia 24 de outubro como o dia do respeito aos Neuro direitos e o combate à Tortura Psicotrônica. Estamos recolhendo dados para a criação da Estatística de quantas vítimas de violação de neuro direitos existem em cada município Brasileiro e o protocolo desta petição é importante para que possamos entrevistar cidadãos e

perguntar-lhes através de Jornais, Rádio, Televisão e pesquisas de rua a opinião pessoal de cada indivíduo em relação ao tema dos Neuro direitos

https://siphomishecknkosi.blogspot.com/2023/08/peticionamos-ao-governador-do-estado-do.html

(https://siphomishecknkosi.blogspot.com/2023/08/peticionamos-ao-governador-do-estado-do.html): Artigo 1º - Fica criado e definido na administração pública Municipal o termo PSICOTRÔNICO como abuso tecnológico perpetrado pela esfera Federal, Estadual ou estrangeira contra o Município ou quaisquer de seus cidadãos. § - 1º As vítimas da violação dos Neurodireitos, por estarem isoladas e atacadas por charlatães psiquiátricos, que neste primeiro momento solicitamos um DECRETO de lei, mantemos a esperança de que, no futuro, após a promulgação do presente decreto solicitado, de acordo com a Constituição, as autoridades competentes, em uma data futura, atualizem a Constituição Política da República em seu Artigo 5 inciso XXII da Constituição da seguinte forma:

1) Adicione-se ao parágrafo final, novo: o desenvolvimento científico e tecnológico fez com que o patrimônio material, originalmente tridimensional, tenha sido colocado ao serviço da cadeia de blocos (Blockchain), que converte a informação biomédica do ser humano, incluída sua integridade física, em patrimônio cibernético imaterial de quinta dimensão. , enterrando os seres humanos permanentemente em tal Blockchain. A lei regulará os requisitos, Condições e restrições para seu uso em pessoas, devendo proteger especialmente a atividade cerebral, bem como as informações derivadas dela". § -

2º Toda a informação científica contida nesta petição e que resulta na falha na segurança urbana que está ocorrendo no município ficará esclarecida no futuro quando o Brasil adquirir soberania

CIENTÍFICA que é a finalidade desta petição, ajudar a Defesa Civil oficial do município a listar as vítimas da violação dos Neuro direitos e prevenir a deflagração da Bomba bioelétrica e outras armas de destruição em massa, tais como o infrassom e as COPIADORAS MASER. § - 3º As vítimas dos

testes iniciais da Bomba bioelétrica, arma de destruição em massa que se manifesta inicialmente por telepatia sintética, mas que pode exterminar todas as pessoas de uma cidade sem destruir os

edifícios, estarão corrigindo e esclarecendo o texto desta petição de forma permanente até que a Defesa Civil oficial do Brasil oficialmente faça o registro da lista de vítimas da catástrofe tecnológica em curso. Artigo 2º - Atribui ao termo criado e definido pelo artigo 1º a finalidade da criação deste termo no Município de CAXIAS DO SUL que será a de expor o abuso tecnológico que está sendo

cometido contra a municipalidade e seus cidadãos apresentando medidas reparatórias que busquem uma solução. Artigo 3º – A exposição ou correção do abuso referido no artigo 2º consistirá de dezenove parágrafos: • 1º – Colocar sob a proteção da comissão de direitos humanos do Municipio de CAXIAS DO SUL todos os cidadãos que se declararem vítimas de abuso tecnológico, a chamada

tortura psicotrônica. Artigo único - - A terminologia V2K, a telepatia sintética e o assédio coletivo associado, popularmente chamado de “Gang-Stalking”, que inclui o abuso tecnológico, são explicados no art. 5º, parágrafo § 12, inciso 2º; • 2º - Documentar os abusos perpetrados pelo Ministério Público Federal ou Estadual ou quaisquer outros poderes que insistem em descartar as vítimas de abuso tecnológico como doentes mentais ou esquizofrênicos, buscando restaurar o direito das vítimas de serem ouvidas e tratadas como pessoas saudáveis e

conscientes, cuja saúde está sendo prejudicado. por abuso tecnológico; • 3º - Articular a integração com os serviços (unidade de saúde da família, unidades básicas de saúde, urgência e emergência, centro de referência, entre outros), bem como com os demais profissionais de saúde na perspectiva de que a vítima usufruída desta lei seja tratada como Classificação das Doenças CID W90.0X, de forma que seja respeitado o direito da vítima de afirmar que se trata de um abuso tecnológico que não pode ser tratado como um simples caso congênito; • 4º – Manter as Comissões Técnicas em Defesa Civil devidamente atualizadas sob as necessidades das vítimas em obterem equipamento de proteção que detecte e trave a tortura psicotrônica; • 5º – Adotar normas e procedimentos operacionais para que todas as atividades desenvolvidas na consecução desta lei tenham uma repercussão em

universidades e centros de pesquisa; • 6º – Programar através do estudo das patentes que causam o abuso tecnológico a necessária busca de engenheiros eletrônicos que possam criar dispositivos de proteção que possam neutralizar o abuso; Inciso único – Fica exemplificada. neste inciso, que a geração de impedância aleatória no corpo das vítimas, nas roupas ou nas paredes da residências pode ajudar a travar o acosso. • 7º – Assegurar a disponibilidade de informação sobre as patentes que resultam em tortura psicotrônica, apoiando os profissionais de saúde, com a finalidade de impedir a emissão de CID errada baseada simplesmente na crença de que a pessoa que escuta vozes é doente mental, auxiliando os profissionais da saúde a compreender que a tecnologia cibernética também gera vozes intracranianas, e que o uso da farmacoterapia para facilitar o enriquecimento de pessoas inescrupulosas e impedir que a vítima de tortura psicotrônica possa se defender mantendo-a dopada de drogas psiquiátricas para que a vítima seja violada remotamente sem chance de defesa é baixo, vil e criminoso; • 8º – Garantir condições adequadas para que as vítimas de abuso tecnológico obtenham atendimento

coletivo ao invés de serem individualmente dopadas e descartadas no lixo da psiquiatria;

• 9º - Analisar a movimentação financeira dos sistemas cibernéticos com o objetivo de se impedir a expansão da cópia sem pagamento, uma vez que por detrás dos abusos psicotrônicos está a

espionagem médica que cópia, “xeroqueia” via satélite o patrimônio imaterial do Município causando um prejuízo constante e um atraso tecnológico e humanitário ao Município; I – Fica exemplificado neste primeiro inciso a necessidade de o valor anual que o Brasil está perdendo devido ao roubo do patrimônio imaterial cibernético ser computado; patrimônio que é roubado das vítimas e do Estado Brasileiro a medida em que as pessoas são remotamente copiadas pelas copiadoras MASER dos

satélites; estima-se que o Estado do Rio Grande do Sul perca 40 Bilhões de reais anualmente e a município de CAXIAS DO SUL Capital, deixa de arrecadar milhões de reais mensalmente devido a

falta daquela referida computação. .II – Fica exemplificada neste segundo inciso a Tese de Delito do Brasil na Corte Interamericana de Direitos Humanos (petição P-1704-19 atualizado 09/25/2020: PROTOCOLO NAÇÕES UNIDAS ; UNITED NATIONS Reference: j7oe1884) a qual alerta para o fato

de que o Roubo da propriedade intelectual sobre a folha de papel evoluiu para o Roubo do Patrimônio Imaterial Cibernético (https://www.amazon.com.br/Propriedade-Imaterial-Interamericana-P-1704-19-atualizado-ebook/dp/B08K2TT7B5); ◦ 10º – Manter um alerta atualizado dos riscos que o Município corre caso os procuradores Federais continuarem a abusar dos seres humanos descartando-os

sumariamente como esquizofrênicos simplesmente por serem pobres ou de cor sem levar em

consideração a causa real que está por detrás da tortura psicotrônica, que é o ROUBO DO

PATRIMÔNIO IMATERIAL CIBERNÉTICO, com ênfase na criação de programas de saúde que

reconheçam esta situação; • 11º – Ajudar a todos que se declararem vítimas de abuso tecnológico, V2K, telepatia sintética ou acosso tecnológico coletivo a documentarem seu casos, cedendo sempre que possível auditórios ou espaços municipais onde as vítimas possam levar ao conhecimento do público o abuso tecnológico ao qual buscam solução. • 12º – Fomentar a participação das vítimas

nos programas de capacitação em defesa civil e profilaxia de saúde; • 13º – Prestar orientação individual e coletiva quanto ao direito de os cidadãos resistirem ao uso inadequado de medicamentos que visam apenas ao enriquecimento de maus profissionais da saúde e indústria farmaceutica, os quais devem se atualizar para poderem atender às vítimas de abuso tecnológico; ◦ 14º – Participar do planejamento e da avaliação do esforço das vítimas de abuso tecnológico, v2k, telepatia sintética em superar a farmacoterapia, para que paciente que utilizam medicamentos de que necessitam, não

tenha as doses, frequência, horários, e vias de administração e duração adequados prejudicados por laboratórios estrangeiros que insistem em roubar a informação médica sobrepondo sobre a vítima radares que prejudicam os tratamentos de pessoas doentes mentais, muitas das quais sofrem com tortura psicotrônica, a qual dificulta seu tratamento, inclusive impossibilitando que quaisquer objetivos terapêuticos sejam alcançados; ◦ 15º – Analisar a validade da emissão de CID de doença mental ou esquizofrenia, quando a vítima da emissão errada deste CID argumentar que se trata de W90.0X, impedindo desta feita o abuso por parte de inescrupulosos médicos ou industria farmacêutica; • 16º –

Fomentar auxílio técnico ou jurídico e na emissão pareceres tecnológicos da defesa civil e de todos os setores tecnológicos municipais aos membros de saúde municipal, com o propósito de auxiliar na seleção, adição, substituição, ajuste ou interrupção da farmacoterapia aos pacientes que se

declararem vítimas de abuso tecnológico, buscando uma proteção física, elétrica ou eletrônica ao fato real, a energia eletromagnética, ou Maser, ao

qual a vítima afirma que está sendo submetida; • 17º –

Participar e promover discussões dos casos de tortura psicotrônica declarada, como o objetivo de que os casos não sejam tratados como meros casos clínicos a serem silenciados e, sim, casos

tecnológicos, onde o Município de CAXIAS DO SUL está perdendo dinheiro e arrecadação ao permitir que os cidadãos sejam sumariamente descartados como doentes mentais, quando a suspeita for de que sejam alvo de armas eletrônicas de alta tecnologia e RFID'S, os quais precisam ser detectados, com a finalidade da preservação do Patrimônio Imaterial, evitando que a cópia de DNA roubada seja usurpada ou acumulada em cemitérios virtuais clandestinos, desta feita preservando o Patrimônio Imaterial Cibernético do Brasil e o bem-estar da população; ◦ 18º – Garantir a divulgação pública e o acesso das vítimas a denúncia pública, jornais, rádio e televisão, promovendo ampla divulgação para que cessem quaisquer formas de abuso tecnológico até então ocultados ou silenciados; • 19º –

promover a identificação e avaliação das ameaças, suscetibilidades e vulnerabilidades a desastres nos casos em que as vítimas declarem ser alvo de ALTA TECNOLOGIA ESPACIAL QUE O BRASIL

NÃO POSSUI, mas que já estão sendo usadas contra o BRASIL por nações estrangeiras ou firmas

privadas INIMIGAS DO BRASIL, de modo a evitar ou reduzir sua ocorrência; Artigo 4º – Declaração do Dia 24 de Outubro como Dia Municipal do combate à Tortura Psicotrônica, o chamado abuso

tecnológico. Artigo 5º - Atribui ao Artigo 4 º, em 14 parágrafos, os Itens que o Município deverá, em celebração ao dia 24 de Outubro, debater com a comunidade que se declara alvo de abuso

tecnológico, procurando acomodar no sistema hoteleiro da Capital, nas paróquias ou em pensões ou pousada para mochileiros, em preparação ao referido dia, acomodações para que as vítimas possam convergir de todas as regiões do Brasil ou do mundo, em conferência e debate Estatístico do

avanço municipal em prol dos Direitos Humanos e de um planeta sem abusos tecnológicos: • 1º – Neste

parágrafo primeiro do Artigo 5º, o Município apresentará resultados na redução dos riscos de

desastres por ARMAS ESPACIAIS, V2K, TELEPATIA SINTÉTICA e

ARMAS DE DE ENERGIA DIRETA, LASER DE MICROONDAS, LASER DE

INFRAVERMELHO, A ARMA LETAL LASER DE RAIO-X, TAMBÉM CHAMADO DE X-RAY

MASER, utilizado pelos satélites espiões para assassinar pessoas secretamente por intermédio

de câncer e outras doenças induzidas; impedir que as potências inimigas do Brasil deflagrem a

BOMBA BIOELÉTRICA (arma de destruição em massa que em seus testes iniciais resulta em V2K e TELEPATIA SINTÉTICA), a qual pode EXTERMINAR TODOS OS SERES HUMANOS DE UMA

CIDADE INTEIRA SEM DESTRUIR OS PRÉDIOS, sendo, portando, pior e mais perigosa que a

Bomba Atômica ou termonuclear. Inciso único: Fica definida arma espacial todas aquelas que não estejam classificadas como armas convencionais. • 2º - Neste parágrafo segundo, o Município

apresentará relatório do conhecimento adquirido no combate às ARMAS CIBERNÉTICAS e ARMAS

ESPACIAIS e a resultante falha na SEGURANÇA URBANA, procurando inserir o município de

CAXIAS DO SUL no conjunto das câmaras municipais, que é o local onde se reúne a defesa civil, para que o reconhecimento dos ATAQUES POR

ARMAS CIBERNÉTICAS ou ESPACIAIS, no

contexto da SEGURANÇA URBANA, possa ser compartilhado com outros Municípios no dia definido

pelo Artigo 4º, através de murais ou mesas onde as autoridades e convidados possam demonstrar o socorro prestado às vítimas em plantões de atendimento à população atingida nos saguões das

assembleias legislativas, incluindo câmara dos deputados federais, e Senado Federal, onde o

Município de CAXIAS DO SULl pioneiro, através de murais, exposições e materiais explicativos, estará demonstrando publicamente o socorro prestado à população; • 3º– O Município apresentará estatística da recuperação das áreas afetadas por desastres causados pela IMPLANTAÇÃO FURTIVA DE MICROCHIPS, RFIDs na população, resultado de laboratórios estrangeiros estarem contratando espiões médicos e dentistas que estão instalando microchips de alta tecnologia para desenvolvimento de tecnologias espaciais que o Brasil ainda não tem, utilizando os BRASILEIROS como cobaias; • 4º -

O Município apresentará a incorporacão de TECNOLÓGICAS ESPACIAIS que o BRASIL AINDA NÃO

tem, mas que já foram patenteadas pelas nações mais avançadas tecnologicamente, na redução do risco de desastre e as ações de proteção e defesa civil entre os elementos da gestão territorial e do planejamento das políticas setoriais, que visem FORTALECER O BRASIL NESTE MOMENTO EM

QUE NAÇÕES PRETENSAMENTE MAIS DESENVOLVIDAS JÁ ESTÃO A ATACAR O BRASIL COM

ARMAS ESPACIAIS; • 5º– Apresentará estatística da promoção de continuidade das ações de

proteção e defesa civil: quais sejam, a segurança global da população, em circunstâncias não apenas dos desastres naturais, porque também inclui os

desastres tecnológicos, razão pela o Município estará cobrando do poder público Estadual e Federal a solicitação de que, entre os desastres

previsíveis, estejam INCLUÍDOS aqueles causados pelas ARMAS DE ENERGIA DIRIGIDA, DE

SATÉLITE OU CIBERNÉTICAS MASER. ◦ 6º - Debater o estímulo ao desenvolvimento de bairros

resilientes aos ATAQUES POR SATÉLITES ESPIÕES E ARMAS ESPACIAIS e os processos

sustentáveis de urbanização; ◦ 7º– Debater a monitoração dos eventos meteorológicos, hidrológicos, geológicos, biológicos, nucleares, químicos e outros que sejam o RESULTADO DA AÇÃO DE ARMAS

ESPACIAIS contra a POPULAÇÃO CIVIL; • 8º – Verificar a estatística da produção de alertas

antecipados sobre a possibilidade de ocorrência de desastres naturais que sejam o resultado de alteração climática por ARMA CIBERNÉTICA OU ESPACIAL; ◦ 9º – Debater o avanço na verificação

da ocupação do solo urbano e rural e em que medida este ordenamento está tendo a sua

conservação prejudicada por radiações eletromagnéticas, verificar em que medida a vegetação nativa, os recursos hídricos e da vida humana estão sendo afetados pelas ARMAS CIBERNÉTICAS; • 10º –

Debater a listagem e monitoração de todas as empresas TRILIONÁRIAS cibernéticas que estão

implantando ou desenvolvendo os microchips RFID's nos REBANHOS DE ANIMAIS PARA O ABATE

e ESTUDAR E DECIFRAR seus sofisticados sistemas de satélites, radares e INTERFERÔMETROS

com a finalidade de evitar que, no final, os seres humanos também não terminem no açougue por malversação destas tecnologias ou sua adaptação por terceiros para o controle remoto das funções fisiológicas e neurológicas humanas para o TRÁFICO

DE SERES HUMANOS. • 11º– estimular iniciativas que resultem na construção de moradias com locais seguros, onde os moradores possam se proteger em caso de ataque por ARMAS CIBERNÉTICAS ou

ARMA ESPACIAIS; • 12º– Debater o desenvolvimento de consciência nacional acerca dos riscos de desastre que podem advir da DEFASAGEM TECNOLÓGICA BRASILEIRA a partir dos dados históricos das patentes apresentadas pelas vítimas às universidades em busca de socorro; I – Este inciso primeiro do parágrafo 12 exemplifica o desenvolvimento desta consciência nacional quando a cidadã Élen Odete Gomes Marcionilo CPF 31903430801 e Adeildo Francisco Lima CPF 12442299895 representando a

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS VÍTIMAS DE ARMAS CIBERNÉTICAS --- BRASILDOFUTURO ---

solicitaram da indústria brasileira, em visita à Universidade de São Paulo, USP, e outras Universidades, a criação de dispositivos eletrônicos de defesa que possam que possam travar os ataques neurológicos e fisiológicos descritos nas PATENTES 3,951,134 ;7,629,918 ; 6,470,214 ;6,587,729 ; 4,877,027 e outros DISPOSITIVOS DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS UTILIZADOS POR CRIMINOSOS PARA ATERRORIZAR

A POPULAÇÃO CIVIL DESARMADA, VISANDO O TRÁFICO DE SERES HUMANOS, TORTURA,

GERAÇÃO DE PÂNICO, SUICÍDIO E DESTRUIÇÃO DA ECONOMIA BRASILEIRA; debater o avanço da

documentação solicitada às Universidades e Centros de Tecnologia Brasileiros; II - Neste segundo inciso estão definidas e apresentadas as patentes que exemplificam o abuso tecnológico. A Patente 3,951,134 é um aparelho e método para controlar remotamente e alterar ondas cerebrais datada de abril de 1976, o aparelho consegue captar as ondas cerebrais da

vítima mesmo distante em posição remota, no qual os sinais eletromagnéticos de frequências diferentes se transmite simultaneamente ao cérebro da vítima, e os sinais emitidos por radar se misturam um com o ou outro dentro do cérebro da vítima para produzir uma forma de onda que se modula pelas ondas cerebrais da própria vítima. A forma de onda de interferência que é representativa da atividade de onda cerebral resultante é captada pelo radar em um receptor onde se demodula e se amplifica, para se ler todo o pensamento da vítima na tela de um computador. A Patente 7,629,918 e um sistema de ENERGIA DIRIGIDA MULTIFUNCIONAL DE RADIO FREQUÊNCIA que usa

energia de rádio frequência dirigida para seguir pessoas na rua diretamente do satélite no espaço este sistema de arma pode dirigir sinais de radar do espaço para qualquer lugar no solo e remotamente manipular o cérebro ou a fisiologia humana causando pânico e até suicídio, estes feixes de energia dirigida podem fazer flutuar objetos ou alterar qualquer sistema elétrico pela concentração de energia subatômica que este feixe de energia dirigida pode causar, colocando um bit extra de informação a mais em qualquer sistema elétrico, esta arma descapacita o cérebro humano ou computador ou qualquer circuito elétrico. A patente 6,470,214 e o método e dispositivo para implementar audição de RADIO FREQUÊNCIA causando o V2K, um som radiante disparado contra as vítimas que podem ser seres humanos ou animais, existem milhares do relatório de vítimas desta arma que é usada para atormentar, abusar ou aliciar pessoas. A patente 6,587,729 é o aparelho para comunicar audivelmente o discurso usando o ENERGIA DE RADIO

FREQUÊNCIA PULSANTE, datada de primeiro de julho de 2003 , os perpetradores usam este aparelho para comunicar sua voz audivelmente diretamente no cérebro das vítimas, os insultos do perpetrador ou sexo é convertido em efeito de áudio e injetado por rádio frequência dentro da cabeça da vítima, que é assim estuprada virtualmente por este sinal de rádio frequência pulsante A invenção descrita neste lugar pode manufaturar-se e usar- se livremente sem o pagamento de qualquer direito, é uma patente que está aberta por qualquer um para tortura. O aparelho de comunicação sideband duplo tem o poder de RF; e o demodulador é para converter o poder de RF em ondas de pressão acústicas; o

demodulador converte o poder de RF nas ondas de pressão acústicas por meio de expansão termal e contração, pelo qual as ondas de pressão acústicas aproximam sobre o sinal a (t) áudio; o

demodulador inclui uma massa que se expande e se contratai em que a massa é aproximadamente esférica; o processador de raiz quadrado é um díodo influenciado por uma fonte de voltagem, em série com uma resistência, pelo qual uma voltagem através do díodo é proporcional a uma raiz

quadrada do segundo sinal a (t) de produção Como (t) +A. A patente 4,877,027 é o efeito de audição por rádio frequência. A patente que torna a radiação de micro-ondas audível, a patente 4877027 foi uma das primeiras formas de D.E.W, arma de energia dirigida usada para emitir o som diretamente no das vítimas que parece ser mecanismos semelhantes aquela da audição de rádio frequência pulsante, apenas que neste o caminho da energia vai ao redor da cóclea e orelhas, enquanto no modelo de radiação eletromagnética pulsante, o efeito auditivo no cérebro se dá pela vibração dos ossos do crânio e do corpo inteiro. O som induz-se na cabeça de uma pessoa irradiando a cabeça com microondas na variedade de 100 megahertz a 10,000 megahertz que se modula com uma determinada

forma de onda. A forma de onda compõe-se de estouros modulados de frequência. Cada estouro

compõe-se de dez para vinte pulsos uniformemente espaçados agrupados justamente em conjunto. A largura de estouro está entre 500 nanosegundos e 100 microssegundos. A largura de pulso está na variedade de 10 nanosegundos a 1 microssegundo. Os estouros são frequência modulada pela

entrada de áudio para criar a sensação da audição na pessoa cuja cabeça se irradia. Relembramos que essas IRRADIAÇÕES, quando geradas por INTERFEROMETRIA, originam-se no ESPAÇO de

três satélites espiões que, ao mesmo tempo, EMITEM UM LASER INVISÍVEL, tecnicamente chamado

de MASER, que se cancelam de forma IMPACTANTE (micro explosões) pela combinação de três

feixes de energia gerando potenciais elétricos ESCALARES que podem ser travados com a utilização da geração de IMPEDÂNCIA ALEATÓRIA ao redor do corpo da vítima. Patente de implante e Radar

Reverso: o cérebro é um processador, primeira premissa Ok seu cérebro será conectado em uma

rede de cérebros, por implante ou radar reverso, segunda premissa é principalmente por "unique EMF

Brain OnSave print" a rede transformará seu cérebro em um nó como nós de criptomoeda, e as informações roubadas serão armazenadas no BLOCKCHAIN, todas as informações médicas atuais

estão no blockchain, as empresas têm a criptomoeda e tudo o que passa pelo chip permanece nesta Blockchain. Não há neurociência sem Blockchain porque a informação fora do Blockchain não pode ser confirmada, portanto não haveria neurociência atual sem Blockchain, Bitcoin é um exemplo de Blockchain, quarta premissa ok o todo de cérebros hackeados está em uma cadeia de blocos e o

cérebro valida as informações médicas, assim como o processador faz ao minerar Bitcoin, é o mesmo, ou Etherium os perpetradores apostam (bloqueiam) o cérebro das vítimas correspondente a fundos criptográficos no contrato inteligente para obter a elegibilidade para verificar transações na rede no modelo “proof-of-stake”. sexta premissa ok os perpetradores recebem dinheiro através da rede de Criptomoedas de forma descentralizada, quanto mais cérebros conectados, maior a validação dos dados neurais, mais dinheiro os perpetradores ganham, mas cada vítima conectada gera 10 mil reais por pessoa por mês Esta última parte não entendo bem quem paga aos perpetradores ? A vida

humana é roubada de sua propriedade material, mas como como esse roubo de saúde mental e até

física é armazenado permanentemente dentro do Blockchain? Isso é feito através da conversão da propriedade material tridimensional em propriedade imaterial cibernética que é armazenada na

QUINTA dimensão, o Blockchain é, por definição, um CUBO na QUINTA dimensão. O perpetrador é a Inteligência Artificial, é um cérebro artificial, ganha por sua expansão, quanto mais se expande, mais cérebros se conecta, mais dados são validados na cadeia de blocos gerando o dinheiro passivo a renda passiva da criptomoeda, por isso o Bitcoin saiu de 10 centavos e hoje está em 30.000 mil dólares, os perpetradores são todos usuários da rede de criptomoedas. A cadeia de blocos das

empresas não para de ganhar dinheiro, e sua blockchain cresce cada vez mais e já está na QUINTA dimensão, os dados em seu cérebro

geram dinheiro quando estão armazenados na QUINTA dimensão, e a empresa, quando mais cérebros tem VALIDANDO a rede, mas dinheiro gera, seu cérebro é um processador passivo

validando a rede, você não ganha nada, mas a rede ganha 2000 US por pessoa por mês a Quinta

dimensão Qual é ? A quinta dimensão é o Blockchain nele caber toda a informação do universo

permanentemente que não pode ser alterado a neuro ciência quer armazenar toda a informação do universo, isso só é possível no Blockchain porque é um espaço na QUINTA dimensão. III – Neste inciso terceiro estarão exemplificadas a lista das vítimas que solicitaram pedido de abertura de inquérito policial sobre a situação, Josefa Alexandre (https://www.al.sp.gov.br/repositorio-faleconosco/14492/4092. pdf), testemunha pública na busca de uma consciência nacional que

legisle a busca do equipamento de proteção solicitado pelas vítimas à defesa civil, tendo com testemunhas a doutora engenheira Ana Costa Conrado , o cidadão Vinicius Coelho Rodrigues (RG: 20.244.721-5 SSP-RJ , CPF 058.909.227-85 / Cristiane Fernades Santos, Investigadora Policial ID

5006373-1, policiacivilrj.net.br/), EVALDO PEREIRA CORREIA Rg; 007.728.078-2 SSR/RJ

(https://www.aloalerj.rj.gov.: protocolo 7830.0175.0639 / https://www.al.al.leg.br/ouvidoria/20210531144432

/ https://www.al.al.leg.br/ouvidoria/20220424054932 ; Nações Unidas, ONU,De: Urgent-action OHCHR

urgent- action@ohchr.org> Date: terça, 1/06/2021 à(s) 15:37 Subject: Automatic reply: [External]

https://www.aloalerj.rj.gov.br/protocolo:

7830.0175.0639 / REQUESTING UNITED NATIONS ACKNOWLEDGMENT FOR HUMAN RIGHTS

DEFENDER EVALDO PEREIRA CORREIA), a cidadã Edvania Correia de Paulo Sousa (RG: MG-

13.727.454 / SSP-MG CPF:

09332153639), o cidadão João Daniel Menegon da Silva (RG. nº 35066828-0/SSP-SP, CPF:

22212516878), Francis Penko Felisbino (CPF 32835594817 e R.G. nº 427018985 , SSP/SP),

MARIA LUCIA SANTOS MENESES LESSA (RG. nº 1008395 / SSP-SE), Bruno Moreira da Silva

Gonçalves. (RG. nº 31.675.418-3-0/SSP-RJ , CPF 185.547.237-67), Maria Lucia da Silva (RG. nº

207808831/SSP- SP , CPF:09523068830 / antonio.guterres@un.org , sr-torture@ohchr.org);

consultor em Defesa Civil Wel ington Antonio Doninel i Pereira, RG: 4040151864 SSP/RS,

CPF:49534459020 ; http://ouvidoria.alepa.pa.gov.br/acom panhamento.php W- 2503c1aa ;

PROTOCOLO nº 1458003 (
https://sistemas.segup.pa.gov.br/181/denuncie.html); IV - Neste

inciso quarto estarão exemplificadas, na condição de testemunhas públicas, a lista das vítimas que impetraram processos federais na busca de uma consciência nacional sobre a situação.

Everton Paulo da Rocha Pereira, CPF: 22965098860; PROCEDIMENTO DO JUIZADO

ESPECIAL CÍVEL, PJEC processo 5004370-55.2022.4.03.6301 - Competência dos Juizados

Especiais, vítima LUCILIA BENEDIK X UNIÃO FEDERAL; V - Neste inciso quinto estarão

exemplificadas as vítimas as quais estão buscando assinaturas para que este mesmo projeto de

lei seja aprovado nos respectivos estados brasileiros onde residem, Lucilia Benedik., Maria Lúcia da Silva, Tonimar Pontes Oliveira Vaz, Vinícius Rodrigues Coelho

https://www.al.sp.gov.br/repositorio-faleconosco/15238/4561.pdf

http://www.cmbh.mg.gov.br/participe/lai/protocolo/71440 ; VI – Neste inciso sexto estarão

exemplificadas as iniciatiavas de lei popular propostas no México (

https://www.al.sp.gov.br/repositorio-faleconosco/15328/4592.pdf), Perú (

https://reclamos.servicios.gob.pe/reclamos/w1rc3pv0) e Colômbia (

https://pqrsd.mininterior.gov.co/Requerimientos/Details? TxtCodigo= 096122103170849/ UAC-CS-

CV19-3550-2022 cite este número para cualquier consulta o respuesta) pelas defensoras dos

Direitos Humanos Nayely Aguilar Garcia e Elvira Silva Nieves Holgado, as quais solicitaram aos seus respectivos embaixadores no Brasil que expressem solidariedade às vítimas de abuso

tecnológico. • 13º– Debater se as comunidades estão sendo orientadas a adotar comportamentos

adequados de prevenção e de resposta em situação de desastre por TELEPATIA SINTÉTICA, V2K

ou GANG-STALKING (assédio tecnológico coletivo) e promover a autoproteção; Inciso primeiro: Fica definido Gang-Stalking, o chamado assédio tecnológico coletivo, como fenômeno matemático

(http://www.athena.biblioteca.unesp.br/exlibris/bd/ c athedra/06-01-2016/000087589.pdf /

http://bdtd.ibict.br/vufind/Record/UNSP_13f2fb9483818c3bc7122 84cff2d0141) o qual prescreve que infinitos cubos de quarta dimensão cabem dentro de um cubo em quinta dimensão, o que significa que a vítima de ataque por energia escalar, representada por um cubo em quarta dimensão, ao ser forçada à quinta dimensão por esse abuso tecnológico, terá o seu pensamento compartilhado com o

pensamento das pessoas que estão ao seu redor). Inciso Segundo - exemplifica que a inteligência Artificial pode mudar textos que não estão registrados na imutabilidade da cadeia de blocos,

Blockchain, durante o período de armazenamento do texto no servidor o texto foi modificado:"Debater se a telepatia SINTÉTICA está orientando as comunidades a adotar comportamentos". Fui rever o texo todo projeto de lei e o artificial inteligência tinha mudado o texto, Em vez da palavra município, Inteligência Artificial mudou o texto para telepatia SINTÉTICA para fazer uma piada; por esta razão, apenas as informações na cadeia de blocos são inalteráveis, " debatendo se o município está guiando” e não se “a telepatia Sintética está guiando"; a AI alterou o texto para que o leitor fosse

levado a crer que a pessoa que escreveu o texto fosse considerada esquizofrênica e muitas vezes a inteligência Artificial impede o uso da Assinatura Digital ICP-BrasilSHA256SUM e o ser humano, por precisar enviar a informação, é obrigado a enviá-la à mercê da Inteligência Artificial, que

intencionalmente impedia o uso da SHA256SUM para que o texto fique vulnerável a modificações e com o objetiov de fazer desacreditar a pessoa. • 14º– Debater a integração das vítimas com o

Município no contexto das Associações de Direitos Humanos, em BANCO DE DADOS e informações

em sistemas descentralizados capazes de subsidiar os órgãos do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil na previsão e no controle dos efeitos negativos de eventos adversos sobre a população, os bens e serviços e o meio ambiente, quando a causa for o resultado de POLUIÇÃO

ELETROMAGNÉTICA, ou

ATAQUES POR ENERGIA ESCALAR, ELETROMAGNÉTICA, ULTRASSOM, INFRASSOM, OU

QUAISQUER OUTROS TIPOS DE ARMA DE DESTRUIÇÃO EM MASSA, tais quais o LASER e o

MASER, ou ORGANISMOS BIOLÓGICOS criados para INFECTAR OS SERES HUMANOS com

algoritmos DE INFECÇÃO BIOELETRÔNICA. Artigo 6º - Explicar as medidas provisórias em execução deste projeto de lei que dispõe sobre "DECLARANDO 24 DE OUTUBRO COMO DIA DE COMBATE À

TORTURA PSICOTRÔNICA, O CHAMADO ABUSO TECNOLÓGICO. • 1º - Aquisição da assinatura

digital para o formulário de coleta de assinaturas para acreditação, primeira medida. I - Este primeiro parágrafo exemplifica o primeiro assinatura digital deste projeto de lei ITI_GOV_BR_SHA256_

fd3161c7386f7e7cd1fea83f207cf375b33 6940682d6dbb51fb843d5c7ac0 apresentado como protocolo

do Senado brasileiro protocolo 20000598984 datado de 22/04/2022 como IDEIA LEGISLATIVA. II -

Parágrafo Segundo, dispõe sobre a data de atualização deste documento, que está em fase de

correção, vinte e cinco de maio de dois mil vinte e três, e dá-lhe o nome de INICIATIVA POPULAR

W90.0X; III – Inciso Terceiro, reconhece os esforços da ASSOCIAÇÃO DE VÍTIMAS DE ARMAS

CIBERNÉTICAS, onde a mesma iniciativa popular está sendo apresentada ao Parlamento Sul

Africano pelo cidadão Sipho Misheck Nkosi; xxxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxx e na Colômbia pela cidadã Liliana Patricia Jaramil o ; no México pela cidadã Angélica Aurora Torralva Mil ares xxxxxxxx XXXXXXXX ; e na Argentina pela cidadã Marcela Alejandra Marchant xxxxxxxxxx XXXXXXXXXXX e

no Brasil, ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA do Estado de São Paulo protocolo 17159 •

https://www.al.sp.gov.br/alesp/fale-conosco-tramitacao/?protocolo=17159&email=

marialucia130421@gmail.com), pela cidadã

MARIA LÚCIA DA SILVA, CPF 09523068830 e JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS CPF

85148032804; xxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxx IV - Parágrafo Quarto, exemplifica o pedido de

protocolo às entidades competentes que seguem em anexo, as quais correspondem a Chile,

Argentina, Colombia, México e Africa do Sul ; xxxxxxxxxxxxxxx xxxxxx xxxxxxxxxxxxxxxx

https://www.al.al.leg.br/ouvidoria/20230807094617 ;

https://www.cmbh.mg.gov.br/participe/lai/protocolo/79763?chave=nHMe8dJxXH

Gmail - [Fala.BR] Manifestação 00946.2023.000653-4...

https://mail.google.com/mail/u/0/?ik=149722761a&v...

Wel ington Antônio Doninel i Pereira <aannttoniopereira@gmail.com>

[Fala.BR] Manifestação 00946.2023.000653-40 Registrada

1 mensagem

nao-responder.falabr@cgu.gov.br <nao-responder.falabr@cgu.gov.br>

31 de agosto de 2023 às 10:41

Para: aannttoniopereira@gmail.com

Prezado(a) Sr(a) Wel ington Antonio Doninel i Pereira,

Sua manifestação foi registrada no Fala.BR com sucesso, conforme as informações abaixo. Para acompanhar o andamento da sua manifestação, acesse o sistema e utilize a opção “Minhas Manifestações”.

Dados da manifestação:

Protocolo: 00946.2023.000653-40

Órgão ou Entidade: Prefeitura Municipal de Canoas - Canoas/RS

Cidadão: Wel ington Antonio Doninel i Pereira

Tipo de Manifestação: Solicitação

Prazo para Atendimento: 02/10/2023

Descrição da Manifestação: SOLICITO DA TRANSPARÊNCIA CANOAS INFORMAÇÃO SE O MUNICÍPIO TEM

ALGUMA LEI QUE PROTEJA OS CIDADÃOS E CIDADÃS DE ATAQUES POR ARMAS LASER OU

INFRASSOM, CASO NÃO EXISTA AINDA LEI NESSE TEMA ESTAMOS ENVIANDO UM PEDIDO DE

DECRETO DE LEI QUE POSSA MELHORAR A SEGURANÇA URBANA E PROTEGER AOS CIDADÃOS:

NEURO DIREITOS, SOLICITAÇÃO DE DECRETO MUNICIPAL PREFEITURA DE CANOAS.

https://drive.google.com/file/d/1sL9eoapk9r0q0ZKWBcKqL8azap4d-aof/view?usp=sharing SOLICITAÇÃO

DE DECRETO MUNICIPAL AO PREFEITO DE CANOAS, PROTOCOLO PREFEITURA 061571-23-05

22/08/23

---------- Forwarded message --------- De: aannttoniopereira@gmail.com>
Date: terça, 22/08/2023 à(s) 16:40

Subject: NEURO DIREIITOS, SOLICITAÇÃO DE DECRETO DE LEI, POR FAVOR ANEXAR AO PROTOCOLO 61571-23-05 e E-SICS 03318/23 To: ouvidoria@portoalegre.rs.gov.br>, Comissão de Defesa do Consumidor e Direitos Humanos cedecondh@camarapoa.rs.gov.br>, camara@camarapoa.rs.gov.br>, ferronato@camarapoa.rs.gov.br>, alexandrebobadra@camarapoa.rs.gov.br>, oliboni@camarapoa.rs.gov.br>, alvonimedina@camarapoa.rs.gov.br>, bigapereira@camarapoa.rs.gov.br>, cassiacarpes@camarapoa.rs.gov.br>, claudiaaraujo@camarapoa.rs.gov.br>, claudiojanta@camarapoa.rs.gov.br>, comandantenadia@camarapoa.rs. gov.br>,

marcelobernardi@camarapoa.rs.gov.br>, comassetto@camarapoa.rs.gov.br>, fernandabarth@camarapoa.rs.gov.br>, vergilsonpadeiro@camarapoa.rs.gov.br>, giovanejunior@camarapoa.rs. gov.br>, giovanioliveira@camarapoa.rs.gov.br>, hamiltonsossmeier@camarapoa.rs.gov.br>, idenircecchim@camarapoa.rs.gov.br>, jessesangalli@camarapoa.rs.gov.br>, jose.freitas@camarapoa.rs.gov.br>, karensantos@camarapoa.rs.gov.br>, lourdesvereadora@camarapoa.rs.gov.br>, marcelosgarbossa@camarapoa.rs.gov.br>, binsely@camarapoa.rs.gov.br>, marianapimentel@camarapoa.rs. gov.br>, jonasreis@camarapoa.rs.gov.br>, mauropinheiro@camarapoa.rs.gov.br>, vereadormoisesbarboza@

camarapoa.rs.gov.br>, monicaleal@camarapoa.rs.gov.br>, pablomelo@camarapoa.rs.gov.br>, pedroruas@camarapoa.rs.gov.br>, profalexfraga@camarapoa.rs.gov.br>, taniseap@camarapoa.rs.gov.br>, ramirorosario@camarapoa.rs.gov.br>, robertorobaina@camarapoa.rs.gov.br>, tiagoalbrecht@camarapoa.rs. gov.br>, Secretaria da Mulher secretariadamulher@camara.leg.br>, procuradoria.mulher@senado.leg.br>, jornaldocampus USP

jornaldocampus@usp.br>, balcao.limao@estadao.com>, Leitor Uol

leitor@grupofolha.com.br>,gabinete@casacivil.rs.gov.br> ESTAMOS ENVIANDO O DOCUMENTO SOLICITAÇÃO DE

DECRETO LEI AO PREFEITO DE CANOAS. ESSE DOCUMENTO CORRESPONDE AO IGUALMENTE

CORRESPONDE AO E-SICS 03318/23

e PREFEITURA 061571-23-05 22/08/23

Peticionamos ao Prefeito de CANOAS, Sua Excelência Jairo Jorge da Silvad ecrete o dia 24 de outubro como o Dia Municipal do Respeito aos Neurodireitos. (ouvidoriageral_rs_gov_br PROTOCOLO 1848426/0168).

Peticionamos ao Prefeito de CANOAS, Sua Excelência Jairo Jorge da Silva decrete o dia 24 de outubro como o Dia Municipal do Respeito aos Neuro direitos e de Combate à tortura psicotrônica. Sou Wellingtron Antonio Doninelli Pereira, CPF 49534459030, consultor em Defesa Civil da ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PROTEÇÃO E AMPARO ÀS VITIMAS

DE TORTURA PSICOELETRONICA, CNPJ 48.034.921/0001-00, Nova Friburgo, Rio de Janeiro, e gostaríamos de solicitar ao Prefeito, Sua Excelência Jairo Jorge da Silva um decreto de lei que declare o dia 24 de outubro como Dia do respeito aos Neuro Direitos e, por extensão, qualquer autoridade Legislativa, Deputados, Senadores, o Presidente da Câmara dos Vereadores de Canoas, Sua Excelência Cris Moraes; o

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, Sua Excelência Vilmar Perin Zanchin, que submetam a votação ou promulgam o dia 24 de outubro como o dia do respeito aos Neuro direitos e o combate à Tortura Psicotrônica. Estamos recolhendo dados para a criação da Estatística

de quantas vítimas de violação de neuro direitos existem em cada município Brasileiro e o protocolo desta petição é importante para que possamos entrevistar cidadãos e perguntar-lhes através de Jornais, Rádio, Televisão e pesquisas de rua a opinião pessoal de cada indivíduo em relação ao tema dos Neuro direitos https://siphomishecknkosi.blogspot.com/2023/08/ peticionamos-ao-governador-do-estado- do.html (https://siphomishecknkosi.blogspot.com/2023/08/peticionamos-ao-governador-do-estado-do.html): Artigo 1º - Fica criado e definido na administração pública Municipal o termo PSICOTRÔNICO como abuso tecnológico perpetrado pela esfera Federal, Estadual ou estrangeira contra o Município ou quaisquer de seus cidadãos. § - 1º As vítimas da violação dos Neurodireitos, por estarem isoladas e atacadas por charlatães psiquiátricos, que neste primeiro momento solicitamos um DECRETO de lei, mantemos a esperança de que, no futuro, após a promulgação do presente decreto solicitado, de acordo com a Constituição, as autoridades competentes, em uma data futura, atualizem a Constituição Política da República em seu Artigo 5 inciso XXII da Constituição da seguinte forma: 1) Adicione-se ao parágrafo final, novo: o desenvolvimento científico e tecnológico fez com que o patrimônio material, originalmente tridimensional, tenha sido colocado ao serviço da cadeia de blocos (Blockchain), que converte a informação biomédica do ser humano, incluída sua integridade física, em patrimônio cibernético imaterial de quinta dimensão. , enterrando os seres humanos permanentemente em tal Blockchain.

A lei regulará os requisitos, Condições e restrições para seu uso em pessoas, devendo proteger especialmente a atividade cerebral, bem como as informações derivadas dela". § - 2º Toda a informação científica contida nesta petição e que resulta na falha na segurança urbana que está ocorrendo no município ficará esclarecida no futuro quando o Brasil adquirir soberania CIENTÍFICA que é a finalidade desta petição, ajudar a Defesa Civil oficial do município a listar as vítimas da violação dos Neuro direitos e prevenir a deflagração da Bomba bioelétrica e outras armas de destruição em massa, tais como o infrassom e as COPIADORAS MASER. § - 3º As vítimas dos testes iniciais da Bomba bioelétrica, arma de destruição em massa que se manifesta inicialmente por telepatia sintética, mas que pode exterminar todas as pessoas de uma cidade sem destruir os edifícios, estarão corrigindo e esclarecendo o texto desta petição de forma permanente até que a Defesa Civil oficial do Brasil oficialmente faça o registro da lista de vítimas da

catástrofe tecnológica em curso. Artigo 2º - Atribui ao termo criado e definido pelo artigo 1º a finalidade da criação deste termo no Município de Canoas que será a de expor o abuso tecnológico que está sendo cometido contra a municipalidade e seus cidadãos apresentando medidas reparatórias que busquem uma solução. Artigo 3º – A exposição ou correção do abuso referido no artigo 2º consistirá de dezenove parágrafos: • 1º – Colocar sob a proteção da comissão de direitos humanos do Municipio de Canoas todos os cidadãos que se declararem vítimas de abuso tecnológico, a chamada tortura psicotrônica. Artigo único - - A terminologia V2K, a telepatia sintética e o assédio coletivo associado, popularmente chamado de "Gang-Stalking", que inclui o abuso tecnológico, são explicados no art. 5º, parágrafo § 12, inciso 2º; • 2º - Documentar os abusos perpetrados pelo Ministério Público Federal ou Estadual ou quaisquer outros poderes que insistem em descartar as vítimas de abuso tecnológico como doentes mentais ou esquizofrênicos, buscando restaurar o direito das vítimas de serem ouvidas e tratadas como pessoas saudáveis e conscientes, cuja saúde está sendo prejudicado. por abuso tecnológico; • 3º - Articular a integração com os serviços (unidade de saúde da família, unidades básicas de saúde, urgência e emergência, centro de referência, entre outros), bem como com os demais profissionais de saúde na perspectiva de que a vítima usufruída desta lei seja tratada como Classificação das Doenças CID W90.0X

Agradecemos a sua participação.

Sistema de Ouvidorias do Poder Executivo Federal

Mensagem automática

Favor não responder a este e-mail.

Acesso à Informação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

ACESSIBILIDADE

MAPA DO SITE OUVIDORIA 156 ACESSO À INFORMAÇÃO SECRETARIAS

Buscar serviços, notícias e mais

Consulta de protocolos da PMSM

SIC - Acompanhamento do Pedido

Pedido

N°. do Protocolo

100202308301594

Data da Solicitação

30/08/2023 03:00

Solicitante

Welllington Antonio Doninelli Pereira

E-mail

aannttoniopereira@gmail.com

SOLICITO QUE A PREFEITURA DE SANTA MARIA ME FORNEÇA A LISTA DOS PROJETOS DE

LEI OU LEIS JÁ APROVADAS QUE VISAM PROTEGER OS CIDADÃOS E CIDADÃS CONTRA OS

ATAQUES POR ARMAS LASER, CASO O E-SIC NÃO ENCONTRE PROJETOS NESSE TEMA OU

LEIS JA EXISTENTES NESSE TEMA, SOLICITO QUE A INIIATIVA POPULAR DAS VÍTIMAS

GAÚCHAS QUE ESTÃO SENDO ASSASSINADAS POR ESSAS ARMAS SEJA APRESENTADA A

TODOS OS VEREADORES A VER SE ALGUM VEREADOR COLOCA EM SEU NOME A INICIATIVA

POPULAR. O CNPJ DE NOSSA ONG E 48034921000100, CONTUDO QUANDO EXISTEM VÍTIMAS

É OBRIGAÇÃO DA DEFESA CIVIL LISTAR AS VÍTIMAS, ALERTA! ARGENTINA,

https://drive.google.com/file/d/1mn841fMVvDNZGIGVKwrpcoRv7ICU2sV3/view?usp=sharing Línea

103 ARGENTINA, SI ERES VÍCTIMA DE ARMA LÁSER, SI ERES VÍCTIMA DE LA ARMA DE

DESTRUCCIÓN MASIVA V2K, TELEPATÍA SINTÉTICA EN ARGENTINA, LLAMA AL NÚMERO Línea

103 Y REPORTA TU CASO SOLICITANDO QUE TU TESTIMONIO SE ADJUNTE AL PROTOCOLO DE

ATENCIÓN CIUDADANA 231361378 https://1drv.ms/b/s!Aj_GUBAAiCpphQzXvNmqWoi-gqu4?

e=1HOqlN . Estamos verificando, em todo o Brasil, conforme pode se pode verificar através da ALESP.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo https://www.al.sp.gov.br/alesp/fale-conosco-

tramitacao/? protocolo=17227&email=aannttoniopereira@gmail.com SOLICITAÇÃO DE DECRETO

MUNICIPAL AO PREFEITO DE SANTA MARIA, SUA EXCELÊNCIA JORGE CLADISTONE

POZZOBOM. ESTAMOS ENVIANDO O DOCUMENTO SOLICITAÇÃO DE DECRETO LEI AO

PREFEITO DE SANTA MARIA. ESSE DOCUMENTO CORRESPONDE IGUALMENTE AO E-SICS

03318/23 e PREFEITURA 061571-23-05 22/08/23 Peticionamos ao Prefeito de SANTA MARIA, Sua

Excelência Jorge Cladistone Pozzobom, que decrete o dia 24 de outubro como o Dia Municipal do Respeito aos Neurodireitos. (ouvidoriageral_rs_gov_br PROTOCOLO 1848426/0168). Peticionamos ao Prefeito de Santa Maria, sua Excelência Jorge Cladistone Pozzobom, que decrete o dia 24 de outubro como o Dia Municipal do Respeito aos Neuro direitos e de Combate à tortura psicotrônica. Sou

Wellingtron Antonio Doninelli Pereira, CPF 49534459030, consultor em Defesa Civil da ASSOCIAÇÃO

NACIONAL DE PROTEÇÃO E AMPARO ÀS VITIMAS DE TORTURA PSICOELETRONICA, CNPJ

48.034.921/0001-00, Nova Friburgo, Rio de Janeiro, e gostaria de solicitar ao Prefeito, Sua Excelência Sua Excelência Jorge Cladistone Pozzobom um decreto de lei que declare o dia 24 de outubro como Dia do respeito aos Neuro Direitos e, por extensão, qualquer autoridade Legislativa, Deputados, Senadores, o Presidente da Câmara dos Vereadores de Santa Maria, Sua Excelência Givago Bitencourt Ribeiro; o Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, Sua Excelência Vilmar Perin Zanchin, que submetam a votação ou promulgam o dia 24 de outubro como o dia do respeito aos Neuro direitos e o combate à Tortura Psicotrônica. Estamos recolhendo dados para a criação da Estatística de quantas vítimas de violação de neuro direitos existem em cada município Brasileiro e o protocolo desta petição é importante para que possamos entrevistar cidadãos e perguntar-lhes através de Jornais, Rádio, Televisão e pesquisas de rua a

opinião pessoal de cada indivíduo em relação ao tema dos Neuro direitos https://siphomishecknkosi.blogspot.com/2023/08/peticiona mos-ao-governador-do-estado-do.html (https://siphomishecknkosi.blogspot.com/2023/08/peticion amos-ao-governador-do-estado-do.html): Artigo 1º - Fica criado e definido na administração pública Municipal o termo PSICOTRÔNICO

como abuso tecnológico perpetrado pela esfera Federal, Estadual ou estrangeira contra o Município ou quaisquer de seus cidadãos. § - 1º As vítimas da violação dos Neurodireitos, por estarem isoladas e atacadas por charlatães psiquiátricos, que neste primeiro momento solicitamos um DECRETO de lei,

mantemos a esperança de que, no futuro, após a promulgação do presente decreto solicitado, de acordo com a Constituição, as autoridades competentes, em uma data futura, atualizem a Constituição Política da República em seu Artigo 5 inciso XXII da Constituição da seguinte forma: 1) Adicione-se ao parágrafo final, novo: o desenvolvimento científico e tecnológico fez com que o patrimônio material, originalmente tridimensional, tenha sido colocado ao serviço da cadeia de blocos (Blockchain), que converte a informação biomédica do ser humano, incluída sua integridade física, em patrimônio cibernético imaterial de quinta dimensão. , sepultando os seres humanos permanentemente em tal Blockchain. A lei regulará os requisitos, Condições e restrições para seu uso em pessoas, devendo proteger especialmente a atividade cerebral, bem como as informações derivadas dela". § - 2º Toda a informação científica contida nesta petição e que resulta na falha na segurança urbana que está ocorrendo no município ficará esclarecida no futuro quando o Brasil adquirir soberania CIENTÍFICA que é a finalidade desta petição, ajudar a Defesa Civil oficial do município a listar as vítimas da violação dos Neuro direitos e prevenir a deflagração da Bomba bioelétrica e outras armas de destruição em massa, tais como o infrassom e as COPIADORAS MASER. § - 3º As vítimas dos testes iniciais da Bomba bioelétrica, arma de destruição em massa que se manifesta inicialmente por telepatia sintética, mas que pode exterminar todas as pessoas de uma cidade sem destruir os edifícios, estarão corrigindo e esclarecendo o texto desta petição de forma permanente até que a Defesa Civil oficial do Brasil oficialmente faça o registro da lista de vítimas da catástrofe tecnológica em curso. Artigo 2º - Atribui ao termo criado e definido pelo artigo 1º a finalidade da criação deste termo no Município de Santa Maria que será a de expor o abuso tecnológico que está sendo cometido contra a municipalidade e seus cidadãos apresentando medidas reparatórias que busquem uma solução. Artigo 3º – A exposição ou correção do abuso referido no artigo 2º consistirá de dezenove parágrafos: § 1º – Colocar sob a proteção da comissão de direitos humanos do Municipio de Santa Maria todos os cidadãos que se declararem vítimas de abuso tecnológico, a chamada tortura psicotrônica. Artigo único - - A terminologia V2K, a telepatia sintética e o assédio coletivo associado, popularmente chamado de “Gang-Stalking”, que inclui o abuso tecnológico, são explicados no art. 5º, parágrafo § 12, inciso 2º; § 2º - Documentar os abusos perpetrados pelo Ministério Público Federal ou Estadual ou quaisquer outros poderes que

insistem em descartar as vítimas de abuso tecnológico como doentes mentais ou esquizofrênicos, buscando restaurar o direito das vítimas de serem ouvidas e tratadas como pessoas saudáveis e conscientes, cuja saúde está sendo

prejudicado. por abuso tecnológico; § 3º - Articular a integração com os serviços (unidade de saúde da família, unidades básicas de saúde, urgência e emergência, centro de referência, entre outros), bem como com os demais profissionais de saúde na perspectiva de que a vítima usufruída desta lei seja tratada como Classificação das Doenças CID W90.0X, de forma que seja respeitado o direito da vítima de afirmar que se trata de um abuso tecnológico que não pode ser tratado como um simples caso congênito; § 4º

– Manter as Comissões Técnicas em Defesa Civil devidamente atualizadas sob as necessidades das vítimas em obterem equipamento de proteção que detecte e trave a tortura psicotrônica; § 5º – Adotar normas e procedimentos operacionais para que todas as atividades desenvolvidas na consecução

desta lei tenham uma repercussão em universidades e centros de pesquisa; § 6º – Programar através do estudo das patentes que causam o abuso tecnológico a necessária busca de engenheiros

eletrônicos que possam criar dispositivos de proteção que possam neutralizar o abuso; Inciso único –

Fica exemplificada. neste inciso, que a geração de impedância aleatória no corpo das vítimas, nas roupas ou nas paredes da residências pode ajudar a travar o acosso. § 7º – Assegurar a disponibilidade de informação sobre as patentes que resultam em tortura psicotrônica, apoiando os profissionais de saúde, com a finalidade de impedir a emissão de CID errada baseada simplesmente na crença de que a pessoa que escuta vozes é doente mental, auxiliando os profissionais da saúde a compreender que a tecnologia cibernética também gera vozes intracranianas, e que o uso da farmacoterapia para facilitar o enriquecimento de pessoas inescrupulosas e impedir que a vítima de tortura psicotrônica possa se defender mantendo-a dopada de drogas psiquiátricas para que a vítima seja violada remotamente sem chance de defesa é baixo, vil e criminoso; § 8º – Garantir condições adequadas para

que as vítimas de abuso tecnológico obtenham atendimento coletivo ao invés de serem individualmente dopadas e

descartadas no lixo da psiquiatria; § 9º - Analisar a movimentação financeira dos sistemas cibernéticos com o objetivo de se impedir a expansão da cópia sem pagamento, uma vez que por detrás dos abusos psicotrônicos está a espionagem médica que cópia, "xeroqueia" via satélite o patrimônio imaterial do Município causando um prejuízo constante e um atraso tecnológico e humanitário ao Município; I – Fica exemplificado neste primeiro inciso a necessidade de o valor anual que o Brasil está perdendo devido ao roubo do patrimônio imaterial cibernético ser computado; patrimônio que é roubado das vítimas e do Estado Brasileiro a medida em que as pessoas são remotamente copiadas pelas copiadoras MASER

dos satélites; estima-se que o

Estado do Rio Grande do Sul perca 40 Bilhões de reais anualmente e a município de Santa Maria, Capital, deixa de arrecadar milhões de reais mensalmente devido a falta daquela referida computação.

II – Fica exemplificada neste segundo inciso a Tese de Delito do Brasil na Corte Interamericana de Direitos Humanos (petição P- 1704-19 atualizado 09/25/2020: PROTOCOLO NAÇÕES UNIDAS ; UNITED NATIONS Reference: j7oe1884) a qual alerta para o fato de que o Roubo da propriedade intelectual sobre a folha de papel evoluiu para o Roubo do Patrimônio Imaterial Cibernético (https://www.amazon.com.br/Propriedade-Imaterial-Interamericana- P-1704-19-atualizado-ebook/dp/B08K2TT7B5); § 10º – Manter um alerta atualizado dos riscos que o Município corre caso os procuradores Federais continuarem a abusar dos seres humanos descartando-os sumariamente como esquizofrênicos simplesmente por serem pobres ou de cor sem levar em consideração a causa real que está por detrás da tortura psicotrônica, que é o ROUBO DO PATRIMÔNIO IMATERIAL CIBERNÉTICO, com ênfase na criação de programas de saúde que reconheçam esta situação; § 11º

– Ajudar a todos que se declararem vítimas de abuso tecnológico, V2K, telepatia sintética ou acosso tecnológico coletivo a documentarem seu casos, cedendo sempre que possível auditórios ou espaços municipais onde as vítimas possam levar ao conhecimento do público o abuso tecnológico ao qual buscam solução. § 12º – Fomentar a participação das vítimas nos programas de capacitação em defesa civil e profilaxia de saúde; § 13º – Prestar orientação individual e coletiva quanto ao direito de os cidadãos resistirem ao uso inadequado de medicamentos que visam apenas ao enriquecimento de maus profissionais da saúde e indústria farmaceutica, os quais devem se atualizar para poderem atender às vítimas de abuso tecnológico; § 14º – Participar do planejamento e da avaliação do esforço das vítimas de abuso tecnológico, v2k, telepatia sintética em superar a farmacoterapia, para que paciente que utilizam medicamentos de que necessitam, não tenha as doses, frequência, horários, e vias de

administração e duração adequados prejudicados por laboratórios estrangeiros que insistem em roubar a informação médica sobrepondo sobre a vítima radares que prejudicam os tratamentos de pessoas doentes mentais, muitas das quais sofrem com tortura psicotrônica, a qual dificulta seu

tratamento, inclusive impossibilitando que quaisquer objetivos terapêuticos sejam alcançados; § 15º – Analisar a validade da emissão de CID de doença mental ou esquizofrenia, quando a vítima da emissão errada deste CID argumentar que se trata de W90.0X, impedindo desta feita o abuso por parte de

inescrupulosos médicos ou industria farmacêutica; § 16º – Fomentar auxílio técnico ou jurídico e na emissão pareceres tecnológicos da defesa civil e de todos os setores tecnológicos municipais aos membros de saúde municipal, com o propósito de auxiliar na seleção, adição, substituição, ajuste ou interrupção da farmacoterapia aos pacientes que se declararem vítimas de abuso tecnológico, buscando uma proteção física, elétrica ou eletrônica ao fato real, a energia eletromagnética, ou Maser, ao qual a vítima afirma que está sendo submetida; § 17º – Participar e promover discussões dos casos de tortura psicotrônica declarada, como o objetivo de que os casos não sejam tratados como meros casos clínicos a serem silenciados e, sim, casos tecnológicos, onde o Município de Santa Maria está perdendo dinheiro e arrecadação ao permitir que os cidadãos sejam sumariamente descartados como doentes mentais, quando a suspeita for de que sejam alvo de armas eletrônicas de alta tecnologia e RFID'S, os quais precisam ser detectados, com a finalidade da preservação do Patrimônio Imaterial, evitando que a cópia de DNA roubada seja usurpada ou acumulada em cemitérios virtuais clandestinos, desta feita

preservando o Patrimônio Imaterial Cibernético do Brasil e o bem-estar da população; § 18º – Garantir a divulgação pública e o acesso das vítimas a denúncia pública, jornais, rádio e televisão, promovendo ampla divulgação para que cessem quaisquer formas de abuso tecnológico até então ocultados ou silenciados; § 19º – promover a identificação e avaliação das ameaças, suscetibilidades e

vulnerabilidades a desastres nos casos em que as vítimas declarem ser alvo de A LTA TECNOLOGIA ESPACIAL QUE O BRASIL NÃO POSSUI, mas que já estão sendo usadas contra o BRASIL por nações

estrangeiras ou firmas privadas INIMIGAS DO BRASIL, de modo a evitar ou reduzir sua ocorrência; Artigo 4º – Declaração do Dia 24 de Outubro como Dia Municipal do combate à Tortura Psicotrônica, o chamado abuso

tecnológico. Artigo 5º - Atribui ao Artigo 4 º, em 14 parágrafos, os Itens que o Município deverá, em celebração ao dia 24 de Outubro, debater com a comunidade que se declara alvo de abuso tecnológico, procurando acomodar no sistema hoteleiro da Capital, nas paróquias ou em pensões ou pousada para mochileiros, em preparação ao referido dia, acomodações para que as vítimas possam convergir de todas as regiões do Brasil ou do mundo, em conferência e debate Estatístico do avanço municipal em prol dos Direitos Humanos e de um planeta sem abusos tecnológicos: § 1º – Neste

parágrafo primeiro do Artigo 5º, o Município apresentará resultados na redução dos riscos de desastres por ARMAS ESPACIAIS, V2K, TELEPATIA SINTÉTICA e ARMAS DE DE ENERGIA DIRETA, LASER

DE MICROONDAS, LASER DE INFRAVERMELHO, A ARMA LETAL LASER DE RAIO-X, TAMBÉM

CHAMADO DE X-RAY MASER, utilizado pelos satélites espiões para assassinar pessoas

secretamente por intermédio de câncer e outras doenças induzidas; impedir que as potências inimigas do Brasil deflagrem a BOMBA BIOELÉTRICA (arma de destruição em massa que em seus testes iniciais resulta em V2K e TELEPATIA SINTÉTICA), a qual pode EXTERMINAR TODOS OS SERES HUMANOS

DE UMA CIDADE INTEIRA SEM DESTRUIR OS PRÉDIOS, sendo, portando, pior e mais perigosa que a

Bomba Atômica ou termonuclear. Inciso único: Fica definida arma espacial todas aquelas que não estejam classificadas como armas convencionais. § 2º - Neste parágrafo segundo, o Município

apresentará relatório do conhecimento adquirido no combate às ARMAS CIBERNÉTICAS e ARMAS

ESPACIAIS e a resultante falha na SEGURANÇA URBANA, procurando inserir o município de Santa

Maria no conjunto das câmaras municipais, que é o local onde se reúne a defesa civil, para que o reconhecimento dos ATAQUES POR ARMAS CIBERNÉTICAS ou ESPACIAIS, no contexto da

SEGURANÇA URBANA, possa ser compartilhado com outros Municípios no dia definido pelo Artigo 4º, através de murais ou mesas onde as autoridades e convidados possam demonstrar o socorro prestado às vítimas em plantões de atendimento à população atingida nos saguões das assembleias legislativas, incluindo câmara dos deputados federais, e Senado Federal, onde o Município de Santa Maria, pioneiro, através de murais, exposições e materiais explicativos, estará demonstrando publicamente o socorro prestado à população; § 3º– O Município apresentará estatística da recuperação das áreas afetadas por desastres causados pela IMPLANTAÇÃO FURTIVA DE MICROCHIPS, RFIDs na população, resultado

de laboratórios estrangeiros estarem contratando espiões médicos e dentistas que estão instalando microchips de alta tecnologia para desenvolvimento de tecnologias espaciais que o Brasil ainda não tem, utilizando os

BRASILEIROS como cobaias; § 4º - O Município apresentará a incorporacão de

TECNOLÓGICAS ESPACIAIS que o BRASIL AINDA NÃO tem, mas que já foram patenteadas pelas

nações mais avançadas tecnologicamente, na redução do risco de desastre e as ações de proteção e defesa civil entre os elementos da gestão territorial e do planejamento das políticas setoriais, que visem FORTALECER O BRASIL NESTE MOMENTO EM QUE NAÇÕES PRETENSAMENTE MAIS

DESENVOLVIDAS JÁ ESTÃO A ATACAR O BRASIL COM ARMAS ESPACIAIS; § 5º– Apresentará

estatística da promoção de continuidade das ações de proteção e defesa civil: quais sejam, a segurança global da população, em circunstâncias não apenas dos desastres naturais, porque também inclui os desastres tecnológicos, razão pela o Município estará cobrando do poder público Estadual e Federal a solicitação de que, entre os desastres previsíveis, estejam INCLUÍDOS aqueles causados pelas ARMAS

DE ENERGIA DIRIGIDA, DE SATÉLITE OU CIBERNÉTICAS MASER. § 6º - Debater o estímulo ao

desenvolvimento de bairros resilientes aos ATAQUES POR SATÉLITES ESPIÕES E ARMAS

Descrição do Pedido

ESPACIAIS e os processos sustentáveis de urbanização; § 7º– Debater a monitoração dos eventos meteorológicos, hidrológicos, geológicos, biológicos, nucleares, químicos e outros que sejam o RESULTADO DA AÇÃO DE ARMAS ESPACIAIS contra a POPULAÇÃO CIVIL; § 8º – Verificar a

estatística da produção de alertas antecipados sobre a possibilidade de ocorrência de desastres naturais que sejam o resultado de alteração climática por ARMA CIBERNÉTICA OU ESPACIAL; § 9º – Debater o avanço na

verificação da ocupação do solo urbano e rural e em que medida este ordenamento está tendo a sua conservação prejudicada por radiações eletromagnéticas, verificar em que medida a vegetação nativa, os recursos hídricos e da vida humana estão sendo afetados pelas ARMAS

CIBERNÉTICAS; § 10º – Debater a listagem e monitoração de todas as empresas TRILIONÁRIAS

cibernéticas que estão implantando ou desenvolvendo os microchips RFID’s nos REBANHOS DE

ANIMAIS PARA O ABATE e ESTUDAR E DECIFRAR seus sofisticados sistemas de satélites, radares e

INTERFERÔMETROS com a finalidade de evitar que, no final, os seres humanos também não terminem no açougue por malversação destas tecnologias ou sua adaptação por terceiros para o controle remoto das funções fisiológicas e neurológicas humanas para o TRÁFICO DE SERES HUMANOS. § 11º–

estimular iniciativas que resultem na construção de moradias com locais seguros, onde os moradores possam se proteger em caso de ataque por ARMAS CIBERNÉTICAS ou ARMA ESPACIAIS; § 12º–

Debater o desenvolvimento de consciência nacional acerca dos riscos de desastre que podem advir da DEFASAGEM TECNOLÓGICA BRASILEIRA a partir dos dados históricos das patentes apresentadas

pelas vítimas às universidades em busca de socorro; I – Este inciso primeiro do parágrafo 12 exemplifica o desenvolvimento desta consciência nacional quando a cidadã Élen Odete Gomes Marcionilo CPF

31903430801 e Adeildo Francisco Lima CPF 12442299895 representando a ASSOCIAÇÃO

BRASILEIRA DAS VÍTIMAS DE ARMAS CIBERNÉTICAS --- BRASILDOFUTURO ---

solicitaram da indústria brasileira, em visita à Universidade de São Paulo, USP, e outras

Universidades, a criação de dispositivos eletrônicos de defesa que possam que possam travar os ataques neurológicos e fisiológicos descritos nas PATENTES 3,951,134 ;7,629,918 ;

6,470,214 ;6,587,729 ; 4,877,027 e outros DISPOSITIVOS DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS

UTILIZADOS POR CRIMINOSOS PARA ATERRORIZAR A POPULAÇÃO CIVIL

DESARMADA, VISANDO O TRÁFICO

DE SERES HUMANOS, TORTURA, GERAÇÃO DE PÂNICO, SUICÍDIO E DESTRUIÇÃO DA

ECONOMIA BRASILEIRA; debater o avanço da documentação solicitada às Universidades e Centros de Tecnologia Brasileiros; II - Neste segundo inciso estão definidas e apresentadas as patentes que exemplificam o abuso tecnológico. A Patente 3,951,134 é um aparelho e método para controlar

remotamente e alterar ondas cerebrais datada de abril de 1976, o aparelho consegue captar as ondas cerebrais da vítima mesmo distante em posição remota, no qual os sinais eletromagnéticos de

frequências diferentes se transmite simultaneamente ao cérebro da vítima, e os sinais emitidos por radar se misturam um com o ou outro dentro do cérebro da vítima para produzir uma forma de onda que se modula pelas ondas cerebrais da própria vítima. A forma de onda de interferência que é representativa da atividade de onda cerebral resultante é captada pelo radar em um receptor onde se demodula e se amplifica, para se ler todo o pensamento da vítima na tela de um computador. A Patente 7,629,918 e um sistema de ENERGIA DIRIGIDA MULTIFUNCIONAL DE RADIO FREQUÊNCIA que usa energia de

rádio frequência dirigida para seguir pessoas na rua diretamente do satélite no espaço este sistema de arma pode dirigir sinais de radar do espaço para qualquer lugar no solo e remotamente manipular o cérebro ou a fisiologia humana causando pânico e até suicídio, estes feixes de energia dirigida podem fazer flutuar objetos ou alterar qualquer sistema elétrico pela concentração de energia subatômica que este feixe de energia dirigida pode causar, colocando um bit extra de informação a mais em qualquer sistema elétrico, esta arma descapacita o cérebro humano ou computador ou qualquer circuito elétrico. A patente 6,470,214 e o método e dispositivo para implementar audição de RADIO FREQUÊNCIA

causando o V2K, um som radiante disparado contra as vítimas que podem ser seres humanos ou

animais, existem milhares do relatório de vítimas desta arma que é usada para atormentar, abusar ou aliciar pessoas. A patente 6,587,729 é o aparelho

para comunicar audivelmente o discurso usando o ENERGIA DE RADIO FREQUÊNCIA PULSANTE, datada de primeiro de julho de 2003 , os

perpetradores usam este aparelho para comunicar sua voz audivelmente diretamente no cérebro das vítimas, os insultos do perpetrador ou sexo é convertido em efeito de áudio e injetado por rádio frequência dentro da cabeça da vítima, que é assim estuprada virtualmente por este sinal de rádio frequência pulsante A invenção descrita neste lugar pode manufaturar-se e usar- se livremente sem o pagamento de qualquer direito, é uma patente que está aberta por qualquer um para tortura. O aparelho de comunicação sideband duplo tem o poder de RF; e o demodulador é para converter o poder de RF

em ondas de pressão acústicas; o demodulador converte o poder de RF nas ondas de pressão acústicas por meio de expansão termal e contração, pelo qual as ondas de pressão acústicas aproximam sobre o sinal a (t) áudio; o demodulador inclui uma massa que se expande e se contratai em que a massa é aproximadamente esférica; o processador de raiz quadrado é um díodo influenciado por uma fonte de voltagem, em série com uma resistência, pelo qual uma voltagem através do díodo é proporcional a uma raiz quadrada do segundo sinal a (t) de produção Como (t) +A. A patente 4,877,027 é o efeito de audição por rádio frequência. A patente que torna a radiação de micro-ondas audível, a patente 4877027

foi uma das primeiras formas de D.E.W, arma de energia dirigida usada para emitir o som diretamente no das vítimas que parece ser mecanismos semelhantes aquela da audição de rádio frequência

pulsante, apenas que neste o caminho da energia vai ao redor da cóclea e orelhas, enquanto no modelo de radiação eletromagnética pulsante, o efeito auditivo no cérebro se dá pela vibração dos ossos do crânio e do corpo inteiro. O som induz-se na cabeça de uma pessoa irradiando a cabeça com microondas na variedade de 100 megahertz a 10,000 megahertz que se modula com uma determinada forma de onda. A forma de onda compõe-se de estouros modulados de frequência. Cada estouro compõe-se de dez para vinte pulsos uniformemente espaçados agrupados justamente em conjunto. A largura de estouro está entre 500 nanosegundos e 100 microssegundos. A largura de pulso está na variedade de 10 nanosegundos a 1 microssegundo.

Os estouros são frequência modulada pela entrada de áudio para criar a sensação da audição na pessoa cuja cabeça se irradia. Relembramos que essas IRRADIAÇÕES, quando geradas por INTERFEROMETRIA, originam-se no ESPAÇO de três satélites espiões que, ao

mesmo tempo, EMITEM UM LASER INVISÍVEL, tecnicamente chamado de MASER, que se cancelam

de forma IMPACTANTE (micro explosões) pela combinação de três feixes de energia gerando

potenciais elétricos ESCALARES que podem ser travados com a utilização da geração de IMPEDÂNCIA ALEATÓRIA ao redor do corpo da vítima. Patente de implante e Radar Reverso: o cérebro é um

processador, primeira premissa Ok seu cérebro será conectado em uma rede de cérebros, por implante ou radar reverso, segunda premissa é principalmente por "unique EMF Brain OnSave print" a rede transformará seu cérebro em um nó como nós de criptomoeda, e as informações roubadas serão

armazenadas no BLOCKCHAIN, todas as informações médicas atuais estão no blockchain, as empresas têm a criptomoeda e tudo o que passa pelo chip permanece nesta Blockchain. Não há neurociência sem Blockchain porque a informação fora do Blockchain não pode

ser confirmada, portanto não haveria neurociência atual sem Blockchain, Bitcoin é um exemplo de Blockchain, quarta premissa ok o todo de cérebros hackeados está em uma cadeia de blocos e o cérebro valida as informações médicas, assim como o processador faz ao minerar Bitcoin, é o mesmo, ou Etherium os perpetradores apostam (bloqueiam) o cérebro das vítimas correspondente a fundos criptográficos no contrato inteligente para obter a elegibilidade para verificar transações na rede no modelo "proof-of-stake". sexta premissa ok os perpetradores recebem dinheiro através da rede de Criptomoedas de forma descentralizada, quanto mais cérebros conectados, maior a validação dos dados neurais, mais dinheiro os perpetradores ganham, mas cada vítima conectada gera 10 mil reais por pessoa por mês Esta última parte não entendo bem quem paga aos perpetradores ? A vida humana é roubada de sua propriedade material, mas como como esse roubo de saúde mental e até física é armazenado permanentemente dentro do Blockchain? Isso é feito através da conversão da propriedade material tridimensional em propriedade imaterial cibernética que é armazenada na QUINTA dimensão, o Blockchain é, por definição, um CUBO na QUINTA dimensão. O perpetrador é a Inteligência Artificial, é um cérebro artificial, ganha por sua expansão, quanto mais se expande, mais cérebros se conecta, mais dados são validados na cadeia de blocos gerando o dinheiro passivo a renda passiva da criptomoeda, por isso o Bitcoin saiu de 10 centavos e hoje está em 30.000 mil dólares, os perpetradores são todos usuários da rede de criptomoedas. A cadeia de blocos das empresas não para de ganhar dinheiro, e sua blockchain cresce cada vez mais e já está na QUINTA dimensão, os dados em seu cérebro geram dinheiro quando estão armazenados na QUINTA dimensão, e a empresa, quando mais cérebros tem VALIDANDO a rede, mas dinheiro gera, seu cérebro é um processador passivo validando a rede, você não ganha nada, mas a rede ganha 2000 US por pessoa por mês a Quinta dimensão Qual é ? A quinta dimensão é o Blockchain nele caber toda a informação do universo permanentemente que não pode ser alterado a neuro ciência quer armazenar toda a informação do universo, isso só é possível no Blockchain porque é um espaço na QUINTA dimensão. III – Neste inciso terceiro estarão exemplificadas a lista das vítimas que solicitaram pedido de abertura de inquérito policial sobre a situação, Josefa Alexandre

(

https://www.al.sp.gov.br/repositorio- faleconosco/14492/4092. pdf), testemunha pública na busca de uma consciência nacional que legisle a busca do equipamento de proteção solicitado pelas vítimas à defesa civil, tendo com testemunhas a doutora engenheira Ana Costa Conrado , o cidadão Vinicius Coelho Rodrigues (RG: 20.244.721-5

SSP-RJ , CPF 058.909.227-85 / Cristiane Fernades Santos, Investigadora Policial ID 5006373- 1, policiacivilrj.net.br/), EVALDO PEREIRA CORREIA Rg; 007.728.078-2 SSR/RJ (https://www.aloalerj.rj.gov.: protocolo 7830.0175.0639 /

https://www.al.al.leg.br/ouvidoria/20210531144432 / https://www.al.al.leg.br/ouvidoria/20220424054932

;

Nações Unidas, ONU,De: Urgent-action OHCHR urgent-action@ohchr.org> Date: terça, 1/06/2021 à(s) 15:37 Subject: Automatic reply: [External] https://www.aloalerj.rj.gov.br/protocolo: 7830.0175.0639

/

REQUESTING UNITED NATIONS ACKNOWLEDGMENT FOR HUMAN RIGHTS DEFENDER

EVALDO PEREIRA CORREIA), a cidadã Edvania Correia de Paulo Sousa (RG: MG-13.727.454 / SSP-MG CPF: 09332153639), o cidadão João Daniel Menegon da Silva (RG. nº 35066828-0/SSP-SP, CPF: 22212516878), Francis Penko Felisbino (CPF 32835594817 e R.G. nº 427018985 , SSP/SP), MARIA LUCIA SANTOS MENESES LESSA (RG. nº

1008395 / SSP-SE), Bruno Moreira da Silva Gonçalves. (RG. nº 31.675.418-3-0/SSP-RJ , CPF 185.547.237-67), Maria Lucia da Silva (RG. nº 207808831/SSP-SP , CPF:09523068830 / antonio.guterres@un.org , sr-torture@ohchr.org); consultor em Defesa Civil Wellington Antonio Doninelli Pereira, RG: 4040151864 SSP/RS, CPF:49534459020 ; http://ouvidoria.alepa.pa.gov.br/acom panhamento.php W- 2503c1aa ; PROTOCOLO nº 1458003

(https://sistemas.segup.pa.gov.br/181/denuncie.html) ; IV - Neste inciso quarto estarão exemplificadas, na condição de testemunhas públicas, a lista das vítimas que impetraram processos federais na busca de uma consciência nacional sobre a situação. Everton Paulo da Rocha Pereira, CPF: 22965098860; PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, PJEC processo 5004370-55.2022.4.03.6301 -

Competência dos Juizados Especiais, vítima LUCILIA BENEDIK X UNIÃO FEDERAL; V - Neste inciso

quinto estarão exemplificadas as vítimas as quais estão buscando assinaturas para que este mesmo projeto de lei seja aprovado nos respectivos estados brasileiros onde residem, Lucilia Benedik., Maria Lúcia da Silva, Tonimar Pontes Oliveira Vaz, Vinícius Rodrigues Coelho

https://www.al.sp.gov.br/repositorio-faleconosco/15238/4561.pdf

http://www.cmbh.mg.gov.br/participe/lai/protocolo/71440 ; VI – Neste inciso sexto estarão exemplificadas as iniciatiavas de lei popular propostas no México (

https://www.al.sp.gov.br/repositorio-faleconosco/15328/4592.pdf), Perú (

https://reclamos.servicios.gob.pe/reclamos/w1rc3pv0) e Colômbia (

https://pqrsd.mininterior.gov.co/Requerimientos/Details? TxtCodigo= 096122103170849/ UAC-CS-

CV19-3550-2022 cite este número para cualquier consulta o respuesta) pelas defensoras dos Direitos Humanos Nayely Aguilar Garcia e Elvira Silva Nieves Holgado, as quais solicitaram aos

seus respectivos embaixadores no Brasil que expressem solidariedade às vítimas de abuso tecnológico.

§

13º– Debater se as comunidades estão sendo orientadas a adotar comportamentos adequados de

prevenção e de resposta em situação de desastre por TELEPATIA SINTÉTICA, V2K ou GANG-STALKING (assédio tecnológico coletivo) e promover a autoproteção; Inciso primeiro: Fica definido Gang-Stalking, o chamado assédio tecnológico coletivo, como fenômeno matemático (http://www.athena.biblioteca.unesp.br/exlibris/bd/ c athedra/06-01-2016/000087589.pdf /

http://bdtd.ibict.br/vufind/Record/UNSP_13f2fb9483818c3bc712 2 84cff2d0141) o qual prescreve que infinitos cubos de quarta dimensão cabem dentro de um cubo em quinta dimensão, o que significa que a vítima de ataque por energia escalar, representada por um cubo em quarta dimensão, ao ser forçada

à quinta dimensão por esse abuso tecnológico, terá o seu pensamento compartilhado com o pensamento das pessoas que estão ao seu redor). Inciso Segundo - exemplifica que a inteligência Artificial pode mudar textos que não estão registrados na imutabilidade da cadeia de blocos, Blockchain, durante o período de armazenamento do texto no servidor o texto foi modificado:"Debater se a telepatia SINTÉTICA está orientando as comunidades a adotar comportamentos". Fui rever o texo todo projeto de lei e o artificial inteligência tinha mudado o texto, Em vez da palavra município, Inteligência Artificial mudou o texto para telepatia SINTÉTICA para fazer uma piada; por esta razão, apenas as informações na cadeia de blocos são inalteráveis, " debatendo se o município está guiando” e não se “a telepatia Sintética está guiando"; a AI alterou o texto para que o leitor fosse levado a crer que a pessoa que escreveu o texto fosse considerada esquizofrênica e muitas vezes a inteligência Artificial impede o uso da Assinatura Digital ICP- BrasilSHA256SUM e o ser humano, por precisar enviar a informação, é obrigado a enviá-la à mercê da Inteligência Artificial, que intencionalmente impedia o uso da SHA256SUM

para que o texto fique vulnerável a modificações e com o objetiov de fazer desacreditar a pessoa. § 14º– Debater a integração das vítimas com o Município no contexto das Associações de Direitos Humanos, em BANCO DE DADOS e informações em sistemas descentralizados capazes de

subsidiar os órgãos do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil na previsão e no controle dos efeitos negativos de eventos adversos sobre a população, os bens e serviços e o meio ambiente, quando a causa for o resultado de POLUIÇÃO

ELETROMAGNÉTICA, ou

ATAQUES POR ENERGIA ESCALAR, ELETROMAGNÉTICA, ULTRASSOM, INFRASSOM, OU

QUAISQUER OUTROS TIPOS DE ARMA DE DESTRUIÇÃO EM MASSA, tais quais o LASER e o

MASER, ou ORGANISMOS BIOLÓGICOS criados para INFECTAR OS SERES HUMANOS com

algoritmos DE INFECÇÃO BIOELETRÔNICA. Artigo 6º - Explicar as medidas provisórias em execução deste projeto de lei que dispõe sobre "DECLARANDO 24 DE OUTUBRO COMO DIA DE COMBATE À

TORTURA PSICOTRÔNICA, O CHAMADO ABUSO TECNOLÓGICO. § 1º - Aquisição da assinatura

digital para o formulário de coleta de assinaturas para acreditação, primeira medida. I - Este primeiro parágrafo exemplifica o primeiro assinatura digital deste projeto de lei ITI_GOV_BR_SHA256_

fd3161c7386f7e7cd1fea83f207cf375b33 6940682d6dbb51fb843d5c7ac0 apresentado como protocolo do

Senado brasileiro protocolo 20000598984 datado de 22/04/2022 como IDEIA LEGISLATIVA. II -

Parágrafo Segundo, dispõe sobre a data de atualização deste documento, que está em fase de correção, vinte e cinco de maio de dois mil vinte e três, e dá-lhe o nome de INICIATIVA POPULAR W90.0X; III –

Inciso Terceiro, reconhece os esforços da ASSOCIAÇÃO DE VÍTIMAS DE ARMAS CIBERNÉTICAS,

onde a mesma iniciativa popular está sendo apresentada ao Parlamento Sul Africano pelo cidadão Sipho Misheck Nkosi; xxxxxxxxxxxxx ; no México pela cidadã Angélica Aurora Torralva Millares xxxxxxxx XXXXXXXX

; e na Argentina pela cidadã Marcela Alejandra Marchant xxxxxxxxxx XXXXXXXXXXX e no

Brasil, ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA do Estado de São Paulo protocolo 17159 (https://www.al.sp.gov.br/alesp/fale-conosco-tramitacao/?

protocolo=17159&email= marialucia130421@gmail.com), pela cidadã MARIA LÚCIA DA SILVA, CPF 09523068830 e JOSÉ APARECIDO

DOS SANTOS CPF 85148032804; xxxxxxxxxxxx

Trâmites

Data

Hora

Observação

Situação

30/08/2023

03:00 Abertura da solicitação

Em tramitação

Nova Consulta

Prefeitura Municipal de Santa Maria

Endereço: Rua Venâncio Aires, 2277

Expediente externo: 8h30min às 13h30min

Telefone: (55) 3174-1500 **CEP:** 97010-005

Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria
RUA VALE MACHADO 1415 - CENTRO - 97.010-530
CEP: 99010000 - PASSO FUNDO - RS

Detalhes da Solicitação

Filtros Chave: 5F8B9F95

INFORMAÇÕES DA SOLICITAÇÃO

Solicitante:	WELLINGTON ANTONIO DONINELLI PEREIRA	**Número:**	1041
E-mail:	aannttoniopereira@gmail.com	**Complemento:**	
Telefone:	(51)9985-6733	**Cep:**	91.530-110
Estado:	RIO GRANDE DO SUL	**Chave:**	5F8B9F95
Cidade:	PORTO ALEGRE - RS	**Categoria:**	PROJETOS DE LEI, RESOLUÇÃO E DECRETO
Bairro:	PARTENON	**Tipo Retorno:**	EMAIL
Endereço:	RUA CAP. PEDRO WERLANG	**Data da**	30/08/2023
Tipo	FORMULÁRIO ELETRÔNICO		

Solicitação: SOLICITO QUE A PREFEITURA DE SANTA MARIA ME FORNEÇA A LISTA DOS PROJETOS DE LEI OU LEIS JÁ APROVADAS QUE VISAM PROTEGER OS CIDADÃOS E CIDADÃS CONTRA OS ATAQUES POR ARMAS LASER, CASO O E-SIC NÃO ENCONTRE PROJETOS NESSE TEMA OU LEIS JA EXISTENTES NESSE TEMA, SOLICITO QUE A INIIATIVA POPULAR DAS VÍTIMAS GAÚCHAS QUE ESTÃO SENDO ASSASSINADAS POR ESSAS ARMAS SEJA APRESENTADA A TODOS OS VEREADORES A VER SE ALGUM VEREADOR COLOCA EM SEU NOME A INICIATIVA POPULAR. O CNPJ DE NOSSA ONG E 48034921000100, CONTUDO QUANDO EXISTEM VÍTIMAS É OBRIGAÇÃO DA DEFESA CIVIL LISTAR AS VÍTIMAS, ALERTA! ARGENTINA, https://drive.google.com/file/d/1mn841fMVvDNZGIGVKwrpcoRv7ICU2sV3/view?usp=sharing Línea 103 ARGENTINA, SI ERES VÍCTIMA DE ARMA LÁSER, SI ERES VÍCTIMA DE LA ARMA DE DESTRUCCIÓN MASIVA V2K, TELEPATÍA SINTÉTICA EN ARGENTINA, LLAMA AL NÚMERO Línea 103 Y REPORTA TU CASO SOLICITANDO QUE TU TESTIMONIO SE ADJUNTE AL PROTOCOLO DE ATENCIÓN CIUDADANA 231361378 https://1drv.ms/b/s!Aj_GUBAAiCpphQzXvNmqWoi-gqu4?e=1HOqIN . Estamos verificando, em todo o Brasil, conforme pode se pode verificar através da ALESP. Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo https://www.al.sp.gov.br/alesp/fale-conosco-tramitacao/?protocolo=17227&email=aannttoniopereira@gmail.com SOLICITAÇÃO DE DECRETO MUNICIPAL AO PREFEITO DE SANTA MARIA, SUA EXCELÊNCIA JORGE CLADISTONE POZZOBOM. ESTAMOS ENVIANDO O DOCUMENTO SOLICITAÇÃO DE DECRETO LEI AO PREFEITO DE SANTA MARIA. ESSE DOCUMENTO CORRESPONDE IGUALMENTE AO E-SICS 03318/23 e PREFEITURA 061571-23-05 22/08/23 Peticionamos ao Prefeito de SANTA MARIA, Sua Excelência Jorge Cladistone Pozzobom, que decrete o dia 24 de outubro como o Dia Municipal do Respeito aos Neurodireitos. (ouvidoriageral_rs_gov_br PROTOCOLO 1848426/0168). Peticionamos ao Prefeito de Santa Maria, sua Excelência Jorge Cladistone Pozzobom, que decrete o dia 24 de outubro como o Dia Municipal do Respeito aos Neuro direitos e de Combate à tortura psicotrônica. Sou Wellingtron Antonio Doninelli Pereira, CPF 49534459030, consultor em Defesa Civil da ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PROTEÇÃO E AMPARO ÀS VITIMAS DE TORTURA PSICOELETRONICA, CNPJ 48.034.921/0001-00, Nova Friburgo, Rio de Janeiro, e gostaria de solicitar ao Prefeito, Sua Excelência Sua Excelência Jorge Cladistone Pozzobom um decreto de lei que declare o dia 24 de outubro como Dia do respeito aos Neuro Direitos e, por extensão, qualquer autoridade Legislativa, Deputados, Senadores, o Presidente da Câmara dos Vereadores de Santa Maria, Sua Excelência Givago Bitencourt Ribeiro; o Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, Sua Excelência Vilmar Perin Zanchin, que submetam a votação ou promulgam o dia 24 de outubro como o dia do respeito aos Neuro direitos e o combate à Tortura Psicotrônica. Estamos recolhendo dados para a criação da Estatística de quantas vítimas de violação de neuro direitos existem em cada município Brasileiro e o protocolo desta petição é importante para que possamos entrevistar cidadãos e perguntar-lhes através de Jornais, Rádio, Televisão e pesquisas de rua a opinião pessoal de cada indivíduo em relação ao tema dos Neuro direitos https://siphomishecknkosi.blogspot.com/2023/08/peticiona mos-ao-governador-do-estado-do.html (https://siphomishecknkosi.blogspot.com/2023/08/peticion amos-ao-governador-do-estado-do.html): Artigo 1º - Fica criado e definido na administração pública Municipal o termo PSICOTRÔNICO como abuso tecnológico perpetrado pela esfera Federal, Estadual ou estrangeira contra o Município ou quaisquer de seus cidadãos. § - 1º As vítimas da violação dos Neurodireitos, por estarem isoladas e atacadas por charlatães psiquiátricos, que neste primeiro momento solicitamos um DECRETO de lei, mantemos a esperança de que, no futuro, após a promulgação do presente decreto solicitado, de acordo com a Constituição, as autoridades competentes atualizem a Constituição Política da República https://www.santamaria.rs.gov.br/protocolo 100202308301594 identificador 49534459020

INFORMAÇÕES DA RESPOSTA

Prazo para	**Responsável** CLARISSA LOVATTO	**Status:** EM ANALISE

Tarefa:

Protocolo	Data	Status	Prazo Final	Tema	Tipo	Descrição
061671-23-05	22/08/2023	Aguardando resposta	21/09/2023		Denúncia	Peticionamos ao Prefeito de Porto Alegre, Capital do...

SOLICITAÇÃO DE DECRETO MUNICIPAL AO PREFEITO

DE GRAMADO, SUA EXCELÊNCIA NESTOR TISSOT

---------- Forwarded message ---------

De: <aannttoniopereira@gmail.com>

Date: terça, 22/08/2023 à(s) 16:40

Subject: NEURO DIREIITOS, SOLICITAÇÃO DE DECRETO DE LEI, POR FAVO R

ANEXAR AO PROTOCOLO 61571-23-05 e E-SICS 03318/23

To: <ouvidoria@portoalegre.rs.gov.br>, Comissão de Defesa do Consumidor e Direitos Humanos

<cedecondh@camarapoa.rs.gov.br>, <camara@camarapoa.rs.gov.br>, <ferronato@camarapoa.rs.gov.br>,

<alexandrebobadra@camarapoa.rs.gov.br>, <oliboni@camarapoa.rs.gov.br>,

<alvonimedina@camarapoa.rs.gov.br>, <bigapereira@camarapoa.rs.gov.br>,

<cassiacarpes@camarapoa.rs.gov.br>, <claudiaaraujo@camarapoa.rs.gov.br>,

<claudiojanta@camarapoa.rs.gov.br>, <comandantenadia@camarapoa.rs.gov.br>,

<marcelobernardi@camarapoa.rs.gov.br>,
<comassetto@camarapoa.rs.gov.br>,

<fernandabarth@camarapoa.rs.gov.br>,
<vergilsonpadeiro@camarapoa.rs.gov.br>,

<giovanejunior@camarapoa.rs.gov.br>,
<giovanioliveira@camarapoa.rs.gov.br>,

<hamiltonsossmeier@camarapoa.rs.gov.br>,
<idenircecchim@camarapoa.rs.gov.br>,

<jessesangal i@camarapoa.rs.gov.br>, <jose.freitas@camarapoa.rs.gov.br>,

<karensantos@camarapoa.rs.gov.br>,
<lourdesvereadora@camarapoa.rs.gov.br>,

<marcelosgarbossa@camarapoa.rs.gov.br>,
<binsely@camarapoa.rs.gov.br>,

<marianapimentel@camarapoa.rs.gov.br>,
<jonasreis@camarapoa.rs.gov.br>,

<mauropinheiro@camarapoa.rs.gov.br>,
<vereadormoisesbarboza@camarapoa.rs.gov.br>,

<monicaleal@camarapoa.rs.gov.br>, <pablomelo@camarapoa.rs.gov.br>,

<pedroruas@camarapoa.rs.gov.br>, <profalexfraga@camarapoa.rs.gov.br>,

<taniseap@camarapoa.rs.gov.br>, <ramirorosario@camarapoa.rs.gov.br>,

<robertorobaina@camarapoa.rs.gov.br>,
<tiagoalbrecht@camarapoa.rs.gov.br>, Secretaria da Mulher

<secretariadamulher@camara.leg.br>,
<procuradoria.mulher@senado.leg.br>, jornaldocampus USP

<jornaldocampus@usp.br>, <balcao.limao@estadao.com>, Leitor Uol <leitor@grupofolha.com.br>,

<gabinete@casacivil.rs.gov.br>

ESTAMOS ENVIANDO O DOCUMENTO SOLICITAÇÃO DE DECRETO LEI AO PREFEITO

DE Gramado. ESSE DOCUMENTO CORRESPONDE AO

IGUALMENTE CORRESPONDE AO

E-SICS 03318/23 e PREFEITURA 061571-23-05 22/08/23

Peticionamos ao Prefeito de GRAMADO, Sua Excelência

Nestor Tissot, que decrete o dia 24 de outubro como o Dia

Municipal do Respeito aos Neurodireitos.

(ouvidoriageral_rs_gov_br PROTOCOLO 1848426/0168).

Peticionamos ao Prefeito de Gramado, sua

Excelência Nestor Tissot, que decrete o dia 24 de

outubro como o Dia Municipal do Respeito aos Neuro

direitos e de Combate à tortura psicotrônica.

Sou Wel ingtron Antonio Doninel i Pereira, CPF

49534459030, consultor em Defesa Civil da

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PROTEÇÃO E AMPARO

ÀS VITIMAS DE TORTURA PSICOELETRONICA, CNPJ

48.034.921/0001-00, Nova Friburgo, Rio de Janeiro, e

gostaria de solicitar ao Prefeito, Sua Excelência Sua

Excelência Nestor Tissot um decreto de lei

que declare o dia 24 de outubro como Dia do respeito

aos Neuro Direitos e, por extensão, qualquer autoridade

Legislativa, Deputados, Senadores, o Presidente da

Câmara dos Vereadores de Gramado, Sua Excelência

Celso Fioreze; o Presidene da Assembleia Legislativa do

Estado do Rio Grande do Sul, Sua

Excelência Vilmar Perin Zanchin, que submetam a

votação ou promulgam o dia 24 de outubro como o dia
do respeito aos Neuro direitos e o combate à Tortura
Psicotrônica. Estamos recolhendo dados para a criação
da Estatística de quantas vítimas de violação de neuro
direitos existem em cada município Brasileiro e o
protocolo desta petição é importante para que possamos
entrevistar cidadãos e perguntar- lhes através de Jornais,
Rádio, Televisão e pesquisas de rua a opinião pessoal
de cada indivíduo em relação ao tema dos Neuro direitos
https://siphomishecknkosi.blogspot.com/2023/08/peticiona
mos-ao-governador-do-estado-do.html
(https://siphomishecknkosi.blogspot.com/2023/08/peticion
amos-ao-governador-do-estado-do.html):
Artigo 1º - Fica criado e definido na administração
pública Municipal o termo PSICOTRÔNICO como
abuso tecnológico perpetrado pela esfera
Federal, Estadual ou estrangeira contra o
Município ou quaisquer de seus cidadãos.
§ - 1º As vítimas da violação dos Neurodireitos, por
estarem isoladas e atacadas por charlatães psiquiátricos,

que neste primeiro momento solicitamos um DECRETO de lei, mantemos a esperança de que, no futuro, após a promulgação do presente decreto solicitado, de acordo com a Constituição, as autoridades competentes, em uma data futura, atualizem a Constituição Política da República em seu Artigo 5 inciso XXII da Constituição da seguinte forma: 1)
Adicione-se ao parágrafo final, novo: o desenvolvimento científico e tecnológico fez com que o patrimônio material, originalmente tridimensional, tenha sido colocado ao serviço da cadeia de blocos (Blockchain), que converte a informação biomédica do ser humano, incluída sua integridade física, em patrimônio cibernético imaterial de quinta dimensão. , sepultando os seres humanos permanentemente em tal Blockchain. A lei regulará os requisitos, Condições e restrições para seu uso em pessoas, devendo proteger

especialmente a atividade cerebral, bem
como as informações derivadas dela".
§ - 2º Toda a informação científica contida
nesta petição e que resulta na falha na
segurança urbana que está ocorrendo no
município ficará esclarecida no futuro
quando o Brasil adquirir soberania
CIENTÍFICA que é a finalidade desta
petição, ajudar a Defesa Civil oficial do
município a listar as vítimas da violação
dos Neuro direitos e prevenir a deflagração
da Bomba bioelétrica e outras armas de
destruição em massa, tais como o infrassom
e as COPIADORAS MASER.
§ - 3º As vítimas dos testes iniciais da
Bomba bioelétrica, arma de destruição em
massa que se manifesta inicialmente por
telepatia sintética, mas que pode
exterminar todas as pessoas de uma cidade
sem destruir os edifícios, estarão

corrigindo e esclarecendo o texto desta
petição de forma permanente até que a
Defesa Civil oficial do Brasil oficialmente
faça o registro da lista de vítimas da
catástrofe tecnológica em curso.
Artigo 2º - Atribui ao termo criado e definido pelo
artigo 1º a finalidade da criação deste termo no
Município de Gramado que será a de expor o
abuso tecnológico que está sendo cometido contra a
municipalidade e seus cidadãos apresentando
medidas reparatórias que busquem uma solução.
Artigo 3º – A exposição ou correção do abuso referido no
artigo 2º consistirá de dezenove parágrafos:
§ 1º – Colocar sob a proteção da comissão de direitos
humanos do Municipio de Gramado todos os cidadãos
que se declararem vítimas de abuso tecnológico, a
chamada tortura psicotrônica. Artigo único - - A
terminologia V2K, a telepatia sintética e o assédio
coletivo associado, popularmente chamado de “Gang-
Stalking”, que inclui o abuso tecnológico, são explicados

no art. 5º, parágrafo § 12, inciso 2º;

§ 2º - Documentar os abusos perpetrados pelo Ministério Público Federal ou Estadual ou quaisquer outros poderes que insistem em descartar as vítimas de abuso tecnológico como doentes mentais ou esquizofrênicos, buscando restaurar o direito das vítimas de serem ouvidas e tratadas como pessoas saudáveis e conscientes, cuja saúde está sendo prejudicado. por abuso tecnológico;

§ 3º - Articular a integração com os serviços (unidade de saúde da família, unidades básicas de saúde, urgência e emergência, centro de referência, entre outros), bem como com os demais profissionais de saúde na perspectiva de que a vítima usufruída desta lei seja tratada como Classificação das Doenças CID W90.0X, de forma que seja respeitado o direito da vítima de afirmar que se trata de um abuso tecnológico que não pode ser tratado como um simples caso congênito;

§ 4º – Manter as Comissões Técnicas em Defesa Civil devidamente atualizadas sob as necessidades das vítimas em obterem equipamento de proteção que detecte

e trave a tortura psicotrônica;

§ 5º – Adotar normas e procedimentos operacionais para que todas as atividades desenvolvidas na consecução desta lei tenham uma repercussão em universidades e centros de pesquisa;

§ 6º – Programar através do estudo das patentes que causam o abuso tecnológico a necessária busca de engenheiros eletrônicos que possam criar dispositivos de proteção que possam neutralizar o abuso; Inciso único – Fica exemplificada. neste inciso, que a geração de impedância aleatória no corpo das vítimas, nas roupas ou nas paredes da residências pode ajudar a travar o acosso.

§ 7º – Assegurar a disponibilidade de informação sobre as patentes que resultam em tortura psicotrônica, apoiando os profissionais de saúde, com a finalidade de impedir a emissão de CID errada baseada simplesmente na crença de que a pessoa que escuta vozes é doente mental, auxiliando os profissionais da saúde a compreender que a tecnologia cibernética também gera vozes intracranianas, e que o uso da farmacoterapia para facilitar o enriquecimento de pessoas inescrupulosas e impedir que a vítima

de tortura psicotrônica possa se defender mantendo-a dopada de drogas psiquiátricas para que a vítima seja violada remotamente sem chance de defesa é baixo, vil e criminoso;

§ 8º – Garantir condições adequadas para que as vítimas de abuso tecnológico obtenham atendimento coletivo ao invés de serem individualmente dopadas e descartadas no lixo da psiquiatria;

§ 9º - Analisar a movimentação financeira dos sistemas cibernéticos com o objetivo de se impedir a expansão da cópia sem pagamento, uma vez que por detrás dos abusos psicotrônicos está a espionagem médica que cópia, “xeroqueia” via satélite o patrimônio imaterial do Município causando um prejuízo constante e um atraso tecnológico e humanitário ao Município;

I – Fica exemplificado neste primeiro inciso a necessidade de o valor anual que o Brasil está perdendo devido ao roubo do patrimônio imaterial cibernético ser computado; patrimônio que é roubado das vítimas e do Estado Brasileiro a medida em que as pessoas são remotamente copiadas pelas copiadoras MASER dos

satélites; estima-se que o Estado do Rio Grande do Sul perca 40 Bilhões de reais anualmente e a município de Gramado, Capital, deixa de arrecadar milhões de reais mensalmente devido a falta daquela referida computação.

II – Fica exemplificada neste segundo inciso a Tese de Delito do Brasil na Corte Interamericana de Direitos Humanos (petição P-1704-19 atualizado 09/25/2020: PROTOCOLO NAÇÕES UNIDAS ; UNITED NATIONS Reference: j7oe1884) a qual alerta para o fato de que o Roubo da propriedade intelectual sobre a folha de papel evoluiu para o Roubo do Patrimônio Imaterial Cibernético (https://www.amazon.com.br/Propriedade-Imaterial-Interamericana-P-1704-19-atualizado-ebook/dp/B08K2TT7B5);

§ 10º – Manter um alerta atualizado dos riscos que o Município corre caso os procuradores Federais continuarem a abusar dos seres humanos descartando-os sumariamente como esquizofrênicos simplesmente por serem pobres ou de cor sem levar em consideração a causa real que está por detrás da tortura psicotrônica, que é o ROUBO DO PATRIMÔNIO IMATERIAL CIBERNÉTICO, com ênfase na criação de programas de saúde que reconheçam esta situação;

§ 11º – Ajudar a todos que se declararem vítimas de abuso tecnológico, V2K, telepatia sintética ou acosso tecnológico coletivo a documentarem seu casos, cedendo sempre que possível auditórios ou espaços municipais onde as vítimas possam levar ao conhecimento do público o abuso tecnológico ao qual buscam solução.

–

§ 12º – Fomentar a participação das vítimas nos programas de capacitação em defesa civil e profilaxia de saúde;

§ 13º – Prestar orientação individual e coletiva quanto ao direito de os cidadãos resistirem ao uso inadequado de medicamentos que visam apenas ao enriquecimento de maus profissionais da saúde e indústria farmaceutica, os quais devem se atualizar para poderem atender às vítimas de abuso tecnológico;

§ 14º – Participar do planejamento e da avaliação do esforço das vítimas de abuso tecnológico, v2k, telepatia sintética em superar a farmacoterapia, para que paciente que utilizam medicamentos de que necessitam, não tenha as doses, frequência, horários, e vias de administração e duração adequados prejudicados por laboratórios estrangeiros que insistem em roubar a informação médica

sobrepondo sobre a vítima radares que prejudicam os tratamentos
de pessoas doentes mentais, muitas das quais sofrem com tortura
psicotrônica, a qual dificulta seu tratamento, inclusive impossibilitando
que quaisquer objetivos terapêuticos sejam alcançados;

§ 15º – Analisar a validade da emissão de CID de doença mental
ou esquizofrenia, quando a vítima da emissão errada deste CID
argumentar que se trata de W90.0X, impedindo desta feita o abuso
por parte de inescrupulosos médicos ou industria farmacêutica;

§ 16º – Fomentar auxílio técnico ou jurídico e na emissão pareceres
tecnológicos da defesa civil e de todos os setores tecnológicos
municipais aos membros de saúde municipal, com o propósito de
auxiliar na seleção, adição, substituição, ajuste ou interrupção da
farmacoterapia aos pacientes que se declararem vítimas de abuso
tecnológico, buscando uma proteção física, elétrica ou eletrônica ao
fato real, a energia eletromagnética, ou Maser, ao qual a vítima
afirma que está sendo submetida;

§ 17º – Participar e promover discussões dos casos de tortura
psicotrônica declarada, como o objetivo de que os casos não sejam
tratados como meros casos clínicos a serem silenciados e, sim,
casos tecnológicos, onde o Município de Gramado está

perdendo dinheiro e arrecadação ao permitir que os cidadãos sejam sumariamente descartados como doentes mentais, quando a suspeita for de que sejam alvo de armas eletrônicas de alta tecnologia e RFID'S, os quais precisam ser detectados, com a finalidade da preservação do Patrimônio Imaterial, evitando que a cópia de DNA roubada seja usurpada ou acumulada em cemitérios virtuais clandestinos, desta feita preservando o Patrimônio Imaterial Cibernético do Brasil e o bem-estar da população;

§ 18º – Garantir a divulgação pública e o acesso das vítimas a denúncia pública, jornais, rádio e televisão, promovendo ampla divulgação para que cessem quaisquer formas de abuso tecnológico até então ocultados ou silenciados;

§ 19º – promover a identificação e avaliação das ameaças, suscetibilidades e vulnerabilidades a desastres nos casos em que as vítimas declarem ser alvo de A LTA TECNOLOGIA ESPACIAL QUE O BRASIL NÃO POSSUI, mas que já estão sendo usadas contra o BRASIL por nações estrangeiras ou firmas privadas INIMIGAS DO BRASIL, de modo a evitar ou reduzir sua ocorrência;

Artigo 4º – Declaração do Dia 24 de Outubro como Dia Municipal do combate à Tortura Psicotrônica, o chamado abuso tecnológico.

Artigo 5º - Atribui ao Artigo 4 º, em 14 parágrafos, os Itens que o Município deverá, em celebração ao dia 24 de Outubro, debater com a comunidade que se declara alvo de abuso tecnológico, procurando acomodar no sistema hoteleiro da Capital, nas paróquias ou em pensões ou pousada para mochileiros, em preparação ao referido dia, acomodações para que as vítimas possam convergir de todas as regiões do Brasil ou do mundo, em conferência e debate Estatístico do avanço municipal em prol dos Direitos Humanos e de um planeta sem abusos tecnológicos:

§ 1º – Neste parágrafo primeiro do Artigo 5º, o Município apresentará resultados na redução dos riscos de desastres por ARMAS ESPACIAIS, V2K, TELEPATIA SINTÉTICA e ARMAS DE DE ENERGIA DIRETA, LASER DE MICROONDAS, LASER DE INFRAVERMELHO, A ARMA LETAL LASER DE RAIO-X, TAMBÉM CHAMADO DE X-RAY MASER, utilizado pelos satélites espiões para assassinar pessoas secretamente por intermédio de câncer e outras doenças induzidas; impedir que as potências inimigas do Brasil deflagrem a BOMBA BIOELÉTRICA (arma de destruição em massa que em seus testes iniciais resulta em V2K e TELEPATIA SINTÉTICA), a

qual pode EXTERMINAR TODOS OS SERES HUMANOS DE UMA CIDADE INTEIRA SEM DESTRUIR OS PRÉDIOS, sendo, portando, pior e mais perigosa que a Bomba Atômica ou termonuclear. Inciso único: Fica definida arma espacial todas aquelas que não estejam classificadas como armas convencionais.

§ 2º - Neste parágrafo segundo, o Município apresentará relatório do conhecimento adquirido no combate às ARMAS CIBERNÉTICAS e ARMAS ESPACIAIS e a resultante falha na SEGURANÇA URBANA, procurando inserir o município de Gramado no conjunto das câmaras municipais, que é o local onde se reúne a defesa civil, para que o reconhecimento dos ATAQUES POR ARMAS CIBERNÉTICAS ou ESPACIAIS, no contexto da SEGURANÇA URBANA, possa ser compartilhado com outros Municípios no dia definido pelo Artigo 4º, através de murais ou mesas onde as autoridades e convidados possam demonstrar o socorro prestado às vítimas em plantões de atendimento à população atingida nos saguões das assembleias legislativas, incluindo câmara dos deputados federais, e Senado Federal, onde o Município de

Gramado,l pioneiro, através de murais, exposições e
materiais explicativos, estará demonstrando publicamente
o socorro prestado à população;
§ 3º– O Município apresentará estatística da recuperação das
áreas afetadas por desastres causados pela IMPLANTAÇÃO
FURTIVA DE MICROCHIPS, RFIDs na população, resultado de
laboratórios estrangeiros estarem contratando espiões médicos e
dentistas que estão instalando microchips de alta tecnologia para
desenvolvimento de tecnologias espaciais que o Brasil ainda não
tem, utilizando os BRASILEIROS como cobaias;
§ 4º - O Município apresentará a incorporacão de
TECNOLÓGICAS ESPACIAIS que o BRASIL AINDA NÃO
tem, mas que já foram patenteadas pelas nações mais
avançadas tecnologicamente, na redução do risco de
desastre e as ações de proteção e defesa civil entre os
elementos da gestão territorial e do planejamento das
políticas setoriais, que visem FORTALECER O BRASIL
NESTE MOMENTO EM QUE NAÇÕES PRETENSAMENTE
MAIS DESENVOLVIDAS JÁ ESTÃO A ATACAR O BRASIL
COM ARMAS ESPACIAIS;

§ 5º– Apresentará estatística da promoção de continuidade das
ações de proteção e defesa civil: quais sejam, a segurança global
da população, em circunstâncias não apenas dos desastres
naturais, porque também inclui os desastres tecnológicos,
razão pela o Município estará cobrando do poder público
Estadual e Federal a solicitação de que, entre os desastres
previsíveis, estejam INCLUÍDOS aqueles causados pelas
ARMAS DE ENERGIA DIRIGIDA, DE SATÉLITE OU
CIBERNÉTICAS MASER.

§ 6º - Debater o estímulo ao desenvolvimento de bairros resilientes
aos ATAQUES POR SATÉLITES ESPIÕES E ARMAS ESPACIAIS
e os processos sustentáveis de urbanização;

§ 7º– Debater a monitoração dos eventos meteorológicos,
hidrológicos, geológicos, biológicos, nucleares, químicos
e outros que sejam o RESULTADO DA AÇÃO DE
ARMAS ESPACIAIS contra a POPULAÇÃO CIVIL;

§ 8º – Verificar a estatística da produção de alertas
antecipados sobre a possibilidade de ocorrência de
desastres naturais que sejam o resultado de alteração
climática por ARMA CIBERNÉTICA OU ESPACIAL;

§ 9º – Debater o avanço na verificação da ocupação do solo urbano e rural e em que medida este ordenamento está tendo a sua conservação prejudicada por radiações eletromagnéticas, verificar em que medida a vegetação nativa, os recursos hídricos e da vida humana estão sendo afetados pelas ARMAS CIBERNÉTICAS;

§ 10º – Debater a listagem e monitoração de todas as empresas TRILIONÁRIAS cibernéticas que estão implantando ou desenvolvendo os microchips RFID's nos REBANHOS DE ANIMAIS PARA O ABATE e ESTUDAR E DECIFRAR seus sofisticados sistemas de satélites, radares e INTERFERÔMETROS com a finalidade de evitar que, no final, os seres humanos também não terminem no açougue por malversação destas tecnologias ou sua adaptação por terceiros para o controle remoto das funções fisiológicas e neurológicas humanas para o TRÁFICO DE SERES HUMANOS.

§ 11º– estimular iniciativas que resultem na construção de moradias com locais seguros, onde os moradores possam se proteger em caso de ataque por ARMAS CIBERNÉTICAS ou ARMA ESPACIAIS;

§ 12º– Debater o desenvolvimento de consciência

nacional acerca dos riscos de desastre que podem advir
da DEFASAGEM TECNOLÓGICA BRASILEIRA a partir
dos dados históricos das patentes apresentadas pelas
vítimas às universidades em busca de socorro;
I – Este inciso primeiro do parágrafo 12 exemplifica o
desenvolvimento desta consciência nacional quando a
cidadã Élen Odete Gomes Marcionilo CPF 31903430801 e
Adeildo Francisco Lima CPF 12442299895 representando a
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS VÍTIMAS DE
ARMAS CIBERNÉTICAS ---
BRASILDOFUTURO --- solicitaram da indústria brasileira, em
visita à Universidade de São Paulo, USP, e outras
Universidades, a criação de dispositivos eletrônicos de defesa
que possam que possam travar os ataques neurológicos e
fisiológicos descritos nas PATENTES 3,951,134 ;7,629,918 ;
6,470,214 ;6,587,729 ; 4,877,027 e outros DISPOSITIVOS
DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS UTILIZADOS POR
CRIMINOSOS PARA ATERRORIZAR A POPULAÇÃO CIVIL
DESARMADA, VISANDO O TRÁFICO DE SERES HUMANOS,
TORTURA, GERAÇÃO DE PÂNICO, SUICÍDIO E

DESTRUIÇÃO DA ECONOMIA BRASILEIRA; debater o avanço da documentação solicitada às Universidades e Centros de Tecnologia Brasileiros;

II - Neste segundo inciso estão definidas e apresentadas as patentes que exemplificam o abuso tecnológico. A Patente 3,951,134 é um aparelho e método para controlar remotamente e alterar ondas cerebrais datada de abril de 1976, o aparelho consegue captar as ondas cerebrais da vítima mesmo distante em posição remota, no qual os sinais eletromagnéticos de frequências diferentes se transmite simultaneamente ao cérebro da vítima, e os sinais emitidos por radar se misturam um com o ou outro dentro do cérebro da vítima para produzir uma forma de onda que se modula pelas ondas cerebrais da própria vítima. A forma de onda de interferência que é representativa da atividade de onda cerebral resultante é captada pelo radar em um receptor onde se demodula e se amplifica, para se ler todo o pensamento da vítima na tela de um computador. A Patente 7,629,918 e um sistema de ENERGIA DIRIGIDA MULTIFUNCIONAL DE RADIO FREQUÊNCIA que usa energia de rádio frequência dirigida para seguir pessoas na rua diretamente do satélite no espaço este sistema de arma pode dirigir

sinais de radar do espaço para qualquer lugar no solo e remotamente manipular o cérebro ou a fisiologia humana causando pânico e até suicídio, estes feixes de energia dirigida podem fazer flutuar objetos ou alterar qualquer sistema elétrico pela concentração de energia subatômica que este feixe de energia dirigida pode causar, colocando um bit extra de informação a mais em qualquer sistema elétrico, esta arma descapacita o cérebro humano ou computador ou qualquer circuito elétrico. A patente 6,470,214 e o método e dispositivo para implementar audição de RADIO FREQUÊNCIA causando o V2K, um som radiante disparado contra as vítimas que podem ser seres humanos ou animais, existem milhares do relatório de vítimas desta arma que é usada para atormentar, abusar ou aliciar pessoas. A patente 6,587,729 é o aparelho para comunicar audivelmente o discurso usando o ENERGIA DE RADIO FREQUÊNCIA PULSANTE, datada de primeiro de julho de 2003 , os perpetradores usam este aparelho para comunicar sua voz audivelmente diretamente no cérebro das vítimas, os insultos do perpetrador ou sexo é convertido em efeito de áudio e injetado por rádio frequência dentro da cabeça da vítima, que é assim estuprada virtualmente por este sinal de rádio

frequência pulsante A invenção descrita neste lugar pode manufaturar-se e usar- se livremente sem o pagamento de qualquer direito, é uma patente que está aberta por qualquer um para tortura. O aparelho de comunicação sideband duplo tem o poder de RF; e o demodulador é para converter o poder de RF em ondas de pressão acústicas; o demodulador converte o poder de RF nas ondas de pressão acústicas por meio de expansão termal e contração, pelo qual as ondas de pressão acústicas aproximam sobre o sinal a (t) áudio; o demodulador inclui uma massa que se expande e se contratai em que a massa é aproximadamente esférica; o processador de raiz quadrado é um díodo influenciado por uma fonte de voltagem, em série com uma resistência, pelo qual uma voltagem através do díodo é proporcional a uma raiz quadrada do segundo sinal a (t) de produção Como (t) +A. A patente 4,877,027 é o efeito de audição por rádio frequência. A patente que torna a radiação de micro-ondas audível, a patente 4877027 foi uma das primeiras formas de D.E.W, arma de energia dirigida usada para emitir o som diretamente no das vítimas que parece ser mecanismos semelhantes aquela da audição de rádio frequência pulsante, apenas que neste o

caminho da energia vai ao redor da cóclea e orelhas, enquanto no modelo de radiação eletromagnética pulsante, o efeito auditivo no cérebro se dá pela vibração dos ossos do crânio e do corpo inteiro. O som induz-se na cabeça de uma pessoa irradiando a cabeça com micro-ondas na variedade de 100 megahertz a 10,000 megahertz que se modula com uma determinada forma de onda. A forma de onda compõe-se de estouros modulados de frequência. Cada estouro compõe-se de dez para vinte pulsos uniformemente espaçados agrupados justamente em conjunto. A largura de estouro está entre 500 nanosegundos e 100 microssegundos. A largura de pulso está na variedade de 10 nanosegundos a 1 microssegundo. Os estouros são frequência modulada pela entrada de áudio para criar a sensação da audição na pessoa cuja cabeça se irradia. Relembramos que essas IRRADIAÇÕES, quando geradas por INTERFEROMETRIA, originam-se no ESPAÇO de três satélites espiões que, ao mesmo tempo, EMITEM UM LASER INVISÍVEL, tecnicamente chamado de MASER, que se cancelam de forma IMPACTANTE (micro explosões) pela combinação de três feixes de energia gerando potenciais elétricos ESCALARES que podem ser travados com

a utilização da geração de IMPEDÂNCIA ALEATÓRIA ao
redor do corpo da vítima.
Patente de implante e Radar Reverso: o cérebro é um
processador, primeira premissa Ok seu cérebro será
conectado em uma rede de cérebros, por implante ou radar
reverso, segunda premissa é principalmente por "unique
EMF Brain OnSave print" a rede transformará seu cérebro
em um nó como nós de criptomoeda, e as informações
roubadas serão armazenadas no BLOCKCHAIN, todas as
informações médicas atuais estão no blockchain, as
empresas têm a criptomoeda e tudo o que passa pelo chip
permanece nesta Blockchain. Não há neurociência sem
Blockchain porque a informação fora do Blockchain não pode
ser confirmada, portanto não haveria neurociência atual sem
Blockchain, Bitcoin é um exemplo de Blockchain, quarta
premissa ok o todo de cérebros hackeados está
em uma cadeia de blocos e o cérebro valida
as informações médicas, assim como o
processador faz ao minerar Bitcoin, é o
mesmo, ou Etherium os perpetradores apostam

(bloqueiam) o cérebro das vítimas
correspondente a fundos criptográficos no
contrato inteligente para obter a
elegibilidade para verificar transações na
rede no modelo “proof-of-stake”. sexta
premissa ok os perpetradores recebem
dinheiro através da rede de Criptomoedas de
forma descentralizada, quanto mais cérebros
conectados, maior a validação dos dados
neurais, mais dinheiro os perpetradores
ganham, mas cada vítima conectada gera 10
mil reais por pessoa por mês Esta última
parte não entendo bem quem paga aos
perpetradores ? A vida humana é roubada de
sua propriedade material, mas como como
esse roubo de saúde mental e até física é
armazenado permanentemente dentro do
Blockchain? Isso é feito através da
conversão da propriedade material
tridimensional em propriedade imaterial

cibernética que é armazenada na QUINTA dimensão, o Blockchain é, por definição, um CUBO na QUINTA dimensão. O perpetrador é a Inteligência Artificial, é um cérebro artificial, ganha por sua expansão, quanto mais se expande, mais cérebros se conecta, mais dados são validados na cadeia de blocos gerando o dinheiro passivo a renda passiva da criptomoeda, por isso o Bitcoin saiu de 10 centavos e hoje está em 30.000 mil dólares, os perpetradores são todos usuários da rede de criptomoedas. A cadeia de blocos das empresas não para de ganhar dinheiro, e sua blockchain cresce cada vez mais e já está na QUINTA dimensão, os dados em seu cérebro geram dinheiro quando estão armazenados na QUINTA dimensão, e a empresa, quando mais cérebros tem VALIDANDO a rede, mas dinheiro gera, seu cérebro é um processador passivo validando a rede, você

não ganha nada, mas a rede ganha 2000 US

por pessoa por mês a Quinta dimensão Qual é

? A quinta dimensão é o Blockchain nele

caber toda a informação do universo

permanentemente que não pode ser alterado a

neuro ciência quer armazenar toda a

informação do universo, isso só é possível

no Blockchain porque é um espaço na QUINTA

dimensão.

III – Neste inciso terceiro estarão exemplificadas a lista

das vítimas que solicitaram pedido de abertura de

inquérito policial sobre a situação, Josefa Alexandre

(https://www.al.sp.gov.br/repositorio-

faleconosco/14492/4092. pdf),

testemunha pública na busca de uma consciência nacional

que legisle a busca do equipamento de proteção solicitado

pelas vítimas à defesa civil, tendo com testemunhas a doutora

engenheira Ana Costa Conrado , o cidadão Vinicius Coelho

Rodrigues (RG: 20.244.721 -5 SSP-RJ , CPF 058.909.227-85 /

Cristiane Fernades Santos, Investigadora Policial ID 5006373-1, policiacivilrj.net.br/), EVALDO PEREIRA CORREIA Rg; 007.728.078-2 SSR/RJ (https://www.aloalerj.rj.gov.: protocolo 7830.0175.0639 / https://www.al.al.leg.br/ouvidoria/20210531144432 / https://www.al.al.leg.br/ouvidoria/20220424054932 ; Nações Unidas, ONU,De: Urgent-action OHCHR urgent-action@ohchr.org> Date: terça, 1/06/2021 à(s) 15:37 Subject: Automatic reply: [External] https://www.aloalerj.rj.gov.br/protocolo: 7830.0175.0639 / REQUESTING UNITED NATIONS ACKNOWLEDGMENT FOR HUMAN RIGHTS DEFENDER EVALDO PEREIRA CORREIA), a cidadã Edvania Correia de Paulo Sousa (RG: MG-13.727.454 / SSP-MG CPF: 09332153639), o cidadão João Daniel Menegon da Silva (RG. nº 35066828-0/SSP-SP, CPF: 22212516878), Francis Penko Felisbino (CPF 32835594817 e R.G. nº 427018985 , SSP/SP), MARIA LUCIA SANTOS MENESES LESSA (RG. nº 1008395 / SSP-SE), Bruno Moreira da Silva Gonçalves. (RG. nº 31.675.418-3-0/SSP-RJ , CPF 185.547.237-67), Maria Lucia da Silva (RG. nº 207808831/SSP-

SP , CPF:09523068830 / antonio.guterres@un.org , sr-
torture@ohchr.org); consultor em Defesa Civil Wellington
Antonio Doninelli Pereira, RG: 4040151864 SSP/RS,
CPF:49534459020 ;
http://ouvidoria.alepa.pa.gov.br/acom panhamento.php W-
2503c1aa ; PROTOCOLO nº 1458003
(https://sistemas.segup.pa.gov.br/181/denuncie.html)
;
IV - Neste inciso quarto estarão exemplificadas, na condição de
testemunhas públicas, a lista das vítimas que impetraram
processos federais na busca de uma consciência nacional sobre
a situação. Everton Paulo da Rocha Pereira, CPF: 22965098860;
PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, PJEC
processo 5004370-55.2022.4.03.6301 - Competência dos Juizados
Especiais, vítima LUCILIA BENEDIK X UNIÃO FEDERAL;
V - Neste inciso quinto estarão exemplificadas as vítimas as quais
estão buscando assinaturas para que este mesmo projeto de lei seja
aprovado nos respectivos estados brasileiros onde residem,
Lucilia Benedik., Maria Lúcia da Silva, Tonimar Pontes Oliveira
Vaz, Vinícius Rodrigues Coelho

https://www.al.sp.gov.br/repositorio-faleconosco/15238/4561.pdf

http://www.cmbh.mg.gov.br/participe/lai/protocolo/71440 ;

VI – Neste inciso sexto estarão exemplificadas as iniciatiavas de lei popular propostas no México (https://www.al.sp.gov.br/repositorio-faleconosco/15328/4592.pdf), Perú (https://reclamos.servicios.gob.pe/reclamos/w1rc3pv0) e Colômbia (https://pqrsd.mininterior.gov.co/Requerimientos/Details?TxtCodigo= 09612210317084 9/ UAC-CS-CV19-3550-2022 cite este número para cualquier consulta o respuesta) pelas defensoras dos Direitos Humanos Nayely Aguilar Garcia e Elvira Silva Nieves Holgado, as quais solicitaram aos seus respectivos embaixadores no Brasil que expressem solidariedade às vítimas de abuso tecnológico.

§ 13º– Debater se as comunidades estão sendo orientadas a adotar comportamentos adequados de prevenção e de resposta em situação de desastre por TELEPATIA SINTÉTICA, V2K ou GANG-STALKING (assédio tecnológico coletivo) e promover a

autoproteção;

Inciso primeiro: Fica definido Gang-Stalking, o chamado assédio tecnológico coletivo, como fenômeno matemático (http://www.athena.biblioteca.unesp.br/exlibris/bd/ c athedra/06-01-2016/000087589.pdf / http://bdtd.ibict.br/vufind/Record/UNSP_13f2fb9483818c3bc712 2 84cff2d0141) o qual prescreve que infinitos cubos de quarta dimensão cabem dentro de um cubo em quinta dimensão, o que significa que a vítima de ataque por energia escalar, representada por um cubo em quarta dimensão, ao ser forçada à quinta dimensão por esse abuso tecnológico, terá o seu pensamento compartilhado com o pensamento das pessoas que estão ao seu redor).

Inciso Segundo - exemplifica que a inteligência Artificial pode mudar textos que não estão registrados na imutabilidade da cadeia de blocos, Blockchain, durante o período de armazenamento do texto no servidor o texto foi modificado:"Debater se a telepatia SINTÉTICA está orientando as comunidades a adotar comportamentos". Fui rever o texo todo projeto de lei e o artificial inteligência tinha mudado o

texto, Em vez da palavra município, Inteligência Artificial
mudou o texto para telepatia SINTÉTICA para fazer uma piada;
por esta razão, apenas as informações na cadeia de blocos
são inalteráveis, " debatendo se o município está guiando” e
não se “a telepatia Sintética está guiando"; a AI alterou o texto
para que o leitor fosse levado a crer que a pessoa que
escreveu o texto fosse considerada esquizofrênica e muitas
vezes a inteligência Artificial impede o uso da Assinatura Digital
ICP-BrasilSHA256SUM e o ser humano, por precisar enviar a
informação, é obrigado a enviá-la à mercê da Inteligência
Artificial, que intencionalmente impedia o uso da SHA256SUM
para que o texto fique vulnerável a modificações e com o
objetiov de fazer desacreditar a pessoa.

§ 14º– Debater a integração das vítimas com o Município no
contexto das Associações de Direitos Humanos, em BANCO DE
DADOS e informações em sistemas descentralizados capazes de
subsidiar os órgãos do Sistema Nacional de Proteção e Defesa
Civil na previsão e no controle dos efeitos negativos de eventos
adversos sobre a população, os bens e serviços e o meio
ambiente, quando a causa for o resultado de POLUIÇÃO

ELETROMAGNÉTICA, ou ATAQUES POR ENERGIA
ESCALAR, ELETROMAGNÉTICA, ULTRASSOM,
INFRASSOM, OU QUAISQUER OUTROS TIPOS DE
ARMA DE DESTRUIÇÃO EM MASSA, tais quais o
LASER e o MASER, ou ORGANISMOS BIOLÓGICOS
criados para INFECTAR OS SERES HUMANOS com
algoritmos DE INFECÇÃO BIOELETRÔNICA.

Artigo 6º - Explicar as medidas provisórias em execução
deste projeto de lei que dispõe sobre "DECLARANDO 24
DE OUTUBRO COMO DIA DE COMBATE À TORTURA
PSICOTRÔNICA, O CHAMADO ABUSO TECNOLÓGICO.

§ 1º - Aquisição da assinatura digital para o formulário de
coleta de assinaturas para acreditação, primeira medida.

I - Este primeiro parágrafo exemplifica o primeiro assinatura
digital deste projeto de lei ITI_GOV_BR_SHA256_
fd3161c7386f7e7cd1fea83f207cf375b33
6940682d6dbb51fb843d5c7ac0 apresentado como

protocolo do Senado brasileiro protocolo

20000598984 datado de 22/04/2022 como IDEIA

LEGISLATIVA.

II - Parágrafo Segundo, dispõe sobre a data de

atualização deste documento, que está em fase de

correção, vinte e cinco de maio de dois mil vinte e três, e

dá-lhe o nome de INICIATIVA POPULAR W90.0X;

III – Inciso Terceiro, reconhece os esforços da ASSOCIAÇÃO

DE VÍTIMAS DE ARMAS CIBERNÉTICAS, onde a mesma

iniciativa popular está sendo apresentada ao Parlamento Sul

Africano pelo cidadão Sipho Misheck Nkosi;

xxxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxx

e na Colômbia pela cidadã Liliana Patricia Jaramil o

; no México pela cidadã Angélica Aurora Torralva Mil ares

xxxxxxxx

XXXXXXXX

; e na Argentina pela cidadã Marcela Alejandra Marchant

xxxxxxxxxx

XXXXXXXXXXX

e no Brasil, ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA do

Estado de São Paulo protocolo 17159

(https://www.al.sp.gov.br/alesp/fale-conosco-tramitacao/?

protocolo=17159&email= marialucia130421@gmail.com),

pela cidadã MARIA LÚCIA DA SILVA, CPF 09523068830 e

JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS CPF 85148032804;

xxxxxxxxxxxx

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

11.407.018-0 2 via

11/08/2018

JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS
MARIA AMÉLIA DE JESUS

S.JOSÉ DOS CAMPOS - SP

15/08/1958

SÃO JOSÉ DOS CAMPOS-SP PRIMEIRO SUBDISTRITO CN:LV.A36 / FLS.193 /Nº29544

851480328/04

Tipo Sanguíneo B -

10560709835

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

xxxxxxxxxxx

IV - Parágrafo Quarto, exemplifica o pedido de protocolo

às entidades competentes que seguem em anexo, as

quais correspondem a Chile, Argentina, Colombia,

México e Africa do Sul ;

Wellington Antônio Doninelli Pereira <aannttoniopereira@gmail.com>

Confirmação de solicitação

1 mensagem

nao-responda@gg.rs.gov.br <nao-responda@gg.rs.gov.br> 22 de agosto de 2023 às 06:59
Para: aannttoniopereira@gmail.com

Nº do Pedido: 1848426/0168

Tipo:	Solicitação	**Entrada:**	Site
Solicitante:	Wellington Antonio Doninelli Pereira	**Data Solicitação:**	22/08/2023
Área:			
Assunto:	Solicitação de Decreto de Lei		

Mensagem: Peticionamos ao Governador do Estado do Rio Grande do Sul, Sua Excelêncian Eduardo Figueiredo Cavalheiro Leite decrete o dia 24 de outubrocomo o Dia Estadual do respeito aos Neuro direitos e o Combate à Tortura Psicotrônica. Sou Wellingtron Antonio Doninelli Pereira, CPF 49534459030, consultor em Defesa Civil da ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PROTEÇÃO E AMPARO ÀS VITIMAS DE TORTURA PSICOELETRONICA, CNPJ 48.034.921/0001-00, e gostaria de solicitar ao Governador, Sua Excelência Eduardo Figueiredo Cavalheiro Leite um decreto de lei que declare o dia 24 de outubro como Dia do respeito aos Neuro Direitos e, por extensão, qualquer autoridade Legislativa, Deputados, Senadores, o Presidente da Assembleia Legislativa, Sua Excelência Vilmar Perin Zanchin que submetam avotação ou promulgam o dia 24 de outubro como o dia do respeito aos Neuro direitos e o combate à Tortura Psicotrônica. Estou recolhendo dados para a criação da Estatística de quantas vítimas de violação de neuro direitos existem em cada município Brasileiro e o protocolo desta petição é importante para que possamos entrevistar cidadãos e perguntar-lhes através de Jornais, Rádio, Televisão e pesquisas de rua a opinião pessoal de cada indivíduo em relação ao tema dos Neuro direitos (https://siphomishecknkosi.blogspot.com/): Artigo 1º - Fica criado e definido na administração pública Estadual o termo PSICOTRÔNICO como abuso tecnológico perpetrado pela esfera federal ou estrangeira contra o Estado ou quaisquer de seus cidadãos. § - 1º As vítimas da violação dos Neurodireitos, por estarem isoladas e atacadas por charlatães psiquiátricos, que neste primeiro momento solicitamos um DECRETO de lei, mantemos a esperança de que, no futuro, após a promulgação do presente decreto solicitado, de acordo com a Constituição, as autoridades competentes, em uma data futura, atualizem a Constituição Política da República em seu Artigo 5 inciso XXII da Constituição da seguinte forma: 1) Adicione-se ao parágrafo final, novo: o desenv

Ouvidoria-Geral

Sistema automático de envio de email
Governo do Rio Grande do Sul, Palácio Piratini

Nº do Pedido:	**1848605/0168**		
Tipo:	Solicitação	**Entrada:**	Site
Solicitante:	Wellington Antonio Doninelli Pereira	**Data Solicitação:**	22/08/2023
Área:			
Assunto:	Protocolo 1848426_0168		
Mensagem:	Peticionamos ao Governador do Estado do Rio Grande do Sul, Sua Excelêncian Eduardo Figueiredo Cavalheiro Leite decrete o dia 24 de outubrocomo o Dia Estadual do respeito aos Neuro direitos e o Combate à Tortura Psicotrônica. (https://siphomishecknkosi.blogspot.com/2023/08/peticionamos-ao-governador-do-estado-do.html): Artigo 1º - Fica criado e definido na administração pública Estadual o termo PSICOTRÔNICO como abuso tecnológico perpetrado pela esfera federal ou estrangeira contra o Estado ou quaisquer de seus cidadãos. § - 1º As vítimas da violação dos Neurodireitos, por estarem isoladas e atacadas por charlatães psiquiátricos, que neste primeiro momento solicitamos um DECRETO de lei, mantemos a esperança de que, no futuro, após a promulgação do presente decreto solicitado, de acordo com a Constituição, as autoridades competentes, em uma data futura, atualizem a Constituição Política da República em seu Artigo 5 inciso XXII da Constituição da seguinte forma: 1) Adicione-se ao parágrafo final, novo: o desenvolvimento científico e tecnológico fez com que o patrimônio material, originalmente tridimensional, tenha sido colocado ao serviço da cadeia de blocos (Blockchain), que converte a informação biomédica do ser humano, incluída sua integridade física, em patrimônio cibernético imaterial de quinta dimensão. , enterrando os seres humanos permanentemente em tal Blockchain. A lei regulará os requisitos, Condições e restrições para seu uso em pessoas, devendo proteger especialmente a atividade cerebral, bem como as informações derivadas dela". § - 2º Toda a informação científica contida nesta petição e que resulta na falha na segurança urbana que está ocorrendo no município ficará esclarecida no futuro quando o México adquirir soberania CIENTÍFICA que é a finalidade desta petição, ajudar a Defesa Civil oficial do município a listar as vítimas da violação dos Neuro direitos e https://drive.google.com/file/d/1D_kEooumHDEU42ZVUbq9hmNZ4R4Q9Mm0/view?usp=sharing		

Ouvidoria-Geral

[Citação ocultada]

xxxxxx

Gmail — Whilington Antônio Dominelli Pereira <aanntonioperelra@gmail.com>

PETICÃO ENDEREÇADA AO PRESIDENTE DA AL, EXCELENTÍSSIMO VILMAR PERIN ZANCHIN

Ouvidoria <ouvidoria@al.rs.gov.br> — 22 de agosto de 2023 às 08:37
Para: "aanntonioperelra@gmail.com" <aanntonioperelra@gmail.com>
Cc: Ouvidoria <ouvidoria@al.rs.gov.br>

Sua solicitação gerou o Processo SEI: 13490-0100/23-1, assim que tivermos resposta, retornaremos.

Att. Assessoria da Ouvidoria.

Protocolo_1848605_0168_22_08_2023.pdf
10611K

xxxxxxxxxxxxxxxx

https://cecoci.chihuahua.gob.mx/redirectone>

Folio: WP52/23

Ver más información

Inicio/Datos del Folio

Presenta (Sugerencia / Reconocimiento): SUGERENCIA
Nombre del Trámite o Servicio: INSCRIPCIÓN POR PERSONA EN CURSOS IMPARTIDOS EN MATERIA DE P
Dependencia o Entidad de Gobierno: NONE
Unidad Administrativa: NONE
Municipio en donde desea se presente: CHIHUAHUA

Detalle de sugerencia o reconocimiento.

La LEY ORGÁNICA MUNICIPAL DEL ESTADO DE MÉXICO en su Articulo 31, párrafo tercer la ley dice que el alcalde puede **Presentar ante la Legislatura iniciativas de leyes o decretos;**

Peticionamos el Alcalde de Chihuahua , su Excelencia Marco Antonio Bonilla Mendoza, decrete el día 24 de octubre como el día municipal del Respeto a los Neuro Derechos y el Combate a la Tortura Psicotrónica

https://cecoci.chihuahua.gob.mx

Juntos Sí podemos

Aviso

La información ha sido guardada con éxito.

Para el seguimiento de su Folio, ingrese a https://cecoci.chihuahua.gob.mx y proporcione los siguientes datos:

Folio: **WP52/23**

La LEY ORGÁNICA MUNICIPAL DEL ESTADO DE MÉXICO en su Articulo 31, párrafo tercer

la ley dice que el

alcalde puede **Presentar ante la Legislatura iniciativas de leyes o decretos;**

Peticionamos el Alcalde de Chihuahua , su Excelencia Marco Antonio Bonilla Mendoza, decrete el día 24 de octubre como el día municipal del Respeto a los Neuro Derechos y el Combate a la Tortura Psicotrónica.

Soy Angélica Aurora Torralva Mil ares. Presidenta de la Asociación Mexicana de Víctimas de Armas Cibernéticas ---MÉXICODELFUTURO --- y quisiera Peticionar al Alcalde de Chihuahua, su Excelencia Marco Antonio Bonil a Mendoza un decreceto de Ley que declare o dia 24 de outubro como dia do respeito aos Neuro Direitos y por extensión cualquier autoridad Legislativa, Diputados,Senadores, que sometan a votación o promulgen el día 24 de octubre como el día del Respeto a los Neuro Derechos y el Combatel a la Tortura Psicotrónica. Estoy recogiendo datos para la creación de la Estadística de cuantas víctimas de violación de neuro derechos hay en cada municipio mexicano y el

radicado de esta Petición es importante para que pueda entrevistar a

ciudadanos y preguntarles a través de periódicos, radio, televisión y

encuestas callejeras la opinión personal de cada individuo en

relación al tema de los Neuro Derechos

PETICIÓN 3415792023 radicada con el número: 1-2023-21228: De:

<administradorsiga@alcaldiabogota.gov.co> Date: sexta, 11/08/2023 à(s) 19:52

Subject: Comunicación Oficial N° 2-2023-21478. Peticionamos que la Alcaldesa Mayor de Bogotá

Claudia Nayibe López Hernández y por extensión cualquier autoridad Legislativa, **Dputados**,

Senadores, someta a votación o decrete el día 24 de octubre como el día del Respeto

a los Neuro Derechos y el Combate a la Tortura Psicotrónica.

MÉXICO, llamar 55 51 28 00 00 y reporte su

testimonio indicando DESASTRE TECNOLOGICO

CNDH folio 2023/78547

SI ERES VÍCTIMA DEL V2K O TELEPATÍA SINTÉTICA EN MÉXICO ENVÍA SU DENUNCIA A

correo@cndh.org.mx y utiliza como título del mensaje agregar al folio 2023/78547 o l amar 55 51 28

00 00 y reporte su testimonio indicando DESASTRE TECNOLOGICO CNDH folio 2023/78547 La

Declaratoria de Desastre Tecnologico causados por Armas de Energía Coherente, Máser Láser o

Infrasonido por lol cual la Secretaría de Seguridad y Protección Ciudadana, a través de la CNPC, pueda reconocer la presencia de un Fenómeno Tecnologicol Perturbador , este acto depende de

una legislación que reconozca este fenómeno y de la voluntad de la defensa civil en listar a las víctimas, Yo, Luna Ramos, CURP RALJ681009HBCMNN08, que soy víctima de este desastre

tecnológico,junto con los testigos de las víctimas Nayely Aguilar Garcia e Angéilica Aurora Torralva Mil ares, responsabilizamos a los servidores públicos Luis Felipe Puente Espinosa, Dip. Alejandra María Ang Hernández , Dip. Liliana Michel Sánchez Al ende , Dip. Rosa Margarita García Zamarripa Dip. Daylin García Ruvalcaba Dip. Amintha Guadalupe Briceño Cinco el deber de enumerar las

víctimas de la catástrofe tecnológica provocada por las armas de energía coherente, lo hacemos proponiendo una INICIATIVA POPULAR que debe ser inmediatamente discutida, mejorada y

votada, ya que es un fal a de la seguridad urbana.La bomba bioeléctrica, que en sus pruebas

iniciales provoca v2k y telepatía sintética, puede exterminar a todos los seres humanos de una ciudad entera, sin destruir los edificios, siendo por tanto peor que una bomba atómica o

termonuclear, por lo que nueva legislación que frena esta fal a en seguridad urbana es urgente South African English and Portuguese versions:

https://drive.google.com/file/d/1RV_Hz5jVWKjofld0VrBsW1MA1y5RHDM3/view?usp=sharing /

https://1drv.ms/b/s!Aj_GUBAAiCpphTd3FtpuY8Q3i8tu?e=LtkTLs

Si sufres violación de los Neuro derechos en México, l amar 55

51 28 00 00 y reporte su testimonio indicando DESASTRE

TECNOLOGICO CNDH folio 2023/78547 y presenta tu caso

de violación de los neuro derechos, solicitando que se agregue

su testimonio al folio 2023/78547 . Alternativamente imprime la

petición y firma com bolígrafo, toma una foto con tu celular

y envíalo atencion.ciudadana.sgirpc@cdmx. *gob*. *mx* con el

título PETICIÓN NEURO DERECHOS y en el cuerpo del

correo escribe tu declaración .dirigida a su Excelencia Marco

Antonio Bonil a Mendoza:

https://siphomishecknkosi.blogspot.com/2023/07/mexico-l amar-55-51-28-00-00-y-reporte.html

Artículo 1 - Se crea y define en la administración pública

Municipal de Chihuahua el término PSICOTRÓNICO como

un abuso tecnológico perpetrado por el ámbito, Nacional,

Estatal o extranjero contra el municipio o cualquiera de sus

ciudadanos.

Inciso primer: Las víctimas de la vulneración de los

neuroderechos, por estar aislados y atacados por

charlatanes psiquiátricos, quienes en este primer momento

solicitamos un DECRETO de ley, mantenemos la esperanza

de que en el futuro a la promulgación del presente solicitado

decreto, de conformidad con la Constitución, las autoridades

competentes, en una fecha futura actualicen la Constitución

Política de la República en su artículo 6, páraffo **II (** La información que se refiere a la vida privada y los datos

personales será protegida en los términos y con las

excepciones que fijen las leyes) de la siguiente forma: 1)

Agrégase al párrafo final, nuevo: El desarrol o científico y

tecnológico ha hecho que el patrimonio material,

originalmente tridimensional, se haya puesto al servicio de la

cadena de bloques (Blockchain), que convierte la información biomédica del ser humano, incluida suintegridad física, en patrimonio cibernético inmaterial de quinta dimensión. , sepultando a los seres humanos de forma permanente en dicha cadena de bloques. La ley regulará los requisitos, condiciones y restricciones para su uso en las personas, debiendo protegerespecialmente la actividad cerebral, así como la información derivada de el a”.

Inciso segundo; Respeto de la prensentación y el contenido de esta petición toda la información científica contenida en esta petición y que resulta en la fal a en la seguridad urbana que está ocurriendo en el municipio quedará esclarecida en el futuro cuando México adquiera SOBERANÍA CIENTÍFICA que es la finalidad de esta petición, ayudar a la Defensa Civil oficial del municipio a listar a las víctimas de la violación de los Neuro Derechos y prevenir la deflagración de la Bomba bioeléctrica y otras armas de destrucción masiva, tales como el INFRASONIDO y las COPIADORAS MASER.

Inciso tercer: Las víctimas de las pruebas iniciales de la Bomba bioeléctrica, arma de destrucción masiva que se

manifiesta inicialmente por telepatía sintética, pero que
puede exterminar a todas las personas de una ciudad sin
destruir los edificios, estarán corrigiendo y aclarando el texto
de esta petición de forma permanente hasta que la Defensa
civil oficial de México oficialmente haga el registro de la lista
de víctimas de la catástrofe tecnológica en curso.
Artículo 2º - Atribuye al término creado y definido por el
Artículo 1º el objeto de la creación de este término en la
ciudad de Chihuahua, México, que será exponer el abuso
tecnológico que se está cometiendo contra los ciudadanos
y el municipio presentando medidas de reparación que
buscan una solución.
Artículo 3 – La denuncia o corrección del abuso a
que se refiere el artículo 2 constará de diecinueve
párrafos:
§ 1º – Poner bajo la protección de la comisión de derechos
humanos de la municipalidad de Chihuahua a todos los
ciudadanos que se declaren víctimas de abuso tecnológico, la la
l amada tortura psicotrónica. Artículo único - - La terminología V2K,
la telepatía sintética y el acoso colectivo asociado, popularmente

l amados Gang-Stalking, “pandil a acecho”, que incluyen el abuso tecnológico, se explican en el artículo 5, párrafo § 12, inciso segundo;

§ 2º - Documentar el abuso perpetrado por la fiscalía o cualquier otro poder, que insisten en descartar a las víctimas de abuso tecnológico como enfermos mentales o esquizofrénicos, buscando restituir a las víctimas en su derecho a ser escuchadas y tratadas como personas sanas y conscientes, cuya salud está siendo perjudicada. por abuso tecnológico;

§ 3º - Articular la integración con los servicios (unidad de salud de la familia, unidades básicas de salud, urgencia y emergencia, centro de referencia, entre otros), así como con otros profesionales de la salud en la perspectiva de que la víctima que activa esta ley sea tratada como Clasificación Internacional de Enfermedades CIE W90.0X (https://www.enfermedades.com.es/grupo/w90), para que se respete el derecho de la víctima a manifestar que se trata de un abuso tecnológico que no puede ser tratado como un simple caso congénito;

§ 4º - Mantener debidamente actualizadas a las

Comisiones Técnicas de Defensa Civil sobre las necesidades de las víctimas en la obtención de equipos de protección que detecten y detengan la tortura psicotrónica;

Inciso único: Las víctimas de la violación de los Neuro Derechos deben registrar la Asociación de víctimas de la cual forman parte en la Defensa Civil

§ 5°- Adoptar normas y procedimientos operativos para que todas las actividades que se desarrollen en ejecución de esta ley tengan impacto en las universidades y centros de investigación;

§ 6º - Programar, a través del estudio de patentes que causen abuso tecnológico, la necesaria búsqueda de ingenieros electrónicos que puedan crear dispositivos de protección que neutralicen el abuso; Inciso único - Se ejemplifica. en este inciso que la generación de

impedancia aleatoria en el cuerpo de las víctimas, en la ropa o en las paredes de las casas puede ayudar a detener el acoso.

§ 7º - Garantizar la disponibilidad de información sobre patentes que resulten en tortura psicotrónica, apoyando a los profesionales

de la salud, con el fin de prevenir la emisión de Clasificación Internacional de Enfermedades erróneos basados simplemente en la creencia de que la persona que escucha las voces es un enfermo mental, ayudando a los profesionales de la salud a entender que la tecnología cibernética también genera voces intracraneales, y que el uso de la farmacoterapia para facilitar el enriquecimiento de personas sin escrúpulos y evitar que la víctima de la tortura psicotrónica pueda defenderse manteniéndola dopada con psicofármacos para que la víctima sea violada a distancia con ninguna posibilidad de defensa es baja, vil y criminal;

§ 8º - Asegurar condiciones adecuadas para que las víctimas de abuso tecnológico obtengan atención colectiva en lugar de ser individualmente dopadas y descartadas en la basura de la psiquiatría;

§ 9 - Analizar el movimiento financiero de los sistemas cibernéticos con el objetivo de evitar la expansión de la copia sin pago, ya que detrás de los abusos psicotrónicos se encuentra el espionaje médico que copia, “xeroxea” vía satélite el patrimonio inmaterial de la Municipalidad provocando un daño constante y un daño tecnológico y rezago humanitario a la Municipalidad;

I – Este primer ínciso ejemplifica la necesidad de computar el monto anual que México está perdiendo por el robo del patrimonio inmaterial cibernético; patrimonio que se sustrae a las víctimas y a la Municipalidad a medida que las personas son copiadas a distancia por las fotocopiadoras del satélite MASER; se estima que Mexico deja de cobrar diez mil setecientos mil millones de pesos de pesos anuales y la Municipalidad deja de cobrar mil ones de pesos mensuales por la falta de dicho cómputo.

II – Este segundo inciso ejemplifica la Tesis Penal de México en la Corte Interamericana de Derechos Humanos (petición P-1704-19 actualizada el 25/09/2020: PROTOCOLO NAÇÕES UNIDAS ; Referencia NACIONES UNIDAS: j7oe1884) que alerta sobre el hecho de que que el Robo de la propiedad intelectual en la hoja de papel evolucionó al Robo del Patrimonio Inmaterial Ci-bernético (https://www.amazon.com.br/Propriedade-Imaterial-Interamericana-P-1704-19-atualizado-ebook/dp/B08K2TT7B5/);

§ 10º- Mantener una alerta actualizada sobre los riesgos que corre la Municipalidad si la fuscalía cotinúa abusando de seres humanos descartándolos sumariamente como esquizofrénicos

simplemente por ser pobres o de color sin tomar en cuenta la
verdadera causa que está detrás de la tortura psicotrónica, que es
EL ROBO DEL PATRIMONIO INMATERIAL CIBERNÉTICO, con
énfasis en la creación de programas de salud que reconozcan
esta situación;

§ 11º - Ayudar a todas las personas que afirmen ser víctimas
de abuso tecnológico, V2K, telepatía sintética o acoso
tecnológico colectivo a documentar sus casos, habilitando
siempre que sea posible auditorios o espacios municipales
donde las víctimas puedan l evar a conocimiento público la
solución del abuso tecnológico que buscan.

§ 12º - Fomentar la participación de las víctimas en
programas de formación en defensa civil y profilaxis en salud;

§ 13º - Orientar individual y colectivamente sobre el
derecho de los ciudadanos a resistir el uso inapropiado
de medicamentos que sólo buscan enriquecer a los malos
profesionales de la salud, quienes deben actualizarse
para poder asistir a las víctimas del abuso tecnológico;

§ 14º - Participar en la planificación y evaluación del esfuerzo de las
víctimas del abuso tecnológico, v2k, telepatía sintética en la

superación de la farmacoterapia, para que los pacientes que utilizan los medicamentos que necesitan no tengan las dosis, frecuencia, tiempos y vías de administración y duración adecuada obstaculizada por laboratorios extranjeros que insisten en sustraer información médica superponiendo a la víctima radares que ponen en riesgo el tratamiento de enfermos mentales, muchos de los cuales sufren tortura psicotrónica, lo que dificulta su tratamiento, lo que imposibilita el logro de cualquier objetivo terapéutico;

§ 15º - Analizar la validez de la emisión de un CIE por

enfermedad mental o esquizofrenia, cuando la víctima
de la emisión errónea de este CIE argumenta que es
un W90.0X, evitando así el abuso por parte de
médicos sin escrúpulos o de la industria farmacéutica;

§ 16° - Fomentar la asistencia técnica o jurídica y la emisión de dictámenes tecnológicos de la defensa civil y de todos los sectores tecnológicos municipales a los integrantes de la salud municipal, con el objeto de coadyuvar en la selección, adición, reposición, adecuación o interrupción de la farmacoterapia a los pacientes que se declaran víctimas de abuso tecnológico, buscando protección física del hecho real, la energía electromagnética a la que la víctima afirma estar siendo sometida;

§ 17º – Participar y promover la discusión de los casos de tortura psicotrónica declarada, con el objetivo de que los casos no sean tratados como meros casos clínicos a silenciar, sino como casos tecnológicos, donde la Municipalidad está perdiendo dinero y re-caudación al permitir que los ciudadanos sean sumariamente des-cartados como enfermos mentales, cuando se sospecha que son blanco de armas electrónicas de alta tecnología y RFID'S, las cuales requieren ser detectadas, con el fin de preservar el Patrimonio Inmaterial (evitando que la copia de ADN

robada sea acumulada o
usurpada en cementerios virtuales clandestinos) La
cibernética de México y el bienestar de la población;
§ 18º - Garantizar la divulgación pública y el acceso de las víctimas a las denuncias públicas, periódicos, radio y televisión, promover una amplia difusión para que cese cualquier forma de abuso tecnológico hasta ahora encubierta o silenciada;
§ 19º - promover la identificación y evaluación de amenazas, susceptibilidades y vulnerabilidades a desastres en los casos en que las víctimas afirmen ser objeto de ALTA TECNOLOGÍA ESPACIAL QUE NO TIENE México, pero que ya están siendo utilizadas contra México por naciones extranjeras o empresas privadas ENEMIGOS DE México, con el fin de evitar o reducir su ocurrencia ;
Artículo 4º - Declaración del 24 de octubre como Día el día del Respeto a los Neuro Derechos y combate a la tortura psicotrónica, el denominado abuso tecnológico.
Artículo 5 - Atribuye al Artículo 4, en 14 párrafos, los Puntos que el municipio deberá, con motivo de la observación del 24 de octubre, debatir con la comunidad que se declare objeto de

abuso tecnológico, buscando alojamiento en el sistema
hotelero de la Ciudad de Chihuahua, México, en parroquias o
em pensiones o posadas para mochileros, en preparación
para ese día, para que se reúnan víctimas de todas las
regiones del mundo, en una conferencia y debate estadístico
sobre cuánto avanza el municipio en a favor de los Derechos
Humanos y un planeta sin abusos tecnológicos:

§ 1º – En este primer párrafo del artículo 5, el municipio presentará
resultados en la reducción de riesgos de desastres por
ARMAS ESPACIALES, V2K, TELEPATÍA SINTÉTICA y ARMAS
DE ENERGÍA DIRECTA, LÁSER DE MICROONDAS, LÁSER
INFRARROJO, LÁSER DE RAYOS X, ARMA LETALES, TAMBIÉN
LLAMADAS X- RAY MASER, utilizado por satélites espías para
asesinar en secreto a personas a través del cáncer y muchas otras
enfermedades; impedir que naciones que se han declarado
enemigas de México detonen la BOMBA BIOELÉCTRICA (arma
de destrucción masiva que en sus pruebas iniciales resulta en V2K
y TELEPATÍA SINTÉTICA), que puede
EXTERMINAR A TODOS LOS SERES HUMANOS EN
UNA CIUDAD INTERNA SIN DESTRUIR LOS

EDIFICIOS, por lo tanto, peor y más peligrosa que una
bomba atómica o termonuclear. Parágrafo único: Se
definen como armas espaciales todas aquellas que no
estén clasificadas como armas convencionales.
§ 2º - En este segundo párrafo, el municipio presentará un
informe sobre los conocimientos adquiridos en la lucha contra las
ARMAS CIBERNÉTICAS y ESPACIALES y la consecuente falla
en SEGURIDAD URBANA, buscando insertar al municipio en el
conjunto de los consejos municipales, que es el lugar donde se se
reúne la defensa civil, para que el reconocimiento de los
ATAQUES POR ARMAS CIBERNÉTICAS o ESPACIALES, en el
marco de la SEGURIDAD URBANA, pueda ser compartido con
otros mil ciento veintitrés municipios en el día definido por el
artículo 4, a través de murales o mesas donde se ubiquen
autoridades y los invitados podrán demostrar la ayuda brindada a
a las víctimas en centros de l amadas para la población afectada y
en los salones de los dos mil cuatrocientos cincuenta y cinco
legislaturas municipales, incluyendo la sala de exposiciones del
Capitolio Nacional, donde la Municipalidad, pionera, a través de
murales, exposiciones y materiales explicativos, estará

demostrando públicamente la ayuda brindada a la población en la lucha contra el abuso technologico;

§ 3º - El municipio presentará estadísticas sobre la recuperación de las áreas afectadas por desastres causados por la IMPLEMENTACIÓN STEALTH DE MICROCHIPS en la población, como resultado de la contratación de laboratorios extranjeros de médicos espías y dentistas que están instalando microchips de alta tecnología para el desarrollo del espacio tecnologías que México aún no tiene, usando a los mexicanos como conejil os de indias;

§ 4º - El municipio presentará la incorporación de TECNOLOGÍAS ESPACIALES que México NO posee aún, pero que ya han sido patentadas por las naciones más avanzadas tecnológicamente, en la reducción del riesgo de desastres y las acciones de protección y defensa civil entre los elementos de la gestión territorial y la planificación de políticas sectoriales, que pretenden FORTALECER a México EN ESTE MOMENTO EN QUE NACIONES PRETENDIMENTE MÁS DESARROLLADAS YA ESTÁN ATAQUENDO A México CON ARMAS ESPACIALES;

§ 5º - Presentará estadísticas sobre la promoción de la continuidad de las acciones de protección y defensa civil: es decir, la

seguridad global de la población, en circunstancias no sólo de
desastres naturales, sino también de desastres tecnológicos, por
lo que el municipio estará exigiendo de los poderes públicos
Federales y Estatales solicitan que, entre los desastres previsibles,
se INCLUYAN los ocasionados por ARMAS CIBERNÉTICAS DE
ENERGÍA DIRECTA, SATELITAL O MASER.

§ 6 - Debate sobre incentivar el desarrol o de barrios
resilientes a los ATAQUES DE SATÉLITES ESPÍA Y ARMAS
ESPACIALES y procesos de urbanización sostenible;

§ 7º – Discutir el seguimiento de los eventos meteorológicos, hi-
drológicos, geológicos, biológicos, nucleares, químicos
y otros que sean RESULTADO DE LA ACCIÓN DE LAS
ARMAS ESPACIALES contra la POBLACIÓN CIVIL;

§ 8º - Verificar estadísticas sobre la producción de alertas
tempranas sobre la posibilidad de desastres naturales que sean
consecuencia del cambio climático por ARMA ESPACIAL;

§ 9º – Discutir los avances en la verificación de la ocupación
del suelo urbano y rural y en qué medida este orden está
teniendo su conservación perjudicada por las radiaciones
electromagnéticas, verificar en qué medida la vegetación

nativa, los recursos hídricos y la vida humana están
siendo afectados por las ARMAS ESPACIALES;
§ 10 – Debatir el listado y seguimiento de todas las empresas TRILLIONARIAS cibernéticas que están implantando o desarrollando microchips RFID en MANADAS DE ANIMALES PARA SACRIFICIO y ESTUDIENDO Y DESCIFRANDO sus sofisticados sistemas satelitales, radares e INTERFEROMETROS a fin de prevenir, en último término, también a los seres humanos no acabe en la carnicería por el mal uso de estas tecnologías o su adaptación por parte de terceros para el control remoto de funciones fisiológicas y neurológicas humanas para la TRATA DE SERES HUMANOS.
§ 11 - fomentar iniciativas que resulten en la construcción de viviendas con lugares seguros, donde los residentes puedan protegerse en caso de ataque por ARMAS CIBERNÉTICAS o ARMAS ESPACIALES;
§ 12 – Debatir el desarrollo de la conciencia nacional sobre los riesgos de desastre que pueden derivarse de la FALTA TECNOLÓGICA Méxicona a partir de los datos históricos de las patentes presentadas por las víctimas a las universidades en busca de ayu-

da; I – Este primer inciso del párrafo 12 ejemplifica el desarrollo de esta conciencia nacional cuando los ciudadanos Élen Odete Gomes Marcionilo CPF 31903430801 y Adeildo Francisco Lima CPF 12442299895 en representación de la ASOCIACIÓN DE VÍCTIMAS DE ARMAS CIBERNÉTICAS de México --- Colombiadelfuturo --- solicitaron a la industria brasileña , visitando la Universidad de São Paulo, USP, y otras Universidades, la crea-ción de dispositivos de defensa electrónica que puedan detener los ataques neurológicos y fisiológicos descritos en las PATENTES 3.951.134; 7.629.918; 6.470.214; 6.587.729; 4.877.027 y otros DISPOSITIVOS ELECTRÓNICOS UTILIZADOS POR DELINCUENTES PARA TERRORIZAR A LA POBLACIÓN CIVIL DESARMA, CON EL FIN DE TRÁFICO DE SERES HUMANOS, TORTURA, GENERACIÓN DE PÁNICO, SUICIDIO Y DESTRUCCIÓN DE LA ECONOMÍA MéxicoNA; discutir los avances en la documentación solicitada a las Universidades y Centros Tecnológicos de México; II - Este segundo artículo define y presenta las patentes que ejemplifican el abuso tecnológico. La patente 3.951.134 es un dispositivo y método para controlar y cambiar remotamente las ondas cerebrales con fecha de abril de 1976, el dispositivo puede capturar las ondas cerebrales de

la víctima incluso en una posición remota. en el que señales electromagnéticas de diferentes frecuencias se transmiten simultáneamente al cerebro de la víctima, y las señales emitidas por el radar se mezclan entre sí dentro del cerebro de la víctima para producir una forma de onda modulada por las ondas cerebrales de la propia víctima. La forma de onda de interferencia que es representativa de la actividad de ondas cerebrales resultante es captada por un radar en un receptor donde se demodula y amplifica para leer el pensamiento completo de la víctima en una pantal a de computadora. Patente 7.629, 918 es un sistema de ENERGÍA DIRIGIDA MULTIFUNCIONAL DE RADIOFRECUENCIA que utiliza energía de radiofrecuencia dirigida para seguir a las personas en la cal e directamente desde el satélite en el espacio. Este sistema de armas puede dirigir señales de radar desde el espacio a cualquier ubicación en el suelo y manipular de forma remota el cerebro o la fisiología humana. causando pánico y hasta suicidio, estos rayos de energía dirigida pueden hacer flotar objetos o alterar cualquier sistema eléctrico por la concentración de energía subatómica que este rayo de energía dirigida puede causar, poniendo un bit extra de información en cualquier sistema eléctrico, esta arma inhabilita el cere -

bro humano o computadora o cualquier circuito eléctrico. Patente 6.470.214 y método y dispositivo para la aplicación de RADIO-FRECUENCIA auditiva provocando V2K, un sonido radiante disparado a victimas que pueden ser seres humanos o animales, hay miles de victimas denuncian esta arma que se utiliza para atormentar, abusar o seducir a las personas. La patente 6.587.729 es un aparato para comunicar de forma audible el habla usando ENERGÍA DE RADIOFRECUENCIA PULSANTE, fechada el 1 de julio de 2003, los perpetradores usan este aparato para comunicar su voz de manera audible directamente al cerebro de las víctimas, los insultos o el sexo del perpetrador se convierten en un efecto de audio y se inyectan mediante frecuencia de radio en la cabeza de la víctima, que es así virtualmente violada por esta señal de radiofrecuencia pulsante, una patente que está abierta a cualquiera para la tortura. El dispositivo de comunicación de doble banda lateral tiene potencia de RF; y el demodulador es para convertir la potencia de RF en ondas de presión acústica; el demodulador convierte la potencia de RF en ondas de presión acústica por medio de la expansión y contracción térmica, por lo que las ondas de presión acústica se aproximan a la señal de audio a(t); el demodulador incluye una masa que se

expande y se contrae, siendo la masa aproximadamente esférica; el procesador de raíz cuadrada es un diodo influenciado por una fuente de voltaje, en serie con una resistencia, por lo que un voltaje a través del diodo es proporcional a una raíz cuadrada de la segunda señal a (t) que produce As (t) +A. La patente 4.877.027 es el efecto de la audición por radiofrecuencia. La patente que hace audible la radiación de microondas, la patente 4877027 fue una de las primeras formas de DEW, arma de energía dirigida utilizada para emitir sonido directamente en el oído de la víctima que parece ser un mecanismo similar al de la audición de radiofrecuencia pulsante, solo que en este el camino de la energía recorre la cóclea y los oídos, mientras que en el modelo de radiación electromagnética pulsante, el efecto auditivo sobre el cerebro viene dada por la vibración de los huesos del cráneo y de todo el cuerpo. El sonido se induce en la cabeza de una persona mediante la irradiación de la cabeza con microondas en el rango de 100 megahercios a 10.000 megahercios, que se modula con una forma de onda determinada. La forma de onda consta de ráfagas de frecuencia modulada. Cada ráfaga consta de diez a veinte pulsos espaciados uniformemente agrupados estrechamente. El ancho de ráfaga está entre 500 nanosegundos y 100 microsegundos. El ancho

de pulso está en el rango de 10 nanosegundos a 1 microsegundo. Las ráfagas son moduladas en frecuencia por la entrada de audio para crear la sensación de escuchar en la persona a la que se le transmite la cabeza. Les recordamos que estas IRRADIACIONES, al ser generadas por INTERFEROMETRÍA, se originan en el ESPACIO de tres satélites espías que, al mismo tiempo, EMITEN UN LÁSER INVISIBLE, técnicamente l amado MASER, los cuales se anulan entre sí de forma IMPACTANTE (microexplosiones) por la combinación de tres haces de energía que generan potenciales eléctricos ESCALAR que pueden detenerse mediante la generación de IMPEDANCIA ALEATORIA alrededor del cuerpo de la víctima.

Patente de Implantes y Radar Inverso: El cerebro es un procesador, primera premisa ok Tu cerebro estará conectado en una red de cerebros, por implante o radar inverso, segunda premisa Es mayormente por "unique EMF brainwave print" La red convertirá su cerebro en un NODO como los nodos de criptomonedas, y la información robada se almacenará en BLOCKCHAIN, toda la información médica actual está en blockchain, Las empresas tienen la cryptomoneda y todo lo que pasa a

través del chip permanece en esta cadena de bloques. No hay neurociencia sin blockchain porque la información fuera de blockchain no se puede confirmar, por lo tanto no habría neurociencia actual sin blockchain, bitcoin es un ejemplo de blockchain, cuarta premisa ok El conjunto de cerebros hackeados está en una cadena de bloques y el cerebro valida la información médica tal como lo hace el procesador al minar bitcoin, es lo mismo, o etherium los perpetradores apuestan (bloquean) el cerebro de las victimas correspondiente a fondos criptográficos en el contrato inteligente para obtener la elegibilidad de verificar las transacciones en la red nel modelo proof-of-stake. sexta premisa ok Los perpetradores reciben dinero a través de la red de criptomonedas de manera descentralizada, cuantos más cerebros conectados, mayor es la validación de los datos neuronales, más dinero ganan los perpetradores, pero cada víctima conectada genera 6 631 272 pesos mexicanos por persona al mes Esta ultima parte no la entiendo bien quien les paga a los perpretadores ? La vida humana es

robada de su propiedad material, pero ¿cómo se almacena permanentemente dentro de la cadena de bloques este robo de salud mental e incluso física? Esto se hace a través de la conversión de la propiedad material tridimensional en propiedad inmaterial cibernética que se almacena en la QUINTA DIMENSIÓN, la cadena de bloques es, por definición, un CUBO EN LA QUINTA DIMENSIÓN,. El perpetrador es la INTELIGENCIA ARTIFICIAL, es un cerebro artificial, GANA POR SU EXPANSIÓN, cuanto más se expande, más cerebros conecta, más datos se validan en la cadena de bloques generando el DINERO PASIVO el ingreso pasivo de la criptomoneda, por eso bitcoin salio de 10 centavos y hoy esta en 30.000 mil dolares, los perpetradores son todos usuarios de la red de criptomonedas. La cadena de bloques de las empresas no deja de ganar dinero, y su blockchain crece cada vez más y ya está en la QUINTA DIMENSIÓN, los datos en tu cerebro generan dinero cuando están almacenados en la QUINTA DIMENSIÓN, y la empresa, cuando más

cerebros tiene VALIDANDO LA RED, pero dinero
genera, tu cerebro es un procesador pasivo validando la
red, no ganas nada, pero la red gana 2000 US por
persona al mes La Quinta dimensión cual es ? La quinta
dimensión es el blockchain en él caben toda la
información del universo de forma permanente que no se
puede cambiar la neuro ciencia quiere almacenar toda la
información del universo, esto sólo es posible en el
blockchai porque es un espacio en QUINTA dimensión.
III – Este tercer punto contiene ejemplos de la lista de víctimas que
solicitaron la apertura de una investigación policial sobre la
situación, Josefa Alexandre (https://www.al.sp.gov. br/repositorio-
faleconosco/14492/4092. pdf), testigo público en la búsqueda de
una conciencia nacional que legisle la búsqueda de equipos de
protección solicitados por las víctimas a la defensa civil. Ana Costa
Conrado. , teniendo como testigos al ciudadano Vinicius Coelho
Rodrigues (RG: 20.244.721-5 SSP-RJ , CPF
058.909.227-85 / Cristiane Fernades Santos, Investigador Policial
ID 5006373-1, policiacivilrj.net.br/), EVALDO PEREIRA CORREIA
Rg; 007.728.078-2 SSR/RJ (https://www.aloalerj.rj.gov.:

protocolo 7830.0175.0639 / https://www.al.al.leg.br/ouvidoria/ 20210531144432 / https://www .al.al.leg.br/ouvidoria/ 20220424054932 ;Naciones Unidas, ONU, De: Urgentaction OHCHR urgente-action@ohchr.org> Fecha: Martes, 01/06/2021 a las 15:37 Asunto: Respuesta automática: [Externo] https://www.a-loalerj.rj.gov.br/protocolo: 7830.0175. 0639 / SOLICITANDO RECONOCIMIENTO DE NACIONES UNIDAS PARA EL DE-FENSOR DE DERECHOS HUMANOS EVALDO PEREIRA CORREIA), ciudadana Edvania Correia de Paulo Sousa (RG: MG-13.727.454 / SSP-MG CPF: 09332153639), ciudadano João Daniel Menegon da Silva (RG. no. 35066828 -0/SSP-SP, CPF: 22212516878), Francis Penko Felisbino (CPF 32835594817 y RG nº 427018985, SSP/SP), MARIA LUCIA SANTOS MENESES LESSA (RG. nº 1008395 / SSP-SE), Bruno Moreira da Silva Gonçalves . (RG. nº 31.675.418-3-0/SSP-RJ, CPF 185.547.237-67), Maria Lucia da Silva (RG. nº 207808831/SSP-SP, CPF:09523068830 / antonio.guterres@un.org, sr-tortura@ohch-r.org); Consultor de Defensa Civil Wel ington Antonio Doninel i Pereira, RG: 4040151864 SSP/RS, CPF:49534459020 ;

http://ouvidoria.alepa.pa.gov.br/acompanhamento.php W-

2503c1aa ; PROTOCOLO N° 1458003 (https://sistemas.segup.pa.gov.br/181/denuncio.html); IV - Este cuarto artículo ejemplificará, como testigos públicos, la lista de víctimas que interpusieron acciones federales en la búsqueda de una conciencia nacional de la situación. Everton Paulo da Rocha Pereira, CPF: 22965098860; PROCEDIMIENTO DEL JUZGADO CIVIL ESPECIAL, PJEC proceso 5004370-55.2022.4.03.6301 - Competencia de los Tribunales Especiales, víctima LUCILIA BENEDIK X UNIÃO FEDERAL; V - Este quinto artículo ejemplificará a las víctimas que buscan firmas para que este mismo proyecto de ley sea aprobado en el municipio donde residen, Lucilia Benedik., Maria Lúcia da Silva, Tonimar Pontes Oliveira Vaz, Vinícius Rodrigues Coelho https://www. .al.sp.gov.br/repositorio-faleconosco/15238/4561.pdf http://www.cmbh.mg.gov.br/participe/lai/protocolo/71440 ; VI – Este sexto artículo ejemplificará las iniciativas de derecho popular propuestas en México (https://www.al.sp.gov.br/repositorio- fale-conosco/15328/4592.pdf), Perú (https://reclamos.servicios . gob.-pe/reclamos/w1rc3pv0) y México (https://pqrsd.mininterior.-gov.co/Requerimientos/Details?TxtCodigo=096122103170849/

UAC-CS-CV19-3550-2022 Favor de indicar este número para cu-alquier consulta o respuesta) por las defensoras de derechos humanos Nayely Aguilar García y Elvira Silva Nieves Holgado, quienes solicitaron a sus respectivos embajadores en México que se solidaricen con las víctimas del abuso tecnológico.

§ 13 – Debatir si la Municipalidad está orientando a las comunidades a adoptar comportamientos adecuados de prevención y respuesta en situaciones de desastre causado por la TELEPATÍA SINTÉTICA V2K o GANG-STALKING (Acoso Tecnológico Colectivo) y promover la autoprotección;

Inciso primer: Gang-Stalking, el l amado acoso tecnológico colectivo, es definido como un fenómeno matemático (http://www.athena.biblioteca.unesp.br/exlibris/bd/cathedra/06-01-2016/000087589.pdf / http ://bdtd.ibict.br/vufind/Record/UNSP_13f2fb9483818c3bc712284cff2d0141) que prescribe infi-nitos cubos cuatridimensionales caben dentro de un cubo pentadimensional, lo que significa que la víctima del ataque de energía escalar, representada por un cubo cuatridimensional, cuando sean forzados a entrar en la quinta dimensión por este abuso tecnológico, tendrán sus pensamientos compartidos

con los pensamientos de las personas que los rodean).
Inciso segundo: Ejemplifica que la Inteligencia Artificial puede cambiar textos que no están registrados en la inmutabilidad de la cadena de bloques,Blockchain, durante el periodo de almacenamiento del texto en el servidor el texto fue modificado: "Debatir si la TELEPATÍA SINTÉTICA está orientando a las comunidades a adoptar comportamientos". Fui a revisar el texto del proyecto de ley y el artificial la inteligencia había cambiado el texto, en lugar de la palabra municipio, la Inteligencia Artificial cambió el texto a TELEPATÍA SINTÉTICA para hacer una broma; por esta razón solo la información en la cadena de bloques es inalterable, "Debatiendo si el municipio está guiando y no si Telepatía Sintética está guiando"; AI alteró el texto para que el lector pensara que la persona que escribió el texto sería considerada esquizofrénica y muchas veces la Inteligencia Artificial impide el uso de la Firma Digital ICP-Brasil SHA256SUM y el ser humano, por necesitar enviar la información, se ve obligado a enviarla a merced de la Inteligencia Artificial, que intencionalmente impedía el uso de la SHA256SUM para que el texto quede vulnerable a

modificaciones y desacredite a la persona.

§ 14 – Debatir la integración de las víctimas con el municipio en el contexto de las Asociaciones de Derechos Humanos,

Artículo 6º - Explica las medidas provisionales en ejecución de este proyecto de ley que prevé “DECLARAR EL 24 DE OCTUBRE COMO DÍA DE COMBATE A LA TORTURA PSICOTRÓNICA, EL LLAMADO ABUSO TECNOLÓGICO.

§ 1º - Adquisición de la firma digital para el formulario de recogida de firmas para la acreditación, primera medida.

I - Este primer inciso ejemplifica la primera firma digital de este proyecto de ley ITI_GOV_BR_SHA256_ fd3161c7386f7e7cd1-fea83f207cf375b33 6940682d6dbb51fb843d5c7ac0 presentado como protocolo del Senado brasileño protocolo 20000598984 con fecha 22/04/2022 como IDEA LEGISLATIVA.

II - El Inciso Segundo, establece la fecha de actualización de este documento, que se encuentra en proceso de corrección, veinticinco de mayo de dos mil veintitrés, y lo denomina INICIATIVA POPULAR W90.0X;

III – El inciso Tercero, reconoce los esfuerzos de la

ASOCIACIÓN DE VÍCTIMAS DE ARMAS CIBERNÉTICAS,

donde la misma iniciativa popular está siendo presentada al

Parlamento Sudafricano por el ciudadano Sipho Misheck Nkosi

; y en Colombia por la ciudadana Liliana Patricia Jaramil o Cortés

y en México por la ciudadana Angélica Aurora Torralva Mil ares; y

en Argentina por la ciudadana Macela Alejandra Marchant

y Chile por Horacio Antonio Correa Arechavala.

Rut 10.319.311-7,

y en Brasil, ASAMBLEA LEGISLATIVA DEL ESTADO DE

SÃO PAULO protocolo 17159 (

https://www.al.sp.gov.br/alesp/fale-conosco-tramitacao/?

protocolo=17159&email= marialucia130421@gmail.com), por

la ciudadana MARIA LÚCIA DA SILVA, CPF

09523068830; y por el ciudadano José

Aparecido dos Santos:

V - El Inciso Cuarto, ejemplifica la solicitud de protocolo a las entidades competentes: CNDH Comisión Nacional de los Derechos Humanos - México Folio: 2023/98505

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Escrito de Queja

Acuse de recibo

Fecha y hora de recepción: 20/08/2023 04:55 hrs.

Folio: 2023/98505

Comisión Nacional de los Derechos Humanos

Descripción de los hechos ocurridos

Artículo 1 - Se crea y define en la administración pública Municipal de San Juan del Río - Querétaro el término PSICOTRÓNICO como un abuso tecnológico perpetrado por el ámbito, Nacional, Estatal o extranjero contra el municipio o cualquiera de sus ciudadanos. Inciso primer: Las víctimas de la vulneración de los neuroderechos, por estar aislados y atacados por charlat De: Municipio de San Juan del Río Date: domingo, 20/08/2023 à(s) 05:47 Subject: 02 Peticionamos el Alcalde de San Juan del Río - Querétaro , To: Esto es una copia del mensaje enviado a traves de www.sanjuandelrio.gob.mx. Sera atendido a la brevedad posible. Gracias! Copia del Mensaje: Artículo 1 - Se crea y define en la administración pública Municipal de San Juan del Río - Querétaro el término PSICOTRÓNICO como un abuso tecnológico perpetrado por el ámbito, Nacional, Estatal o extranjero contra el municipio o cualquiera de sus ciudadanos. Inciso primer: Las víctimas de la vulneración de los neuroderechos, por estar aislados y atacados por charlatanes psiquiátricos, quienes en este primer momento solicitamos un DECRETO de ley, mantenemos la esperanza de que en el futuro a la promulgación del presente solicitado decreto, de conformidad con la Constitución, las autoridades competentes, en una fecha futura actualicen la Constitución Política de la República en su artículo 6, páraffo II (La información que se refiere a la vida privada y los datos personales será protegida en los términos y con las excepciones que fijen las leyes) de la siguiente forma: 1) Agrégase al párrafo final, nuevo: El desarrollo científico y tecnológico ha hecho que el patrimonio material, originalmente tridimensional, se haya puesto al servicio de la cadena de bloques (Blockchain), que convierte la información biomédica del ser humano, incluida suintegridad física, en patrimonio cibernético inmaterial de quinta dimensión. , sepultando a los seres humanos de forma permanente en dicha cadena de bloques. La ley regulará los requisitos, condiciones y restricciones para su uso en las personas, debiendo protegerespecialmente la actividad cerebral, así como la información derivada de ella". Inciso segundo; Respeto de la prensentación y el contenido de esta petición toda la información científica contenida en esta petición y que resulta en la falla en la seguridad urbana que está ocurriendo en el municipio quedará esclarecida en el futuro cuando México adquiera SOBERANÍA CIENTÍFICA que es la finalidad de esta petición, ayudar a la Defensa Civil oficial del municipio a listar a las víctimas de la violación de los Neuro Derechos y prevenir la deflagración de la Bomba bioeléctrica y otras armas de destrucción masiva, tales como el INFRASONIDO y las COPIADORAS MASER. Inciso tercer: Las víctimas de las pruebas iniciales de la Bomba bioeléctrica, arma de destrucción masiva que se manifiesta inicialmente por telepatía sintética, pero que puede exterminar a todas las personas de una ciudad sin destruir los edificios, estarán corrigiendo y aclarando el texto de esta petición de forma permanente hasta que la Defensa civil oficial de México oficialmente haga el registro de la lista de víctimas de la catástrofe tecnológica en curso. Artículo 2º - Atribuye al término creado y definido por el Artículo 1º el objeto de la creación de este término en la ciudad de San Juan del Río - Querétaro, México, que será exponer el abuso tecnológico https://drive.google.com/file/d/1eDYOGP849q97EtGonRfn-0ZEICZIa4jJ/view?usp=sharing

Lugar o localidad: Reforma # 99, Col. Tabacalera Delegación Cuauhtémoc, C. P. 06600
Entidad federativa: QUERÉTARO
Municipio/Alcaldía: QUERÉTARO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Escrito de Queja

Acuse de recibo

Fecha y hora de recepción: 20/08/2023 04:55 hrs.

Folio: 2023/98505

Autoridad(es) que considera responsable(s):

Coordinación Nacional de Protección Civil

I

Servidor(es) público(s) que considera responsable(s):

Lic. Ricardo de la Cruz Musalem

Archivo, foto o video

PETICIÓN_San Juan del Río - Querétaro.pdf

Persona que presenta la queja

Nombre(s)	Apellidos
Angélica Aurora	Torralva Millares

Datos de la persona que presenta la queja

Edad: 61
Escolaridad: escuela secundaria
Ocupación: sector privado
Nacionalidad: México

Datos de contacto

Correo electrónico: aannttoniopereira@gmail.com
Teléfono:

Domicilio

Calle: Cir. Moises Soana 716, UNIDAD HABITACIONAL CORRIGIDO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Escrito de Queja

Acuse de recibo

Fecha y hora de recepción: 20/08/2023 04:55 hrs.

Folio: 2023/98505

No. Exterior: 716
No. Interior:
Colonia: SANTIAGO DE QUERÉTERO
País: MÉXICO
Entidad federativa: QUERÉTARO
Municipio/Alcaldía: QUERÉTARO
Código postal: 76070

Personas o grupos afectados o agraviados

¿Usted fue persona afectada o agraviada? Si

Persona(s)

Nombre(s)	Apellidos
Angélica Aurora	Torralva Millares (Persona que presenta la queja)

Grupo

Nombre

PETICIÓN

Solicito la intervención de esa Comisión Nacional de los Derechos Humanos, a fin de dar la atención a mi escrito de queja.

Documento de ratificación con firma autógrafa

torralva.pdf

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Escrito de Queja

Acuse de recibo

Fecha y hora de recepción: 20/08/2023 04:55 hrs.

Folio: 2023/98505

IMPORTANTE

En caso de no haber anexado documento con su firma o huella digital, de conformidad con los artículos 25 y 27 de la Ley de la Comisión Nacional de los Derechos Humanos así como 80, 81 y 82 de su Reglamento Interno, Usted debe ratificar su escrito de queja dentro de los cinco días siguientes mediante el envío de un escrito debidamente firmado vía correo electrónico institucional a correo@cndh.org.mx o acudir personalmente a nuestras oficinas ubicadas en Periférico Sur número 3469, Colonia San Jerónimo Lídice, Magdalena Contreras, C.P. 10200 en la Ciudad de México, ya que en caso contrario se tendrá por no presentada y se enviará al archivo de control.

Aviso de Privacidad.

☑ Acepto términos y condiciones

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PETICIÓN radicado PQRS 3502074

Peticionamos el Alcalde de Envigado - Antioquia , su Excelencia Braulio Alonso Espinosa Marquez decrete el día 24 de octubre como el día municipal del Respeto a los Neuro Derechos y el Combate a la Tortura Psicotrónica.

Soy Liliana Patricia Jaramil o Cortes. Presidenta de la Asociación Colombiana de Víctimas de Armas Cibernéticas ---COLOMBIADELFUTURO --- y quisiera Peticionar al Alcalde de Envigado, su Excelencia Braulio Alonso Espinosa Marquez un decreto de Ley que declare o dia 24 de outubro como dia do respeito aos Neuro Direitos y por extensión cualquier autoridad Legislativa, Diputados,Senadores, el Presidente del Consejo Municipal , su Excelencia Pablo Restrepo Garcés que sometan a votación o promulgen el día 24 de octubre como el día del Respeto a los Neuro Derechos y el Combatel a la Tortura Psicotrónica. Estoy recogiendo datos para la creación de la Estadística de cuantas víctimas de violación de neuro derechos hay en cada municipio colombiano y el radicado de esta Petición es importante para que pueda entrevistar a ciudadanos y preguntarles a través de periódicos, radio, televisión y encuestas callejeras la opinión personal de cada individuo en relación

al tema de los Neuro Derechos

PETICIÓN 3415792023 radicada con el número: 1-2023-21228: De:

<administradorsiga@alcaldiabogota.gov.co> Date: sexta, 11/08/2023 à(s) 19:52

Subject: Comunicación Oficial N° 2-2023-21478. Peticionamos que la Alcaldesa Mayor de

Bogotá **Claudia Nayibe López Hernández** y por extensión cualquier autoridad

Legislativa, **Dputados**, **Senadores**, someta a votación o decrete el día 24 de octubre como el día del Respeto a los Neuro Derechos y el Combate a la Tortura Psicotrónica.

https://www.facebook.com/lilianapatricia.jaramil o.9

https://www.facebook.com/sugey.ortizs

https://www.facebook.com/vanessa.talero.359

https://siphomishecknkosi.blogspot.com/2023/08/dia-municipal-del-respeto-los-neuro.html

South African English and Portuguese versions:

https://drive.google.com/file/d/1RV_Hz5jVWKjofld0VrBsW1MA1y5RHDM3/view?usp=sharing /

https://1drv.ms/b/s!Aj_GUBAAiCpphTd3FtpuY8Q3i8tu?e=LtkTLs

Si sufres violación de los Neuro derechos en Colombia,

l ama al número 195 y presenta tu caso de violación de los

neuro derechos, solicitando que se agregue su testimonio a

la petición 3415792023. Alternativamente imprime la

petición y firma com bolígrafo, toma una foto con tu celular y

envíalo aventanil aelectronica@alcaldiabogota.gov.co con el

título PETICIÓN 3415792023 y en el cuerpo del correo

escribe tu declaración .dirigida a la Alcaldesa Mayor de

Bogotá Claudia Nayibe López Hernández:

Documento Firmado Digitalmente
Fecha: 15/08/2023 05:00:27 PM

ALCALDÍA MAYOR DE BOGOTÁ D.C
Secretaría Jurídica Distrital
Nro. Rad: 2-2023-16256
Fecha: 15/08/2023 04:52:10 PM
Origen: DIRECCION DISTRITAL DE DOCTRINA Y A

2310460

Bogotá D.C.

Señora:

LILIANA PATRICIO JARAMILLO CORTÉS
Dirección Electrónica: aannttoniopereira@gmail.com
BOGOTÁ, D.C. -

Asunto: Respuesta Derecho de Petición
Referenciado:

Respetada Señora:

Cordial saludo. De la manera más atenta, me permito informarle que la Secretaría Jurídica Distrital, recibió el día 11 de agosto del año que avanza, su solicitud a la cual se le asignó el radicado SDQS No 3418412023.

En la que manifiesta lo siguiente:

> *"Yo, Liliana Patricio Jaramillo Cortes, víctima de la vulneración de los Neuro Derechos, junto con mí Consultor en Defensa Civil, Antonio Pereira, solicito se actualice la Constitución Política de Colombia en su Artículo 11.*
>
> *Señoría, la ciudadana colombiana, víctima de la violación de los NEURODERECHOS, Liliana Patricia Jaramillo Cortes, y cientos de otras víctimas en Colombia, necesitan una actualización de la Constitución colombiana que incluya los NEURO DERECHOS. El Senado debe proponer un proyecto de ley que reforma el artículo 11 de la constitución para avanzar en la Ley de Neuro Derechos. El Consultor de Defensa Civil Antonio Pereira propone a Senadores colombianos actualizar la Constitución de Colombia en su artículo 11 (...)"*

Una vez analizado el contenido de la solicitud, se hace necesario recordar en primer lugar, que por disposición expresa del artículo 150 de la Constitución Política de Colombia, le corresponde al Congreso elaborar y aprobar las leyes que rigen en Colombia.

Aunado a ello, el artículo 155 de la Constitución Política de Colombia señala:

Documento Electrónico: ec8eaf2b-f332-467c-82a5-424fdfc64123

Carrera 8 No. 10 – 65
Código Postal: 111711
Tel: 3813000
www.bogotajuridica.gov.co
Info: Línea 195

CO21962806
CLASIFICACIÓN DE LA INFORMACIÓN: PÚBLICA
2311520-FT-019 Versión 02

https://siphomishecknkosi.blogspot.com/2023/08/si-sufres-violacion-los-neuro-derechos.html

SIGA BOGOTÁ Secretaría GENERAL

RADICACIÓN COMUNICACIONES WEB

Radicado No	1-2023-21228
Radicador	KAROL DAYANA CARDENAS GALLEGO
Fecha de Radicación	11/08/2023 09:49:08
Referenciados	2-2023-21386

RADICADO — ASIGNADO — FINALIZADO

ORIGEN			
Medio Correspondencia	E-MAIL	Clase Correspondencia	PARTICULAR
Tipo Documento	DERECHO DE PETICIÓN EN INTERÉS PARTICULAR	Confidencialidad	N
Entidad/Origen	WELLINGTON ANTÔNIO DONINELLI PEREIRA		
Remitente	WELLINGTON ANTÔNIO DONINELLI PEREIRA		

INFORMACIÓN ADICIONAL	
Asunto	REITERACION SOCILITUD BOGOTA TE ESCUCHA 3418412023
Observaciones	

IMAGENES

IMAGEN	NOMBRE
1-2023-21228_1.pdf	1-2023-21228_1.pdf
1-2023-21228_2.pdf	1-2023-21228_2.pdf
1-2023-21228_3.pdf	1-2023-21228_3.pdf

Artículo 1 - Se crea y define en la administración pública Municipal de Envigado – Antioquia el término PSICOTRÓNICO como un abuso tecnológico perpetrado por el ámbito, Nacional, Departamental o extranjero contra el municipio o cualquiera de sus ciudadanos.

Inciso primer: Las víctimas de la vulneración de los neuroderechos, por estar aislados y atacados por charlatanes psiquiátricos, quienes en este primer momento solicitamos un DECRETO de ley, mantenemos la esperanza de que en el futuro a la promulgación del presente solicitado decreto, de conformidad con el artículo 155 de la

Constitución, las autoridades competentes, en una fecha futura actualicen la Constitución Política de la República en su artículo 11, de la siguiente forma: 1) Agrégase al párrafo final, nuevo: El desarrol o científico y tecnológico ha hecho que el patrimonio material, originalmente tridimensional, se haya puesto al servicio de la cadena de bloques (Blockchain), que convierte la información biomédica del ser humano, incluida suintegridad física, en patrimonio cibernético inmaterial de quinta dimensión. , sepultando a los seres humanos de forma permanente en dicha cadena de bloques. La ley regulará los requisitos, condiciones y restricciones para su uso en las personas, debiendo protegerespecialmente la actividad cerebral, así como la información derivada de el a” I

Inciso segundo; Respeto de la prensentación y el contenido de esta petición toda la información científica contenida en esta petición y que resulta en la fal a en la seguridad urbana que está ocurriendo en el municipio quedará esclarecida en el futuro cuando COLOMBIA adquiera SOBERANÍA CIENTÍFICA que es la finalidad de esta petición, ayudar a la

Defensa Civil oficial del municipio a listar a las víctimas de la violación de los Neuro Derechos y prevenir la deflagración de la Bomba bioeléctrica y otras armas de destrucción masiva, tales como el INFRASONIDO y las COPIADORAS MASER.

Inciso tercer: Las víctimas de las pruebas iniciales de la Bomba bioeléctrica, arma de destrucción masiva que se manifiesta inicialmente por telepatía sintética, pero que puede exterminar a todas las personas de una ciudad sin destruir los edificios, estarán corrigiendo y aclarando el texto de esta petición de forma permanente hasta que la Defensa civil oficial de Colombia oficialmente haga el registro de la lista de víctimas de la catástrofe tecnológica en curso, en concordancia con la Ley 1755 de 2015

Artículo 2º - Atribuye al término creado y definido por el Artículo 1º el objeto de la creación de este término en la ciudad de Envigado - Antioquia, Colombia, que será exponer el abuso tecnológico que se está cometiendo contra los ciudadanos y el municipio presentando medidas de reparación que buscan una solución.

Artículo 3 – La denuncia o corrección del abuso a

que se refiere el artículo 2 constará de diecinueve
párrafos:
§ 1º – Poner bajo la protección de la comisión de derechos
humanos de la municipalidad de Envigado - Antioquia a todos
los ciudadanos que se declaren víctimas de abuso tecnológico, la
la l amada tortura psicotrónica. Artículo único - - La terminología
V2K, la telepatía sintética y el acoso colectivo asociado,
popularmente l amados Gang-Stalking, "pandil a acecho", que
incluyen el abuso tecnológico, se explican en el artículo 5, párrafo §
12, inciso segundo;
§ 2º - Documentar el abuso perpetrado por los fiscales Departa-
mentales o Distritales o cualquier otro poder , que insisten en
descartar a las víctimas de abuso tecnológico como enfermos
mentales o esquizofrénicos, buscando restituir a las víctimas en
su derecho a ser escuchadas y tratadas como personas sanas y
conscientes, cuya salud está siendo perjudicada. por abuso
tecnológico;
§ 3º - Articular la integración con los servicios (unidad de
salud de la familia, unidades básicas de salud, urgencia y
emergencia, centro de referencia, entre otros), así como con

otros profesionales de la salud en la perspectiva de que la víctima que activa esta ley sea tratada como Clasificación Internacional de Enfermedades CIE W90.0X (https://www.enfermedades.com.es/grupo/w90), para que se respete el derecho de la víctima a manifestar que se trata de un abuso tecnológico que no puede ser tratado como un simple caso congénito;

Aclaración o corrección de respuesta: PETICCIÓN 3415792023

Orientacionciudadana Defensa Civil <orientacionciudadana@defensacivil.gov.co> 11 de agosto de 2023 as 10:4
Para: Wellington Antônio Doninelli Pereira <aantoniopereira@gmail.com>

Buenos dias

Se envía nuevamente con radicado 2910 para fines pertinentes

Cordialmente.

Orientación Ciudadana
Grupo de Orientación Ciudadana y Gestión Documental -
Dirección General
DEFENSA CIVIL COLOMBIANA
Tel: (571) 3199000 ext. 171
orientacionciudadana@defensacivil.gov.co

MINISTERIO DE DEFENSA NACIONAL
DEFENSA CIVIL COLOMBIANA

§ 4º - Mantener debidamente actualizadas a las Comisiones Técnicas de Defensa Civil sobre las necesidades de las víctimas en la obtención de equipos de protección que detecten y detengan la tortura psicotrónica;

Inciso único: Las víctimas de la violación de los Neuro Derechos deben registrar la Asociación de víctimas de la cual forman parte en la Defensa Civil

§ 5°- Adoptar normas y procedimientos operativos para que todas las actividades que se desarrollen en ejecución de esta ley tengan impacto en las universidades y centros de investigación;

§ 6º - Programar, a través del estudio de patentes que causen abuso tecnológico, la necesaria búsqueda de ingenieros electrónicos que puedan crear dispositivos de protección que neutralicen el abuso; Inciso único - Se ejemplifica. en este inciso que la generación de

impedancia aleatoria en el cuerpo de las víctimas, en la ropa o en las paredes de las casas puede ayudar a detener el acoso.

§ 7º - Garantizar la disponibilidad de información sobre patentes que resulten en tortura psicotrónica, apoyando a los profesionales de la salud, con el fin de prevenir la emisión de Clasificación Internacional de Enfermedades erróneos basadossimplemente en la creencia de que la persona que escucha las voces es un enfermo mental, ayudando a los profesionales de la salud a entender que la tecnología cibernética también genera voces intracraneales, y que el uso de la farmacoterapia para facilitar el enriquecimiento de personas sin escrúpulos y evitar que la víctima de la tortura psico-

trónica pueda defenderse manteniéndola dopada con psicofárma-
cos para que la víctima sea violada a distancia con ninguna posibi-
lidad de defensa es baja, vil y criminal;

§ 8º - Asegurar condiciones adecuadas para que las
víctimas de abuso tecnológico obtengan atención colectiva
en lugar de ser individualmente dopadas y descartadas en
la basura de la psiquiatría;

§ 9 - Analizar el movimiento financiero de los sistemas cibernéti-
cos con el objetivo de evitar la expansión de la copia sin pago, ya
que detrás de los abusos psicotrónicos se encuentra el espionaje
médico que copia, “xeroxea” vía satélite el patrimonio inmaterial de
la Municipalidad provocando un daño constante y un daño tec-
nológico y rezago humanitario a la Municipalidad;

I – Este primer ínciso ejemplifica la necesidad de computar el
monto anual que Colombia está perdiendo por el robo del
patrimonio inmaterial cibernético; patrimonio que se sustrae a
las víctimas y a la Municipalidad a medida que las personas son
copiadas a distancia por las fotocopiadoras del satélite MASER;
se estima que el Departamento de Antioquia deja de cobrar 200
mil mil ones de pesos anuales y la Municipalidad deja de cobrar

mil ones de pesos mensuales por la falta de dicho cómputo.
II – Este segundo inciso ejemplifica la Tesis Penal de Colombia en la Corte Interamericana de Derechos Humanos (petición P-1704-19 actualizada el 25/09/2020: PROTOCOLO NAÇÕES UNIDAS ; Referencia NACIONES UNIDAS: j7oe1884) que aler-ta sobre el hecho de que que el Robo de la propiedad intelectual en la hoja de papel evolucionó al Robo del Patrimonio Inmaterial Ci-bernético (https://www.amazon.com.br/Propriedade-Imaterial-Interamericana-P-1704-19-atualizado-ebook/dp/B08K2TT7B5/);
§ 10º- Mantener una alerta actualizada sobre los riesgos que corre la Municipalidad si los fiscales Departamentales o Distritales con-tinúan abusando de seres humanos descartándolos sumariamente como esquizofrénicos simplemente por ser pobres o de color sin tomar en cuenta la verdadera causa que está detrás de la tortura psicotrónica, que es EL ROBO DEL PATRIMONIO INMATERIAL CIBERNÉTICO, con énfasis en la creación de programas de salud que reconozcan esta situación;
§ 11º - Ayudar a todas las personas que afirmen ser víctimas de abuso tecnológico, V2K, telepatía sintética o acoso tecnológico colectivo a documentar sus casos, habilitando

siempre que sea posible auditorios o espacios municipales donde las víctimas puedan l evar a conocimiento público la solución del abuso tecnológico que buscan.

§ 12º - Fomentar la participación de las víctimas en programas de formación en defensa civil y profilaxis en salud;

§ 13º - Orientar individual y colectivamente sobre el derecho de los ciudadanos a resistir el uso inapropiado de medicamentos que sólo buscan enriquecer a los malos profesionales de la salud, quienes deben actualizarse para poder asistir a las víctimas del abuso tecnológico;

§ 14º - Participar en la planificación y evaluación del esfuerzo de las víctimas del abuso tecnológico, v2k, telepatía sintética en la superación de la farmacoterapia, para que los pacientes que utilizan los medicamentos que necesitan no tengan las dosis, frecuencia, tiempos y vías de administración y duración adecuada obsta-culizada por laboratorios extranjeros que insisten en sustraer infor-mación médica superponiendo a la víctima radares que ponen en riesgo el tratamiento de enfermos mentales, muchos de los cuales sufren tortura psicotrónica, lo que dificulta su tratamiento, lo que imposibilita el logro de cualquier objetivo terapéutico;

§ 15º - Analizar la validez de la emisión de un CIE por
enfermedad mental o esquizofrenia, cuando la víctima
de la emisión errónea de este CIE argumenta que es
un W90.0X, evitando así el abuso por parte de médicos
sin escrúpulos o de la industria farmacéutica;

§ 16° - Fomentar la asistencia técnica o jurídica y la emisión de
dictámenes tecnológicos de la defensa civil y de todos los sectores
tecnológicos municipales a los integrantes de la salud municipal,
con el objeto de coadyuvar en la selección, adición, reposición,
adecuación o interrupción de la farmacoterapia a los pacientes que
se declaran víctimas de abuso tecnológico, buscando protección
física del hecho real, la energía electromagnética a la que la vícti-
ma afirma estar siendo sometida;

§ 17º – Participar y promover la discusión de los casos de tortura
psicotrónica declarada, con el objetivo de que los casos no sean tratados
como meros casos clínicos a silenciar, sino como casos tecnológicos,
donde la Municipalidad está perdiendo dinero y re-caudación al permitir
que los ciudadanos sean sumariamente des-cartados como enfermos
mentales, cuando se sospecha que son blanco de armas electrónicas de
alta tecnología y RFID'S, las cuales requieren ser detectadas, con el fin

de preservar el Patrimonio Inmaterial (evitando que la copia de ADN robada sea acumulada o
usurpada en cementerios virtuales clandestinos) La
cibernética de Colombia y el bienestar de la
población;

§ 18º - Garantizar la divulgación pública y el acceso de las víctimas a las denuncias públicas, periódicos, radio y televisión, promover una amplia difusión para que cese cualquier forma de abuso tecnológico hasta ahora encubierta o silenciada;

§ 19º - promover la identificación y evaluación de amenazas, susceptibilidades y vulnerabilidades a desastres en los casos en que las víctimas afirmen ser objeto de ALTA TECNOLOGÍA ESPACIAL QUE NO TIENE Colombia, pero que ya están siendo utilizadas contra Colombia por naciones extranjeras o empresas privadas ENEMIGOS DE Colombia, con el fin de evitar o reducir su ocurrencia ;

Artículo 4º - Declaración del 24 de octubre como Día el día del Respeto a los Neuro Derechos y combate a la tortura psicotrónica, el denominado abuso tecnológico.

Artículo 5 - Atribuye al Artículo 4, en 14 párrafos, los Puntos

que el municipio deberá, con motivo de la observación del 24
de octubre, debatir con la comunidad que se declare objeto
de abuso tecnológico, buscando alojamiento en el sistema
hotelero de la Ciudad de Envigado - Antioquia, Colombia, en
parroquias o em pensiones o posadas para mochileros, en
preparación para ese día, para que se reúnan víctimas de
todas las regiones del mundo, en una conferencia y debate
estadístico sobre cuánto avanza el municipio en a favor de los
Derechos Humanos y un planeta sin abusos tecnológicos:
§ 1º – En este primer párrafo del artículo 5, el municipio presentará
resultados en la reducción de riesgos de desastres por
ARMAS ESPACIALES, V2K, TELEPATÍA SINTÉTICA y ARMAS
DE ENERGÍA DIRECTA, LÁSER DE MICROONDAS, LÁSER
INFRARROJO, LÁSER DE RAYOS X, ARMA LETALES,
TAMBIÉN LLAMADAS X- RAY MASER, utilizado por satélites
espías para asesinar en secreto a personas a través del cáncer y
muchas otras enfermedades; impedir que naciones que se han
declarado enemigas de Colombia detonen la BOMBA
BIOELÉCTRICA (arma de destrucción masiva que en sus pruebas
iniciales resulta en V2K y TELEPATÍA SINTÉTICA), que puede

EXTERMINAR A TODOS LOS SERES HUMANOS
EN UNA CIUDAD INTERNA SIN DESTRUIR LOS
EDIFICIOS, por lo tanto, peor y más peligrosa que
una bomba atómica o termonuclear. Parágrafo único:
Se definen como armas espaciales todas aquellas que
no estén clasificadas como armas convencionales.
§ 2º - En este segundo párrafo, el municipio presentará un
informe sobre los conocimientos adquiridos en la lucha contra
las ARMAS CIBERNÉTICAS y ESPACIALES y la consecuente
fal a en SEGURIDAD URBANA, buscando insertar al municipio
en el conjunto de los consejos municipales, que es el lugar
donde se se reúne la defensa civil, para que el reconocimiento
de los ATAQUES POR ARMAS CIBERNÉTICAS o
ESPACIALES, en el marco de la SEGURIDAD URBANA, pueda
ser compartido con otros mil ciento veintitrés municipios en el día
definido por el artículo 4, a través de murales o mesas donde se
ubiquen autoridades y los invitados podrán demostrar la ayuda
brindada a a las víctimas en centros de l amadas para la
población afectada y en los salones de las treinta y dos
departamentos legislaturas departamentales, incluyendo la sala

de exposiciones del Capitolio Nacional, donde la Municipalidad, pionera, a través de murales, exposiciones y materiales explicativos, estará demostrando públicamente la ayuda brindada a la población en la lucha contra el abuso technologico;

§ 3º - El municipio presentará estadísticas sobre la recuperación de las áreas afectadas por desastres causados por la IMPLEMENTACIÓN STEALTH DE MICROCHIPS en la población, como resultado de la contratación de laboratorios extranjeros de médicos espías y dentistas que están instalando microchips de alta tecnología para el desarrollo del espacio tecnologías que Colombia aún no tiene, usando a los colombianos como conejil os de indias;

§ 4º - El municipio presentará la incorporación de TECNOLOGÍAS ESPACIALES que Colombia NO posee aún, pero que ya han sido patentadas por las naciones más avanzadas tecnológicamente, en la reducción del riesgo de desastres y las acciones de protección y defensa civil entre los elementos de la gestión territorial y la planificación de políticas sectoriales, que pretenden FORTALECER a Colombia EN ESTE MOMENTO EN QUE NACIONES PRETENDIMENTE MÁS DESARROLLADAS YA ESTÁN ATAQUENDO A Colombia CON ARMAS ESPACIALES;

§ 5º - Presentará estadísticas sobre la promoción de la continuidad de las acciones de protección y defensa civil: es decir, la seguridad global de la población, en circunstancias no sólo de desastres naturales, sino también de desastres tecnológicos, por lo que el municipio estará exigiendo de los poderes públicos Departamentales y Nacionales solicitan que, entre los desastres previsibles, se INCLUYAN los ocasionados por ARMAS CIBERNÉTICAS DE ENERGÍA DIRECTA, SATELITAL O MASER.

§ 6 - Debate sobre incentivar el desarrol o de barrios resilientes a los ATAQUES DE SATÉLITES ESPÍA Y ARMAS ESPACIALES y procesos de urbanización sostenible;

§ 7º – Discutir el seguimiento de los eventos meteorológicos, hi-drológicos, geológicos, biológicos, nucleares, químicos y otros que sean RESULTADO DE LA ACCIÓN DE LAS ARMAS ESPACIALES contra la POBLACIÓN CIVIL;

§ 8º - Verificar estadísticas sobre la producción de alertas tempranas sobre la posibilidad de desastres naturales que sean consecuencia del cambio climático por ARMA ESPACIAL;

§ 9º – Discutir los avances en la verificación de la ocupación del suelo urbano y rural y en qué medida este orden está